



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Apiacás	4
Camara Municipal de Araputanga	17
Camara Municipal de Cáceres	18
Camara Municipal de Canarana	18
Camara Municipal de Colíder	18
Camara Municipal de Diamantino	18
Camara Municipal de Ponte Branca	18
Camara Municipal de Terra Nova do Norte	19
Camara Municipal de Várzea Grande	20
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	21
Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	28
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	34
Prefeitura Municipal de Acorizal	54
Prefeitura Municipal de Água Boa	54
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	60
Prefeitura Municipal de Alto Garças	61
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	62
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	64
Prefeitura Municipal de Apiacás	64
Prefeitura Municipal de Araguaiana	74
Prefeitura Municipal de Araguaína	75
Prefeitura Municipal de Araputanga	76
Prefeitura Municipal de Aripuanã	76
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	78
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	80
Prefeitura Municipal de Cáceres	105
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	109
Prefeitura Municipal de Campo Verde	110
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	113
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	124
Prefeitura Municipal de Canarana	128
Prefeitura Municipal de Carlinda	128
Prefeitura Municipal de Castanheira	137
Prefeitura Municipal de Cláudia	138
Prefeitura Municipal de Colíder	138
Prefeitura Municipal de Colniza	141
Prefeitura Municipal de Comodoro	141
Prefeitura Municipal de Confresa	142
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	159
Prefeitura Municipal de Cuiabá	160
Prefeitura Municipal de Curvelândia	161
Prefeitura Municipal de Diamantino	164
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	171
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	171
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	171
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	172
Prefeitura Municipal de Indaiavá	173
Prefeitura Municipal de Itanhangá	173
Prefeitura Municipal de Itiquira	175
Prefeitura Municipal de Jaciara	176
Prefeitura Municipal de Jangada	177

Prefeitura Municipal de Jauru	181
Prefeitura Municipal de Juara	192
Prefeitura Municipal de Juruena	196
Prefeitura Municipal de Juscimeira	202
Prefeitura Municipal de Marcelândia	204
Prefeitura Municipal de Matupá	204
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	209
Prefeitura Municipal de Nobres	210
Prefeitura Municipal de Nortelândia	210
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	211
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	214
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	274
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	274
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	277
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	277
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	281
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	288
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	289
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	290
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	292
Prefeitura Municipal de Paranatinga	293
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	297
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	298
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	301
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	305
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	305
Prefeitura Municipal de Poxoréu	305
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	306
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	307
Prefeitura Municipal de Rio Branco	309
Prefeitura Municipal de Rondolândia	310
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	312
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	313
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	313
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	320
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	329
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	330
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	330
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	346
Prefeitura Municipal de São José do Povo	348
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	348
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	348
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	352
Prefeitura Municipal de Tabaporã	352
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	355
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	357
Prefeitura Municipal de Torixoréu	358
Prefeitura Municipal de União do Sul	359
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	362
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	371
Prefeitura Municipal de Vila Rica	373

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 002/2019****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS****CONVITE 002/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, HOMOLOGAo presente certame, CONVITE Nº 002/2019, à empresa **PITTER MARCONI RIEGER-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.132.823/0001-21, situada na Rua Barão de Melgaço, nº 2.305, ap 302, Bairro Centro Sul, na cidade de Cuiabá - MT, CEP: 78020-800, com o valor global de **R\$109.545,00 (Cento e Nove Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais)**.

Cuiabá (MT), 12 DE ABRIL DE 2019.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONVITE 002/2019****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS****CONVITE 002/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, ADJUDICAo presente certame, CONVITE Nº 002/2019, à empresa **PITTER MARCONI RIEGER-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.132.823/0001-21, situada na Rua Barão de Melgaço, nº 2.305, ap 302, Bairro Centro Sul, na cidade de Cuiabá - MT, CEP: 78020-800, com o valor global **R\$109.545,00 (Cento e Nove Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais)**.

Cuiabá (MT), 12 DE ABRIL DE 2019.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RATIFICAÇÃO DE CONTRATO 007/2019****CONTRATO Nº 007/2019**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA D. F. DE MELO - ME.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.327.030/0001-70 com sede administrativa na Av. Ludovico da Riva Neto, nº. 206, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, neste ato representada pelo Vereador Presidente **SR. Leilson Balduino Feitosa**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 1548650-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 934.465.191-49, residente na Rua Sabia, nº 03, bairro União, Apiacás – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **MELO COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 13.478.480/0001-42, estabelecida na Rua das Hor-

tências snº, bairro Primavera, na cidade de Apiacás, representada neste ato pela **Srta. Driely Fernanda de Melo**, residente na Rua das Araras snº, bairro Bom Jesus, Apiacás MT, portadora do RG nº 8.854.306-8 SSP/PR e do CPF nº 060.832.899-55, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, bem como a homologação do **Processo Licitatório nº 001/2019**, tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de veiculação de matérias relevantes à população, e de campanhas sócio-educativa da Câmara Municipal de Apiacás, durante o exercício de 2019, direcionada à população de Apiacás, na mídia falada, nas seguintes condicionantes, conforme quadro abaixo:

Lotes	Descrição do Objeto	Preço mensal
01	Gravar na íntegra as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores, e entregar a matéria bruta para administração; Produzir e veicular em horário nobre “Jornal Local” os fatos relevantes das sessões ordinárias para conhecimento da sociedade Apiacaense; Produzir e veicular Campanhas sócio-educativa e/ou Publicidade Institucional da Câmara Municipal de Vereadores, sugeridas pela Administração da Câmara; Conceder espaço de entrevistas à presidência e aos vereadores, para exporem à população assuntos relevantes discutidos na Câmara de Vereadores.	R\$ 2.000,00

1.2. Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade, com os termos do **Processo Licitatório nº 001/2019** e seus anexos, ao Termo de Referência vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA, e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado diretamente, sob o regime de empreitada por preço e por lote.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As matérias a serem publicadas pela contratada serão produzidas e desenvolvidas pela contratada;

3.2. As matérias de cunho institucional somente poderão ser veiculadas com a autorização da contratante;

3.3. A contratada será responsável pela veiculação das matérias dentro do prazo requisitado pela Contratante;

3.4. Quando se tratar de matéria de vídeos (VTs), a contratante informará quantas vezes necessita que a matéria seja veiculada;

3.5. Os veículos de comunicação deverão abranger a cidade de Apiacás e região interiorana.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será da assinatura do presente instrumento até 31/12/2019, desde que se cumpra os ditames da licitação podendo ter seu término antecipado por interesse da administração pública conforme determina a Lei nº 8.666/93.

4.2. O referido contrato poderá ser prorrogado em conformidade ao artigo 57, Inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor do objeto deste contrato é de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), dividido em 09 (nove) parcelas mensais e consecutivas de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

5.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 5º (quinto) dia do mês subsequente, mediante a comprovação das publicações das ma-

térias, conforme execução dos serviços, após a sua atestação pelo setor competente.

5.3. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

5.5. O pagamento deverá ser efetuado pela contratante à contratada mediante depósito na **conta corrente nº 134-1 agência 8236-8, Banco do Brasil 001**, indicados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento classificado e codificado sinteticamente sob o número: 01.001.01.031.0001.2.001.3390-39 (011) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços apresentados pela Empresa Licitante contratada não serão reajustados, durante a vigência deste contrato, salvo em caso de renovação automática, visando a atualização monetária serão os estabelecidos no Decreto n.º 5.645 de 26 de maio de 1993, que trata dos reajustes provenientes de índice inflacionário, concedidos pelo Governo Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constitui obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1. Proceder a prestação dos serviços, de acordo com a proposta e, com as normas e condições previstas em seus anexos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

8.1.2. não transferir a outrem o cumprimento da obrigação assumida.

8.2. A periodicidade da publicidade contratada deverá atender ao licitado;

8.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, respeitando inclusive a legislação eleitoral prevista na Lei Federal nº 9504/97 e Resoluções do TSE;

8.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e normas;

8.5. Cumprir as recomendações técnicas da CONTRATANTE e solicitar, sempre que houver dúvidas, os esclarecimentos e informações necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

8.6. Acatar as determinações da CONTRATANTE no sentido de reparar, desmanchar e/ou refazer de imediato os serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de culpa da Contratada, que responderá pelas sanções legais;

8.7. Arcar com todas as despesas e encargos de natureza previdenciária, trabalhista, fiscal e infortunistica que gravem o ramo de atividade;

8.8. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

8.9. Emitir Nota Fiscal referente aos serviços prestados, para fins de atestação e liquidação da CONTRATANTE, para posterior pagamento, conforme previsto no item 5.2 deste contrato.

8.10. Permitir que a CONTRATANTE fiscalize a prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na cláusula quinta deste instrumento de contrato.

9.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENUNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constitui motivo para rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultada a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízos das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

11.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar a CONTRANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

11.3. O presente contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

11.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PENALIDADE

12.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados, os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda, garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I. advertência;

II. multas nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, relação ao prazo estipulada: 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem.

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia corrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos bens não substituídos/corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos inciso III e IV do subitem 12.1:

a) pelo descumprimento do prazo de fornecimento dos serviços objeto deste contrato;

b) pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de rejeição, devidamente notificada, e

c) pela inexecução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

12.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si, e seus sucessores.

13.2. Para efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.3. A contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que a venha se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, quando estiver prestando serviços à Contratante.

13.4. É vedada transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste contrato, sem expressa autorização da Câmara Municipal de Apiacás/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

14.1 Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, resguardada a necessária conformidade entre eles, o Processo Licitatório nº 001/2019 e seus anexos e a proposta da contratada com os documentos que a integram.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Sr. **Dionir Adriano Contreira** Assessor Jurídico, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Apiacás/MT, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

16.2. E por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, inidôneas e capazes.

Apiacás/MT, 01 de Abril de 2019.

Câmara Municipal de Apiacás

Leilson Balduino Feitosa

CPF nº 934.465.191-49

Presidente da Câmara

MELO COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ nº 13.478.480/0001-42

Driely Fernanda de Melo

CPF nº 060.832.899-55

CONTRATADA

Alciene da Silva Demétrio Thalita Raquel de Brito

CPF: 012.149.551-50 CPF: 013.062.331-86

Nome: **Dionir Adriano Contreira**

CPF nº 027.233.551-79

Fiscal de Contrato

CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N. 002/2019

1 - PREÂMBULO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT**, através da Pregoeira Oficial **Alciene da Silva Demétrio**, nomeada pela Portaria nº. 015 de 01 de março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado e, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações, e demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, conforme descrição a seguir:

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 002/2019

Categoria de Investimento: Aquisição de Veículo para uso da Câmara de Vereadores.

Tipo: Menor Preço Global.

Setor Interessado: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apiacás

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 26/04/2019.

HORÁRIO: 10:00 horas (horário de mato grosso)

Credenciamento: 09:30 às 10:00 horas; (horário de mato grosso)

Local: Câmara Municipal de Apiacás - Sala das Licitações

Av. Ludovico da Riva Neto nº 206 – centro – Apiacás/MT.

1.1. No ato do credenciamento serão entregues a equipe de apoio os envelopes referente à “**PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DO VEÍCULO DA CÂMARA**” E “**PROPOSTA DE PREÇOS DE VENDA**” e “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”.

1.2. O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço constante no preâmbulo, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, também no endereço eletrônico da Câmara Municipal: www.camarapiacas.mt.gov.br

1.3. As empresas licitantes deverão apresentar no ato do credenciamento a documentação da empresa em separado do envelope de Documentos para Habilitação, juntamente com os documentos pessoais do procurador ou sócio da empresa, conforme dispõe o item 5.2 para procuradores e 9.1.2.1. para Micro e Pequena Empresa.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

2. DO OBJETO: Aquisição de uma Camionete Zero Quilometro, ano de fabricação mínimo 2018 modelo 2019, Cabine Dupla, preferencialmente na cor branca, com motorização mínima 2.200 cilindradas, câmbio automático, traçada modelo 4x4, com controle eletrônico de estabilidade, sistema de freios ABS nas 4 rodas, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, Air Bag duplo, roda de alumínio, mínimo aro 16”, sensor de estacionamento, sistema de som instalado (rádio AM/FM e entrada para USB, e conexão para celular), mínimo 4 alto falantes.

2.1. Condições da Entrega: O veículo deverá ser entregue na Câmara Municipal de Vereadores na cidade de Apiacás, devidamente emplacado, e no máximo 10 (dez) dias úteis após a homologação do processo licitatório.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade descrito no CNAE da RFB a atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente edital de Pregão Presencial deverão trazer a *cópia simples da documentação, mais a documentação original para autenticação no ato da conferência dos documentos ou apresentar a documentação em fotocópias autenticadas por cartório.*

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis

3.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.2.3. A Pregoeira Oficial reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida, e assim, julgar necessário.

3.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

3.3.1. Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Sociedades Cooperativas.

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - estrangeiras que não funcionem no País;

3.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração da Câmara Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.1. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;

3.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Edital de Pregão Presencial, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações desta Câmara Municipal de Apiacás/MT.

4.1.2. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por email ou fax.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

4.3. Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. (Modelo Anexo V)

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação dos seguintes documentos:

5.3.1. Estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado de Origem, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.2. Cópia do RG e CPF do Sócio Administrador.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2** e **5.3**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.6. A Micro Empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

5.6.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o(a) representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **“a(s) proposta(s) de preços de Aquisição do veículo”** e **“a(s) proposta(s) de preços de Venda”** e os **“documentos de habilitação”**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.1.1. A **proposta de preço de Aquisição** deverá ser entregue a Pregoeira com a discriminação do veículo de propriedade da Câmara de Vereadores, bem como o lance mínimo ofertado pela empresa licitante.

6.1.2. A empresa licitante fará primeiramente sua oferta ao veículo de propriedade da Câmara, através da abertura do envelope de Preços de Aquisição o qual poderá ser ampliado para cima, por interpelação da Pregoeira.

6.1.3. O lance mínimo à ser ofertado pelo veículo de propriedade da Câmara de Vereadores é no valor de **R\$ 59.983,33** (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

6.1.4. Após definido todos os lances mínimos na mesma rodada de negociação é que serão abertos os envelopes de Preços de Venda.

6.1.5. A licitante que oferecer menor lance para aquisição do veículo, desde que atenda ao mínimo exigido, não será desclassificada da sequência do certame.

6.2. Os envelopes deverão ter as informações completas da empresa licitante, tais como: Nome Fantasia; Razão Social; CNPJ; Endereço completo; Telefone/emails de contato, bem como a identificação de cada uma e descrição do destinatário conforme quadro abaixo:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO	ENVELOPE Nº 03 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS DE VENDA	
Câmara Municipal de Apiacás – MT Pregão Presencial Nº 002/2019 Data e hora da abertura. Nome completo do licitante. Endereço completo do licitante.	Câmara Municipal de Apiacás - MT Pregão Presencial Nº 002/2019 Data e hora da abertura. Nome completo do licitante. Endereço completo do licitante.

6.3. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão na exclusão da empresa no procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida e nem atrapalhe o bom andamento do certame.

6.4. Após concluídas as fases de lances da aquisição por parte das empresas licitantes, serão abertos os Envelopes das Propostas de Preços de Venda, e logo após, o Envelope dos Documentos de Habilitação das empresas;

6.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes relativos à proposta de preços e à habilitação, posteriormente ao prazo limite estabelecido neste edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, conforme Formulário Padrão de Proposta (**modelo Anexo II**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (emails) para contatos, e ainda, dados da conta bancária a qual receberá a transferência: nº. da conta corrente; agência bancária e respectivo Banco em nome e CNPJ da empresa licitante.

7.2.2. A empresa licitante vencedora deverá apresentar mídia com a proposta inicial gravada para a correção dos valores em conformidade com os lances apurados pela Pregoeira.

7.2.3. Caso a empresa vencedora não apresente a mídia no ato para a retificação, terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta a Pregoeira. Esta nova Proposta após análise e rubrica fará parte integrante do processo licitatório.

7.2.4. A proposta original com as correções ficará no processo juntamente com a nova proposta corrigida.

7.2.5. O processo licitatório só estará concluído para procedimento contratual após estar cumprida a exigência do item 7.2.3.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de Apiacás – MT, em até 10 (dez) dias úteis após a homologação do certame.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.7. A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração da Câmara e não implique nulidade do procedimento.

7.8. A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, reserva-se o direito de solicitar apresentação dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar no prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.

7.9. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexecutável ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor Preço Global**.

8.1.1. Sendo o critério de julgamento de menor Preço Global, o valor a ser pago pela Câmara Municipal de Vereadores.

8.1.2. Admite-se o preço final do veículo proposto deduzindo o valor que a empresa licitante se propõe a pagar pelo veículo da Câmara, o que tiver a menor soma pelo valor global será a vencedora do certame.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, os autores das ofertas até o limite máximo do balizamento disposto no Termo de Referência, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.2.1. As propostas apresentadas com valores superiores ao balizamento disposto no Termo de Referência serão previamente desclassificadas.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e se aceito pela Pregoeira.

8.4. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.7. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

8.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso a Pregoeira entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11. Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.9 a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante da empresa licitante.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A Documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE N.º 02, (cópias autenticadas em cartórios ou acompanhada dos originais para autenticações), no ato da conferência dos documentos, devendo constar obrigatoriamente os seguintes documentos de habilitação:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Cópias dos documentos pessoais dos Sócios (RG e CPF);
- c)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- d)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da empresa;
- e)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- f)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

OBS. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- g)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h)** Os documentos relacionados à este item mesmo que apresentados no credenciamento, deverão constar no envelope dos Documentos de Habilitação sob pena de inabilitação da empresa.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com efeitos de Negativa, retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b)** Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto a SEFAZ e a PGE do Estado de Mato Grosso;
- c)** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- d)** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser retirada pelo site www.tst.jus.br.

9.1.2.1. Caso a Licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá no ato do credenciamento, apresentar a comprovação de enquadramento de que é microempresa ou empresa de pequeno porte através da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de Origem.

9.1.2.2. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a)** a apresentação de documento exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição (no caso de ME ou EPP);
- b)** prazo de (05) cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição (no caso de ME ou EPP);
- c)** como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

9.1.2.3. A não regularização da documentação prevista na alínea “b” do subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias, após a emissão;

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado que comprove bom desempenho no fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto no Termo de Referência - Anexo I, expedido por outro órgão público compatível com o ora licitado.

9.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo, salientado que:

- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- b)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.3. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, serão considerados o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

9.3.2. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

9.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.5. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.8. Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração da Câmara devendo também, se necessária, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.9. Constatado através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.10. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.11. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.12. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.13. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.14. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas pela Pregoeira Oficial responsável pelo certame, caso em que devem estar presentes os originais. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

9.15. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto será devolvido ao Licitante após a sessão do certame.

9.16. A Câmara Municipal não se responsabilizará pela devolução de envelopes das empresas que não se fizeram presente na sessão.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer das empresas licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe serão concedido o prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax.

10.2. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

11.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Câmara Municipal de Apiacás-MT, poderá aplicar ao Licitante vencedor, as seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

b) Suspensão de Contratar com a Administração Pública por até 2 (dois) anos.

11.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantidos o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Apiacás, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro da Câmara Municipal de Vereadores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha quitado ou lhe seja relevada a multa imposta.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento classificado e codificado sinteticamente sob o número: 01.001.01.031.0001.1.001.4490-51 (001) – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.

12.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 5º (quinto) dia do mês subsequente, mediante a comprovação da disponibilização dos sistemas após a sua atestação pelo Departamento de Contabilidade atestada pelo fiscal de contrato.

12.3. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

12.4. O pagamento será realizado por ordem bancária, na conta indicada para tal, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente entrega do bem.

12.5. O preço máximo permitido para a apresentação das propostas será o limite pautado no Termo de Referência parte integrante deste edital.

13. DA DISPONIBILIZAÇÃO E ENTREGA DOS BENS ADQUIRIDOS

13.1. A disponibilização do bem ora alienado pela Câmara de Vereadores será realizada no mesmo momento da entrega do bem adquirido pela Câmara.

13.1.1. Será admitido o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a efetiva transação e deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Apiacás, conforme estabelecido neste certame.

13.2. Antes da saída do veículo da sede da Concessionária, a empresa licitante deverá informar a Câmara de Vereadores sobre o fato, para que seja providenciado e efetivado o seguro do veículo.

13.3. As informações adicionais sobre as garantias e manutenção do veículo deverá estar estabelecidas no Termo de Contrato.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. Os preços apresentados pela empresa licitante no ato da abertura desse certame não sofrerão reajustes até a entrega efetiva dos bens licitados.

15. DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com a Licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

15.2. Como condição para celebração do contrato, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

15.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis;

15.4. Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato será aplicada as penalidades da Lei 8.666/93.

15.5. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado mediante conveniência da Administração desta Câmara Municipal de Vereadores.

16. DA RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada a Pregoeira ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

17.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Câmara Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.9. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Apiacás-MT, sito à Av. Ludovico da Riva Neto nº 206, bairro Bom Jesus, Apiacás/MT, ou pelo fone (66) 3593-1504, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão.

17.10. As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93.

17.12. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos constantes do mesmo, cujo teor vincula totalmente os licitantes.

18. DO FORO

18.1. Todas as controvérsias ou reclamações relativamente a esse processo licitatório serão resolvidos pela Pregoeira, com a Equipe de Apoio e Assessoria Jurídica de forma administrativa, ou no Foro da Comarca de Apiacás, se for o caso.

Apiacás/MT, 12 de abril de 2019.

Alciene da Silva Demétrio

Pregoeiro Oficial – Portaria nº 015/2019

Dionir Adriano Contreira Leilson Balduino Feitosa

Assessor Jurídico Presidente da Câmara Municipal

Visto

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Tipo: Menor Preço Global.

Categoria de Investimento: Aquisição de Veículo.

Setor Interessado: Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 26/04/2019.

HORÁRIO: 10:00 horas (horário de mato grosso)

Credenciamento: 09:30 às 10:00 horas; (horário de mato grosso)

OBS. Apresentar no credenciamento a documentação da empresa em separado do envelope, juntamente com os documentos pessoais do procurador ou representante legal da empresa, conforme dispõe o item 5.2 para procuradores e 9.1.2.1. para Micro Empresa ME e Empresa Pequeno Porte EPP.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de uma Camionete Zero Quilometro, ano de fabricação mínimo 2018 modelo 2019, Cabine Dupla, preferencialmente na cor branca, com motorização mínima 2.200 cilindradas, câmbio automático, traçada modelo 4x4, com controle eletrônico de estabilidade, sistema de freios ABS nas 4 rodas, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, Air Bag duplo, roda de alumínio, mínimo aro 16", sensor de estacionamento, sistema de som instalado (rádio AM/FM e entrada para USB, e conexão para celular), mínimo 4 alto falantes.

CONDIÇÕES DA ENTREGA: O veículo deverá ser entregue na Câmara Municipal de Vereadores na cidade de Apiacás, devidamente emplacado, e no máximo 10 (dez) dias úteis após a homologação do processo licitatório.

JUSTIFICATIVA: Opta-se por uma camionete diesel 4x4, por conta de sua altura e destreza para trafegar nas estradas de chão existente em nossa região e oferecer maior comodidade aos passageiros e suas bagagens no caso de viagens fora do município.

Nosso município é composto 100% por estradas de chão, logo nos períodos chuvosos tornam-se esburacadas dificultando a trafegabilidade de veículos baixos, tipo automóvel, principalmente nas rodovias MT-208 e MT 206 e adjacências, únicas saídas do município para outras regiões (Alta Floresta, Paranaíta ou Nova Monte Verde), apesar das manutenções dispensadas pela administração, sempre haverá alguns pontos de estrangulamentos ou algumas pontes danificadas, prejudicando a boa trafegabilidade.

Com a disposição de colocar aos vereadores desta Câmara Municipal de Apiacás um veículo apto à trafegabilidade, visando facilitar o acesso aos municípios vizinhos e à capital do Estado, onde espera-se que sejam realizados trabalhos parlamentares atendendo à expectativa dos munícipes, motivo pelo qual, optamos por essa Categoria de veículo.

BALIZAMENTO DE PREÇOS: Para o balizamento do preço médio foi utilizado cotações de preços de duas empresas do ramo automobilístico, mais a média da cotação de preços realizada pela Prefeitura Municipal de Água Boa MT, extraído de licitação homologada enviada ao TCE-MT, Cotação nº 00853/2018, dos quais obtivemos o preço médio de R\$ 152.301,11 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e um reais e onze centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será ofertado como dação em pagamento parcial: Veículo Renault, modelo captur Intense 20A, placa qbz 2876, de cor Cinza, Renavam nº 01123443006, ano/modelo 2019/2018, pertencente ao Patrimônio Público da Câmara Municipal de Apiacás/MT, cujo valor mínimo de avaliação é de **R\$ 59.983,33 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, sendo a diferença paga à vista, na entrega do veículo na Câmara Municipal.

OBS. O referido veículo encontra-se atualmente em uso pela Câmara de Vereadores e com Quilometragem de **43.952 KM** nesta data.

CONDICIONANTES PARA A OBTENÇÃO DO VALOR MÉDIO DO VEÍCULO:

Vereadores/Avaliações	Avaliação
José Éder da Luz	R\$ 59.500,00
Pedro Rocha Castro Filho	R\$ 61.000,00
Valdomiro Nunes Bernardes	R\$ 59.450,00
Valor médio	R\$ 59.983,33

Empresas Avaliações	Avaliação
Morel Distribuidora de Veículos Ltda – Sinop/MT - CNPJ 15.039.153/0001-10	R\$ 59.240,00
Catatau Comercio de Veículos Ltda – Sinop/MT - CNPJ 05.156.865/0001-65	R\$ 59.000,00
Bressan Lamonatto e Cia Ltda – Sinop/MT - CNPJ - 03.512.021/0001-84	R\$ 58.000,00
Valor médio	R\$ 58.746,67

A Comissão de Vereadores, avaliadora do veículo resolveu desconsiderar a avaliação realizada pelas empresas e decidiu que fosse aplicado o melhor preço, sendo por eles avaliado e obtido para o patrimônio público.

Diante dessa premissa, os interessados em participar do certame deverão agendar a visita para conhecer as reais condições do veículo uma vez que o mesmo continuará em uso até a data da entrega como dação em pagamento.

Apiacás MT, 11 de abril de 2019.

Leilson Balduino Feitosa

Presidente da Câmara de Vereadores

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO 002/2019

PROCESSO 002/2019

Objeto: Aquisição de uma Camionete Zero Quilometro, ano de fabricação mínimo 2018 modelo 2019, Cabine Dupla, preferencialmente na cor branca, com motorização mínima 2.200 cilindradas, câmbio automático, traçada modelo 4x4, com controle eletrônico de estabilidade, sistema de freios ABS nas 4 rodas, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, Air Bag duplo, roda de alumínio, mínimo aro 16", sensor de estacionamento, sistema de som instalado (rádio AM/FM e entrada para USB, e conexão para celular), mínimo 4 alto falantes.

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Preço Max. Mensal	Preço Max. no período
01	Inserir os dados do veículo, atendendo no mínimo os itens descritos no Objeto deste Edital de Licitação.	1	R\$	R\$

Valor Total: R\$ xxxxxxx (_____)

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Prazo de validade: Não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Nome da Empresa:

Endereço:

Telefone:

Email:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Cédula de Identidade/CNPJ:

Local / Data:

Nome do Representante Legal

Assinatura

(utilizar papel timbrado da empresa)

ANEXO III DO EDITAL

Pregão Presencial nº 002/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVINIENTES

(MODELO)

À _____ (razão social da empresa) CNPJ Nº _____ localizada à _____, declara em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei Nº 8.663/93, que não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos da sua habilitação para este certame licitatório na Câmara Municipal de Apiacás – Pregão Presencial nº 002/2019.

Local e data,

_____ (assinatura e identificação ou responsável pela empresa)

(utilizar papel timbrado da empresa)

ANEXO IV DO EDITAL

Pregão Presencial nº 002/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À _____ (razão social da empresa) CNPJ Nº _____ localizada à _____, declara que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;

2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e inciso V art. 27 da Lei n. 9.854/99;

3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo/Legislativo seja, Estadual ou Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei n. 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar n. 04/90).

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente

(utilizar papel timbrado da empresa)

ANEXO V DO EDITAL

Pregão Presencial nº 002/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a).....

Portador do RG nº..... e do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial 002/2019 na qualidade de representante legal, outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome da empresa bem como formular propostas, ofertas lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

.....de de 2019.

(Diretor ou Representante legal)

(utilizar papel timbrado da empresa)

ANEXO VI DO EDITAL

Pregão Presencial nº 002/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

A.....(razão social da empresa) CNPJ.....localizada á, declara em conformidade, com a Lei Nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório da Câmara Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial 002/2019.

Declara, ainda, que se responsabilizará por declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitando-se as sanções previstas neste Edital.

.....de de 2019.

(Diretor ou Representante legal)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/2019 QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.327.030/0001-70 com sede administrativa na Av. Ludovico da Riva Neto, nº. 206, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, neste ato representada pelo Vereador Presidente **Sr. Leilson Balduino Feitosa**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. nº 1548650-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 934.465.191-49, residente na Rua Sabia, nº 03, Bairro União, Apiacás – MT, *doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa*, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n., estabelecida à Rua, Bairro, CEP:, em –, representada neste ato por, portador da Cédula de Identidade n. e CPF n., chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Inserir a descrição do veículo licitado

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 O Para a presente contratação realizou-se o procedimento Pregão Presencial 002/2019 e Processo Licitatório 002/2019, com fundamentos nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR e DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Inserir a descrição do valor licitado e as condições da transação (resultante do certame)

3.2 O pagamento será efetuado a vista e mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e Liquidada pelo Setor competente da Câmara Municipal de Apiacás/MT.

3.3 A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa CONTRATADA para retificação e reapresentação.

3.4 O preço contratado será fixo e irrevogável até a conclusão do objeto do contrato, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo máximo para a entrega dos bens será de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos previstos no Orçamento, na seguinte rubrica orçamentária: 01.001.01.031.0001.1.001.4490-52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

5.2 As despesas referente a Cláusula Terceira deste contrato serão cobertas com recursos próprios e correrão por conta da rubrica orçamentária citada nesta cláusula;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

6.2. Fornecer à empresa contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Contrato;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa vencedora obriga-se:

7.1.1. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de execução do objeto licitado;

7.1.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro das dependências da Câmara Municipal;

7.1.4. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal;

7.1.5. O objeto será recebido na sede empresada CONTRATADA, na cidade de Apiacás/MT.

7.1.6. Atender obrigatoriamente às garantias estabelecidas no Manual do Veículo, sem custos adicionais.

7.1.7. Deverão ser fornecidos catálogos do(s) fabricante(s) do veículo ofertado, onde constem as especificações técnicas, garantias do fabricante, revisões;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. O prazo para entrega do veículo e de até 10 (dez) dias úteis, e o atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

8.2. Ocorrendo a inexecução na entrega programada, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

8.2.1. Advertência por escrito;

8.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

8.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

8.3.1. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

8.4. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal;

8.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios AMM, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

9.1.1. Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

9.1.2. Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

9.1.3. Judicial – nos termos da legislação processual;

9.2. A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir.

10.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

10.2. Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2019, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal n. 7.174/2010 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação em Jornal Oficial dos Municípios AMM, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Apicás – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

15.2. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Apicás - MT, ... de de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

Leilson Balduino Feitosa

CONTRATANTE

CONTRATADA

Empresa vencedora do certame

Testemunhas:	
NOME	NOME
CPF Nº	CPF Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2017, EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER PRÉVIO Nº 66/2018 – TP, DO TCE/MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica acolhido o Parecer Prévio nº 66/2018 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, contas anuais de governo correspondentes ao exercício de 2017, gestão do Sr. Joel Marins de Carvalho.

Art. 2º - Considerando o constante do Parecer Prévio nº 66/2018, fica determinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que tome as providências necessárias no sentido de acolher e sanar as recomendações apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Em decorrência do acolhimento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, declaram-se aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Araputanga, contas anuais de governo do Exercício Financeiro de 2017, gestão do Sr. Joel Marins de Carvalho.

Art. 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Araputanga- MT, em 12 de abril de 2019.

ILIDIO DA SILVA NETO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 87/2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os servidores abaixo indicados, para assumir as funções de Auxiliares da Comissão de Fiscalização e Controle, ficando subordinados as determinações a serem designadas pelos respectivos Membros.

Matrícula	Nome
551	EMERSON PINHEIRO LEITE
542	LUCAS PINHEIRO SPOSITO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 12 de abril de 2019.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 15 de abril de 2019, no horário das 19h:

ORDEM DO DIA:

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 029/2019.

De 05 de abril de 2019

Dispõe sobre a desafetação de bens imóveis públicos, e dá outras providências.

Autoria: Executivo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Processo de Votação: Nominal

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 030/2019.

De 05 de abril de 2019

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 1.391, de 07 de agosto de 2018, - Lei que autoriza doação de área de terras urbanas, e dá outras providências.

Autoria: Executivo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Processo de Votação: Nominal

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Sala de Sessões, 12 de abril de 2019.

Gilmar Miranda de Almeida

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA 025/2019

PORTARIA Nº 025/2019

O Vereador Roberto Francisco Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE,

Nomear, **ABIGAIL DA SILVA SOUZA**, no cargo em Comissão de Assessora da Secretaria de Administração Geral desta Câmara Municipal de Colider-MT., a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Colider-MT., 12 de abril de 2019.

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 003/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 003/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos.

TIPO: Menor preço.

DATA DE ABERTURA: 26 de abril de 2019.

HORÁRIO: 14h00min.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.345 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1419. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12h00min as 18h00min de segunda a sexta feira.

EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Diamantino junto a CPL, ou pelo sitio www.camaradiamantino.mt.gov.br.

Diamantino – MT, 12 de abril de 2019.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL NA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Gustavo Nogueira da Silva, s/nº., Centro, no dia **03/05/2019, às 09h00min (horário de Brasília)**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convo-

cados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (66) 3466-1246, via e-mail: camarapontebranca@hotmail.com ou através do site: <http://www.camarapontebranca.com.br/>

Ponte Branca - MT, 12 de abril de 2019.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

BALANCETE FINANCEIRO 03-2019

	ESTADO DE MATO GROSSO	Data : 03/04/2019 Hora : 08:50:56
	CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE	
	CNPJ: 3.130.309/0001.94	
	TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO	
	Telefone (066)3534-1108 legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br	

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2019

(Ate Marco /2019)

Receita				Despesa			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
				LEGISLATIVA	344.700,22		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		344.700,22	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				Egressos Realizados			
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS			
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	317.499,99			EXTRA-ORCAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		317.499,99		DEPOSITOS - I.N.S.S	4.955,55		
				DEPOSITOS - I.R.R.F	5.510,66		
EXTRA-ORCAMENTARIA				DEPOSITOS - IRRF TERCEIROS - MF	96,00		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	36.418,62			DEPOSITOS - PREVITER	4.947,31		
DEPOSITOS - I.N.S.S	7.475,12			DEPOSITOS - PENSÃO ALIMENTICIA	750,00		
DEPOSITOS - I.R.R.F	8.349,43			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	4.497,54		
DEPOSITOS - IRRF TERCEIROS - MF	144,00			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA BB	3.267,46		
DEPOSITOS - PREVITER	7.291,95			CONSIGNACAO STARKCARD	4.158,87		
DEPOSITOS - PENSÃO ALIMENTICIA	2.651,31			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		28.183,39	
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	6.165,85						
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA BB	4.901,19			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
CONSIGNACAO STARKCARD	6.621,94			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		80.019,41		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	24.635,79		
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL		24.635,79	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
 CNPJ: 3.130.309/0001.94
 TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
 Telefone (066)3534-1108
 legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Data : 03/04/2019
 Hora : 08:50:56

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2019

(Ate Marco /2019)

TOTAL DISPONIVEL							
Total			397.519,40	Total			397.519,40

EDIVALDO GOMES
 PRESIDENTE

VALDIR ROSA DOS SANTOS
 1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
 CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 03/04/2019 08:56:19

Página 2

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 187/2019

Em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos do mandado de segurança nº 1002424-48.2019.8.11.0002, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Suspender os efeitos do ato n.º 164/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 03 de abril de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – TIPO MENOR PREÇO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, para eventual e ou futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Acompanhamento de Atividades Burocráticas e de Consultoria Administrativa, Contábil, Financeira e Patrimonial, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE REVOGAR O PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, com fundamento no art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo por base as seguintes considerações:

Primeiramente, ressalta-se que em suas contratações esta administração sempre tem buscado agir em obediência aos princípios constitucionais que regem os processos licitatórios, tais quais o da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, dentre outros, pautando sua conduta com respeito a correta aplicação dos recursos públicos, visando possibilitar à administração a escolha da proposta mais vantajosa para prestar os serviços necessários ao funcionamento desta Casa.

Em vista disso, esta Administração entendeu necessário proceder a revogação do Pregão Presencial n.º 002/2019, tornando público os procedimentos adotados até o presente momento, frisando que os mesmos objetivaram atender a todos os preceitos legais previstos na legislação em vigor,

em especial às Leis 8.666/93 e 10.520/02, tendo concedido o necessário e respeitoso tratamento ao Erário Público.

O presente processo licitatório encontrava-se aguardando o recebimento das propostas, que estava designada para o dia 21/03/2019, quando houve a apresentação da Representação de Natureza Externa junto ao Tribunal de Contas do Estado (Processo nº 8.560-0/2019), onde foram impugnados os itens 2.1; 2.2; 12.6.4; 12.7.2; 13.1 e 13.2 do edital, sendo que das irregularidades registradas, já havia ocorrido a retificação do edital com relação a 2 delas, tendo acatado outra na ocasião da justificativa prévia, oportunidade em que foram analisados todos os itens impugnados juntamente com os Setores de Compras e Licitação, Diretoria Geral, Procuradoria, e após ouvida a Controladoria Interna da Casa, com o intuito de conceder o tratamento homogêneo a todas as empresas interessadas em participar do certame.

Ressalta-se que no concernente ao item impugnado quanto ao objeto da licitação, concluiu-se naquele momento ser de grande importância constar no edital a especificação conforme se deu no presente caso, tendo sido feita de forma suficiente, clara e objetiva, haja vista a necessidade de delimitar os serviços demandados pela Casa na vigência do futuro contrato, inclusive, no que diz respeito a qualificação dos membros da equipe técnica que será responsável pelos trabalhos, cuja descrição se deu em consonância com o art. 30, II da Lei 8.666/93.

No que tange a abordagem diferenciada dispendida às Micro e Pequenas empresas, destaca-se que em nenhum momento o edital individualizou a excessiva exigência de documentos relativos às empresas enquadradas nesta condição, tendo referidos requisitos constado de maneira ampla no edital, uma vez que a obediência às regras legais inerentes a elas sempre são observadas no momento da habilitação, sendo de praxe a aceitação de documentos específicos às Micro e Pequenas empresas, entretanto, conforme entendimento da própria Corte de Contas, tal situação independe da existência de previsão editalícia (Acórdão 2505/2009 Plenário), tendo o edital acompanhado tal preceito.

Superada a fase de justificativa prévia nos autos da Representação de Natureza Externa nº 8.560-0/2019, houve concessão de Medida Cautelar pelo Tribunal de Contas do Estado, determinando a suspensão do presente procedimento licitatório, o que foi atendido em 18/03/2019, encontrando-se no momento aguardando superiores deliberações.

Assim, embora o Tribunal de Contas do Estado não tenha julgado o mérito do procedimento de Representação de Natureza Externa que culminou a suspensão do edital, e tendo em vista não ser possível mensurar o lapso temporal necessário para tanto, podendo perdurar por dias, ou até mesmo meses, baseado na necessidade de formalizar a contratação objeto do presente, considerando, ainda, entender ser essa a alternativa mais justa aos participantes do processo licitatório e à Administração Pública, que objetiva alcançar a proposta mais vantajosa, imperioso se torna a revogação deste processo licitatório, baseada no dispositivo que a autoriza (artigo 49, primeira parte, da Lei 8.666/93), com a consequente adoção dos atos preparatório para realização de novo procedimento e edição de novo edital.

Em Várzea Grande – MT, 12 de abril de 2019.

Fábio José Tardin

Presidente

Ciente:

Ivan Sebastião da Silva

Pregoeiro Oficial

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 043/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora Conceição Alves da Silva, Analista Legislativo-Contadora, 10 dias de férias a que tem direito, no período de 10/04/19 a 19/04/19, referente ao exercício de 2015/2016, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 09 de março de 2019.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereadora: **GISELE APARECIDA DE BARROS**

1ª Secretária

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE
DO PEIXOTO - CISVP**

PORTARIA Nº 011 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 011 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO – ATO NORMATIVO Nº 218/2017 – MATRÍCULA 237 – COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 027/2019**, referente a contratação da empresa **IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, inscrita no CNPJ Nº: 33.255.787/0001-91 e Inscrição Estadual nº 80652712, com sua sede à Rua Dr. Sabino Arias, nº: 187, Bairro Mantiqueira, na cidade de Duque De Caxias, CEP: 25.250-613, Telefone: (21)21003-1000, E-mail: licitações@ibf.com.br, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, Nº 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.**”

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de Abril de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 012 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 012 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO – ATO NORMATIVO Nº 218/2017 – MATRÍCULA 237 – COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 028/2019**, referente a contratação da empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ Nº: 19.391.064/0001-99 e Inscrição Estadual nº 135248132, com sua sede à Avenida Gabriel Muller, nº: 127 N, Bairro Módulo 02, na cidade de Juína – MT, CEP: 78.320-000 telefone: 66-3566-1876, e-mail: luvermed@gmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, Nº 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.”**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de Abril de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 010 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 010 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO – ATO NORMATIVO Nº 218/2017 – MATRÍCULA 237 – COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 026/2019**, referente a contratação da empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME**, devidamente inscrita no CNPJ Nº: 09.315.996/0001-07 Inscrição Estadual nº 90.428.315-03, com sua sede à RUA IPE, Nº 70, Bairro Centro, na cidade de Assis Chateaubriand – PR, CEP: 85.935-000 telefone: (44) 3528-7942, E-mail: comercialmark@outlook.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, Nº 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.”**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de Abril de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO

EM	/	/	
Resp.			

PORTARIA Nº 009 DE 10 DE ABRIL DE 2019.**PORTARIA Nº 009 DE 10 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO – ATO NORMATIVO Nº 218/2017 – MATRÍCULA 237 – COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 025/2019**, referente a contratação da empresa **J D DE ANDRADE DROGARIA – EPP**, inscrita no CNPJ Nº: 18.175.769/0001-06 e Inscrição Estadual nº13491428-7, com sua sede à Avenida Jatobá, Nº: 1295 - Bairro Centro, na cidade de Guarantã Do Norte, CEP: 78.520-000 Telefone: (66) 3552-3030, E-mail: eda.klein@hotmail.com / joaquimdanielandrade@hotmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, Nº 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.”**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de Abril de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA*Presidente do CISVP*

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM
Resp.

PORTARIA Nº 008 DE 10 DE ABRIL DE 2019.**PORTARIA Nº 008 DE 10 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO – ATO NORMATIVO Nº 218/2017 – MATRÍCULA 237 – COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 024/2019**, referente a contratação da empresa **RINALDI & COGO LTDA – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ Nº: 07.269.677/0001-79 Inscrição Estadual nº90.336.358-40, com sua sede à Rua Almirante Barroso, Nº: 2337, Bairro Centro, na cidade de Toledo – PR, CEP: 85.900-020, Telefone: 45-3252-0824, E-mail: tolemed11@hotmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, Nº 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.”**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de Abril de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA*Presidente do CISVP*

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM
Resp.

PORTARIA Nº 007 DE 10 DE ABRIL DE 2019.**PORTARIA Nº 007 DE 10 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO

USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO – ATO NORMATIVO Nº 218/2017 – MATRÍCULA 237 – COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 023/2019**, referente a contratação da empresa **PRÓ-REMÉDIOS DISTR. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI – ME**, devidamente inscrita no CNPJ Nº: 05.159591/0001-68 e Inscrição Estadual nº10.358.514-1, com sua sede à R. São Paulo, Nº: 39, Bairro Medeiros, na cidade de Rio Verde – GO, CEP: 75.900-036, Telefone: 64-3018-2571 / 2572, E-mail: proremediosdf@gmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, Nº 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.**”

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de Abril de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 006 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 006 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO – ATO NORMATIVO Nº 218/2017 – MATRÍCULA 237 – COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 022/2019**, referente a contratação da empresa **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ Nº: 01.571.702/0001-98 Inscrição Estadual nº10.001.621-9, com sua sede à Rodovia BR 153 – KM 03, S/Nº, Bairro Chácara Retiro, na cidade de Goiânia – GO, CEP: 74.775-027 - Telefone: (62) 3265-6500/6505, E-mail: hi@halexistar.com.br, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, Nº 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.**”

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de Abril de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 013 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 013 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO – ATO NORMATIVO Nº 218/2017 – MATRÍCULA 237 – COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 029/2019**, referente a contratação da empresa **FARMÁCIA SUPER POPULAR – EPP**, inscrita no

CNPJ Nº: 17.717.382/0002-52, Inscrição Estadual nº13482700-7, com sua sede à Avenida Dos Migrantes, Nº: SN, Bairro Centro, na cidade de Nova Guarita, CEP: 78.508-000, Telefone: (66) 3574-1078, E-mail: robsonglobocon@gmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, Nº 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.”**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de Abril de 2019.

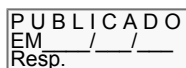
MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.



PORTARIA Nº 014 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 014 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO – ATO NORMATIVO Nº 218/2017 – MATRÍCULA 237 – COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 030/2019**, referente a contratação da empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ Nº: 03.250.803/0001-92 Inscrição Estadual nº13188906-0, com sua sede à Rua Professor João Felix - Nº: 635, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá – MT, CEP:78.008-435, telefone: (65) 3614-2107, E-mail: famahospitalar@hotmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de

contratações, que tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, Nº 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.”**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de Abril de 2019.

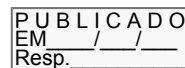
MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.



PORTARIA Nº 016 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 016 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO – ATO NORMATIVO Nº 218/2017 – MATRÍCULA 237 – COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 032/2019**, referente a contratação da empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ Nº: 28.418.133/0001-00 e Inscrição Estadual nº10.701.507-2, com sua sede à Alameda 21 de Abril, nº: S/n, Bairro Expansul, na cidade de Aparecida de Goiânia, CEP: 74.986-750 telefone: (62) 3416-8300, e-mail: licitacao01@medvittadist.com.br, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LO-**

CALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, Nº 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.”

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de Abril de 2019.

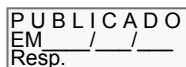
MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**PORTARIA Nº 017 DE 10 DE ABRIL DE 2019.****PORTARIA Nº 017 DE 10 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO – ATO NORMATIVO Nº 218/2017 – MATRÍCULA 237 – COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 033/2019**, referente a contratação da empresa **SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ Nº: 06.065.614/0001-38 e Inscrição Estadual nº 10.603.975-0, com sua sede à Rua C 159 Qd. 297, Lt. 19/20, nº: 674 Bairro Jardim América, na cidade de Goiânia – GO, CEP: 74.255-140, Telefone: (62) 3928-8989, E-mail: licitacao01@supermedica.com.br, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, Nº 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.”**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de Abril de 2019.

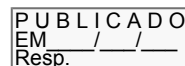
MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2019**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA S.A**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT

VIGÊNCIA: **10/04/2019 Á 10/08/2019**

VALOR: R\$ 17.120,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00 “026”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **PRÓ-REMÉDIOS DISTR. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI – ME**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT

VIGÊNCIA: **10/04/2019 Á 10/08/2019**

VALOR: R\$ 19.779,30

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00 “026”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **RINALDI & COGO LTDA**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT

VIGÊNCIA: **10/04/2019 Á 10/08/2019**

VALOR: R\$ 109.454,04

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00 “026”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **J D DE ANDRADE DROGARIA – EPP**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT

VIGÊNCIA: **10/04/2019 Á 10/08/2019**

VALOR: R\$ 153.918,98

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00 “026”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT

VIGÊNCIA: **10/04/2019 Á 10/08/2019**

VALOR: R\$ 65.463,35

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00 “026”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES SA**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT

VIGÊNCIA: **10/04/2019 Á 10/08/2019**

VALOR: R\$ 11.783,20

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00 “026”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT

VIGÊNCIA: **10/04/2019 Á 10/08/2019**

VALOR: R\$ 13.616,50

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00 “026”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **FARMACIA SUPER POPULAR LTDA**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT

VIGÊNCIA: **10/04/2019 Á 10/08/2019**

VALOR: R\$ 11.510,50

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00 “026”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT

VIGÊNCIA: **10/04/2019 Á 10/08/2019**

VALOR: R\$ 54.415,50

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00 “026”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT

VIGÊNCIA: **10/04/2019 Á 10/08/2019**

VALOR: R\$ 151.506,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00 “026”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT

VIGÊNCIA: **10/04/2019 Á 10/08/2019**

VALOR: R\$ 70.723,50

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00 “026”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT

VIGÊNCIA: **10/04/2019 Á 10/08/2019**

VALOR: R\$ 24.101,56

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00 “026”

PORTARIA Nº 015 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 015 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO – ATO NORMATIVO Nº 218/2017 – MATRÍCULA 237 – COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 031/2019**, referente a contratação da empresa **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº: 26.457.348/0001-04 Inscrição Estadual Nº 106759701, com sua sede à Avenida Graça Aranha Qd. 29 Lt. 09 Nº: Sn, Bairro Jardim Nova Era, na cidade de Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.916-070 telefone: (62) 3983-2238 / 2239, e-mail: ca.distribuidora@hotmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, Nº 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.”**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de Abril de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio, conforme termo de referência (Anexo I), especificações técnicas, condições e quantitativos do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2018 – REGISTRO DE PREÇO 009/2018.

Tendo em vista o que consta dos autos do processo de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018**, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação (Pregoeiro), declarando como vencedoras dos itens as seguintes empresas:

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 20.590.555/0001-48

ITENS	CÓDIGO CATMAC	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BR0328535	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO), 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO GOTAS 40 ML.	SANOFI	UN	60	13,19	791,40
7	BR0271357	ALPRAZOLAM, 0,5 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	EMS S/A	UN	28.720	0,10	2.872,00
17	BR0448634	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 4 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, VIA ORAL.	ABBOTT	UN	30.000	0,71	21.300,00
19	BR0268994	BUPROPIONA, CLORIDRATO DE, 150 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	EMS S/A	UN	12.000	0,30	3.600,00
41	BR0267195	DIAZEPAM, 5 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	SANTISTA	UN	200.080	0,07	14.005,60
47	BR0302443	DULOXETINA, CLORIDRATO DE, 60 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA, VIA ORAL.	EMS S/A	UN	8.592	2,30	19.761,60
117	BR0272585	ZUCLOPENTIXOL, 200 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML.	LUNDBECK	UN	7.200	61,99	446.328,00
VALOR TOTAL DOS MEDICAMENTOS							508.658,60

Valor total dos itens R\$: 508.658,60 (quinhentos e oito mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 07.847.837/0001-10

ITENS	CÓDIGO CATMAC	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	BR0284465	ALPRAZOLAM, 02 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	EMS SA	UN	6.000	0,23	1.380,00
8	BR0271356	ALPRAZOLAM, 1 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	EMS SA	UN	12.880	0,11	1.416,80
13	BR0364780	ARIPIPAZOL, 10 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	ZYDUS NIKKHO	UN	1.000	3,50	3.500,00
14	BR0284101	ARIPIPAZOL, 15 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	ZYDUS NIKKHO	UN	1.000	4,50	4.500,00

31	BR0267523	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA, 10 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	EMS SA	UN	600	0,58	348,00
34	BR0267292	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA, 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, VIA ORAL.	CRISTALIA	UN	33.200	0,27	8.964,00
37	BR0267638	CLORPROMAZINA, 100MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UNIÃO QUÍMICA	UN	112.704	0,20	22.540,80
43	BR0272588	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	ZYDUS NIKKHO	UN	33.200	0,50	16.600,00
44	BR0272589	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	ZYDUS NIKKHO	UN	29.800	0,71	21.158,00
48	BR0291771	ESCITALOPRAM, 20 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	RANBAXY	UN	5.328	0,42	2.237,76
53	BR0300723	FENOBARBITAL, 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML (GOTAS).	UNIÃO QUÍMICA	UN	6.184	2,93	18.119,12
54	BR0267660	FENOBARBITAL, 100 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UNIÃO QUÍMICA	UN	935.311	0,10	93.531,10
62	BR0292195	HALOPERIDOL, 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML.	UNIÃO QUÍMICA	UN	29.660	2,51	74.446,60
65	BR0292194	HALOPERIDOL, DECANOATO, 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	UNIÃO QUÍMICA	UN	11.080	6,60	73.128,00
80	BR0273266	NALTREXONA, 50MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UNIÃO QUÍMICA	UN	4.320	3,15	13.608,00
82	BR0271606	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 25 MG CÁPSULA, VIA ORAL.	RANBAXY	UN	28.928	0,23	6.653,44
83	BR0271610	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 50MG CÁPSULA, VIA ORAL.	RANBAXY	UN	94.480	0,46	43.460,80
86	BR0273257	OXCARBAZEPINA, 300 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	RANBAXY	UN	24.396	0,61	14.881,56
93	BR0388712	PREGABALINA, 75 MG CÁPSULA, VIA ORAL.	RANBAXY	UN	3.600	0,68	2.448,00
96	BR0272839	RISPERIDONA, 01 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UNIÃO QUÍMICA	UN	7.152	0,15	1.072,80
97	BR0268149	RISPERIDONA, 02 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UNIÃO QUÍMICA	UN	43.728	0,16	6.996,48
98	BR0284105	RISPERIDONA, 03 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	CRISTALIA	UN	1.440	0,28	403,20
105	BR0272849	TOPIRAMATO, 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA ORAL.	EMS SA	UN	4.100	0,23	943,00
106	BR0272850	TOPIRAMATO, 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA ORAL.	EMS SA	UN	55.320	0,17	9.404,40
108	BR0268534	TRAMADOL, CLORIDRATO, 50 MG CÁPSULA/COMPRIMIDO, VIA ORAL.	HIPOLABOR	UN	36.000	0,13	4.680,00
115	BR0425580	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO DE, 5 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	EMS SA	UN	3.000	0,71	2.130,00
VALOR TOTAL DOS MEDICAMENTOS							448.551,86

Valor total é de R\$ 448.551,86 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos e cinquenta um real e oitenta e seis centavos).

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 03.625.030/0001-70

ITENS	CÓDIGO CATMAC	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	BR0271773	BROMAZEPAM, 03 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	BRAINFORMA	UN	3.000	0,09	270,00
27	BR0272903	CITALOPRAM, 20 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	ZYDUS	UN	17.648	0,15	2.647,20
28	BR0270118	CLONAZEPAM, 0,5MG COMPRIMIDO, USO ORAL.	GEOLAB	UN	10.200	0,07	714,00
30	BR0270119	CLONAZEPAM, 02 MG COMPRIMIDO, USO ORAL.	GEOLAB	UN	682.840	0,06	40.970,40
38	BR0268069	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO, 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML.	HYPOFARMA	UN	6.620	1,10	7.282,00
46	BR0302442	DULOXETINA, CLORIDRATO DE, 30 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA, VIA ORAL.	NOVA Q	UN	1.728	1,27	2.194,56
52	BR0267657	FENITOÍNA, SÓDICA, 100 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	HIPOLABOR	UN	536.008	0,16	85.761,28
59	BR0273009	FLUOXETINA, CLORIDRATO, 20 MG CÁPSULA, VIA ORAL.	PHARMASCIENCE	UN	1.166.004	0,07	81.620,28
61	BR0267670	HALOPERIDOL, 01 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	CRISTALIA	UN	69.760	0,12	8.371,20
99	BR0272365	SERTRALINA, CLORIDRATO DE, 50 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	GEOLAB	UN	26.640	0,11	2.930,40
VALOR TOTAL DOS MEDICAMENTOS							232.761,32

Valor total é de R\$ 232.761,32 (duzentos e trinta e dois mil e setecentos e sessenta e um real e trinta e dois centavos).

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 02.520.829/0001-40

ITENS	CÓDIGO CATMAC	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	BR0267512	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO, 25 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	HYPERMARCAS	UN	769.400	0,04	30.776,00
16	BR0270140	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 2 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	CRISTALIA	UN	120.020	0,17	20.403,40
23	BR0267617	CARBAMAZEPINA, 400 MG COMPRIMIDO, USO ORAL.	CRISTALIA	UN	6.000	0,35	2.100,00
29	BR0270120	CLONAZEPAM, 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML.	GEOLAB	UN	55.620	1,90	105.678,00
40	BR0267194	DIAZEPAM, 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 02 ML.	SANTISA	UN	25.092	0,60	15.055,20
70	BR0268128	LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	CRISTALIA	UN	12.000	0,36	4.320,00
71	BR0268129	LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	CRISTALIA	UN	4.000	0,66	2.640,00
95	BR0284106	RISPERIDONA, 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML + SERINGA DOSADORA.	PRATI	UN	450	11,00	4.950,00
VALOR TOTAL DOS MEDICAMENTOS							185.922,60

Valor total é de R\$ 185.922,60 (cento e oitenta e cinco mil e novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 65.817.900/0001-71

ITENS	CÓDIGO CATMAC	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BR0267505	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO), 500 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	ABBOTT	UN	135.500	0,32	43.360,00
4	BR0267504	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO), 250 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA, VIA ORAL.	ABBOTT	UN	85.534	0,15	12.830,10
5	BR0328531	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO), 300 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA, VIA ORAL.	ABBOTT	UN	5.700	0,69	3.933,00
112	BR0285015	TRAMADOL, CLORIDRATO + PARACETAMOL, 37,5 + 325 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	DAIICHI SANKYO/ACHE	UN	3.000	1,66	4.980,00
VALOR TOTAL DOS MEDICAMENTOS							65.103,10

Valor total é de R\$ 65.103,10 (sessenta e cinco mil e cento e três reais e dez centavos).

VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI inscrita no CNPJ: 27.860.256/0001-25

ITENS	CÓDIGO CAT-MAC	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
32	BR0267522	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA, 25 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	GERMED	UN	25.104	0,66	6.568,64
60	BR0268107	GABAPENTINA, 300 MG, CÁPSULA, VIA ORAL.	PRATI	UN	1.188	0,47	558,36
66	BR0272809	LAMOTRIGINA, 100 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UNICHEM	UN	4.000	0,32	1.280,00
67	BR0295040	LAMOTRIGINA, 25MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UNICHEM	UN	3.024	0,14	423,36
84	BR0271607	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 75MG CÁPSULA, VIA ORAL.	HIPOLABOR	UN	10.967	0,11	1.206,37
89	BR0273940	PAROXETINA, CLORIDRATO, 20 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	ZYDUS	UN	9.416	0,28	2.636,48
100	BR0272363	SERTRALINA, CLORIDRATO DE, 100 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	EMS S/A	UN	3.000	0,46	1.380,00
107	BR0272851	TOPIRAMATO, 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA ORAL.	EMS S/A	UN	11.720	0,30	3.516,00
116	BR0278316	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO DE, 10MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	EMS S/A	UN	3.396	0,41	1.392,36
VALOR TOTAL DOS MEDICAMENTOS							28.961,57

Valor total é de R\$ 28.961,57 (vinte e oito mil e novecentos e sessenta e um real e cinquenta e sete centavos).

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI

inscrita no CNPJ: 05.159.591/0001-68.

ITENS	CÓDIGO CAT-MAC	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
85	BR0273255	OXCARBAZEPINA, 60MG/ML, FRASCO 100ML SUSPENSÃO ORAL.	U. QUIMI-CA	UN	1.680	21,09	35.431,20
VALOR TOTAL DOS MEDICAMENTOS							35.431,20

Valor total é de R\$ 35.431,20 (trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e um real e vinte centavos).

AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 10.869.890/0001-26

ITENS	CÓDIGO CATMAC	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
45	BR0352912	DIVALPROATO DE SÓDIO ER, 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO, LIBERAÇÃO PROLONGADA.	ABBOTT	UN	10.016	1,47	14.723,52
VALOR TOTAL DOS MEDICAMENTOS							14.723,52

Valor total é de R\$ 14.723,52 (quatorze mil e setecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 26.419.311/0001-83

ITENS	CÓDIGO CATMAC	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
87	BR0273256	OXCARBAZEPINA, 600 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL	MEDLEY	UN	11.520	1,14	13.132,80
VALOR TOTAL DOS MEDICAMENTOS							13.132,80

Valor total é de R\$ 13.132,80 (treze mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 16.553.940/0001-48

ITENS	CÓDIGO CATMAC	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
39	BR0272429	CLOZAPINA, 25 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	CRISTALIA	UN	792	0,94	744,48
VALOR TOTAL DOS MEDICAMENTOS							744,48

Valor total é de R\$ 744,48 (setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

São José dos Quatro Marcos - MT, 03 de abril de 2019.

Sidinei Custódio da Silva

Presidente do CISOMT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2019**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**

REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2018

VALIDADE DA ATA: 12 MESES**DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTROS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 001/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2018

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 20.590.555/0001-48

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio, conforme termo de referência (Anexo I), especificações técnicas, condições e quantitativos do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2018 – REGISTRO DE PREÇO 009/2018.

ITENS	CÓDIGO CATMAC	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BR0328535	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO), 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO GOTAS 40 ML.	SANOFI	UN	60	13,19	791,40
7	BR0271357	ALPRAZOLAM, 0,5 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	EMS S/A	UN	28.720	0,10	2.872,00
17	BR0448634	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 4 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, VIA ORAL.	ABBOTT	UN	30.000	0,71	21.300,00
19	BR0268994	BUPROPIONA, CLORIDRATO DE, 150 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	EMS S/A	UN	12.000	0,30	3.600,00
41	BR0267195	DIAZEPAM, 5 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	SANTISTA	UN	200.080	0,07	14.005,60
47	BR0302443	DULOXETINA, CLORIDRATO DE, 60 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA, VIA ORAL.	EMS S/A	UN	8.592	2,30	19.761,60
117	BR0272585	ZUCLOPENTIXOL, 200 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML.	LUNDBECK	UN	7.200	61,99	446.328,00
VALOR TOTAL DOS MEDICAMENTOS							508.658,60

Valor total dos itens R\$: 508.658,60 (quinhentos e oito mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

São José dos Quatro Marcos – MT, 03 de abril de 2019. Sidinei Custódio da Silva - Presidente do CISOMT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 002/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2018

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 07.847.837/0001-10

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio, conforme termo de referência (Anexo I), especificações técnicas, condições e quantitativos do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2018 – REGISTRO DE PREÇO 009/2018.

ITENS	CÓDIGO CATMAC	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	BR0284465	ALPRAZOLAM, 02 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	EMS SA	UN	6.000	0,23	1.380,00
8	BR0271356	ALPRAZOLAM, 1 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	EMS SA	UN	12.880	0,11	1.416,80
13	BR0364780	ARIPIPAZOL, 10 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	ZYDUS NIKKHO	UN	1.000	3,50	3.500,00
14	BR0284101	ARIPIPAZOL, 15 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	ZYDUS NIKKHO	UN	1.000	4,50	4.500,00
31	BR0267523	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA, 10 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	EMS SA	UN	600	0,58	348,00
34	BR0267292	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA, 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, VIA ORAL.	CRISTALIA	UN	33.200	0,27	8.964,00
37	BR0267638	CLORPROMAZINA, 100MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UNIÃO QUÍMICA	UN	112.704	0,20	22.540,80
43	BR0272588	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	ZYDUS NIKKHO	UN	33.200	0,50	16.600,00
44	BR0272589	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	ZYDUS NIKKHO	UN	29.800	0,71	21.158,00
48	BR0291771	ESCITALOPRAM, 20 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	RANBAXY	UN	5.328	0,42	2.237,76
53	BR0300723	FENOBARBITAL, 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML (GOTAS).	UNIÃO QUÍMICA	UN	6.184	2,93	18.119,12
54	BR0267660	FENOBARBITAL, 100 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UNIÃO QUÍMICA	UN	935.311	0,10	93.531,10
62	BR0292195	HALOPERIDOL, 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML.	UNIÃO QUÍMICA	UN	29.660	2,51	74.446,60
65	BR0292194	HALOPERIDOL, DECANOATO, 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	UNIÃO QUÍMICA	UN	11.080	6,60	73.128,00
80	BR0273266	NALTREXONA, 50MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UNIÃO QUÍMICA	UN	4.320	3,15	13.608,00
82	BR0271606	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 25 MG CÁPSULA, VIA ORAL.	RANBAXY	UN	28.928	0,23	6.653,44
83	BR0271610	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 50MG CÁPSULA, VIA ORAL.	RANBAXY	UN	94.480	0,46	43.460,80
86	BR0273257	OXCARBAZEPINA, 300 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	RANBAXY	UN	24.396	0,61	14.881,56
93	BR0388712	PREGABALINA, 75 MG CÁPSULA, VIA ORAL.	RANBAXY	UN	3.600	0,68	2.448,00
96	BR0272839	RISPERIDONA, 01 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UNIÃO QUÍMICA	UN	7.152	0,15	1.072,80

97	BR0268149	RISPERIDONA, 02 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UNIÃO QUÍMICA	UN	43.728	0,16	6.996,48
98	BR0284105	RISPERIDONA, 03 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	CRISTALIA	UN	1.440	0,28	403,20
105	BR0272849	TOPIRAMATO, 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA ORAL.	EMS SA	UN	4.100	0,23	943,00
106	BR0272850	TOPIRAMATO, 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA ORAL.	EMS SA	UN	55.320	0,17	9.404,40
108	BR0268534	TRAMADOL, CLORIDRATO, 50 MG CÁPSULA/COMPRIMIDO, VIA ORAL.	HIPOLABOR	UN	36.000	0,13	4.680,00
115	BR0425580	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO DE, 5 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	EMS SA	UN	3.000	0,71	2.130,00
VALOR TOTAL DOS MEDICAMENTOS							448.551,86

Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 448.551,86 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos e cinquenta um real e oitenta e seis centavos).

São José dos Quatro Marcos – MT, 03 de abril de 2019. Sidinei Custódio da Silva - Presidente do CISOMT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 003/2019 DO PREGÃO ELETRONICO nº. 001/2018

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 03.625.030/0001-70

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio, conforme termo de referência (Anexo I), especificações técnicas, condições e quantitativos do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2018 – REGISTRO DE PREÇO 009/2018.

ITENS	CÓDIGO CATMAC	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
18	BR0271773	BROMAZEPAM, 03 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	BRAINFARMA	UN	3.000	0,09	270,00
27	BR0272903	CITALOPRAM, 20 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	ZYDUS	UN	17.648	0,15	2.647,20
28	BR0270118	CLONAZEPAM, 0,5MG COMPRIMIDO, USO ORAL.	GEOLAB	UN	10.200	0,07	714,00
30	BR0270119	CLONAZEPAM, 02 MG COMPRIMIDO, USO ORAL.	GEOLAB	UN	682.840	0,06	40.970,40
38	BR0268069	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO, 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML.	HYPOFARMA	UN	6.620	1,10	7.282,00
46	BR0302442	DULOXETINA, CLORIDRATO DE, 30 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA, VIA ORAL.	NOVA Q	UN	1.728	1,27	2.194,56
52	BR0267657	FENITOÍNA, SÓDICA, 100 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	HIPOLABOR	UN	536.008	0,16	85.761,28
59	BR0273009	FLUOXETINA, CLORIDRATO, 20 MG CÁPSULA, VIA ORAL.	PHARMASCIENCE	UN	1.166.004	0,07	81.620,28
61	BR0267670	HALOPERIDOL, 01 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	CRISTALIA	UN	69.760	0,12	8.371,20
99	BR0272365	SERTRALINA, CLORIDRATO DE, 50 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	GEOLAB	UN	26.640	0,11	2.930,40
VALOR TOTAL DOS MEDICAMENTOS							232.761,32

Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 232.761,32 (duzentos e trinta e dois mil e setecentos e sessenta e um real e trinta e dois centavos).

São José dos Quatro Marcos – MT, 03 de abril de 2019. Sidinei Custódio da Silva - Presidente do CISOMT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 004/2019 DO PREGÃO ELETRONICO nº. 001/2018

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 02.520.829/0001-40

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio, conforme termo de referência (Anexo I), especificações técnicas, condições e quantitativos do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2018 – REGISTRO DE PREÇO 009/2018.

ITENS	CÓDIGO CATMAC	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11	BR0267512	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO, 25 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	HYPERMARCAS	UN	769.400	0,04	30.776,00
16	BR0270140	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 2 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	CRISTALIA	UN	120.020	0,17	20.403,40
23	BR0267617	CARBAMAZEPINA, 400 MG COMPRIMIDO, USO ORAL.	CRISTALIA	UN	6.000	0,35	2.100,00
29	BR0270120	CLONAZEPAM, 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML.	GEOLAB	UN	55.620	1,90	105.678,00
40	BR0267194	DIAZEPAM, 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 02 ML.	SANTISA	UN	25.092	0,60	15.055,20
70	BR0268128	LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	CRISTALIA	UN	12.000	0,36	4.320,00
71	BR0268129	LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	CRISTALIA	UN	4.000	0,66	2.640,00
95	BR0284106	RISPERIDONA, 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML + SERINGA DOSADORA.	PRATI	UN	450	11,00	4.950,00
VALOR TOTAL DOS MEDICAMENTOS							185.922,60

Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 185.922,60 (cento e oitenta e cinco mil e novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

São José dos Quatro Marcos – MT, 03 de abril de 2019. Sidinei Custódio da Silva - Presidente do CISOMT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 005/2019 DO PREGÃO ELETRONICO nº. 001/2018

AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 65.817.900/0001-71

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio, conforme termo de referência (Anexo I), especificações técnicas, condições e quantitativos do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2018 – REGISTRO DE PREÇO 009/2018.

ITENS	CÓDIGO CATMAC	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

1	BR0267505	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO), 500 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	ABBOTT	UN	135.500	0,32	43.360,00
4	BR0267504	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO), 250 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA, VIA ORAL.	ABBOTT	UN	85.534	0,15	12.830,10
5	BR0328531	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO), 300 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA, VIA ORAL.	ABBOTT	UN	5.700	0,69	3.933,00
112	BR0285015	TRAMADOL, CLORIDRATO + PARACETAMOL, 37,5 + 325 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	DAIICHI SANKYO/ACHE	UN	3.000	1,66	4.980,00
VALOR TOTAL DOS MEDICAMENTOS							65.103,10

Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 65.103,10 (sessenta e cinco mil e cento e três reais e dez centavos).

São José dos Quatro Marcos – MT, 03 de abril de 2019. Sidinei Custódio da Silva - Presidente do CISOMT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 006/2019 DO PREGÃO ELETRONICO nº. 001/2018

VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI inscrita no CNPJ: 27.860.256/0001-25

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio, conforme termo de referência (Anexo I), especificações técnicas, condições e quantitativos **do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2018 – REGISTRO DE PREÇO 009/2018.**

ITENS	CÓDIGO CAT-MAC	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	BR0267522	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA, 25 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	GERMED	UN	25.104	0,66	6.568,64
60	BR0268107	GABAPENTINA, 300 MG, CÁPSULA, VIA ORAL.	PRATI	UN	1.188	0,47	558,36
66	BR0272809	LAMOTRIGINA, 100 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UNICHEM	UN	4.000	0,32	1.280,00
67	BR0295040	LAMOTRIGINA, 25MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UNICHEM	UN	3.024	0,14	423,36
84	BR0271607	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 75MG CÁPSULA, VIA ORAL.	HIPOLABOR	UN	10.967	0,11	1.206,37
89	BR0273940	PAROXETINA, CLORIDRATO, 20 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	ZYDUS	UN	9.416	0,28	2.636,48
100	BR0272363	SERTRALINA, CLORIDRATO DE, 100 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	EMS S/A	UN	3.000	0,46	1.380,00
107	BR0272851	TOPIRAMATO, 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA ORAL.	EMS S/A	UN	11.720	0,30	3.516,00
116	BR0278316	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO DE, 10MG COMPRIMIDO, VIA ORAL.	EMS S/A	UN	3.396	0,41	1.392,36
VALOR TOTAL DOS MEDICAMENTOS							28.961,57

Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 28.961,57 (vinte e oito mil e novecentos e sessenta e um real e cinquenta e sete centavos).

São José dos Quatro Marcos – MT, 03 de abril de 2019. Sidinei Custódio da Silva - Presidente do CISOMT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 007/2019 DO PREGÃO ELETRONICO nº. 001/2018

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI

inscrita no CNPJ: 05.159.591/0001-68

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio, conforme termo de referência (Anexo I), especificações técnicas, condições e quantitativos **do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2018 – REGISTRO DE PREÇO 009/2018.**

ITENS	CÓDIGO CAT-MAC	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
85	BR0273255	OXCARBAZEPINA, 60MG/ML, FRASCO 100ML SUSPENSÃO ORAL.	U. QUIMI-CA	UN	1.680	21,09	35.431,20
VALOR TOTAL DOS MEDICAMENTOS							35.431,20

Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 35.431,20 (trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e um real e vinte centavos).

São José dos Quatro Marcos – MT, 03 de abril de 2019. Sidinei Custódio da Silva - Presidente do CISOMT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 008/2019 DO PREGÃO ELETRONICO nº. 001/2018

AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 10.869.890/0001-26

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio, conforme termo de referência (Anexo I), especificações técnicas, condições e quantitativos **do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2018 – REGISTRO DE PREÇO 009/2018.**

ITENS	CÓDIGO CATMAC	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	BR0352912	DIVALPROATO DE SÓDIO ER, 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO, LIBERAÇÃO PROLONGADA.	ABBOTT	UN	10.016	1,47	14.723,52
VALOR TOTAL DOS MEDICAMENTOS							14.723,52

Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 14.723,52 (quatorze mil e setecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).

São José dos Quatro Marcos – MT, 03 de abril de 2019. Sidinei Custódio da Silva - Presidente do CISOMT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 009/2019 DO PREGÃO ELETRONICO nº. 001/2018

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 26.419.311/0001-83

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio, conforme termo de referência (Anexo I), especificações técnicas, condições e quantitativos **do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2018 – REGISTRO DE PREÇO 009/2018.**

ITENS	CÓDIGO CATMAC	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
87	BR0273256	OXCARBAZEPINA, 600 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL	MEDLEY	UN	11.520	1,14	13.132,80
VALOR TOTAL DOS MEDICAMENTOS							13.132,80

Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 13.132,80 (treze mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

São José dos Quatro Marcos – MT, 03 de abril de 2019. Sidinei Custódio da Silva – Presidente do CISOMT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 010/2019 DO PREGÃO ELETRONICO nº. 001/2018

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 16.553.940/0001-48

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio, conforme termo de referência (Anexo I), especificações técnicas, condições e quantitativos **do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2018 – REGISTRO DE PREÇO 009/2018.**

ITENS	CÓDIGO CATMAC	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
39	BR0272429	CLOZAPINA, 25 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL	CRISTALIA	UN	792	0,94	744,48
VALOR TOTAL DOS MEDICAMENTOS							744,48

Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 744,48 (setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

São José dos Quatro Marcos – MT, 03 de abril de 2019. Sidinei Custódio da Silva – Presidente do CISOMT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Resoluções nº 001/2004, 003/2008, 016/2009, 009/2017 e 018/2018, demais resoluções vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

CONSIDERANDO a necessidade de reabertura do Concurso Público;

CONSIDERANDO os princípios que devem nortear a administração pública;

RESOLVE:

I. Prosseguir com o andamento do Concurso Público (Edital nº 001/2019), com a reabertura do prazo de inscrição e demais etapas;

II. Incluir o Cargo de Motorista;

III. O candidato que realizou inscrição para o concurso e não solicitou devolução do valor da taxa de inscrição, será automaticamente incluído na relação de inscritos desta nova fase do concurso;

IV. O candidato inscrito no concurso anterior que se interessar em concorrer a um cargo diferente do realizado anteriormente deverá solicitar a restituição do valor já pago e realizar nova inscrição no período aberto para as novas inscrições do concurso e, inclusive, com o pagamento da taxa de inscrição correspondente;

V. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.3.1 do Edital nº 001/2019, contado da data da publicação deste Edital através do endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

VI. O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos do Consórcio e no diário oficial.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Rondonópolis/MT, 10 de Abril de 2019.

NELSON ANTONIO PAIM – Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

Eulice Idalina de Almeida – Presidente

Regina Lúcia Ribeiro da Cruz – Vice-Presidente

André Luiz Pereira da Silva – Membro

Nadir Soares da Silva – Membro

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 (CONSOLIDADO)

O **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com as disposições constitucional referente ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Resoluções nº 001/2004, 003/2008, 016/2009, 009/2017 e 018/2018, demais resoluções vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Concurso Público de Provas Objetivas, Práticas, Redação e de Títulos, destinada ao provimento dos cargos do Quadro Pessoal do CORESS/MT - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público. O presente

Concurso Público será regido de acordo com a Legislação do Consórcio pertinente a este concurso, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1. O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

cargos, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Cargos	Requisitos	Tipo de Prova	Vencimento (R\$)	Carga Horária Semanal	Vagas			Taxa de Inscrição (R\$)
					Normal	PcD	Total	
Analista de Recursos Humanos	Ensino Superior em Administração, Psicologia, Gestão de Pessoas ou outra formação superior compatível, com registro no órgão de Classe.	Objetiva + Prática + Redação + Títulos	2.500,00	40 horas.	001	-	001	70,00
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo.	Objetiva + Prática + Títulos	1.282,60	30 horas.	002	-	002	40,00
Assistente Administrativo de Regulação	Ensino Superior em qualquer área.	Objetiva + Prática + Redação + Títulos	2.800,00	40 horas.	001	-	001	70,00
Auxiliar de Contabilidade	Ensino Superior em Ciências Contábeis, com registro no CRC = Conselho Regional de Contabilidade.	Objetiva + Prática + Redação + Títulos	2.500,00	40 horas.	001	-	001	70,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado.	Objetiva	1.121,58	30 horas.	002	-	002	35,00
Motorista	Alfabetizado + CNH na Categoria "D".	Objetiva	1.504,82	40 horas.	001	-	001	35,00
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio específico de Técnico em Enfermagem, com registro no Coren/MT= Conselho Regional de Enfermagem.	Objetiva	1.361,96	30 horas.	002	-	002	40,00
Total de Vagas					010	-	010	

NOTAS EXPLICATIVAS:

*(1) Siglas: PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital;

*(2) **Escolaridade Mínima Exigida**, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

*(3) O candidato aprovado e classificado, para ser nomeado, deverá possuir o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro. Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

1.1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso - CRA/MT sob o nº 267 – PJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas e objetivas, práticas, redação e de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

1.1.2. O Presidente nomeou Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Resolução nº 002/2019. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Concurso Público.

1.1.2.1. Aplicam-se aos membros das comissões e os seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público. Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

- A existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão do Concurso Público, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida.
- Não poderão participar os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

1.1.3. O concurso destina-se ao provimento dos cargos que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do concurso, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Celetista (CLT). Considerando a natureza jurídica do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT, os candidatos aprovados no presente concurso não gozarão de estabilidade, cujo contrato de trabalho será pelo regime da CLT, podendo o CORESS, demitir o servidor, conforme a necessidade ou conveniência, observando sempre os princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como as disposições constantes da CLT.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste concurso serão realizadas na cidade de Rondonópolis/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT**.

1.1.9. Local de Trabalho: Nas dependências ou outros locais com vinculação com o Consórcio.

1.1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.w2consultores.com.br ou através do endereço eletrônico contato@w2consultores.com.br.

2 – DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA POSSE

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

2.2. Ter na data da posse 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

2.7. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

3 – DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. **VIA INTERNET:** Das 00h00min do dia 11/04/2019 às 23h59min do dia 22/04/2019, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (www.w2consultores.com.br) e acessar o link para inscrição correlato ao Concurso;

b) O candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer;

c) **Inscriver-se, no período entre 00h00min do dia 11/04/2019 às 23h59min do dia 22/04/2019** através do requerimento específico disponível na página citada;

d) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

f) A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor do **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento**.

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta do CORESS/MT até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

3.3.1. Local: **Sede do CORESS/MT - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, localizada na Rua Fernando Correa da Costa, 637 - Centro - Rondonópolis - MT - CEP: 78.700-100.**

3.3.2. Período: **11/04/2019 a 22/04/2019** (exceto sábados, domingos e feriados), das 12h00 às 17h00.

3.3.3. O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração específica os seguintes documentos:

a) Original do CPF, cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal. No caso de inscrição por procuração, esta deverá ser acompanhada também de documento do procurador.

b) Laudo médico de deficiência do candidato, quando cabível.

3.3.4. O pagamento da inscrição será feito por meio de boleto bancário disponível para impressão imediatamente após a realização da solicitação da inscrição.

3.3.5. A segunda via do boleto estará disponível na Área do Candidato no site da empresa organizadora até a data do vencimento.

3.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **00h00min do dia 11/04/2019 e 23h59min do dia 22/04/2019** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até **(23/04/2019)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.

3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Concurso Público ou em um dos casos abaixo:

- a) Não realização do Concurso;
- b) Exclusão de algum cargo oferecido;
- c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;
- d) Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;
- e) Alteração da data de realização das provas;
- f) Demais casos que a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público julgar pertinente.

3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de algum cargo oferecido do Concurso Público. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede do **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, situada à Rua Fernando Correa da Costa, 637 - Centro - Rondonópolis - MT - CEP: 78.700-100, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 001/2019 – **CORESS/MT – CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado ao **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, Rua Fernando Correa da Costa, 637 - Centro - Rondonópolis - MT - CEP: 78.700-100. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 001/2019 - **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado.

3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Concurso Público, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

- a) Acessar a área restrita, denominada **“Área do Candidato”**, localizada na tela principal do site, informando **“CPF”** e **“SENHA”** cadastrados no momento da inscrição;
- b) Clicar no botão **“OK”**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção **“ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.”**);
- c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção **“Histórico”**;
- d) Selecionar o Concurso Público do **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, clicando na opção **“SELECIONE UM CONCURSO”**, localizado na parte inferior da tela;
- e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem **“Confirmação de pagamento - EFETUADO”**.

3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e 6.593, de 2 de outubro de 2008, que comprovar sua hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

3.6.1.1. **Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados.** Para comprovar o que determina a Lei Estadual nº 8.795/08, os candidatos deverão encaminhar **cópia do documento de identidade e os documentos comprovantes de renda**, listados abaixo, nos casos de:

- a) **Empregados de empresas privadas:** cópia do último Holerite recebido;
- b) **Servidores públicos:** cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de trinta dias a contar da data do início das inscrições;
- c) **Autônomos:** cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- g) **Desempregados:** cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, res-

pondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

h) **Membro de família de baixa renda**, mediante comprovação de estar inscrito nos programas sociais do Governo Federal, que consultará o CadÚnico.

3.6.1.2. **Doadores regulares de sangue**, deverão apresentar:

a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações anteriores a publicação deste Edital;

b) cópia do documento de identidade.

3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.6.1.3.1. Acessar, no período de **00h00min do dia 11/04/2019 às 23h59min do dia 12/04/2019, observado o horário oficial de Cuiabá/MT**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato **PDF**.

3.6.1.3.2. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, email ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.6.2. As informações prestadas no ato da inscrição na condição de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.6.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.6.4. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.6.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.6.6. A partir do dia **15/04/2019** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.6.7. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.6.8. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.6.9. Após a análise dos recursos será divulgada no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.6.10. O candidato que tiver sua inscrição isenta do valor indeferido, após recursos, e queiram participar do certame, deverão gerar **BOLETO BANCÁRIO** no site da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** até a data limite de pagamento da inscrição **23/04/2019**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição;

3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis, no Quadro de avisos do CORESS/MT - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constata que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**), no prazo de até **03 (três)** dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão Organizadora do Concurso. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte

do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1.989.

4.1.1. Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

4.1.2. A cada vinte novas vagas, haverá a convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, devendo obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, 41ª, 61ª e assim sucessivamente cada vinte novas vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá (**ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF**), os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 – DAS PROVAS:

5.1. O Concurso Público será de provas escritas e objetivas, práticas, redação e de títulos, de caráter eliminatório e classificatório; avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas escritas e objetivas, prática e redação de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	2,0	20,0
- Matemática	10	2,0	20,0
- Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,0
- Específica	10	4,0	40,0
Total	40		100,00

5.1.2. As Provas escritas e objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

- 5.1.3. As provas escritas e objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 5.1.4. As provas escritas e objetivas para todos os cargos terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.
- 5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Concurso.
- 5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.
- 5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**
- 5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.
- 5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
- 5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.
- 5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Rondonópolis/MT, com data prevista para o dia 19/05/2019 (Domingo), com duração máxima de 3h00min para sua realização, no período matutino, com início as 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá/MT.**
- 5.3. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado no Quadro de avisos do CORESS/MT - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.
- 5.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.
- 5.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.
- 5.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do certame.
- 5.3.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.
- 5.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
- 5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h30min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação)**.
- 5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.
- 5.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.
- 5.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.
- 5.3.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarem a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.3.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.3.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.3.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do concurso público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.3.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.3.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;
- g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;
- h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;
- i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) Não devolver integralmente o material recebido;
- l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- q) Não apresentar a documentação exigida;
- r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

5.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.3.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no concurso.

5.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.3.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.4. DA PROVA DISCURSIVA – REDAÇÃO:

5.4.1. Para os cargos de **Analista de Recursos Humanos, Assistente Administrativo de Regulação, Assistentes Administrativos e Auxiliar de Contabilidade**, será aplicada Prova Discursiva de Redação no mesmo dia e horário das Provas Escritas e Objetivas.

5.4.1.1. A Prova Discursiva consistirá de uma questão dissertativa relacionada a uma disciplina do cargo, constantes do Conteúdo Programático do Anexo I, deste Edital.

5.4.2. Somente serão corrigidas as Provas Discursivas - Redação dos candidatos habilitados/classificados nas Provas Escritas e Objetivas, na forma do item 5.1.4, deste Edital.

5.4.3. Os demais candidatos serão automaticamente excluídos do Concurso.

5.4.4. Na Prova Discursiva – Redação, o candidato deverá desenvolver texto dissertativo de acordo com o tema único proposto, sobre assunto de interesse geral. A redação deverá conter os itens discriminados a seguir que serão avaliados em estreita correlação:

5.4.4.1. Conteúdo – até 10 (dez) pontos:

- a) Perspectiva adotada no tratamento do tema;
- b) Capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
- c) Consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

5.4.4.2. A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.

5.4.5. Estrutura – até 5 (cinco) pontos:

- a) Respeito ao gênero solicitado;
- b) Progressão textual e encadeamento de ideias;
- c) Articulação de frases e parágrafos (coesão textual).

5.4.6. Expressão – até 5 (cinco) pontos:

5.4.6.1. A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido. A avaliação será feita considerando-se:

- a) Desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido para o cargo/especialidade;
- b) Adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso;
- c) Domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal;
- d) Emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.

5.4.7. Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova Dissertativa-Redação a que se refere este Capítulo, os candidatos deverão usar as normas ortográficas em vigor, implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

5.4.8. Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva – Redação que:

- a) Fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b) Apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
- c) For assinada fora do local apropriado;
- d) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- e) Estiver em branco;
- f) Apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

5.4.9. A folha para rascunho no Caderno de Provas será de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva – Redação pela Banca Examinadora.

5.4.10. Na Prova Discursiva – Redação, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos de 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda dos pontos a serem atribuídos à Redação.

5.4.11. A Prova Discursiva – Redação terá caráter Classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

5.5. DA REALIZAÇÃO PROVA PRÁTICA:

5.5.1. Submeter-se-ão à prova prática os candidatos aos cargos de **Analista de Recursos Humanos, Assistente Administrativo de Regulação, Assistentes Administrativos e Auxiliar de Contabilidade**, de caráter classificatório, totalizando **50 (cinquenta)** pontos.

5.5.2. A prova prática será realizada no dia **19/05/2019 (Domingo)**, com início as **14h00min** e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada cargo/função, conforme estabelecido em Edital publicado em data oportuna.

5.5.3. Os resultados da prova prática, para os classificados nesta fase, serão afixados no quadro de avisos do **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

5.5.4. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

5.5.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.

5.5.6. **LOCAL:** O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e no Quadro de Avisos do **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova Prática e comparecimento no horário determinado.**

5.5.7. Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Certame terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados no quadro de avisos do **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, sendo que esta comunicação não tem caráter oficial, apenas informativo, devendo os candidatos que participarão desta fase comparecer no local de realização da mesma.

5.5.8. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.5.9. A prova prática será através de avaliação da habilidade prática na digitação de textos e constará de exame de digitação (formatação, rapidez e correção) apurado mediante texto fornecido no ato da prova (modelo de formato oficial de redação de ofício), terá a duração de 05 (cinco) minutos e será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos conforme tabela a seguir, aplicada à atribuição de notas, sendo:

Toques Líquidos por Minuto	Pontos
Menor que 90	5,0
91 e 95	10,0
96 e 100	15,0
101 e 105	20,0
106 e 110	25,0
111 e 115	30,0
116 e 120	35,0
121 e 125	40,0
126 e 130	45,0
Acima de 131	50,0

5.5.9.1. Cada erro cometido, incluindo a formatação do documento, implicará na subtração de 02 (dois) toques do total obtido e será atribuída nota 5 (cinco) ao candidato que totalizar menos de 90 (noventa) toques líquidos por minuto.

5.5.9.2. Os **Toques Brutos** (TB) correspondem à totalização do número de toques dados pelo candidato, incluindo vírgulas, espaços, pontos e mudanças de parágrafo.

5.5.9.3. Os **Toques Líquidos** (TL) serão calculados levando-se em conta, no tempo estipulado, o número de toques brutos, diminuindo-se os erros cometidos, segundo a fórmula a seguir:

$$TL = (TB - Erros) / Minutos.$$

5.5.9.4. Os **erros** serão observados toque a toque, comparando-se a transcrição feita pelo candidato com o texto original, considerando-se um erro cada uma das seguintes ocorrências:

5.5.9.4.1. Inversão de letras; omissão e/ou excesso de letras, sinais e/ou acentos; letras, sinais e/ou acentos errados; duplicação de letras.

5.5.9.4.2. Falta de espaço entre palavras; espaço a mais entre palavras e letras.

5.6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

5.6.1. A avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 03 (três) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.6.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título.

5.6.2.1. Os Títulos deverão ser entregues até o dia **19/05/2019**, no mesmo local de realização das provas objetivas, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem, acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

5.6.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas escritas e objetivas.

5.6.4. **Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Tabelião em Cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.**

5.6.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.6.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.6.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.6.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.6.8. Cada título será considerado uma única vez, valendo o de maior pontuação.

5.6.9. Os títulos considerados neste concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	3,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	2,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	1,00

5.6.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.6.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos deste edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.6.11.1 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.6.11.2. Não receberá pontuação na alínea "C" do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.6.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária, e desde que for compatível com cargo inscrito.

5.6.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.6.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.6.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

5.6.16. Não será considerado o título de pós-graduação para o cargo pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

6 – DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para os diversos cargos compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS**, do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS**, integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. O **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas com a nota obtida na Prova de Títulos (quando houver), obedecido os critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

- Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;
- Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

f) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

g) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de avisos do CORESS/MT - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, **Diário Oficial do CORESS/MT - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso**, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos do CORESS/MT - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial de Mato Grosso**.

8 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até **3 (três) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.2. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório, **até 3 (três) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados:

a) por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, no link “INSCRIÇÕES ONLINE”, onde o candidato deverá selecionar o Concurso do CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

b) mediante protocolo, diretamente na Sede do CORESS/MT - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, no horário de expediente, situado na Rua Fernando Correa da Costa, 637 - Centro - Rondonópolis - MT - CEP: 78.700-100;

c) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado ao CORESS/MT - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, no horário de expediente, situada na Rua Fernando Correa da Costa, 637 - Centro - Rondonópolis - MT - CEP: 78.700-100. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Recurso Administrativo – Concurso Público – Edital nº 001/2019 - CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado;

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Serão aceitos recursos via postal ou *in loco*.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

8.14. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Concurso e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - **www.w2consultores.com.br**, no máximo, até a data do evento subsequente constante do CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital).

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Presidente e divulgado no Quadro de avisos do CORESS/MT - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Jornal Oficial**.

9.2. Após homologado o Concurso Público, o candidato será convocado para a realização da **2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

- a) Original e Cópia simples da Carteira de Identidade;
- b) Original e Cópia simples do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- c) Original e Cópia simples do CPF;
- d) Original e Cópia simples do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Original e Cópia simples da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- g) Cópia simples do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- h) Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (se tiver);
- i) Uma fotografia 3x4 recente, colorida;
- j) Original e Cópia simples do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- k) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- l) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, solicitados em consulta médica a ser realizada pelo médico credenciado junto ao **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pelo **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, que terá decisão terminativa.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pelo **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 15 (quinze) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9.2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. O candidato aprovado, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

9.7.1. A inexistência das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Presidente.

9.8.1. A homologação do Concurso Público será efetuada pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: contato@w2consultores.com.br; endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Concurso Público, e junto ao **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. O CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO e a W2 AUDITORES E CONSULTORES se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação do CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO, e/ou da organizadora W2 AUDITORES E CONSULTORES.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no **Quadro de avisos do CORESS/MT - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, com anuência da comissão organizadora do concurso.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente no quadro de avisos do CORESS/MT - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do concurso público.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, nomeação e posse dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto ao CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 3 (três) dias corridos a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS; ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS; ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS; ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE**).

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Rondonópolis/MT, 10 de Abril de 2019.

NELSON ANTONIO PAIM – Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

Eulice Idalina de Almeida – Presidente

Regina Lúcia Ribeiro da Cruz – Vice-Presidente

André Luiz Pereira da Silva – Membro

Nadir Soares da Silva – Membro

ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento	Local
18/01/2019	Publicação do resumo do Edital de Abertura	Diário Oficial.
	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.	Quadro de avisos do CORESS/MT - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br .
09/04/2019	Re-Publicação do resumo do Edital de Abertura	Diário Oficial.
	Re-Publicação da íntegra do Edital de Abertura.	Quadro de avisos do CORESS/MT - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br .
11/04/2019 a 22/04/2019	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Concurso Público.	www.w2consultores.com.br
11/04/2019 a 12/04/2019	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição	CORESS/MT - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e www.w2consultores.com.br .
15/04/2019	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.	Quadro de avisos do CORESS/MT - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br .
23/04/2019	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição	Estabelecimento bancário, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.
	Último dia para os Candidatos no Concurso Público e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente	Endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br ou via AR.
26/04/2019	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos	Quadro de avisos do CORESS/MT - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br .
06/05/2019	Divulgação do Local de Realização da Prova Escrita e Objetiva e de títulos (confirmação de data e horários de realização das provas)	Quadro de avisos do CORESS/MT - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial.
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos	www.w2consultores.com.br

19/05/2019	Realização da prova escrita e objetiva e entrega dos títulos.	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos do CORESS/MT - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial.
31/05/2019, a partir das 20h00min.	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.	Quadro de avisos do CORESS/MT - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br .
Até 07/06/2019	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas escritas e objetivas e de títulos.	Quadro de avisos do CORESS/MT - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br .
14/06/2019	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e de títulos e o Resultado classificatório.	Quadro de avisos do CORESS/MT - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br .
20/06/2019	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).	Quadro de avisos do CORESS/MT - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br .
No prazo máximo de 15 (quinze) dias, serem finalizadas todas as etapas.	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Presidente.	Quadro de avisos do CORESS/MT - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, www.w2consultores.com.br e Diário Oficial.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

CARGOS DE ENSINO (ALFABETIZADO)

→ **Auxiliar serviços gerais.**

→ **MOTORISTA.**

→ **PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS (ALFABETIZADO):** Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, bulas, provérbios, charges, receitas médicas e culinárias, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílabas tônicas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes de palavras (artigo, substantivo, adjetivo, advérbio, verbo, pronome, preposição...) suas flexões, classificações e emprego. Frase, oração e período: termos principais da oração (classificações). Novo acordo ortográfico.

→ **MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS (ALFABETIZADO):** Sistema de medida. Sistemas de numeração. Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo. Matemática comercial: Razões e proporções; Grandezas diretas e inversamente proporcionais; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Juros Simples. Problemas com números naturais. Divisibilidade. Potenciação (propriedades). Números negativos (soma, divisão, multiplicação, subtração). Equação e Inequação. Números inteiros. Médias (média aritmética e ponderada). Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Raiz. Fração (classificação, simplificação, operação). Conjunto de números naturais.

→ **CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS (ALFABETIZADO):** Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→ **específica para o cargo de Auxiliar serviços gerais:** Prevenção de acidentes; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Materiais utilizados na limpeza em geral; Noções básicas de limpeza de prédios públicos; Comportamento; Comunicação; Higiene Pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; EPIs e EPCs; O que é e como deve ser a limpeza profissional; Tipos de Limpeza; Produtos, máquinas, equipamentos e acessórios de limpeza adequados. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo.

→ **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Motorista:** Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

→ **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.**

→ **técnico em enfermagem.**

→ **PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS (ENSINO MÉDIO COMPLETO):** Compreensão de texto literário ou informativo. Conhecimentos Linguísticos: Fonética: fonemas, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, sílabas, tonicidade. Morfologia: a estrutura da palavra, formação de palavras, as classes de palavras. Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sintaxe: os termos da oração, as orações no período composto, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, ocorrência da crase, colocação de palavras. Semântica: sinonímia e antonímia, homografia, homofonia, paronímia, polissemia. Bibliografia sugerida: Livros didáticos que abrangem o programa proposto.

→**MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS (ENSINO MÉDIO COMPLETO):** Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes. Bibliografia sugerida: Livros didáticos que abrangem o programa proposto.

→**CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS (ENSINO MÉDIO COMPLETO):** Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→**específica para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: Informática:** Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Ética no Serviço Público. Princípios de Arquivologia. Atendimento ao público. Redação Oficial.

→**específica para o cargo de técnico em enfermagem:** Imunização: conceito, importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contra-indicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Doenças transmissíveis: agente, forma de transmissão, prevenção, sinais e sintomas, assistência de enfermagem e vigilância epidemiológica das principais doenças transmissíveis. Assistência de enfermagem à mulher: na prevenção do Câncer cérvico-uterino e de Mama, no Pré-natal no planejamento familiar. Assistência de enfermagem à criança: no controle do crescimento e desenvolvimento, no controle das doenças diarreicas, no controle das infecções respiratórias agudas (pneumonia, otites, amigdalites, infecções das vias aéreas superiores), no controle das principais verminoses (ascaridíase, oxioríase, estrogiloidíase, giardíase, amebíase e esquistossomose), na alimentação da criança (aleitamento materno e orientação para o desmame). Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias dos seguintes sistemas: Sistema cardiovascular, insuficiência cardíaca congestiva e hipertensão arterial; Sistema respiratório: asma e pneumonias; Sistema digestivo: gastrites e úlceras pépticas; Sistema endócrino: diabetes mellitus; Sistema neurológico: caracterização dos níveis de consciência e acidentes vascular cerebral; Sistema músculo-esquelético: traumatismos (distensão, entorços, subluxação e fraturas); Procedimentos básicos de enfermagem: verificação da pressão arterial, pulso, temperatura e respiração, curativos (técnicas, tipos de curativos), administração de medicamentos (dilução, dosagem, vias e efeitos colaterais); Legislação em Enfermagem: Lei do exercício profissional; Conceitos matemáticos aplicados à prática profissional. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

→**Analista de Recursos Humanos.**

→**Assistente Administrativo de Regulação.**

→**Auxiliar de Contabilidade.**

→**PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS (SUPERIOR):** Compreensão e interpretação de textos, e Tipologia textual; Conhecimentos linguísticos gerais e específicos: Fonética (Letra/fonema; divisão silábica, sílaba tônica; Encontros Vocálicos, consonantais e dígrafos). Morfologia (Estrutura e Formação de Palavras; Classes de Palavras); Sintaxe: (Frase, oração e período. Sintaxe do período simples - Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios - Sintaxe do Período Composto - Orações coordenadas e subordinadas; Regência verbal e nominal; Crase; Concordância verbal e nominal; Pontuação (Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Vozes verbais; Significação das Palavras; Emprego de Porque/porquê/por que/por quê, mal/mau, há/a, senão/se não/ afim/a fim, onde/aonde); Estilística: Sentido Denotativo e Conotativo; Figuras de linguagem - Metáfora, Metonímia, Pleonasmo, Hipérbole, Eufemismo, Antítese, Elipse, Zeugma, Gradação, personificação e Ironia; Vícios de Linguagem, Funções do QUE e SE.

→**MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS (SUPERIOR):** Conjuntos; Conjuntos numéricos; Funções; Relações; Função polinomial do 1º e 2º grau; Função modular; Função exponencial; Função logarítmica; Progressões aritméticas e geométricas; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Análise combinatória; Binômio de Newton; Conjuntos de números complexos; Polinômios; Trigonometria - Aplicação no triângulo retângulo, Funções circulares, Relações e identidades trigonométricas, Transformações trigonométricas; Equações trigonométricas; Inequação trigonométricas; Relações de triângulos quaisquer; Geometria - Semelhança de figuras geométricas planas, Relações métricas no triângulo retângulo, Polígonos regulares inscritos na circunferência, relações métricas, Área das figuras geométricas planas, Poliedros, Prismas, Pirâmide, Cilindro, Cone, Esfera; Geometria analítica - Introdução à geometria analítica plana, Estudo da reta no plano, cartesiano, Estudo da circunferência no plano cartesiano.

→**CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS (SUPERIOR):** Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso. Elementos geográficos

brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. Sugestão Bibliográfica: Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→ **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Analista de Recursos Humanos:** Folha de Pagamento (Proventos e Descontos); Tributos e contribuições sobre a folha de pagamento; Obrigações Acessórias. Redação Oficial; Gestão de Qualidade (Ferramentas e Técnicas); Administração e Organização; Serviços Públicos (Conceitos - Elementos de Definição - Princípios - Classificação); Atos e Contratos Administrativos; Empresa Humana; Relações Humanas e Interpessoais; Higiene e segurança do trabalho; Administração de recursos humanos. Atendimento ao público. Noções de arquivamento e procedimentos administrativos. Liderança e poder; motivação. Atas. Ofícios. Memorandos. Cartas. Certidões. Atestados. Declarações. Procuração. Recebimento e remessa de correspondência oficial. Hierarquia. Impostos e Taxas. Requerimento. Circulares. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Tipos de correspondência. Portarias. Editais. Noções de protocolo e arquivo. Disciplina na execução dos trabalhos. Relações humanas no trabalho. Constituição Federal: Princípios que regem a Administração Pública. Ética no Serviço Público. **Direito Municipal:** Organização e Regime Jurídico na Constituição Federal de 1988; Da Organização dos Poderes Municipais; Da Responsabilidade Civil e Penal. **Informática:** Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office.

→ **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Assistente Administrativo de Regulação:** **Informática:** Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde.

→ **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Auxiliar de Contabilidade:** Princípios Contábeis e Orçamentários, Código de Ética do Profissional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – STN – 7ª Edição: plano de contas aplicado ao setor público, procedimentos contábeis orçamentários, patrimoniais, específicos, demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. NBCT - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Contabilidade Pública baseada na Lei 4.320/64. Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF – Lei Responsabilidade Fiscal). Resoluções 40 e 43 do Senado Federal. Portaria Interministerial nº 163/2001. Lei Complementar Estadual nº 269/07 – Lei Orgânica do TCE/MT. Conhecimento sobre sistema APLIC do TCE/MT. Conhecimentos Básicos sobre Direito Constitucional, Administrativo, Tributário e Previdenciário. Conhecimento básico sobre Licitação e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e Lei Federal nº 10.520/2002 - Lei do Pregão). **Informática:** Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

→ **Assistente administrativo:** Atividades administrativas como elaboração de documentos e correspondências, relatórios, manuais, ofícios e editais, elaboração e registro de atas no livro e digitadas, atendimento ao público interno e externo, preparação de cursos, palestras, atendimento de telefone; encaminhamento dos pacientes; recebimento e encaminhamento de correspondências e documentos internos; controle de caixa, cobrança de cauções e outros procedimentos particulares; preenchimento de formulários; proceder ao serviço de controle dos atendimentos de emergência/ambulatório pelo SUS e convênios; pleno conhecimento do Sigcon (Sistema de Gerenciamento de Convênio) e demais convênios com Estado de Mato Grosso encaminhamento de documentos internos aos setores correspondentes; atividades relacionadas ao atendimento dos servidores na área de recursos humanos; processamento e encaminhamentos de documentação relativa ao faturamento hospitalar, organização de arquivos; atendimento de almoxarifado; zelar pela limpeza e pela conservação de equipamentos e de utensílios utilizados em seu trabalho; utilizar equipamentos de proteção e os de segurança em seu trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

→ **Analista de Recursos Humanos:** Realizar tarefas de organização e controle de recursos humanos, através da definição de normas e políticas, que visem dotar a empresa de uma força de trabalho qualificada e eficaz; Promover treinamentos e capacitações para os funcionários, administrar benefícios oferecidos e também promover avaliações de desempenho, planejamento de carreira e otimização do tempo, prezando para o desenvolvimento pessoal e profissional dos funcionários e pela satisfação e saúde no trabalho; Prestar informações aos funcionários da instituição, a respeito de assuntos relacionados ao trabalho; Atuar no processo seletivo, prestar apoio em dinâmica de grupos, aplicar teste psicológicos, dar pareceres sobre os candidatos, selecionar currículos e contatar candidatos; Controlar contratos temporários, substituições ou aumento de quadro de funcionários, controlar os vencimentos de contrato por experiência e transferência dos funcionários de setores; Controlar e realizar o contrato de voluntários e encaminhar ao responsável do setor; Conferir folhas de pagamentos e elaborar folha de pagamentos; Realizar os processos de todo o departamento pessoal e outras rotinas pertinentes ao setor; Promover benefícios, tal como férias, para funcionários, supervisionar a rotina do departamento pessoal; Possuir capacidade de cumprir ordens e determinações, capacidade de organização, saber ouvir sugestões e críticas, ter iniciativa e paciência; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

→ **Assistente Administrativo de Regulação:** Realizar o agendamento de todos os serviços ofertados pelo CORESS, respeitando protocolos de regulação; Regular o acesso dos pacientes aos serviços disponíveis; Organizar o atendimento de pacientes no âmbito de atenção de saúde ofertado pelo CORESS, definindo o local, dia e hora, para os quais os pacientes que precisam do cuidado deverão ser encaminhados, através do sistema de informação SICS/CORESS; Monitorar a disponibilidade de vagas dos serviços, visando agilidade na marcação de consultas e exames; Possuir capacidade de cumprir ordens e determinações, capacidade de organização, saber ouvir sugestões e críticas, ter iniciativa e paciência; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação do superior.

→ **Auxiliar de Contabilidade:** Controlar e executar trabalhos relacionados à área Contábil, classificar despesas, analisar e reconciliar contas, registrar documentos e escritura livros fiscais; Auxiliar na elaboração de balancetes e demonstrativos, realizar a execução e controle de planilhas e relatórios de

contabilidade; Fazer classificação de despesas, registro de documentos, acompanhamento das leis trabalhistas, exercer balancetes, calcular impostos (PIS, CONFINS, ICMS, etc.), verificar impostos retidos; Classificar a contabilidade, contatar o cliente/usuário do serviço, analisar contas patrimoniais, lançar fechamentos fiscais, executar baixas de recebimento, revisar as movimentações bancárias, solucionar pendências; Organizar documentações referentes à contabilidade da empresa, preparar documentos e efetuar sua classificação contábil, gerar lançamentos contábeis, auxiliar na apuração dos impostos, conciliar contas e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações, junto a órgãos do governo, emitir notas de venda e de transferência; Possuir conhecimento em matemática financeira, boa comunicação e escrita, habilidade técnica, habilidade em resolução de problemas, planejamento e organização; Executar atividades alusivas ao departamento pessoal e outras rotinas pertinentes ao setor, quando solicitado; Possuir capacidade de cumprir ordens e determinações, capacidade de organização, saber ouvir sugestões e críticas, ter iniciativa e paciência; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

→ **Auxiliar serviços gerais:** Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias; Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpets, terraços e demais dependências da sede da CORESS/MT; Polir objetos, peças e placas metálicas; Preparar e servir café, chá, água, etc. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos; Guardar e arrumar objetos, bem como transportar pequenos objetos; Transmitir recados. Buscar e entregar documentos nas agências bancárias. executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior;

→ **motorista: Motorista:** Dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e pacientes do CORESS/MT; recolher o veículo à garagem ou a local determinado, quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustível, água e óleo, comunicar ao recolher o veículo, qualquer defeito porventura existente, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; fazer reparos de emergência; verificar o grau de densidade da água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros, tubos de oxigênio, macas, etc; dar plantão diurno e noturno quando necessário; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior;

→ **técnico em enfermagem:** Organizar arquivos e fichários; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação, inclusive orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem; preencher formulários; providenciar banhos e cuidados higiênicos dos pacientes alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependência de unidades de saúde, com trânsito restrito; auxiliar o assistente de saúde e o enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância epidemiológica; auxiliar o assistente de saúde e o enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; auxiliar na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; preparar o paciente para consulta, exames e tratamentos; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos via oral e parental, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulização enteroclistma, enema e calor ou frio, e circular em sala de cirurgia; recolher cuidados pré e pós-operatório; atuar em campanhas de vacinação em massa, executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; realizar testes e proceder a sua leitura, para subsídios de diagnóstico; providenciar troca de roupa de cama; esterilizar material a ser utilizado; distribuir medicamentos conforme prescrito em receitas; efetuar e controlar os medicamentos para repor o estoque, zelando pela sua boa conservação; levantar necessidades de medicamentos para repor o estoque; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público - Edital nº 001/2019

Rondonópolis/MT.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.5 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Concurso Público.

c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato		Qte Documentos Entregues
Inscrição	Cargo	

Avaliação de Títulos (Cursos)	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Rondonópolis/MT, ____ de ____ de ____.

Assinatura do candidato

ANEXO V – REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ inscrito no Concurso Público nº 001/2019 da CORESS/MT - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso com nº de inscrição: _____ para o cargo de _____ venho através deste REQUERER PROVA E/OU TRATAMENTO ESPECIAL: (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

(...) Prova Ampliada.

(...) Ledor.

(...) Auxílio para Transcrição para Cartão-Resposta.

(...) Sala de Fácil Acesso.

(...) Tempo Adicional.

(...) Permissão para Amamentação.

(...) Outros: _____ (necessário especificar tipo)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Em ____/____/____

Assinatura do Candidato

Obs: O laudo Médico e a solicitação para a prova especial ou condição especial (se for o caso), deverão ser encaminhados conforme prazo estipulado no item 4.2 do Edital.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do concurso público da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO, e atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2019, na condição de:

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Concurso Público, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo:	Para uso exclusivo da W2 AUDITORES E CONSULTORES:
☐	PEDIDO DEFERIDO
☐	PEDIDO INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

O Município de Acorizal/MT, por meio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o Pregão Presencial com Registro de Preço n. 05/2019, com abertura prevista para o dia 15 de abril de 2019, as 09:00 horas (horário local), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT**.

ZAL/MT, prorroga-se o prazo de abertura do edital, PARA 17 DE ABRIL DE 2019 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL).

As informações poderão ser retiradas com o Pregoeiro, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, situada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, Acorizal/MT, de segunda a sexta das 08:00 às 11:00hrs, das 13:00 às 16:00 horas, ou no telefone (65) 3353-1345 e pelo e-mail: licitaca.acorizal@gmail.com e no site: www.acorizal.mt.gov.br.

Acorizal/MT, 11 de abril de 2019.

MATEUS CLARO DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2019

PROCESSO: 025/2019

LICITAÇÃO: PE 006/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **OBJETE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Futura e Eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo para a UCT - Unidade de Transfusão de Sangue e Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
34209	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZACAO	UN	SOLID	1	2.850,99	2.850,99

VALOR: **R\$ 1.782,50 (Um mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**

DATA: 11/04/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS ERRATA

CONTRATO nº. 048/2019.

PROCESSO nº. 045/2018

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO nº. 018/2018

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

MOTO CAMPO PRIMAVERA LTDA.

OBJETO: O presente contrato visa a Aquisição de Veículo, motocicletas para A Prefeitura de Água Boa - MT.

NO CONTRATO ACIMA ONDE SE LÊ:

2. DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	MOTOCICLETA, ZERO KM MODELO/ANO VIGENTE, COM NO MINIMO 125 CILINDRADAS, COMBUSTIVEL FLEX - MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, TRANSMISSÃO DE 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, COMBUSTIVEL ETANOL OU GASOLINA, FREIO A DISCO DIANTEIRO. E EMPLACADO EM NOME DA CONTRATANTE.	UN	HONDA CG 160 START	06	R\$ 9.690,00	R\$ 38.760,00

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	MOTOCICLETA, ZERO KM MODELO/ANO VIGENTE, COM NO MINIMO 125 CILINDRADAS, COMBUSTIVEL FLEX - MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, TRANSMISSÃO DE 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, COMBUSTIVEL ETANOL OU GASOLINA, FREIO A DISCO DIANTEIRO. E EMPLACADO EM NOME DA CONTRATANTE.	UN	HONDA CG 160 START	04	R\$ 9.690,00	R\$ 38.760,00

Água Boa, 12 de Abril 2.019.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2019

PROCESSO: 025/2019

LICITAÇÃO: PE 006/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **MULTICEL COMERCIO ELETRONICO LTDA EPP**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Futura e Eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo para a UCT - Unidade de Transfusão de Sangue e Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
9262	BALANÇA ANTROPOMETRICA, DIGITAL, 200 KG, VISOR CRISTAL LIQUIDO, REGUA, 110/220	un	URANO	2	891,25	1.782,50

VALOR: **R\$ 1.782,50 (Um mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**

DATA: 11/04/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2019

PROCESSO: 025/2019

LICITAÇÃO: PE 006/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISA LTDA ME**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Futura e Eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo para a UCT - Unidade de Transfusão de Sangue e Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
34210	HOMOGENEIZADOR	UN	CELM	01	4.930,00	4.930,00

VALOR: **TOTAL: R\$ 4.930,00 (Quatro mil, novecentos e trinta reais)**

DATA: 11/04/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2019

PROCESSO: 025/2019

LICITAÇÃO: PE 006/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **RAPHAEL GONÇALVES NICESIO - ME**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Futura e Eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo para a UCT - Unidade de Transfusão de Sangue e Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
34211	NEGATOSCOPIO	UN	FORÇAMEDICA	3	404,50	1.213,50
34242	MESA GINECOLOGICA	UN	FORÇAMEDICA	1	899,89	899,89

VALOR: **R\$ 2.113,39 (Dois mil, cento e treze reais e trinta e nove centavos)**

DATA: 11/04/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇO Nº 018/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2019.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 018/2019.

OBJETO: Futuras e eventuais aquisições de poste de aço galvanizado.
REALIZAÇÃO: 23/04/2019.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min. (horário de Brasília)

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min. (horário de Brasília)

O Edital contendo as instruções está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 12 de abril de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2019

PROCESSO: 025/2019

LICITAÇÃO: PE 006/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **CIRURGICO SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Futura e Eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo para a UCT - Unidade de Transfusão de Sangue e Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
34240	CARRO MACA SIMPLES	UN	FM	1	1.735,87	1.735,87

VALOR: **R\$ 1.735,87 (Um mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**

DATA: 11/04/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2019

PROCESSO: 025/2019

LICITAÇÃO: PE 006/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Futura e Eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo para a UCT - Unidade de Transfusão de Sangue e Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
34247	CABINE (CAPELA) DE FLUXO LAMINAR	un	BECNER	1	8.998,99	8.998,99

VALOR: **R\$ 8.998,99 (Oito mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)**

DATA: 11/04/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2019

PROCESSO: 025/2019

LICITAÇÃO: PE 006/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA - ME**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Futura e Eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo para a UCT - Unidade de Transfusão de Sangue e Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
34076	BALANCA PARA LABORATORIO	UN	MARTE	1	2.330,00	2.330,00

VALOR: **R\$ 2.330,00 (Dois Mil, trezentos e trinta reais)**

DATA: 11/04/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

OBJETO: Recuperação de Pavimentação com aplicação de lama asfáltica e sinalização horizontal, no município de Água Boa MT

LOCAL: Município de Água Boa – MT.

FIRMA: BKP CONSTRUTORA LTDA EPP

CONTRATO Nº: 042/2017

DATA: 27/03/2019

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.420.220,93

VALOR ACRESCIDO: R\$ 354.772,20

VALOR TOTAL DA OBRA: R\$ 1.774.993,13

Aos 12 (Doze) dias do mês de abril do ano de 2019, (Dois Mil e dezenove), eu Mauro Rosa da Silva, Prefeito do município de Água Boa, dou por ENCERRADA as OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS pertinentes ao Contrato nº. 179/2018, pôr ter constatado que a firma BKP CONSTRUTORA LTDA EPP, para a Recuperação de Pavimentação com aplicação de lama asfáltica e sinalização horizontal, no município de Água Boa-MT, tendo obedecido as indicações técnicas formulados pelo Município.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2019

PROCESSO: 025/2019

LICITAÇÃO: PE 006/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **IDM SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Futura e Eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo para a UCT - Unidade de Transfusão de Sangue e Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
34077	BANHO MARIA - CAPACIDADE PARA 100 TUBOS OU SUPERIOR	UN	GLOBAL TRADE	3	996,00	2.988,00

VALOR: **R\$ 2.988,00 (Dois mil, novecentos e oitenta e oito reais)**

DATA: 11/04/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2019

PROCESSO: 025/2019

LICITAÇÃO: PE 006/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL DO EIRELI**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Futura e Eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo para a UCT - Unidade de Transfusão de Sangue e Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
34074	AGLUTINOSCOPIO	un	PERMUTIN	2	658,99	1.317,98
34210	HOMOGENEIZADOR	un	PHOENIX	1	1.007,99	1.007,99

VALOR: **R\$ 2.325,97 (Dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos)**

DATA: 11/04/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2019

PROCESSO: 025/2019

LICITAÇÃO: PE 006/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EIRELI**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Futura e Eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo para a UCT - Unidade de Transfusão de Sangue e Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
34208	CENTRIGUGA LABORATORIAL DE MICROHEMATOCRITO - CAPACIDADE: MINIMO DE 24 TUBOS DE MICROHEMATOCRITO	UN	DAIKI	1	2.500,00	2.500,00
34212	PIPETADOR AUTOMATICO	UN	EVEN	2	620,00	1.240,00

VALOR: **R\$ 3.740,00 (Três mil, setecentos e quarenta reais)**

DATA: 11/04/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2019

PROCESSO: 025/2019

LICITAÇÃO: PE 006/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **GOLD COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**

OBJETO: - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Futura e Eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo para a UCT - Unidade de Transfusão de Sangue e Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
34213	TRANSILUMINADOR CUTANEO (VENOSCOPIO)	UN	DUAN	3	1.436,85	4.310,55

VALOR: **R\$ 4.310,55 (Quatro mil, trezentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos)**

DATA: 11/04/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2019

PROCESSO: 025/2019

LICITAÇÃO: PE 006/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **R.C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados na Futura e Eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo para a UCT - Unidade de Transfusão de Sangue e Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
34241	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	UN	GG	1	290,00	290,00
34248	DESTILADOR DE AGUA	UN	CRISTOFOLI	2	905,00	1.810,00

VALOR: **R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)**

DATA: 10/04/2019

VIGÊNCIA: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 003/2019 RGF 3º QUADRIMESTRE 2018 CAMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.365.238/0001-83

GESTÃO 2017-2018

EDITAL 003/2019

ALTO BOA VISTA – MT, 12 DE ABRIL DE 2019

O Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO DE GESTÃO FISCAL – RGF**, relativo ao 3º Quadrimestre do exercício financeiro de 2018.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Câmara Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se


SÊRVULO AUGUSTO PEREIRA NETO

VEREADOR PRESIDENTE 2017/2018



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AVENIDA BANDEIRANTES, 423, CENTRO, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2018

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO A DEZEMBRO/2018

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.044.000,00	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	1.044.000,00	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	641.449,08	61,44
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% DA RCL	62.640,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7% DA RCL	59.508,00	5,70
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4% DA RCL	56.376,00	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ACATAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO 12/2019

AVISO DE ACATAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por meio de sua pregoeira, designado(s) pela Portaria n° 003/2019, de 03/01/2019, torna público, para todos os interessados na licitação - modalidade Pregão Presencial n. 12/2019, tipo menor preço por item, destinada a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS, QUÍMICOS E CONTRASTE, PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS-MT, que deu provimento à impugnação interposta pela empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELE ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.250.803/0001-92, e decide retificá-lo tornando **“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”**. Por conta disto, a sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação será realizada no **dia 29 DE ABRIL DE 2019 ÀS 13:00h (horário MT)**. A íntegra do Edital e alterações, encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br> e telefone (66) 3471–2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 12 DE abril de 2019. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 20/19

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 055/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do AVISO DE LICITAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 11/04/2019, página 132, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 12/04/2019, página 12/13 e Diário Oficial de Contas do dia 12/04/2019, página 27.

Onde se lê: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Leia-se: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA SETOR DE TRIBUTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, de acordo com este Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-

mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic...> ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 12 de abril de 2019. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080 DE 11 DE ABRIL DE 2019**

“Nomeia e designa Comissão Especial para avaliação de imóvel localizado na zona urbana do Município.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, e;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear e designar Comissão Especial a ser composta pelos seguintes servidores públicos municipais, para realizar a avaliação de imóvel localizado na zona urbana deste Município, para instruir Ação Civil Pública, visando o ressarcimento de dano ao erário provocado pela ocupação irregular da área pela Agropecuária Santa Inês Ltda:

BENEDITA DE OLIVEIRA GOUVEIA – CPF nº 475.730.071-91

Fiscal de Tributos

SEBASTIANA RIBEIRO PINTO – CPF nº 941.332.471-91

Fiscal de Tributos

ODAIR CRISÓSTOMO BARBOSA – CPF nº 325.596.401-63

Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DMUT

Parágrafo Primeiro – A área a ser avaliada, corresponde a um total de 47.936 m² (quarenta e sete mil, novecentos e trinta e seis metros quadrados) situada na zona urbana desta cidade, representada pelas quadras nº 76, 77, 85 e praça “A” e, ainda, partes das ruas Mirassol D'Oeste e Avenida Barra do Garças, conforme Matrícula n.º 3.841 do RGI local,.

Art. 2º - A Comissão ora designada agirá com total independência e imparcialidade, objetivando o fiel cumprimento do seu objetivo.

Art. 3º - A presente Comissão deverá elaborar um Laudo Circunstanciado de Avaliação, compreendendo memorial descritivo e levantamento fotográfico, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 11 de Abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 001/2019.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 001/2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraguai/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânica da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 e de acordo com a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA da Comissão de Gestão do SUS do CMS/

AP nr. 003 (três) datada de 08/04/2019 (oito de abril de dois mil e dezoito),

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a alteração da data de realização da **V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAGUAI/MT**, para o dia **07/06/2019** em Alto Paraguai/MT.

Art.2º - A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAGUAI/MT, desenvolverá seus trabalhos sob o TEMA: **DEMOCRACIA E SAÚDE**, cujos sub-temas.:

EIXO TEMÁTICO I : SAÚDE MENTAL

• **EIXO TEMÁTICO II SAÚDE COMO DIREITO**

• **EIXO TEMÁTICO III CONSOLIDAÇÃO DO SUS**

• **EIXO TEMÁTICO IV FINANCIAMENTO DO SUS**

serão abordados com base na realidade local – municipal/regional e as interfaces com a saúde do Estado de Mato Grosso.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

PORTARIA 128/2019

PORTARIA 128/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR o servidor efetivo Sr. **YHURI RAYAN DE ALMEIDA**, portador do **RG Nº 1841341-2 SSP/MT e do CPF Nº 037.765.051.09**, do cargo em comissão – Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASESSEMENTO SUPERIOR - DAS 6 – SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 12 de Abril de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 016/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

RESOLUÇÃO Nº 016 DE 13 DE MARÇO DE 2019

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO**. No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal da pertinência.

Considerando o artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Artigos 14 e 15 da Lei Complementar Estadual Nº 22 de 09 de no-

vembro de 1992 e Artigo 160, 161 e 162 da lei Orgânica Municipal 31 de março de 1990.

Em razão da **EXONERAÇÃO** do Sr. **ROBSON WALÉRIO DYSARS**, da função de **Secretário Municipal de Assistência Social**, o Sr. **Ronei Rodrigues da Silva**, informou ao Conselho Municipal de Saúde – CMS/AP, o novo membro que irá representar a referida Secretária, junto ao CMS, e na data de **13/03/2019, em reunião ordinária**, o Pleno do Conselho, aprovou por unanimidade, a indicação do membro para substituição do citado Conselheiro.

Resolve.:

Art. 1º - Empossar o membro do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2018/2020, o qual ficará composto da seguinte forma.;

ANTES.: REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ROBSON WALÉRIO DYSARS (T)

EDNA PINTO NASCIMENTO (S)

DEPOIS.: REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

EDNA PINTO NASCIMENTO (T)

RONEI RODRIGUES DA SILVA (S)

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Alto Paraguai – MT, 13 de março de 2019.

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Alto Paraguai – MT

Homologo a Resolução Nº 016 de 13 de março de 2019 de Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraguai-MT.

EDUARDO GOMES SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Alto Paraguai - MT

RESOLUÇÃO Nº 017 DE 13 DE MARÇO DE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

RESOLUÇÃO Nº 017 DE 13 DE MARÇO DE 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO. No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal da pertinência.

Considerando o artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Artigos 14 e 15 da Lei Complementar Estadual Nº 22 de 09 de novembro de 1992 e Artigo 160, 161 e 162 da lei Orgânica Municipal 31 de março de 1990.

Em razão da necessidade de analisar/apreciar o Relatório Anual de Gestão – RAG 2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraguai – MT, a Comissão de Gestão do SUS do Conselho Municipal de Saúde – CMS/AP, na data de **13/03/2019, em reunião ordinária**, a referida Comissão, decidiu **devolver** para a Secretaria Municipal de Saúde, o referido RAG 2017, para **AJUSTES**.

Resolve.:

Art. 1º - Requerer da Secretaria Municipal de Saúde, a explanação do RAG 2017, a ser efetuado pelos técnicos, da Assessoria Excelência ou pela Contadora da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, e bem

como requer a disponibilização de todo e qualquer processo de despesas e extratos bancários onde contém as receitas da Saúde, advindas do Governo Estadual e Federal, referente ao ano de 2017, para após a Comissão aprovar e/ou reprovar o RAG 2017.

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Alto Paraguai – MT, 13 de março de 2019.

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Alto Paraguai – MT

Homologo a Resolução Nº 017 de 13 de março de 2019 de Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraguai-MT.

EDUARDO GOMES SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Alto Paraguai - MT

PORTARIA 130/2019

PORTARIA 130/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – **EXONERAR** a Sra. **JANIMAR ARAUJO GOMES CARVALHO**, portadora do RG Nº 10183981 SSP/MT e do CPF Nº 823.900.531.49, do cargo em comissão – **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 6 – ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA**, junto ao Gabinete da Prefeita.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 12 de Abril de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 131/2019

PORTARIA 131/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – **EXONERAR** a Sra. **MARIA ADELIA DALTRO DE SOUZA**, portadora do RG Nº 02872544 SSP/MT e do CPF Nº 304.760.381.20, do cargo em comissão – **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 6 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA**, junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 12 de Abril de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL**PORTARIA 129/2019****PORTARIA 129/2019**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a servidora efetiva Sra. **RIUSDELAR LOPES PEREIRA**, portadora do **RG Nº 15868753 SSP/MT e do CPF Nº 003.123.601-42**, do cargo em comissão – Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 6 – ACESSORA JURIDICA**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 12 de Abril de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019, cujo certame se deu início às 07h30min, do dia 08/04/2019, sagrou-se vencedor o preponente: **IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA - ME**, com o valor total de **R\$ 140.651,40** (Cento e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço global, com certame homologado em 12/04/2019. Alto Taquari – MT, 12 de abril 2019. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

DECRETO N.º 057/2019

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica delegada a Competência de Ordenador de Despesa à senhora **Silvana Aparecida Scutti Garbugio**, Secretária de Assistência Social, para abrir contas bancárias de depósito em geral, solicitar saldos, extratos e comprovantes bancários, emitir e assinar cheques, efetuar transferências e autorizar pagamentos por meio eletrônico, autorizar a emissão de ordens bancárias, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, emitir comprovantes em conjunto com o prefeito Municipal, Fábio Mauri Garbugio, quanto às contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ nº 23.044.870/0001-68.

Artigo 2º - Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2019 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Fábio Mauri Garbugio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso Art. 2º, II da Lei Municipal 813 de 22 de junho de 2015 em consonância com o inciso II, art. 24, Lei 8.666/93 e suas alterações, com a empresa: **RAFAEL LOPES DA SILVA - ME**, CNPJ: 31.136.790/0001-60, no valor total de **R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS PPRA, PCMSO, LTCAT**, bem como o levantamento qualitativo, resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 12 de abril de 2019. **Fábio Mauri Garbugio** - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora **IZABELA HOISSA TEIXEIRA**, portadora da cédula de identidade 1817456-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 045.504.791-08, cargo comissionado de **Supervisora I**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, que encontrava-se de Licença Maternidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apiacás-MT; 12 de Abril de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 109/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 109/2017.

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais aprovou e eu **REGINA PIZOLLI DA SILVA** Vereadora Presidente sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas anuais de Governo do Executivo Municipal, referente ao exercício de 2015 conforme parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de acordo processo nº **900-8/2015** e ainda nº **22.159-7/2014** (Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO) processo por meio físico eletrônico, e nº **21.623-2/2016** a peça de planejamento processo nº **10.516-3/2016** (Lei Orçamentaria Anual - LOA), que tratam das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Apiacás, relativas ao exercício de 2015, para julgamento, conforme dispõe o § 2º do art. 31 da Constituição da República e os incisos II e III do art. 210 da Constituição Estadual.

Art. 2º - o Presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás – MT, em 03 de abril de 2017.

REGINA PIZOLLI DA SILVA

PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 008/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 011/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

Empresa : IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Vencedora nos itens 1, 3 ao 17 e 19.

Valor total da Empresa: R\$ 71.639,10 (setenta e um mil seiscentos e trinta e nove reais e dez centavos).

Empresa: SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA-EPP

Vencedora no item 18

Valor total da Empresa: R\$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à ruadas Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.952.092/0001-11, situada a Rua das Aroeiras nº 570, Setor Comercial, Sinop, MT. CEP 78.550-000, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. Emerson de Oliveira Costa, portador do RG 1537110-7 SEJUSP/MT, e do CPF nº 999.090.571-15, residente e domiciliado no mesmo endereço acima, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 008/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 008/2019.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ nº 08.952.092/0001-11

ITENS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTD.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	1-32-0008	BERMUDA MASCULINA EM MALHA DE GORGURAO, NA COR AZUL COM ELASTICO NA CINTURA E BOLSO ATRAS. NOS TAMANHOS P, M, G, UNIDADE.	UN	IMPACTO	75,00	27,90	2.092,50
3	1-10-0190	BOTINA DE PROTECAO - BOTINA DE SEGURANCA COM ELASTICO COBERTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, COM FORRACAO EM SINTETICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM SINTETICO FIXADA PELO PROCESSO STROBEL, SOLADO DE PU, BI DENSIDADE PRETO INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, BIDENSIDADE, BI-QUEIRA TRUE LINE, FORRO SINTETICO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, PALMILHA DE MONTAGEM SINTETICA, TAMANHOS DIVERSOS., PAR	Par	CARTOM	40,00	70,70	2.828,00
4	1-32-0006	CAMISETA DE ALGODAO (CORES VARIADAS) COM BOLSO BORDADO NA FRENTE, SLOGAN DO PROJETO DA SECRETARIA, GOLA V MANGA COM PUNHO. NOS TAMANHOS P, M, G, GG, UNIDADE	UN	IMPACTO	85,00	17,95	1.525,75
5	1-32-0018	CAMISETA DE MALHA FRIA CORES VARIADAS, MANGA COM PUNHOS, SLOGAN COLORIDO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA NA FRENTE E ATRAS, NOS TAMANHOS 6, 10, P, M, G, GG, EG EXGG.	UN	IMPACTO	1.500,00	12,45	18.675,00
6	1-32-0013	CAMISETA DE MALHA FRIA NA COR BRANCA, GOLA POLO, MANGA CURTA COM PUNHO, RECORTE COM DOIS BOTOES E BOLSO BORDADO COM O CARGO DO FUNCIONARIO NA	UN	IMPACTO	50,00	27,95	1.397,50

		COR ROSA OU AZUL, SLOGAN COLORIDOS DO CRAS, NA PARTE DE TRAS E SLOGAN DA PREFEITURA E DA ASSISTENCIA SOCIAL NA MANGA, NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EGG, UNIDADE.						
7	1-32-0010	CAMISETA DE MALHA NA COR BRANCA, GOLA POLO, COM ABERTURA NA FRENTE COM DOIS BOTOES, MANGA CURTA COM PUNHO E UM BOLSO NA FRENTE, COM SLOGAN COLORIDOS SCFV NA PARTE DE TRAS, COM SLOGAN DA PREFEITURA E DO CRAS, NOS TAMANHOS P, M, G, XG, UNIDADE.	UN	IMPACTO	75,00	25,95	1.946,25	
8	1-32-0011	CAMISETA DE MALHA NA COR BRANCA, GOLA V, MANGA CURTA COM PUNHO. SLOGAN COLORIDOS PAIF NA FRENTE, SLOGAN DA PREFEITURA E DO CRAS NA MANGA, NOS TAMANHOS P, M, G, EGG, UNIDADE.	UN	IMPACTO	130,00	12,45	1.618,50	
9	1-32-0012	CAMISETA DE MALHA NA COR CINZA COM ROSA, GOLA V, MANGA CURTA COM PUNHO E RECORTE NA FRENTE, SLOGAN DA PREFEITURA E DA ASSISTENCIA SOCIAL NA MANGA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EGG, UNIDADE	UN	IMPACTO	50,00	14,95	747,50	
10	1-32-0015	CAMISETA EM MALHA FRIA NA COR AZUL, GOLA EM V, COM RECORTE BRANCO NA FRENTE E SLOGAN COLORIDOS NA PARTE DA FRENTE E MANGA CURTA, COM PUNHO DE MALHA COM SLOGAN DA PREFEITURA E DO CRAS NA MANGA. NOS TAMANHOS 10, 16, 14, P. UNIDADE.	UN	IMPACTO	150,00	16,45	2.467,50	
11	1-32-0004	CAMISETA EM MALHA FRIA, GOLA V NA COR CINZA MESCLADO, GOLA E PUNHOS NA COR ROSA, COM SLOGAN DO BOLSA FAMILIA E UMA FAIXA ROSA NA FRENTE, NA PARTE DE TRAS SLOGAN DA PREFEITURA E UMA ESCRITA EM COR PRETA NOS TAMANHOS PP, P, M, G, UNIDADE	UN	IMPACTO	50,00	16,45	822,50	
12	1-32-0005	CAMISETA EM MALHA FRIA, NA COR BRANCA COM A MANGA E GOLA NA COR ROSA, COM SLOGAN DO CREAS E DOS PROJETOS ATRAS. NOS TAMANHOS P, M, G EG. UNIDADE	UN	IMPACTO	50,00	14,75	737,50	
13	1-32-0014	CAMISETA MALHA FRIA, GOLA V, E MANGAS VERDE, COM SLOGAN DO BOLSA FAMILIA NA FRENTE, NA PARTE DE TRAS SLOGAN DA PREFEITURA E UMA ESCRITA EM COR PRETA. NOS TAMANHOS PP, P, M, G. UNIDADE	UN	IMPACTO	100,00	13,97	1.397,00	
14	1-32-0016	CAMISETA MANGA CURTA BABY LOOK, NA COR BRANCA, EM MALHA FRIA (PV) COM BOLSO E GRAVAÇÃO COLORIDA DO BRASÃO DA PREFEITURA NO BOLSO, NOS TAMANHOS: P, M, G, GG. UNIDADE	UN	IMPACTO	90,00	13,47	1.212,30	
15	1-18-0174	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA EM V, MALHA COM PROTECAO UV50+, COMPOSICAO, 90% POLIESTER 10% ELASTANO, TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EG	UN	IMPACTO	500,00	40,00	20.000,00	
16	1-32-0017	CAMISETA MANGA LONGA COM PUNHO DE RIBANA, EM MALHA PV NA COR AZUL ROYAL, COM GOLA POLO E BOLSO, GRAVAÇÃO EM SILK SCREEN NO BOLSO: BRASÃO DA PREFEITURA E NOME DO SERVIDOR, NAS COSTAS GRAVAR A PALAVRA FISCALIZAÇÃO. NOS TAMANHOS P, M, UNIDADE.	UN	IMPACTO	40,00	27,97	1.118,80	
17	1-18-0175	CAMISETA MANGA LONGA, GOLA EM V, MALHA COM PROTECAO UV50+ COMPOSICAO 90% POLIESTER 10% ELASTANO, TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EG, UNIDADE.	UN	IMPACTO	200,00	56,00	11.200,00	
19	1-32-0009	SHORTS SAIA FEMININO EM MALHA DE GORGURÃO NA COR AZUL, COM ELÁSTICO NA CINTURA. NOS TAMANHOS P, M, G, UNIDADE	UN	IMPACTO	75,00	24,70	1.852,50	

Valor total do fornecedor: R\$ 71.639,10 (setenta e um mil seiscientos e trinta e nove reais e dez centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apicás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11. A empresa detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço.

5.12. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.13. A elaboração, edição, desenvolvimento da arte gráfica será de responsabilidade da contratada.

5.14. A pintura/gravação das artes deverá ser utilizando-se o método de silk screen, visando maior durabilidade do produto.

5.15. O tecido utilizado deverá ser: Malha PV (malha fria) composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1 e com as características Anti-pilling (não formação de bolinhas)

5.16. Os produtos deverão ser entregues na sede da prefeitura sem custos adicionais (frete).**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, indicado no item 10 do Termo de Referência.
- 7.1.** O pagamento será efetuado até 30 dias pós a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
- 7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- 7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;
- 7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
- 9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2026- MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO AS ACOES DO CREAS

339030.000000-1000-- MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2042- MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DO CONSELHO TUTELAR

339030.000000-1000-- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO AS ACOES DO CRAS

339030.000000-1000-- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2112- GESTÃO DO BOLSA FAMILIA

339030.000000-1000-- MATERIAL DE CONSUMO

06. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE.

2063- MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIVIDADE DA SEC. SAUDE

339030.000000-2002- MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA ADM.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000-0033- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 008/2019**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apicás - MT.

IIII. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apicás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8. 666 de 21/06/93.

Apicás - MT, 12 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APICÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ nº 08.952.092/0001-11

CONTRATADA

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA Nº 003 DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA DIA 03/04/2017

ATA N.º 003, DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA DIA.

As nove horas do dia Três de Abril de Dois Mil e Dezessete (03/04/2017), no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Apicás, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os senhores vereadores: **Regina Pizolli Da Silva - presidente, José Eder Da Luz -1ºSecretario, Caroline Álvares Costa Torres -2ºSecretario, os demais vereadores Sedival Araujo, Valdomiro Nunes Bernardes, Jose Carlos Teschi, Aldair José Dos Santos, Pedro Rocha Castro Filho e leison balduino feitosa**, para deliberarem a respeito das matérias constantes na pauta do dia. De início a Sra. Presidente declarou aberta a sessão dando as boas vindas aos presentes e em seguida passou à leitura da Bíblia. Prosseguindo, deu início a leitura das seguintes matérias que serão votadas. **Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2017.** Dispõe sobre o julgamento das contas de governo do executivo municipal referente ao exercício de 2015. Não havendo matérias para leitura, a senhora Presidente passou para o Pequeno Expediente não havendo interessados em usar a palavra no Pequeno Expediente o Presidente passou para o Grande Expediente. Não havendo matérias e nenhum vereador interessado em usar a palavra o Presidente passou para votação das matérias na Ordem do dia colocando em votação. **A ata do dia 20 de março de 2017. Ata aprovada por unanimidade. Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2017.** Dispõe sobre o julgamento das contas de governo do executivo municipal referente ao exercício de 2015. Projeto de decreto aprovado por unanimidade. Não havendo mais matérias para votação a Presidente passou para Explicações Pessoais, passando o uso da palavra ao Vereador **Sedival Araujo**: iniciou agradecendo a presença de todos, falou que as contas do prefeito já veio aprovada e que veio tudo certo, portanto o voto é favorável. Ao fazer o uso da palavra, o vereador **Valdomiro Nunes Bernardes**: inicio agradecendo a todos, sobre o proje-

to que nos votamos favorável que todas as contas do município veio tudo certo por isso meu voto foi favorável. O vereador **José Carlos Teschi**: inicio agradecendo a todos, falou sobre as contas do prefeito que veio com um ressaltado, mas que deu tudo certo e por isso meu voto é favorável. O vereador **Pedro Rocha Castro Filho**: iniciou agradecendo a todos, quando se fala de aprovação de contas, se ela foi aprovado pelo tribunal de contas do estado quem somos nos vereadores para contestar, mas não é por isso que votamos a favor é porque as contas estava tudo certo e por isso meu voto é favorável. O vereador **Aldair Jose Dos Santos**: iniciou agradecendo a presença de todos, sobre as contas do prefeito meu voto é favorável. A vereadora **Caroline Álvares Costa Torres**: iniciou agradecendo a presença de todos e também sobre as contas do prefeito meu voto é favorável. O vereador **José Eder Da Luz**: iniciou agradecendo a presença de todos, bom quero votar co a convicção que a gente já fez todas as análises, as condições de finanças de orçamento votou favorável, o tribunal de contas teve seu voto favorável e também o ministério publico e por isso meu voto é favorável. O vereador **Leilson Bauduino Feitosa**: iniciou agradecendo a todos, quero falar sobre o meu voto acho que todos nos vereadores temos a coerência de fazer a coisa certa, então as contas do prefeito já veio com o parecer do tribunal de contas favorável, portanto o meu voto é favorável. A vereadora **Regina Pizoli Da Silva**: iniciou agradecendo a presença de todos, dizer que as contas chegaram na câmara e que nos imprimimos e mandamos para análise e a comissão deram o parecer favorável, as contas vieram favorável pelo tribunal de contas, o ministério publico e controle interno da prefeitura e nos vereadores aprovamos e meu voto também é favorável. Não havendo interessados em usar a palavra e nenhum assunto a ser tratado, a Sra. presidente em exercício, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Sessão. Nada mais havendo a relatar, eu **Andréia Guedes Godoy**, Chefe de Divisão Administrativa _____, declaro encerrada a presente ata que vai assinada pelos vereadores que se fizeram presente.

Plenário da Câmara Municipal de Apicás/MT, 03 Abril de 2017.

Regina Pizolli Da Silva
presidente

leilson balduino feitaosa
Vice-presidente

José Eder Da Luz
1ºSecretario

Caroline Álvares Costa Torres
2ºSecretaria

Aldair José Dos Santos

vereador

Pedro Rocha Castro Filho
vereador

Sedival Araujo
vereador

Valdomiro Nunes Bernardes
vereador

JOSE CARLOS TESCHI
vereador

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2019

O **Município de Apicás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apicás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à ruadas Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apicás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) S.M. GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA, CNPJ nº 08.711.005/0001-34, situada na Avenida Miguel Sutil, nº 14.230, Quadra 09, Lote 05, Bairro Coophamil, Cuiabá-MT., CEP 78.015-100, neste ato representado pela Sócia Administradora Sra. Sandra Mara Giustti de Arruda, portadora do RG 2401923-2 SEJSP/MT, e do CPF nº 046.780.451-63, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 22, Bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande-MT., CEP-78.135-690, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 008/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 008/2019.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: S.M. GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA

CNPJ nº 08.711.005/0001-34

ITENS:

Item	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTD.	V.UNIT.	V.TOTAL
18	1-18-0176	Jaqueta - BRIM LEVE, NA COR CINZA, TAMANHO DIVERSOS, UNIDADE	UN	STILLUS UNIFORMES	20,000	68,0000	1.360,00

Valor total do fornecedor: R\$ 1.360,00 (hum mil trezentos e sessenta reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.
- 5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;
- 5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.10.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.11.** A empresa detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 5.12.** O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.
- 5.13.** **A elaboração, edição, desenvolvimento da arte gráfica será de responsabilidade da contratada.**
- 5.14.** **A pintura/gravação das artes deverá ser utilizando-se o método de silk screen, visando maior durabilidade do produto.**
- 5.15.** **O tecido utilizado deverá ser: Malha PV (malha fria) composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1 e com as características Anti-pilling (não formação de bolinhas)**
- 5.16.** **Os produtos deverão ser entregues na sede da prefeitura sem custos adicionais (frete).**

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, indicado no item 10 do Termo de Referência.
- 7.1.** O pagamento será efetuado até 30 dias pós a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
- 7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- 7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;
- 7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2026- MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO AS ACOES DO CREAS

339030.000000-1000-- MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2042- MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DO CONSELHO TUTELAR

339030.000000-1000-- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO AS ACOES DO CRAS

339030.000000-1000-- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2112- GESTÃO DO BOLSA FAMILIA

339030.000000-1000-- MATERIAL DE CONSUMO

06. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE.

2063- MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIVIDADE DA SEC. SAUDE

339030.000000-2002- MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIADM.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.000000-0033- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 008/2019**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

IIII. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8. 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 12 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

S.M. GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA

CNPJ nº 08.711.005/0001-34

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 801 DE 2019. ARAGUAIANA, 10 DE ABRIL DE 2019.**

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 107/91 de 06/08/1991 e dá outras providências”

O Exmº Sr. **GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal da cidade de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 18, 21 e 25 da Lei Municipal nº 107/91 de 06/08/91, que passam a ter as seguintes redações:

“Art. 18º - Cada Conselho tutelar, será composto de 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução”.

“Art. 21º - São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do conselho tutelar:

I – Reconhecida idoneidade moral;

II – Idade superior a 21 anos;

III – Residir do município;

IV – Certificado de Ensino Médio ou escolaridade compatível para a função;

V – Noções básicas de informática.”

“Art. 25 – Na qualidade de membros eleitos por mandato, os Conselheiros não serão funcionários dos quadros da Administração Municipal, mas terão remunerações fixadas pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescentes, tomada por base os níveis de funcionalismo público de nível médio”.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 458/2008 de 03/03/2008.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de abril de 2019.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 802 DE 2019. ARAGUAIANA – MT, 10 DE ABRIL DE 2019**

“Promove a revisão do Plano Plurianual – 2018/2021 (Lei Municipal 730/2017), e compatibiliza a LDO/2019, (Lei Municipal 780/2018), adequando a LOA/2019 (Lei Municipal 795/2018), em seus Anexos e concede abertura de Crédito Adicional suplementar e das outras providências”.



O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo artigo 138, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal por seus Representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei alterada a **Lei Municipal nº 730/2017**, de 21 de Junho de 2017, a qual dispõe sobre Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, a **Lei Municipal 780/2018** de 06 de Setembro de 2018, a qual dispõe as Diretrizes Orçamentárias, e incluído na **Lei Municipal nº 795/2018** de 12 de Dezembro de 2018, **LOA/2019**, objetivando proceder à adequação dentro da realidade do Município, no **Programa de Educação de Ensino Fundamental**, como as normas e exigências emanadas

do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais exigências legais.

Art. 2º - As alterações citadas no Artigo anterior consistem em inclusões do novo Anexo de **AÇÕES VALIDADAS no Anexo I, e Relação de Prioridades e Metas discriminada no Anexo II**, Ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), na **Lei 795/2018 – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA/2019**, para atender a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 1.046 – CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

Elem. de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor R\$ 87.000,00

Fonte de Recursos – 1.01 – Recursos próprios Educação

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado no Artigo anterior serão utilizados recursos da anulação parcial/total no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), da seguinte dotação orçamentária, não alterando valores na Lei Orçamentária nº 795/2018, sendo necessário somente a suplementação no Elemento de Despesa na Fonte de Recursos.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0012 – Educação

Projeto/Atividade: 1.010 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR – VAN MICRO ONIBUS E ONIBUS

Elem. de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Valor R\$ 87.000,00

Fonte de Recursos – 1.01 – Recursos próprios

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de abril de 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 2019 ARAGUAIANA, 10 DE ABRIL DE 2019.**

“Dispõe sobre a autorização de Repasse de Recursos Financeiros e da outras providências”;

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir, à ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO RODEIO, com sede à Rua/Avenida Presidente Vargas, S/N – JARDIM URANIA II - CEP 78.685-000 - ARAGUAIANA – MT, na cidade de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, recursos fi-

nanceiros correspondentes à **R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais), destinadas a realização de tradição festiva, entretenimentos culturais e esportivos por ocasião da festa do Peão de Boiadeiro do Município.

§ 1.º O Repasse será concedido obedecendo ao Plano de Trabalho a ser apresentado que fará parte integrante do termo para prestação de contas do recurso.

Art. 2º - A Associação recebedora dos recursos terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência do evento, para comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, sob pena de tomada de contas, pela não apresentação da prestação de contas.

Art. 3º - Será designado fiscal para acompanhamento da aplicação dos recursos, e as despesas ilegítimas, ou que configure desvio de finalidade serão impugnados pelo Executivo Municipal, serão obrigatoriamente recolhidas em favor aos Cofres Públicos Municipais.

Art. 4º - Os saldos não aplicados nos prazos previstos no artigo 2º da presente lei serão também obrigatoriamente recolhidos à conta do Erário Público Municipal.

Art. 5º - São responsáveis pela aplicação dos recursos transferidos o Ordenador Primário (Presidente) e o Ordenador Secundário (Tesoureiro).

Art. 6º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a regulamentar por ato próprio se necessário for, o processo de aplicação e tomada de contas dos recursos transferidos, visando à averiguação do emprego do dinheiro público.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias de abril de 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO Nº 126A , DE 02 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.857

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$28.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 28.700,00

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

20	01.031.0001.2029.0000	MANUTENCAO DO PREDIO DA CAMARA	28.700,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Município		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

3 01.031.0001.1002.0000 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -3.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

8	01.031.0001.2029.0000	MANUTENCAO DO PREDIO DA CAMARA	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 100	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

11	01.031.0001.2029.0000	MANUTENCAO DO PREDIO DA CAMARA	-15.700,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 100	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

15	01.031.0001.2029.0000	MANUTENCAO DO PREDIO DA CAMARA	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 100	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) -28.700,00

DECRETO Nº 126A , DE 02 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.857 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAGUAINHA, 02 de janeiro de 2019

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA 01/2019 SFP, FERIAS DE SERVIDOR.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA O MÊS DE ABRIL DE 2019.

O **SECRETARIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamento de Férias ao Servidor Ovidio de Freitas Godoy, Diretor de Recursos Humanos, por um período de 20 dias, com abono pecuniário, a partir de 15/04/2019 referente ao período aquisitivo de 01/05/2017 a 30/04/2018. Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 12 de abril de 2019.

LUIZ CARLOS HENRIQUE

Secretario de Finanças e Planejamentos

Portaria 01/2017

LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2019 para Registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual Aquisição de Material Permanente, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Dia: 29/04/2019. Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até às 07h30min (horário do Estado de Mato Grosso), do dia 29/04/2019. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.araputanga.mt.gov.br. Abertura do envelope Nº 01: Dia 29/04/2019, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal nº 029/2010.

Araputanga-MT, 12 de abril de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA**PORTARIA Nº 039-2019- CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA SRA. LEILA DE O. GREGORIO**

Portaria n.º 039/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da Sra. Leila de Oliveira Gregorio”.

A *Diretora Executiva do PREVIARA, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 53, § 5º da Lei Municipal Complementar nº 135/1992, de 08 de Maio de 1992, Art. 7, inciso “I”, Art. 28, inciso “I”, e Art. 29, inciso da Lei Municipal nº. 636/2005, de 03 de junho de 2005.*

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **pensão por morte** em favor da **Sra. Leila de Oliveira Gregorio**, portadora do RG. de n.º 3028825-8 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 461.104.021-68 e da Cédula Eleitoral de n.º 005233711821, Zona “041”, Seção “0016”, cônjuge do ex-servidor aposentado **Sr. José Gregorio Neto**, matriculado sob o n.º 082, portador do RG n.º 1224484-84 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 705.192.697-72, sob **Protocolo nº 316644/2018**, com **proventos integrais e de forma vitalícia**, conforme o processo do PREVIARA n.º 001-2019 -PRE, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2019, data do óbito do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 10 de abril de 2019.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 112-2019**

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2019, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA TAPA BURACO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA DE MEIO FIO DE TODO O PERÍMETRO URBANO E EXECUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS EM CANTEIROS CENTRAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o representante da Empresa: JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR – ME, inscrita no CNPJ nº. 22.164.807/0001-00, Sr. João Gustavo Faria dos Santos Junior, contratada por meio do Contrato Administrativo nº 128/2016, oriundo do Pregão Presencial nº. 021/2016, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Obra conforme Contrato Administrativo nº. 075/2019, oriundo do Convite nº. 001/2019. Empresa: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.815.037/0001-39.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Contrato nº. 075/2019 e emissão da Ordem de Serviço, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.811/2019**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Sr **GEIVAN FRANCISCO DA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2817113-6 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 065.091.311-61, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Chefe da **Unidade Municipal de Cadastro-UMC**, Nível **DAI-02**, *lotado na Secretaria Municipal de Administração*, para atuar como **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO** junto ao Departamento de Fiscalização Tributária, a partir do dia 11/04/2019.

Art. 2º A atribuição será exercida sem prejuízo da função que ocupa e sem qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de abril de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.809/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva Sra. **BENEDITA XIMENES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 356.633 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 395.936.221-87, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR**, Nível **4**, Classe “**C**”, *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na E.M. Maria Luiza do Nascimento, em substituição a professora Laurentina Ferreira da Cruz, que se encontra de atestado médico, no período de 08/04/2019 a 15/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de abril de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 3.549/ 2019

SÚMULA:

“NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ITBI-IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada em substituição membro da comissão permanente de avaliação de ITBI, modificando o Decreto nº 3.168/2017, que passa a constar com a seguinte formação: **SUZANA DE MORAES, ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES e GECIVAN FRANCISCO DA CRUZ**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Permanente de Avaliação de ITBI da Prefeitura Municipal de Aripuanã.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito o Decreto nº 3.168/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias do mês de abril de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3.548/2019.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que não está previsto na Estrutura administrativa o cargo de responsável pelos trabalhos da Tecnologia da Informação - T. I.;

DECRETA:

Art. 1º INSTITUIR a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, para responder e fiscalizar os trabalhos da Tecnologia da Informação - T. I. a partir do dia 1º/04/2019.

Art. 2º A atribuição será exercida sem prejuízo da função que ocupa e sem qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de abril de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

FAPEMA-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ/MT

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O Conselho Curador do FAPEMA- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 637, de 2006, e por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 12 de abril de 2019;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O FAPEMA, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aripuanã-MT, 12 de abril de 2019.

LUIZ CARLOS LEANDRO DE SOUSA

Presidente do Conselho Curador

Edson Jose Pinheiro da Sil-
va _____

Isaias Tubaros-
ki _____

Luciene Souza da Sil-
va _____

Loiri de Re da Sil-
va _____

Nereide Madeira Kochenbor-
ger _____

Nilmara Sombra de Olivei-
ra _____

Wilselene José Menezes Lo-
pes _____

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 367/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ÁGIL SOFTWARES BRASIL LTDA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) E IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO “*TRIBUTAÇÃO WEB*” PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 019/2019 – ADESÃO À ARP; VALOR GLOBAL R\$ 53.042,85; VIGÊNCIA: 10/04/2019 A 09/04/2020.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.810/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CESSAR, a relação empregatícia entre o funcionário Sr. **GERVÁSIO PACHECO DE PINHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 981.981 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 593.726.721-49, ocupante do cargo de Carreira de **VIGIA**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, e esta Prefeitura, a partir do dia 07/04/2019, por motivo de falecimento, tornando-se sem efeito a Portaria nº 3.049/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de abril de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração



LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – E 2ª PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria 10.527/2019 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento do **Pregão Presencial nº. 010/2019**, do tipo **menor preço por lote**, objetivando *contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos ambulatoriais na área de clínico geral para atendimento nas Unidades de Saúde da Família com carga horária de 40 horas semanais, sendo: 01 médico para atendimento na UBS no bairro Vila Operária, e 01 médico para atendimento na UBS no bairro Jardim Planalto deste município de Aripuanã* com abertura no dia 12/04/2019, às 08h00min, restou **DESERTA**. E que no uso de suas atribuições, determina a **2ª PRORROGAÇÃO do certame**, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, **sendo o dia 30 de Abril de 2019, às 08h00min, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. E sendo mantidas as demais disposições editalícia**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 12 de Abril de 2019.

Daniel Botoni

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 092/2019

PORTARIA Nº 092/2019

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barra do Bugres – MT, para o biênio 2019/2021, nos termos do Art. 14 da Lei Municipal Nº 2.019/2012, conforme segue:

I – MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Titular: Nathalia Vitória Schmeing da Silva

Suplente: Letícia Geraldine Souza

b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE.

Titular: Leirdinalva dos Santos

Suplente: Thales Henrique Daniel Borges

c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Titular: Carlene de Souza Ramos Arcari

Suplente: Cristiane Suzete de Souza Moraes

d) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Titular: Juvenor de Almeida Arriola

Suplente: Mércia Ferreira da Silva Mendes

e) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Titular: Sara Pedro da Silva

Suplente: Simone Ximenes de Souza Zanardi

II – MEMBROS REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

a) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EX-CEPCIONAIS – APAE.

Titular: Reginaldo Alves dos Santos

Suplente: Maria Azenilda Pereira

b) REPRESENTANTES DA ONG SOS CRIANÇA.

Titular: Roseny Catharine da Costa Junqueira

Suplente: Ignez Dias Nunes dos Santos

c) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO PROJETO DOCE VIDA.

Titular: Lucas Esteves dos Santos Costa

Suplente: Mônica Teixeira de Oliveira.

d) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO PROJETO NOVA INTEGRAÇÃO.

Titular: Marivaldo Marcos de Magalhães

Suplente: Ronil Peron Junior

e) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO CASA DA SOPA/CASA DA AMIZADE

Titular: Ivanilde Cândida da Silva Desto

Suplente: Antonice Eli da Silva Peres

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 237/2017, alterada pela Portaria nº 360/2017 e Portaria nº 428/2017.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 027/2019

DECRETO Nº 027/2019

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI-M DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal-GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art. 3º - Compete ao GTI-M do PSE:

I - apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V - subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde; VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VI - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

VIII - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas; e

IX - elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada micro-território.

Art. 4º - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:

I - Representantes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura:

Titular: Ivone da Rocha

Suplente: Marilza Oenning

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Cátia de Fatima Fernandes Silva Oda

Suplente: Carlene de Souza Ramos Arcari

III - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Marli Natalina Noca

Suplente: Simone Ximenes de Souza Zanardi

Art.5º - A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 069/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: MARCIO SOUZA FARIA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº.20.151.547/0001-03.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE RECIPIENTES PARA RESÍDUOS SÓLIDOS COM RECURSOS DA FUNASA, em conformidade com os Cronogramas Físico-Financeiros, Planilhas Orçamentárias.

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 03 (três) meses, sendo de **29/03/2019 até 29/06/2019**, em conformidade com a Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do referido contrato, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI Nº 4.079 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Projeto de Lei nº 023/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial para os fins que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), através da dotação orçamentária:

A) - Secretaria Municipal de Ação Social - unidade 03: Fundo Nacional de Assistência Social, a seguinte Meta:

– **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes no valor de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) – Meta Física: 10 – Fonte de Recurso: 011.03.08.243.0001.1107.449052-1.29;**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito especial serão utilizados os recursos no valor acima mencionado, na dotação orçamentária:

- 11.03.08.243.0011.2118.....R\$ 80.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 dias do mês de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.667 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 02 de maio de 2019, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo 2013/2018, ao servidor **CLEIDE DE SOUZA SALES**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, no cargo de Gari.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

RGF RETIFICADO 3ºQUADRIMESTRE 2018

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDAS													
	<MR-1>	<MR-10>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-7>	<MR-8>	<MR-9>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Despesa com Pessoal (últimos 12 Meses)														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.682.150,65	6.083.127,22	6.408.314,11	6.945.530,84	6.252.477,65	6.641.236,02	6.327.405,61	6.624.486,54	6.524.001,45	6.443.333,91	7.141.899,29	7.270.657,18	79.344.620,47	2.500,00
Pessoal Ativo	5.682.150,65	6.083.127,22	6.408.314,11	6.945.530,84	6.252.477,65	6.641.236,02	6.327.405,61	6.624.486,54	6.524.001,45	6.443.333,91	7.141.899,29	7.270.657,18	79.344.620,47	2.500,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.559.139,89	4.951.069,23	5.233.397,13	5.655.885,40	5.018.063,72	5.388.087,21	5.290.274,24	5.364.171,48	5.296.795,08	5.217.243,82	5.937.263,79	5.696.289,22	63.491.779,21	2.500,00
Obrigações Patronais	1.123.011,76	1.132.057,99	1.174.916,98	1.289.645,44	1.234.413,93	1.253.148,81	1.037.131,37	1.260.315,06	1.233.206,37	1.225.990,09	1.204.635,50	1.584.367,96	14.852.841,26	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.682.150,65	6.083.127,22	6.408.314,11	6.945.530,84	6.252.477,65	6.641.236,02	6.327.405,61	6.624.486,54	6.524.001,45	6.443.333,91	7.141.899,29	7.270.657,18	79.344.620,47	2.500,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	161.742.403,81	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	161.742.403,81	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIa + IIIb)	78.347.120,47	48,44
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	87.340.898,06	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	82.973.853,16	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	78.606.808,25	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)*c	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	23.691.290,25	16.731.201,43	15.363.298,03	23.365.229,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	23.691.290,25	16.731.201,43	15.363.298,03	23.365.229,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	23.691.290,25	16.731.201,43	15.363.298,03	22.895.416,94
Internos	23.691.290,25	16.731.201,43	15.363.298,03	22.895.416,94
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	469.812,06
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	469.812,06
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	775.827,18	1.073.541,70	1.842.842,60
Disponibilidade de Caixa	0,00	775.827,18	1.073.541,70	1.842.842,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.742.954,15	1.816.818,51	1.356.023,68	2.084.248,28
(-) Restos a Pagar Processados	5.418.246,45	1.040.991,33	282.481,98	241.405,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	23.691.290,25	15.955.374,25	14.289.756,33	21.522.386,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	153.666.342,43	160.764.097,40	164.584.243,68	161.742.403,81
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	15,42	10,41	9,33	14,45
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	15,42	9,92	8,68	13,31
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	184.399.610,92	192.916.916,88	197.501.092,42	194.090.884,57
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	165.959.649,82	173.625.225,19	177.750.983,17	174.681.796,11
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	8.671.731,40
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	3.875.292,30	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	4.783.045,47	1.981.277,64	1.018.560,90	292.452,91
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º quadrimestre

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (b-25% c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (f)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (f)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	153,666,342,43	160,764,097,40	164,584,243,68	164,584,243,68
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	33,806,595,33	35,368,101,43	36,208,533,61	36,208,533,61
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	30,425,935,80	31,831,291,29	32,587,680,25	32,587,680,25
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	161.742.403,81	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	25.878.784,61	16,00
Limite de Alerta (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	23.290.906,15	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	11.321.968,27	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º trimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (F)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (G)=(A)-(B)+(C)-(D)-(E)-(F)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (B)	Do Exercício (C)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.768.797,63	0,00	5.429.982,22	0,00	1.145.828,38	0,00	-3.807.012,97	1.402.163,87	0,00	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEC 60%	939.699,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	939.699,56	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEC 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Destinados à Educação	114.754,56	0,00	19.523,22	0,00	0,00	0,00	95.231,34	0,00	0,00	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	1.331.222,28	0,00	0,00	0,00	-1.331.222,28	418.872,27	0,00	
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.710.185,26	0,00	4.079.236,72	0,00	0,00	0,00	-2.369.051,46	983.291,60	0,00	
Recursos Destinados à Assistência Social	4.167,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.167,25	0,00	0,00	
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.145.828,38	0,00	-1.145.828,38	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.858.393,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.858.393,61	0,00	0,00	
Recursos Ordinários	2.858.393,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.858.393,61	0,00	0,00	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	5.627.191,24	0,00	5.429.982,22	0,00	1.145.828,38	0,00	-948.619,36	1.402.163,87	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	161.742.403,81
Receita Corrente Líquida Ajustada	161.742.403,81

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período
	VALOR
	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	78.347.120,47
Limite Máximo (incisos I e II art. 20 da LRF) - <=>	87.340.898,06
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	82.973.853,15
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	78.606.808,25

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Divida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018
	Até o 1º Quadrimestre
	Até o 2º Quadrimestre
	Até o 3º Quadrimestre
Divida Consolidada	-
Divida Consolidada Líquida	15.955.374,25
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	192.916.916,88

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018
	Até o 1º Quadrimestre
	Até o 2º Quadrimestre
	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-
Total das Garantias Concedidas	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.368.101,43

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período
	VALOR
	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	25.878.784,61
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.321.968,27

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-
Valor Total	1.402.163,87

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE TERRENO**RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE TERRENO**

Terreno com Vegetação Alta art. 6, I _LC 127/2010 200 UPF/bg= R\$ 804,44

Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar nº 127, de 28 de abril de 2010-Código de Postura e no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Complementar nº 150/2013, NOTIFICAMOS o proprietário do imóvel abaixo identificado, para que, em 10 (dez) dias, a contar da ciência desta;

realize a limpeza do mesmo, retirando toda a vegetação rasteira (na qual não se inclui árvores), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais, produtos ou mesmo água estagnada, deixando o imóvel limpo e desembaraçado. Sendo que em nenhuma circunstância deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza.

Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o não acatamento, o Município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrator o ressarcimento dos custos do serviço, por meio de lançamento do valor no IPTU do imóvel, bem como a incidência de multas nos termos da Lei Complementar nº 207/2016, e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta notificação constitui infração administrativa de desobediência, prevista no art. 330 do Código Penal.

JOSÉ ARAÚJO GOMES – Endereço insuficiente.

NOTIFICAÇÃO Nº 703 – INSCRIÇÃO: 3024520376000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

JOSÉ ARAÚJO GOMES – Endereço insuficiente.

NOTIFICAÇÃO Nº 704 – INSCRIÇÃO: 3024520391000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

LUIZA GONÇALVES DE SOUSA – Endereço insuficiente.

NOTIFICAÇÃO Nº 761 – INSCRIÇÃO: 3024040289000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

LUIZA GONÇALVES DE SOUSA – Endereço insuficiente.

NOTIFICAÇÃO Nº 762 – INSCRIÇÃO: 3024040331000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

EURIPEDES FERREIRA DO NASCIMENTO – Endereço insuficiente.

NOTIFICAÇÃO Nº 22 – INSCRIÇÃO: 20218802813000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

ABILIO CANDIDO DE OLIVEIRA – Endereço insuficiente.

NOTIFICAÇÃO Nº 758 – INSCRIÇÃO: 3024050259000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

DAGMA DIVINA DE CARVALHO – Não localizado no endereço.

NOTIFICAÇÃO Nº 783 – INSCRIÇÃO: 3023990112000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

DAGMA DIVINA DE CARVALHO – Não localizado no endereço.

NOTIFICAÇÃO Nº 782 – INSCRIÇÃO: 3023990097000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

FRANCISCO NUNES OZORIO – Endereço insuficiente.

NOTIFICAÇÃO Nº 795 – INSCRIÇÃO: 3023340259000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

FRANCISCO NUNES OZORIO – Endereço insuficiente.

NOTIFICAÇÃO Nº 799 – INSCRIÇÃO: 3023340259000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

IOLANDA SILVA QUEIROZ – Endereço insuficiente.

NOTIFICAÇÃO Nº 812 – INSCRIÇÃO: 3022700331000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

LARISSA GABRIELA DE ALMEIDA F. DE MORAIS – Não mora na residência.

NOTIFICAÇÃO Nº 787 – INSCRIÇÃO: 3023330376000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

ANA RITA RIBEIRO DA SILVA – Não localizado no endereço.

NOTIFICAÇÃO Nº 786 – INSCRIÇÃO: 3023950436000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

JUCELIA SILVEIRA DO CARMO – Não localizado no endereço.

NOTIFICAÇÃO Nº 771 – INSCRIÇÃO: 1170490077000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

LERIUZA BORGES LEAL – Reside em outra localidade.

NOTIFICAÇÃO Nº 768 – INSCRIÇÃO: 1170490127000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

ANA CAROLINA CAZELLI CONDE – Endereço insuficiente.

NOTIFICAÇÃO Nº 769 – INSCRIÇÃO: 1170490057000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

MARIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO E SILVA – Endereço insuficiente.

NOTIFICAÇÃO Nº 765 – INSCRIÇÃO: 2060010449000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

MELQUISEDEC OLIVEIRA NAZARENO – Endereço insuficiente.

NOTIFICAÇÃO Nº 764 – INSCRIÇÃO: 2060010036000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

MARIA OLIVEIRA LIMA – Reside em outra localidade.

NOTIFICAÇÃO Nº 167 – INSCRIÇÃO: 1170490107000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

ODIOM RAMOS OLIVEIRA – Endereço insuficiente.

NOTIFICAÇÃO Nº 760 – INSCRIÇÃO: 3024040376000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

ANA CAROLINA CAZELLI CONDE – Endereço insuficiente.

NOTIFICAÇÃO Nº 770 – INSCRIÇÃO: 1170490047000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

IDELMAR PINHEIRO – Reside em outra localidade.

NOTIFICAÇÃO Nº 788 – INSCRIÇÃO: 3023330391000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

LAURA VALDIANE LUZ MELO E OUTRO – Endereço insuficiente.

NOTIFICAÇÃO Nº 104612 – INSCRIÇÃO: 2060490300000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

ALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA – Endereço insuficiente.

NOTIFICAÇÃO Nº 766 – INSCRIÇÃO: 1170480010000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

IZABEL BARBOSA FLORES – Endereço insuficiente.

NOTIFICAÇÃO Nº 294 – INSCRIÇÃO: 1100380116000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

JONAS ALVES DA COSTA – Endereço insuficiente.

NOTIFICAÇÃO Nº 34 – INSCRIÇÃO: 2021930009000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

ARLY MARTINS DE OLIVEIRA – Outra pessoa reside no local.

NOTIFICAÇÃO Nº 759 – INSCRIÇÃO: 3024050097000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

ANDRE LUIS ZANINI SVERZUT E OUTROS – Reside em outra localidade.

NOTIFICAÇÃO Nº 785 – INSCRIÇÃO: 3023980391000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

ACACIADIESEL COMERC. INDUST. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS – Não recebido.

NOTIFICAÇÃO Nº 143 – INSCRIÇÃO: 2020650078000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

ACACIADIESEL COMERC. INDUST. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS – Não recebido.

NOTIFICAÇÃO Nº 146 – INSCRIÇÃO: 2020650183000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019 AO CONTRATO Nº 043/2019

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **VIAÇÃO ARAES LTDA**, em virtude de alterar os termos previstos no contrato original, tem por objetivo a inclusão da cláusula sexta do contrato que passa a vigor com a seguinte redação: Para atender as despesas desta contratação serão utilizados os recursos das seguintes dotação orçamentária 07.01.10.122.0050.2049.339039-225-53 FONTE 146 (Hospital Municipal). As demais cláusulas permanecerão inalteradas. Barra do Garças - MT, 12 de abril de 2019.

DECRETO Nº 4.128 DE 11 DE ABRIL DE 2.019.

“Dispõe sobre declaração de ponto facultativo nas repartições municipais, o dia que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o **feriado nacional** da Semana Santa (paixão de Cristo), no próximo dia **19 de abril** do corrente ano,

Considerando que, a quinta-feira, como um costume religioso local, é guardada como dia santo, pois se inicia a preparação do Solene Tríduo Pascal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado **ponto facultativo** nas repartições públicas do Município, o **dia 18 de abril do corrente ano** (quinta-feira), para que os servidores e munícipes possam participar da programação atinente à semana santa.

Art. 2º - Excetua-se das medidas a que menciona o artigo anterior os servidores lotados em atividades essenciais, definidas pelos Chefes de suas respectivas Secretarias, tais como: Saúde (Pronto Socorro e UPA); Urbanismo e Paisagismo (Limpeza Urbana); Turismo (Parque Municipal das Águas Quentes, aeroporto e CAT); Transporte e Serviços Públicos (serviços essenciais que serão definidos pelo Secretário da pasta).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 11 de abril de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.668 DE 10 DE ABRIL DE 2.019.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de abril de 2019, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio jan2007/dez2011, ao servidor **WILL ROBSON PECEGO BRITO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de abril de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.663 DE 10 DE ABRIL DE 2.019.

“Dispõe sobre concessão de 09 (nove) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a ser usufruída no período de 18 de março de 2019 a 12 de dezembro de 2019, 09 (nove) meses de licença-prêmio, referente aos quinquênios 2004/2009, 2009/2014 e 2014/2019, ao servidor **VALDI DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional-AAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de abril de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.661 DE 10 DE ABRIL DE 2.019.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a ser usufruída no período de 25 de março de 2019 a 22 de junho de 2019, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2012/2017, à servidora **SANDRA MARIA MACHADO FERREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de abril de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.669 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de abril de 2019, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2003/2008, à servidora **ROSIMEIRE MARQUES DIAS SOARES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.665 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, pelo período de 01 de abril de 2019 a 29 de junho de 2019, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2013/2018, ao servidor **NILTON LEONEL PEREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.664 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de 06 (seis) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, pelo período de 30 de junho de 2019 a 26 de dezembro de 2019, 06 (seis) meses de licença-prêmio, referente aos quinquênios 2007/2012 e 2012/2017, ao servidor **MÁRCIO PINHEIRO MACIEL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional-AAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.662 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a ser usufruída no período de 01 de abril de 2019 a 29 de junho de 2019, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2014/2019, à servidora **HÉLIA BONFIM MORAIS OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Técnico Administrativo Educacional-TAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.658 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre conversão em abono pecuniário de férias vencidas e licença-prêmio do servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais;

Considerando os termos do Art. 108 c/c Art. 105 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º – Converter em abono pecuniário, a pedido, as férias regulamentares vencidas, referente ao período aquisitivo 2017/2018, bem como 03 (três) meses de licença-prêmio, atinente ao quinquênio jan2013/dez2017, do servidor **HELDER SOARES BARBOSA**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 08 de abril de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.127 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre as atribuições dos servidores envolvidos na alimentação dos sistemas relacionados com o envio do APLIC e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 78, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a normatização para alimentação do Sistema APLIC;

CONSIDERANDO a necessidade de agilidade no fornecimento das informações a serem enviadas ao TCE/MT através do Sistema APLIC.

CONSIDERANDO a necessidade de atender os prazos estabelecidos pelo TCE/MT.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela alimentação dos sistemas, que geram envios das cargas tempestivas e mensais através do sistema APLIC ao Tribunal de Contas do Estado, com efeitos a partir da assinatura desse Decreto.

I – JOÃO KENEDY SARDINHA ALMEIDA – Responsável pelas informações Contábeis

- Efetuar os fechamentos mensais e anuais, informar e disponibilizar, ao responsável pelo APLIC, através do sistema utilizado pelo departamento de Contabilidade, para importação das informações e envio no prazo;

- Cadastramento das diárias, compreendendo data de saída, data de chegada, matrícula, CBO dos cargos, CPF, destino, código município, tipo da diária e o relatório da diária;

- Efetuar Empenho mediante a apresentação do contrato assinado e dos documentos fiscais exigidos por lei, bem como conferir se licitações, contratos, aditivos e convênios estão previamente cadastrados no devido sistema.

II – GELSON GOMES ROSA – Responsável pelos Contratos e Aditivos

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado;

- Encaminhar o contrato/aditivo cadastrado ao setor de compras/ contabilidade para empenho;

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos no sistema, bem como seus respectivos documentos digitais em formato PDF/RTF assinados;

- Gerenciar os fiscais de contratos, afim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD dos relatórios de contratos dentro do prazo;

- Atender à coordenação do APLIC em matérias relacionadas à sua área de atuação;

- Cadastrar as obras no sistema SCPI 8.0.

III – ARMANDO ALVES BRITO – Responsável pelas Informações do Recursos Humanos

- Efetuar a alimentação dos contratos de pessoal, atos de pessoal, leis, decretos e portarias relacionado ao pessoal do município e outros que ocorram no mês conforme prazos estabelecidos pelo TCE/MT;

- Efetuar a alimentação de informações referentes aos processos seletivos e concursos públicos em andamento, bem como seus respectivos documentos digitais em formato PDF conforme solicitado pela coordenação do APLIC;

- Atender à coordenação do APLIC em matérias relacionadas à sua área de atuação.

IV – RENATO MORAES FREITAS – Responsável pelas Informações de Frotas

- Efetuar os lançamentos de todas as informações referente a frota Municipal nos Sistemas Informatizados;

- Efetuar os lançamentos do estoque nas datas de suas ocorrências e informar à coordenação do APLIC para importação das informações;

- Conferir se veículos e máquinas estão cadastrados corretamente no patrimônio;

- Atender à coordenação do APLIC em matérias relacionadas à sua área de atuação.

V – JOSÉ ADEMAR R. DE JESUS – Responsável pelas Informações do Patrimônio e Almoxarifado

- Efetuar os lançamentos dos bens adquiridos dentro dos meses de aquisição, efetuar a reavaliação e a depreciação dos bens, e demais lançamentos pertinentes do departamento;

- Atender à coordenação do APLIC em matérias relacionadas à sua área de atuação.

VI – GELSON GOMES ROSA - Responsável pelas informações relativas aos Conselhos Municipais

- Alimentar o sistema referente ao cadastro dos Conselhos Municipais, Leis, Decretos e Portarias, que criam os conselhos e nomeiam seus membros até o dia 10 de janeiro de cada ano, e sempre que houver alteração até o dia 10 do mês subsequente à alteração. As informações dos membros devem contemplar o mínimo exigido para cada cadastro de Pessoas no Sistema;

- Alimentar a pasta compartilhada no CPD, com seus respectivos documentos digitais em formato PDF relativo às atas de reuniões e demais documentos necessários, nomeadas da seguinte forma: Data da reunião, nome do conselho e o tipo de reunião (ordinária ou extraordinária) Ex. 01.01.2016 - Nome do Conselho – Ordinária;

- Atender à coordenação do APLIC em matérias relacionadas à sua área de atuação.

VII- EDNEMILDE FERREIRA COSTA – Responsável pelas cargas Tempestivas da Licitação

- Será responsável pelas cargas de envio imediato referente aos processos licitatórios;

- Anexar os arquivos, em formato digital PDF/RTF referente aos processos licitatórios na pasta criada para esse fim no CPD;

- Realizar a importação dos dados lançados no sistema de licitações e verificar a conformidade destes com layout do sistema APLIC;

- Quando houver inconformidade ou ausência de documentos, notificar o responsável para sanar a inconsistência no prazo legal;

- Gerar os arquivos conforme layout do sistema APLIC, validar, visualizar e enviar as informações através do PUG – Portal da Unidade Gestora do site do TCE/MT;

- Atender à coordenação do APLIC em matérias relacionadas à sua área de atuação.

VIII – CRISTIANE CASSIANO PEREIRA – Responsável pelas informações da GEOBRAS

- Efetuar a alimentação das informações e documentos no sistema GEOBRAS;
- Quando não receber a documentação que possui caráter obrigatório, notificar o responsável para que providencie a mesma imediatamente;
- Enviar as informações através Portal GEOBRAS, disponível no site do TCE/MT;
- Encaminhar o contrato cadastrado ao setor de compras/ contabilidade para empenho/liquidação de sua secretaria;
- Atender à coordenação do APLIC em matérias relacionadas a sua área de atuação.

IX – Responsáveis pelas Informações da TESOURARIA**a) THAYNAN MAGALHÃES SOARES e LUENE PEREIRA DE SOUZA**

- Efetuar os lançamentos referente aos pagamentos e confirmação, via gerenciador financeiro, do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco da Amazônia S/A, e BARRA-PREVI;
- Providenciar as correções necessárias relacionadas ao seu departamento quando solicitados pela Coordenação do APLIC;
- Confirmar no sistema o pagamento via SICOV.

b) THAYNAN MAGALHÃES SOARES

- Emitir arquivo de retorno, via gerenciador financeiro, do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco da Amazônia S/A;

c) LEIVA MORAES DO NASCIMENTO e ADEMAR JOAQUIM PACHECO

- Efetuar os lançamentos referente a arrecadação (Leiva Moraes do Nascimento), receitas extraordinárias e despesas extraordinárias do Município;
- Realizar as conciliações bancárias até o 15º dia útil do mês subsequente;
- Classificar as contas bancárias conforme plano de contas do TCE;
- Classificar as rubricas de receitas conforme plano de contas do TCE;
- Providenciar as correções necessárias relacionadas ao seu departamento quando solicitados pela Coordenação do APLIC;

d) ANDRÉ LUIZ SILVA VAZ

- Efetuar liquidação das Notas Fiscais, bem como disponibilizar seus respectivos documentos digitais em formato PDF;
- Providenciar as correções necessárias relacionadas ao seu departamento quando solicitados pela Coordenação do APLIC;

e) RUIVALDO SOUSA MASCARENHAS

- Providenciar as ordens de pagamento via sistema após liquidação e pagamentos bancários;
- Providenciar as correções necessárias relacionadas ao seu departamento quando solicitados pela Coordenação do APLIC;

f) ANANDA MARQUES FEITOSA

- Providenciar baixa da folha geral, BARRA-PREVI, consignados, 13º salários, INSS (Instituto Nacional da Seguridade Social), FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e PASEP.

g) CLEIDE MARIA REGO DE OLIVEIRA MATTOS

- Receber, conferir e lançar Notas Fiscais no sistema;
- Providenciar as correções necessárias relacionadas ao seu departamento quando solicitados pela Coordenação do APLIC;

Art. 2º - Serão responsáveis pelas informações, os quais deverão estar cientes de todas as atividades pertinentes ao sistema, relativas ao setor, competindo-lhes ainda:

a) Acompanhar, interpretar e conhecer o layout das tabelas, bem como as alterações concernentes à sua unidade;

b) Registrar tempestivamente as informações no sistema próprio informatizado, referentes à sua unidade de acordo com o layout do sistema APLIC;

c) Quando se tratar dos arquivos mensais, registrar todas as informações exigidas no layout até no máximo no terceiro dia útil do mês subsequente ao que se referir;

d) Receber da coordenação do APLIC os relatórios de análise referentes à sua unidade, procedendo imediatamente a sua verificação e regularizando eventuais ocorrências de erros, no máximo em 01 (um) dia útil;

e) Devolver à coordenação do APLIC, os relatórios devidamente assinados, com as anotações que se fizerem necessárias;

f) Comunicar imediata e formalmente à coordenação do APLIC, quaisquer eventos que possam vir a prejudicar a regularidades das atividades;

g) Centralizar as informações e o relacionamento relativo à unidade pela qual é responsável, prestando informações e fornecendo documentos digitalizados;

h) Prestar informações quando solicitadas pela coordenação do APLIC;

i) Dar prioridade sobre as demandas do APLIC em detrimento das demais atividades;

j) Alimentar e cobrar dos responsáveis de cada setor, de forma tempestiva os arquivos das pastas compartilhadas no CPD específicas para esse fim, ex. PDF/RTF de contratos, leis, portarias, publicações, certidões, decretos, lançamentos de diárias, atos de pessoal, notas fiscais, acompanhamentos de contratos e outras que fizerem necessárias.

Art. 3º - Cada setor, departamento ou servidor deverá alimentar seu sistema/pasta obrigatoriamente até o décimo dia do mês subsequente ao fechamento do mês, para que o responsável pelo APLIC possa proceder as gerações das informações para o devido envio.

Art. 4º - O servidor, o chefe imediatamente superior e o secretário são responsáveis pelas informações prestadas.

Art. 5º - O servidor e o chefe imediatamente superior responsáveis pelas informações do APLIC, que expedirem com atrasos, as informações à coordenação do APLIC, serão advertidos e se por consequência desse ato, ocorrer multas, o responsável pelo departamento ou pelo atraso do envio pagará a multa.

Art. 6º - A coordenação do APLIC, juntamente com os representantes da empresa Rafaela Ferreira Ribeiro – ME, prestarão serviço de suporte aos envios do sistema APLIC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.112, de 26 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 11 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – Nº 021/2019/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 021/2019. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL – PLAYGROUNDS, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO GARÇAS-MT.** Data da sessão pública: **30/04/2019 às 08 horas 30 min** (horário de Brasília). Edital disponível no site da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT em: Portal da Transparência - Licitações e Contratos - Licitações - Pre-

ção Presencial nº 021/2019. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX. 66.3402.2000 – Ramal – 2045. WILLER ALVES SIRQUEIRA (Pregoeiro) e equipe de apoio, 12/04/2019.

DECRETO Nº 4.126 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre designação de servidores municipais para atuarem na função que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que dispõe o Art. 9º da Lei Municipal nº 3.893, de 24 de outubro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam designados para desempenharem a função de Agente de Defesa Civil, junto à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, os seguintes servidores:

- a) Acsa Farias da Silva;
- b) Divaldo Pereira da Silva;
- c) Raquel Pires Luz;
- d) Wagner Mateus de Brito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.102, de 12 de fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.666 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de abril de 2019, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2014/2019, ao servidor **ANOELI MARCOLINO SILVEIRA**, lotado no cargo de Motorista, na Secretaria Municipal de Turismo, cedido para o Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.660 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de 02 (dois) anos de licença remunerada para qualificação profissional à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos dos Arts. 50 e 53 da Lei Complementar nº 049/1999,

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 02 (dois) anos de licença remunerada para qualificação profissional (Mestrado), a partir de 01 de fevereiro de 2019, à servidora **LÍVIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA DIAS CARVALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.659 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre designação de servidora para atuar como fiscal nos contratos administrativos, junto à Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando que a execução de contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante do órgão contratante, especialmente designado para tal fim, conforme disposto na Súmula nº 5, 20/12/2013, expedida pelo TCE/MT;

Considerando a solicitação constante no Memo. Nº 27/2019, de 08/04/2019, expedido pela Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura,

Resolve:

Art. 1º – Designar, a partir de 20 de março de 2019, a servidora municipal, Sra. **ACSA FARIAS DA SILVA**, para atuar como fiscal, nos contratos administrativos, junto à Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, em substituição à Sra. **DAMARES DIOVANA SILVA**, designada através da Portaria nº 13.525, de 15 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 13.525, de 15 de março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.076 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Projeto de Lei nº 019/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros à entidade que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, a **1ª COMPANHIA INDEPENDENTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, inscrito no CNPJ sob nº 24.672.842/0001-58, situada na Av. Valdon Varjão, KM 04 Setor Industrial, neste ato representado pelo COMANDANTE DA 1ª CIBM – 2º TEN QOBM André Ricardo Freire Pereira Batista.

Art. 2º - Os recursos repassados têm por objetivo auxiliar na aquisição de insumos básicos e materiais para os Atendimentos Pré-Hospitalar, serviço de socorro e urgência, com os primeiros atendimentos as vítimas de acidentes de trânsito, quedas de níveis, acidentes diversos, casos clínicos, dentre outros, prestados pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 3º - Compete a **1ª COMPANHIA INDEPENDENTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**:

I – Aplicar os valores para o fim específico que destina a presente Lei, sob pena de restituí-lo ao Município, devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

II – Prestar contas dos recursos financeiros provenientes desta Lei, nos termos do Decreto nº 3348 de 20 de junho de 2011.

III – Restituir ao Município o valor repassado, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Art. 2º.

IV - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número desta Lei autorizativa, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

V – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.

Art. 4º - Compete ao **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**:

I – Analisar a prestação de contas, que após aprovação, deverá ser mantida nos arquivos da entidade, ficando à disposição do controle interno do Município e externo do Tribunal de Contas do Estado.

II – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, verificando se os mesmos estão sendo aplicados na forma estabelecida no Art.2º.

III – Encaminhar, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2019.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 10 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.081 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Projeto de Lei nº 014/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre o Programa Municipal de Parcerias Público-Privada (PMPPP), cria o Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas do Município de Barra do Garças - CGPPPBG - e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas destinado a promover, fomentar, coordenar, regular e fiscalizar a realização de parcerias público-privadas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º As ações do Poder Executivo relativas ao desenvolvimento de projetos de Parceria Público-Privada (PPP) serão realizadas de acordo com o estabelecido nesta Lei.

Art. 3º As parcerias público-privadas obedecem ao disposto nesta Lei e na Lei nº 11.079, de 30.12.2004.

Capítulo II

DO CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

Seção I

Conceito e Princípios

Art. 4º Parceria Público-Privada é o contrato administrativo de concessão nas modalidades patrocinada ou administrativa, assim conceituadas:

I - concessão patrocinada é a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando envolver, adicionalmente a tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

II - concessão administrativa é o contrato de prestação de serviços de que a administração pública seja usuária direta ou indireta, ou, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.

Parágrafo único: Nos termos estabelecidos em cada caso, o particular pode participar da implantação, do desenvolvimento e assumir a condição de encarregado de serviços, de atividades, de obras ou de empreendimentos públicos, bem como da exploração e da gestão das atividades deles decorrentes, cabendo-lhe contribuir com recursos financeiros, materiais e humanos e sendo remunerado segundo o seu desempenho na execução das atividades contratadas, observadas as seguintes diretrizes:

I - indelegabilidade das funções reguladora, controladora e do exercício do poder de polícia do Município e outras atividades exclusivas do Estado, serviços de julgamento de recursos administrativos e serviços jurídicos;

II - eficiência na execução das políticas públicas e no emprego dos recursos públicos;

III - qualidade e continuidade na prestação dos serviços;

IV - respeito aos interesses e aos direitos dos destinatários dos serviços e dos entes privados incumbidos da sua execução.

V - repartição objetiva dos riscos entre as partes.

VI - garantia de sustentabilidade econômica da atividade;

VII - estímulo à competitividade na prestação de serviços;

VIII - responsabilidade fiscal na celebração e na execução de contratos;

IX - universalização do acesso a bens e a serviços essenciais;

X - publicidade e clareza na adoção de procedimentos e de decisões;

XI - remuneração do contratado vinculada ao seu desempenho;

XII - participação popular, mediante audiência pública.

Seção II

Do Objeto

Art. 5º Pode ser objeto de parceria público-privada, sem prejuízo de outras já em curso:

I - nas áreas de coleta, transbordo, destinação final e tratamento de resíduos e implantação de usina termoeletrônica que utilize biomassa e resíduos;

II - iluminação pública;

§ 1º Os contratos previstos nesta Lei poderão ser utilizados individual, conjunta ou concomitantemente em um mesmo projeto de parceria público-privada, podendo submeter-se a um ou mais processos de licitação.

§ 2º Nas concessões de serviço público, a Administração Pública deverá oferecer ao parceiro privado contraprestação adicional à tarifa cobrada do usuário ou arcar integralmente com sua remuneração, na forma prevista no art. 2º da Lei 11.079, 30.12.2004.

§ 3º Não constitui parceria público-privada a concessão comum assim entendida como concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei Federal nº 8.987/95 quando não envolver contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

Art. 6º Na celebração de parceria público-privada, é vedada a delegação ao ente privado, sem prejuízo de outras vedações previstas em lei, das seguintes competências:

I - edição de atos jurídicos com fundamento em poder de autoridade de natureza pública;

II - as de natureza política, normativa, regulatória ou que envolvam poder de polícia;

III - direção superior de órgãos e de entidades públicos;

IV - as demais competências municipais cuja delegação seja vedada por lei;

V - alterar a política de cargos e salários dos funcionários públicos da administração direta e indireta, autarquias e fundações do Município de Barra do Garças, quando da celebração da parceria público-privada.

§ 1º É vedado ao ente privado o acesso a banco de dados que contenha informações de natureza sigilosa.

§ 2º Quando a parceria envolver a totalidade das atribuições delegáveis da entidade ou do órgão público, a celebração do contrato dependerá de prévia autorização legal para a extinção do órgão ou da entidade.

Seção III

Do Contrato

Art. 7º As cláusulas dos contratos de parceria público-privada atenderão ao disposto no art. 5º e seguintes da Lei 11.079, de 30.12.2004, no que couber, devendo também prever:

I - o prazo de vigência do contrato, compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 5 (cinco), nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação.

II - indicação das metas e dos resultados a serem atingidos pelo contratado e do cronograma de execução, definidos os prazos estimados para seu alcance;

III - definição de critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante adoção de indicadores capazes de aferir a qualidade do serviço;

IV - apresentação, pelo contratado, de estudo do impacto financeiro-orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor, e nos subsequentes, abrangendo a execução integral do contrato;

V - as penalidades aplicáveis à Administração Pública e ao parceiro privado, na hipótese de inadimplemento das obrigações contratuais;

VI - as hipóteses de extinção antes do advento do prazo contratual, bem como os critérios para o cálculo e para o pagamento das indenizações devidas.

§ 1º O contrato só poderá ser celebrado se o seu objeto estiver previsto na Lei do Orçamento Anual - LOA.

§ 2º É vedada a celebração de contrato e a elevação das despesas com contratos vigentes nas situações previstas no caput do art. 9º e no § 1º do art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3º A minuta de edital e de contrato de parceria público-privada será submetida à consulta pública, mediante publicação na imprensa oficial, em jornais de grande circulação e por meio eletrônico, que deverá informar a justificativa para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato, seu valor estimado, fixando-se prazo mínimo de 30 (trinta) dias para recebimento de sugestões, cujo termo dar-se-á pelo menos 7 (sete) dias antes da data prevista para a publicação do edital.

Art. 8º O contrato de parceria público-privada poderá prever mecanismos amigáveis de solução de divergências contratuais, inclusive por meio de arbitragem.

§ 1º Na hipótese de arbitragem, os árbitros serão escolhidos entre pessoas naturais de reconhecida idoneidade e conhecimento de matéria nomeados pelas partes, devendo o procedimento ser realizado em conformidade com regras de arbitragem de órgão arbitral institucional ou entidade especializada.

§ 2º A arbitragem terá lugar no Município de Barra do Garças, em cujo foro serão ajuizadas, se for o caso, as ações necessárias para assegurar a sua realização e a execução de sentença arbitral.

Art. 9º Os projetos de parceria público-privada, sem prejuízo dos requisitos estabelecidos nos regulamentos e nos editais, deverão conter estudos técnicos que demonstrem, em relação ao serviço, à obra ou ao entendimento a ser contratado:

I - a vantagem econômica e operacional da proposta para o Município e a melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta ou indireta;

II - a viabilidade dos indicadores de resultado a serem adotados, em função da sua capacidade de aferir, de modo permanente e objetivo, o desempenho do ente privado em termos qualitativos e quantitativos, bem como de parâmetros que vinculem o montante da remuneração aos resultados atingidos;

III - a viabilidade de obtenção pelo ente privado, na exploração de serviços, de ganhos econômicos suficientes para cobrir seus custos;

IV - a forma e os prazos de amortização do capital investido pelo contratado;

V - a necessidade, a importância e o valor do serviço em relação ao objeto a ser executado.

Art. 10 Compete ao Poder Público declarar de utilidade pública área, local ou bem que sejam apropriados ao desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto do contrato e à implementação de projeto associado, bem como promover a sua desapropriação diretamente.

Seção IV

Das Obrigações do Contratado

Art. 11 São obrigações mínimas do contratado na parceria público-privada:

I - demonstrar capacidade econômica e financeira para a execução do contrato;

II - assumir compromisso de resultado definido pela Administração, facultada a escolha dos meios para a execução do contrato, nos limites previstos no instrumento;

III - A contratada enviara a administração ou responsável pela fiscalização relatório semestral contendo o detalhamento das atividades desenvolvidas, análise dos indicativos de resultado a qualidade do serviço e as receitas obtidas contrapostas as despesas realizadas, conforme os critérios objetivos previamente estabelecidos;

IV - sujeitar-se aos riscos do empreendimento, salvo nos casos expressos no contrato.

Seção V

Da Remuneração

Art. 12 A obrigação contratual da Administração Pública nos contratos de parceria público-privada poderá ser feita por meio de uma ou mais das seguintes formas:

I - tarifa cobrada aos usuários;

II - recursos do Tesouro Municipal ou de entidade da Administração Municipal;

III - outras receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados.

§ 1º A remuneração do contrato dar-se-á a partir do momento em que o serviço, a obra ou o empreendimento contratado estiver disponível para utilização.

§ 2º Os ganhos econômicos decorrentes da modernização, da expansão ou da racionalização de atividade desenvolvida pelo contrato e da repactuação das condições de financiamento serão compartilhados com o contratante.

§ 3º Para definição de prioridade no pagamento, as despesas decorrentes do contrato terão, desde que previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO -, tratamento idêntico ao Serviço da Dívida Pública, nos termos do § 2º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/00.

§ 4º A remuneração do parceiro privado poderá sofrer atualização periódica com base em fórmulas paramétricas, conforme previsto no edital de licitação.

§ 5º Os contratos previstos nesta Lei poderão prever o pagamento, ao parceiro privado, de remuneração variável vinculada ao seu desempenho na execução do contrato, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade previamente definidos.

Seção VI

Das Garantias

Art. 13 As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contrato de parceria público-privada poderão ser garantidas mediante:

I - vinculação de receitas, observando o disposto no inciso IV do art. 167 da Constituição Federal;

II - instituição ou utilização de fundos especiais previstos em lei;

III - contratação de seguro-garantia com as companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;

IV - garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras que não sejam controladas pelo Poder Público;

V - garantias prestadas por fundo garantidor ou empresa estatal criada para essa finalidade;

VI - outros mecanismos admitidos em lei.

Capítulo III

DO PLANO MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 14 Fica criado o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Barra do Garças - CGPPP/BG, cuja composição e a regulamentação será estabelecida por decreto.

Art. 15 Cabe ao CGPPP/BG elaborar, anualmente, o Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas e aprovar os editais, os contratos, seus aditamentos e suas prorrogações.

Art. 16 O órgão ou a entidade da Administração Municipal interessados em participar do Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas encaminhará o respectivo projeto, nos termos e nos prazos previstos em decreto, à apreciação do CGPPP/BG.

Parágrafo único: Os projetos incluídos pelo CGPPP/BG integrarão o Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas, o qual será submetido à aprovação, mediante Decreto do Prefeito, após a realização de consulta pública, na forma do regulamento.

Art. 17 O CGPPP/BG, sem prejuízo do acompanhamento da execução de cada projeto, fará, permanentemente, avaliação geral do Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas.

Art. 18 Para operacionalização dos projetos de PPP no âmbito do Município de Barra do Garças, deverá ser indicada uma comissão, de no mínimo 3 (três) agentes públicos, com comprovada capacidade técnica para desenvolver o tema tratado em cada PPP, que atuará em conjunto com o órgão ou entidade da Administração na condução do respectivo processo.

§ 1º Compete à comissão indicada pelo órgão ou entidade da Administração Municipal, nas suas respectivas áreas de competência, consolidar o projeto de PPP, elaborar os critérios técnicos do edital, participar de audiências públicas necessárias à sua aprovação e proceder à licitação de acordo com os trâmites estabelecidos pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, respeitados os fluxos internos, acompanhar e fiscalizar os contratos de PPP.

§ 2º A composição da Comissão responsável pela viabilidade do projeto será indicada pelo Secretário Municipal da pasta solicitante da PPP, e será nomeada mediante Decreto exarado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 19 O Executivo Municipal remeterá à Câmara Municipal de Barra do Garças e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com periodicidade anual, relatórios de desempenho dos contratos de PPP, que deverão ser elaborados pela comissão designada conforme trata o art. 18 desta Lei, tendo como data base o final do primeiro ano de cada contrato implementado.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças/MT, 10 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.670 DE 10 DE ABRIL DE 2.019.

"Dispõe sobre elevação de Nível e Classe à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade em dar cumprimento à Decisão emanada do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso, através do Acórdão exarado pela Exma. Relatora Desembargadora Maria Erotides Kneip Baranjak, da Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, acostado aos autos da remessa necessária nº 53191/2017 – Classe CNJ – 1728, julgada na data de 25/09/2017, protocolo sob nº 53191/2017;

Considerando, ainda, o que dispõe a Lei Complementar nº 096/2006;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a partir desta data, elevação de Nível e Classe, à servidora abaixo, em virtude de determinação da Exma. Sra. Relatora Desembargadora, conforme segue:

SERVIDOR(A)	NÍVEL	CLASSE	CARGO	LOTAÇÃO
EDELVÂNIA FERREIRA DOS SANTOS	6	C	Auxiliar Administrativo	Finanças

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.080 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Projeto de Lei nº 020/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Altera os arts. 1º e 3º da Lei Municipal Ordinária nº 4.024, de 26 de outubro de 2018 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ANGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os arts. 1º e 3º da Lei Municipal nº 4.024, de 26 de outubro de 2018 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar bens imóveis localizados no Distrito Industrial de Barra do Garças, devidamente registrados no remanescente da matrícula de nº 48.443 do RGI da Comarca de Barra do Garças.

(...)

Art. 3º - O prazo para cumprir integralmente a destinação do imóvel será de 02 (dois) anos, contados a partir do registro da escritura pública de transferência de propriedade do imóvel alienado, sob pena de sua reversão ao patrimônio Público Municipal.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.078 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Projeto de Lei nº 022/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a inclusão de Metas na Lei nº 3.941/17, PPA 2018/2021”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criadas na Lei nº 3.941/17, que trata do PPA 2018/2021, para o **exercício de 2.019**, as seguintes metas:

A) - Secretaria Municipal de Ação Social - unidade 03: Fundo Nacional de Assistência Social, a seguinte Meta:

– **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes no valor de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) – Meta Física: 10 – Fonte de Recurso: 011.03.08.243.0001.1107.449052-1.29;**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 dias do mês abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.077 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Projeto de Lei nº 021/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a inclusão de Metas na Lei nº 4.004/2018, L.D.O. 2019”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criadas na Lei nº 4.004/18, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019, as seguintes metas:

A) - Secretaria Municipal de Ação Social - unidade 03: Fundo Nacional de Assistência Social, a seguinte Meta:

– **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes no valor de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) – Meta Física: 10 – Fonte de Recurso: 011.03.08.243.0001.1107.449052-1.29;**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 dias do mês abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 140 DE 11 DE ABRIL DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 3170 de 11 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **HELBER RENATO DE FIGUEIREDO FIALHO**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 05 de abril de 2019.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
050/19	SETTE LOCACÃO DE SOM LUZ E PALVO LTDA-EPP	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em locação de estrutura geral a ser utilizada na abertura e encerramento dos jogos Escolares da Juventude, para cumprir o calendário e atender a demanda da Secretaria de Esporte e Lazer.	05.04.2019	04 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Esporte e Lazer e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de abril de 2019.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal Interina de Esporte e Lazer

Afixado em: 11.04.19.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 211 DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 2.852 de 09 de abril de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido o servidor **MATEUS VERNUCCI**, do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 08 de abril de 2019.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de abril de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 09.04.19.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 03 DE 12 DE MARÇO DE 2019 APROVA AS
PRESTAÇÕES DE CONTAS DO 4º TRIMESTRE DE 2019.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 12 de março de 2019, com registro em Ata nº. 270 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem quaisquer ressalvas e após análise e parecer apresentada pela Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social a Prestação de Contas referente ao 4º, trimestre de 2018 dos recursos financeiros destinados à execução dos serviços socioassistenciais executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 12 de março de 2019.

NIVALDO TEODORO DE MELLO

Vice - Presidente do CMAS

DECRETO Nº 214 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o

Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 2.818 de 10 de abril de 2019,

R E S O L V E M:

Art. 1º Nomear a servidora **CRISTIANE MALHO ABBADE GOUVEIA SEBASTIÃO** – Gerente de Vigilância Socioassistencial, para responder pela Coordenadoria de Proteção Especial em substituição a titular **Patrícia da Silva Araújo**, que se encontra de atestado médico no período de 01 de abril de 2019 a 14 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de abril de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 10.04.19

DECRETO Nº 215 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 2818 de 10 de abril de 2019,

R E S O L V E M:

Art. 1º Nomear a servidora **CAMILA RANGEL ORTIZ** – Assistente Social, para responder pela Gerência de Vigilância Socioassistencial em substituição a titular **Cristiane Malho Abade Gouveia Sebastião**, que assumirá a Coordenadoria de Proteção Especial, no período de 01 de abril de 2019 a 14 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de abril de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 10.04.19

CONTRATO Nº 048/2019 – SMS

CONTRATO Nº 048/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **THAYANE ALBUQUERQUE SILVA**, Brasileira, Solteira, Residente e Domiciliado na Rua Dos Operários, N°1550, Bairro Cohab Velha, em CÁCERES-MT, portadora do RG nº 181.2670-7 SSP/MT e CPF nº 019.909.361-05, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com ful-

cro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **THAYANE ALBUQUERQUE SILVA** no cargo de Médico Regulador, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse públicos, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Abril de 2019** e término em **01 de Outubro de 2019**.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$2.315,16 (dois mil trezentos e quinze e dezesseis centavos) mensais, acrescido de produtividade médica na forma da Lei Municipal 2.717 de 24 de dezembro de 2018.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª – O contratado fica comprometido cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as providências;

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 7ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 8ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 11ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.302.1002.2041	3.1.90.04	114

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Abril de 2019.

THAYANE ALBUQUERQUE SILVA

Contratado

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

CONTRATADO: LETÍCIA MATTIAZZO MALHEIROS-ME

Levando em consideração o fato de que o Contrato Administrativo já veio a ser publicado no Diário Oficial do Município e cadastrado no Sistema de Contabilidade Pública Integrado, se faz necessário a assinatura desta Rescisão Contratual e publicação da mesma, uma vez que neste caso esta é a única e exclusiva ferramenta jurídica de esclarecimento pela não continuidade da celebração contratual.

OBJETO: Rescindir, a partir de 27 de fevereiro de 2019, o Contrato Administrativo nº 136/2018, celebrado em 28 de junho de 2018, com fulcro do respectivo contrato e Art.79, inciso II da Lei 8.666/93..

DATA DE ASSINATURA: Cáceres/MT, 27 de fevereiro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 213 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 11626, de 05 de abril de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Conceder à senhora **JOZIANE ALBINA BRUNELLI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, pelo período de 03 de abril de 2019 a 29 de setembro de 2019.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de abril de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 09.04.19

CONTRATO Nº 049/2019 – SMS

CONTRATO Nº 049/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO*-

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **JOÃO BRUNKEN DO AMARAL**, Brasileiro, Solteiro, Residente e Domiciliado na Rua Padre Casemiro, N.º 2499, Bairro Santa Cruz, em Cáceres-MT, portador do RG n.º 1937736-3 SSP/MT e CPF n.º 036.519.031-41, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial, **JOÃO BRUNKEN DO AMARAL** no cargo de Médico Clínico Geral, em regime de plantonista (20 horas) semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Abril 2019 e término em 01 de Outubro 2019.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.315,16 (dois mil trezentos e quinze reais e dezesseis centavos) mensais, acrescido de produtividade médica na forma da Lei Municipal 2.717 de 24 de dezembro de 2018 e Decreto N.º 183 de 29 de março de 2019

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª – O contratado fica comprometido a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providências.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 7ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 8ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 11ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.302.1002.2041	3.1.90.04	114

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de abril de 2019.

JOÃO BRUNKEN DO AMARAL

Contratado

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

CONTRATO N.º 050/2019 – SMS

CONTRATO N.º 050/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **CECILIA PENHA DALL'ORTO CRUZ**, Brasileira, Solteira, Residente e Domiciliado na Rua Princesa Isabel, S/N.º 244, Bairro Centro, em CÁCERES-MT, portadora do RG n.º 800308 e CPF n.º 458.604.671-68, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial, **CECILIA PENHA DALL'ORTO CRUZ** no cargo de Médico Clínico Geral, em regime de plantonista (20 horas) semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico – PAM do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Abril 2019 e término em 01 de Outubro 2019.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ R\$ 2.315,16 (dois mil trezentos e quinze reais e dezesseis centavos) mensais, acrescido de produtividade na forma da Lei Municipal 2.717 de 24 de dezembro de 2018 e Decreto N.º 183 de 29 de março de 2019.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª – O contratado fica comprometido a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providências.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 7ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 8ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 11ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.302.1002.2041	3.1.90.04	114

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de abril de 2019.

CECILIA PENHA DALL'ORTO CRUZ

Contratado

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144 DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta Processo submetido ao Memorando nº 3.284 de 12 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ELISIO DA SILVA**, lotado na Secretaria de Finanças, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 28 de fevereiro de 2019.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência

37/2019	LUIS ERNESTO GOMEZ CARASCO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos visando atender a Secretaria Municipal de Finanças, a empresa proponente deverá observar os quantitativos, as especificações e observações constantes no contrato Administrativo. Com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços.	28/02/19	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Finanças e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de abril de 2019.

ADRIANA DEITOS

Secretária Municipal de Finanças

Em substituição

Afixado em: 12.04.19.

**COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRIMEIRO BIMESTRE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2019

O SENHOR FRANCIS MARIS CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE OS RELATORIOS RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária DO PRIMEIRO BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE www.caceres.mt.gov.br, no link <http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia> para apreciação do cidadãos e instituições da sociedade,, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Cáceres – MT, 12 de abril de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 013/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, PLAXMETAL S/A INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, CNPJ sob o n.º 91.404.251/0001-97.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliários (conjunto refeitório), para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002- Departamento de Educação

Programática: 09.003.12.361.0007.20065.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Valor: 60.000,00

Prazo: até 31/12/2019

Data: 12/04/2019

Procedimento Licitatório: nº115/2018, Pregão Presencial nº 062/2018 do município de Diamantino/MT.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 180, DE 12 DE ABRIL 2019**

EXONERA O SERVIDOR **CLEITON MARINO SANTANA** DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR ESPECIALIDADE LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PEREIRA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 014/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **SOMAN COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.471.985/0002-14.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) máquina pesada do tipo pá carregadeira, com recurso do Convênio nº 856396/2017, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Descrição	Quant.	Valor Convenio (item 42113)	Valor Contrapartida (item 42337)	Valor Total
PÁ CARREGADEIRA COM PNEUS, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: NOVA, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 125 HP, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CAÇAMBA DE USO GERAL COM DENTES E CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1,7 M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000 KG, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	1	223.450,00	3.550,00	227.000,00

Dotação Orçamentária

Órgão: 07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002. Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.0005.10057.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000- Recursos Ordinários – Exercício

Valor: 227.000,00

Prazo: até 31/12/2019

Data: 12/04/2019

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico RP nº 005/2019

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2440/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Tico Campos, nº 342, Quadra 27, Lote 07 no bairro Jardim Campo Verde, que será destinado funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 2º. O valor do aluguel mensal da locação do imóvel acima discriminado será de acordo com o preço médio da avaliação de mercado, fixado no importe de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

Art. 3º. – O contrato de locação será formalizado com o proprietário Sr. Maurel Ambrosio Stein de Souza, inscrito no CPF sob nº 508.254.960-04, portador do RG nº 1037258298 SSP/RS.

Art. 4º. – O contrato de locação terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério de conveniência e oportunidade da administração, nos termos da Lei 8.666/93. No caso de prorrogação contratual e reajuste de valores, estes estarão limitados ao IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado).

Art. 5º. – O interesse público na referida locação se justifica em razão da necessidade de continuidade dos serviços prestados aos munícipes campoverdenses, bem como da permanência em instalações com condições adequadas para tanto.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2441/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR PARCIALMENTE DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA 1ª FESTA DO MILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear parcialmente as despesas para realização da 1ª Festa do Milho de Campo Verde, que ocorrerá no dia 01 de maio de 2019 a ser realizado pela Associação dos Feirantes do Município de Campo Verde, portadora do CNPJ nº 06.128.737/0001-70.

Parágrafo único – O custeio referido no caput deste artigo será destinados a aquisição de produtos necessários a realização do evento, que ocorrerá diretamente pela Administração Pública Municipal, por meio de processo licitatório ou, excepcionalmente, por meio de compra direta no caso do referido serviço não estiver contemplado nas atas de registro de preço do Município de Campo Verde, ficando limitado ao valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º. - O interesse público está representado no fomento ao turismo e a cultura.

Art. 3º. - Ficará responsável para acompanhamento e fiscalização da aplicabilidade dos recursos liberados e a execução dos serviços a Secretaria de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º. - Associação dos Feirantes do Município de Campo Verde, deverá prestar contas comprovando a utilização dos produtos necessários para a realização do evento, mediante relatório detalhado da realização do evento, contendo anexos com comprovantes do recebimento dos itens e relatório fotográfico, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2442/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 2.016 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados o caput do artigo 1º, seu §1º e o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.016/14, que passam a contar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Campo Verde - MT a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional e do Hino Municipal, o qual se realizará nas seguintes ocasiões:

§ 1º Pelo menos uma vez por mês nos estabelecimentos de ensino da rede pública e particular onde a execução do Hino Nacional e do Hino Municipal se fará na ocasião do hasteamento das respectivas bandeiras, facultada a opção de escolha quanto ao dia a ser procedida, cabendo à Secretária de Educação a fiscalização e orientação para o cumprimento desta Lei.

(...)

Art. 2º - A execução do Hino Nacional e do Hino Municipal tem como objetivo estimular a população, em especial os jovens as noções de civismo, sentimento de patriotismo pela nação e pela terra onde se nasce e se vive, além de envolver noções de cidadania e cultura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo as disposições da Lei Municipal nº 2.016/14 com as alterações dispostas acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2443/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 2.057 DE 13 DE MARÇO DE 2015, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.057/2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º As Funções Gratificadas previstas no art. 1º, incisos I, II, III, V, VI, adotarão o Padrão 03 da Tabela V, do art. 6º da Lei Municipal 1.165/2006, no valor atualizado de R\$ 829,91 (oitocentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos), sendo automaticamente atualizado nos mesmos índices percentuais da lei de reposição salarial do servidor municipal.

Parágrafo Único – Quanto a função de Responsável por Recursos Humanos, disposta no inciso IV do artigo 1º, aplicar-se-á o padrão 02 da tabela V, do art. 6º da Lei Municipal 1.165/2006, no valor atualizado de R\$ 1.697,74 (mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo as disposições da Lei Municipal nº 2057/2015 com as alterações dispostas acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO Nº 026/2019**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, através da Pregoeira Leila Gubert, notifica a empresa RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 13.243.387/0001-59, sobre sua INABILITAÇÃO no Pregão nº 026/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS E DE TRATOR COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA.

Após a realização certame no dia 11/04/2019, antes da adjudicação e homologação do pregão, a Comissão de Licitação verificou a autenticidade de todas as certidões emitidas via internet, apresentadas pelas licitantes declaradas vencedoras do certame.

A certidão estadual da empresa RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI, nº 0023815058, apresentou inconsistência na sua autenticação. Conforme comprovantes em anexo, foram realizadas várias consultas no site da SEFAZ-MT a fim de verificar a autenticidade da referida certidão: na verificação da autenticidade acusa que a certidão apresentada está com validade vencida, embora a validade do documento apresentado seja até 19/04/2019; também não foi possível reimprimir a certidão, pois, não consta certidão vigente para o CNPJ nº 13.243.387/0001-59; e não foi possível emitir nova certidão porque as informações disponíveis sobre o contribuinte não são suficientes para que se considere sua situação regular.

Por fim, às 09 horas do dia 12/04/2019, entramos em contato com a SEFAZ-MT, através do telefone (65) 3617-2749, e o servidor atendente afirmou não ter localizado em seu sistema a certidão com a numeração apresentada pela empresa notificada e, disse ainda, não haver certidões da empresa emitidas no ano de 2019.

Diante dos indícios de fraude, inabilitamos a empresa RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI no Pregão 026/2019, devendo o processo ser encaminhado à autoridade superior para as medidas cabíveis.

Campo Verde, 12 de abril de 2019.

LEILA GUBERT

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO Nº 035/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVEN-**

TUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, na modalidade Pregão (presencial) nº **035/2019** a se realizar no dia **30/04/2019 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 12 de Abril de 2019.

LEILA GUBERT

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is): **WASCHINGTON DOS SANTOS**, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT**. Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA. Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

BALANÇO DE GESTÃO -2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)		
RECEITAS CORRENTES	55.939.186,25	55.939.186,25	48.119.701,82	-7.819.484,43		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.464.000,00	6.464.000,00	7.139.853,28	675.853,28		
Impostos	5.358.000,00	5.358.000,00	6.401.238,33	1.043.238,33		
Taxas	906.000,00	906.000,00	733.672,81	-172.327,19		
Contribuição de Melhoria	200.000,00	200.000,00	4.942,14	-195.057,86		
Contribuições	200.000,00	200.000,00	1.127.255,18	927.255,18		
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	770.827,45	770.827,45		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	356.427,73	156.427,73		
Receita Patrimonial	77.000,00	77.000,00	149.357,50	72.357,50		
Valores Mobiliários	77.000,00	77.000,00	149.357,50	72.357,50		
Receita de Serviços	1.145.000,00	1.145.000,00	919.243,24	-225.756,76		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.145.000,00	1.145.000,00	919.243,24	-225.756,76		
Transferências Correntes	48.053.186,25	48.053.186,25	38.411.699,85	-9.641.486,40		
Transferências da União e de suas Entidades	14.476.700,00	14.476.700,00	10.334.269,17	-4.142.430,83		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.876.486,25	27.876.486,25	21.763.265,90	-6.113.220,35		
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.700.000,00	5.700.000,00	6.314.164,78	614.164,78		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	372.292,77	372.292,77		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	32.988,94	32.988,94		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.337,85	2.337,85		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	336.965,98	336.965,98		
RECEITAS DE CAPITAL	460.000,00	460.000,00	715.084,84	255.084,84		
Alienação de Bens	380.000,00	380.000,00	0,00	-380.000,00		
Alienação de Bens Móveis	380.000,00	380.000,00	0,00	-380.000,00		
Amortização de Empréstimos	80.000,00	80.000,00	0,00	-80.000,00		
Transferências de Capital	0,00	0,00	715.084,84	715.084,84		
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	715.084,84	715.084,84		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	56.399.186,25	56.399.186,25	48.834.786,66	-7.564.399,59		
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		
	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	56.399.186,25	56.399.186,25	48.834.786,66	-7.564.399,59		
DEFICIT (IV)	-	-	-	-		
TOTAL (V) = (III + IV)	56.399.186,25	56.399.186,25	48.834.786,66	-7.564.399,59		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-		
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-		
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	42.208.136,25	43.748.469,82	41.026.471,64	40.498.614,60	40.318.867,17	2.721.998,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.531.597,00	26.792.847,07	26.283.742,52	26.283.742,52	26.283.742,52	509.104,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.676.539,25	16.955.622,75	14.742.729,12	14.214.872,08	14.035.124,65	2.212.893,63
DESPESAS DE CAPITAL	4.165.750,00	8.176.823,11	6.564.537,50	2.566.799,17	2.563.959,17	1.612.285,61
INVESTIMENTOS	3.940.750,00	8.046.823,11	6.454.537,50	2.471.799,17	2.468.959,17	1.592.285,61
INVERSOES FINANCEIRAS	225.000,00	130.000,00	110.000,00	95.000,00	95.000,00	20.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

 Betha Sistemas
 Exercício de 2018
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 2/2

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	46.523.886,25	51.925.292,93	47.591.009,14	43.065.413,77	42.882.826,34	4.334.283,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	46.523.886,25	51.925.292,93	47.591.009,14	43.065.413,77	42.882.826,34	4.334.283,79
SUPERÁVIT (IX)	9.875.300,00	4.473.893,32	1.243.777,52	-	-	3.230.115,80
TOTAL (X) = (VIII + IX)	56.399.186,25	56.399.186,25	48.834.786,66	43.065.413,77	42.882.826,34	7.564.399,59

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	578,00	72.219,40	68.847,25	68.847,25	0,00	3.950,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	578,00	72.219,40	68.847,25	68.847,25	0,00	3.950,15
DESPESAS DE CAPITAL	273.478,85	481.265,00	519.945,00	519.945,00	234.798,85	-0,00
INVESTIMENTOS	273.478,85	291.965,00	330.645,00	330.645,00	234.798,85	-0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	189.300,00	189.300,00	189.300,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	274.056,85	553.484,40	588.792,25	588.792,25	234.798,85	3.950,15

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	329.700,51	328.842,21	0,00	858,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	324.721,71	324.721,71	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.978,80	4.120,50	0,00	858,30
DESPESAS DE CAPITAL	8,80	28.362,76	28.353,96	0,00	17,60
INVESTIMENTOS	8,80	28.362,76	28.353,96	0,00	17,60
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8,80	358.063,27	357.196,17	0,00	875,90

CAMPOS DE JÚLIO, 16/03/2019

 SERGIO NORBERTO DA SILVA
 Contador CRC-RO 005229/O-6

 JOSE ODIL DA SILVA
 Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2018
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)		
RECEITAS CORRENTES	55.939.186,25	55.939.186,25	48.119.701,82	-7.819.484,43		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.464.000,00	6.464.000,00	7.139.853,28	675.853,28		
Impostos	5.358.000,00	5.358.000,00	6.401.238,33	1.043.238,33		
Taxas	906.000,00	906.000,00	733.672,81	-172.327,19		
Contribuição de Melhoria	200.000,00	200.000,00	4.942,14	-195.057,86		
Contribuições	200.000,00	200.000,00	1.127.255,18	927.255,18		
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	770.827,45	770.827,45		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	356.427,73	156.427,73		
Receita Patrimonial	77.000,00	77.000,00	149.357,50	72.357,50		
Valores Mobiliários	77.000,00	77.000,00	149.357,50	72.357,50		
Receita de Serviços	1.145.000,00	1.145.000,00	919.243,24	-225.756,76		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.145.000,00	1.145.000,00	919.243,24	-225.756,76		
Transferências Correntes	48.053.186,25	48.053.186,25	38.411.699,85	-9.641.486,40		
Transferências da União e de suas Entidades	14.476.700,00	14.476.700,00	10.334.269,17	-4.142.430,83		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.876.486,25	27.876.486,25	21.763.265,90	-6.113.220,35		
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.700.000,00	5.700.000,00	6.314.164,78	614.164,78		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	372.292,77	372.292,77		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	32.988,94	32.988,94		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.337,85	2.337,85		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	336.965,98	336.965,98		
RECEITAS DE CAPITAL	460.000,00	460.000,00	715.084,84	255.084,84		
Alienação de Bens	380.000,00	380.000,00	0,00	-380.000,00		
Alienação de Bens Móveis	380.000,00	380.000,00	0,00	-380.000,00		
Amortização de Empréstimos	80.000,00	80.000,00	0,00	-80.000,00		
Transferências de Capital	0,00	0,00	715.084,84	715.084,84		
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	715.084,84	715.084,84		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	56.399.186,25	56.399.186,25	48.834.786,66	-7.564.399,59		
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		
	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	56.399.186,25	56.399.186,25	48.834.786,66	-7.564.399,59		
DEFICIT (IV)	-	-	-	-		
TOTAL (V) = (III + IV)	56.399.186,25	56.399.186,25	48.834.786,66	-7.564.399,59		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-		
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-		
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	42.208.136,25	43.748.469,82	41.026.471,64	40.498.614,60	40.318.867,17	2.721.998,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.531.597,00	26.792.847,07	26.283.742,52	26.283.742,52	26.283.742,52	509.104,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.676.539,25	16.955.622,75	14.742.729,12	14.214.872,08	14.035.124,65	2.212.893,63
DESPESAS DE CAPITAL	4.165.750,00	8.176.823,11	6.564.537,50	2.566.799,17	2.563.959,17	1.612.285,61
INVESTIMENTOS	3.940.750,00	8.046.823,11	6.454.537,50	2.471.799,17	2.468.959,17	1.592.285,61
INVERSOES FINANCEIRAS	225.000,00	130.000,00	110.000,00	95.000,00	95.000,00	20.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2018
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 2/2

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	46.523.886,25	51.925.292,93	47.591.009,14	43.065.413,77	42.882.826,34	4.334.283,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	46.523.886,25	51.925.292,93	47.591.009,14	43.065.413,77	42.882.826,34	4.334.283,79
SUPERÁVIT (IX)	9.875.300,00	4.473.893,32	1.243.777,52	-	-	3.230.115,80
TOTAL (X) = (VIII + IX)	56.399.186,25	56.399.186,25	48.834.786,66	43.065.413,77	42.882.826,34	7.564.399,59

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	578,00	72.219,40	68.847,25	68.847,25	0,00	3.950,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	578,00	72.219,40	68.847,25	68.847,25	0,00	3.950,15
DESPESAS DE CAPITAL	273.478,85	481.265,00	519.945,00	519.945,00	234.798,85	-0,00
INVESTIMENTOS	273.478,85	291.965,00	330.645,00	330.645,00	234.798,85	-0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	189.300,00	189.300,00	189.300,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	274.056,85	553.484,40	588.792,25	588.792,25	234.798,85	3.950,15

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	329.700,51	328.842,21	0,00	858,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	324.721,71	324.721,71	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.978,80	4.120,50	0,00	858,30
DESPESAS DE CAPITAL	8,80	28.362,76	28.353,96	0,00	17,60
INVESTIMENTOS	8,80	28.362,76	28.353,96	0,00	17,60
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8,80	358.063,27	357.196,17	0,00	875,90

CAMPOS DE JÚLIO, 16/03/2019

SERGIO NORBERTO DA SILVA
 Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA
 Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
 BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta

EXERCÍCIO:2018
 PERÍODO (MÊS): Janeiro a Dezembro
 DATA DE EMISSÃO:16/03/2019
 PAGINA:1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	48.834.786,66	44.602.251,57	Despesa Orçamentária (VII)	47.591.009,14	44.576.880,11
Ordinária	19.344.147,38	19.749.247,36	Ordinária	18.892.751,52	15.476.424,82
Vinculada	29.490.639,28	24.853.004,21	Vinculada	28.698.257,62	29.100.455,29
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	356.427,73	348.979,51	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	27.954,99	200.558,20
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.922.108,15	9.386.380,21	Outros Recursos	0,00	297.449,15
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.490.157,33	609.620,73	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.398.359,64	8.099.536,63
Recurso de Convênio e Programa Educação	37.159,84	83.609,64	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.055.274,64	8.382.385,76
Recurso de Convênio e Programa Saúde	0,00	8.676,00	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	130.816,75	0,00
Recurso Ordinário	0,00	5.617.822,97	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	971.174,91
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	770.827,45	0,00	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	12.390,04	16.375,64
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	813.795,96	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	176.477,76	172.780,64
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	2.206,05	36.307,27	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	803.853,84	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	94.247,69	288.135,64	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	156.928,15	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	678.224,76	0,00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	1.474.965,58	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	151.851,26	0,00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Estado	0,00	110.426,16
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	2.183.971,98	0,00	Transferências de Convênios - Assistência Social	0,00	16.575,96
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	0,00	1.274.866,76	Transferências de Convênios - Educação	261.936,70	249.751,99
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Estado	0,00	147.965,33	Transferências de Convênios - Outros	0,00	462.293,58
Transferências de Convênios - Assistência Social	0,00	51.461,55	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde	1.739.957,34	0,00
Transferências de Convênios - Educação	360.655,77	231.883,53	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remun.dos profissionais do Maç	6.459.342,19	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	388.000,00	Transferências do FUNDEB Magistério em efetivo exercício na Educação E	0,00	10.121.146,67
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde	122.925,00	0,00			
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remun.dos profissionais do Maç	6.319.676,27	0,00			
Transferências do FUNDEB Magistério em efetivo exercício na Educação E	0,00	5.565.499,11			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.153.963,36	97.517,49	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	2.662.500,00	1.566.882,93
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.153.963,36	97.517,49	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.662.500,00	1.566.882,93
Interferências Financeiras (III)	21.700,49	51.437,20	Interferências Financeiras (IX)	15.595,77	434.676,03
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	3.521,88	0,00	AJUSTE PARA PERDAS DE DEMAIS CRÉDITOS A RECEBER	0,00	226.300,86
OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	45.404,94	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.570,34	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS -	17.944,32	0,00	DESINCORPORAÇÃO DE CRÉDITOS A RECEBER	1.776,34	12.321,97
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS - CO	234,29	6.032,26	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS -	4.120,11	0,00
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS - COA	5.821,00	196.053,20
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	307,98	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	9.249.173,73	5.463.529,03	Pagamentos Extraorçamentários (X)	5.649.352,28	5.110.841,16
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	48.992,90	196.553,20	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	57.230,40	236.021,65
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.491.998,03	4.355.428,16	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	2.000,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.525.595,37	553.484,40	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.646.133,46	4.254.307,86
Inscrição de Restos a Pagar Processados	182.587,43	358.063,27	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	588.792,25	469.233,56
			RP PROCESSADOS PAGOS	357.196,17	149.278,09
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	3.435.590,50	4.908.135,44	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	6.776.757,55	3.435.590,50
BANCO C/ MOVIMENTO	3.435.590,50	4.522.135,15	BANCO C/ MOVIMENTO	6.776.757,55	3.435.590,50
TESOURARIA GERAL	0,00	386.000,29			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	62.695.214,74	55.124.870,73	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	62.695.214,74	55.124.870,73

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
 BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta

EXERCÍCIO:2018
 PERÍODO (MÊS): Janeiro a Dezembro
 DATA DE EMISSÃO:16/03/2019
 PAGINA:2

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAMPOS DE JÚLIO, 16/03/2019					
SERGIO NORBERTO DA SILVA	JOSE ODIL DA SILVA				
Contador CRC-RO 005229/O-6	Prefeito Municipal				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
 Anexo 14 - Balanço Patrimonial
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício 2018
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	14.172.613,58	6.934.801,28	PASSIVO CIRCULANTE	183.463,33	512.207,50
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.776.757,55	3.435.590,50	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	0,00	324.721,71
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	5.732.292,15	2.397.189,96	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	140.801,93	31.924,36
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	939.667,70	133.607,20	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	36.722,90	0,00
ESTOQUES	723.896,18	968.413,62	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.938,50	155.561,43
ATIVO NÃO CIRCULANTE	42.936.998,75	41.621.331,41	TOTAL DO PASSIVO	183.463,33	512.207,50
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	15.000,00	0,00			
IMOBILIZADO	42.921.998,75	41.621.331,41			
TOTAL	57.109.612,33	48.556.132,69			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	56.926.149,00	48.043.925,19
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	9.130.228,18	-205.114,41
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	48.043.925,19	48.292.164,48
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-248.004,37	-43.124,88
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	56.926.149,00	48.043.925,19
			TOTAL	57.109.612,33	48.556.132,69
ATIVO FINANCEIRO	6.624.463,50	3.475.058,95	PASSIVO FINANCEIRO	4.713.008,65	1.339.748,75
ATIVO PERMANENTE	50.285.148,63	45.081.073,74	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				52.396.603,48	47.216.363,94

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	1.246.977,81	1.183.885,59	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	17.759.116,75	6.410.533,64
TOTAL	1.246.977,81	1.183.885,59	TOTAL	17.759.116,75	6.410.533,64

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	1.713.517,62	638.357,92
VINCULADA	397.937,03	1.496.952,28
0 - Recurso Ordinário	0,00	0,00
1 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-665.250,29	101.158,24
107 - Recurso de Convênio e Programa Educação	0,00	-79.323,03
114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	0,00	281.196,42
117 - 117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	268.493,52
118 - Transferências do FUNDEB Magistério em efetivo exercício na Educação Básica	0,00	253.853,60
122 - 122- Transferência de convênios - Educação	0,00	40.037,39
129 - 129 - Transferência de recurso do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	219.961,38
14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	1.031.649,72	0,00
142 - Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	0,00	0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNI	77.200,60	0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	545.609,43	224.172,40
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remun. dos profissionais do Magistério)	166.804,27	-57.273,86

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
 Anexo 14 - Balanço Patrimonial
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício 2018
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 2

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
2 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	268.035,36	111.748,45
21 - Transferências de Convênios - Assistência Social	0,00	0,00
22 - Transferências de Convênios - Educação	76.655,88	0,00
23 - Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência)	-1.418.007,48	-59.440,75
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	139.869,46	0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	18.913,65	193.485,41
301 - 301- Recurso de Convênio e Programa. outras finalidades	0,00	0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	138.487,84	13.300,11
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	17.968,59	-14.417,00
999 - Outros Recursos	0,00	0,00
TOTAL	2.111.454,65	2.135.310,20

CAMPOS DE JÚLIO, 16/03/2019

SERGIO NORBERTO DA SILVA
 Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA
 Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
 Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
 Administração Direta

Exercício de 2018
 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
 Página: 1/2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	53.448.182,94	51.594.396,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.343.407,41	6.714.701,86
IMPOSTOS	6.578.565,52	5.482.741,96
TAXAS	764.841,89	1.231.959,90
CONTRIBUIÇÕES	356.427,73	348.979,51
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	356.427,73	348.979,51
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	534.762,32
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	534.762,32
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	297.380,84	1.074.066,79
JUROS E ENCARGOS DE MORA	134.199,13	333.546,18
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	149.357,50	206.472,91
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	13.824,21	534.047,70
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	41.054.413,35	42.876.481,10
TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	1.153.963,36	97.517,49
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	33.583.447,36	37.064.980,20
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	6.314.164,78	5.604.285,52
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	2.837,85	109.697,89
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.207.951,32	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.207.951,32	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.188.602,29	45.404,94
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.188.602,29	45.404,94
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	44.317.954,76	51.799.510,93
PESSOAL E ENCARGOS	26.374.417,34	27.090.931,57
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	22.155.426,19	22.795.189,81
ENCARGOS PATRONAIS	4.218.991,15	4.295.741,76
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	300,00	0,00
PENSÕES	300,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	14.030.627,13	13.732.920,11
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.165.514,70	4.111.118,67
SERVIÇOS	8.071.921,74	7.229.466,02
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.793.190,69	2.392.335,42
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	108.387,89	272.612,95
JUROS E ENCARGOS DE MORA	3.750,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	15.200,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	83.851,18	82.592,01
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	5.586,71	190.020,94
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	3.141.994,11	8.872.535,25
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.662.500,00	1.566.882,93
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	35.000,00	6.500.330,02
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	60.314,86	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	159.299,36	131.760,10
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	224.879,89	673.562,20
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	6.709,21	1.146.525,14
REAVLIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	4.768,32	226.300,86
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.940,89	920.224,28
TRIBUTÁRIAS	590.169,90	481.603,86
CONTRIBUIÇÕES	590.169,90	481.603,86
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	65.349,18	202.382,05
INCENTIVOS	59.619,38	85.773,61
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.556,71	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Exercício de 2018

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 2/2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	44.317.954,76	51.799.510,93
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	4.173,09	116.608,44
Resultado Patrimonial do Período	9.130.228,18	-205.114,41

CAMPOS DE JÚLIO, 16/03/2019

SERGIO NORBERTO DA SILVA

Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16

Administração Direta

Exercício de 2018

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais:				0,00	0,00	0,00	0,00

NADA À DECLARAR

CAMPOS DE JÚLIO, 16/03/2019

SERGIO NORBERTO DA SILVA

Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício 2018

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Administração Direta

Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	1.185.613,32	4.708.182,80	1.180.787,27	4.713.008,85
Restos a Pagar Não Processados	827.541,25	4.525.595,37	823.591,10	4.529.545,52
Restos a Pagar Processados	358.072,07	182.587,43	357.196,17	183.463,33
DEPÓSITOS	154.135,43	4.491.998,03	4.646.133,46	-0,00
AUXÍLIO MATERNIDADE	0,00	230.513,27	230.513,27	0,00
BANCO COOPERATIVA SICREDI CONSIGNAÇÕES	0,00	74.452,91	74.452,91	0,00
BANCO DO BRASIL CONSIGNAÇÕES	0,00	679.593,32	679.593,32	0,00
BRANDESCO CONSIGNAÇÕES	0,00	188.784,53	188.784,53	0,00
C.E.F. - CONSIGNADOS	0,00	1.289.738,65	1.289.738,65	0,00
CROS CARD - SINDICAMP	0,00	12.188,43	12.188,43	0,00
INSS - DEMAIS SEGURADOS	38.207,93	467.620,09	505.828,02	0,00
INSS - EDUCAÇÃO	27.379,63	377.098,99	404.478,62	0,00
INSS - FUNDEB 60%	58.607,13	663.959,47	722.566,60	0,00
INSS - SAUDE	29.940,74	355.587,59	385.528,33	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	15.569,10	15.569,10	0,00
PLANO DE SAÚDE SINDICAMP - UNIMED VALE DO JAURU	0,00	3.158,74	3.158,74	0,00
SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	20.692,75	20.692,75	0,00
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	53.344,23	53.344,23	0,00
SINTEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO	0,00	59.695,96	59.695,96	0,00
TOTAL GERAL	1.339.748,75	9.200.180,83	5.826.920,73	4.713.008,85

CAMPOS DE JÚLIO, 16/03/2019

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual
INGRESSOS	86.249.871,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	7.671.459,92
Receita Tributária	5.359.086,25
Receita de Contribuições	1.127.255,18
Receita de Serviços	919.243,24
Remuneração das Disponibilidades	149.357,50
Outras Receitas Derivadas e Originárias	116.517,75
TRANSFERÊNCIAS	38.561.699,85
Intergovernamentais	32.247.535,07
da União	10.484.269,17
dos Estados e Distrito Federal	21.763.265,90
Outras transferências correntes recebidas	6.314.164,78
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	40.016.711,23
DESEMBOLSOS	80.381.368,91
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	33.389.150,17
Administração	4.107.960,35
Agricultura	387.561,54
Assistência Social	1.107.772,47
Comércio e Serviços	6.858,24
Cultura	492.028,25
Desporto e Lazer	335.551,48
Educação	13.411.917,61
Encargos Especiais	5.142,86
Energia	202.081,90
Gestão Ambiental	467.808,18
Indústria	116.656,14
Saneamento	755.277,40
Saúde	7.802.652,06
Trabalho	556.261,86
Transporte	1.799.237,39
Urbanismo	1.834.382,44
TRANSFERÊNCIAS	851.423,00
Outras Transferências Concedidas	851.423,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	46.140.795,74
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	5.868.502,09

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual
DESEMBOLSOS	3.092.419,88
Aquisição de Ativos Não Circulante	2.808.119,88
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	15.000,00
Outros Desembolsos de Investimentos	269.300,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-3.092.419,88

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 2

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual
INGRESSOS	715.084,84
Transferências de Capital Recebidas	715.084,84
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	715.084,84

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	3.491.167,05
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	3.435.590,50
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	6.776.757,55

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.043.925,19	0,00	48.043.925,19
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(248.004,37)	0,00	(248.004,37)
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.130.228,18	0,00	9.130.228,18
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.926.149,00	0,00	56.926.149,00

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 015/2019**EDITALDEPUBLICAÇÃO015/2019****CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2018**

JOSÉ ODIL DA SILVA– Prefeito Municipal de Campos De Júlio - MT, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos artigos 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município.

TORNA PÚBLICO a todas as autoridades, pessoas interessadas e contribuintes que encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Valdir Masutti, 779 W – Bom Jardim, as **ContasAnuaisdo ExercícioFinanceirode2018, (BalançoGeral / Contas de Gestão)** para exame e apreciação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do dia 18 de fevereiro 2019.

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Campos de Júlio-MT, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
“SRP” Nº 002/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico “SRP” nº 002/2019, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 26/03/2019, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares**, sendo declaradas vencedoras do certame as empresas GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 17.472.

278/0001-02, vencedora dos itens (04, 05, 34, 41, 46, 47, 48 e 57), com valor total de R\$ 27.472,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais), ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 02.192.932/0001-09, vencedora dos itens (30, 51 e 52), com valor total de R\$ 6.260,16 (seis mil, duzentos e sessenta reais e dezesseis centavos), CI-ENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 07.847.837/0001-10, vencedora dos itens (17, 19, 20, 21, 36, 40, 56 e 69), com valor total de R\$ 21.695,20 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ/MF nº 22.803.038/0001-35, vencedora dos itens (23, 28, 29, 32, 33, 38, 53, 54, 65 e 67), com valor total de R\$ 16.732,88 (dezesseis mil, se-

tecentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), FRESSENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ/MF nº 49.324.221/0001-04, vencedora dos itens (60, 61, 62, 63, 64 e 73), com valor total de R\$ 132.040,00 (cento e trinta e dois mil e quarenta reais), GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 03.411.908/0001-86, vencedora dos itens (02, 15, 26, 27, 35, 45 e 59), com valor total de R\$ 20.294,70 (vinte mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPR. DE PROD. ODONTO E MÉDICO HOSP. LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 13.994.852/0001-93, vencedora dos itens (12, 42, 43, 44 e 55), com valor total de R\$ 34.414,30 (trinta e quatro mil, quatrocentos e catorze reais e trinta centavos), IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF nº 07.094.705/0001-64, vencedora dos itens (08 e 50), com valor total de R\$ 88.247,82 (oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos), MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 04.724.729/0001-61, vencedora dos itens (01, 07, 14, 22, 31, 58, 72, 74 e 75), com valor total de R\$ 17.422,60 (dezesete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), PROTEC EXPORT. IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 06.207.441/0001-45, vencedora dos itens (13 e 39), com valor total de R\$ 3.339,40 (três mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) e SALVI E LOPES E CIA LTDA, CNPJ/MF nº 82.478.140/0001-34, vencedora dos itens (03, 06, 09, 10, 11, 16, 18, 24, 25, 37, 49, 66, 68, 70 e 71), com valor total de R\$ 48.111,51 (quarenta e oito mil, cento e onze reais e cinquenta e um centavos).

Campos de Júlio - MT, 12 de abril de 2019

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 122/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N. 122/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal a Sr.^a **RUTH FERREIRA CAMPOS**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1600469-8, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 021.678.781-50, do cargo de **COORDENADORA DE TURISMO E CULTURA**, deste município, nomeado pela Portaria n. 072/2017, de 27 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 11 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO DAS OBRAS QUE SE ENCONTRAM COM CONVÊNIOS VIGENTES:

RELAÇÃO DAS OBRAS QUE SE ENCONTRAM COM CONVÊNIOS VIGENTES:

Convênio: 0220/2007

Objeto do Convênio: Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Canabrava do Norte — MT.

Valor Concedente: 1.230.000,00

Valor Conveniente: 38.195,45 **Total:** 1.268.195,45

Percentual de Obra Executado: 78,12%

Percentual de Obra a Executar: 21,87% **Total Pago:** 990.195,45

Total a Pagar: 277.480,71

Convênio: 00462/2017

Objeto do Convênio: Execução de Melhorias Sanitárias Domiciliares — MSD

Recipientes de Resíduos Sólidos - Lixeiras

Valor Concedente: 483.347,05

Valor Conveniente: 316,88

Total: 483.347,05

Percentual de Obra Executado: 18,18%

Percentual de Obra a Executar: 81,82%

Total Pago: 87.725,99

Total a Pagar: 394.632,88

Convênio: 700109/2011

Objeto do Convênio: Escola de Educação Infantil — Canabrava do Norte/ MT

Valor: 409.233,01

Percentual de Obra Executado: 81,98%

Percentual de Obra a Executar: 18,02%

Total Pago: 335.512,64

Total a Pagar: 73.720,64

GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Engenheira Civil Prefeito Municipal

CREA-MT 35902

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 123/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N. 123/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor público municipal Sr. **CLEVER ALEX ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 3180893, emitido por DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 555.258.731-68, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, deste município, nomeado pela Portaria n. 031/2017, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 11 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 120/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N. 120/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor público municipal Sr. **WILLIAM VIANA SABINO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1233074, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 252.633.581-72, do cargo de **GERENTE**, deste município, nomeado pela Portaria n. 208/2017, de 08 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 11 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 121/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N. 121/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor público municipal Sr. **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4557401, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 792.458.701-20, do cargo de **COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER**, deste município, nomeado pela Portaria n. 022/2017, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 11 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 132/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N. 132/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA – SMTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o servidor público municipal Sr. **CLEVER ALEX ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 3180893, emitido por DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 555.258.731-68, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SMTU**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 12 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 131/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N. 131/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE TURISMO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a servidora pública municipal a Sr.ª **RUTH FERREIRA CAMPOS**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1600469-8, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 021.678.781-50, para exercer o cargo de **GERENTE DE TURISMO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 12 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 130/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019.****PORTARIA N. 130/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º. NOMEAR**, a servidora pública municipal a Sr.^a**HELEM DA SILVA NUNES**, brasileiro, casada, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2184804-1, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 053.614.981-06, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PREFEITO**, deste município.**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.**Registra-se,****Publique-se,****Cumpra-se.**

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 12 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 129/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019.****PORTARIA N. 129/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º. NOMEAR**, o servidor público municipal Sr.**ADBALDO NUNES MILHOMEM**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4557401, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 792.458.701-20, para exercer o cargo de **GERENTE DE ESPORTE E LAZER**, deste município.**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.**Registra-se,****Publique-se,****Cumpra-se.**

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 12 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 128/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019.****PORTARIA N. 128/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º. NOMEAR**, o servidor público municipal Sr.**WILLIAM VIANA SABINO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1233074, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 252.633.581-72, para exercer o cargo de **GERENTE DE OBRAS**, deste município.**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.**Registra-se,****Publique-se,****Cumpra-se.**

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 12 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 117/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.****PORTARIA N. 117/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.****EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º. EXONERAR**, o servidor público municipal Sr.**IDEVALDO DE PAULA FARIA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4762536, emitido por DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 003.567.551-93, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, deste município, nomeado pela Portaria 247/2017 de 05 de julho de 2017.**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.**Registra-se,****Publique-se,****Cumpra-se.**

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 11 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 127/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019.****PORTARIA N. 127/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO - SASPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o servidor público municipal Sr.**DAVISON BARBOSA CABRAL**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 448.522.2, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 051.055.634-50, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO - SASPU**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 12 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 118/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N. 118/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor público municipal Sr.**MOISÉS PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1563901-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 513.949.871-5, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**, deste município, nomeado pela Portaria 015/2018, de 18 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 11 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 126/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N. 126/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO – SAPLOG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor público municipal Sr.**MOISÉS PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1563901-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 513.949.871-5, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO – SAPLOG**; deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 12 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 125/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N. 125/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor público municipal Sr. **IDEVALDO DE PAULA FARIA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4762536, emitido por DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 003.567.551-93 para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SAPLAFI**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 12 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 119/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N. 119/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor público municipal Sr. **DAVISON BARBOSA CABRAL**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/ RG n. 448.522.2, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 051.055.634-50, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO**, deste município, nomeado pela Portaria n. 130/2017, de 20 de Abril 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 11 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 124/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N. 124/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal a Sr.ª **HELEM DA SILVA NUNES**, brasileiro, casada, portador da Carteira de Identidade – CI/ RG n. 2184804-1, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 053.614.981-06, do cargo de **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS – AS-PLAN**, deste município, nomeado pela Portaria n. 218/2017, de 08 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 11 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI MUNICIPAL Nº 1.437 DE 09 DE ABRIL DE 2019

Lei Municipal nº 1.437 de 09 de abril de 2019

(Projeto de Lei nº 028/2019 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, com base nos Artigos 42 e 43 da

Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 292.500,00 (Duzentos e Noventa de Dois Mil e Quinhentos Reais) para dar cobertura a dotação a ser inserida no orçamento vigente Lei Municipal 1.398/18 de 02 de outubro de 2018, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 1101 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

FONTE DE RECURSO: 0124 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - OUTROS

Proj./Ativ: 1.051 – Construção e Restauração de Estradas Vicinais

07.02.1.051.1101.0124.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 292.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o MAPA/Caixa sob Convênio nº 847364/2017.

Repasse Convênio R\$ 292.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas em participar do certame, decide que **FICA PRORROGADA** a abertura do Pregão Presencial nº 013/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO (CAVALO MECÂNICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT**. O referido procedimento realizar-se-á às **08:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CARLINDA – MT), DO DIA 29 DE ABRIL DE 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Tancredo de Almeida neves, s/nº, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site <http://www.carlinda.mt.gov.br>. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda – MT, 12 de Abril de 2019.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, DIVULGA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO, BALANÇO CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO DE 2018, ESTÃO A DISPOSIÇÃO PARA EXAME E APRECIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DA PREFEITURA



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
			Até o Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	28.696.000,00	30.645.493,77	27.541.654,54	27.087.048,81	26.630.644,95	89,87	3.103.839,23
DESPESAS CORRENTES	25.746.430,00	27.238.677,59	24.739.916,29	24.666.563,87	24.210.160,01	90,82	2.498.761,30
Pessoal e Encargos Sociais	14.299.000,00	13.647.213,60	13.416.341,42	13.416.341,42	13.362.135,51	98,30	230.872,18
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Outras Despesas Correntes	11.432.430,00	13.576.463,99	11.323.574,87	11.250.222,45	10.848.024,50	83,40	2.252.889,12
DESPESAS DE CAPITAL	2.941.000,00	3.398.246,18	2.801.738,25	2.420.484,94	2.420.484,94	82,44	596.507,93
Investimentos	2.891.000,00	3.378.245,18	2.798.072,35	2.416.819,04	2.416.819,04	82,82	580.172,83
Amortização da Dívida	50.000,00	20.001,00	3.665,90	3.665,90	3.665,90	18,32	16.335,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.570,00	8.570,00					8.570,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.714.000,00	1.958.331,82	1.805.401,99	1.805.401,99	1.706.255,25	92,19	152.929,83
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	30.410.000,00	32.603.825,59	29.347.056,53	28.892.450,80	28.336.900,20	90,01	3.256.769,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	30.410.000,00	32.603.825,59	29.347.056,53	28.892.450,80	28.336.900,20	90,01	3.256.769,06
SUPERÁVIT (XIV)	2.840.000,00	646.174,41					646.174,41
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	33.250.000,00	33.250.000,00	29.347.056,53	28.892.450,80	28.336.900,20	88,26	3.902.943,47
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (I)	1.714.000,00	1.958.331,82	1.805.401,99	1.805.401,99	1.706.255,25	92,19	152.929,83
Pessoal e Encargos Sociais	1.714.000,00	1.958.331,82	1.805.401,99	1.805.401,99	1.706.255,25	92,19	152.929,83
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.714.000,00	1.958.331,82	1.805.401,99	1.805.401,99	1.706.255,25	92,19	152.929,83
SUPERÁVIT (IV)	1.778.000,00	1.778.000,00	1.680.278,99	1.680.278,99		94,50	97.721,01
TOTAL (V) = (III + IV)	3.492.000,00	3.736.331,82	3.485.680,98	3.485.680,98	1.706.255,25	93,29	250.650,84

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

CARMELINDA LEAL M. COELHO
PREFEITA

ELISELY DA SILVA RAMOS
SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
	Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.472.000,00	31.472.000,00	26.236.579,99	83,36	-5.235.420,01
RECEITAS CORRENTES	29.249.000,00	29.249.000,00	25.244.299,55	86,30	-4.004.700,45
Receitas Tributárias	1.646.000,00	1.646.000,00	2.207.166,49	134,09	561.166,49
Impostos	1.395.000,00	1.395.000,00	1.970.745,86	141,27	575.745,86
Taxas	244.000,00	244.000,00	236.420,63	96,89	-7.579,37
Contribuições de Melhoria	7.000,00	7.000,00			-7.000,00
Receitas de Contribuições	1.121.000,00	1.121.000,00	1.304.720,19	116,38	183.720,19
Contribuições Sociais	921.000,00	921.000,00	822.063,96	89,25	-98.936,04
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	482.656,23	241,32	282.656,23
Receita Patrimonial	2.814.000,00	2.814.000,00	235.987,35	8,38	-2.578.012,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.000,00	13.000,00	1.815,84	13,96	-11.184,16
Valores Mobiliários	2.801.000,00	2.801.000,00	234.171,51	8,36	-2.566.828,49
Receitas de Serviços	43.000,00	43.000,00	114.402,57	266,05	71.402,57
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	29.000,00	29.000,00	58.741,83	202,55	29.741,83
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport			27.271,92		27.271,92
Outros Serviços	14.000,00	14.000,00	28.388,82	202,77	14.388,82
Transferências Correntes	23.566.000,00	23.566.000,00	21.337.285,38	90,54	-2.228.714,62
Outras Receitas Correntes	59.000,00	59.000,00	44.737,57	75,82	-14.262,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,54	0,01	-4.999,46
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	52.000,00	52.000,00	44.482,75	85,54	-7.517,25
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	254,28	12,71	-1.745,72
RECEITAS DE CAPITAL	2.223.000,00	2.223.000,00	992.280,44	44,63	-1.230.719,56
Alienação de Bens	20.000,00	20.000,00			-20.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00			-10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00			-10.000,00
Transferências de Capital	2.203.000,00	2.203.000,00	992.280,44	45,04	-1.210.719,56
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.778.000,00	1.778.000,00	1.680.278,99	94,50	-97.721,01
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	33.250.000,00	33.250.000,00	27.916.858,98	83,96	-5.333.141,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	33.250.000,00	33.250.000,00	27.916.858,98	83,96	-5.333.141,02
DÉFICIT (VII)			1.430.197,55		1.430.197,55
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	33.250.000,00	33.250.000,00	29.347.056,53	88,26	-3.902.943,47
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)		21.746.505,32	2.193.825,59		
Superávit Financeiro		21.746.505,32	2.193.825,59		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
 Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.778.000,00	1.778.000,00	1.680.278,99	94,50	-97.721,01
Receitas de Contribuições	1.778.000,00	1.778.000,00	1.680.278,99	94,50	-97.721,01
Contribuições Sociais	1.778.000,00	1.778.000,00	1.680.278,99	94,50	-97.721,01
RECEITAS DE CAPITAL (II)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.778.000,00	1.778.000,00	1.680.278,99	94,50	-97.721,01
DÉFICIT (IV)		180.331,82	125.123,00	69,38	-55.208,82
TOTAL (V) = (III + IV)	1.778.000,00	1.958.331,82	1.805.401,99	92,19	-152.929,83

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

CARMELINDA LEAL M. COELHO
 PREFEITA

ELISELY DA SILVA RAMOS
 SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
 CRC MT 010276/O-6



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		25.904,14	904,14	904,14		25.000,00
Outras Despesas Correntes		25.904,14	904,14	904,14		25.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		36.656,01	29.396,01	29.396,01		7.260,00
Investimentos		36.656,01	29.396,01	29.396,01		7.260,00
TOTAL		62.560,15	30.300,15	30.300,15		32.260,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		5.809,27	5.809,27		
Outras Despesas Correntes		5.809,27	5.809,27		
TOTAL		5.809,27	5.809,27		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

CARMELINDA LEAL M. COELHO
PREFEITA

ELISELY DA SILVA RAMOS
SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2018 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 12/04/2019

P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2018

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	27.916.858,98	29.875.651,92	Despesa Orçamentária	29.347.056,53	26.723.474,50
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	8.494.136,81	9.407.047,13	Ordinária	7.914.666,89	8.212.903,67
<u>Vinculadas</u>			<u>Vinculadas</u>		
Alienação de bens	0,84	43,57	Alienação de bens		3.421,00
Assistência social	59.091,94	471.273,46	Assistência social	272.696,92	267.481,56
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	42.019,58		Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	39.599,84	
Educação	10.812.503,98	10.480.335,39	Educação	8.724.383,40	8.380.117,55
Outras áreas	2.437.652,97	1.887.750,68	Outras áreas	2.831.284,50	1.660.286,78
Recurso Próprio de Previdência Social	2.655.436,32	4.842.940,93	Recurso Próprio de Previdência Social	2.029.389,50	1.828.708,87
Saúde	6.075.970,87	5.687.561,05	Saúde	7.535.035,48	6.370.555,07
<u>Dedução</u>					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	2.659.954,33	2.901.300,29			
Transferências Financeiras Recebidas	1.127.000,00	1.092.000,00	Transferências Financeiras Concedidas	1.127.000,00	1.092.000,00
Transferências Financeiras Recebidas	1.127.000,00	1.092.000,00	Transferências Financeiras Concedidas	1.127.000,00	1.092.000,00
Recebimentos Extra-Orçamentários	3.725.303,77	2.577.021,95	Despesas Extra-Orçamentárias	3.308.317,38	2.823.249,86
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Não processados inscritos no período	454.605,73	62.560,15	Não processados pagos no período	30.300,15	52.220,91
Processados inscritos no período	555.550,60	5.809,27	Processados pagos no período	5.809,27	14.132,68
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	2.715.147,44	2.508.652,53	Outras movimentações extra-orçamentárias	2.599.943,73	2.508.652,53
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias	672.264,23	248.243,74
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho	2.514.883,61				
Ajuste de Investimentos - Ganho	2.514.883,61				
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					

Emissão 12/04/2019 09:18:07

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2018 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 12/04/2019

Exercício: 2018

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo em espécie do exercício anterior	21.988.387,81	3.375.101,22	Saldo em espécie do exercício seguinte	23.490.060,26	6.281.050,73
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	3.282.141,27	3.375.101,22	Bancos conta movimento	2.414.108,56	4.323.902,11
Aplicações financeiras	2.419.867,17		Aplicações financeiras	2.023.341,16	208.977,64
Aplicações financeiras - RPPS	16.286.379,37		Aplicações financeiras - RPPS	19.052.610,54	1.748.170,98
(-)/Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)/Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	57.272.434,17	36.919.775,09	TOTAL	57.272.434,17	36.919.775,09

CARMELINDA LEAL M. COELHO
PREFEITAELISELY DA SILVA RAMOS
SECRETARIA DE ADM. E FINANÇASVIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

Emissão 12/04/2019 09:18:07

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2018

Data de emissão: 09/04/2019

Exercício: 2018

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	23.490.060,26	21.988.387,81	PASSIVO CIRCULANTE	670.754,31	328.030,23
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.437.449,72	5.702.008,44	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	153.352,65	
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	19.052.610,54	16.286.379,37	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	381.817,80	
			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	20.380,15	5.809,27
			PROVISOES A CURTO PRAZO		322.220,96
			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	115.203,71	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	20.939.811,58	17.994.135,77	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	18.746.571,32	15.962.045,35
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.351.744,95	1.323.510,30	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	40.324,78	
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	1.351.744,95	1.323.510,30	PROVISOES A LONGO PRAZO	18.706.246,54	15.962.045,35
DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA	1.509.831,24	1.481.596,59	TOTAL DO PASSIVO	19.417.325,63	16.290.075,58
(-)/AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	-158.086,29	-158.086,29	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
IMOBILIZADO	19.588.066,63	16.670.625,47	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
BENS MOVEIS	12.633.624,85	10.707.029,63	AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	553,04	553,04
BENS IMOVEIS	8.732.381,07	7.744.504,81	RESULTADOS ACUMULADOS	25.011.993,17	23.691.894,96
(-)/DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-1.777.939,29	-1.780.908,97	RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.320.098,21	3.031.852,88
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.691.894,96	20.660.042,08
TOTAL	44.429.871,84	39.982.523,58	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	25.012.546,21	23.692.448,00
			TOTAL	44.429.871,84	39.982.523,58
ATIVO FINANCEIRO	23.490.060,26	21.988.387,81	PASSIVO FINANCEIRO	1.157.620,04	68.369,42
ATIVO PERMANENTE	20.939.811,58	17.994.135,77	PASSIVO PERMANENTE	18.746.571,32	16.284.266,31
SALDO PATRIMONIAL				24.525.680,48	23.629.887,85

Emissão: 09/04/2019 21:56:47

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2018

Data de emissão: 09/04/2019

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	2.015.353,57	707.410,00	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	1.669.008,38	2.470.070,38
TOTAL	2.015.353,57	707.410,00	TOTAL	1.669.008,38	2.470.070,38

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2018	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinários	-180.231,54	762.359,04
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	21.056.864,03	
153000000 - Recursos da Taxa de Administração	27.071,63	
154000000 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	98.732,98	
VINCULADA		
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-58.071,03	
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-327.686,98	1.009,03
114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		436.771,67
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	244.152,13	349.815,93
116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	2.438,16	73,17
117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	79.549,11	87.537,44
118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer	-66.455,91	1.161,00
119000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	-39.044,98	
121000000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	117,32	22.005,20
122000000 - Transferências de Convênios - Educação	41.942,43	105.917,26
123000000 - Transferências de Convênios - Saúde	41.698,08	137.791,58
124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	161.623,56	441.414,76
125000000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	41.991,25	65.232,88
126000000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		292,21
129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	351.268,48	505.560,70
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	6.624,99	108.613,55
142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	54.457,25	136.160,61

Emissão: 09/04/2019 21:56:47

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2018

Data de emissão: 09/04/2019

143000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	6.838,10	44.262,98
146000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	624.963,16	
147000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	163.560,22	
192000000 - Alienação de Bens	37,78	36,94
TOTAL	22.332.440,22	3.206.015,95

CARMELINDA LEAL M. COELHO
PREFEITA

ELISELY DA SILVA RAMOS
SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

Emissão: 09/04/2019 21:56:47

Página 3

Homologado

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
	Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	42.017.492,66	29.885.695,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.267.715,22	2.367.204,68
IMPOSTOS	2.199.109,10	1.681.814,65
TAXAS	68.606,12	285.891,41
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		399.498,62
CONTRIBUIÇÕES	2.984.999,18	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.502.342,95	
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	482.656,23	
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	116.183,43	22.656,39
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVIÇOS	116.183,43	22.656,39
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	403.152,50	260.245,30
JUROS E ENCARGOS DE MORA	168.980,99	75.791,55
VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS		1.500,93
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	234.171,51	182.952,82
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	25.959.711,36	26.711.870,61
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.127.000,00	1.092.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	19.691.118,36	25.586.271,10
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	5.141.593,00	
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA		33.599,51
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	2.991.029,60	523.718,66
REAVALIACAO DE ATIVOS	1.937,12	362,24
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	2.989.092,48	514.042,66
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS		9.313,76
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	7.294.701,37	
REVERSAO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	7.291.534,86	
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.166,51	

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA	
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964	
	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)	
	Dezembro/2018	

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	40.697.394,45	26.719.096,93
PESSOAL E ENCARGOS	13.307.411,42	13.373.614,43
REMUNERACAO A PESSOAL	11.025.890,68	11.147.625,92
ENCARGOS PATRONAIS	2.281.520,74	2.225.988,51
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.844.343,11	38.575,02
APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.206.726,62	
PENSOES	234.842,03	
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	3.800,00	
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	398.974,46	38.575,02
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	10.362.184,33	8.294.710,71
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.526.038,23	3.080.969,60
SERVIÇOS	6.836.146,10	5.204.355,71
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		9.385,40
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	45.140,48	14.430,81
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	43.990,68	4.446,31
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.149,80	700,03
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		9.284,47
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	3.942.328,61	4.348.042,27
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.127.000,00	1.092.000,00
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.596.450,54	2.796.427,77
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	218.878,07	263.870,50
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		195.744,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	835.809,31	90.165,34
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	748.550,39	59.140,09
PERDAS INVOLUNTARIAS	3.167,01	677,96
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	84.091,91	30.347,29
TRIBUTÁRIAS	249.812,69	226.660,74
CONTRIBUICOES	249.812,69	226.660,74
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10.110.364,50	332.897,61
PREMIACOES	6.572,00	7.243,40
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES	285.642,00	
INCENTIVOS	28.332,00	19.320,00
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISÕES	9.713.515,09	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	76.303,41	306.334,21
Resultado Patrimonial do Período	1.320.098,21	3.166.598,71



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
 Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	2.446.215,05	2.156.950,77
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.665,90	21.281,59

CARMELINDA LEAL M. COELHO
 PREFEITA

ELISELY DA SILVA RAMOS
 SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
 CRC MT 010276/O-6

Emissão: 09/04/2019 21:59:32

Página 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, (exclusivo para ME E EPP), sendo o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E HOSPITALAR DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 29360003 DEPUTADO FEDE-**

RAL NILSON LEITÃO, EMENDA PARLAMENTAR 28250005 DEPUTADO FEDERAL SÁGUAS MORAES E O ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO CIB Nº 50 DE 2013 E PORTARIA Nº 083/2018/GBSES NO ART. 4º, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, e sagraram-se vencedores as seguintes empresas: **OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.789.321/0001-17** com o valor global de **R\$ 48.984,00 (Quarenta e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais)**, a empresa **FERRARI CELL LTDA -EPP** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.350.664/0001-05**

com o valor global de **R\$ 17.631,00 (Dezessete mil seiscentos e trinta e um reais)**, a empresa **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 15.371.628/0001-70** com o valor global **R\$ 12.765,00(Doze mil setecentos e sessenta e cinco reais)**.

Castanheira - MT, 15 de abril de 2019.

Wilson Vieira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2019

CONTRATADA: PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA/DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
01	50028-3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	526.000	PETROBRÁS	R\$ 3,95
02	399877-0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	251.000	PETROBRÁS	R\$ 4,06
03	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	135.250	PETROBRÁS	R\$ 4,60
04	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	26.800	PETROBRÁS	R\$ 3,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido ou Suprimido	Valor Reequilibrado
03	GASOLINA COMUM	R\$ 3,00	- R\$ 0,04	R\$ 2,96

DATA: 12/04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA DECRETO Nº 243, DE 11 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 243, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Decreta Luto Oficial Pelo Falecimento da Senhora Genoveva Becker Feldhaus, da Senhora Norma Rodrigues Lauermann, e do Jovem Anderson Marcondes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias no Município de Cláudia, em decorrência do falecimento ocorrido nesta data, dos seguintes cidadãos e cidadãs claudienses:

- SENHORA GENOVEVA BECKER FELDHAUS, Mãe do Vice Prefeito de Cláudia, Senhor Luiz Anselmo Feldhaus, do Senhor Judas Tadeu

Feldhaus, e Avó da Secretária de Finanças da Prefeitura de Cláudia, Senhora Ana Paula Feldhaus Diel, da servidora Senhora Ana Cláudia Feldhaus Diel e do Vereador Senhor Marcos Tadeu Feldhaus;

- SENHORA NORMA RODRIGUES LAUERMANN;

- JOVEM ANDERSON MARCONDES, filho de Maria e Dirceu Marcondes.

Art. 2º Em razão do ocorrido, no dia 12 de abril de 2019 não haverá atendimento ao público no Paço Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 11 de abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO PESSOAL RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO Nº 02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

SERVIDORES EM FERIAS E LICENÇA PRÊMIO MÊS FEVEREIRO/2019

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
288	SONIA APARECIDA SANTANA MOREIRA	2017/2018	25/02/2019	26/03/2019	30

Colíder – MT, 28 de fevereiro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO N° 03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

SERVIDORES EM FERIAS E LICENÇA PRÊMIO MÊS MARÇO/2019

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
247	ABNER FORTUNATO RUBENS	2014/2015	06/03/2019	20/03/2019	15
247	ABNER FORTUNATO RUBENS	2015/2016	21/03/2019	19/04/2019	15
4302	ADRIANA SANTOS LUNA	2018/2019	04/03/2019	02/04/2019	30
200	ALATAIR ANTUNES DE OLIVEIRA	2017/2018	06/03/2019	04/04/2019	30
3981	ANA LUCIA LOPES CASSEMIRO	2017/2018	11/03/2019	27/03/2019	17
2276	ANGELITA DOS SANTOS BRESSAN	2018/2019	04/03/2019	02/04/2019	30
328	ANTONIO CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO	2018/2019	12/03/2019	10/04/2019	30
259	ATO BATISTA GUIMARAES	2016/2017	INDENIZADA	INDENIZADA	20
259	ATO BATISTA GUIMARAES	2016/2017	ABONO	ABONO	10
1731	DAYANE CAROLINI RODRIGUES	2018/2019	20/03/2019	18/04/2019	30
4334	DEBORA BERGAMIN DE OLIVEIRA	2018/2019	15/03/2019	29/03/2019	15
73	DEJAIME DA SILVA	2017/2018	06/03/2019	04/04/2019	30
381	DEVANIL OLIVEIRA SILVA	2017/2018	ABONO	ABONO	10
3925	DIRECIA ALMONDES SILVA	2018/2019	06/03/2019	04/04/2019	30
1303	EDITH GYSI DA SILVA	2017/2018	18/03/2019	01/04/2019	15
109	ELAINE CRISTINA BIANCHI DE OLIVEIRA	2017/2018	06/03/2019	04/04/2019	30
3909	ELDER MARTINS SANTANA	2018/2019	04/03/2019	23/03/2019	20
3909	ELDER MARTINS SANTANA	2018/2019	ABONO	ABONO	10
2528	FABIANA REGINA FRANCISCO	2017/2018	11/03/2019	09/04/2019	30
3907	GESMIANE DE OLIVEIRA SILVA	2017/2018	06/03/2019	04/04/2019	30
4433	HIRAN ANDREAZZA SALES	2017/2018	01/03/2019	15/03/2019	15
2145	ILSON MOREIRA	2018/2019	04/03/2019	13/03/2019	10
407	JOAO CARLOS DO NASCIMENTO	2016/2017	01/03/2019	20/03/2019	20
2872	JONATAS JOSE CARDOSO	2017/2018	01/03/2019	30/03/2019	30
228	JOSÉ DA SILVA ALVES	2013/2014	13/03/2019	11/04/2019	30
101	JOSÉ NETO RABELO DE SANTANA	2018/2019	01/03/2019	30/03/2019	30
239	MANOEL CAVEQUIA	2018/2019	11/03/2019	09/04/2019	30
395	MARCIA NAVEGANTE FRANCO DOS SANTOS	2017/2018	18/03/2019	01/04/2019	15
1320	MARIA DA LUZ SILVA	2018/2019	21/03/2019	30/03/2019	10
385	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	2017/2018	11/03/2019	21/03/2019	11
254	MILTON SANTANA GONÇALVES	2017/2018	03/03/2019	01/04/2019	30
3928	ODETE JULIANA DA FONSECA ZANE	2018/2019	04/03/2019	02/04/2019	30
230	PEDRO PONCIANO	2015/2016	25/03/2019	23/04/2019	30
3924	ROSANGELA DE SOUSA	2018/2019	06/03/2019	04/04/2019	30
260	ROSIMEIRE DE CASTRO RODRIGUES DO NASCIMENTO GROSBELLI	2017/2018	11/03/2019	30/03/2019	20
260	ROSIMEIRE DE CASTRO RODRIGUES DO NASCIMENTO GROSBELLI	2018/2019	31/03/2019	09/04/2019	10
288	SONIA APARECIDA SANTANA MOREIRA	2017/2018	27/03/2019	25/04/2019	30
4079	THAIS MARTINS SANTANA	2017/2018	01/03/2019	20/03/2019	20
2274	VIVIANE DEBORA DA SILVA SOUZA	2018/2019	06/03/2019	05/04/2019	30

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
417	CLEIDE CARAVAJA MARTINS	2008/2012	18/03/2019	16/04/2019	30
235	EDVAL MOREIRA	2009/2014	25/03/2019	08/04/2019	15
399	ELIZABETE REBOUÇAS NASCIMENTO	2012/2017	07/03/2019	05/04/2019	30
280	ILSON MOREIRA	2010/2015	11/03/2019	20/03/2019	10
3083	JAIME PEREIRA LIMA	2010/2015	06/03/2019	04/04/2019	30
1397	JULIANA SALDINO	2007/2012	11/03/2019	22/03/2019	12
102	MARIA MADALENA BARBOZA ROCHA	2014/2019	06/03/2019	04/04/2019	30
47	MARIA MATILDES MULINARI DOS SANTOS	2012/2017	06/03/2019	03/06/2019	90
2505	MARILUCIA DE JESUS SILVA	2010/2015	11/03/2019	02/05/2019	53
469	ROSANICE BATISTA DA ROCHA SILVA	2013/2018	14/03/2019	12/04/2019	30
2213	ROSEVANI VALERIO CALVI	2010/2015	22/03/2019	31/03/2019	10

Colíder – MT, 29 de março de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 01/2018

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°. 01/2018 que deverão **APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 22/04/2019** na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
 - Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;
 - Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
 - Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
 - Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - Carteira de Identidade;
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
 - Carteira de Trabalho;
 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
 - CNIS (retirado no INSS);
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
 - CPF filhos (0 anos até idade dependente)
 - CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);
 - Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;
- firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- Conta corrente (Banco Bradesco);
 - Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- Originais:**
- 02 fotos 3x4 atual e colorida;
 - Carteira de Trabalho;
 - Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
 - Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;
 - Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;
 - Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
 - Declaração de Bens;
- Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;
- Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
358677	MARLUCIA RODRIGUES	07/05/1970	3,2	3,2	6,4		6,4	112
357828	ITAMARA DE OLIVEIRA PULCINELLI	18/11/1976	3,2	3,2	6,4		6,4	113
357139	ELISANGELA MONTEIRO DOS SANTOS	03/01/1981	3,2	3,2	6,4		6,4	114
357156	MEIRE HELEN DA SILVA AQUINO	17/01/1982	3,2	3,2	6,4		6,4	115

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
358281	SOLETE PEREIRA DA SILVA	24/05/1975	2,0	0,8	2,8	1,0	3,8	10
358672	ERENILDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	24/02/1961	2,0	1,2	3,2		3,2	11
358739	QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA	18/02/1985	2,0	1,2	3,2		3,2	12
358419	ROSÁNGELA MARIA MAZOLINI BORO	18/08/1973	2,0	0,8	2,8		2,8	13

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
357613	LUCIANA MARIA CARVALHO DE ARAUJO	13/07/1974	3,2	3,6	6,8		6,8	22

357971	RENATO NEGREIROS SANCHES	05/10/1974	3,2	3,6	6,8	6,8	23

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
358674	ANDRESSA ALVES MILHEIRO	11/03/1998	2,4	4,0	6,4	64
358768	MARIVAM DUTRA COLLA	05/06/1982	2,8	3,6	6,4	65

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 04 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019**

Colíder/MT, 12 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 988/ADM/2019

PORTARIA Nº 988/ADM/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar em seu inteiro teor a Portaria Nº 971/ADM/2019, de 26 de março de 2019 que concede **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Nilzete da Gloria Farias**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 2742, tendo em vista a necessidade dos serviços da servidora supracitada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de abril de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Colniza – MT

CONTRATADO: Empresa **Carlos Lima Justino de Almeida - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.560.243/0001-02, sediada no endereço: rua das Violetas nº 153, Centro em Colniza/MT, CEP: 78225-000.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: empresa para prestação de serviços de Telecomunicações através de fornecimento de links dedicado e internet via radio para atender as necessidades das secretarias do Município de Colniza.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.850,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais).

DATA EMISSÃO: 01/04/2019

INICIO DA VIGÊNCIA: 01/04/2019

DATA VENCIMENTO: 01/07/2019

TIPO LICITAÇÃO: Processo de Dispensa de Licitação 03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2019 DE 05/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

CONTRATADO: FAVATTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO PARA MAIOR TRANSPARÊNCIA DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA DE TELEDIFUSÃO, NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL - 03 PARCELAS NO VALOR DE R\$ 2.600,00 (DOIS MIL SEISCENTOS REAIS) CADA.

VIGÊNCIA: 03 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

JOÃO FERNANDES DA SILVA - PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2019 DE 05/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – MT

CONTRATADO: A. J. CANOFFRE & CIA LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **materiais de expediente (papelaria)**, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte na execução das tarefas desenvolvidas pelos setores da secretaria, arquivo, tesouraria e no desenvolvimento dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Comodoro, pelo período de 09 (nove) meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.676,43 (catorze mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e três centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL – Conforme emissão de Autorização de Fornecimento pela CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00.00.00.0999 – MATERIAL DE CONSUMO.

JOÃO FERNANDES DA SILVA - PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 135/2019 DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria 135/2019 de 12 de Abril de 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JEAN FLAVIO DOS SANTOS MILHOMEM, portador do CPF/MF 925.742.461-87, para exercer o cargo comissionado de PREGOEIRO, Junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 08/04/2019.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Abril de 2019

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 32/2019**

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.206, Páginas 80, 81, 82, 83, 84, 85 e 86 do dia 12 de abril de 2019.

EMPRESA: **E.R. DE SOUZA EIRELI** - CNPJ: 05.781.328/0001-97

Onde lê se:

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid.: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.072- Manutenção e Encargos com SCFV

Cód. Red: 1.689 Material de Consumo

Fonte: 0029- Recurso Federal

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid.: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.071- Manutenção e Encargos com Fundo da Assistência

Cód. Red: 1.668 Material de Consumo

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid.: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.117- Manutenção e Encargos com Programa Cofinanciamento

Cód. Red: 1.732 Material de Consumo

Fonte: 0043- Recurso Estadual

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid.: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.077- Manutenção e Encargos com o IGD SUAS

Cód. Red: 1.707 Material de Consumo

Fonte: 0029- Recurso Federal

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid.: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.121- Manutenção e Encargos com CRAS

Cód. Red: 1.872 Material de Consumo

Fonte: 0029- Recurso Federal

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid.: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.075- Manutenção e Encargos com PAEFI

Cód. Red: 1.695 Material de Consumo

Fonte: 0029- Recurso Federal

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Cultura

Unid.: 01 - Gabinete

Proj. ativ.: 2.038 – Manutenção, Aquisição e enc. Com Difusão Cultural

Cód. Red: 1.921 Material de Consumo

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação

Unid.: 04- Ensino Fundamental

Proj. ativ.: 2.042- Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação

Cód. Red: 259 Material de Consumo

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação

Unid.: 04- Ensino Fundamental

Proj. ativ.: 2.042- Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação

Cód. Red: 260 Material de Consumo

Fonte: 0001- Recursos de Impostos e de Transferência de impostos - Educação

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação

Unid.: 06- Fundo Salário Educação

Proj. ativ.: 2.057- Manutenção e Encargos com Salário Educação

Cód. Red: 293 Material de Consumo

Fonte: 0015- Salário Educação

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 06 – MAC – Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com Hospital

Cód. Red: 886 - Material de Consumo

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferências - Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 06 – MAC – Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com Hospital

Cód. Red: 887 Material de Consumo

Fonte: 0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 04 – Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.017- Manutenção e Encargos com Atenção Básica

Cód. Red: 661 Material de Consumo

Fonte: 0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 04 – Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.017- Manutenção e Encargos com Atenção Básica

Cód. Red: 660 Material de Consumo

Fonte: 0002- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 06 – MAC – Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.022- Manutenção e Encargos com o CAPS

Cód. Red: 950 - Material de Consumo

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferências - Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 06 – MAC – Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.022- Manutenção e Encargos com o CAPS

Cód. Red: 951 Material de Consumo

Fonte: 0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Obras

Unid.: 02- Urbanismo

Proj. ativ.: 2.052- Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação

Cód. Red: 1217 Material de Consumo

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unid.: 01 – Gabinete do Prefeito

Proj. ativ.: 2.004 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

Cód. Red: 12 Material de Consumo

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Leia -se:

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid.: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.072- Manutenção e Encargos com SCFV

Cód. Red: 1.689 Material de Consumo

Fonte: 0029- Recurso Federal

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3686-2	KG	200	ABACAXI- tipo perola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. peso por unidade de aproximadamente 1,3kg.	3,40	680,00
2	TCEMT0000219	KG	200	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ, sadias, frescas, sem danificações.	2,15	430,00
3	163643-0	KG	80	ABÓBORA TIPO MENINA: hortaliça saudável, casca e polpa sã, etiqueta de pesagem.	3,35	268,00
4	153413-0	PCT	50	ALFACE: Lisa, fresca, extra tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e firme. Livre de fertilizantes e agrotóxicos.	4,80	240,00
5	108038-5	KG	60	ALHO -aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	17,85	1.071,00

7	00010584	KG	200	BANANA DA TERRA: madura, nova, de primeira qualidade, tamanho grande, limpa, acondicionada em embalagem resistente e transparente.	3,55	710,00
8	3697-8	KG	150	BANANA NANICA sem danificações físicas, casca íntegra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	2,58	387,00
9	225043-8	KG	200	BANANA PRATA: in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3,15	630,00
10	88144-9	KG	90	BATATA DOCE: de boa qualidade, embalagem transparente e etiqueta de pesagem.	2,29	206,10
11	3737-0	KG	100	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA", frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão.	2,33	233,00
12	153471-8	KG	100	BETERRABA frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão.	2,28	228,00
13	415264-6	KG	100	CEBOLA BRANCA aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. peso e tamanho padrão.	2,87	287,00
14	3700-1	KG	100	CENOURA frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	2,60	260,00
15	260232-6	KG	100	CHUCHU aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão.	2,44	244,00
16	149743-0	KG	30	GENGIBRE- RIZOMA, in natura. Obs: Gengibre: raiz fresca, in natura, apresentar grau de maturação que permita a manipulação, transporte em condições adequadas ao consumo, sem partes podres, tenro e firme, devem apresentar etiqueta de pesagem.	9,05	271,50
17	148686-1	KG	90	INHAME: in natura, tenro (macio), grão, proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3,45	310,50
18	257748-8	KG	200	LARANJA tipo Pêra com 70% de maturação. sem danificações físicas, casca íntegra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. peso por unidade de aproximadamente 180g.	1,79	358,00
19	154033-5	KG	50	LIMÃO: in natura, taiti, médio, firme, sem machucados, sem manchas.	3,20	160,00
20	3744-3	KG	150	MAÇÃ tipo comum com 70% de maturação sem danificações físicas, casca íntegra. com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	4,22	633,00
21	150347-2	KG	250	MAMÃO FORMOSA: in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3,00	750,00
22	3698-6	KG	100	MANDIOCA OU AIPIM: in natura, tenro (macio), grão, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3,70	370,00
23	260777-8	KG	50	MARACUJÁ: Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro.	8,35	417,50
24	3721-4	KG	250	MELANCIA FRESCAS de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. com 70% de maturação.	1,39	347,50
25	116186	KG	200	MELÃO - DE 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	3,35	670,00
29	59551-2	KG	50	PIMENTÃO: verde, extra de ótima qualidade, grande, sem lesões de origem, acondicionados em saco, pesando aproximadamente por quilo.	5,94	297,00
30	150208-5	KG	150	REPOLHO VERDE aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	2,49	373,50
31	3713-3	KG	200	TOMATE sem danificações físicas, casca íntegra. com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	5,55	1.110,00
32	61758-0	KG	50	Uva - Itália, nacional, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de madeira (400x260x100) mm, pesando aproximadamente 6kgs. Obs.: Uva Itália: os cachos devem estar bem cheios, com bagas firmes e lisas, de cor e tamanho apropriados para a variedade; a fruta não deve se desprender com facilidade do cacho e os cachos não podem ter manchas.	11,96	598,00
33	3699-4	KG	70	Vagem - Tipo macarrão. boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas de madeira(495x355x220) mm, pesando aproximadamente 18kgs. Obs.: Vagem danificações físicas, casca íntegra com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	7,50	525,00
TOTAL R\$ 13.065,60						

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid.: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.071- Manutenção e Encargos com Fundo da Assistência

Cód. Red: 1.668 Material de Consumo

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3686-2	KG	30	ABACAXI- tipo perola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. peso por unidade de aproximadamente 1,3kg.	3,40	102,00
2	TCEMT0000219	KG	20	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ, sadias, frescas, sem danificações.	2,15	43,00
3	163643-0	KG	20	ABÓBORA TIPO MENINA: hortaliça saudável, casca e polpa sã, etiqueta de pesagem.	3,35	67,00
4	153413-0	PCT	10	ALFACE: Lisa, fresca, extra tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e firme. Livre de fertilizantes e agrotóxicos.	4,80	48,00
5	108038-5	KG	20	ALHO -aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	17,85	357,00
7	00010584	KG	20	BANANA DA TERRA: madura, nova, de primeira qualidade, tamanho grande, limpa, acondicionada em embalagem resistente e transparente.	3,55	71,00
8	3697-8	KG	50	BANANA NANICA sem danificações físicas, casca integra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	2,58	129,00
9	225043-8	KG	20	BANANA PRATA: in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa integra e firme. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3,15	63,00
10	88144-9	KG	20	BATATA DOCE: de boa qualidade, embalagem transparente e etiqueta de pesagem.	2,29	45,80
11	3737-0	KG	30	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA", frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão.	2,33	69,90
12	153471-8	KG	20	BETERRABA frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão.	2,28	45,60
13	415264-6	KG	20	CEBOLA BRANCA aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. peso e tamanho padrão.	2,87	57,40
14	3700-1	KG	20	CENOURA frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	2,60	52,00
15	260232-6	KG	20	CHUCHU aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão.	2,44	48,80
16	149743-0	KG	10	GENGIBRE- RIZOMA, in natura. Obs: Gengibre: raiz fresca, in natura, apresentar grau de maturação que permita a manipulação, transporte em condições adequadas ao consumo, sem partes podres, tenro e firme, devem apresentar etiqueta de pesagem.	9,05	90,50
17	148686-1	KG	20	INHAME: in natura, tenro (macio), grão, proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa integra e firme. isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3,45	69,00
18	257748-8	KG	30	LARANJA tipo Pera com 70% de maturação. sem danificações físicas, casca integra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. peso por unidade de aproximadamente 180g.	1,79	53,70
19	154033-5	KG	10	LIMÃO: in natura, taiti, médio, firme, sem machucados, sem manchas.	3,20	32,00
20	3744-3	KG	30	MAÇA tipo comum com 70% de maturação sem danificações físicas, casca integra. com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	4,22	126,60
21	150347-2	KG	30	MAMÃO FORMOSA: in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3,00	90,00
22	3698-6	KG	20	MANDIOCA OU AIPIM: in natura, tenro (macio), grão, proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa integra e firme. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3,70	74,00
23	260777-8	KG	20	MARACUJA: Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro.	8,35	167,00
24	3721-4	KG	50	MELANCIA FRESCAS de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. com 70% de maturação.	1,39	69,50
25	116186	KG	30	MELÃO - DE 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	3,35	100,50
29	59551-2	KG	10	PIMENTÃO: verde, extra de ótima qualidade, grande, sem lesões de origem, acondicionados em saco, pesando aproximadamente por quilo.	5,94	59,40
30	150208-5	KG	20	REPOLHO VERDE aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	2,49	49,80
31	3713-3	KG	30	TOMATE sem danificações físicas, casca integra. com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	5,55	166,50
32	61758-0	KG	30	Uva - Itália, nacional, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de madeira (400x260x100) mm, pesando aproximadamente 6kgs. Obs.: Uva Itália: os cachos devem estar bem cheios, com bagas firmes e lisas, de cor e tamanho apropriados para a variedade; a fruta não deve se desprender com facilidade do cacho e os cachos não podem ter manchas.	11,96	358,80
33	3699-4	KG	10	Vagem - Tipo macarrão. boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas de madeira(495x355x220) mm, pesando aproximadamente 18kgs. Obs.: Vagem danificações físicas, casca integra com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	7,50	75,00
TOTAL R\$ 2.781,80						

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid.: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.117- Manutenção e Encargos com Programa Cofinanciamento

Cód. Red: 1.732 Material de Consumo

Fonte: 0043- Recurso Estadual

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3686-2	KG	100	ABACAXI- tipo perola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. peso por unidade de aproximadamente 1,3kg.	3,40	340,00
2	TCENT0000219	KG	80	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ, sadias, frescas, sem danificações.	2,15	172,00
3	163643-0	KG	20	ABÓBORA TIPO MENINA: hortaliça saudável, casca e polpa são, etiqueta de pesagem.	3,35	67,00
5	108038-5	KG	30	ALHO -aparência fresca e são, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	17,85	535,50
7	00010584	KG	100	BANANA DA TERRA: madura, nova, de primeira qualidade, tamanho grande, limpa, acondicionada em embalagem resistente e transparente.	3,55	355,00
8	3697-8	KG	200	BANANA NANICA sem danificações físicas, casca integra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	2,58	516,00
9	225043-8	KG	100	BANANA PRATA: in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e são, polpa integra e firme. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3,15	315,00
10	88144-9	KG	30	BATATA DOCE: de boa qualidade, embalagem transparente e etiqueta de pesagem.	2,29	68,70
11	3737-0	KG	80	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA", frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão.	2,33	186,40
12	153471-8	KG	40	BETERRABA frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão.	2,28	91,20
13	415264-6	KG	50	CEBOLA BRANCA aparência fresca e são, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. peso e tamanho padrão.	2,87	143,50
14	3700-1	KG	50	CENOURA frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	2,60	130,00
15	260232-6	KG	50	CHUCHU aparência fresca e são, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão.	2,44	122,00
16	149743-0	KG	25	GENGIBRE- RIZOMA, in natura. Obs: Gengibre: raiz fresca, in natura, apresentar grau de maturação que permita a manipulação, transporte em condições adequadas ao consumo, sem partes podres, tenro e firme, devem apresentar etiqueta de pesagem.	9,05	226,25
17	148686-1	KG	30	INHAME: in natura, tenro (macio), grão, proceder de espécies genuínas e são, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa integra e firme. isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3,45	103,50
18	257748-8	KG	150	LARANJA tipo Pera com 70% de maturação. sem danificações físicas, casca integra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. peso por unidade de aproximadamente 180g.	1,79	268,50
20	3744-3	KG	150	MAÇÃ tipo comum com 70% de maturação sem danificações físicas, casca integra. com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	4,22	633,00
21	150347-2	KG	100	MAMÃO FORMOSA: in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e são, fresca, sem apresentar avarias de casca. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3,00	300,00
22	3698-6	KG	120	MANDIOCA OU AIPIM: in natura, tenro (macio), grão, proceder de espécies genuínas e são, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa integra e firme. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3,70	444,00
23	260777-8	KG	80	MARACUJA: Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro.	8,35	668,00
24	3721-4	KG	250	MELANCIA FRESCAS de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. com 70% de maturação.	1,39	347,50
25	116186	KG	180	MELÃO - DE 1ª qualidade, amarelo, casca são, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	3,35	603,00
30	150208-5	KG	80	REPOLHO VERDE aparência frescas e são, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	2,49	199,20
31	3713-3	KG	120	TOMATE sem danificações físicas, casca integra. com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	5,55	666,00
32	61758-0	KG	40	Uva - Itália, nacional, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de madeira (400x260x100) mm, pesando aproximadamente 6kgs. Obs.: Uva Itália: os cachos devem estar bem cheios, com bagas firmes e lisas, de cor e tamanho apropriados para a variedade; a fruta não deve se desprender com facilidade do cacho e os cachos não podem ter manchas.	11,96	478,40
33	3699-4	KG	30	Vagem - Tipo macarrão. boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas de madeira(495x355x220) mm, pesando aproximadamente 18kgs. Obs.: Vagem danificações físicas, casca integra com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	7,50	225,00

TOTAL R\$ 8.204,65

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid.: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.077- Manutenção e Encargos com o IGD SUAS

Cód. Red: 1.707 Material de Consumo

Fonte: 0029- Recurso Federal

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3686-2	KG	100	ABACAXI- tipo perola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. peso por unidade de aproximadamente 1,3kg.	3,40	340,00
2	TCEMT0000219	KG	70	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ, sadias, frescas, sem danificações.	2,15	150,50
3	163643-0	KG	30	ABÓBORA TIPO MENINA: hortaliça saudável, casca e polpa são, etiqueta de pesagem.	3,35	100,50
4	153413-0	PCT	40	ALFACE: Lisa, fresca, extra tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e firme. Livre de fertilizantes e agrotóxicos.	4,80	192,00
5	108038-5	KG	30	ALHO -aparência fresca e são, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	17,85	535,50
7	00010584	KG	50	BANANA DA TERRA: madura, nova, de primeira qualidade, tamanho grande, limpa, acondicionada em embalagem resistente e transparente.	3,55	177,50
8	3697-8	KG	100	BANANA NANICA sem danificações físicas, casca integra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	2,58	258,00
9	225043-8	KG	70	BANANA PRATA: in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e são, polpa íntegra e firme. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3,15	220,50
10	88144-9	KG	35	BATATA DOCE: de boa qualidade, embalagem transparente e etiqueta de pesagem.	2,29	80,15
11	3737-0	KG	70	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA", frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão.	2,33	163,10
12	153471-8	KG	30	BETERRABA frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão.	2,28	68,40
13	415264-6	KG	40	CEBOLA BRANCA aparência fresca e são, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. peso e tamanho padrão.	2,87	114,80
14	3700-1	KG	50	CENOURA frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	2,60	130,00
15	260232-6	KG	50	CHUCHU aparência fresca e são, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão.	2,44	122,00
16	149743-0	KG	15	GENGIBRE- RIZOMA, in natura. Obs: Gengibre: raiz fresca, in natura, apresentar grau de maturação que permita a manipulação, transporte em condições adequadas ao consumo, sem partes podres, tenro e firme, devem apresentar etiqueta de pesagem.	9,05	135,75
17	148686-1	KG	20	INHAME: in natura, tenro (macio), grão, proceder de espécies genuínas e são, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3,45	69,00
18	257748-8	KG	200	LARANJA tipo Pera com 70% de maturação. sem danificações físicas, casca integra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. peso por unidade de aproximadamente 180g.	1,79	358,00
19	154033-5	KG	40	IMÃO: in natura, taiti, médio, firme, sem machucados, sem manchas.	3,20	128,00
20	3744-3	KG	200	MAÇÃ tipo comum com 70% de maturação sem danificações físicas, casca integra. com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	4,22	844,00
21	150347-2	KG	70	MAMÃO FORMOSA: in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e são, fresca, sem apresentar avarias de casca. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3,00	210,00
22	3698-6	KG	60	MANDIOCA OU AIPIM: in natura, tenro (macio), grão, procedente de espécies genuínas e são, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3,70	222,00
23	260777-8	KG	60	MARACUJA: Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro.	8,35	501,00
24	3721-4	KG	200	MELANCIA FRESCAS de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. com 70% de maturação.	1,39	278,00
25	116186	KG	120	MELÃO - DE 1ª qualidade, amarelo, casca são, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	3,35	402,00
29	59551-2	KG	40	PIMENTÃO: verde, extra de ótima qualidade, grande, sem lesões de origem, acondicionados em saco, pesando aproximadamente por quilo.	5,94	237,60
30	150208-5	KG	70	REPOLHO VERDE aparência frescas e são, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	2,49	174,30
31	3713-3	KG	100	TOMATE sem danificações físicas, casca integra. com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	5,55	555,00

32	61758-0	KG	70	Uva - Itália, nacional, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de madeira (400x260x100) mm, pesando aproximadamente 6kgs. Obs.: Uva Itália: os cachos devem estar bem cheios, com bagas firmes e lisas, de cor e tamanho apropriados para a variedade; a fruta não deve se desprender com facilidade do cacho e os cachos não podem ter manchas.	11,96	837,20
33	3699-4	KG	40	Vagem - Tipo macarrão. boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas de madeira(495x355x220) mm, pesando aproximadamente 18kgs. Obs.: Vagem danificações físicas, casca inteira com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	7,50	300,00
TOTAL R\$ 7.904,80						

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Und.: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.121- Manutenção e Encargos com CRAS

Cód. Red: 1.872 Material de Consumo

Fonte: 0029- Recurso Federal

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3686-2	KG	200	ABACAXI- tipo perola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca inteira. peso por unidade de aproximadamente 1,3kg.	3,40	680,00
2	TCEMT0000219	KG	250	ABÓBORA TIPO CABOTIA, sadias, frescas, sem danificações.	2,15	537,50
3	163643-0	KG	80	ABÓBORA TIPO MENINA: hortaliça saudável, casca e polpa sã, etiqueta de pesagem.	3,35	268,00
4	153413-0	PCT	40	ALFACE: Lisa, fresca, extra tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e firme. Livre de fertilizantes e agrotóxicos.	4,80	192,00
5	108038-5	KG	40	ALHO -aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	17,85	714,00
7	00010584	KG	200	BANANA DA TERRA: madura, nova, de primeira qualidade, tamanho grande, limpa, acondicionada em embalagem resistente e transparente.	3,55	710,00
8	3697-8	KG	200	BANANA NANICA sem danificações físicas, casca inteira. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	2,58	516,00
9	225043-8	KG	200	BANANA PRATA: in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa inteira e firme. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3,15	630,00
10	88144-9	KG	200	BATATA DOCE: de boa qualidade, embalagem transparente e etiqueta de pesagem.	2,29	458,00
11	3737-0	KG	100	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA", frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão.	2,33	233,00
12	153471-8	KG	70	BETERRABA frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão.	2,28	159,60
13	415264-6	KG	100	CEBOLA BRANCA aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. peso e tamanho padrão.	2,87	287,00
14	3700-1	KG	100	CENOURA frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	2,60	260,00
15	260232-6	KG	40	CHUCHU aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão.	2,44	97,60
16	149743-0	KG	40	GENGIBRE- RIZOMA, in natura. Obs: Gengibre: raiz fresca, in natura, apresentar grau de maturação que permita a manipulação, transporte em condições adequadas ao consumo, sem partes podres, tenro e firme, devem apresentar etiqueta de pesagem.	9,05	362,00
17	148686-1	KG	80	INHAME: in natura, tenro (macio), grão, proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa inteira e firme. isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3,45	276,00
18	257748-8	KG	200	LARANJA tipo Pêra com 70% de maturação. sem danificações físicas, casca inteira. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. peso por unidade de aproximadamente 180g.	1,79	358,00
19	154033-5	KG	50	LIMÃO: in natura, taiti, médio, firme, sem machucados, sem manchas.	3,20	160,00
20	3744-3	KG	200	MAÇÃ tipo comum com 70% de maturação sem danificações físicas, casca inteira. com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	4,22	844,00
21	150347-2	KG	200	MAMÃO FORMOSA: in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3,00	600,00
22	3698-6	KG	70	MANDIOCA OU AIPIM: in natura, tenro (macio), grão, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa inteira e firme. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3,70	259,00
23	260777-8	KG	50	MARACUJA: Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro.	8,35	417,50
24	3721-4	KG	200	MELANCIA FRESCAS de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. com 70% de maturação.	1,39	278,00

25	116186	KG	250	MELÃO - DE 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	3,35	837,50
29	59551-2	KG	50	PIMENTÃO: verde, extra de ótima qualidade, grande, sem lesões de origem, acondicionados em saco, pesando aproximadamente por quilo.	5,94	297,00
30	150208-5	KG	70	REPOLHO VERDE aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	2,49	174,30
31	3713-3	KG	80	TOMATE sem danificações físicas, casca íntegra. com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	5,55	444,00
32	61758-0	KG	70	Uva - Itália, nacional, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa íntacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de madeira (400x260x100) mm, pesando aproximadamente 6kgs. Obs.: Uva Itália: os cachos devem estar bem cheios, com bagas firmes e lisas, de cor e tamanho apropriados para a variedade; a fruta não deve se desprender com facilidade do cacho e os cachos não podem ter manchas.	11,96	837,20
33	3699-4	KG	70	Vagem - Tipo macarrão. boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas de madeira(495x355x220) mm, pesando aproximadamente 18kgs. Obs.: Vagem danificações físicas, casca íntegra com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	7,50	525,00
TOTAL R\$ 12.412,20						

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid.: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.075- Manutenção e Encargos com PAEFI

Cód. Red: 1.695 Material de Consumo

Fonte: 0029- Recurso Federal

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3686-2	KG	30	ABACAXI- tipo perola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. peso por unidade de aproximadamente 1,3kg.	3,40	102,00
7	00010584	KG	30	BANANA DA TERRA: madura, nova, de primeira qualidade, tamanho grande, limpa, acondicionada em embalagem resistente e transparente.	3,55	106,50
8	3697-8	KG	30	BANANA NANICA sem danificações físicas, casca íntegra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	2,58	77,40
9	225043-8	KG	30	BANANA PRATA: in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3,15	94,50
16	149743-0	KG	20	GENGIBRE- RIZOMA, in natura. Obs: Gengibre: raiz fresca, in natura, apresentar grau de maturação que permita a manipulação, transporte em condições adequadas ao consumo, sem partes podres, tenro e firme, devem apresentar etiqueta de pesagem.	9,05	181,00
18	257748-8	KG	20	LARANJA tipo Pêra com 70% de maturação. sem danificações físicas, casca íntegra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. peso por unidade de aproximadamente 180g.	1,79	35,80
20	3744-3	KG	20	MAÇÃ tipo comum com 70% de maturação sem danificações físicas, casca íntegra. com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	4,22	84,40
21	150347-2	KG	30	MAMÃO FORMOSA: in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3,00	90,00
23	260777-8	KG	20	MARACUJA: Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro.	8,35	167,00
24	3721-4	KG	30	MELANCIA FRESCAS de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. com 70% de maturação.	1,39	41,70
25	116186	KG	30	MELÃO - DE 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	3,35	100,50
32	61758-0	KG	20	Uva - Itália, nacional, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa íntacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de madeira (400x260x100) mm, pesando aproximadamente 6kgs. Obs.: Uva Itália: os cachos devem estar bem cheios, com bagas firmes e lisas, de cor e tamanho apropriados para a variedade; a fruta não deve se desprender com facilidade do cacho e os cachos não podem ter manchas.	11,96	239,20
TOTAL R\$ 1.320,00						

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Cultura

Unid.: 01 - Gabinete

Proj. ativ.: 2.038 – Manutenção, Aquisição e enc. Com Difusão Cultural

Cód. Red: 1.921 Material de Consumo

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1	3686-2	KG	20	ABACAXI- tipo perola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. peso por unidade de aproximadamente 1,3kg.	3,40	68,00
5	108038-5	KG	5	ALHO -aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	17,85	89,25
7	00010584	KG	10	BANANA DA TERRA: madura, nova, de primeira qualidade, tamanho grande, limpa, acondicionada em embalagem resistente e transparente.	3,55	35,50
9	225043-8	KG	50	BANANA PRATA: in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3,15	157,50
11	3737-0	KG	40	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA", frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão.	2,33	93,20
12	153471-8	KG	5	BETERRABA frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão.	2,28	11,40
13	415264-6	KG	30	CEBOLA BRANCA aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. peso e tamanho padrão.	2,87	86,10
14	3700-1	KG	30	CENOURA frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	2,60	78,00
18	257748-8	KG	5	LARANJA tipo Pêra com 70% de maturação. sem danificações físicas, casca integra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. peso por unidade de aproximadamente 180g.	1,79	8,95
19	154033-5	KG	3	LIMÃO: in natura, taiti, médio, firme, sem machucados, sem manchas.	3,20	9,60
20	3744-3	KG	50	MAÇÃ tipo comum com 70% de maturação sem danificações físicas, casca integra. com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	4,22	211,00
21	150347-2	KG	20	MAMÃO FORMOSA: in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3,00	60,00
22	3698-6	KG	40	MANDIOCA OU AIPIM: in natura, tenro (macio), grão, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3,70	148,00
24	3721-4	KG	50	MELANCIA FRESCAS de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. com 70% de maturação.	1,39	69,50
25	116186	KG	20	MELÃO - DE 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	3,35	67,00
29	59551-2	KG	1	PIMENTÃO: verde, extra de ótima qualidade, grande, sem lesões de origem, acondicionados em saco, pesando aproximadamente por quilo.	5,94	5,94
30	150208-5	KG	30	REPOLHO VERDE aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	2,49	74,70
31	3713-3	KG	30	TOMATE sem danificações físicas, casca integra. com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	5,55	166,50
32	61758-0	KG	10	Uva - Itália, nacional, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de madeira (400x260x100) mm, pesando aproximadamente 6kgs. Obs.: Uva Itália: os cachos devem estar bem cheios, com bagas firmes e lisas, de cor e tamanho apropriados para a variedade; a fruta não deve se desprender com facilidade do cacho e os cachos não podem ter manchas.	11,96	119,60
TOTAL R\$ 1.559,74						

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação

Unid.: 04- Ensino Fundamental

Proj. ativ.: 2.042- Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação

Cód. Red: 259 Material de Consumo

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3686-2	KG	1.000	ABACAXI- tipo perola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. peso por unidade de aproximadamente 1,3kg.	3,40	3.400,00
2	TCEMT0000219	KG	100	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ, sadias, frescas, sem danificações.	2,15	215,00
3	163643-0	KG	100	ABÓBORA TIPO MENINA: hortaliça saudável, casca e polpa sã, etiqueta de pesagem.	3,35	335,00
5	108038-5	KG	100	ALHO -aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	17,85	1.785,00
7	00010584	KG	200	BANANA DA TERRA: madura, nova, de primeira qualidade, tamanho grande, limpa, acondicionada em embalagem resistente e transparente.	3,55	710,00
8	3697-8	KG	1.200	BANANA NANICA sem danificações físicas, casca integra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	2,58	3.096,00
9	225043-8	KG	500	BANANA PRATA: in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3,15	1.575,00

10	88144-9	KG	100	BATATA DOCE: de boa qualidade, embalagem transparente e etiqueta de pesagem.	2,29	229,00
11	3737-0	KG	600	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA", frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão.	2,33	1.398,00
12	153471-8	KG	100	BETERRABA frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão.	2,28	228,00
13	415264-6	KG	100	CEBOLA BRANCA aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. peso e tamanho padrão.	2,87	287,00
14	3700-1	KG	200	CENOURA frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	2,60	520,00
15	260232-6	KG	100	CHUCHU aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão.	2,44	244,00
17	148686-1	KG	100	INHAME: in natura, tenro (macio), grão, proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3,45	345,00
18	257748-8	KG	600	LARANJA tipo Pera com 70% de maturação. sem danificações físicas, casca íntegra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. peso por unidade de aproximadamente 180g.	1,79	1.074,00
19	154033-5	KG	50	LIMÃO: in natura, taiti, médio, firme, sem machucados, sem manchas.	3,20	160,00
20	3744-3	KG	600	MAÇA tipo comum com 70% de maturação sem danificações físicas, casca íntegra. com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	4,22	2.532,00
21	150347-2	KG	400	MAMÃO FORMOSA: in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3,00	1.200,00
22	3698-6	KG	300	MANDIOCA OU AIPIM: in natura, tenro (macio), grão, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3,70	1.110,00
24	3721-4	KG	800	MELANCIA FRESCAS de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. com 70% de maturação.	1,39	1.112,00
25	116186	KG	500	MELÃO - DE 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	3,35	1.675,00
26	3711-7	KG	500	TANGERINA - ponkan, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	6,25	3.125,00
27	331318-02	KG	150	OVO BRANCO de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. a gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. a clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	4,50	675,00
29	59551-2	KG	50	PIMENTÃO: verde, extra de ótima qualidade, grande, sem lesões de origem, acondicionados em saco, pesando aproximadamente por quilo.	5,94	297,00
30	150208-5	KG	800	REPOLHO VERDE aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	2,49	1.992,00
31	3713-3	KG	800	TOMATE sem danificações físicas, casca íntegra. com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	5,55	4.440,00
32	61758-0	KG	50	Uva - Itália, nacional, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de madeira (400x260x100) mm, pesando aproximadamente 6kgs. Obs.: Uva Itália: os cachos devem estar bem cheios, com bagas firmes e lisas, de cor e tamanho apropriados para a variedade; a fruta não deve se desprender com facilidade do cacho e os cachos não podem ter manchas.	11,96	598,00
33	3699-4	KG	50	Vagem - Tipo macarrão. boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas de madeira(495x355x220) mm, pesando aproximadamente 18kgs. Obs.: Vagem danificações físicas, casca íntegra com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	7,50	375,00
TOTAL R\$ 34.732,00						

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 06 – MAC – Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com Hospital

Cód. Red: 886 - Material de Consumo

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferências - Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3686-2	KG	260	ABACAXI- tipo perola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. peso por unidade de aproximadamente 1,3kg.	3,40	884,00

2	TCENT0000219	KG	130	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ, sadias, frescas, sem danificações.	2,15	279,50
5	108038-5	KG	104	ALHO -aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	17,85	1.856,40
8	3697-8	KG	312	BANANA NANICA sem danificações físicas, casca íntegra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	2,58	804,96
10	88144-9	KG	130	BATATA DOCE: de boa qualidade, embalagem transparente e etiqueta de pesagem.	2,29	297,70
11	3737-0	KG	650	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA", frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão.	2,33	1.514,50
12	153471-8	KG	78	BETERRABA frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão.	2,28	177,84
13	415264-6	KG	312	CEBOLA BRANCA aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. peso e tamanho padrão.	2,87	895,44
14	3700-1	KG	312	CENOURA frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	2,60	811,20
15	260232-6	KG	312	CHUCHU aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão.	2,44	761,28
18	257748-8	KG	312	LARANJA tipo Pêra com 70% de maturação. sem danificações físicas, casca íntegra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. peso por unidade de aproximadamente 180g.	1,79	558,48
20	3744-3	KG	260	MAÇÃ tipo comum com 70% de maturação sem danificações físicas, casca íntegra. com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	4,22	1.097,20
21	150347-2	KG	156	MAMÃO FORMOSA: in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3,00	468,00
22	3698-6	KG	390	MANDIOCA OU AIPIM: in natura, tenro (macio), grão, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3,70	1.443,00
24	3721-4	KG	780	MELANCIA FRESCAS de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. com 70% de maturação.	1,39	1.084,20
27	331318-02	KG	208	OVO BRANCO de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultura com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. a gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. a clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	4,50	936,00
30	150208-5	KG	78	REPOLHO VERDE aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	2,49	194,22
31	3713-3	KG	650	TOMATE sem danificações físicas, casca íntegra. com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	5,55	3.607,50
TOTAL R\$ 17.671,42						

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 06 – MAC – Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com Hospital

Cód. Red: 887 Material de Consumo

Fonte: 0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3686-2	KG	260	ABACAXI- tipo perola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. peso por unidade de aproximadamente 1,3kg.	3,40	884,00
2	TCENT0000219	KG	130	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ, sadias, frescas, sem danificações.	2,15	279,50
5	108038-5	KG	104	ALHO -aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	17,85	1.856,40
8	3697-8	KG	312	BANANA NANICA sem danificações físicas, casca íntegra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	2,58	804,96
10	88144-9	KG	130	BATATA DOCE: de boa qualidade, embalagem transparente e etiqueta de pesagem.	2,29	297,70
11	3737-0	KG	650	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA", frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão.	2,33	1.514,50
12	153471-8	KG	78	BETERRABA frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão.	2,28	177,84

13	415264-6	KG	312	CEBOLA BRANCA aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. peso e tamanho padrão.	2,87	895,44
14	3700-1	KG	312	CENOURA frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	2,60	811,20
15	260232-6	KG	312	CHUCHU aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão.	2,44	761,28
18	257748-8	KG	312	LARANJA tipo Pêra com 70% de maturação. sem danificações físicas, casca integra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. peso por unidade de aproximadamente 180g.	1,79	558,48
20	3744-3	KG	260	MAÇÃ tipo comum com 70% de maturação sem danificações físicas, casca integra. com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	4,22	1.097,20
21	150347-2	KG	156	MAMÃO FORMOSA: in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3,00	468,00
22	3698-6	KG	390	MANDIOCA OU AIPIM: in natura, tenro (macio), grão, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3,70	1.443,00
24	3721-4	KG	780	MELANCIA FRESCAS de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. com 70% de maturação.	1,39	1.084,20
27	331318-02	KG	208	OVO BRANCO de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultura com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. a gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. a clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	4,50	936,00
30	150208-5	KG	78	REPOLHO VERDE aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	2,49	194,22
31	3713-3	KG	650	TOMATE sem danificações físicas, casca integra. com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	5,55	3.607,50
TOTAL R\$ 17.671,42						

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 04 – Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.017- Manutenção e Encargos com Atenção Básica

Cód. Red: 661 Material de Consumo

Fonte: 0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3686-2	KG	25	ABACAXI- tipo perola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. peso por unidade de aproximadamente 1,3kg.	3,40	85,00
2	TCENT0000219	KG	12	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ, sadias, frescas, sem danificações.	2,15	25,80
5	108038-5	KG	05	ALHO -aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	17,85	89,25
8	3697-8	KG	25	BANANA NANICA sem danificações físicas, casca integra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	2,58	64,50
10	88144-9	KG	12	BATATA DOCE: de boa qualidade, embalagem transparente e etiqueta de pesagem.	2,29	27,48
11	3737-0	KG	06	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA", frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão.	2,33	13,98
12	153471-8	KG	06	BETERRABA frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão.	2,28	13,68
13	415264-6	KG	06	CEBOLA BRANCA aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. peso e tamanho padrão.	2,87	17,22
14	3700-1	KG	20	CENOURA frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	2,60	52,00
15	260232-6	KG	06	CHUCHU aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão.	2,44	14,64
18	257748-8	KG	25	LARANJA tipo Pêra com 70% de maturação. sem danificações físicas, casca integra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. peso por unidade de aproximadamente 180g.	1,79	44,75
20	3744-3	KG	25	MAÇÃ tipo comum com 70% de maturação sem danificações físicas, casca integra. com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	4,22	105,50

21	150347-2	KG	20	MAMÃO FORMOSA: in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3,00	60,00
24	3721-4	KG	25	MELANCIA FRESCAS de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. com 70% de maturação.	1,39	34,75
30	150208-5	KG	20	REPOLHO VERDE aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	2,49	49,80
31	3713-3	KG	20	TOMATE sem danificações físicas, casca íntegra. com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	5,55	111,00
TOTAL R\$ 809,35						

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 04 – Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.017- Manutenção e Encargos com Atenção Básica

Cód. Red: 660 Material de Consumo

Fonte: 0002- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3686-2	KG	25	ABACAXI- tipo perola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. peso por unidade de aproximadamente 1,3kg.	3,40	85,00
2	TCEMT0000219	KG	12	ABÓBORA TIPO CABOTIA, sadias, frescas, sem danificações.	2,15	25,80
5	108038-5	KG	05	ALHO -aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	17,85	89,25
8	3697-8	KG	25	BANANA NANICA sem danificações físicas, casca íntegra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	2,58	64,50
10	88144-9	KG	12	BATATA DOCE: de boa qualidade, embalagem transparente e etiqueta de pesagem.	2,29	27,48
11	3737-0	KG	06	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA", frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão.	2,33	13,98
12	153471-8	KG	06	BETERRABA frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão.	2,28	13,68
13	415264-6	KG	06	CEBOLA BRANCA aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. peso e tamanho padrão.	2,87	17,22
14	3700-1	KG	20	CENOURA frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	2,60	52,00
15	260232-6	KG	06	CHUCHU aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão.	2,44	14,64
18	257748-8	KG	25	LARANJA tipo Pera com 70% de maturação. sem danificações físicas, casca íntegra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. peso por unidade de aproximadamente 180g.	1,79	44,75
20	3744-3	KG	25	MAÇÃ tipo comum com 70% de maturação sem danificações físicas, casca íntegra. com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	4,22	105,50
21	150347-2	KG	20	MAMÃO FORMOSA: in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3,00	60,00
24	3721-4	KG	25	MELANCIA FRESCAS de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. com 70% de maturação.	1,39	34,75
30	150208-5	KG	20	REPOLHO VERDE aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	2,49	49,80
31	3713-3	KG	20	TOMATE sem danificações físicas, casca íntegra. com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	5,55	111,00
TOTAL R\$ 809,35						

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 06 – MAC – Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.022- Manutenção e Encargos com o CAPS

Cód. Red: 950 - Material de Consumo

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferências - Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3686-2	KG	10	ABACAXI- tipo perola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. peso por unidade de aproximadamente 1,3kg.	3,40	34,00

5	108038-5	KG	01	ALHO -aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	17,85	17,85
8	3697-8	KG	05	BANANA NANICA sem danificações físicas, casca integra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	2,58	12,90
13	415264-6	KG	02	CEBOLA BRANCA aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. peso e tamanho padrão.	2,87	5,74
18	257748-8	KG	10	LARANJA tipo Pera com 70% de maturação. sem danificações físicas, casca integra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. peso por unidade de aproximadamente 180g.	1,79	17,90
20	3744-3	KG	05	MAÇÃ tipo comum com 70% de maturação sem danificações físicas, casca integra. com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	4,22	21,10
22	3698-6	KG	10	MANDIOCA OU AIPIM: in natura, tenro (macio), grão, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3,70	37,00
24	3721-4	KG	10	MELANCIA FRESCAS de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. com 70% de maturação.	1,39	13,90
31	3713-3	KG	03	TOMATE sem danificações físicas, casca integra. com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	5,55	16,65
TOTAL R\$ 177,04						

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 06 – MAC – Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.022- Manutenção e Encargos com o CAPS

Cód. Red: 951 Material de Consumo

Fonte: 0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3686-2	KG	10	ABACAXI- tipo perola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. peso por unidade de aproximadamente 1,3kg.	3,40	34,00
5	108038-5	KG	02	ALHO -aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	17,85	35,70
8	3697-8	KG	05	BANANA NANICA sem danificações físicas, casca integra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	2,58	12,90
13	415264-6	KG	03	CEBOLA BRANCA aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. peso e tamanho padrão.	2,87	8,61
18	257748-8	KG	10	LARANJA tipo Pera com 70% de maturação. sem danificações físicas, casca integra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. peso por unidade de aproximadamente 180g.	1,79	17,90
20	3744-3	KG	05	MAÇÃ tipo comum com 70% de maturação sem danificações físicas, casca integra. com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	4,22	21,10
22	3698-6	KG	10	MANDIOCA OU AIPIM: in natura, tenro (macio), grão, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3,70	37,00
24	3721-4	KG	10	MELANCIA FRESCAS de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. com 70% de maturação.	1,39	13,90
31	3713-3	KG	02	TOMATE sem danificações físicas, casca integra. com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	5,55	11,10
TOTAL R\$ 192,21						

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Obras

Unid.: 02- Urbanismo

Proj. ativ.: 2.052- Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação

Cód. Red: 1217 Material de Consumo

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	TCEM0000219	KG	48	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ, sadias, frescas, sem danificações.	2,15	103,20
5	108038-5	KG	12	ALHO -aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	17,85	214,20
11	3737-0	KG	48	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA", frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão.	2,33	111,84
13	415264-6	KG	36	CEBOLA BRANCA aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. peso e tamanho padrão.	2,87	103,32
30	150208-5	KG	36	REPOLHO VERDE aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	2,49	89,64

31	3713-3	KG	36	TOMATE sem danificações físicas, casca íntegra. com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	5,55	199,80
TOTAL R\$ 822,00						

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Und.: 01 – Gabinete do Prefeito

Proj. ativ.: 2.004 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

Cód. Red: 12 Material de Consumo

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3686-2	KG	30	ABACAXI- tipo perola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. peso por unidade de aproximadamente 1,3kg.	3,40	102,00
6	62735-6	KG	50	AMEIXA FRESCA - roxa, graúda, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e íntacta, acondicionada em caixa de madeira(450x262x110) mm, pesando aproximadamente 10kgs, com 10 a 12 unidades.	11,50	575,00
8	3697-8	KG	80	BANANA NANICA sem danificações físicas, casca íntegra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	2,58	206,40
18	257748-8	KG	50	LARANJA tipo Pêra com 70% de maturação. sem danificações físicas, casca íntegra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. peso por unidade de aproximadamente 180g.	1,79	89,50
20	3744-3	KG	80	MAÇÃ tipo comum com 70% de maturação sem danificações físicas, casca íntegra. com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	4,22	337,60
24	3721-4	KG	100	MELANCIA FRESCAS de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. com 70% de maturação.	1,39	139,00
25	116186	KG	50	MELÃO - DE 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	3,35	167,50
26	3711-7	KG	30	TANGERINA - ponkan, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e íntacta.	6,25	187,50
28	345918-7	KG	50	PERA - d'agua, nacional, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e íntacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas de papelão, devendo ser fornecida por quilo.	10,39	519,50
32	61758-0	KG	80	Uva - Itália, nacional, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa íntacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de madeira (400x260x100) mm, pesando aproximadamente 6kgs. Obs.: Uva Itália: os cachos devem estar bem cheios, com bagas firmes e lisas, de cor e tamanho apropriados para a variedade; a fruta não deve se desprender com facilidade do cacho e os cachos não podem ter manchas.	11,96	956,80
TOTAL R\$ 3.280						

Confresa-MT, 12 de abril de 2019.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito do Município.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES REVOGAÇÃO AO CONTRATO 20/2019

TERMO DE REVOGAÇÃO AO CONTRATO 20/2019 PUBLICADO EM 29/03/2019 JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO XIV | Nº 3.196 PÁGINA 213.

Ronio Condão Barros Milhomem, Prefeito Municipal do Município de Confresa - MT, no uso de suas atribuições legais, principalmente aquela elencada no artigo 49 da Lei 8.666/93, **REVOGA** o Contrato 20/2019, publicado em 29/03/2019 no **JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO**.

Tal providência se justifica pelo fato, interesse público, o que consequentemente implica no interesse público pela presente REVOGAÇÃO.

Foi realizado em 11 de Março de 2019, publicado em 29/03/2019 o Contrato 20/2019, entre a empresa **GILMAR SENA FEITOSA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.038.381/0001-30e a Prefeitura de Confresa, CNPJ 37.464.716/0001-50, sendo um Contrato de Serviços para Reforma dos Quiosques da Praça Camilão, sendo realizados Serviços de Manutenção dos Prédios, Assentamentos de pias, Revisão da Rede Elétrica, pintura e Limpeza em Geral.

Porém, devido a um erro do setor de contratos da Prefeitura Municipal de Confresa, em 29 de Março de 2019 foi publicado o Contrato 20/2019. Des-

sa forma, tendo em vista que o erro, não há necessidade do contrato, autorizo a **Revogação do Contrato 20/2019**, publicado em 29/03/2019.

Sem mais, salvo melhor entendimento.

Confresa – MT, 12 de Abril de 2019.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA 57/2019 ADM DE 12 DE ABRIL 2019.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal, **BEATRIZ MOREIRA DA SILVA**, CPF: 052.420.851-42, em substituição a servidora pública municipal **KATIANY DOS SANTOS PEREIRA**, CPF: 013.191.471-51 nos seguintes documentos:

Atas: 16/2018, 17/2018, 21/2018, 56/2018, 57/2018, 68/2018, 72/2018 e 121/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 01/03/2019.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Abril de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019 de 11 de Abril de 2019.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 11 de Abril de 2019.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos
- 2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)
- 4 - Título de eleitor
- 5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,
- 6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso
- 7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)
- 8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar laudos médicos que comprove a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. <https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento>.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura <https://confresa.org/recursoshumanos>.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	LOTACAO/UNIDADE ESCOLAR

PROF LIC PLE- NA EM PEDAGOGIA	20	79º	JOAO LUIZ PEREIRA CARDOSO	ESCOLA MUNICIPAL AGAMENOM MAGALHAES
		80º	SANDRA MARIA DA SILVA FONSECA	ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA
		81º	ERENILDA MARIA DE OLIVEIRA MEZES	ESCOLA MUNICIPAL AGAMENOM MAGALHAES
		82º	MARINES CARNEIRO CEZAR	ESCOLA MUNICIPAL AGAMENOM MAGALHAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**PORTARIA N.º 010/2019**

PORTARIA N.º 010/2019

“Dispõe sobre a concessão do Auxílio Doença em favor do Servidora Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA MORAES”.

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Concede benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA MORAES**, efetivo no cargo de Professora, lotado na Secretaria de Educação, com remuneração integral a partir de 01/03/2019 e término em 23/09/2019, conforme processo do PREVI-COTRI nº 2017.01.00000023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 12 de Abril de 2018

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

PORTARIA N.º 07/2019

PORTARIA N.º 07/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Terezinha Barbosa de Souza”.

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Complementar n.º 019/2005, 16 de dezembro de 2005, Art. 87, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora **Sra. Terezinha Barbosa de Souza**, portadora do RG n.º 0740889-7 - SSP/MT, inscrita no CPF n.º 23874830225 e da cédula eleitoral 016877981856, Zona “048”, Seção “0094”, efetiva no cargo de PROFESSORA, Nível “IX”, Classe “C”, contando com um total de 9.286 dias sendo, 25 (vinte e cinco) anos 05 (cinco) meses e 11 (onze) dias, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-COTRI n.º 2019.09.00000002/2019 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 08 de abril de 2019.

Sandra Pamejane

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Nome do Prefeito

Prefeito Municipal

PRAZO RECURSAL – PREGÃO 019-2019 – PROCESSO 031/2019

No dia 03/04/2019 a Comissão Especial de Licitação realizou o Pregão Presencial Nº 019/2019, onde as empresas REQUENA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, D. R. OURIVES e D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP, foram questionadas referente as marcas dos itens em que elas foram declaradas vencedoras.

A comissão junto resolveu então abrir um prazo de 5 dias uteis para apresentação de documentos e uma amostra do item que comprova que o produto da marca ora vencida é de primeira linha conforme solicitado no item conforme registrado em ATA.

As empresas REQUENA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, e D. R. OURIVES, não apresentaram nem a documentação nem a amostra do produto no prazo. A empresa D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP encaminhou a documentação e uma amostra do produto com a marca vencedora, a amostra chegou após os 5 dias uteis impostos pela comissão, mais como foi despachado antes dentro do prazo a Gestão irá analisar toda a documentação recebida e a amostra para confirma a qualidade do item.

A Gestão terá o prazo de 5 dias uteis para tomar as devidas providencias referente ao pregão, onde irá analisar os documentos apresentado pela empresa D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP, e irá analisar como ficará a situação das empresas que não apresentaram os produtos.

Cotriguaçu/MT, 11 de abril de 2019

JULIANO MATEUS DE ALMEIDA

PREGOEIRO

PORTARIA N.º 009/2019

PORTARIA N.º 009/2019

“Dispõe sobre a concessão do Auxílio Doença em favor do Servidora Sra. MARIA JOSÉ TRETTEL DA SILVA”.

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Concede benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARIA TRETTEL DA SILVA**, efetivo no cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotado na Secretaria de Educação, com remuneração integral a partir de 12/03/2019 e término em 12/09/2019, conforme processo do PREVI-COTRI nº 2018.01.00000015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 12 de Abril de 2018

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

PORTARIA N.º 008/2019

PORTARIA N.º 008/2019

“Dispõe sobre a concessão do Auxílio Doença em favor do Servidor Sr. OTMAR WALMOR LOHAMANN”.

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Concede benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor do servidor **Sr. OTMAR WALMOR LOHMANN**, efetivo no cargo de Motorista lotado na Secretaria de Saúde, com remuneração integral a partir de 10/03/2018 e término em 27/09/2019, conforme processo do PREVI-COTRI nº 2017.01.00000018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 12 de Abril de 2018

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº108.597/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2019

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SMHARF

OBJETO: SELECIONAR EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO E OBRAS, CONSUBSTANCIADOS NA PRODUÇÃO DE 472 (QUATROCENTAS E SETENTA E DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS, COM SALA, DOIS QUARTOS, COZINHA, BANHEIRO SOCIAL E ÁREA DE SERVIÇO, EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, SITO NO BAIRRO DR. FÁBIO II E ALTOS DA SERRA II, COM O OBJETIVO DE IMPLEMENTAÇÃO DO “PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV”, DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 11.977, DE 7 DE JULHO DE 2009, TENDO POR FINALIDADE O ATENDIMENTO EXCLUSIVO DA NECESSIDADE DE MORADIA DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: À partir da publicação deste aviso até às 16:00h do dia 03 de maio de 2019 (fuso horário de Cuiabá).

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar na data designada para ocorrer o Chamamento Público.

Cuiabá/MT, 10 de abril de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121.937/2018)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2019**, cujo objeto é o “Registro de Preços para futura e eventual “aquisição de caminhões zero km, tratores e implementos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos”, conforme especificações descritas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

LOTE: 05

Empresa Vencedora: ALTAIR FABRO & CIA LTDA EPP.

Valor Total de R\$ 25.299,99 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

LOTE: 04

Empresa Vencedora: ANA CRISTINA MANJABOSCO EPP.

Valor Total de R\$ 149.700,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos reais).

LOTE: 07

Empresa Vencedora: CAPITAL MÁQUINAS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME.

Valor Total de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).

LOTE: 06

Empresa Vencedora: TORK-SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA.

Valor Total de R\$ 716.000,00 (setecentos e dezesseis mil reais).

Adjudico e Homologo:

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Serviços Urbanos –SMSU

Cuiabá/MT, 12 de abril de 2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121.937/2018)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2019**, cujo objeto é o “Registro de Preços para futura e eventual “aquisição de caminhões zero km, tratores e implementos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos”, conforme especificações descritas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

LOTE: 05

Empresa Vencedora: ALTAIR FABRO & CIA LTDA EPP.

Valor Total de R\$ 25.299,99 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

LOTE: 04

Empresa Vencedora: ANA CRISTINA MANJABOSCO EPP.

Valor Total de R\$ 149.700,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos reais).

LOTE: 07

Empresa Vencedora: CAPITAL MÁQUINAS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME.

Valor Total de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).

LOTE: 06

Empresa Vencedora: TORK-SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA.

Valor Total de R\$ 716.000,00 (setecentos e dezesseis mil reais).

ITENS DESERTOS: 01 E 02.

ITEM FRACASSADO: 03.

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 12 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 029 DE 12 DE ABRIL DE 2019

“Desativa a Escola Municipal “Jair Lebre de Miranda” de suas atividades normais a partir de Janeiro de 2019”.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Escola Municipal Jair Lebre de Miranda é uma escola de pequeno porte, localizada em uma comunidade rural e o número de matrículas da referida escola vem reduzindo gradativamente, onde as famílias migram constantemente devido falta de emprego;

CONSIDERANDO que o município oferece transporte escolar que atende esta localidade;

CONSIDERANDO que toda a documentação referente a esta Unidade Escolar é de posse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO a nomeação da Comissão de Estudos e Diagnósticos instituída através da Portaria Municipal nº 120/2018, que após minucioso estudo realizado concluiu não haver número de alunos suficientes para manter o funcionamento da referida escola;

CONSIDERANDO que após reunião realizada com pais de alunos da referida Comunidade, foi apresentado uma quantidade insuficiente de alunos;

CONSIDERANDO ainda que após a busca ativa de alunos realizada através de visitas porta-a-porta, não houve alteração do quadro de matrículas;

DECRETA:

Art. 1º - a DESATIVAÇÃO TOTAL da Educação Básica na modalidade ENSINO FUNDAMENTAL da ESCOLA MUNICIPAL “JAIR LEBRE DE MIRANDA” a partir de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 12 Abril de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 03.250.803/0001-92.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais odontológicos para atender as necessidades da unidade básica de saúde deste município.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	065.025.525	ABRIDOR DE BOCA - TIPO MOLT, CONFECCIONADO EM SILICONE RIGIDO, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO Marca: ABC - ABRIDOR DE BOCA MOLT 10 cm INFANTIL	UN	2	216,83	433,66
2	065.124.931	ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL - ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA E ALCOOL, COM MANOTECNOLOGIA, COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTÍCULAS DE SILICA COM TAMANHO DE 5 NANOMETROS), INDICADO PARA UNIÃO DE RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS A ESTRUTURA DENTAL## REPARO EM PORCELANA## REPARO EM RESINA## RESTAURAÇÃO EM AMALGAMA ADESIVO## DESSENSIBILIZAÇÃO DE RAÍZES EXPOSTAS## CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. FRASCO COM 6G DE ADESIVO E TAMPÃO FLIP TOP. 14 FRASCO Marca: FGM	UN	12	124,52	1.494,24
5	065.024.980	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL - CALIBRE G-30 CURTA, BISEL CURTO TRIFACETADO, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLÁSTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, EM LUGAR SECO E AREJADO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA Marca: PROCARE	UN	48	48,38	2.322,24
6	065.037.018	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, INDICAÇÃO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE Marca: CICLOFARMA	UN	120	6,36	763,20
7	065.124.948	ALGODÃO EM ROLOS - ROLOS PARA USO ODONTOLÓGICO, EMBALADO EM PACOTES COM 100 ROLOS, ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO Marca: APOLLO	UN	200	2,91	582,00
8	065.428.804	ALMOTOLIA - DE PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, DESINFECÇÕES, QUEDA, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA E BICO COM PROTETOR, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 120ML, COD 1833 Marca: TAYLOR	UN	12	3,82	45,84

9	065. 124. 937	AMALGAMA EM CAPSULA SEM FAZE GAMA - AMALGAMA EM CAPSULA SEM FASE GAMA 2, COM PARTÍCULAS ESFEROIDAIS IRREGULARES, CONTROLE DO TEMPO DE TRABALHO E QUANT. DAS PORCOES, CAIXA COM 50 CAPSULAS DE 1 PORCAO E TEMPO DE PRESA REGULAR Marca: SDI GS-80 1P REGULAR C/50	UN	48	234,04	11. 233,92
13	065. 025. 935	APLICADOR DE IONOMERO DE VIDRO - CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, CABO ERGONOMICO, DESIGN SOFISTADO, EXTREMIDADE COM ENCAIXE DA CAPSULA E TRAVA PARA CAPSULA QUE CONTROLA A EXTRUSAO DO MATERIAL, ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE Marca: FAVA	UN	2	10,98	21,96
14	065. 124. 991	APLICADOR DESCARTAVEL - COM HASTE MULTI-ARTICULADA, MICRO FIBRAS NAO ABSORVENTES, EM CAIXA COM NO MINIMO 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO Marca: FGM	UN	48	10,83	519,84
17	065. 024. 401	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BAIXA ROTACAO, EM CARBIDE, NUMERO 2, HASTE CURTA Marca: PRIMA DENTAL	UN	48	10,83	519,84
18	065. 024. 400	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BAIXA ROTACAO, EM CARBIDE, NUMERO 4, HASTE CURTA Marca: PRIMA DENTAL	UN	48	10,83	519,84
22	065. 024. 391	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, ACO CARBIDE, CILINDRICA, NUMERO 57, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO Marca: KAVO	UN	48	7,97	382,56
23	065. 024. 384	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3118-F, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO Marca: FAVA	UN	48	3,09	148,32
24	065. 024. 398	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3118, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO Marca: FAVA	UN	48	4,09	196,32
25	065. 024. 405	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CILINDRICA ARREDONDADA, NUMERO 3145, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO Marca: FAVA	UN	48	6,52	312,96
28	065. 024. 394	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CILINDRICA PLANA, NUMERO 1095, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO Marca: FAVA	UN	48	4,73	227,04
29	065. 024. 392	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CILINDRICA, NUMERO 1092, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO Marca: FAVA	UN	48	4,06	194,88
31	065. 024. 395	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA ARREDONDADA, NUMERO 2135, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO Marca: FAVA	UN	48	5,54	265,92
35	065. 024. 388	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1013, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE Marca: FAVA	UN	48	4,47	214,56
36	065. 024. 397	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA CHAMA, NUMERO 3118, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE Marca: FAVA	UN	48	4,64	222,72
37	065. 024. 385	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA ESFERICA, NUMERO 1011 HL (HASTE LONGA) Marca: FAVA	UN	48	7,15	343,20
38	065. 024. 386	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA ESFERICA, NUMERO 1012 HL (HASTE LONGA) Marca: FAVA	UN	48	4,35	208,80
39	065. 024. 399	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, TRONCO CONICA, NUMERO 3195 FF, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE Marca: FAVA	UN	48	3,92	188,16
41	065. 124. 329	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - REGISTRO DE ARTICULACAO, 12 FOLHAS DUPLAS AZUL E VERMELHA, PAPEL COM 300 MICRAS DE ESPESSURA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO Marca: BIODINAMICA	UN	48	6,05	290,40
42	065. 024. 965	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - REFORCADO, TIPO II, COM PROPRIEDADES ANTISSEPTICAS E SEDATIVAS, LIQUIDO, COMPOSTO BASICAMENTE POR EUGENOL, ACIDO ACETICO GLACIAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FRASCO DE 20 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA Marca: BIODINAMICA	UN	24	4,40	105,60
43	065. 124. 060	CIMENTO ENDODONTICO - CONJUNTO DE CIMENTO RESTAURADOR A BASE DE CA(OH)2, 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13G## 1 TUBO DE PASTA BASE CATALIZADORA 11G E 1 BLOCO DE MISTURA, COMPOSICAO BASICA HIDROXIDO DE CALCIO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: TECHNEW	UN	12	25,39	304,68
45	065. 628. 466	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 1,5L - COM DESCARTADOR DE AGULHAS, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE ESTEJA CONFORME NBR 13853, COD 182 Marca: DESCARBOX 3LTS	UN	12	5,46	65,52
46	065. 124. 849	CONDICIONADOR DE ESMALTE - ACIDO FOSFORICO A 37% EM GEL, APRESENTACAO SERINGA 3 G, EMBALAGEM COM 03 SERINGAS E 03 PONTEIRAS, IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA Marca: MAQUIRA	UN	48	8,36	401,28
50	065. 124. 953	CUNHA INTERDENTAL - ANATOMICA COLORIDAS DE PLASTICO NO TAMANHO P, PACOTE CONTENDO NO MINIMO 100 UNIDADES Marca: TDV	UN	1	38,48	38,48
51	065. 024. 964	DENTIFRICIO - EM PASTA, CREME OU GEL, CONTENDO NO MINIMO 1000 PPM DE FLUORETO SOLUVEL, NA FORMA IONICA (NAF) OU IONIZAVEL (MFP), EM TUBO DE 90 GRAMAS NO MINIMO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO,	UN	5	13,47	67,35

		RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS RESISTENTES E VEDADAS COM 100 UNIDADES Marca: MAQUIRA				
52	065.031.081	DETERGENTE ENZIMATICO - BIODEGADAVEL ACIMA DE 90%, P/INSTRUMENTAL CIRURG. NAO CORROSIVO, C/3 ENZIMASS:AMILASE,LIPASE,PROTEASE, NAO ESPUMANTE, APRESENTADO EM GALAO Marca: PODEROSO 1 LITRO	UN	24	25,00	600,00
53	065.138.259	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 150,00 X 250,00MM,AUTO SELANTES, PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU EM ETO, EM PAPEL CIRURGICO, FILME LAMINADO DE POLIESTER COM POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE TIPO LEVE, APRESENTADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA EMPACOTAMENTO DE MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS, CAIXA COM 100 Marca: LB MED	UN	20	58,95	1.179,00
54	065.138.258	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 200,00 X 300,00MM,AUTO SELANTES, PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU EM ETO, EM PAPEL CIRURGICO, FILME LAMINADO DE POLIESTER COM POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DO TIPO LEVE, APRESENTADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA EMPACOTAMENTO DE MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS, CAIXA COM 100 Marca: PACKGC 200X330 C/100 PKA2033P1	UN	20	80,33	1.606,60
55	065.138.260	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 90,00 X 160,00MM,AUTO SELANTES, PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU EM ETO, EM PAPEL CIRURGICO, FILME LAMINADO DE POLIESTER COM POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE TIPO LEVE, APRESENTADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA EMPACOTAMENTO DE MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS, CAIXA COM 100 Marca: LB MED	UN	20	41,91	838,20
56	065.124.331	ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE TACA, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA-ANGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO Marca: MICRODONT	UN	100	1,62	162,00
57	065.024.366	ESCOVA DENTAL - ADULTO, COM 20 TUFOS DE CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS, CERDAS DISTRIBUIDAS NO MINIMO EM 3 FILEIRAS, OU ESCOVA ADULTO MONOBLOCO, CORPO E HASTILHAS INJETADAS COM O MESMO MATERIAL FLEXIVEL E ATOXICO, CABO ANATOMICO C/IDENTIFICACAO CLARA DO FABRICANTE OU MARCA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA OU SACO PLASTICO RESISTENTE E VEDADO, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 100 UNIDADES NO MAXIMO, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCED. DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO SE HOUVER Marca: MEDFIO	UN	400	3,68	1.472,00
58	065.024.364	ESCOVA DENTAL - INFANTIL, COM MINIMO 20 TUFOS DE CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS, CERDAS DISTRIBUIDAS NO MINIMO EM 3 FILEIRAS, CABO ANATOMICO COM IDENTIFICACAO CLARA DO FABRICANTE OU MARCA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA OU SACO PLASTICO RESISTENTE E VEDADO, CONTENDO EXTERNAMENTE PROCEDIMENTOS DE FABRICACAO E NUMERO DO LOTE Marca: MEDFIO	UN	400	2,15	860,00
59	065.124.458	ESPATULA - DE ACO INOXIDAVEL E TITANIO, ANTIADERENTE, PARA MANIPULACAO DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, EM EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO Marca: GOLGRAN - SPATULA TITANEO 2 C/CALCADOR BOLINHA 94-	UN	6	52,75	316,50
60	065.024.368	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - EM SOLUCAO, EM FRASCO C/10 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: BIODINAMICA	UN	2	11,76	23,52
61	065.124.268	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO - PERIAPICAL COM SENSIBILIDADE F, CAIXA COM 100, COM VALIDADE DE 18 MESES DA DATA DA ENTREGA, 31 X 41 MM Marca: KULZER C/150	UN	12	176,40	2.116,80
64	065.124.480	FIO DENTAL - ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA EM ROLO DE 500M, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE Marca: POWERDENT	UN	6	14,05	84,30
66	065.124.517	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - COMPOSTO POR TIOSSULFATO DE AMONIA 10-15%, SOLUCAO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALADO EM FRASCO COM 475 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES ARMAZENAMENTO AO ABRIGO DE LUZ E CALOR, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: CAITHEC	UN	48	15,33	735,84
68	065.024.356	FLUORETO DE SODIO - FLUOR EM GEL COM 2% DE FLUOR NEUTRO, PODENDO SER DE DIVERSOS SABORES : MORANGO, CEREJA, TUTTI-FRUTTI E MENTA, FRASCO DE 200ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE VALIDADE, SABOR, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: DFL	UN	6	5,55	33,30
71	065.238.799	GORRO CIRURGICO - EM FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM MICROPERFURADO, HIPOALERGICO, TAMANHO, COM GRANDE NA COR VERDE OU BRANCA, COM TIRAS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS, COD 20L Marca: PROTDESC	UN	48	12,00	576,00
84	084.002.085	OCULOS DE PROTECAO - OCULOS DE SEGURANCA COM VISOR E PROTETORES LATERAIS CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO INCOLOR ANTI-RISCO ASTES AJUSTAVEIS AO TAMANHO ATRAVES DE QUATRO ESTAGIOS TAMANHO PADRAO Marca: DANNY	UN	2	15,76	31,52
89	065.124.278	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO RIGIDO, DESCARTAVEL, ESTERIL, PARA CIRURGIA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO Marca: SSPLUS - SUGADOR DESCARTAVEL C/40 COL SSPLUS	UN	24	7,68	184,32
90	065.124.277	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, ATOXICO, SUGADOR PARA SALIVA, EMBALADA EM PACOTES DE 40 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO Marca: SSPLUS - SUGADOR DESCARTAVEL C/40 COL SSPLUS	UN	50	7,70	385,00
91	065.224.868	PORTA AMALGAMA - ADULTO, CORPO CONTENDO INSCRICAO DE MARCA, CONFECCIONADO EM PLASTICO/SIMILAR ATOXICO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO Marca: MAQUIRA	UN	10	15,21	152,10
92	065.224.867	PORTA AMALGAMA - PARA USO INFANTIL (MICRO), CORPO CONTENDO INSCRICAO DE MARCA, CONFECCIONADO EM METAL COM ACABAMENTO CROMADO ESTERELIZAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO Marca: PRATA	UN	6	45,08	270,48
93	065.124.559	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, RESINA MICRO-HIBRIDA PARA RESTAURACOES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR P, EMBALADA EM CAIXA COM 01 SERINGA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL COM PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE VALIDADE DE 24 MESES APOS A DATA DE FABRICACAO, COD 64 Marca: 3M - Z100 REFIL 4GR P	UN	24	54,44	1.306,56
94	065.124.556	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, UNIVERSAL, MICRO-HIBRIDA COM NANOPARTICULAS PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RESINA EM SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MONOMEROS BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA PEGDMA E TEGDMA, A CARGA INORGANICA CONSISTE APROXIMADAMENTE DE 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM UM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULA DE 20 NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0,1 - 10 MICROMETROS DE ZIRCONIA/SILICA COR - A3 - ESCALA VITA EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA, COD 64 Marca: 3M - Z100 REFIL 4GR A3	UN	24	89,73	2.153,52
95	065.124.550	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, UNIVERSAL, MICRO-HIBRIDA COM NANOPARTICULAS PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RESINA EM SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MONOMEROS BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA PEGDMA E TEGDMA, A	UN	24	64,01	1.536,24

		CARGA INORGANICA CONSISTE APROXIMADAMENTE DE 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM UM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULA DE 20 NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0,1 - 10 MICROMETROS DE ZIRCONIA/SILICA COR - B2 - ESCALA VITA EMBALADA EM CAIXA CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA, COD 64 Marca: 3M - Z100 REFIL 4GR B2				
96	065.124.549	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, UNIVERSAL MICRO-HIBRIDA COM NANOPARTICULAS PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RESINA EM SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MONOMEROS BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA PEGDMA E TEGDMA, A CARGA INORGANICA CONSISTE APROXIMADAMENTE DE 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM UM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULA DE 20 NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0,1 - 10 MICROMETROS DE ZIRCONIA/SILICA COR - UD - ESCALA VITA, EMBALADA EM CAIXA CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. Marca: 3M - Z100 REFIL 4GR UD	UN	24	52,35	1.256,40
97	065.124.500	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, UNIVERSAL MICRO-HIBRIDA COM NANOPARTICULAS PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RESINA EM SERINGA DE 4G, COMPOSTA POR MONOMEROS BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA PEGDMA E TEGDMA, A CARGA INORGANICA CONSISTE APROXIMADAMENTE DE 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM UM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULA DE 20 NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0,1 - 10 MICROMETROS DE ZIRCONIA/SILICA COR - A1 - ESCALA VITA, EMBALADA EM CAIXA CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA, COD 64 Marca: 3M - Z100 REFIL 4GR A1	UN	24	52,35	1.256,40
98	065.124.561	RESINAS COMPOSTAS - MICRO-HIBRIDA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, PARA RESINA BIS-GMA UTERANO MODIFICADA, BORO SILICATO E ALUMINIO E BARIO SILONIZADO, SILICA PIROLITICA, KIT CONTENDO REFIL COM PASTA UNICA, CAFORAQUINOMA, EDAB, HIDROXI OLUENO BUTILADO E CORANTES MINERAIS, REFIL COM PASTA UNICA, RESINA EM SERINGA COM 4 G, ESCALA VITA A-2, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA, COD 1138 Marca: 3M - Z100 REFIL 4GR A2	UN	24	55,34	1.328,16
99	065.124.551	RESINAS COMPOSTAS - MICRO-HIBRIDA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, PARA RESINA BIS-GMA UTERANO MODIFICADA, BORO SILICATO E ALUMINIO E BARIO SILONIZADO, SILICA PIROLITICA, KIT CONTENDO REFIL COM PASTA UNICA, CAFORAQUINOMA, EDAB, HIDROXI OLUENO BUTILADO E CORANTES MINERAIS, REFIL COM PASTA UNICA, RESINA EM SERINGA COM 4 G, ESCALA VITA A-3,5, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA COD 64 Marca: 3M - Z100 REFIL 4GR A3,5	UN	12	89,73	1.076,76
101	065.124.560	RESINAS COMPOSTAS - MICRO-HIBRIDA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, PARA RESINA BIS-GMA UTERANO MODIFICADA, BORO SILICATO E ALUMINIO E BARIO SILONIZADO, SILICA PIROLITICA, KIT CONTENDO REFIL COM PASTA UNICA, CAFORAQUINOMA, EDAB, HIDROXI OLUENO BUTILADO E CORANTES MINERAIS, REFIL COM PASTA UNICA, RESINA EM SERINGA COM 4 G, ESCALA VITA A-3, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA, COD 64 Marca: 3M - Z100 REFIL 4GR A3	UN	24	54,44	1.306,56
102	065.124.488	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - COMPOSTO DE HIDROQUINONA 2%, EM SOLUCAO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALADO EM FRASCO COM 240 ML APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA Marca: CAITHEC	UN	48	16,70	801,60
105	065.124.314	TIRA DE POLIESTER - USADA PARA SEPARAR O DENTE A SER RESTAURADO DO DENTE VIZINHO, ENVELOPE COM 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE QUANT., MARCA COMERCIAL E FABRICANTE Marca: PREVEN	UN	24	4,35	104,40
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$						46.389,41

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data: 12 de abril de 2019.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Andreite Spada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024-2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE DESLOCAMENTO DE REDE ELÉTRICA COM REAPROVEITAMENTO DAS ESTRUTURAS EXISTENTES NA RUA LAVADOR PARALELA ROD. MT-2040, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR TOTAL: R\$ 33.754,38 (TRINTA E TRES MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS

CONTRATADO: ALVARO MIGUEL - EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 02 DE ABRIL DE 2019.

GABINETE
PORTARIA Nº 048/2019

Dispõe sobre nomeação do Gestor/Ordenador das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **WILMA MAMPRINI CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, matrícula funcional 5883, portadora do RG nº 0286931-4 SSP/MT e CPF nº 411.923.701-04, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, e **PRESIDENTE do COMDIPI**, como Gestora/Ordenadora das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 12 de abril de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2019

GABINETE DO PREFEITO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, licença para trato de interesse particular conforme o Art. 76 da Lei nº 006/90 do Estatuto do Servidor Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT, sem remuneração, a pedido ao servidor **OS-VALDINO GOMES**, nomeado pelo Decreto 033/1999 empossado em 24 de Janeiro de 2000, matrícula 241-1, Agente Administrativo, Classe A, Nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, tendo seu período de gozo, conforme abaixo:

Início: 09/04/2019

Termo: 07/04/2021

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 09/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

Diamantino-MT, 12 de Abril de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 049/2019**

"Designa nova especialidade, vinculada ao cargo de Agente Público Municipal, aos servidores empossados na especialidade de Coletor de Lixo e dá outras providências"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, Estado do Mato Grosso, SR. EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a função de Coletor de Lixo foi terceirizada pelo Município e, como consequência, o cargo respectivo colocado em extinção, por força da Lei Municipal nº 1.045/2015,

Considerando que, desde a terceirização, os servidores lotados no referido cargo encontram-se desempenhando outras funções correlatas às especialidades do cargo de Agente Público Municipal,

Considerando o Ofício nº 04/2019/Sec. Obras que indica a especialidade para a qual os Coletores de Lixo foram realocados,

RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores abaixo relacionados, todos lotados no cargo de Agente Público Municipal, passarão da especialidade Coletor de Lixo para Serviços Gerais.

Matrícula	Nome	Atual Especialidade
59.1	Carlos Ferreira Mendes	Serviços Gerais
145.1	João Antônio Pereira	Serviços Gerais
146.1	João Aureliano da Silva	Serviços Gerais
178.1	Levino Almeida dos Santos	Serviços Gerais
1461.1	Nivaldo Santos da Silva	Serviços Gerais
1513.1	Marionei Ferreira Mendes	Serviços Gerais
1722.1	José Pacheco Netto	Serviços Gerais

Art. 2º - Para fins de progressão de classe, será levada em conta a nova especialidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início da vigência da Lei Municipal nº 1.045/2015.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino - MT, 12 de abril de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: OLIMPICA ESPORTES E PAPELARIA LTDA - ME.

CNPJ nº: 12.843.878/0001-78

Valor total da ata: **R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino - MT, 12 de Abril de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019 -
CREDENCIAMENTO Nº 002/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES, MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, DE FORMA COMPLEMENTAR AO OFERECIDO, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA MS NO. 2.567 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como credenciado a empresa:

ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA, inscrita no CNPJ nº: 31.827.187/0001-25, devidamente credenciada para o Item único do certame, perfazendo o valor total anual de **R\$ 6.036.484,08** (seis milhões trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino - MT, 12 de Abril de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME.

CNPJ nº: 21.395.275/0001-41

Valor total da ata: **R\$ 68.002,00 (sessenta e oito mil e dois reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino - MT, 12 de Abril de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 004/2019 – Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda-MT, através do processo administrativo de adesão a ata de registro de preços já mencionada, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS (RELE FOTOELETRICO), PARA USO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LUZ & CIA EIRELI

CNPJ nº 31.075.299/0001-77

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QDT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
13	RELÉ FOTO ELÉTRICO 1000W 220V SISTEMA ELETROMAGNÉTICO SISTEMA DE OPERAÇÃO: ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA IMINÊNCIA; SISTEMA CONSTRUTIVO: ELETRÔNICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA CORPO: EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES NA COR CINZA: PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM: CONTATOS DE CARGA: TIPO NF ACIONAM CARGA A NOITE E ACIONAM CARGA DURANTE O DIA; CELULA FOTOELETRICA: TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, MONTADO NA POSIÇÃO LATERAL. FREQUÊNCIA 50/60HZ POTÊNCIA: 1000W (CARGA RESISTIVA)-1200VA 127V; 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA) FAIXA DE OPERAÇÃO: 3 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 80 LUX PARA DESLIGAR TEMPERATURA DE TRABALHO RELAÇÃO DESLIGAR/LIGA 1,2 A 4. DE ACORDO COM ABNT NBR 5123: SOBRE CONSULTA A FAIXA DE OPERAÇÃO PODE SER FORNECIDA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CLIENTE CONSUMO MÁXIMO: 1,7W TEMPERATURA DE TRABALHO: 5°C A+50°C DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADA RELÉ FOTO ELÉTRICO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO EM REDE TIPO VARISTOR 60J NORMAS TÉCNICAS ABNT 5123 DE 01.06.98 UL-773:1992 ANSI: C136 10:1998.	UN	ILUMATIC	3000	45,00	135.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 135.000,00

Valor Total Estimado R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).

Vigência: à contar da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2019.

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração

Diamantino– MT, 12 de Abril de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia de 29 Abril de 2019, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.** . O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará dispo-

nível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 15 de Abril de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

GABINETE
DECRETO Nº 65/2019

Reajusta os vencimentos dos profissionais da rede municipal de educação, na forma do Decreto Municipal nº 110/2018 e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

Considerando o disposto no inciso III, parágrafo único, art. 1º, do Decreto Municipal nº 110/2018, que prevê o reajuste de 3,31% aos profissionais da rede municipal de educação, para abril de 2019, correspondente à 3ª e última parcela do reajuste total (9,94%), calculado com base na Lei Complementar Municipal nº 25/2014,

DECRETA:

Art. 1º.- Ficam reajustados em 3,31% (três vírgula trinta e um por cento) os vencimentos dos profissionais da rede municipal de educação.

Art. 2º.- Os vencimentos reajustados ficam limitados aos dos servidores da educação básica estadual, de acordo com o parágrafo único, art. 1º, da Lei Complementar nº 25/2014.

Art. 3º.- Alteram-se os Anexos I a X-A da Lei Complementar n.º 011/2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Diamantino – MT, que passam a vigor conforme as tabelas anexas a este Decreto.

Art. 4º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01º de abril de 2019.

Art. 5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 12 de abril de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I						
TABELA DE VENCIMENTO DE PROFESSOR - 20 HORAS						
			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
			Magistério	Lic. Plena	LP c/ Espec.	Mestrado
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,5	1,7	1,85
1	0	1	1.602,02	2.403,03	2.723,43	2.963,74
2	3	1,04	1.666,10	2.499,15	2.832,37	3.082,29
3	6	1,08	1.730,18	2.595,27	2.941,31	3.200,84
4	9	1,13	1.810,28	2.715,42	3.077,48	3.349,02
5	12	1,19	1.906,40	2.859,61	3.240,89	3.526,85
6	15	1,25	2.002,53	3.003,79	3.404,29	3.704,67
7	18	1,32	2.114,67	3.172,00	3.594,93	3.912,13
8	21	1,41	2.258,85	3.388,27	3.840,04	4.178,87
9	24	1,5	2.403,03	3.604,55	4.085,15	4.445,61
10	27	1,53	2.451,09	3.676,64	4.166,85	4.534,52
11	30	1,56	2.499,15	3.748,73	4.248,56	4.623,43
12	33	1,6	2.563,23	3.844,85	4.357,49	4.741,98
ANEXO II						
TABELA DE VENCIMENTO DE PROFESSOR - 30 HORAS						
			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
			Magistério	Lic. Plena	LP c/ Espec.	Mestrado
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,5	1,7	1,85
1	0	1	2.403,03	3.604,55	4.085,15	4.445,61
2	3	1,04	2.499,15	3.748,73	4.248,56	4.623,43
3	6	1,08	2.595,27	3.892,91	4.411,96	4.801,25
4	9	1,13	2.715,42	4.073,14	4.616,22	5.023,53
5	12	1,19	2.859,61	4.289,41	4.861,33	5.290,27
6	15	1,25	3.003,79	4.505,68	5.106,44	5.557,01
7	18	1,32	3.172,00	4.758,00	5.392,40	5.868,20
8	21	1,41	3.388,27	5.082,41	5.760,06	6.268,30
9	24	1,5	3.604,55	5.406,82	6.127,73	6.668,41
10	27	1,53	3.676,64	5.514,95	6.250,28	6.801,78
11	30	1,56	3.748,73	5.623,09	6.372,84	6.935,14
12	33	1,6	3.844,85	5.767,27	6.536,24	7.112,97
ANEXO III						
TABELA DE VENCIMENTO DE TÊC. ADM. EDUCACIONAL - 30 HORAS						
PROFISSIONALIZADO						
			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
			Ens. Médio	Lic. Plena	LP c/ Espec.	Mestrado
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,5	1,7	1,85
1	0	1	2.403,03	3.604,55	4.085,15	4.445,61
2	3	1,04	2.499,15	3.748,73	4.248,56	4.623,43
3	6	1,08	2.595,27	3.892,91	4.411,96	4.801,25
4	9	1,13	2.715,42	4.073,14	4.616,22	5.023,53
5	12	1,19	2.859,61	4.289,41	4.861,33	5.290,27
6	15	1,25	3.003,79	4.505,68	5.106,44	5.557,01
7	18	1,32	3.172,00	4.758,00	5.392,40	5.868,20
8	21	1,41	3.388,27	5.082,41	5.760,06	6.268,30
9	24	1,5	3.604,55	5.406,82	6.127,73	6.668,41
10	27	1,53	3.676,64	5.514,95	6.250,28	6.801,78
11	30	1,56	3.748,73	5.623,09	6.372,84	6.935,14
12	33	1,6	3.844,85	5.767,27	6.536,24	7.112,97
ANEXO IV						
TABELA DE VENCIMENTO DE TÊC. ADM. EDUCACIONAL - 30 HORAS						
NÃO PROFISSIONALIZADO						
			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
			Ens. Médio	Lic. Plena	LP c/ Espec.	Mestrado
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,2	1,4	1,6
1	0	1	1.468,65	1.762,38	2.056,11	2.349,84
2	3	1,04	1.527,40	1.832,88	2.138,35	2.443,83
3	6	1,08	1.586,14	1.903,37	2.220,60	2.537,83
4	9	1,13	1.659,57	1.991,49	2.323,40	2.655,32
5	12	1,19	1.747,69	2.097,23	2.446,77	2.796,31
6	15	1,25	1.835,81	2.202,98	2.570,14	2.937,30
7	18	1,32	1.938,62	2.326,34	2.714,07	3.101,79
8	21	1,41	2.070,80	2.484,96	2.899,12	3.313,27

9	24	1,5	2.202,98	2.643,57	3.084,17	3.524,76
10	27	1,53	2.247,03	2.696,44	3.145,85	3.595,26
11	30	1,56	2.291,09	2.749,31	3.207,53	3.665,75
12	33	1,6	2.349,84	2.819,81	3.289,78	3.759,74
ANEXO V						
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 HORAS - PROFISSIONALIZADO						
			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
			Ens. Fund.	Ens. Médio	Lic. Plena	Especialização
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,5	1,7	1,89
1	0	1	1.687,73	2.403,03	2.869,14	3.122,30
2	3	1,04	1.755,24	2.499,15	2.983,91	3.247,19
3	6	1,08	1.822,75	2.595,27	3.098,67	3.372,08
4	9	1,13	1.907,13	2.715,42	3.242,13	3.528,20
5	12	1,19	2.008,40	2.859,60	3.414,28	3.715,54
6	15	1,25	2.109,66	3.003,79	3.586,43	3.902,88
7	18	1,32	2.227,80	3.172,00	3.787,27	4.121,44
8	21	1,41	2.379,70	3.388,27	4.045,49	4.402,44
9	24	1,5	2.531,60	3.604,54	4.303,71	4.511,21
10	27	1,53	2.582,23	3.676,63	4.389,79	4.511,21
11	30	1,56	2.632,86	3.748,72	4.475,86	4.511,21
12	33	1,6	2.700,37	3.844,85	4.511,21	4.511,21

ANEXO VI						
TABELA DE VENCIMENTO APOIO ADM. EDUCACIONAL- 30 HORAS						
NÃO PROFISSIONALIZADO						
			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
			Ens. Fund.	Ens. Médio	Lic. Plena	Especialização
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,5	1,7	1,85
1	0	1	1.188,16	1.782,24	2.019,87	2.198,10
2	3	1,04	1.235,69	1.853,53	2.100,67	2.286,02
3	6	1,08	1.283,21	1.924,82	2.181,46	2.373,94
4	9	1,13	1.342,62	2.013,93	2.282,46	2.483,85
5	12	1,19	1.413,91	2.120,87	2.403,65	2.615,73
6	15	1,25	1.485,20	2.227,80	2.524,84	2.711,86
7	18	1,32	1.568,37	2.352,56	2.666,23	2.711,86
8	21	1,41	1.675,31	2.512,96	2.711,86	2.711,86
9	24	1,5	1.782,24	2.673,36	2.711,86	2.711,86
10	27	1,53	1.817,88	2.726,83	2.711,86	2.711,86
11	30	1,56	1.853,53	2.780,29	2.711,86	2.711,86
12	33	1,6	1.901,06	2.851,58	2.711,86	2.711,86

ANEXO VII						
TABELA DE VENCIMENTO TÉC. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 30 HORAS						
			Classe A	Classe B	Classe C	
			Ens. Médio	Lic. Plena	LP c/ Espec.	
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,5	1,7	
1	0	1	1.483,23	2.224,85	2.521,49	
2	3	1,04	1.542,56	2.313,84	2.622,35	
3	6	1,08	1.601,89	2.402,83	2.723,21	
4	9	1,13	1.676,05	2.514,07	2.849,28	
5	12	1,19	1.765,04	2.647,57	3.000,57	
6	15	1,25	1.854,04	2.781,06	3.151,86	
7	18	1,32	1.957,86	2.936,80	3.328,37	
8	21	1,41	2.091,35	3.137,03	3.555,30	
9	24	1,5	2.224,85	3.337,27	3.782,24	
10	27	1,53	2.269,34	3.404,01	3.857,88	
11	30	1,56	2.313,84	3.470,76	3.933,53	
12	33	1,6	2.373,17	3.559,75	4.034,39	

ANEXO VIII						
TABELA DE VENCIMENTO Monitor Educacional Profissionalizado - 30 HORAS						
			Classe A	Classe B		
			Ens.Médio	Ensino Superior		
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,3		
1	0	1	1.043,77	1.356,90		
2	3	1,04	1.085,52	1.411,18		
3	6	1,08	1.127,27	1.465,45		
4	9	1,13	1.179,46	1.533,30		
5	12	1,19	1.242,09	1.614,71		
6	15	1,25	1.304,71	1.696,13		
7	18	1,32	1.377,78	1.791,11		
8	21	1,41	1.471,72	1.913,23		
9	24	1,5	1.565,66	2.035,35		
10	27	1,53	1.596,97	2.076,06		

11	30	1,56	1.628,28	2.116,77
12	33	1,6	1.736,83	2.257,88
ANEXO IX				
TABELA DE VENCIMENTO Monitor Educacional Não Profissionalizado - 30 HORAS				
			Classe A	Classe B
			Ens.Médio	Ensino Superior
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,2
1	0	1	1.043,77	1.252,52
2	3	1,04	1.085,52	1.302,62
3	6	1,08	1.127,27	1.352,73
4	9	1,13	1.179,46	1.415,35
5	12	1,19	1.242,09	1.490,50
6	15	1,25	1.304,71	1.565,66
7	18	1,32	1.377,78	1.653,33
8	21	1,41	1.471,72	1.766,06
9	24	1,5	1.565,66	1.878,79
10	27	1,53	1.596,97	1.916,36
11	30	1,56	1.628,28	1.953,94
12	33	1,6	1.736,83	2.084,20

		ANEXO X			
TABELA DE VENCIMENTO Motorista Educacional Não Profissionalizado - 40 HORAS					
			Classe A	Classe B	Classe C
			Ens.Fund. Incomp.	Ensino Fundamental	Ensino Médio
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,1	1,2
1	0	1	2.138,32	2.352,15	2.565,98
2	3	1,04	2.223,85	2.446,24	2.668,62
3	6	1,08	2.309,39	2.540,32	2.771,26
4	9	1,13	2.416,30	2.657,93	2.899,56
5	12	1,19	2.544,60	2.799,06	3.053,52
6	15	1,25	2.672,90	2.940,19	3.207,48
7	18	1,32	2.822,58	3.104,84	3.387,10
8	21	1,41	3.015,03	3.316,53	3.618,04
9	24	1,5	3.207,48	3.528,23	3.848,98
10	27	1,53	3.271,63	3.598,79	3.925,96
11	30	1,56	3.335,78	3.669,36	4.002,94
12	33	1,6	3.421,31	3.763,44	4.105,57

ANEXO X-A					
TABELA DE VENCIMENTO Motorista Educacional Profissionalizado - 40 HORAS					
			Classe A	Classe B	Classe C
			Ens. Fund. Incomp.	Ensino Fundamental	Ensino Médio
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,3	1,5
1	0	1	2.138,32	2.779,82	3.207,48
2	3	1,04	2.223,85	2.891,01	3.335,78
3	6	1,08	2.309,39	3.002,20	3.464,08
4	9	1,13	2.416,30	3.141,19	3.624,45
5	12	1,19	2.544,60	3.307,98	3.816,90
6	15	1,25	2.672,90	3.474,77	4.009,35
7	18	1,32	2.822,58	3.669,36	4.233,87
8	21	1,41	3.015,03	3.919,54	4.522,55
9	24	1,5	3.207,48	4.169,72	4.811,22
10	27	1,53	3.271,63	4.253,12	4.907,44
11	30	1,56	3.335,78	4.336,51	5.003,67
12	33	1,6	3.421,31	4.447,71	5.131,97

LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO- MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2018, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2018 – Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia – MT/CIMCERO, através do processo administrativo de adesão a ata de registro de preços já mencionada, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS ESCOLARES TAMANHO ADULTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PLAXMETAL S/A INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS

CNPJ nº 91.404.251/0001-97

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QDT.	

				VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
04	CONJUNTO ADULTO O CONJUNTO ABAIXO DESCRITO DEVE SER CERTIFICADO CONFORME NORMA COM-PULSORIA ABNT NBR 14006. CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR: ESTRUTURA METALICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLAS-TICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSOES APROXIMADAS DE 395 MM DE LARGURA, 420 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS AR-REDONDADOS, MONTADO A ESTRUTURA POR MEIO DE UM ENCAIXE EM TODO O TUBO DA BASE DA FREN-TE DA CADEIRA E 2 (DUAS) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE 2MM DE ESPESSURA, QUE ACOMO-DAM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLASTICO DE DIAMETRO 5X25 MM FENDA PHILLIPS. NA PAR-TE FRONTAL, QUE FICA EM CONTATO COM AS PERNAS DO USUARIO DEVE SER PROVIDO DE BORDA ARRE-REDONDA COM RAIO A FIM DE NAO OBSTRUIR A CIRCULACAO SANGUINEA. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE 460 MM. O ENCOSTO DEVE SER INTEIRICO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILACAO OU ABERTURA, FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSOES APROXIMADAS DEVEM SER DE 375 MM DE LARGURA POR 195 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE MEDIA DE 3.5 MM. A PEÇA DEVE POSSUIR CANTOS AR-REDONDADOS E UNIR-SE A ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METALICA DA CADEIRA E SER TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLIMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBI-TES OU PARAFUSOS. A ESTRUTURA DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE TUBOS DE SECCAO REDONDA COM Ø 19,05 MM E 1,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE DOBRADOS E SOLDADOS. O CONJUNTO ESTRUTU-RAI DEVE RECEBER BANHOS QUIMICOS E PINTURA EPOXI EM PO. AS EXTREMIDADES DAS PERNAS DA CA-DEIRA DEVEM RECEBER SAPATAS PLASTICAS DE ACABAMENTO PADRAO FDE. A MESA DEVE TER 760 MM DE ALTURA E PERMITIR SUA MONTAGEM COMPLETA POR ENCAIXES DE SEUS COMPONENTES E PODER SER UTILIZADA DE AMBOS OS LADOS, FRENTE OU TRAZ DEPENDENDO DA ESCOLHA DO USUARIO. DEVE POSSUIR TAMPO INJETADO EM TERMOPLASTICO ABS VIRGEM, COM PIGMENTACAO, SUPERFICIE LISA SEM BRILHO E COM FORMATO DE 2 (DOIS) ANGULOS POSSIBILITANDO A FORMACAO DE CIRCULOS COM 6 (SEIS) OU 30 (TRINTA) MESAS. O TAMPO DEVE FIXAR-SE AO CONTRA TAMPO POR MEIO DE 06 (SEIS) ENCAIXES, 4 CLIQUES DO TIPO SNAP-FIT E DUAS TORRES PARA FIXACAO POR PARAFUSOS. O CONTRA TAMPO DEVE APOIAR, REFORÇAR E ESTRUTURAR A SUPERFICIE DO TAMPO ALÉM DE PROVER ACABAMENTO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO DA MESA. AS DIMENSOES APROXIMADAS DO TAMPO DEVEM SER DE 680 MM NA BASE MAIOR, 595 MM NA BASE MENOR E 560 MM LATERALMENTE, CONTENDO 02 (DOIS) PORTA OBJETOS LATE-RAIS DA SUPERFICIE DE USO INTEGRADOS AO TAMPO DISPONIBILIZANDO UMA AREA UTIL DE SUPERFICIE DE USO DO TAMPO DE 560 MM X 515 MM. A AREA SOMANDO OS DOIS PORTA OBJETOS DEVE SER DE APRO-XIMADAMENTE 0,29 M2. DEVE POSSUIR 01 (UM) PORTA LIVRO EM FORMATO RETANGULAR, INJETADO EM TERMOPLASTICO COM SUPERFICIE TEXTURIZADA, ABERTO POR TODOS OS LADOS FACILITANDO O MANU-SEIO DOS MATERIAIS. A ESTRUTURA METALICA DA MESA DEVE SER CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020, SENDO A BASE DO TAMPO COM TUBO QUADRADO DE 20X20MM E ESPESSURA DE 1,9 MM SOL-DADOS A DUAS CAMISAS METALICAS DE TUBO OBLONGO 29X58MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,9MM UNIDAS ENTRE SI POR UM TUBO OBLONGO 29X58MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5MM. AS PERNAS DA MESAS DEVEM SER FABRICADAS COM TUBO OBLONGO 29X58 MM ESPESSURA 1,9 MM SOLDADOS AOS PES DA MESA FABRICADOS EM TUBO DE Ø 38,10 MM E ESPESSURA DE 1,5 MM COM PONTEIRAS PLASTICAS DE ACABAMENTO PADRAO FDE/FNDE FIXADAS POR MEIO DE REBITES TIPO POP. A MONTAGEM DAS PER-NAS DA MESA AO TAMPO SE DARA POR MEIO DE 4 PARAFUSOS. TODOS OS COMPONENTES DA ESTRUTU-RA METALICA DEVEM SER FABRICADOS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUIMICOS, E RECEBER PINTURA EPOXI EM PO. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCI-AL: LAUDO EMITIDO POR LABORATORIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO QUE O MOBILIARIO ES-TA EM CONFORMIDADE COM A ABNT 14006 DE 2008, MODELO 5 DE CERTIFICACAO. LAUDO EMITIDO POR LABORATORIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO A RESISTENCIA AO IMPACTO IZOD, DA RESINA PLASTICA NO ABS DO TAMPO SENDO QUE A RESISTENCIA AO IMPACTO, MEDIA DE NO MINIMO 80 J/M. LAU-DO EMITIDO POR LABORATORIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO VERACIDADE DA RESINA ABS (BUTADIENO-ESTIRENO-ACRILONITRILA). LAUDO DE ACORDO COM A NBR 9209/86 ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM REVESTIMENTO EM FOSFATO COM MASSA IGUAL OU SUPERIOR A 1,2G/M². LAUDO DE ACORDO COM A ASTM D 7091/13 E RESULTADO DE ESPESSURA MAXIMA DE 75 MICRAS. LAUDO DE ACORDO COM A ASTM D 2794/2010, ATESTANDO QUE A TINTA SUPORTA MAIS DE 350 KG.M SEM CAUSAR TRINCAS. LAUDO TÉCNICO DE ERGONOMIA EM CONFORMIDADE, QUE O PRODUTO ATENDE OS PADRÕES DA ERGONOMIA, EMITIDO POR UM ERGONOMISTA ACREDITADO PELA ABERGO E UM ENGENHEIRO DE SE-GURANÇA DO TRABALHO COM RECOLHIMENTO DE ART PELO CREA . RELATORIO DE ENSAIO DA DETERMI-NAÇÃO DO TEOR DE CHUMBO NA	UN	200	400,00	80.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 80.000,00

Valor Total Estimado R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Vigência: à contar da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2019.

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração

Diamantino– MT, 12 de Abril de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 108-2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SER-
VIÇOS DE CONSULTORIA E TREINAMENTO PARA ATENDER SECRE-
TARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE
DIAMANTINO-MT

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

CONTRATADO: EDILSON P. SPENTHOF - CONSULTORIA E TREINA-
MENTO - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO
MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 06 DE MARÇO DE 2019.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023-2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
OBRA DE DESLOCAMENTO DE REDE ELETRICA COM REAPROVEI-
TAMENTO DAS ESTRUTURAS EXISTENTES NA RUA PADRE ALOYSIO
PETRY NO BAIRRO NOVO DIAMANTINO, NO MUNICIPIO DE
DIAMANTINO-MT

VALOR TOTAL: R\$ 22.552,23 (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E CIN-
QUENTA E DOIS REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS

CONTRATADO: ALVARO MIGUEL - EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 02 DE ABRIL DE 2019.

**GABINETE
PORTARIA Nº 047/2019**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar os efeitos da Portaria N.º 59/2018 publicado no Diário Oficial em 07 de Março de 2018 n.º 2.931, que remunera com gratificação de 30% (trinta) do DAS 04 o Servidor Efetivo Senhor Osvaldino Gomes, portador do CPF n.º 535.297.821-49 e RG n.º 679881 SSP/MT.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 12 abril de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EDITAL Nº 002/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, no uso de suas atribuições, com fulcro no Parágrafo único, artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, faz saber que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**:

§ **Discussão para Elaboração da LDO/2020 e Prestação de contas do 1º Bimestre de 2019.**

Local: Câmara Municipal

Data: 30 de abril de 2019 (terça-feira)

Horário: 19:00 hs

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem desta Audiência Pública.

Dom Aquino-MT, 05 de Abril de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 017/2019

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de MANUTENÇÃO E REPAROS EM REFRIGERAÇÃO**, para atender os diversos setores da municipalidade, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, onde receberá suas propostas no dia **26/04/2019 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei

nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 12 de abril de 2019.

Neilla F. de Souza

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:
03/2019 MENOR PREÇO POR ITEM**

Aos Doze dias do mês de Abril de 2019, às 08:00 hs, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso o Sr. Fetterman Fonseca Sebastião e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 773/2018, deu início ao Pregão Presencial nº 03/2019, julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente ao processo Administrativo Nº 09/2019, que tem como objeto Pregão Presencial para Registro de preços para futura e eventual aquisição estimada de equipamentos de informática, mobiliário de escritório e outros materiais permanentes e consumo destinados a atender as Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência em anexo.

1 - CREDENCIAMENTO

Como de rotina do Sr. Pregoeiro, concedeu 10 (dez) minutos de tolerância para o início dos trabalhos.

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro, constatando a presença de interessados, a sessão teve início o Credenciamento dos participantes, constituindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes.

Depois de analisados todos os documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio foram credenciadas as empresas abaixo;

EMPRESA	ME/ EPP/ LTDA	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA EPP	LTDA	08.021.785/0001-90	SAULO BORGES ALEXANDRE	PROPRIETARIO
MARCOS S. BIUNDES – ME	ME	08.257.279/0001-03	CLENILTON DE OLIVEIRA DA SILVA	PROCURADOR
K. O. A. DREHMER – ME	ME	26.897.644/0001-18	MARCELO MATOS PINHEIRO NUNES	PROCURADOR

Ao término do credenciamento, o Sr. Pregoeiro solicitou que as empresas presentes credenciadas que entregasse à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.

2 - REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as propostas, e com a colaboração da equipe de apoio, o pregoeiro, passando-se a analisar as propostas das empresas credenciadas, para verificar se as mesmas atendiam aos requisitos do Edital e examinando a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. O Pregoeiro franqueou o acesso a todos ao conteúdo da proposta, solicitando que as rubricassem.

Após esse procedimento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificaram que as empresas credenciadas atenderam as exigências do Edital. Estando portando classificadas, conforme segue suas propostas iniciais em anexo, dando seguimento a próxima fase.

3 - RODADA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Em seguida o pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de MAIOR valor os demais em ordem decrescente de valor, assim após negociação de todos os itens, podendo chegar ao vencedor da

melhor proposta de menor preço por item, que segue em anexo com esta ata.

4 - SITUAÇÃO FINAL DOS ITENS

O pregoeiro declara encerrado a fase de lances, e foram CLASSIFICADAS as empresas com os devidos valores finais por item, conforme relatório em anexo.

5 - HABILITAÇÃO

Após a fase de lances e negociação com as empresas credenciadas, o Sr. Pregoeiro realizou a abertura dos ENVELOPES N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para análises, onde foram assinados por todos os presentes, com amplo acesso para os interessados. Dando seguimento a Sessão, passou-se a análises dos documentos das empresas classificadas, com Menor Preço por item, onde ficou constatado que as empresas participantes apresentaram toda a documentação exigida no edital, ficando todas habilitadas, conforme quadro abaixo.

EMPRESA	ME/ EPP/ LTDA	CNPJ	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO
BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA EPP	LTDA	08.021.785/0001-90	SAULO BORGES ALEXANDRE	Classificada
MARCOS S. BIUDES – ME	ME	08.257.279/0001-03	CLENILTON DE OLIVEIRA DA SILVA	Classificada
K. O. A. DREHMER – ME	ME	26.897.644/0001-18	MARCELO MATOS PINHEIRO NUNES	Classificada

6 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva dos Proponentes/Fornecedores, o Pregoeiro avisou que se houvesse algum interesse em interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Como ninguém demonstrou interesse de interpor recurso, o Pregoeiro Adjudicou os itens as empresas vencedoras.

7 - Das Ocorrências na Sessão Pública

Nada relevante a mencionar

8 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo licitante presente.

9 - Publicação

Todos os atos relativos ao processo Pregão Presencial nº 03/2019, serão publicados no MURAL da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e no Site da Prefeitura, o Contrato e Homologação no Diário Oficial da AMM.

Glória D'Oeste – MT, 12 de Abril de 2019.

Fetterman Fonseca Sebastião Orivaldo Lima Leão Pinto

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Josélia Bressanin Bossolani Kepury De Carvalho

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Kellyton Ribeiro Dos Santos BORGES ALEXANDRE E CIA LTDA

Equipe de Apoio CNPJ: 08.021.785/0001-90

Saulo Borges Alexandre

MARCOS S. BIUDES – ME K. O. A. DREHMER – ME

CNPJ: 08.257.279/0001-03 CNPJ: 26.897.644/0001-18

CLENILTON DE OLIVEIRA DA SILVA Marcelo Matos Pinheiro Nunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

O Município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2019, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS** para atender as necessidades da Administração Municipal no município de Guarantã do Norte – MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**). Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página *da Bolsa de Licitações e Leilões* (www.bll.org.br), com abertura de disputa prevista para o dia **02/05/2019 às 09h00 (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 12 de abril de 2019. **Gislaine Ascanio/Pregoeira.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº83/2018.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato original nº83/2018 para mais 12 (doze) meses.

DATA: 12/04/2019

CONTRATADO: MAIKER BRUNO OLIVEIRA DE ASSIS00464572169

VALOR: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Guarantã do Norte, 12 de abril de 2019

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 089/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA AUTOMOTIVO.

DATA: 12/04/2019

CONTRATADA: VANDERLEI ADRIANO GAVSKI 84597461191

VALOR R\$ 20.000,00

Guarantã do Norte, 12 de Abril de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **CASSOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na **LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, CONSERVANTES E FORNECIMENTO DE GELO** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 022/2019, Processo de Compra nº 594/2019, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **CASSOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 110.175,00 (cento e dez mil cento e setenta e cinco reais)**. **Data de Assinatura:** 12/04/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 594/2019 PREGÃO

PRESENCIAL Nº 022/2019-SRP. Assina pelo Município de Guarantã do Norte: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** CASSOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME representada pelo senhor **ADRIANO ANTONIO CASSOL** - Guarantã do Norte/MT, 12 de abril de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2018.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato original nº 80/2018 para mais 12 (doze) meses.
DATA: 12/04/2019
CONTRATADO: LUCAS DOLCI DE SOUZA ME
VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
 Guarantã do Norte, 12 de abril de 2019
ÉRICO STEVAN GONÇALVES
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **O. B. VIEIRA & CIA LTDA EPP**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de **CAMINHÃO PI-PA COM MOTORISTA** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **021/2019**, Processo de Compra nº **536/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **O. B. VIEIRA & CIA LTDA EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**. **Data de Assinatura:** 12/04/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **536/2019** PREGÃO PRESENCIAL Nº **021/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **O. B. VIEIRA & CIA LTDA EPP** representada pelo senhor **ORIDES BORGES VIEIRA** - Guarantã do Norte/MT, 12 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Indavaí
Contratado: **Líder Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA – ME**
Objetivo: serviços técnicos especializados concernentes ao planejamento, organização, gerenciamento e realização de concurso público de provas e de provas e títulos para provimento dos cargos efetivos.
Procedimento: SRP nº 005/2019
Vigência: 15/03/2019 a 31/12/2019
Valor: R\$ R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais)
Fiscal do Contrato: Geancarlos Pereira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Indavaí
Contratado: **João de Alencar**
Objetivo: Aquisição de produtos da agricultura familiar em atendimento a merenda escolar

Procedimento: Inexigibilidade 004/2019

Vigência: 01/03/2019 a 31/12/2019

Valor: R\$ 13.483,00 (treze mil quatrocentos e oitenta e três reais)

Fiscal do Contrato: Sandra Moreira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Indavaí
Contratado: Evaldo Guilherme Szubris
Objetivo: Aquisição de produtos da agricultura familiar em atendimento a merenda escolar
Procedimento: Inexigibilidade 004/2019
Vigência: 01/03/2019 a 31/12/2019
Valor: R\$ 15.207,00 (quinze mil duzentos e sete reais)
Fiscal do Contrato: Sandra Moreira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Indavaí
Contratado: Vanderley dos Santos Jacinto
Objetivo: Aquisição de produtos da agricultura familiar em atendimento a merenda escolar
Procedimento: Inexigibilidade 004/2019
Vigência: 01/03/2019 a 31/12/2019
Valor: R\$ 10.210,00 (dez mil duzentos e dez reais)
Fiscal do Contrato: Sandra Moreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT
CONTRATADA: K A M PEREIRA – ME

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Itanhanga-MT”

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 95.904,00 (noventa e cinco mil novecentos e quatro reais)

DATA DE ASSINATURA: 12/04/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: MAURO ALVES TRANSPORTES – ME

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Itanhanga-MT.”

VALOR GLOBAL: R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 12/04/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA DLC Nº 057/2019

DATA: 12 de abril de 2019.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Ana Claudia Schmitz**, inscrita no CPF nº 038.303.471.03, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 035/2019**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **K A M PEREIRA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.497.090/0001-80**, que tem por objeto a “**Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Itanhanga-MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2º** - Designar o servidor Dorival Gomes de Souza, portador do CPF nº 925.508.511.53, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3º** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga-MT, 12 de abril de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC Nº 058/2019

DATA: 12 de abril de 2019.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Ana Claudia Schmitz**, inscrita no CPF nº 038.303.471.03, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 036/2019**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **MAURO ALVES TRANSPORTES – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.580.753/0001-25**, que tem por objeto a “**Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Itanhanga-MT**”. Fica estabe-

lecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2º** - Designar o servidor Dorival Gomes de Souza, portador do CPF nº 925.508.511.53, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3º** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga-MT, 12 de abril de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 056/2019

DECRETO Nº 056/2019

SÚMULA: “Dispõe sobre a convocação da conferência Municipal de Saúde de Itanhanga- MT, e da outras providências”

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

ONSIDERANDO os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

CONSIDERANDO Resolução CNS Nº 594, de 9 de Agosto de 2018;

ONSIDERANDO a Resolução Nº 006 de 02 de Abril de 2019 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Itanhanga;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Saúde de Itanhanga-MT, a realizar-se em 09 de abril de 2019, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Itanhanga, com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria municipal de Saúde de Itanhanga;

Art. 2º. A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central: “**DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS**”.

Art. 3º. A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou a Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário e ou representante legal.

Art. 4º. A Secretária Municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento (se houver) que norteará a conferência.

Art. 5º. As despesas com a realização da 4ª Conferência Municipal de Saúde de Itanhanga-MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Itanhanga /MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

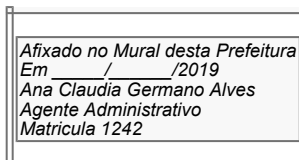
CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de Abril de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe



Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO** do **Pregão Presencial nº 015/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (areia, pedra, pedrisco e pó de pedra) para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT”**. Fica prorrogado a data de abertura desta licitação para o dia **26 de abril de 2019, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. Os interessados poderão obter maiores informações pelo telefone (66) 3578-2500 de segunda a sexta-feira, horário das 07h00 às 11h00, ou pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br ou pelo site www.itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 12 de abril de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): VIVIANE BRAZ DE OLIVEIRA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 229/2018, a partir de 19/03/2019, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS.

PROCURADORIA JURIDICA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ANSELMO NUNES DUARTE

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 203/2018, a partir de 27/03/2019, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 091, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1 – UARLLA RODRIGUES PEREIRA

CPF-MF: 051.750.731-50

Encarregado de Conservação de Estradas Vicinais – ECEV

2– MARDIO DOS SANTOS OLIVEIRA

CPF: 169.274.068-75

Assessor Técnico de Topografia-ATT

3 – JOSENEIDE DA SILVA MARCELINO

CPF-MF: 114.769.614-41

Encarregado de Arquivo Digital – EAD

3 – AGUINALDO ALMEIDA

CPF-MF: 004.454.671-85

Encarregado de Manutenção de Máquinas – EMM

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 12 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): HUGNEY DA SILVA ROSA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 215/2018, a partir de 26/03/2019, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ALEXANDRE VALERIO DIAS PASSO

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 116/2018, a partir de 25/03/2019, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

**PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2017.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): JOÃO BATISTA DIAS

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 072/2017, a partir de 19/03/2019, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

**PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2018.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): VANIA DA ROCHA MELO

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 222/2018, a partir de 25/03/2019, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

**PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2018.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): VITOR DURAN SECOTTI

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 225/2018, a partir de 21/03/2019, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

**PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2018.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): VINICIOS DA SILVA BARBOSA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 112/2018, a partir de 31/03/2019, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

**PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2018.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): JOÃO BATISTA ROSA DOS SANTOS

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 269/2018, a partir de 02/04/2019, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PEDREIRO.

**PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2018.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ARI FRANCISCO DE ARAUJO

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 104/2018, a partir de 25/03/2019, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 065/2019.**

Dispõe sobre Revogação de Portaria nº 064/2019 e, dá outras providências

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis, e,

Considerando que o velório do Senhor Clóvis José Backes foi transferido para outro local, e não mais no plenário da Câmara;

RESOLVE:

Art.. 1º. Fica Revogada Portaria nº 64/2019, ficando assim atendimento os trabalhos e expediente normal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 12 de abril de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA/MT

Processo Administrativo nº 004/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR ÍTEM"

A Câmara Municipal de Jaciara– MT, através de seu Pregoeiro JOSÉ ROBERTO CARNEIRO e sua equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **29 de abril de 2019** às 14h (horário de Mato Grosso), a Licitação na Modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**, e tem por objeto o "Registro de preços para eventual contratação de empresas para Prestação de Serviços Especializados de Fotografia e Filmagem de Eventos (incluindo sessões), para arquivo e utilização diversa pela Câmara Municipal, Locução e Organização de Cerimonial, Suporte para as Ações Externas da Câmara quando essa for representada pela Mesa Diretora e/ou Comissões de Vereadores designadas pelo Presidente, acompanhamento e atualização das Mídias Sociais da Câmara Municipal de Jaciara/MT", conforme Termo de Referência constante no **ANEXO I** deste Edital, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h na Câmara Municipal. E ainda no site: www.camarajaciara.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66) 3461-7350/7365. Jaciara-MT, 12 abril de 2019.

José Roberto Carneiro

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 014/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que devido á readequações necessárias ao Edital e Termo de Referência, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019, ONDE SE LÊ: ao MENOR VALOR POR LOTE; LEIA-SE: ao MENOR PREÇO POR ÍTEM**, tendo por objeto o “Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural e urbana do Município de Jaciara/MT”, para devidas alterações ao Edital licitatório. Jaciara, 11 de abril de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREV-JACI
PORTARIA N.º 045/2019 DE 10 DE ABRIL DE 2019

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez à servidora **Senhora Melissa Aires de Carvalho**”.*

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso I, e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso I, alínea “a”, e Art. 13 da Lei Municipal n.º 1.417, de 13 de março de 2012, que rege a previdência municipal; Lei Municipal n.º 1.457/2012, que dispõe sobre o plano de cargos dos profissionais do sistema único de saúde - SUS do Município de Jaciara e dá outras providências; da Lei n.º 1.864 de 14 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Jaciara/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez**, a Sra. **Melissa Aires de Carvalho**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º **4.673.338-0 SSP/PR**, inscrita no CPF sob o n.º **024.154.019-43**, servidora efetiva no cargo de **Fonoaudióloga**, Classe “C”, Padrão “11”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob matrícula n.º **2921-3**; com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, contando com 10 (dez) anos, 11 (onze) meses e 03 (três) dias de tempo de contribuição, com **Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, calculados pela média aritmética**, conforme processo administrativo do **PREV-JACI, n.º 2019.03.01978P**, a partir de **01/04/2019** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 10 de Abril de 2019.

MENAH REMBERG GUIMARAES DA SILVA Diretor Executivo do **PREV-JACI**

Homologo:

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA N.º 031/2019

Dispõe sobre a Designação do Srº Fágner Vieira de Godoes para ser Fiscal de Ata de Registro de Preço.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar Ata de Registro de Preço abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FÁGNER VIEIRA DE GODOES**, Coordenador de Licitação e Compras, como Fiscal da Ata de Registro de Preço, conforme segue:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE DE JANGADA-MT.

CONTRATADO: SUPERMERCADO JANGADA LTDA-ME

Esta Portaria terá seu efeito entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 09 de abril de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 001/2019 – JANGADA - MT / ESCOLHAS UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

ESCOLHAS UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 001/2019 – JANGADA - MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JANGADA – MT, Srº Dejacir da Costa

Almeida, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei 630/2015, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 001/2019**, do CMDCA Prefeitura Municipal de Jangada - MT.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA: 1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2019 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 630/2015 e Resolução nº **001/2019**, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jangada - MT, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público; **1.2.** Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em data de **10 de janeiro de 2020**; **1.3.** Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos: **2. DO CONSELHO TUTELAR: 2.1.** O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 630/2015; **2.3.** O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jangada - MT visa preencher as

05 (cinco) vagas existentes¹ o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes; **2.4.** Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas. **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:** **3.1.** Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 14 - I, II, III, IV e 15 e 16, da Lei Municipal nº 630/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos: **a)** Reconhecida idoneidade moral; **b)** Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos; **c)** Residir no município; **d)** Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos; **e)** Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino); **f)** Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos; **g)** Prova escrita de acordo com Lei 630/2015 – art. 14 – IV.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.



4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

Nº de Vagas	Denominação do cargo	Carga Horária	Remuneração mensal
05	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	40 horas Semanais	R\$ 1.500,00
05	Suplente	-----	-----

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 8º da Lei Municipal nº 630/2015, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobrevisto, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão; **4.2.** O valor do vencimento é de: R\$: 1.500,00 (Mil e quinhentos reais); **4.3.** Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos: **a)** O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato; **b)** A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS: **5.1.** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art. 140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA; **5.2.** Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento; **5.3.** Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca; **5.4.** É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o

membro do Conselho Tutelar que:

a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013; **b)** tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio. **6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA:** **6.1.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Organizadora do Processo de Escolha de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha; **6.2.** Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha: **a)** Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos ins-

critos; **b)** Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante; **c)** Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; **d)** Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências; **e)** Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local; **f)** Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem; **g)** Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação; **h)** Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos; **i)** Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; **j)** Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de

todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores. **6.3.** Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade. **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:** **7.1.** O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o

calendário anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre: **a)** Inscrições e entrega de documentos; **b)** Relação de candidatos inscritos; **c)** Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos; **d)** Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações; **e)** Dia e locais de votação; **f)** Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração; **g)** Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e **h)** Termo de Posse. **8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** **8.1.** A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital; **8.2.** A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Rua João Ponce de Arruda, Centro – Antigo PORTAL – Secretaria Municipal da Assistência Social, nesta

cidade Jangada - MT, das 8:00 às 11:00 horas e/ou por meio de formulário eletrônico, disponível no site da Prefeitura Municipal de Jangada - MT (www.jangada.mt.gov.br), entre os dias **15 de abril de 2019 e 10 de maio de 2019**;

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição via INTERNET, 8.2;

c) Carteira de identidade ou documento equivalente; **d)** Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tre-mt.jus.br/>) e Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar; (<http://sec.tjmt.jus.br/>; <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>) **f)** Em

sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares; g) Declaração atestando que tomou conhecimento deste Edital Completo e se submete às regras e exigências nele contidas, anexo IV. h) Anexar foto recente, de frente, tamanho 3x4 (modelo padrão para documento) na ficha de inscrição, anexo I. i) Comprovante de residência.

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé; **8.6.** Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital; **8.7.** Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA; **8.8.** As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato. **9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:** **9.1.** Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Organizadora do

Processo de Escolha designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 03 (três) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 03 (três) dias, após a publicação referida no item anterior. **10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:** **10.1.** Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada, conforme anexo III deste edital; **10.2.** Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 03 (três) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 03 (três) dias para apresentar sua defesa; **10.3.** A Comissão Organizadora do Processo de Escolha analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado; **10.4.** A Comissão Organizadora do Processo de Escolha terá o prazo de 02 (dois) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação; **10.5.** Concluída a análise das impugnações, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada; **10.6.** As decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital; **10.7.** Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior; **10.8.** Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público; **10.9.** Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado,

seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL: **11.1.** Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito; **11.2.** É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação; **11.3.** Os candidatos

poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital; **11.4.** A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos; **11.5.** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular; **11.6.** As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar; **11.7.** Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência; **11.8.** Cabe à Comissão Organizadora do Processo de Escolha supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas; **11.9.** É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

11.10. É dever de o candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes; **11.11.** Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da ESCOLHA, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos; **11.12.** A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa. **12. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:** **12.1.** A ESCOLHA para os membros do Conselho Tutelar do Município de Jangada - MT realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA; **12.2.** A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná; **12.3.** As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção; **12.4.** Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar; **12.5.** As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas; **12.6.** Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação; **12.7.** O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital

como forma de identificação;

12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato; **12.9.** No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da ESCOLHA; **12.10.** Será também considerado inválido o voto: **a)** cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado; **b)** cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação; **c)** cuja cédula não corresponder ao modelo oficial; **d)** que tiver o sigilo violado. **12.11.** Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima

referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; **13.2.** É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas; **13.3.** Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaboram;

13.4. Caberá à Comissão Organizadora do Processo de Escolha ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa. **14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:**

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação. **15. DA POSSE: 15.1.** A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90, cronograma em anexo. **15.2.** Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares. **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 16.1.** Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jangada - MT, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal; **16.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 630/2015;

16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar; **16.4.** É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Organizadora do Processo de Escolha, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração; **16.5.** Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame; **16.6.** Os trabalhos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA; **16.7.** São 06 anexos deste edital: anexo I – cronograma, anexo II – ficha de inscrição, anexo III – recursos, anexo IV – conteúdo programático,

co, anexo V - comunicado de propaganda irregular, anexo VI – declaração de conhecimento do edital. **16.8.** O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmaras Municipais e locais.

Jangada – MT, 04 Abril de 2019.

▢

Dejacir da Costa Almeida

Presidente do CMDCA

▢

ANEXO I CRONOGRAMA

Escolha dos conselheiros tutelares.

DATAS	ATIVIDADES
01 19/03/2019	Publicação Resolução CMDCA-001/2019 para trabalho no processo de escolha dos conselheiros.
02 05/04/2019	Publicação do Edital
03 15/04/2019 a 10/05/2019	Inscrições no site da prefeitura e entregados documentos na sede do CMDCA das 8: 00 às 11:00 horas
04 13/05/2019 a 15/05/2019	Prazo para recurso
05 23/05/2019 a 28/05/2019	Análise dos recursos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha
06 05/06/2019	Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA
07 06/06/2019	Julgamento dos recursos pelo CMDCA
08 31/05/2019	Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética.
09 19/06/2019	Prova objetiva de acordo com Lei 630/2015, art. 14.
10 21/06/2019	Divulgação do gabarito.
11 26 e 27/06/2019	Recurso do gabarito.
12 28/06/2019	Divulgação do recurso do gabarito.
13 02/07/2019	Divulgação dos candidatos aptos na PROVA OBJETIVA.
14 22/07/2019	Divulgações dos resultados dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos)
15 06/10/2019	Dia da votação.
16 07/10/2019	Divulgação do resultado da votação.
17 07/10/2019 a 09/10/2019	Prazo para impugnação do resultado da ESCOLHA.
18 10/10/2019	Julgamento das impugnações ao resultado da ESCOLHA
19 11/10/2019	Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da ESCOLHA.
20 15/10/2019 a 16/10/2019	Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da ESCOLHA.
21 17/10/2019	Publicação do resultado do julgamento dos recursos
22 17/10/2019	Proclamação do resultado final da ESCOLHA.
23 10/01/2020	Posse e diplomação dos eleitos.

▢

Dejacir da Costa Almeida Presidente do CMDCA

ANEXO III RECURSOS

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ESCOLHA DE CONSELHEIRO/CMDCA,

▢

Eu, , QUALIFICAÇÃO, inscrito(a) no PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES conforme Edital nº

/2019, sob o nº __, venho, muito respeitosamente, recorrer do(a)

, pelos seguintes motivos:

- 1.
- 2.
- 3.

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

- 1.
- 2.
- 3.

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

- 1.
- 2.
- 3.

Ante o exposto, solicito a tomada das providências cabíveis. Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Jangada - MT, de de 2019.

Assinatura

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVA ESCRITA - Conhecimentos Específicos: a) Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e alterações posteriores; b) Noções de informática básica; c) Noções documentais – relatórios, ofícios, atas, comunicados e requerimentos.

ANEXO V COMUNICADO DE PROPAGANDA IRREGULAR

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ESCOLHA - CMDCA,

▢

Eu, , QUALIFICAÇÃO, venho, muito respeitosamente, comunicar a ocorrência de propaganda irregular de parte do candidato

, conforme os fatos narrados a seguir:

- 1.
- 2.
- 3.

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

- 1.
- 2.
- 3.

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

- 1.
- 2.
- 3.

Ante o exposto, solicito a tomada das providências cabíveis. Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Jangada - MT, de de 2019.

Assinatura

▢

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

De ciência do Edital

Eu, Declaro para fins e efeitos legais que li estou ciente deste edital Nº 001/2019 e seus ANEXOS, I, II, III, IV, V e VI, do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jangada - MT, suas publicações para, cumprimento de acordo com legislação vigente e cumprimento com meu cargo, caso seja escolhido em votação.

Atenciosamente

▢

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da presente ata.

O MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.948/0001-30, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa e Secretário de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural, Sr. João Ramalho Correia, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 559.409.431-87 e RG sob o nº 850.108 SSP/MT, residente e domiciliado em Jauru – Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, situada na Avenida Fernando Correia da Costa, nº 4.646, Bairro Jardim Alencastro, da Cidade de Cuiabá- Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 26.579.029/0001-63, inscrição estadual sob o nº 131226959, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. CARLOS BASSAN HURTADO ENTO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 016.558.911-62 e RG sob o nº. 1577292-6, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de fornecimento que será regido pela Lei Federal n. 8.666/93, e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, conforme condições e especificações descritas a seguir:

LOTE I – SOLICITAÇÃO Nº 0112/2019 – MATERIAIS ELÉTRICOS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TO-TAL
001	059. 036. 659	ARRUELAS LISAS QUADRADAS MAQUINAS 5/8, CONFORME ABNT NBR 6323	UND	BETEL	1000	0,95	950,00
005	059. 036. 670	BARRA DE CONECTORES BORNE PARA FIO 6MM	UND	MARGIRIUS	25	16,00	400,00
006	059. 036. 637	BASE PARA RELE FOTOELETRICO. COM SUPORTE METALICO. BASES PARA fixAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELE FOTOELETRICO OU FOTOELETRÔNICO. APLICACÃO NO COMANDO AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO. CORPO: POLIETILENO INJETADO, TRATADO COM ESTABILIZADORES DE ALTA RESISTÊNCIA A RAIOS ULTRAVIOLETA; TOMADA: CORPO DE ENCAIXE CONFORMADO EM NYLON COM ALTO PODER ISOLANTE E RESISTENCIA TÉRMICA; CONTATOS DE CARGA: LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMAS DE REBITAGEM E SOLDAGEM ISOTERMICA. FIXAÇÃO AO SUPORTE: PORCA DE POLIPROLINENO ESTABILIZADO COM ROSCA GAS 1/2" DE AÇO MANUAL, E PARAFUSO: CONDUTORES: CABOS DE LIGAÇÃO EM CONFORMIDADE COM NORMAS DA ABNT, ISOLADO EM PVC, PONTAS DECAPADAS PARA FACILITAR A INSTALAÇÃO. CORES DO CABOS IDENTIFICAM OS PONTOS DE LIGAÇÃO: 1,5 MM² X 500 MM X 750 V 105 ° C : SUPORTE DE FIXAÇÃO: EM AÇO SAE: 1010/20 COM ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO, OPCIONALMENTE PODE SER FORNECIDO COM SUPORTE DE ALUMÍNIO, PERMITE RETIRADA DA TOMADA SEM DESCONECTAR OS CABOS DE LIGAÇÃO; RIGIDEZ DIELETRICA : MAIOR 2500 V ; NORMAS: ABNT 5123 DE 04/2016 , UL-773 : 1992 , ANSI : C 136.10: 1998 NEMA : COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DOS FABRICANTES: ILUMATIC; MARGIRIUS; EXATRON. COM GARANTIA DE 02 ANOS (OBRIGATORIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO ITEM NO MOMEMTO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).	UND	MAPRETRON	1000	9,40	9.400,00
008	062. 007. 008	BRAÇOS GALVANIZADOS, CHAPA 20 OU 18 DE 2,80M X 48MM, CONFORME ABNT NBR 6323	UND	LUZ E CIA	250	109,00	27.250,00
009	059. 036. 657	CAPOTA REFLETORA COMPLETA COM SOQUETE DE LOUÇA E40, COM RABICHO PARA BRAÇO DE 32MM CONFORME NORMAS DA ABNT	UND	OLIVO	250	44,00	11.000,00
013	059. 035. 521	CONECTORES AMPACTO PERFURANTE PRINCIPAL 10-95MM², DERIVAÇÃO DE 1,5-10MM², MODELO INTELLI CDP-70	UND	INTELLI	1200	12,70	15.240,00
016	062. 004. 009	LAMPADAS VAPOR DE SODIO - TUBULAR E40, 400W X 220V, ALTA PRESSAO, BULHO FORMATO TUBULAR, ACABAMENTO TRANSPARENTE, BASE E-40, VIDA MEDIA IGUAL OU SUPERIOR A 28.000HRS, POSICIONAMENTO UNIVERSAL, DE ACORDO COM ABNT IEC 60662/INMETRO/PROCEL, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DOS FABRICANTES – OSRAM, PHILIPS OU GE.	UND	AVANT	600	63,50	38.100,00
021	062. 004. 014	LAMPADAS VAPOR METALICO TUBULAR 400W X 220V, ALTA PRESSAO, BULHO FORMATO TUBULAR, ACABAMENTO TRANSPARENTE, BASE E-40, VIDA MEDIA IGUAL OU SUPERIOR A 32.000HRS, POSICIONAMENTO UNIVERSAL, DE ACORDO COM ABNT IEC 60662/INMETRO/PROCEL, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DOS FABRICANTES – OSRAM, PHILIPS OU GE.	UND	EMPALUX	100	88,00	8.800,00
022	062. 004. 012	LAMPADAS VAPOR METALICO TUBULAR E40 DE 2000W, ALTA PRESSAO, BULHO FORMATO TUBULAR, ACABAMENTO TRANSPARENTE, BASE E-40, VIDA MEDIA IGUAL OU SUPERIOR A 32.000HRS, POSICIONAMENTO UNIVERSAL, DE ACORDO COM ABNT IEC 60662/INMETRO/PROCEL, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DOS FABRICANTES – OSRAM, PHILIPS OU GE.	UND	EMPALUX	60	414,00	24.840,00
024	062. 004. 010	LAMPADAS VAPOR METALICO TUBULAR E40 DE 400W X 220V, ALTA PRESSAO, BULHO FORMATO TUBULAR, ACABAMENTO TRANSPARENTE, BASE E-40, VIDA MEDIA IGUAL OU SUPERIOR A 28.000HRS, POSICIONAMENTO UNIVERSAL, DE ACORDO COM ABNT IEC 60662/INMETRO/PROCEL, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DOS FABRICANTES – OSRAM, PHILIPS OU GE.	UND	EMPALUX	100	50,00	5.000,00
026	059. 036. 660	LUMINÁRIA LED 50 W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA, COM FUNCIONAMENTO NORMAL DA LUMINÁRIA PARA VALORES DE TENSÃO ENTRE 100 E 250 V; DRIVER DE CONTROLE DOS LEDS INCORPORADO AO CORPO DA LUMINÁRIA; O DRIVER DEVE SER DE FÁCIL REMOÇÃO / SUBSTITUIÇÃO, ATRAVÉS DE ACESSO DIRETO AO COMPARTIMENTO ONDE É ACONDICIONADO; POTÊNCIA NOMINAL DE ENTRADA MÁXIMA DE 60 W; FLUXO LUMINOSO INICIAL MÍNIMO DE 7.200 LM; EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 120 LM/W; TEMPERATURA DE COR 5.000 K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MÍNIMO DE 70; DADOS DE FOTOMETRIA MEDIDA DE ACORDO COM LM79; VIDA ÚTIL DOS LEDS DE 50.000 HORAS, PARA L70, COMPROVADO ATRAVÉS DE RELATÓRIO FORNECIDO EM DE ACORDO COM A NORMATIVA LM80; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -5 OC A 40 OC; SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM BRAÇO TUBULAR COM DIÂMETRO DE 48 A 60,3 MM; FATOR DE POTÊNCIA SUPERIOR A 0,95; DISTORÇÃO HARMÔNICA INFERIOR A 20%; PROTETOR CONTRA SURTOS DE 6 KV / 10 KA; SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO INTEGRADO OU TOMADA PARA RELÉ FOTOELETRICO; GARANTIA MÍNIMA DE CINCO ANOS, PARA TODAS AS PEÇAS INTEGRANTES DA LUMINÁRIA; DISPOR DE LENTES PARA DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA LONGITUDINAL COM ÂNGULO ENTRE 135° E 145°; FORNECER CURVA DE DISTRIBUIÇÃO FOTOMÉTRICA DA LUMINÁRIA, EM ARQUIVO DIGITAL NO FORMATO IES; FORNECER RELATÓRIOS DE ENSAIOS FOTOMÉTRICOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS LUMINO-TÉCNICAS DA LUMINÁRIA; FORNECER RELATÓRIOS DE ENSAIOS ELÉTRICOS EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DA LUMINÁRIA; CHASSI E BLOCO DE SUPORTE EM ALUMÍNIO INJETADO OU MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS SUPERIORES, RESISTENTE AO TEMPO E ADEQUADO A DISSIPAÇÃO TÉRMICA; PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A CORROSÃO; COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DOS FABRICANTES : OSRAM, PHILIPS, TECNOWATT, EMPALUX, OLIVO, CONEXLED, ILUMATIC, GE. (AMOSTRA: Obrigatória a apresentação de amostra do item no momento do julgamento da licitação, sob pena de desclassificação.	UND	ILUMATIC	100	1.215,96	121.596,00

030	059. 036. 662	METROS DE FIO FLEXIVEL 6MM	METROS	TECNOFIOS	2000	2,95	5.900,00
032	059. 036. 666	METROS DE FIO SOLIDO 6MM	METROS	TECNOFIOS	2000	2,95	5.900,00
033	022. 007. 028	PARAFUSOS MAQUINA 5/8 X 100MM, CABEÇA OVALADA, CONFORME ABNT NBR 6323	UND	SANTA FE	600	5,35	3.210,00
036	022. 007. 023	PARAFUSOS MAQUINA 5/8 X 250MM, CABEÇA QUADRADA COM PORCAS E AR-RUELAS LISAS, CONFORME ABNT NBR 6323	UND	SANTA FE	600	9,85	5.910,00
039	022. 007. 026	PARAFUSOS MAQUINA 5/8 X 350MM, CABEÇA QUADRADA COM PORCAS E AR-RUELAS LISAS, CONFORME ABNT NBR 6323	UND	SANTA FE	600	13,80	8.280,00
043	059. 036. 644	PARES BRACADEIRAS CINTA, PARA POSTE CILINDRO OVALADO DE 180MM, CONFORME NORMAS DA ABNT	UND	SANTA FE	600	80,00	48.000,00
047	059. 036. 648	PARES BRACADEIRAS CINTA, PARA POSTE CILINDRO OVALADO DE 250MM, CONFORME NORMAS DA ABNT	UND	SANTA FE	600	90,00	54.000,00
048	059. 036. 658	PORCAS QUADRADAS, PARA PARAFUSOS MAQUINAS 5/8, CONFORME ABNT NBR 6323	UND	SANTA FE	1000	1,49	1.490,00
50	059. 036. 655	REATORES DE DESCARGA EXTERNO - PARA LAMPADAS VAPOR DE SODIO 250W X 220V, DE ACORDO COM ABNT NBR 13593/INMETRO/PROCEL, PORTARIA 454, COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS, LINSÁ, GE. PHILLIPS OU INTRAL (AMOSTRA: Obrigatória a apresentação de amostra do item no momento do julgamento da licitação, sob pena de desclassificação.)	UND	DEMAPE	600	91,90	55.140,00
051	059. 036. 653	REATORES DE DESCARGA EXTERNO - PARA LAMPADAS VAPOR DE SODIO 400W X 220V, DE ACORDO COM ABNT NBR 13593/INMETRO/PROCEL, PORTARIA 454, COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS, LINSÁ, GE. PHILLIPS OU INTRAL (AMOSTRA: Obrigatória a apresentação de amostra do item no momento do julgamento da licitação, sob pena de desclassificação.)	UND	DEMAPE	600	92,40	55.440,00
057	059. 010. 237	REATORES DE DESCARGA EXTERNO - PARA LAMPADAS VAPOR DE SODIO DE 100W X 220V, A ALTA PRESSÃO PINTADO PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 100W, FATOR DE POTENCIA: 0,92 OU MAIOR – TENSÃO: 220V – FREQUENCIA: 60Hz – SELO PROCEL, PORTARIA 454 – ABNT 13593, COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS LINSÁ, GE. PHILLIPS OU INTRAL (AMOSTRA: Obrigatória a apresentação de amostra do item no momento do julgamento da licitação, sob pena de desclassificação.)	UND	DEMAPE	60	700,00	42.000,00
059	059. 070. 239	ROLOS DE FITA AUTO FUSAO, 20 METROS DE ACORDO COM ABNT NBR 10669.	UND	ENERBRAS	20	49,70	994,00
060	059. 070. 240	ROLOS DE FITA ISOLANTE, 20 METROS DE ACORDO COM ABNT NBR 10669.	UND	ENERBRAS	100	7,05	705,00
061	059. 036. 640	SOQUETES DE LOUÇA E27 COM RABICHO PARA CAPOTA	UND	G20	600	9,00	5.400,00
062	059. 036. 641	SOQUETES DE LOUÇA E27 COMUM	UND	G20	400	4,55	1.820,00

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca; b) Nome e endereço do fabricante; c) Número de registro junto ao órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.4. É também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 007/2019, especificadas detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr Ordenador de Despesa, datado de 11 de abril de 2019. 5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 007/2019, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso. 5.3. O preço unitário a ser pago serão constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 007/2019, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa. 6.2. As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Jauru, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

05.001 – 25.752.0051.2030 – 3.3.90.30.00 (00267)

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1.A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art.15 da Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário. 7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá fornecer os produtos no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou em outro local indicado na ordem de fornecimento, na sede do Município de Jauru - MT, telefone(0**65)3244-1849. 8.2. Prazo de entrega: 8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento. 8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos sem dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente. 8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, os fiscais de contrato poderão fazer análise de amostras, diligências no estabelecimento da contratada, para garantir a manutenção da qualidade dos produtos. 9.2. Caso identificadas irregularidades no fornecimento serão tomadas as devidas providências, sendo desde a troca do produto, notificação e abertura de processo administrativo, conforme edital.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Jauru e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela requisição de fornecimento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações: 11.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da requisição de fornecimento, por cada dia de atraso na entrega do objeto; 11.1.2. Multa de 1% (um por cento) do valor remanescente da requisição de fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; 11.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da requisição para fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência. 11.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 11.1, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83 em sua atual redação. 11.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, porque venha a contratada a ser indiciado como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito: 12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Jauru, em despacho fundamentado do seu Gestor. 12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços. 12.1.3. Se o fornecedor não retirar a requisição para Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa. 12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço. 12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços. 12.1.6. Os preços registrados se apresentar em superiores aos praticados no mercado. 12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula IX. 12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição para fornecimento, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art.81 e da Lei Federal n. 8.666/93com as alterações. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato como ofertante do menor preço, subsequente, se houver em outros detentores na presente ata, ou promover

nova licitação. 13.2. O edital do Pregão Presencial nº 007/2019, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações. 13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e com alterações .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito. 14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento. 14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante. 14.4. As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 12 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE JAURU

JOÃO RAMALHO CORREIA

Secretário de Obras, Infra Estrutura Urbana e Rural

COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP

CARLOS BASSAN HURTADO ENTO

Procurador

TESTEMUNHAS:

MARLLON RICARDO GOMES PIO ROSEMI R GARCIA DE SOUZA

CPF Nº. 041.409.431-87 CPF Nº. 779.343.421-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da presente ata.

O MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.948/0001-30, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa e Secretário de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural, Sr. João Ramalho Correia, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 559.409.431-87 e RG sob o nº 850.108 SSP/MT, residente e domiciliado em Jauru – Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, situada na Rua R-5 nº. 129, Quadra R-7. Lote 7, Setor Oeste, da Cidade de Goiânia- Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58, inscrição estadual sob o nº 10.235.208-9, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário o Sr. ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 788.729.281-68 e RG sob o nº. 2.776.939, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de fornecimento que será regido pela Lei Federal n. 8.666/93, e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, conforme condições e especificações descritas a seguir:

LOTE I – SOLICITAÇÃO Nº 0112/2019 – MATERIAIS ELÉTRICOS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
003	059. 036. 668	BARRA DE CONECTORES BORNE PARA FIO 2,5MM	UND	DECORLUX	25	7,20	180,00
004	059. 036. 669	BARRA DE CONECTORES BORNE PARA FIO 4MM	UND	DECORLUX	25	8,80	220,00
007	062. 007. 009	BRAÇOS GALVANIZADOS, CHAPA 20 OU 18 DE 2,80M X 32MM, CONFORME ABNT NBR 6323	UND	JRC	250	107,00	26.750,00
010	059. 036. 656	CAPOTA REFLETORA COMPLETA COM SOQUETE DE LOUÇA E40, COM RABICHO PARA BRAÇO DE 48MM CONFORME NORMAS DA ABNT	UND	JRC	250	60,00	15.000,00
012	059. 035. 523	CONECTORES AMPACTO PERFURANTE DE 10-95MM², MODELO INTELLI CDP-70	UND	INTELLI	1200	9,00	10.800,00
015	062. 004. 008	LAMPADAS VAPOR DE SODIO - TUBULAR E40, 250W X 220V, ALTA PRESSAO, BULBO FORMATO TUBULAR, ACABAMENTO TRANSPARENTE, BASE E-40, VIDA MEDIA IGUAL OU SUPERIOR A 28.000HRS, POSICIONAMENTO UNIVERSAL, DE ACORDO COM ABNT IEC 60662/INMETRO/PROCEL, COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DOS FABRICANTES – OSRAM, PHILIPS OU GE.	UND	EMPALUX	600	61,00	36.600,00

019	062. 001. 025	LAMPADAS VAPOR DE SODIO, E40, 250 X 220V, ALTA PRESSAO, BULBO FORMATO TUBULAR, ACABAMENTO TRANSPARENTE, BASE E-40, VIDA MEDIA IGUAL OU SUPERIOR A 32.000HRS, POSICIONAMENTO UNIVERSAL, DE ACORDO COM ABNT IEC 60662/INMETRO/PROCEL, COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DOS FABRICANTES – OSRAM, PHILIPS OU GE.	UND	EMPALUX	1200	45,00	54.000,00
020	062. 004. 013	LAMPADAS VAPOR METALICO 250W X 220V, ALTA PRESSAO, BULBO FORMATO TUBULAR, ACABAMENTO TRANSPARENTE, BASE E-40, VIDA MEDIA IGUAL OU SUPERIOR A 28.000HRS, POSICIONAMENTO UNIVERSAL, DE ACORDO COM ABNT IEC 60662/INMETRO/PROCEL, COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DOS FABRICANTES – OSRAM, PHILIPS OU GE.	UND	EMPALUX	100	84,00	8.400,00
023	062. 004. 011	LAMPADAS VAPOR METALICO TUBULAR E40 DE 250W X 220V, ALTA PRESSAO, BULBO FORMATO TUBULAR, ACABAMENTO TRANSPARENTE, BASE E-40, VIDA MEDIA IGUAL OU SUPERIOR A 28.000HRS, POSICIONAMENTO UNIVERSAL, DE ACORDO COM ABNT IEC 60662/INMETRO/PROCEL, COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DOS FABRICANTES – OSRAM, PHILIPS OU GE.	UND	EMPALUX	100	49,50	4.950,00
029	059. 036. 663	METROS DE FIO FLEXIVEL 4MM ((PRETO, VERMELHO E AZUL))	METRO	TECNOFIOS	2000	2,00	4.000,00
031	059. 036. 665	METROS DE FIO SOLIDO 4MM	METRO	TECNOFIOS	2000	2,00	4.000,00
034	022. 007. 021	PARAFUSOS MAQUINA 5/8 X 100MM, CABEÇA QUADRADA COM PORCAS E ARRUELAS LISAS, CONFORME ABNT NBR 6323	UND	MILANO	600	5,35	3.210,00
037	022. 007. 024	PARAFUSOS MAQUINA 5/8 X 280MM, CABEÇA QUADRADA COM PORCAS E ARRUELAS LISAS, CONFORME ABNT NBR 6323	UND	MILANO	600	12,40	7.440,00
038	022. 007. 025	PARAFUSOS MAQUINA 5/8 X 300MM, CABEÇA QUADRADA COM PORCAS E ARRUELAS LISAS, CONFORME ABNT NBR 6323	UND	MILANO	600	12,80	7.680,00
040	022. 007. 027	PARAFUSOS MAQUINA 5/8 X 400MM, CABEÇA QUADRADA COM PORCAS E ARRUELAS LISAS, CONFORME ABNT NBR 6323	UND	MILANO	600	14,90	8.940,00
042	059. 036. 643	PARES BRACADEIRAS CINTA, PARA POSTE CILINDRO OVALADO DE 150MM, CONFORME NORMAS DA ABNT	UND	MILANO	600	77,00	46.200,00
046	059. 036. 647	PARES BRACADEIRAS CINTA, PARA POSTE CILINDRO OVALADO DE 230MM, CONFORME NORMAS DA ABNT	UND	MILANO	600	85,00	51.000,00
049	059. 036. 654	REATORES DE DESCARGA EXTERNO – PARA LAMPADAS VAPOR DE SODIO 100W X 220V, DE ACORDO COM ABNT NBR 13593/INMETRO/PROCEL, PORTARIA 454, COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS, LINSAS, GE, PHILIPS OU INTRAL (AMOSTRA: Obrigatória a apresentação de amostra do item no momento do julgamento da licitação, sob pena de desclassificação.)	UND	JRC	600	68,50	41.100,00
052	059. 036. 649	REATORES DE DESCARGA EXTERNO – PARA LAMPADAS VAPOR MERCURIO 250W X 220V, DE ACORDO COM ABNT NBR 13593/INMETRO/PROCEL, PORTARIA 454, COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS, LINSAS, GE, PHILIPS OU INTRAL (AMOSTRA: Obrigatória a apresentação de amostra do item no momento do julgamento da licitação, sob pena de desclassificação.)	UND	JRC	200	73,50	14.740,00
057	059. 010. 237	REATORES DE DESCARGA EXTERNO – PARA LAMPADAS VAPOR DE SODIO DE 100W X 220V, A ALTA PRESSÃO PINTADO PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 100W, FATOR DE POTENCIA: 0,92 OU MAIOR – TENSÃO: 220V – FREQUENCIA: 60Hz – SELO PROCEL, PORTARIA 454 – ABNT 13593, COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS LINSAS, GE, PHILIPS OU INTRAL (AMOSTRA: Obrigatória a apresentação de amostra do item no momento do julgamento da licitação, sob pena de desclassificação.)	UND	JRC	600	74,50	44.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca; b) Nome e endereço do fabricante; c) Número de registro junto ao órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.4. É também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 007/2019, especificadas detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr Ordenador de Despesa, datado de 11 de abril de 2019. 5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 007/2019, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso. 5.3. O preço unitário a ser pago serão constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 007/2019, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa. 6.2. As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Jauru, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

05.001 – 25.752.0051.2030 – 3.3.90.30.00 (00267)

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1.A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art.15 da Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário. 7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá fornecer os produtos no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou em outro local indicado na ordem de fornecimento, na sede do Município de Jauru - MT, telefone(0**65)3244-1849. 8.2. Prazo de entrega: 8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento. 8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos sem dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente. 8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, os fiscais de contrato poderão fazer análise de amostras, diligências no estabelecimento da contratada, para garantir a manutenção da qualidade dos produtos. 9.2. Caso identificadas irregularidades no fornecimento serão tomadas as devidas providências, sendo desde a troca do produto, notificação e abertura de processo administrativo, conforme edital.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Jauru e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela requisição de fornecimento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações: 11.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da requisição de fornecimento, por cada dia de atraso na entrega do objeto; 11.1.2. Multa de 1% (um por cento) do valor remanescente da requisição de fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; 11.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da requisição para fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência. 11.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 11.1, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83 em sua atual redação. 11.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, porque venha a contratada a ser indiciado como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito: 12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Jauru, em despacho fundamentado do seu Gestor. 12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços. 12.1.3. Se o fornecedor não retirar a requisição para Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa. 12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço. 12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços. 12.1.6. Os preços registrados se apresentar em superiores aos praticados no mercado. 12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula IX. 12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição para fornecimento, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art.81 e da Lei Federal n. 8.666/93com as alterações. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato como ofertante do menor preço, subsequente, se houver em outros detentores na presente ata, ou promover

nova licitação. 13.2. O edital do Pregão Presencial nº 007/2019, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações. 13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e com alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito. 14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento. 14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante. 14.4. As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 12 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE JAURU

JOÃO RAMALHO CORREIA

Secretário de Obras, Infra Estrutura Urbana e Rural

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL

Proprietário

TESTEMUNHAS:

MARLLON RICARDO GOMES PIO ROSEMI GARCIA DE SOUZA

CPF Nº. 041.409.431-87 CPF Nº. 779.343.421-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da presente ata.

O MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.948/0001-30, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa e Secretário de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural, Sr. João Ramalho Correia, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 559.409.431-87 e RG sob o nº 850.108 SSP/MT, residente e domiciliado em Jauru – Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, situada na Avenida Frei Coimbra, nº 500, Loteamento Jardim Novo Horizonte, Bairro Ikaray, da Cidade de Varzea Grande- Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 29.516.527/0001-55, inscrição estadual sob o nº 13.710.472-3, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 027.496.901-70 e RG sob o nº. 1625395-7, residente e domiciliado na Cidade de Varzea Grande, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de fornecimento que será regido pela Lei Federal n. 8.666/93, e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, conforme condições e especificações descritas a seguir:

LOTE I – SOLICITAÇÃO Nº 0112/2019 – MATERIAIS ELÉTRICOS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TO-TAL
002	059. 036. 671	BARRA DE CONECTORES BORNE PARA FIO 10MM	UND	DECOLURX	25	21,50	537,50
11	059. 035. 522	CONECTORES AMPACTO LISO, PRINCIPAL 16-50MM², DERIVAÇÃO DE 4 A 16MM², MODELO INTELLI CDP-70	UND	INTELLI	1200	16,80	20.160,00
14	062. 004. 007	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100 W - BASE E-40: TEMPERATURA DE COR DE 2000 K - FLUXO LUMINOSO NOMINAL - 9.000 LM A 10.700 LM - EFICIÊNCIA LUMINOSA : 107 LM/W - ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) : 20 A 39 - VIDA ÚTIL MÉDIA : 20.000 HORAS A 36000HORAS - CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA : A – CERTIFICAÇÃO INMETRO/PROCEL GARANTIA DE 01 ANO A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DOS FABRICANTES - OSRAM - PHILIPS - GE	UND	AVANT	600	47,50	28.500,00
017	062. 001. 024	LAMPADAS VAPOR DE SÓDIO, E27, 100 X 220V, ALTA PRESSÃO, BULBO FORMATO TUBULAR, ACABAMENTO TRANSPARENTE, BASE E-40, VIDA MÉDIA IGUAL OU SUPERIOR A 28.000HRS, POSICIONAMENTO UNIVERSAL, DE ACORDO COM ABNT IEC 60662/INMETRO/PROCEL, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DOS FABRICANTES – OSRAM, PHILIPS OU GE.	UND	G-LIGHT	1200	40,00	48.000,00
018	062. 001. 023	LAMPADAS VAPOR DE SÓDIO, E40, 100 X 220V, ALTA PRESSÃO, BULBO FORMATO TUBULAR, ACABAMENTO TRANSPARENTE, BASE E-40, VIDA MÉDIA IGUAL OU SUPERIOR A 28.000HRS, POSICIONAMENTO UNIVERSAL, DE ACORDO COM ABNT IEC	UND	AVANT	1800	40,00	72.000,00

		60662/INMETRO/PROCEL, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DOS FABRICANTES – OSRAM, PHILIPS OU GE.					
026	059. 036. 660	LUMINÁRIA LED 50 W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA, COM FUNCIONAMENTO NORMAL DA LUMINÁRIA PARA VALORES DE TENSÃO ENTRE 100 E 250 V; DRIVER DE CONTROLE DOS LEDS INCORPORADO AO CORPO DA LUMINÁRIA; O DRIVER DEVE SER DE FÁCIL REMOÇÃO / SUBSTITUIÇÃO, ATRAVÉS DE ACESSO DIRETO AO COMPARTIMENTO ONDE É ACONDICIONADO; POTÊNCIA NOMINAL DE ENTRADA MÁXIMA DE 60 W; FLUXO LUMINOSO INICIAL MÍNIMO DE 7.200 LM; EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 120 LM/W; TEMPERATURA DE COR 5.000 K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MÍNIMO DE 70; DADOS DE FOTOMETRIA MEDIDA DE ACORDO COM LM79; VIDA ÚTIL DOS LEDS DE 50.000 HORAS, PARA L70, COMPROVADO ATRAVÉS DE RELATÓRIO FORNECIDO EM DE ACORDO COM A NORMATIVA LM80; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -5 OC A 40 OC; SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM BRAÇO TUBULAR COM DIÂMETRO DE 48 A 60,3 MM; FATOR DE POTÊNCIA SUPERIOR A 0,95; DISTORÇÃO HARMÔNICA INFERIOR A 20%; PROTETOR CONTRA SURTOS DE 6 KV / 10 KA; SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO INTEGRADO OU TOMADA PARA RELE FOTOELÉTRICO; GARANTIA MÍNIMA DE CINCO ANOS, PARA TODAS AS PEÇAS INTEGRANTES DA LUMINÁRIA; DISPOR DE LENTES PARA DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA LONGITUDINAL COM ÂNGULO ENTRE 135° E 145°; FORNECER CURVA DE DISTRIBUIÇÃO FOTOMÉTRICA DA LUMINÁRIA, EM ARQUIVO DIGITAL NO FORMATO IES; FORNECER RELATÓRIOS DE ENSAIOS FOTOMÉTRICOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS LUMINOTÉCNICAS DA LUMINÁRIA; FORNECER RELATÓRIOS DE ENSAIOS ELÉTRICOS EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DA LUMINÁRIA; CHASSI E BLOCO DE SUPORTE EM ALUMÍNIO INJETADO OU MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS SUPERIORES, RESISTENTE AO TEMPO E ADEQUADO À DISSIPAÇÃO TÉRMICA; PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE À CORROSÃO; COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DOS FABRICANTES : OSRAM, PHILIPS, TECNOWATT, EMPALUX, OLIVO, CONEXLED, ILUMATIC, GE.(AMOSTRA: Obrigatória a apresentação de amostra do item no momento do julgamento da licitação, sob pena de desclassificação.	UND	LEDLUXOR	100	754,00	75.400,00
027	059. 036. 664	METROS DE FIO FLEXÍVEL 1,5MM ((PRETO, VERMELHO E AZUL))	METRO	SULFLEX	2000	0,75	1.500,00
028	059. 036. 667	METROS DE FIO FLEXÍVEL 2,5MM, NAS CORES (PRETO, VERMELHO E AZUL)	METRO	SULFLEX	2100	1,25	2.625,00
035	022. 007. 022	PARAFUSOS MAQUINA 5/8 X 180MM, CABEÇA QUADRADA COM PORCAS E ARRUELAS LISAS, CONFORME ABNT NBR 6323	UND	OLIVO	600	9,40	5.640,00
041	059. 036. 642	PARES BRACADEIRAS CINTA, PARA POSTE CILINDRO OVALADO DE 130MM, CONFORME NORMAS DA ABNT	UND	A.N. TENORIO	600	72,00	43.200,00
044	059. 036. 645	PARES BRACADEIRAS CINTA, PARA POSTE CILINDRO OVALADO DE 200MM, CONFORME NORMAS DA ABNT	UND	A.N. TENORIO	600	82,50	49.500,00
045	059. 036. 646	PARES BRACADEIRAS CINTA, PARA POSTE CILINDRO OVALADO DE 220MM, CONFORME NORMAS DA ABNT	UND	A.N. TENORIO	600	82,50	49.500,00
051	059. 036. 653	REATORES DE DESCARGA EXTERNO – PARA LAMPADAS VAPOR DE SÓDIO 400W X 220V, DE ACORDO COM ABNT NBR 13593/INMETRO/PROCEL, PORTARIA 454, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS, LÍNSA, GE. PHILLIPS OU INTRAL (AMOSTRA: Obrigatória a apresentação de amostra do item no momento do julgamento da licitação, sob pena de desclassificação.	UND	INDUWOLT	200	68,60	13.720,00
054	059. 036. 651	REATORES DE DESCARGA EXTERNO – PARA LAMPADAS VAPOR METÁLICO 250W X 220V, DE ACORDO COM ABNT NBR 13593/INMETRO/PROCEL, PORTARIA 454, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LÍNSA, GE. PHILLIPS OU INTRAL (AMOSTRA: Obrigatória a apresentação de amostra do item no momento do julgamento da licitação, sob pena de desclassificação.	UND	INDUWOLT	100	73,50	7.350,00
055	059. 036. 652	REATORES DE DESCARGA EXTERNO - PARA LAMPADAS VAPOR METÁLICO 400W X 220V, DE ACORDO COM ABNT NBR 13593/INMETRO/PROCEL, PORTARIA 454 – COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LÍNSA, GE. PHILLIPS OU INTRAL (AMOSTRA: Obrigatória a apresentação de amostra do item no momento do julgamento da licitação, sob pena de desclassificação.)	UND	INDUWOLT	100	94,00	9.400,00
058	059. 036. 638	RELE FOTOELÉTRICO. • TECNOLOGIA: MICROCONTROLADO. • RELE FOTOELÉTRÔNICO 105 A 305 VAC, SAÍDA LIGADA DURANTE A NOITE, SISTEMA FAIL-OFF. • APLICAÇÃO: RELE DE ALTA PERFORMANCE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. • CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 1000W RESISVO, 1800VA/220VAC OU 1200VA/127VAC COM FATOR DE POTÊNCIA NÃO CORRIGIDO (FP>0.5). 500VA CORRIGIDO POR CAPACITOR (FP>0.92). • CONTATOS DO RELE QUANDO DESENERGIZADO: NORMALMENTE ABERTO (NA). • ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP65 • MATERIAL DO PRODUTO: TAMPA EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, BASE EM COPOLÍMERO POLIPROPILENO E GAXETA EM PVC. • FILTRO DE TEMPO: DUPLO RETARDO QUE IMPEDE ACIONAMENTOS INDEVIDOS DEVIDO A VARIAÇÕES BRUSCAS DE LUMINOSIDADE COMO RAIOS, LASER, NUVENS E ETC. ENTRE 2 E 5 SEGUNDOS PARA LIGAR OU PARA DESLIGAR (/PO AR: RÁPIDO). • LUX PARA LIGAR: MENOR QUE 10 LUX; • LUX PARA DESLIGAR: MENOR QUE 30 LUX RESPEITANDO A RELAÇÃO DE HISTERESE RELACAO ENTRE LIGA E DESLIGA (HISTERESE); 1,5 A 2,8 VEZES; • ACIONAMENTO DOS CONTATOS PRÓXIMO AO ZERO DE TENSÃO DA REDE ELÉTRICA (ZERO-CROSSING) MENOR QUE 1MS; • FECHAMENTO SEM PARAFUSOS; • USO DE SENSOR POR SILÍCIO, FOTO-TRANSISTOR; • SISTEMA QUE IMPEDE O ACIONAMENTO DA CARGA NA PRESENÇA DE TENSÃO DC NA CARGA (POSITIVA OU NEGATIVA) PROTEGENDO OS CONTATOS; • TENSÃO DE SURTO: SUPORTA MAIS DE 10000 V / 5000 A; • CONSUMO: MENOR QUE 1 W OU 10 VA CAPACITIVO; • RIGIDEZ DIELÉTRICA: MAIOR 2500 V@ 1 MINUTO; • PINOS EM LATÃO ESTANHADOS; • MAPA DE MARCAÇÃO INDELEVE DO MOMENTO DE RETIRADA E COLOCAÇÃO EM CAMPO; • TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -5°C A 50°C; • GARANTIA: 5 ANOS; • POTÊNCIA DE COMANDO: RESISTIVA :1000 W - INDUTIVA : 1800 VA, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DOS FABRICANTES: EXATRON - MAR GIRIUS - ILUMATIC - TECNOWATT • CERTIFICAÇÃO : INMETRO (AMOSTRA: Obrigatória a apresentação de amostra do item no momento do julgamento da licitação, sob pena de desclassificação.)	UND	ILUMATIC	1200	49,80	59.760,00

063	059. 036. 639	SOQUETES DE LOUÇA E40 COM RABICHO PARA CAPOTA	UND	G-20	600	12,50	7.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca; b) Nome e endereço do fabricante; c) Número de registro junto ao órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.4. É também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 007/2019, especificadas detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr Ordenador de Despesa, datado de 11 de abril de 2019. 5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 007/2019, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso. 5.3. O preço unitário a ser pago serão constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 007/2019, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa. 6.2. As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Jauru, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

05.001 – 25.752.0051.2030 – 3.3.90.30.00 (00267)

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1.A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art.15 da Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário. 7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá fornecer os produtos no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou em outro local indicado na ordem de fornecimento, na sede do Município de Jauru - MT, telefone(0**65)3244-1849. 8.2. Prazo de entrega: 8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento. 8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos sem dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente. 8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, os fiscais de contrato poderão fazer análise de amostras, diligências no estabelecimento da contratada, para garantir a manutenção da qualidade dos produtos. 9.2. Caso identificadas irregularidades no fornecimento serão tomadas as devidas providências, sendo desde a troca do produto, notificação e abertura de processo administrativo, conforme edital.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Jauru e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela requisição de fornecimento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações: 11.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da requisição de fornecimento, por cada dia de atraso na entrega do objeto; 11.1.2. Multa de 1% (um por cento) do valor remanescente da requisição de fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; 11.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da requisição para fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência. 11.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 11.1, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83 em sua atual redação. 11.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, porque venha a contratada a ser indiciado como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito: 12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Jauru, em despacho fundamentado do seu Gestor. 12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços. 12.1.3. Se o fornecedor não retirar a requisição para Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa. 12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço. 12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços. 12.1.6. Os preços registrados se apresentar em superiores aos praticados no mercado. 12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula IX. 12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição para fornecimento, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art.81 e da Lei Federal n. 8.666/93com as alterações. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato como ofertante do menor preço, subsequente, se houver em outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação. 13.2. O edital do Pregão Presencial nº 007/2019, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações. 13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e com alterações .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito. 14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento. 14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante. 14.4. As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 12 de abril de 2019.

MUNICIPIO DE JAURU

JOÃO RAMALHO CORREIA

Secretario de Obras, Infra Estrutura Urbana e Rural

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELLI

LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA

Procurador

TESTEMUNHAS:

MARLLON RICARDO GOMES PIO ROSE MIR GARCIA DE SOUZA

CPF Nº. 041.409.431-87 CPF Nº. 779.343.421-87

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 010/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: Neonet Serviço de Comunicação Multimídia Ltda – ME

OBJETO: A CONTRATADA prestará para a CONTRATANTE, os serviços de fornecimento de acesso dedicado à internet, com disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção, de internet de 04 megas, 03 megas, 02 megas, e serviço de internet fibra óptica de 10 megas, distribuídos nas se-

cretarias do município, conforme discriminado no anexo I, do Edital, e conforme Carta Convite nº. 001/2019, que fazem parte integrante do presente contrato.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

VALOR EM R\$: 33.060,00 (Trinta e três mil e sessenta reais)

CONTRATO Nº. 022/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATANTE: VITALINO & SILVA LTDA – ME

OBJETO: O presente termo de contrato tem como objeto o registro de preço para locação futura de veículos.

VIGENCIA: 12 (doze) meses

VALOR EM R\$: 167.031,25 (cento e sessenta e sete mil e trinta e um real e vinte e cinco centavos).

CONTRATO Nº. 023/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE (SEMA) DESTINADOS A DIVERSAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO E LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO

VIGENCIA: 270 (duzentos e setenta) dias

VALOR EM R\$: 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).

CONTRATO Nº. 024/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: ALDIANE FERREIRA MARQUES

OBJETO: Prestação de serviço como Arbitro no Campeonato Municipal de Futebol de campo, no Estádio Municipal "Vicente José Lopes".

VALOR EM R\$: 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

VIGENCIA: 10 de junho de 2019.

CONTRATO Nº. 025/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: CREMILSON RODRIGUES

OBJETO: Prestação de serviço como Arbitro no Campeonato Municipal de Futebol de campo, no Estádio Municipal "Vicente José Lopes".

VALOR EM R\$: 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

VIGENCIA: 10 de junho de 2019.

CONTRATO Nº. 026/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: MARCELO JOSÉ DOURADO

OBJETO: Prestação de serviço como Arbitro no Campeonato Municipal de Futebol de campo, no Estádio Municipal "Vicente José Lopes".

VALOR EM R\$: 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

VIGENCIA: 10 de junho de 2019.

CONTRATO Nº. 027/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: JOSÉ LUIZ DE CAMPOS

OBJETO: Prestação de serviço como Arbitro no Campeonato Municipal de Futebol de campo, no Estádio Municipal "Vicente José Lopes".

VALOR EM R\$: 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

VIGENCIA: 10 de junho de 2019.

CONTRATO Nº. 028/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: ANDERSON PAVINI

OBJETO: Prestação de serviço como Arbitro no Campeonato Municipal de Futebol de campo, no Estádio Municipal "Vicente José Lopes".

VALOR EM R\$: 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

VIGENCIA: 10 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREV-JUARA
PREV-JUARA

PORTARIA N.º 032/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. Antonio Camargo Nogueira"

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 1.656 de 20/04/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara-MT; Lei Complementar nº. 069/2010, que reestrutura o Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Juara-MT; e Lei Municipal nº. 2.693 de 25/06/2018, que dispõe sobre o reajuste geral da remuneração do quadro geral de pessoal da Prefeitura de Juara-MT;

Resolve:

Art. 1º. - CONCEDER o benefício **Aposentadoria por Idade**, ao servidor **Srº Antonio Camargo Nogueira**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 1105636-3 SEJUSP/MT e CPF sob o nº 907.911.501-00, servidor Efetivo no cargo de Agente de Serviços Urbanos, Nível "5", Classe "B", 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculado sob o nº 1264, contando com 15 anos, 05 meses e 04 dias de contribuição, com **proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2019.02.00007P, a partir de 15/04/2019**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a data de 15 de abril de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 11 de abril de 2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2019.

Assunto: Aquisição de peças e serviços imediatos para conserto da Máquina Motoniveladora Komatsu patrimônio 22532, em Atendimento a Secretaria Municipal de Transportes.

Interessada: Secretaria Municipal de Transportes.

Contratada: **DYMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 01.840.707/0003-30, estabelecida na Rua João Pedro Moreira Carvalho, n.º 1264, CEP: 78.550-000, no Município de Sinop/MT.

Valor Global: R\$ 76.937,50 (setenta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 003/2019, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 12 de abril de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2019 - CMDCA**

ELEIÇÃO UNIFICADA CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2019

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2019

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO UNIFICADA PARA ESCOLHA DE MEMBROS DE CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE JUARA Nº 001/2019, DE 06 DE MARÇO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição Unificada para escolha de membros de Conselheiros Tutelares no Município de Juara nº 001/2019, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Anexo Único do Edital do Processo de Eleição Unificada para escolha de membros de Conselheiros Tutelares no Município de Juara nº 001/2019, de 06 de março de 2019, através desde Edital de retificação nº 001/2019, que passa a ter as seguintes alterações:

ANEXO ÚNICO

ESPECIFICAÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	06/03/2019
Publicação da Comissão Especial Eleitoral	06/03/2019
Inscrições e entrega de documentos no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS). Endereço: Rua Fortaleza, 243-N, Centro, nos horários das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 16h00min.	11/03/2019 a 30/04/2019
Análise dos requerimentos de inscrições	02/05/2019
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas	08/05/2019
Recursos das inscrições indeferidas	10/05/2019 a 16/05/2019
Julgamento dos recursos de indeferimento	17/05/2019 a 23/05/2019
Entrevista e teste psicológico	27/05/2019 a 07/06/2019
Divulgação do resultado da entrevista e teste psicológico	12/06/2019
Prazo para recursos da entrevista e teste psicológico indeferidos	13/06/2019 a 24/06/2019
Julgamento dos recursos de indeferimento de entrevista e/ou teste psicológico	25/06/2019 a 05/07/2019
Divulgação dos resultados dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrições deferidas em ordem alfabética	09/07/2019
Prazo para recursos à Plenária do CMDCA	10/07/2019 a 16/07/2019
Julgamento dos recursos pelo CMDCA	17/07/2019 a 23/07/2019
Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrições deferidas em ordem alfabética	25/07/2019
Prova de Conhecimento Local: Escola Estadual Oscar Soares Horário: 07h00min as 11h00 Endereço: Avenida José Alves Bezerra, 140-E – Centro – Juara-MT	03/08/2019
Divulgação do resultado da Prova	08/08/2019
Prazo para recursos do resultado da prova	12/08/2019 a 16/08/2019
Julgamento dos recursos pelo CMDCA	19/08/2019 a 21/08/2019

Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista dos candidatos aprovados em ordem alfabética	22/08/2019
Reunião com candidatos para orientação da campanha eleitoral	27/08/2019
Início da Campanha Eleitoral	27/08/2019
Inscrição de interessados para acompanhar a apuração dos votos	28/08/2019 a 03/09/2019
Dia do processo de escolha de conselheiros tutelares Local: Escola Estadual Oscar Soares Horário: 08h00min as 17h00 Endereço: Avenida José Alves Bezerra, 140-E – Centro – Juara-MT	06/10/2019
Divulgação do resultado do processo de escolha dos conselheiros tutelares	06 e 07/10/2019
Prazo para impugnação do resultado do processo de escolha dos conselheiros tutelares	08/10/2019 a 14/10/2019
Julgamento das impugnações do resultado do processo de escolha dos conselheiros tutelares	15/10/2019 a 18/10/2019
Publicação do resultado do julgamento do processo de escolha dos conselheiros tutelares	22/10/2019
Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado do processo de escolha dos conselheiros tutelares	23/10/2019 a 25/10/2019
Publicação do resultado do julgamento de recursos interpostos do processo de escolha dos conselheiros tutelares	29/10/2019
Capacitação dos Conselheiros eleitos	Data a ser agenda

Art. 2º - Todas as retificações serão publicadas no mural da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Vereadores e nos Sites: www.juara.mt.gov.br e www.juara.mt.leg.br.

Art. 3º - O presente Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CMDCA de Juara-MT, 11 de abril de 2019.

Claudemir Pereira Marques

Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 032/2019/SECAD TIPO:
PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.**

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Tubos Corrugados em PVC para Manutenção de Pontes, em Atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 15/04/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 06 de maio de 2019 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 12 de abril de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2019 - CMDCA

ELEIÇÃO UNIFICADA CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2019

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO UNIFICADA PARA ESCOLHA DE MEMBROS DE CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE JUARA Nº 001/2019, DE 06 DE MARÇO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição Unificada para escolha de membros de Conselheiros Tutelares no Município de Juara nº 001/2019, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Edital do Processo de Eleição Unificada para escolha de membros de Conselheiros Tutelares no Município de Juara nº 001/2019, de 06 de março de 2019, através deste Edital Complementar nº 001/2019, que passa a ter as seguintes alterações:

Item 1.5.1 – Por força do disposto no art. 133 da Lei nº 8.069/90 e do art. 33, da Lei Municipal nº 1.935/2008, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral – (certidões negativas cíveis, criminais e declaração de idoneidade moral expedida pela Comissão Examinadora);

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos – (carteira de identidade ou outro documento com foto);

III – residir no município de Juara há mais de 02 (dois) anos; (Cópia de conta de água, energia elétrica, telefone e/ou declaração por escrito do candidato);

IV – apresentar no momento da inscrição, cópia do certificado de conclusão do curso equivalente ao ensino médio;

V - ter curso básico de informática – (certificado de informática);

VI - ter dedicação exclusiva e disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e previsão de regime de plantão a ser prestado;

VII - ser submetido à entrevista e teste psicológico;

VIII - participar de uma capacitação desenvolvida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou por representantes do Sistema de Garantia;

XI - estar em gozo de seus direitos políticos e não ter vínculo partidário – (certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de Juara).

VIII - ser aprovado em prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e das legislações pertinentes à área da criança e do adolescente, com mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acerto.

Art. 2º - Todas as alterações serão publicadas no mural da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Vereadores e nos Sites: www.juara.mt.gov.br e www.juara.mt.leg.br.

Art. 3º - O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CMDCA de Juara-MT, 11 de abril de 2019.

Claudemir Pereira Marques

Presidente

PREV-JUARA

PORTARIAS BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS PREV-JUARA - 03/2019

PORTARIA N.º 024/PREV-JUARA/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª SUELI SILVA DA MOTA GONÇALVES.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. SUELI SILVA DA MOTA GONÇALVES, efetiva no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com vencimentos integrais, a partir de 01 de março de 2019 e término em 30 de março de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00018P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUARA - MT, 20/03/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 025/PREV-JUARA/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª ADELIA GOMES DA SILVA.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ADÉLIA GOMES DA SILVA, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada no SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com vencimentos integrais, a partir de 02 de março de 2019 e término em 06 de abril de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00019P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUARA - MT, 20/03/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 026/PREV-JUARA/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª MARIA JOSE HONORIO.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARIA JOSÉ HONORIO, efetiva no cargo de TÉCNICO DA SAÚDE - READEQUADO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 28 de fevereiro de 2019 e término em 26 de maio de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00089R4**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUARA - MT, 20/03/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 027/PREV-JUARA/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.^a NERAI TERESINHA DOS SANTOS KREIN.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. NERAI TERESINHA DOS SANTOS KREIN, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 22 de março de 2019 e término em 19 de abril de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00020P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUARA - MT, 20/03/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 029/PREV-JUARA/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

ao servidor Sr. CELIO DE SOUZA BRITO.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. CELIO DE SOUZA BRITO, efetivo no cargo de ESPECIALISTA SAÚDE, lotado na UNIDADE ADMINISTRATIVA AMBULATORIAL, com vencimentos integrais, a partir de 16 de março de 2019 e término em 14 de setembro de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00051R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUARA - MT, 25/03/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 030/PREV-JUARA/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.^a JOSE PIO BARBOSA.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (a) JOSE PIO BARBOSA, estável no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II - EXTINÇÃO, lotado (a) na COORD ADMINISTRATIVA, com vencimentos integrais, a partir de 23 de Março de 2019 e término em 21 de Setembro de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00094R11**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUARA - MT, 29/03/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 031/PREV-JUARA/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.^a ZENILDA DE OLIVEIRA ANDRADE GUANDALIN.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (a) ZENILDA DE OLIVEIRA ANDRADE GUANDALIN, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, lotado (a) na SEC MUN DE EDUCAÇÃO, com base na última remuneração de contribuição, a partir de 06 de Março de 2019 e término em 03 de Maio de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00021P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUARA - MT, 29/03/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 032/2019/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Tubos Corrugados em PVC para Manutenção de Pontes, em Atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 15/04/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 06 de maio de 2019 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 12 de abril de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de peças e serviços imediatos para conserto da Máquina Motoniveladora Komatsu patrimônio 22532, em Atendimento a Secretaria Municipal de Transportes**, conforme especificações e condições constantes

no edital e seus anexos, a empresa: **DYMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 01.840.707/0003-30, estabelecida na Rua João Pedro Moreira Carvalho, n.º 1264, CEP: 78.550-000, no Município de Sinop/MT.

Valor Global: R\$ 76.937,50 (setenta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Juara - MT 12 de abril de 2019.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 070/2019

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **NILÇA CLAUDIA SIQUEIRA LOPES**

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA NÍVEL MÉDIO, com carga horária de **20 horas** semanais, lotada no Centro de Educação Infantil Jardim Encantado.

Valor: R\$ **620,01** (seiscentos e vinte reais e um centavo)

Dotação Orçamentária: 12.361.0013.2026.3.1.90.04.00.00.00-Contratação por Tempo Determinado.Remuneração e Encargos do FUNDEB.

Duração: 20/12/2019

Data da Assinatura: 04 de Abril de 2019.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 12 de Abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juarena

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO DAE

EXTRATO DO ADITIVO Nº 01/2019 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 03/2019

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e o senhor **DENILSON NETO DE OLIVEIRA**

Objeto: Fica aditado o prazo de vigência por mais 03 (três) meses consecutivos, com início em **03/04/2019** e término em **03/07/2019**.

Duração: 03/07/2019

Data da Assinatura: 02 de Abril de 2019.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 12 de Abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

EXTRATO DO ADITIVO Nº 02/2019 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 04/2019

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e o senhor **ELIELTON ANTERIO DE SOUZA**

Objeto: Fica aditado o prazo de vigência por mais 03 (três) meses consecutivos, com início em **03/04/2019** e término em **03/07/2019**.

Duração: 03/07/2019

Data da Assinatura: 02 de Abril de 2019.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 12 de Abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

EXTRATO DO ADITIVO Nº 03/2019 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 05/2019

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e o senhor **GILMAR CARMO SILVA**

Objeto: Fica aditado o prazo de vigência por mais 03 (três) meses consecutivos, com início em **03/04/2019** e término em **03/07/2019**.

Duração: 03/07/2019

Data da Assinatura: 02 de Abril de 2019.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 12 de Abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

EXTRATO DO ADITIVO Nº 04/2019 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 06/2019

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e o senhor **MARROCOS CARNEIRO DA FROTA**

Objeto: Fica aditado o prazo de vigência por mais 03 (três) meses consecutivos, com início em **03/04/2019** e término em **03/07/2019**.

Duração: 03/07/2019

Data da Assinatura: 02 de Abril de 2019.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 12 de Abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

EXTRATO DO ADITIVO Nº 05/2019 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 07/2019

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e o senhor **JONAS FERREIRA DA CUNHA**

Objeto: Fica aditado o prazo de vigência por mais 03 (três) meses consecutivos, com início em **03/04/2019** e término em **03/07/2019**.

Duração: 03/07/2019

Data da Assinatura: 02 de Abril de 2019.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 12 de Abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

EXTRATO DO ADITIVO Nº 06/2019 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 08/2019

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e o senhor **VALTER NASCIMENTO DA SILVA**

Objeto: Fica aditado o prazo de vigência por mais 03 (três) meses consecutivos, com início em **03/04/2019** e término em **03/07/2019**.

Duração: 03/07/2019

Data da Assinatura: 02 de Abril de 2019.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 12 de Abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N°. 074/2019

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **VANESSA FERNANDES FRAITAG MOREIRA**

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **NUTRICIONISTA**, com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ **2.043,13** (dois mil e quarenta e três reais e treze centavos)

Dotação Orçamentária: 12.361.0013.2010.319004.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Duração: 11/07/2019

Data da Assinatura: 11 de Abril de 2019.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 12 de Abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 069/2019

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e o senhor **NATAN CARLOS ANDRETTI**

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**, com carga horária de **40 horas** semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura/SIM-SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.

Valor: R\$ **1.832,68** (um mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos)

Dotação Orçamentária: 66-20.606.0011.2009.3.3.90.36.00

Duração: 04/07/2019

Data da Assinatura: 04 de Abril de 2019.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 12 de Abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DOS CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO N°. 016/2019**

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **PATRICIA ROSANE MEDEIROS**.

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **FISIOTERAPEUTA**, com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Valor: R\$ 2.043,13 (dois mil e quarenta e três reais e treze centavos)

Dotação Orçamentária: 169-10.301.0017.2037.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Duração: 04/05/2019

Data da Assinatura: 04 de Fevereiro de 2019.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 12 de Abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 017/2019

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **CRISTIANE RODRIGUES DE ABREU**.

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **PEDAGOGA**, com carga horária de **20 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R\$ 1.612,17 (um mil seiscentos e doze reais e dezessete centavos)

Dotação Orçamentária: 305-08.244.0003.2052.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Duração: 11/02/2020

Data da Assinatura: 11 de Fevereiro de 2019.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 12 de Abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 018/2019

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **SIRLEI DE SOUZA MACHADO**.

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA NÍVEL MÉDIO**, com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado e Escola Municipal 04 de Julho.

Valor: R\$ 1.240,20 (um mil duzentos e quarenta reais e vinte centavos)

Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2031.3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado-manutenção e cons. Encargos Pré Escola.

Duração: 20/12/2019

Data da Assinatura: 11 de Fevereiro de 2019.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 12 de Abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 019/2019

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **NAZARE MARIA ARCANJO ALMEIDA**.

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **PROFESSOR, NÍVEL III**, com carga horária de **25 horas** semanais, na unidade de Educação Infantil Jardim Encantado.

Valor: R\$ 2.351,05 (um mil seiscentos e doze reais e dezessete centavos)

Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2031.3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado-manutenção e cons. Encargos pré escola.

Duração: 20/12/2020

Data da Assinatura: 11 de Fevereiro de 2019.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 12 de Abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 020/2019

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **RENATA RODRIGUES DOS SANTOS DE ASSIS**.

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **PROFESSOR, NÍVEL III**, com carga horária de **20 horas** semanais, na Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado.

Valor: R\$ 1.880,84 (um mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2031.3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado-manutenção e cons. Encargos pré escola.

Duração: 24/06/2019

Data da Assinatura: 11 de Fevereiro de 2019.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 12 de Abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2019

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **ILLISRELIS DOS SANTOS SALOMÃO**.

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR NÍVEL III, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado.

Valor: R\$ 1.880,84 (um mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2030.3.1.90.04.00.00.00-Contratação por Tempo Determinado.Remuneração e Encargos Professores-Creche.

Duração: 20/12/2019

Data da Assinatura: 11 de Fevereiro de 2019.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 12 de Abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2019

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **MARIA VILMA PEREIRA DA SILVA ALVES**.

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR NÍVEL III, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Escola Municipal 04 de Julho.

Valor: R\$ 1.880,84 (um mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária: 12.361.0013.2026.3.1.90.04.00.00.00-Contratação por Tempo Determinado.Remuneração e Encargos do FUNDEB.

Duração: 20/12/2019

Data da Assinatura: 11 de Fevereiro de 2019.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 12 de Abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/2019

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **FABRÍCIA JORGE DOS SANTOS TAVARES**.

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR, NÍVEL II, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Escola Municipal 04 de Julho.

Valor: R\$ 1.612,15 (um mil seiscentos e doze reais e quinze centavos)

Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2030.3.1.90.04.00.00.00-Contratação por Tempo Determinado.Remuneração e Encargos Professores-Creche.

Duração: 20/12/2019

Data da Assinatura: 11 de Fevereiro de 2019.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 12 de Abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2019

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **ADEILDA DO AMARAL CHAVES**.

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR, NÍVEL III, com carga horária de 20 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Arco Íris.

Valor: R\$ 1.880,84 (um mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2031.3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado-manutenção e cons. Encargos pré escola.

Duração: 20/12/2019

Data da Assinatura: 11 de Fevereiro de 2019.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 12 de Abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 025/2019

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **ELAINE REINALDO DE OLIVEIRA PAULA**.

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR, NÍVEL III, com carga horária de 20 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Arco Íris.

Valor: R\$ 1.880,84 (um mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2031.3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado-manutenção e cons. Encargos pré escola.

Duração: 10/06/2019

Data da Assinatura: 11 de Fevereiro de 2019.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 12 de Abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2019

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **IOLANDA PAVINI JASPER**.

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR NÍVEL III, com carga horária de 20 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Arco Íris.

Valor: R\$ 1.880,84 (um mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária: 12.361.0013.2026.3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Remuneração e Encargos do FUNDEB

Duração: 20/12/2019**Data da Assinatura:** 11 de Fevereiro de 2019.**Foro:** Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 12 de Abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2019**Partes:** MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **VALQUIRIA MEIRA TEIXEIRA FERNANDES**.**Objeto:** É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR NÍVEL III, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Escola Municipal do Campo Dorval Bonetti.**Valor:** R\$ 1.880,84 (um mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)**Dotação Orçamentária:** 12.361.0013.2026.3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Remuneração e Encargos do FUNDEB.

Duração: 20/12/2019**Data da Assinatura:** 11 de Fevereiro de 2019.**Foro:** Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 12 de Abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2019**Partes:** MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **ANE GLAUCIELLE FERREIRA****Objeto:** É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR NÍVEL III, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Escola Municipal do Campo Dorval Bonetti.**Valor:** R\$ 1.880,84 (um mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)**Dotação Orçamentária:** 12.361.0013.2026.3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Remuneração e Encargos do FUNDEB.

Duração: 20/12/2019**Data da Assinatura:** 11 de Fevereiro de 2019.**Foro:** Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 12 de Abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/2019**Partes:** MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **DIRLEI PAULI****Objeto:** É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR, NÍVEL III, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Escola Municipal 04 de Julho.**Valor:** R\$ 1.880,84 (um mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)**Dotação Orçamentária:** 12.361.0013.2026.3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Remuneração e Encargos do FUNDEB.

Duração: 20/12/2019**Data da Assinatura:** 11 de Fevereiro de 2019.**Foro:** Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 12 de Abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2019**Partes:** MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **EDVAINE TOSTA DE MORAIS****Objeto:** É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSORA NÍVEL MÉDIO - AUXILIAR DE TURMA, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Escola Municipal 07 de Maio.**Valor:** R\$ 620,01 (seiscentos e vinte reais e um centavo)**Dotação Orçamentária:** 12.361.0013.2026.3.1.90.04.00.00.00 - contratação por tempo determinado.

remuneração e encargos do FUNDEB.

Duração: 20/12/2019**Data da Assinatura:** 11 de Fevereiro de 2019.**Foro:** Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 12 de Abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2019**Partes:** MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **HIAPONYRA ESTER ALMEIDA OLIVEIRA****Objeto:** É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA, NÍVEL MÉDIO, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Escola Municipal Guilherme Antonio Cortonez Crozetta.**Valor:** R\$ 620,01 (seiscentos e vinte reais e um centavo)**Dotação Orçamentária:** 12.361.0013.2026.3.1.90.04.00.00.00 - contratação por tempo determinado.

remuneração e encargos do FUNDEB.

Duração: 20/12/2019**Data da Assinatura:** 11 de Fevereiro de 2019.**Foro:** Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 12 de Abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 032/2019**Partes:** MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **ELEN SANTOS CUSTÓDIO****Objeto:** É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA, NÍVEL MÉDIO, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado e Escola Municipal 04 de Julho.**Valor:** R\$ 1240,20 (um mil duzentos e quarenta reais e vinte centavos)**Dotação Orçamentária:** 12.361.0013.2026.3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Remuneração e Encargos do FUNDEB.

Duração: 20/12/2019

Data da Assinatura: 11 de Fevereiro de 2019.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 12 de Abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2019

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **ROSA DA SILVA CARVALHO DOS SANTOS**

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA NÍVEL MÉDIO, com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado

Valor: R\$ 1.240,20 (um mil duzentos e quarenta reais e vinte centavos)

Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2031.3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado-manutenção e cons. Encargos Pré Escola.

Duração: 20/12/2019

Data da Assinatura: 11 de Fevereiro de 2019.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 12 de Abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2019

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **ADRIANA LEON MENDE**

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA, com carga horária de **25 horas** semanais, lotada na **Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado**

Valor: R\$ 775,12 (setecentos e setenta e cinco reais e doze centavos)

Dotação Orçamentária: 128-12.365.0014.2030.3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Remuneração e Encargos Professores Creche.

Duração: 20/12/2019

Data da Assinatura: 11 de Fevereiro de 2019.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 12 de Abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/2019

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **ADRIANA LEON MENDE**

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA, com carga horária de **25 horas** semanais, lotada na **Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado**

Valor: R\$ 775,12 (setecentos e setenta e cinco reais e doze centavos)

Dotação Orçamentária: 128-12.365.0014.2030.3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado. Remuneração e Encargos Professores Creche.

Duração: 20/12/2019

Data da Assinatura: 11 de Fevereiro de 2019.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 12 de Abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/2019

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **CINTIA RAFAELA DE PAULA**

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA, NÍVEL MÉDIO, com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na **Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado**.

Valor: R\$ 1.240,20 (um mil duzentos e quarenta reais e vinte centavos)

Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2030.3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Remuneração e Encargos Professores Creche.

Duração: 20/12/2019

Data da Assinatura: 11 de Fevereiro de 2019.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 12 de Abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2019

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **KARINE PREUS BATISTA**

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA NÍVEL MÉDIO, com carga horária de **40 horas** semanais, lotada no Centro de Educação Infantil Arco Íris.

Valor: R\$ 1.240,20 (um mil duzentos e quarenta reais e vinte centavos)

Dotação Orçamentária: 12.361.0013.2026.3.1.90.04.00.00.00-Contratação por Tempo Determinado.Remuneração e Encargos do FUNDEB.

Duração: 20/12/2019

Data da Assinatura: 11 de Fevereiro de 2019.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 12 de Abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 038/2019

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **MAIARA FALLER RIBEIRO**

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA NÍVEL MÉDIO, com carga horária de **25 horas** semanais, lotada no Centro de Educação Infantil Arco Íris.

Valor: R\$ 775,12 (setecentos e setenta e cinco reais e doze centavos)

Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2031.3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado-manutenção e cons. Encargos Pré Escola.

Duração: 20/12/2019

Data da Assinatura: 11 de Fevereiro de 2019.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 12 de Abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2019

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **SUZAN BIANCA DE AR-RUDA XAVIER**

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA, NÍVEL MÉDIO, com carga horária de **40 horas** semanais, lotada no **Centro de Educação Infantil Arco Íris**.

Valor: R\$ **1.240,20** (um mil duzentos e quarenta reais e vinte centavos)

Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2031.3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado-manutenção e cons. Encargos Pré Escola.

Duração: 20/12/2019

Data da Assinatura: 11 de Fevereiro de 2019.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 12 de Abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2019

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e o senhor **GERCOM CASSIANO DA SILVA**

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, com carga horária de **40 horas** semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ **1.832,69** (um mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos)

Dotação Orçamentária: 12.361.0013.2026.3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Remuneração e Encargos do FUNDEB.

Duração: 20/12/2019

Data da Assinatura: 11 de Fevereiro de 2019.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 12 de Abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 041/2019

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e o senhor **MAGNO DE SOUSA NO-GUEIRA**

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, com carga horária de **40 horas** semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ **1.832,69** (um mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos)

Dotação Orçamentária: 12.361.0013.2026.3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Remuneração e Encargos do FUNDEB.

Duração: 20/12/2019

Data da Assinatura: 11 de Fevereiro de 2019.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 12 de Abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/2019

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e o senhor **ELIEL BERGUES DE FA-RIAS**

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, com carga horária de **40 horas** semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ **1.832,69** (um mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos)

Dotação Orçamentária: 12.361.0013.2026.3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Remuneração e Encargos do FUNDEB.

Duração: 20/12/2019

Data da Assinatura: 11 de Fevereiro de 2019.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 12 de Abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043/2019

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e o senhor **WAGNER RIBEIRO HAS-TENREITER**

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, com carga horária de **40 horas** semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ **1.832,69** (um mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos)

Dotação Orçamentária: 12.361.0013.2026.3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Remuneração e Encargos do FUNDEB.

Duração: 20/12/2019

Data da Assinatura: 11 de Fevereiro de 2019.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 12 de Abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 044/2019

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e o senhor **EVANDRO BRITO**

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, com carga horária de **40 horas** semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ **1.832,69** (um mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos)

Dotação Orçamentária: 12.361.0013.2026.3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Remuneração e Encargos do FUNDEB.

Duração: 20/12/2019

Data da Assinatura: 11 de Fevereiro de 2019.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 12 de Abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 045/2019

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e o senhor **GILSON CAMILO DE PAULA**

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, com carga horária de **40 horas** semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ **1.832,69** (um mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos)

Dotação Orçamentária: 12.361.0013.2026.3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Remuneração e Encargos do FUNDEB.

Duração: 20/12/2019

Data da Assinatura: 11 de Fevereiro de 2019.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 12 de Abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 046/2019

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **FRANCISLAINE DOS SANTOS SILVA**

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NÍVEL MÉDIO, com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado.

Valor: R\$ **1.240,20** (um mil, duzentos e quarenta reais e vinte centavos)

Dotação Orçamentária: 12.361.0013.2026.3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Remuneração e Encargos do FUNDEB.

Duração: 01/05/2019

Data da Assinatura: 11 de Fevereiro de 2019.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 12 de Abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/2019

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **JUSSIMARA SOUZA PAES**

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR, NÍVEL III, com carga horária de **20 horas** semanais, lotada na **Escola Municipal do Campo SÃO JOSÉ**.

Valor: R\$ **1.880,84** (um mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2030.3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Remuneração e Encargos Professores Creche.

Duração: 20/12/2019

Data da Assinatura: 18 de Fevereiro de 2019.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 12 de Abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2019

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **CLEUDIANE DE LIMA VIANA REIS**

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **PROFESSOR, NÍVEL I**, com carga horária de **20 horas** semanais, na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Fátima.

Valor: R\$ **1.612,15** (um mil seiscentos e doze reais e quinze centavos)

Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2031.3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado-manutenção e cons. Encargos Pré Escola.

Duração: 20/12/2019

Data da Assinatura: 20 de Fevereiro de 2019.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 12 de Abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 068/2019

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **DANIELA PEREIRA DA SILVA**

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **VETERINÁRIO**, com carga horária de **20 horas** semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Valor: R\$ **1.915,99** (um mil, novecentos e quinze reais e noventa e nove centavos)

Dotação Orçamentária: 66-20.606.0011.2009.3.3.90.36.00

Duração: 01/07/2019

Data da Assinatura: 01 de Abril de 2019.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 12 de Abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 068/2019, 01 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre **Concessão de Licença Maternidade à Servidora Municipal Efetiva Srª Gisllene Souza Oliveira** e da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Concessão de 180 (Cento e Oitenta) dias de **Licença Maternidade** à Servidora Municipal Efetiva **Srª Gisllene Souza Oliveira**, Matrícula nº **2448**, CPF nº **059.143.001-00**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Cargo de ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil na CEI Enedina Matheus Barbosa, no período de 25 de Fevereiro de 2019 à 23 de Agosto de 2019, **com retorno no dia 24 de Agosto de 2019**.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2019.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

MOISÉS DOS SANTOS**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 069/2019, 01 DE ABRIL DE 2019.**

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidora Efetiva **Srª Elaine Maria Roiesk** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PREMIO** à Servidora Pública Municipal Efetiva, **Matricula 627-1 – Elaine Maria Roiesk**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura no Cargo de Apoio Adm. Educ. Serv. de Nutrição Escolar na CEI Enedina Martins Barbosa, no período de 18 de Março de 2019 à 15 de Junho de 2019, com retorno em 16/06/2019, a Licença Prêmio concedida refere-se ao quinquênio 10/11/2010 à 09/11/2015.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2019.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS**Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura****MOISÉS DOS SANTOS****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 070/2019, 01 DE ABRIL DE 2019.**

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidora Efetiva **Srª Maria das Graças Amaral** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PREMIO** a Servidora Pública Municipal Efetiva, **Matricula 1498-1 – Maria das Graças Amaral**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura no Cargo de Apoio Adm. Educ. Serv. de Nutrição Escolar, no período de 08 de Abril de 2019 à 06 de Julho de 2019, com retorno em **07/07/2019**, a Licença Prêmio concedida refere-se ao quinquênio 01/03/2013 à 28/02/2018.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2019.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS**Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura****MOISÉS DOS SANTOS****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 071/2019, 01 DE ABRIL DE 2019.**

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidora Efetiva **Srª Izaura Maria Almeida** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PREMIO** a Servidora Pública Municipal Efetiva, **Matricula 418-1 – Izaura Maria Almeida**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura no Cargo de Professora, no período de 11 de Abril de 2019 à 09 de Julho de 2019, com re-

torno em **10/07/2019**, a Licença Prêmio concedida refere-se ao quinquênio 01/03/2010 à 28/02/2015.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2019.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS**Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura****MOISÉS DOS SANTOS****Prefeito Municipal****TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2019**

O Município de Juscimeira, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Conforme segue:

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a retificação e assim a ratificação do Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 008/2019, constante dos autos do Processo Administrativo n.º 014/2019.

2 – DAS RETIFICAÇÕES

2.1. Fica pelo presente retificados os item abaixo descritos:

Onde se lê:

1 – PREÂMBULO

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado por seu Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria nº 033/2019, de 08/02/2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, ÀS 08:00 HORAS, DO DIA 25 DE ABRIL DE 2.019.**

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - EDITAL 4.2.2.1 - Por ocasião da visita será expedido ATESTADO DE VISITA TÉCNICA que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. **4. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – TERMO DE REFERENCIA**

4.1 - As empresas interessadas, por meio de seus representantes técnicos devidamente identificados, deverão visitar a Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, para fins de comprovação de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação, estando ciente de todas as atividades a serem executadas referentes à Contratação;

4.1.1 - Por ocasião da visita será expedido ATESTADO DE VISITA TÉCNICA que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS – TERMO DE REFERENCIA

7.2 – Prestar consultoria presencial, atendendo as determinações legais com visitas técnicas de no mínimo **1 (um) dia por mês**, na sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, resguardando a possibilidade de convocação pela Administração conforme a necessidade, bem como através consultas telefônicas, e mail, fax ou programas de troca de mensagens;

Deve-se ler:

1 – PREÂMBULO 1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado por seu Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria nº 033/2019, de 08/02/2019, torna

público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, ÀS 08:00 HORAS, DO DIA 29 DE ABRIL DE 2019.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO – EDITAL

4.2.2.1 – Fica extinguido o referido item de acordo Sumula 18 TCE/MT.

4. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – TERMO DE REFERENCIA

4.1 – Fica extinguido o referido item de acordo Sumula 18 TCE/MT

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS – TERMO DE REFERENCIA

7.2 – Prestar consultoria presencial, atendendo as determinações legais com visitas técnicas de no mínimo **1 (uma) vez por semana**, na sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, resguardando a possibilidade de convocação pela Administração conforme a necessidade, bem como através consultas telefônicas, e mail, fax ou programas de troca de mensagens;

3 – DAS RATIFICAÇÕES

3.1. A partir da presente data, ficam **RATIFICADOS** todos os itens e anexos constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 008/2019, Processo Administrativo n.º 014/2019, que não foram alterados pelo presente Termo, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Juscimeira-MT, 11 De Abril de 2018.

Diva Maria Santos Trindade

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREVILÂNDIA EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018 – PREVILÂNDIA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 003/2018, que tem como o objeto o seguinte: **Execução das obras de Construção da Sede do Fundo Municipal de Previdência Social de Marcelândia – PREVILÂNDIA**, conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 001/2018.

CONTRATADA: LFM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MARCELÂNDIA-MT - PREVILÂNDIA

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 4.326,60

DATA ASSINATURA: 11/04/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018 – PREVILÂNDIA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 003/2018, que tem como o objeto o seguinte: **Execução das obras de Construção da Sede do Fundo Municipal de Previdência Social de Marcelândia – PREVILÂNDIA**, conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 001/2018.

CONTRATADA: LFM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MARCELÂNDIA-MT - PREVILÂNDIA

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 7.635,85

DATA ASSINATURA: 11/04/2019

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL/REABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Presidente da CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que haja visto a necessidade de **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** da TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019, onde foi alterado para correções o **ITEM 19.1(valor global)** e também a planilha orçamentária no **Item 1.9.18 (valor)**, tendo como objeto a “Contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma da unidade de atenção especializada em saúde (Hospital Maria Zélia) no município de Marcelândia-MT – Contrato de Repasse nº 863761/2017- M. Saúde – Caixa”, fará realizar a sessão de licitação com nova data de abertura, prevista para o dia **30 de abril de 2019, às 08:00 horas** (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 12 de abril de 2019.

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PORTARIA SEPLAN Nº 003/2019

DATA: sexta-feira, 12 de abril de 2019

SÚMULA: Nomeia a Engenheira **FABIANA ZACARIAS RAMOS** como Engenheira Responsável pela fiscalização das Obras de Construção de um Barracão em Estrutura Mista para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Marcelândia/MT”

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, brasileira inscrita no CREA-MT sob Nº 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob Nº 031.679.751-05 como engenheira responsável pela **fiscalização** das obras que compõem a “*Contratação de Empresa Especializada para a Execução da Obra de Construção de um Barracão em Estrutura Mista de Concreto Pré Moldado e Estrutura Metálica para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Marcelândia/MT*”. Oriundo do contrato **010/2019** este vinculado a Tomada de Preços Nº **006/2019**. **Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 12 de abril de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

Adriana Cristina Machado Blanc

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 034/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS E ELETRÔNICOS CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES: 29360005 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1140-01 E 25470003 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-02 APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 025/2019 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 03/2019**.

CONTRATADA: ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – EPP

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R\$ 12.845,00 (doze mil oitocentos e quarenta e cinco reais)**.

Assinatura: 11/04/2019 Vigência: 31/12/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 2944 DE 12 DE ABRIL DE 2019 "CONVOCA
CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATUPÁ".**

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2500 de 29/08/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
6. Certidão de Nascimento dos filhos;
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
16. Declaração constando endereço residencial;
17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.
21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.
22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.
23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;
24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:
25. Exames Laboratoriais:
26. Urina tipo I;
27. Hemograma completo;
28. VDRL;
29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II - ZONA URBANA			
Col.	Código	Candidato	Média Final.
8º	4575	PAULO FERREIRA DA SILVA	76
			Resultado Preliminar
			Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 032/2019**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS E ELETRÔNICOS CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES: 29360005 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1140-01 E 25470003 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-02 APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 025/2019 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 03/2019**.

CONTRATADA: M. S. DIAGNÓSTICA LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R\$ 8.310,00 (oito mil trezentos e dez reais)**.

Assinatura: 11/04/2019 **Vigência:** 31/12/2019

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MATUPÁ-MT**

RESOLUÇÃO Nº 01/CMDCA/2019

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT, PARA O PERÍODO DE 2020 – 2024.

O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATUPÁ-MT - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e conforme deliberação de reunião ordinária 01/CMDCA/2019 realizada no dia 11 de maio de 2019, com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como na Lei Municipal de nº 615, de 29 de abril de 2008, e Resolução nº 170/2014-CONANDA.

CONSIDERANDO que compete ao Colegiado do CMDCA delegar a condução do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares à Comissão Especial Organizadora, nos termos do art. 11 da Resolução 170/2014 do CONANDA;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial Organizadora deverá ser constituída por composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as competências da Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO, ainda, a deliberação deste Colegiado em reunião ordinária no dia 01/CMDCA/2019 de 11 abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Matupá-MT, para o período de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024, composta pelos seguintes Conselheiros de Direitos do CMDCA de Matupá-MT:

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL		
NOME	REPRESENT.	COMPOSIÇÃO
HERALDO RODRIGO RICIERI	Gover.	Presidente da Comissão Especial de Escolha
ANDREIA FERDINANDO	Soc. Civil	Secretaria da Comissão Especial de Escolha
MARCIA CHAGAS	Soc. Civil	Membro da Comissão Especial de Escolha
DALTOM JOSÉ GUERZONI	Soc. Civil	Membro da Comissão Especial de Escolha
ANA LÚCIA DE SOUZA	Soc. Civil	Presidente do CMDCA: Membro permanente

Art. 2º - Compete a Comissão Especial Organizadora:

I - dirigir o processo de escolha, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;

II – adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito; III – analisar e encaminhar ao CMDCA, para homologação das candidaturas; IV – receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos em Lei, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los; V – publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos; VI – selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito; VII – analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação; VIII – lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências; IX – realizar a apuração dos votos; X – processar e decidir, em primeiro grau, sobre as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas; XI – processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral; XII – publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso;

XIII – Solicitar a cessão das urnas, do sistema de votação específico e do suporte técnico ao juízo eleitoral da circunscrição a que pertençam, com a antecedência mínima de sessenta dias da data prevista para a eleição, caso o município não consiga a disponibilidade de urnas eletrônicas, deverá providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado pelo CMDCA, bem como compete a Comissão Especial, nesse quesito, requerer junto ao Poder Executivo as condições necessárias de despesas de suas utilizações, técnicas, de transporte, entre outras conforme **Resolução TSE nº 22.685, de 13/12/2007**.

XIV – escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

XV – solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração; XVI – resolver os casos omissos.

Art.3º - Os membros da presente Comissão Especial do Processo de Escolherão, entre si, o Presidente, a Secretária, Membros e da comissão especial e Presidente do CMDCA: Membro permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT, 12 DE ABRIL DE 2019.

ANA LÚCIA DE SOUZA Presidente do CMDCA Matupá-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO CMS Nº 03 DE 10 DE ABRIL DE 2.019.**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando a Portaria nº 2.953, de 17 de Setembro de 2.018 que habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

2. Considerando a Reunião Extraordinária do dia 09 de Abril de 2.019 do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a proposta nº 36000.2533882/01-900 no valor de R\$ 140.000, 00 (cento e quarenta mil reais), recurso de custeio para atender a Atenção Básica do município de Matupá/MT, nos serviços de material de consumo, medicamentos, combustível, materiais médicos hospitalares.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Matupá - MT, 10 de Abril de 2.019.

MEYRE APARECIDA PEREIRA ASSUNÇÃO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT

Homologada:

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO Nº 01/CMDCA/2019**

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT, PARA O PERÍODO DE 2020 – 2024.

O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATUPÁ-MT - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e conforme deliberação de reunião ordinária 01/CMDCA/2019 realizada no dia 11 de maio de 2019, com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como na Lei Municipal de nº 615, de 29 de abril de 2008, e Resolução nº 170/2014-CONANDA.

CONSIDERANDO que compete ao Colegiado do CMDCA delegar a condução do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares à Comissão Especial Organizadora, nos termos do art. 11 da Resolução 170/2014 do CONANDA;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial Organizadora deverá ser constituída por composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as competências da Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO, ainda, a deliberação deste Colegiado em reunião ordinária no dia 01/CMDCA/2019 de 11 abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Matupá-MT, para o período de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024, composta pelos seguintes Conselheiros de Direitos do CMDCA de Matupá-MT:

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL		
NOME	REPRESENT.	COMPOSIÇÃO
HERALDO RODRIGO RICIERI	Gover.	Presidente da Comissão Especial de Escolha
ANDREIA FERDINANDO	Soc. Civil	Secretaria da Comissão Especial de Escolha
MARCIA CHAGAS	Soc. Civil	Membro da Comissão Especial de Escolha
DALTOM JOSÉ GUERZONI	Soc. Civil	Membro da Comissão Especial de Escolha
ANA LÚCIA DE SOUZA	Soc. Civil	Presidente do CMDCA: Membro permanente

Art. 2º - Compete a Comissão Especial Organizadora:

I - dirigir o processo de escolha, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer; II - adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito; III - analisar e encaminhar ao CMDCA, para homologação das candidaturas; IV - receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos em Lei, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los; V - publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos; VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito; VII - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes

ocorridos no dia da votação; VIII - lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências; IX - realizar a apuração dos votos; X - processar e decidir, em primeiro grau, sobre as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas; XI - processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral; XII - publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso;

XIII - Solicitar a cessão das urnas, do sistema de votação específico e do suporte técnico ao juízo eleitoral da circunscrição a que pertençam, com a antecedência mínima de sessenta dias da data prevista para a eleição, caso o município não consiga a disponibilidade de urnas eletrônicas, deverá providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado pelo CMDCA, bem como compete a Comissão Especial, nesse quesito, requerer junto ao Poder Executivo as condições necessárias de despesas de suas utilizações, técnicas, de transporte, entre outras conforme **Resolução TSE nº 22.685, de 13/12/2007**.

XIV - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

XV - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração; XVI - resolver os casos omissos.

Art.3º - Os membros da presente Comissão Especial do Processo de Escolherão, entre si, o Presidente, a Secretária, Membros e da comissão especial e Presidente do CMDCA: Membro permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT, 12 DE ABRIL DE 2019.

ANA LÚCIA DE SOUZA Presidente do CMDCA Matupá-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº. 7714 DE 12 DE ABRIL DE 2019 “DISPÕE SOBRE, AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR PEDRO POLIZELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo nº 154 da Lei Complementar Municipal nº. 081/2013, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - Averbar o tempo de contribuição, conforme as certidões de tempo de contribuição do INSS Nº 10021080.1.00003/18-1, para o servidor **PEDRO POLIZELLI**, RG nº 2366945-4 SSP/MT, cópia do CPF nº 588.594.039-87, servidor efetivo, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GAE, CLASSE B, NÍVEL 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo Administrativo de Averbação nº 002/2019.

ART. 2º - O total de tempo averbado nas certidões de Contribuição compreende **1.855, correspondente a 05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 02 (dois) dias**.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá - MT, em 12 de abril de 2019.

VALTER MIOTTO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO CMS Nº 04 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT

Resolução CMS Nº 04 de 10 de Abril de 2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando a PORTARIA Nº 2.198 de 17 de Setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada.

2. Considerando o Espelho da Proposta nº 97537.980000/1190-04.

3. Considerando a Reunião Extraordinária do dia 09 de Abril de 2019 do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a proposta nº 97537.980000/1190-04 no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde Hospital Municipal de Matupá SCNES 2391724.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Matupá - MT, 10 DE Abril de 2019.

MEYRE APARECIDA PEREIRA ASSUNÇÃO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT

Homologada:

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 2.943, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

“Regulamenta a Lei nº 1.095, de 12 de março de 2019, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal desafetar e alienar lotes urbanos localizados na Zona de Preservação Paisagística 002 e nas quadras 27, 28 e 29 do bairro Cidade Alta para regularização fundiária, para estabelecer procedimentos acerca da forma de execução dos pagamentos, de desocupação das áreas de preservação, de alocação dos beneficiários e demais questões operacionais da regularização fundiária.”

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 6º, do art. 5º, da Lei nº 1.095, de 12 de março de 2019,

DECRETA:

Art. 1º As pessoas ocupantes do imóvel Zona de Preservação Paisagística 002, beneficiárias das ocupações passíveis de regularização conforme projeto de loteamento aprovado pelo Poder Público e pela Comissão de Assuntos Fundiários da Comarca de Matupá, devem comparecer na Prefeitura Municipal de Matupá, com vistas a proceder à regularização das ocupações habitacionais da região.

§ 1º Os ocupantes dos imóveis localizados na região da Av. Hermínio Ometto, Bairro Cidade Alta, Bairro Jardim das Flores e Bairro União tem o prazo de 15/04/2019 a 31/05/2019 para comparecer na Prefeitura Municipal.

§ 2º Para os ocupantes da região da Zona Industrial e Bairro ZH2-006 será editado convocação complementar com os prazos para comparecer na Prefeitura Municipal.

§ 3º Para os ocupantes de todas as regiões da ZP-002 que serão remanejados e relocados em outros lotes, bem como, os que serão contemplados com material de construção e mão de obra de uma casa popular, será editado convocação complementar com os prazos para comparecer na Prefeitura Municipal.

Art. 2º As pessoas beneficiárias das ocupações passíveis de regularização conforme projeto de loteamento aprovado pelo Poder Público e pela Comissão de Assuntos Fundiários da Comarca de Matupá, podem optar pela compra direta do lote ocupado pelo valor constante na Lei Municipal nº 1.095/2019, com base na classificação socioeconômica aferida pelo Poder Público, aprovada pela Comissão Fundiária e divulgado em Edital.

§ 1º O interessado em adquirir o imóvel deve assinar a proposta de compra direta ocasião em que será aferido o valor e onde escolherá a forma de pagamento dentro das possibilidades estabelecida na Lei nº 1.095/2019, sendo o pagamento realizado mediante DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

§ 2º A pessoa que optar pela compra parcelada em caso de inadimplemento de qualquer uma das parcelas terá o acordo firmado através da proposta de compra direta rescindido unilateralmente pelo Poder Público, não sendo necessário notificação prévia administrativa ou judicial, considerando que neste ato já toma ciência da rescisão no caso de inadimplemento.

Art. 3º As pessoas ocupantes da ZP-002 fora da área de loteamento e regularização que foram identificados como em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que serão remanejadas, também devem comparecer na Prefeitura para a individualização do lote disponibilizado e para celebração da proposta de compra direta.

Art. 4º Após o encerramento do prazo para os ocupantes dos imóveis passíveis de regularização realizarem a opção de compra direta será designado data com ampla divulgação para os beneficiários receberem o título de transmissão do imóvel que será levado a registro no Cartório de Registro de Imóvel passando a propriedade do lote para o adquirente beneficiário da regularização fundiária.

Art. 5º As pessoas ocupantes dos lotes passíveis de regularização ou as que estiverem fora da área do loteamento mais contempladas com a possibilidade de remanejamento e optarem por não adquirir o imóvel na forma proposta pela Lei nº 1.095/2019, não assinando a proposta de compra direta, devem nos prazos estabelecidos para regularização desocupar o imóvel e em não o fazendo será tomado às medidas administrativas e judiciais para a desocupação do imóvel com a reintegração de posse.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 2939 DE 08 DE ABRIL DE 2019

“DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE MATUPÁ E COMPÕE A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Designa a servidora **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES**, para atuar como **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE MATUPÁ**.

Artigo 2º - Designa os servidores abaixo, para comporem a **EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO**.

§ **NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA**

§ **GÉSSICA PEREIRA DASSOLLER**

§ **IVAINÉ MOLINA**

Artigo 3º - Delegar competências ao pregoeiro para os atos previstos no art. 9º do Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Municipal nº. 1136/2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO N° 2938 DE 08 DE ABRIL DE 2019**

"DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

C O N S T I T U I

Artigo 1º - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matupá será composta pelos seguintes membros:

Presidente: CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

Secretária: NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA

Membro: GÉSSICA PEREIRA DASSOLLER

Membro: IVAINÉ MOLINA

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI N° 1100, DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI N° 971/2019.

"Altera a Lei nº 865, de 20 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o regime jurídico-administrativo para a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o Artigo 13 na Lei nº 865, de 20 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 13 Fica autorizado o credenciamento de profissionais com experiência na elaboração de provas de concurso, remunerando-os por meio de um valor fixo, pago por questão elaborada.

Parágrafo único. Fica fixado o valor de R\$ 14,00 (quatorze reais) por questão elaborada, sendo reajustado anualmente pelo índice da inflação acumulada registrada pelo INBC/IBGE.

Art. 2º Cria o Artigo 14 na Lei nº 865, de 20 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 14 A Administração Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, mediante Decreto e/ou Instrução Normativa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 033/2019**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS E ELETRÔNICOS CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES: 29360005 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1140-01 E 25470003 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-02 APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE" de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 025/2019 do respectivo Pregão Eletrônico nº 03/2019.

CONTRATADA:OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R\$ 4.618,00 (quatro mil seiscentos e dezoito reais)**.

Assinatura: 11/04/2019 Vigência: 31/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (NO SISTEMA: PREGÃO PRESENCIAL 16/2019) - O Município de Mirassol D'Oeste torna público aos interessados que **ADERIU a Ata de Registro de Preços n. 030/2018, decorrente do Pregão Presencial n. 025/2018** realizado pelo Município de Figueirópolis D'Oeste, para aquisição de madeiras para atender a Secretaria de Infraestrutura e Obras, de acordo com termo de referência, com valor de: R\$366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais). Detentora da Ata: F. A. MODESTO, CNPJ 27.724.563/0001-89. M. D' Oeste, 12/04/2019. Fransuelo Ferrai dos Santos – Prefeito em exercício.

**MIRASSOL PREVI
PORTARIA N° 010/2019 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - FÁTIMA MÁXIMO SOARES**

PORTARIA N° 010/2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sr.ª **FÁTIMA MÁXIMO SOARES**."

O **Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 91, I, II, III e IV da Lei Municipal nº 160 de 21/12/2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar nº 158/2016 que Dispõe sobre a política de gestão de pessoas e do plano de carreiras dos servidores públicos do poder executivo do município de Mirassol D'Oeste; e Portaria nº 046 de 16/01/2017 que dispõe sobre a Atualização das Remunerações e Subsídios dos Servidores Públicos Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à Senhora **Fátima Máximo Soares**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 724. 851 SSP-MT e CPF nº 531.745.001-25, servidora efetiva no cargo de Merendeira, Classe "B", Nível "11", lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura; com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 3833, **contando com 30(trinta) anos, 02 (dois) meses e 06 (seis) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, nº **2019.04.00022P**, a partir da data de **01/04/2019** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de Abril de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 11 de Abril de 2019.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019

A Prefeitura Municipal de Nobres, torna pública a **RATIFICAÇÃO** da Inexigibilidade Nº 005/2019. **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA D'JAVU, E DA DUBA HIGOR E MARCELO PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT NOS DIAS 30 de Abril e 01 de Maio de 2019.** Favorecido: **JOSE RENATO DE FREITAS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.575.819/0001-57, com o valor Global de **R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais). **Fundamento:** Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93. Nobres, 12 de Abril de 2019. **Edson Friederich** Presidente Da Comissão De Licitação.

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2019

A Prefeitura Municipal de Nobres, torna pública a **RATIFICAÇÃO** da Inexigibilidade Nº 006/2019. **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA ERRESOM, OS CIGANOS E A DUPLA PRISCILLA E RICARDO PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT NOS DIAS 26/04 a 04 de Maio de 2019.** Favorecido: **JB EVENTOS, COMUNICAÇÃO, PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME**, CNPJ nº 06.085.304/0001-85), com o valor Global de **R\$ 16.800,00** (dezesesseis mil

e oitocentos reais). **Fundamento:** Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93. Nobres, 12 de Abril de 2019. **Edson Friederich** Presidente Da Comissão De Licitação.

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 037/2019

DECRETO Nº. 037/2019

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei 4.320/64 e Lei Municipal Nº 1.487/2018, de 26/07/2018."

O Sr. **LEOCIR HANEL**, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder do Fundo de Previdência Municipal PREVI-NOBRES, autorizado abrir Crédito Adicional no valor de **R\$ 19.700,00 (Dezenove Mil e Setecentos Reais)**, para suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente, abaixo discriminada:

GESTÃO E GERENCIAMENTO PREVI-NOBRES	
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	
14.001.09.272.0009.2087.339047.000000	R\$ 19.700,00
TOTAL:	R\$ 19.700,00

Art. 2º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior o recurso será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo discriminada:

MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	
APOSENTADORIAS E REFORMAS	
14.001.09.272.0009.2091.319001.000000	R\$ 19.700,00
TOTAL:	R\$ 19.700,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, 11 de Abril de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 467/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Cimirane Silvana Silva Moraes, e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Cimirane Silvana Silva Moraes, Técnico de Infraestrutura Material e Ambiental, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/04/2009 (primeiro de abril do ano de dois mil e nove) a 01/04/2014 (primeiro de abril do ano de dois mil e quatorze), cujo gozo se observará no período no período de 12/04/2019 (doze de abril de dois mil e dezenove) a 12/07/2019 (doze de julho de dois mil e dezenove), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT); e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/

2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 12 dias do mês de abril de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 12.04.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

JURÍDICO
PORTARIA Nº 468, DE 12 ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 468, DE 12 ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A CÂMARA DOS DEPUTADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica disposto a cessão do Servidor Público Municipal **THIAGO JOSÉ DOS SANTOS**, servidor efetivo no cargo de Agente de Serviços Administrativos, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, inscrito sob a matrícula nº 442, para a **Câmara dos Deputados – Gabinete do Deputado Neri Geller (PP/MT)**, com ônus para o cedente, nos termos do art. 109, II, da Lei Complementar Municipal nº 021/2005 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Nortelândia/MT).

Art. 2º A cessão será pelo prazo de doze (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Cessão correspondente, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Nortelândia-MT, bem como ser prorrogado havendo o interesse público que assim o justifique.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 12 dias do mês de abril de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 12.04.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2019

CONTRATADA: **CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: **03.652.030/0001-70**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES MATO GROSSO – MT.**

O valor global é de **R\$ 22.248,00** (vinte e dois mil duzentos e quarenta e oito reais).

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2019

CONTRATADA: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: **12.889.035/0001-02**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES MATO GROSSO – MT.**

O valor global é de **R\$ 16.538,00** (dezesesseis mil quinhentos e trinta e oito reais).

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2019

CONTRATADA: **SALVI LOPES & CIA LTDA**

CNPJ: **82.478.140/0001-34**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES MATO GROSSO – MT.**

O valor global é de **R\$ 1.732,90** (um mil setecentos e trinta e dois reais e noventa centavos).

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2019

CONTRATADA: **VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**

CNPJ: **27.860.256/0001-25**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES MATO GROSSO – MT.**

O valor global é de **R\$ 13.167,10** (treze mil cento e sessenta e sete reais e dez centavos).

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2019

CONTRATADA: **CENTERMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**

CNPJ: **09.441.942/0001-80**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA E HORÁRIOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, COMO: 06 RELÓGIOS DE CONTROLE DE PONTO, 18 BOBINAS PARA RELÓGIO DE CONTROLE DE PONTO, COM FIXAÇÃO DOS RELÓGIOS, TREINAMENTO PRÁTICO DE CONFIGURAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA REMOTA, PRÉ-CONFIGURAÇÃO DE DADOS USUAIS, PRIMEIRA CONFIGURAÇÃO E SIMULAÇÃO DE DADOS.**

O valor global é de **R\$ 18.660,00** (dezoito mil seiscentos e sessenta reais).

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2019

CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

CNPJ: **05.340.639/0001-30**

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis (gasolina comum, Diesel comum, Diesel S10 e Etanol) em rede gerenciadas, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via WEB e tecnologia de pagamento por meio de cartão micro processador (com chip ou magnético), visando ao abastecimento de veículos, conforme condições quantidades e exigência constantes nesta ata de registro de preços da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

O valor total do objeto deste contrato é de **R\$ 2.409.030,00** (dois milhões quatrocentos e nove mil e trinta reais).

**DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2019**

CONTRATADA:DISNORMA COM. ATACADISTA DE MEDIC. E MAT. MEDICO HOSPI. LTDA - EPP

CNPJ: 01.326.495/0001-06

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS PARA ATENDER AS NESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES MATO GROSSO – MT.*

O valor global é de **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

**DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2019**

CONTRATADA:GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTO E PROD HOSP LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS PARA ATENDER AS NESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES MATO GROSSO – MT.*

O valor global é de **R\$ 19.631,50** (dezenove mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

**DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2019**

CONTRATADA:EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA - EPP

CNPJ: 19.993.061/0001-25

OBJETO: Registro de preços para eventual Aquisição Reagentes para laboratório, para atender as necessidades do laboratório municipal de Nova Bandeirantes – MT.

O valor global é de **R\$ 9.284,00** (nove mil duzentos e oitenta e quatro reais).

**DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2019**

CONTRATADA:O. O. DA SILVA - ME

CNPJ: 24.091.138/0001-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO DE SÊMEN DE GADO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES em atendi-

mento à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Tecnologia e Saneamento no Município de Nova Bandeirantes/MT.

O valor global é de **R\$ 6.200,00** (seis mil e duzentos reais).

**DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2019**

CONTRATADA:PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 02.816.696/0001-54

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS PARA ATENDER AS NESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES MATO GROSSO – MT.*

O valor global é de **R\$ 8.120,00** (oito mil cento e vinte reais).

**DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2019**

CONTRATADA:NORGRAN COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ: 30.382.806/0001-52

OBJETO: Aquisição de equipamentos de segurança (EPis), para atendimento a requisitos de segurança e proteção aos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

O valor global é de **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais).

**DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2019**

CONTRATADA:DIEGO COSTA SOARES - ME

CNPJ: 20.778.523/0001-70

OBJETO: Contratação de profissional habilitado para realizar a vistoria de 02 (duas) pontes de concreto Armado referente aos contratos Nº 037 e Nº 038/2015 (Reconstrução de Ponte de 20 e 30 metros), a fim de realizar os seguintes serviços; Laudo técnico de engenharia informando se a ponte é estável ou não; Análise dos projetos As' BUILT conforme executado com a ART de fiscalização do Projeto As' BUILT, elaboração de medição da obra dos serviços já executados, conforme documentos solicitados pelo Ministério da Integração Nacional Secretaria de Defesa Civil - termo de compromisso 207/2014 Processo Nº. 59050.00781/2014-01.

O valor global é de **R\$ 12.800,00** (doze mil e oitocentos reais),

**DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2019**

CONTRATADA:STARTNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ: 11.881.504/0001-84

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS PARA ATENDER AS NESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES MATO GROSSO – MT.*

O valor global convencionado entre as partes para a prestação dos serviços especificados é de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), sendo pago em 12 meses no valor mensal de **R\$ 600,00** (seiscentos reais).

DEPTO LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE OBRAS MUNICIPAIS EM ANDAMENTO - 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - OBRAS EM ANDAMENTO

Nº CON-TRATO	OBRAS	Nº CONVÊNIO	EMPRESA CON-TRATADA	VALOR CON-TRATADO	ADITADO - (+/-)	VALOR TOTAL DO CONTRATO	ORDEM DE SERVIÇO
365/2011	UNIDADE ESCOLAR PA-DRÃO FNDE	703519/2010 - FNDE	CONST. MESQUITA COELHO	R\$ 935.522,64	R\$28.334,21	R\$ 963.856,85	26/09/2011
100/2014	PRAÇA PÚBLICA FRENTE AO VERZA	782152/2010 - FEDERAL	CESIRA BERGAMINI AMÂNCIO	R\$ 300.000,00	R\$54.321,05	R\$ 354.321,05	26/06/2014
037/2015	PONTE DE CONCRETO AR-MADO 20M	681133/2014 - FEDERAL	NOVA GUIA CONS-TRUÇÕES	R\$ 499.037,63	-R\$57.344,80	R\$ 441.692,83	06/05/2015
038/2015	PONTE DE CONCRETO AR-MADO 30M	681133/2014 -FEDERAL	NOVA GUIA CONS-TRUÇÕES	R\$ 745.794,66	-R\$38.867,08	R\$ 706.927,58	06/05/2015
098/2016	PRAÇA PUBLICA DO MOR-RO	141/2013 - SECID	NOVA GUIA CONS-TRUÇÕES	R\$1.004.198,13	R\$ 0,00	R\$ 1.004.198,13	04/07/2016
099/2016	UBS PARAÍSO DO NORTE	12102434000113001/2013 - PRO-GRAMA DA SAÚDE	JMME TERRAPLE-NAGEM	R\$ 435.972,79	R\$ 0,00	R\$ 435.972,79	04/07/2016
102/2016	UBS SEDE DO MUNICÍPIO	12102431000113002/2013 - PRO-GRAMA DA SAÚDE	NOVA GUIA CONS-TRUÇÕES	R\$ 459.988,28	R\$ 0,00	R\$ 459.988,28	18/07/2016
123/2016	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0417/2014 - TAC/PAC	COEL - COMPANHIA DE OBRAS	R\$5.985.230,52	R\$ 0,00	R\$ 5.985.230,52	01/08/2017
089/2017	QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO	PAC 202190/2011 - FNDE	JMME TERRAPLE-NAGEM	R\$ 261.765,43	R\$ 0,00	R\$ 261.765,43	04/09/2017
078/2018	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD	PRÓPRIO - FET	FERNANDES E MATOS	R\$ 477.658,67	R\$117.158,81	R\$ 594.817,48	13/07/2018
091/2018	ESCOLA URBANA COM 9 SALAS DE AULAS	PRÓPRIO	POLI ENGENHARIA	R\$ 655.227,14	R\$ 53.770,30	R\$ 708.997,44	20/08/2018
095/2018	CENTRO DE MÚLTIPLO USO	PRÓPRIO	POLI ENGENHARIA	R\$2.022.196,85	R\$243.540,27	R\$ 2.265.737,12	06/09/2018
110/2018	MEIO FIO E SARJETA	PRÓPRIO	WELLINGTON SANT'ANNA	R\$ 258.878,51	R\$ 0,00	R\$ 258.878,51	07/11/2018
			TOTAL:	R\$4.041.471,25	R\$400.912,76	R\$14.442.384,01	

NOVA BANDEIRANTES - MT 12 DE ABRIL DE 2019

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2019

CONTRATADA:CENTRO NORTE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP

CNPJ: 12.614.052/0001-37

OBJETO: Aquisição de produtos de chocolate (ovos de páscoa) para distribuição gratuita para as crianças do Município, através da Secretaria de Assistência Social sendo: 112 caixas com 18 peças de 100 gramas cada, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Nova Bandeirantes – MT.

O valor global é de **R\$ 10.976,00 (dez mil novecentos e setenta e seis reais)**.

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2019

CONTRATADA:ANTONIO DIRSON HERMES EIRELI - ME

CNPJ: 14.744.570/0001-09

OBJETO: contratação de empresa de assessoria tributária para prestar serviços junto à prefeitura municipal de Nova Bandeirantes - MT, compreendendo os seguintes serviços:

O valor global convencionado entre as partes para a prestação dos serviços especificados é de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**, sendo pagos mensalmente em 10 (dez) parcelas iguais no valor de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais).

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2019

CONTRATADA:D. PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME

CNPJ: 27.558.101/0001-39

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO COM CARROCERIA TIPO PRANCHA OU TOREIRA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS/MÁQUINAS PESADAS, À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL POR PERÍODO INTEGRAL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Ficam estipulados entre as partes, os serviços a serem prestado, objeto deste Contrato a importância de **R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais) mensais**, pelo período de 02 (dois) meses, totalizando o valor global de **R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

RETIFICAÇÃO ANEXOS DCASP - CONTAS GOVERNO 2018



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
			Até o Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.408.514,95	24.687.398,27	22.346.715,13	19.861.929,04	19.376.847,77	90,51	2.340.683,14
DESPESAS CORRENTES	17.381.871,55	19.515.720,00	17.984.475,15	17.197.676,04	17.040.010,51	92,15	1.531.244,85
Pessoal e Encargos Sociais	9.370.595,55	9.105.351,79	8.933.435,72	8.933.435,72	8.933.435,72	98,11	171.916,07
Juros e Encargos da Dívida	250,00	250,00					250,00
Outras Despesas Correntes	8.011.026,00	10.410.118,21	9.051.039,43	8.264.240,32	8.106.574,79	86,94	1.359.078,78
DESPESAS DE CAPITAL	2.237.543,40	4.563.578,27	4.362.239,98	2.664.253,00	2.336.837,26	95,58	201.338,29
Investimentos	2.224.293,40	4.561.428,27	4.360.444,29	2.662.457,31	2.335.041,57	95,59	200.983,98
Amortização da Dívida	11.250,00	2.150,00	1.795,69	1.795,69	1.795,69	83,52	354,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	789.100,00	608.100,00					608.100,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	736.148,00	889.756,15	885.343,53	885.343,53	885.343,53	99,50	4.412,62
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	21.144.662,95	25.577.154,42	23.232.058,66	20.747.272,57	20.262.191,30	90,83	2.345.095,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	21.144.662,95	25.577.154,42	23.232.058,66	20.747.272,57	20.262.191,30	90,83	2.345.095,76
SUPERÁVIT (XIV)	724.500,00		426.672,48				-426.672,48
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	21.869.162,95	25.577.154,42	23.658.731,14	20.747.272,57	20.262.191,30	92,49	1.918.423,28
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
DESPESAS CORRENTES (I)	736.148,00	889.756,15	885.343,53	885.343,53	885.343,53	99,50	4.412,62
Pessoal e Encargos Sociais	736.148,00	889.756,15	885.343,53	885.343,53	885.343,53	99,50	4.412,62
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	736.148,00	889.756,15	885.343,53	885.343,53	885.343,53	99,50	4.412,62
SUPERÁVIT (IV)	711.000,00	711.000,00	924.042,96	924.042,96		129,96	-213.042,96
TOTAL (V) = (III + IV)	1.447.148,00	1.600.756,15	1.809.386,49	1.809.386,49	885.343,53	113,03	-208.630,34

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITAJEOLLI CERUTTI AMORIM
SEC. MUN. DE ECON. FINANÇASMARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
 Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.433.662,95	22.422.259,48	22.010.188,18	98,16	-412.071,30
RECEITAS CORRENTES	18.010.924,51	19.084.921,04	19.758.336,50	103,52	673.415,46
Receitas Tributárias	1.019.764,51	1.864.503,04	1.373.887,96	73,68	-490.615,08
Impostos	934.900,00	934.900,00	1.233.958,96	131,98	299.058,96
Taxas	84.864,51	929.603,04	139.929,00	15,05	-789.674,04
Receitas de Contribuições	665.900,00	665.900,00	573.858,06	86,17	-92.041,94
Contribuições Sociais	415.900,00	415.900,00	453.109,61	108,94	37.209,61
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	120.748,45	48,29	-129.251,55
Receita Patrimonial	1.511.100,00	1.511.100,00	1.010.860,84	66,89	-500.239,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100,00	100,00			-100,00
Valores Mobiliários	1.511.000,00	1.511.000,00	1.010.860,84	66,90	-500.139,16
Receitas de Serviços	553.400,00	553.400,00	584.386,44	105,59	30.986,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	553.400,00	553.400,00	584.386,44	105,59	30.986,44
Transferências Correntes	14.245.460,00	14.474.718,00	16.208.971,23	111,98	1.734.253,23
Outras Receitas Correntes	15.300,00	15.300,00	6.371,97	41,64	-8.928,03
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	400,00	400,00	6.325,95	581,48	5.925,95
Demais Receitas Correntes	14.900,00	14.900,00	46,02	0,30	-14.853,98
RECEITAS DE CAPITAL	2.422.738,44	3.337.338,44	2.251.851,68	67,47	-1.085.486,76
Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	97.740,00	97,74	-2.260,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	97.740,00	97,74	-2.260,00
Transferências de Capital	2.322.738,44	3.237.338,44	2.154.111,68	66,53	-1.083.226,76
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.435.500,00	1.435.500,00	1.648.542,96	114,84	213.042,96
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	21.869.162,95	23.857.759,48	23.658.731,14	99,16	-199.028,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	21.869.162,95	23.857.759,48	23.658.731,14	99,16	-199.028,34
DÉFICIT (VII)		1.719.394,94			-1.719.394,94
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	21.869.162,95	25.577.154,42	23.658.731,14	92,49	-1.918.423,28
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)		4.129.318,30	2.341.469,92		
Superávit Financeiro		3.323.074,94	2.341.469,92		
Reabertura de Créditos Adicionais		806.243,36			

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
 Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	711.000,00	711.000,00	924.042,96	129,96	213.042,96
Receitas de Contribuições	711.000,00	711.000,00	924.042,96	129,96	213.042,96
Contribuições Sociais	711.000,00	711.000,00	924.042,96	129,96	213.042,96
RECEITAS DE CAPITAL (II)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	711.000,00	711.000,00	924.042,96	129,96	213.042,96
DÉFICIT (IV)	25.148,00	178.756,15			-178.756,15
TOTAL (V) = (III + IV)	736.148,00	889.756,15	924.042,96	103,85	34.286,81

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
 PREFEITA

JEOLLI CERUTTI AMORIM
 SEC. MUN. DE ECON. FINANÇAS

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
 CONTADOR CRC MT 010184/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	30.314,85	727.156,03	624.779,95	618.523,45		138.947,43
Outras Despesas Correntes	30.314,85	727.156,03	624.779,95	618.523,45		138.947,43
DESPESAS DE CAPITAL	306.914,24	488.729,89	646.164,78	646.164,78		149.479,35
Investimentos	306.914,24	488.729,89	646.164,78	646.164,78		149.479,35
TOTAL	337.229,09	1.215.885,92	1.270.944,73	1.264.688,23		288.426,78

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	85.203,17	170.044,22	147.389,96		107.857,43
Pessoal e Encargos Sociais	888,26				888,26
Outras Despesas Correntes	84.314,91	170.044,22	147.389,96		106.969,17
DESPESAS DE CAPITAL		7.188,00	7.188,00		
Investimentos		7.188,00	7.188,00		
TOTAL	85.203,17	177.232,22	154.577,96		107.857,43

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITA

JEOLLI CERUTTI AMORIM
SEC. MUN. DE ECON. FINANÇAS

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	30.314,85	727.156,03	624.779,95	618.523,45		138.947,43
Outras Despesas Correntes	30.314,85	727.156,03	624.779,95	618.523,45		138.947,43
DESPESAS DE CAPITAL	306.914,24	488.729,89	646.164,78	646.164,78		149.479,35
Investimentos	306.914,24	488.729,89	646.164,78	646.164,78		149.479,35
TOTAL	337.229,09	1.215.885,92	1.270.944,73	1.264.688,23		288.426,78

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	85.203,17	170.044,22	147.389,96		107.857,43
Pessoal e Encargos Sociais	888,26				888,26
Outras Despesas Correntes	84.314,91	170.044,22	147.389,96		106.969,17
DESPESAS DE CAPITAL		7.188,00	7.188,00		
Investimentos		7.188,00	7.188,00		
TOTAL	85.203,17	177.232,22	154.577,96		107.857,43

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITA

JEOLLI CERUTTI AMORIM
SEC. MUN. DE ECON. FINANÇAS

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2018 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 12/04/2019

Exercício: 2018

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	22.934.231,14	19.062.497,95	Despesa Orçamentária	23.232.058,66	18.305.697,79
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	9.649.943,14	14.659.701,57	Ordinária	8.092.203,74	7.999.060,80
<u>Vinculadas</u>			<u>Vinculadas</u>		
Alienação de bens	97.740,00		Alienação de bens	97.740,00	
Assistência social	121.900,43	196.254,24	Assistência social	344.795,67	65.254,99
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	28.414,79		Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.689,87	
Educação	5.072.676,12	2.096.069,67	Educação	3.552.691,79	3.192.436,59
Outras áreas	3.420.363,26	2.364.146,19	Outras áreas	3.582.434,10	2.844.701,42
Recurso Próprio de Previdência Social	2.262.177,45		Recurso Próprio de Previdência Social	1.339.627,59	
Saúde	4.721.845,14	1.843.613,68	Saúde	6.201.875,90	4.204.243,99
<u>Dedução</u>					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	2.440.829,19	2.097.287,40			
Transferências Financeiras Recebidas	724.500,00	724.141,20	Transferências Financeiras Concedidas	724.500,00	724.141,20
Transferências Financeiras Recebidas	724.500,00	724.141,20	Transferências Financeiras Concedidas	724.500,00	724.141,20
Recebimentos Extra-Orçamentários	4.784.954,57	3.042.907,44	Despesas Extra-Orçamentárias	3.704.204,53	2.002.257,08
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Não processados inscritos no período	2.484.786,09	1.215.811,04	Não processados pagos no período	1.264.688,23	282.246,98
Processados inscritos no período	485.081,27	177.232,22	Processados pagos no período	177.232,22	48.599,96
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	1.766.740,39	1.603.898,79	Outras movimentações extra-orçamentárias	1.764.448,72	1.627.944,97
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	48.346,82	45.965,39	Outras movimentações extra-orçamentárias	497.835,36	43.465,17
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					

Emissão: 12/04/2019 10:10:06

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2018 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 12/04/2019

Exercício: 2018

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo em espécie do exercício anterior	13.316.463,85	11.519.022,50	Saldo em espécie do exercício seguinte	14.099.386,37	13.316.473,02
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	5.523.476,21	4.356.111,18	Bancos conta movimento	6.162.058,17	5.214.937,37
Aplicações financeiras	7.792.987,64	7.162.911,32	Aplicações financeiras	7.937.328,20	8.101.535,65
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	41.760.149,56	34.348.569,09	TOTAL	41.760.149,56	34.348.569,09

Nota Explicativa: .

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITAJEOLLI CERUTTI AMORIM
SEC. MUN. DE ECON. FINANÇASMARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

Emissão: 12/04/2019 10:10:06

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2018

Data de emissão: 12/04/2019

Exercício: 2018

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	16.640.078,95	14.561.854,87	PASSIVO CIRCULANTE	593.911,39	277.514,17
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.162.058,17	5.523.476,21	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	888,26	888,26
CREDITOS A CURTO PRAZO	2.410.835,74	1.181.876,16	FONECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	575.011,93	261.547,13
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	1.223.013,53	28.578,93	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	640,75	
CLIENTES	23.739,26	23.739,26	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	17.370,45	15.078,78
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	1.164.082,95	1.129.015,72			
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA		542,25			
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	113.252,21	769,05			
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	7.937.328,20	7.792.987,64			
ESTOQUES	16.604,63	62.745,81			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	11.574.535,91	9.062.498,99	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	9.168.045,16	9.415.265,47
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		135.106,69	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	62.849,22	
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO		135.106,69	PROVISOES A LONGO PRAZO	9.105.195,94	9.415.265,47
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		135.106,69	TOTAL DO PASSIVO	9.761.956,55	9.692.779,64
IMOBILIZADO	11.574.535,91	8.927.392,30	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
BENS MOVEIS	7.158.683,78	5.710.220,38	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
BENS IMOVEIS	4.664.636,33	3.274.262,36	RESULTADOS ACUMULADOS	18.452.658,31	13.931.574,22
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-248.784,20	-57.090,44	RESULTADO DO EXERCÍCIO	5.080.791,65	279.509,62
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.931.574,22	13.652.064,60

Emissão: 12/04/2019 10:59:31

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2018

Data de emissão: 12/04/2019

			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-559.707,56	
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	18.452.658,31	13.931.574,22
TOTAL	28.214.614,86	23.624.353,86	TOTAL	28.214.614,86	23.624.353,86
ATIVO FINANCEIRO	14.212.331,40	13.316.925,72	PASSIVO FINANCEIRO	3.360.867,76	1.830.629,18
ATIVO PERMANENTE	14.002.283,46	10.307.428,14	PASSIVO PERMANENTE	9.168.045,16	9.415.265,47
SALDO PATRIMONIAL				15.685.701,94	12.378.459,21

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENÉRES	6.613.720,03	3.345.843,48	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	3.558.027,94	3.459.102,56
TOTAL	6.613.720,03	3.345.843,48	TOTAL	3.558.027,94	6.248.419,22

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2018	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinários	78.604,85	64.218,41
100000000 - Recursos Ordinários	316,83	312,93
100000000 - Recursos Ordinários		8.099.006,61
100000000 - Recursos Ordinários	211.492,49	-38.609,80
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	8.686.457,00	
VINCULADA		
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	34.909,73	938,41
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.715,43	196,83
114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	754.872,36	404.109,25
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	-34.944,19	5.352,09
116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	1.431,85	
117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	24.011,25	
118000000 - Transferências do FUNDEB 60%	1.990,40	27.758,29
119000000 - Transferências do FUNDEB 40%		16.635,80

Emissão: 12/04/2019 10:59:31

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2018

Data de emissão: 12/04/2019

121000000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	2.541,16	
122000000 - Transferências de Convênios - Educação	24.369,73	-27.241,80
123000000 - Transferências de Convênios - Saúde	1.201.793,98	1.894.193,35
124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-235.561,11	648.862,45
125000000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	215.650,06	
129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	43.300,84	343.937,56
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	-241.444,23	-61.940,92
142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	77.596,64	108.738,01
143000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	-4.331,62	145,42
324000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	1.690,19	
TOTAL	10.851.463,64	11.486.612,89

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITAJEOLLI CERUTTI AMORIM
SEC. MUN. DE ECON. FINANÇASMARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

Emissão: 12/04/2019 10:59:31

Página 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
 Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	27.959.198,73	22.134.279,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.388.215,56	1.461.608,98
IMPOSTOS	2.202.868,77	781.386,84
TAXAS	185.346,79	105.534,92
CONTRIBUICOES DE MELHORIA		574.687,22
CONTRIBUIÇÕES	1.501.149,16	1.363.698,19
CONTRIBUICOES SOCIAIS	1.380.400,71	1.279.523,45
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	120.748,45	84.174,74
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	584.386,44	4.519,15
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	584.386,44	4.519,15
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.563.690,44	1.201.129,65
JUROS E ENCARGOS DE MORA	551.768,18	24.309,51
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAS	1.015,40	
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	1.010.860,84	1.171.931,13
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	46,02	4.889,01
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	21.466.822,85	17.893.684,32
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	724.500,00	724.141,20
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	19.529.397,68	16.117.771,76
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	1.212.925,17	1.051.771,36
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	138.538,80	200.843,99
REAVALIACAO DE ATIVOS	46.247,34	192.610,00
GANHOS COM ALIENACAO	65.889,62	
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	3.800,00	
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	22.601,84	8.233,99
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	316.395,48	8.795,26
REVERSAO DE PROVISoes E AJUSTES DE PERDAS	310.069,53	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	6.325,95	8.795,26



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
 Dezembro/2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	22.878.407,08	21.854.769,92
PESSOAL E ENCARGOS	9.573.743,99	9.188.651,68
REMUNERACAO A PESSOAL	9.141.796,80	7.644.268,65
ENCARGOS PATRONAIS	431.947,19	423.915,92
BENEFICIOS A PESSOAL		1.120.467,11
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	245.035,26	
PENSOES	101.191,30	
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	143.843,96	
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	7.417.861,39	6.373.222,18
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.141.225,52	2.475.840,05
SERVICOS	4.268.942,38	3.888.510,92
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	7.693,49	8.871,21
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	64.644,91	
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	64.644,91	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	3.209.090,94	2.792.681,49
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	724.500,00	724.141,20
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.335.310,94	2.068.540,29
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	149.280,00	
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	890.169,32	2.951.044,07
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	387.552,99	15.209,26
PERDAS COM ALIENACAO	33.420,16	
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	469.196,17	2.935.834,81
TRIBUTÁRIAS	183.850,31	164.192,04
CONTRIBUICOES	183.850,31	164.192,04
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.294.010,96	384.978,46
PREMIACOES	1.997,00	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.292.013,96	384.978,46
Resultado Patrimonial do Período	5.080.791,65	279.509,62



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
 Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	3.308.622,09	1.295.772,58
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.795,69	
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	97.740,00	

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
 PREFEITA

JEOLLI CERUTTI AMORIM
 SEC. MUN. DE ECON. FINANÇAS

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
 CONTADOR CRC MT 010184/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - CONSOLIDADO
 EXERCÍCIO DE 2018
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
Receitas Correntes		19.758.336,50	DESPESA		17.984.475,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Mel	1.479.406,21		PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	8.933.435,72	
Contribuições	573.858,06		JUROS e ENCARGOS DA DÍVIDA		
Receita Patrimonial	1.010.860,84		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.051.039,43	
Receita de Serviços	584.386,44		DESPESAS DE CAPITAL		
Transferências Correntes	18.544.282,17		RESERVA LEGAL RPPS		
Outras Receitas Correntes	6.371,97		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Receitas de Capital		2.251.851,68	DESPESAS DE CAPITAL		4.362.239,98
Alienação de Bens	97.740,00		INVESTIMENTOS	4.360.444,29	
Transferências de Capital	2.154.111,68		INVERSÕES FINANCEIRAS		
			AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.795,69	
Total		24.451.017,37	Superávit		2.104.302,24
			Total		24.451.017,37
RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS					
Receitas Correntes	19.758.336,50		Despesas Correntes	17.984.475,15	
Receitas de Capital	2.251.851,68		Despesas de Capital	4.362.239,98	
Déficit	336.526,95			2.104.302,24	
TOTAL	22.346.715,13		TOTAL	22.346.715,13	

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (receitas e despesas intra-orçamentárias e interferências financeiras).

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITA

JEOLLI CERUTTI AMORIM
SEC. MUN. DE ECON. FINANÇAS

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R\$ 1,00

CONSOLIDAÇÃO GERAL

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESA			16.266.309,16
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.892.478,91	
3170.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
3171.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
3171.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
3190.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	333.127,61		
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.237.989,40		
3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	336.677,77		
3190.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	143.660,48		
3191.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAÇ ENTRE ÓRG,FUND E ENTI			
3191.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	841.023,65		
3191.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			
3191.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.373.830,25	
3370.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENT. NACIONAIS			
3372.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES			
3372.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E OUTRAS			
3390.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	199.980,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.025.814,60		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS,ARTIST.CIENTIF.DESPOR. E OUT.	1.997,00		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	151.651,77		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.857,36		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	91.872,83		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.436.761,90		
3390.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES			
3390.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
3390.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	172.125,77		
3390.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS			

AGILI Centro-Oeste Norte

Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R\$ 1,00

CONSOLIDAÇÃO GERAL

3390.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	14.602,81		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660,00		
3390.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.267.506,21		
3395.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES			
3395.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.331.634,98
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.329.839,29	
4490.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	82.505,07		
4490.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.290.093,57		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.957.240,65		
4500.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			
4590.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4590.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
4600.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA		1.795,69	
4690.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.795,69		
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9990.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
TOTAL				20.597.944,14

RESUMO:**DESCRIÇÃO****VALOR**

TOTAL DAS DESPESAS	20.597.944,14
Interferências Financeiras	724.500,00
TOTAL GERAL	21.322.444,14

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITAJEOLLI CERUTTI AMORIM
SEC. MUN. DE ECON. FINANÇASMARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

AGILI Centro-Oeste Norte

Página 2
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R\$ 1,00

AGILI Centro-Oeste Norte

Página 3
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - município de NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO em R\$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			19.758.336,50
11000000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.373.887,96	
11100000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS			
11130000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
11130300.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE			
11130310.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130311.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130311.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIP	210.616,72		
11130340.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIM			
11130341.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R			
11130341.01.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER	6.659,43		
11180000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS			
11180100.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS			
11180110.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN			
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	56.093,16		
11180112.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	2.002,24		
11180113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	56.326,50		
11180114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	72.279,20		
11180140.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS			
11180141.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IM	179.315,14		
11180143.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO A INTER VIVOSA DE BEN			
11180200.00.00.00.00.00				
11180230.00.00.00.00.00				
11180231.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRIN			
11180231.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	660.447,81		
11180231.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	18.042,11		
11180232.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT			
11180232.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	106,05		
11180233.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI			
11180233.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	7.531,29		
11180234.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI			
11180234.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	7.189,45		
11190000.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
11190100.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
11190110.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
11190111.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	19.159,42		
11190112.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	2.022,54		
11190113.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	4.284,26		
11190114.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.810,83		
11200000.00.00.00.00.00				
11210000.00.00.00.00.00				
11210100.00.00.00.00.00				
11210110.00.00.00.00.00				
11210111.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINC			
11210111.01.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
11210111.06.00.00.00.00	TAXA DE FUNCION. ESTABELEC. COMERC./INDUSTR./	43.646,30		
11210111.07.00.00.00.00	TAXA DE FUNCION. HORÁRIO ESPECIAL			
11210111.08.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS			
11210112.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA			
11210113.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVID			
11210114.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVID			
11220000.00.00.00.00.00				
11220100.00.00.00.00.00				
11220110.00.00.00.00.00				
11220111.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL			
11220111.01.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROC. ADMINISTRATIVAS	8.490,93		
11220111.02.00.00.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE	6.379,29		
11220111.03.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	24.420,62		

Emissão: 12/04/2019 10:38:00

Page 1 de 7

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - município de NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO em R\$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11220112.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	1.954,90		
11220113.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	40.597,55		
11220114.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA -	48.030,47		
12000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		573.858,06	
12100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
12100400.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R			
12100420.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS			
12100421.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS -	453.109,61		
12100430.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DOS SERVIDORES INATIVOS CIVIS PARA O RPPS			
12100431.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDORES INATIVOS CIVIS PARA O R			
12400000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
12400010.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PU			
12400011.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINAC	120.748,45		
13000000.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.010.860,84	
13100000.00.00.00.00.00	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO			
13100200.00.00.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE			
13100210.00.00.00.00.00	US CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO			
13100211.00.00.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIR			
13200000.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS			
13210000.00.00.00.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS			
13210010.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
13210011.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL			
13210011.01.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULAD			
13210011.01.02.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R	1.949,88		
13210011.01.03.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R			
13210011.01.03.01.00.00	REMUNERACAO FMS - SUS FUNDO A FUNDO	8.260,67		
13210011.01.03.02.00.00	REMUNERACAO FMS - SUS ESTADO	3.538,96		
13210011.01.03.03.00.00	REMUNERACAO FMS - CONVENIOS	42.239,06		
13210011.01.03.04.00.00	REMUNERACAO FMS - REC. PROPRIOS			
13210011.01.05.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RE			
13210011.01.05.01.00.00	REMUNERACAO ASSISTENCIA -MDS FEDERA	3.322,05		
13210011.01.05.02.00.00	REMUNERACAO ASSISTENCIA - ESTADO -	5,62		
13210011.01.05.03.00.00	REMUNERACAO ASSISTENCIA - CONVENIOS	1.026,83		
13210011.01.05.04.00.00	REMUNERACAO ASSISTENCIA - RECURSOS	40,81		
13210011.01.06.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R			
13210011.01.09.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RE			
13210011.01.09.01.00.00	REMUNERACAO EDUCACAO - PROPRIO	697,11		
13210011.01.09.02.00.00	REMUNERACAO EDUCACAO - TRANSP ESCOL	1.166,80		
13210011.01.09.03.00.00	REMUNERACAO EDUCACAO - TRANSP ESCOL	1.417,93		
13210011.01.09.04.00.00	REMUNERACAO EDUCACAO - FEDERAL MDE	1.741,18		
13210011.01.99.00.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARI	23.529,90		
13210011.02.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINC			
13210011.02.99.00.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARI	36.899,16		
13210040.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENC			
13210041.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREV	885.024,88		
16000000.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS		584.386,44	
16100000.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
16100100.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
16100110.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
16100111.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRI			
16100111.01.00.00.00.00	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA	584.386,44		
16100111.02.00.00.00.00	SERVICOS DE RELIGAMENTO DE AGUA			
16100200.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
16100210.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
16100211.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRI			
16900000.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS			
16909900.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS			
16909910.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS			

Emissão: 12/04/2019 10:38:00

Page 2 de 7

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - município de NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO em R\$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
16909911.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL			
16909911.01.00.00.00.00	SERVICOS FORNECIMENTO DE AGUA - DAE - PRINCIP			
16909912.00.00.00.00.00				
16909912.01.00.00.00.00	SERV. FORNECIMENTO DE AGUA - DAE - MULTAS			
16909913.00.00.00.00.00				
16909913.01.00.00.00.00	SERV. FORNECIMENTO DE AGUA - DAE - DIVIDA			
16909914.00.00.00.00.00				
16909914.01.00.00.00.00	SERV. FORNECIMENTO DE AGUA - DAE - M/J DA DIV			
17000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		16.208.971,23	
17100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
17180000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICA E/M			
17180100.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			
17180120.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - CO			
17180121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	6.498.132,34		
17180130.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS 1%			
17180131.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS	288.512,61		
17180140.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1%			
17180141.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	281.488,08		
17180150.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL R			
17180151.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	780.889,43		
17180200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO			
17180260.00.00.00.00.00	DE R COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO FEP			
17180261.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO FEP - P	108.203,79		
17180300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
17180310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE S			
17180311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUD			
17180311.01.00.00.00.00	ATENCAO BASICA			
17180311.01.01.00.00.00	PAB FIXO	1.362.962,64		
17180311.02.00.00.00.00	ATENCAO BASICA (PAB VARIABEL)			
17180311.02.01.00.00.00	SAUDE DA FAMILIA - SF	24.210,00		
17180311.02.02.00.00.00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS			
17180311.02.03.00.00.00	SAUDE BUCAL -SB			
17180311.02.04.00.00.00	PMAQ PROGR. MELHORIA ACESSO A QUALIDADE			
17180311.03.00.00.00.00	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSP			
17180311.03.01.00.00.00	TETO MUNIC. MEDIA/ALTA COMPLEX. AMB. HOS	5.644,87		
17180311.03.02.00.00.00	BSOR, MEDIA/ALTA COMPLEX. AMB. HOSPITALA	1.500,00		
17180311.04.00.00.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE			
17180311.04.01.00.00.00	TRANSF. ACOES ESTRUTURANTES DE VIGILANCI			
17180311.04.02.00.00.00	TRANSF. ACOES ESTRUTURANTES DE VIGILANCI			
17180311.05.00.00.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
17180311.05.01.00.00.00	TRANSF. ASSIST. FARMACIA BASICA			
17180400.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE			
17180410.00.00.00.00.00	ASSISTENCIA TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTE			
17180411.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS			
17180411.01.00.00.00.00	PROTECAO SOCIAL BASICA			
17180411.01.01.00.00.00	FMAS SCFV-SERV DFE COM E FORTAL DE VINCU			
17180411.01.02.00.00.00	FMAS PBF - PAIF	69.788,29		
17180411.04.00.00.00.00	GESTAO DO SUAS			
17180411.04.01.00.00.00	FMAS IGD - SUAS INDICE DE GESTAO DESCENT	6.139,71		
17180411.05.00.00.00.00	GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO U			
17180411.05.01.00.00.00	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD BF	27.548,29		
17180500.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO			
17180510.00.00.00.00.00	DESENVOLVIME TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO			
17180511.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	85.241,54		
17180530.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N			
17180531.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR			
17180531.01.00.00.00.00	PNAE	41.388,00		
17180531.02.00.00.00.00	PNAEC - CRECHES			

Emissão: 12/04/2019 10:38:00

Page 3 de 7

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - município de NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO em R\$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17180531.03.00.00.00.00	PNAEP - PRE-ESCOLAR			
17180540.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N			
17180541.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	31,327,57		
17180590.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESE			
17180591.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO			
17180600.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/			
17180610.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N			
17180611.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L	15,067,68		
17181000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
17181090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO			
17181091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRIN			
17181091.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO -			
17181091.02.00.00.00.00	CONVENIO PMCMV - FAR CEF	14,065,75		
17189900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
17189910.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
17189911.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL			
17189911.01.00.00.00.00	FEX - FOMENTO AS EXPORTACOES			
17189911.02.00.00.00.00	AFM - RECURSOS EDUCACAO	41,682,44		
17189911.03.00.00.00.00	AFM - ASSISTENCIA SOCIAL			
17200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
17280000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICA E/M			
17280100.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS			
17280110.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS			
17280111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4,125,103,75		
17280120.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA			
17280121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	258,190,53		
17280130.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS			
17280131.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	27,818,25		
17280140.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO EC			
17280141.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMIN	28,414,79		
17280150.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS			
17280151.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRIN			
17280151.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO	1,480,862,28		
17280200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA (25%)			
17280210.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS HIDRIC			
17280211.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS H	270,492,99		
17280300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE			
17280310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE S			
17280311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS			
17280311.05.00.00.00.00	TRANSF. SAUDE BUCAL			
17280311.06.00.00.00.00	PSF ESTADUAL	131,308,00		
17280311.07.00.00.00.00	DIABETE MELITTO	8,173,38		
17280311.08.00.00.00.00	COMPLEXO REGULADOR	58,221,56		
17281000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL			
17281020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PRO			
17281021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS			
17281021.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE	482,355,20		
17281021.02.00.00.00.00	MUXIRUM	10,584,00		
17281090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS			
17281091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PR			
17281091.01.00.00.00.00	1º INTERCAMBIO TURISTICO 1361/20147	349,932,00		
17281091.02.00.00.00.00	JAPUIRA 1515/2017	68,674,00		
17281091.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS			
17289900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
17289910.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
17289911.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
17289911.01.00.00.00.00	FETHAB - EDUCACAO	307,324,18		
17289911.02.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SAS - FUPIIS	210,39		

Emissão: 12/04/2019 10:38:00

Page 4 de 7

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - município de NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO em R\$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17289911.03.00.00.00.00	BPC NA ESCOLA - ASSISTENCIA SOCIAL	360,00		
17289911.99.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL			
17289911.99.02.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SAS - FUPIS	145,91		
17289911.99.03.00.00.00	BPC NA ESCOLA - ASSISTENCIA SOCIAL			
17300000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES			
17380000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS - ESPECIFICA E/M			
17381000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADE			
17381020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS MUNICIPIOS DESTINADAS A			
17381021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS MUNICIPIOS DESTINAD			
17381021.01.00.00.00.00	TERMO COOPERACAO - CHAPADA DOS GUIMARAES	39.392,76		
17500000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS			
17580000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICA			
17580100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOL			
17580110.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DES			
17580111.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO	1.212.925,17		
19000000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		6.371,97	
19200000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS			
19210000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES			
19210100.00.00.00.00.00	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO			
19210110.00.00.00.00.00	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO			
19210111.00.00.00.00.00	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBL			
19219900.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES			
19219910.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES			
19219911.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL			
19220000.00.00.00.00.00	RESTITUICOES			
19220600.00.00.00.00.00	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
19220610.00.00.00.00.00	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
19220611.00.00.00.00.00	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES -			
19229900.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
19229910.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
19229911.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL			
19229911.03.00.00.00.00	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIP	6.325,95		
19900000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
19900300.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES			
19900310.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGI			
19900311.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS			
19909900.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS			
19909910.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS			
19909911.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL			
19909911.01.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS-PRIMARIAS-PRINCIPAL			
19909913.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA			
19909913.01.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS-PRIMARIAS-DIVIDA ATIVA			
19909920.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS			
19909921.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	46,02		
20000000.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			2.251.851,68
22000000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS		97.740,00	
22100000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			
22130000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
22130010.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
22130011.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL			
22130011.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINC	97.740,00		
22200000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
22200010.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
22200013.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - DIVIDA ATIVA			
22200013.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - DIVIDA ATIVA - EX			
24000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		2.154.111,68	
24100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24180000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO			

Emissão: 12/04/2019 10:38:00

Page 5 de 7

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - município de NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO em R\$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
24181000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24181010.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNIC			
24181011.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA			
24181020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRA			
24181021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A P			
24181090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO			
24181091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRIN			
24181091.01.00.00.00.00	CONVENIO PRACA MUNICIPAL			
24181091.02.00.00.00.00	CONVENIO PATRULHA MECANIZADA			
24181091.03.00.00.00.00	CONVENIO 718783 - PAVIMENTACAO			
24181091.04.00.00.00.00	CONVENIO 0312147-53-20- PAVIMENTACAO			
24181091.05.00.00.00.00	CONVENIO 850549/2017 - PATRULHA AGRICULTURA	243.750,00		
24181091.06.00.00.00.00	CONVENIO 693435 DEFESA CIVIL	161.022,37		
24181091.07.00.00.00.00	MELHORIAS SANITARIAS CONV 0427/2007	165.000,00		
24181091.08.00.00.00.00	CONVENIO FEIRA MUNICIPAL MAPA Nº 839997-2016	487.500,00		
24181091.09.00.00.00.00	ONIBUS ESCOLAR PAR	358.600,00		
24181091.99.00.00.00.00	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO			
24189900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
24189910.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
24189911.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL			
24189911.01.00.00.00.00	TRANSF. SAUDE - INVESTIMENTOS	482.239,31		
24200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS			
24280000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS			
24280300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE A			
24280310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE A			
24280311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
24280311.01.00.00.00.00	AQUISICAO DE VEICULO - SUS ESTADO	150.000,00		
24280311.02.00.00.00.00	MOVEIS UBS - SUS ESTADO	81.000,00		
24281000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO			
24281010.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA			
24281011.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SIS			
24281020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PR			
24281021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS	25.000,00		
24281090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS			
24281091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PR			
24281091.01.00.00.00.00	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO			
11180141.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IM	-714,93		
11220112.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	-8,72		
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-7.310,26		
11180113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-3.501,34		
11180114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-54.650,45		
11180231.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRIN			
11180231.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			
11180233.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -			
11180234.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	-3.847,27		
11190114.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-1.902,94		
11210111.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINC			
11210111.06.00.00.00.00	TAXA DE FUNCION. ESTABELEC. COMERC./INDUSTR./			
11210113.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID			
11220111.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL - DES			
11220111.02.00.00.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE			
11220113.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	-6,83		
11220114.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA -	-33.575,51		
17180121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	-1.299.567,57		
17180151.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	-156.177,77		
17180611.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO L	-3.013,44		
17280111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-824.914,27		
17280121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-51.637,89		

Emissão: 12/04/2019 10:38:00

Page 6 de 7

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - município de NOVA BRASILÂNDIA**

CNPJ: 15.023.963/0001-88

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO em R\$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
TOTAL				22.010.188,18
TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)				
TOTAL GERAL				22.010.188,18

Nota: operações intra-governamentais (receitas e despesas intra-orçamentárias e interferências financeiras).

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITA

JEOLLI CERUTTI AMORIM
SEC. MUN. DE ECON. FINANÇAS

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILÂNDIA - MT

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILÂNDIA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 12 de Abril de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
HAROLDO FRANCO RIBEIRO	189.614.011-49	8981/00001/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM
Cargo: SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS Matrícula: 00003141
Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

12/04/2019

27/04/2019

RETIFICAÇÃO ANEXOS DCASP - CONTAS GESTÃO 2018

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA					
ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2018					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
Receitas Correntes		17.835.815,57	DESPESA		16.266.309,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Mel	1.479.406,21		PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	7.892.478,91	
Contribuições	120.748,45		JUROS e ENCARGOS DA DÍVIDA		
Receita Patrimonial	125.835,96		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.373.830,25	
Receita de Serviços			DESPESAS DE CAPITAL		
Transferências Correntes	18.544.282,17		RESERVA LEGAL RPPS		
Outras Receitas Correntes	6.371,97		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Receitas Correntes Intraorçamentárias					
Contribuições					
Total		20.276.644,76	Superávit		4.010.335,60
Superávit do Orçamento Corrente		4.010.335,60	Total		20.276.644,76
Receitas de Capital		2.251.851,68	DESPESAS DE CAPITAL		4.331.634,98
Alienação de Bens	97.740,00		INVESTIMENTOS	4.329.839,29	
Transferências de Capital	2.154.111,68		INVERSÕES FINANCEIRAS		
			AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.795,69	
Total		22.528.496,44	Superávit		1.930.552,30
			Total		22.528.496,44
RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS					
Receitas Correntes	17.835.815,57		Despesas Correntes	16.266.309,16	
Receitas de Capital	2.251.851,68		Despesas de Capital	4.331.634,98	
			TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	724.500,00	
Déficit	1.234.776,89			1.930.552,30	
TOTAL	21.322.444,14		TOTAL	21.322.444,14	

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITA

JEOLLI CERUTTI AMORIM
SEC. MUN. DE ECON. FINANÇAS

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R\$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESA			
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3190.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
3191.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAÇ ENTRE ÓRG,FUND E ENTI			
3191.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3390.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3390.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES			
3390.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R\$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESA			466.871,94
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		400.041,91	
3190.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	331.266,46		
3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	64.162,12		
3190.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAÇ ENTRE ÓRG,FUND E ENTI			
3191.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.613,33		
3191.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		66.830,03	
3390.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	48.400,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.544,69		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.201,25		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.833,54		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	850,55		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			162.836,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		162.836,00	
4490.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	162.836,00		
4500.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			
4590.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4590.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
TOTAL				629.707,94

AGILI Centro-Oeste Norte

Página 2
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R\$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESA			2.319.486,90
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.017.328,17	
3170.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
3171.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
3171.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
3190.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	10.422,83		
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	844.440,12		
3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	47.876,86		
3190.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.070,98		
3191.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAÇ ENTRE ÓRG,FUND E ENTI			
3191.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102.517,38		
3191.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.302.158,73	
3370.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENT. NACIONAIS			
3372.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES			
3372.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E OUTRAS			
3390.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	16.650,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104.792,58		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTIST.CIENTIF.DESPOR. E OUT.			
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	22.928,52		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.030.139,79		
3390.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	127.647,84		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			53.430,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		53.430,00	

AGILI Centro-Oeste Norte

Página 3
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R\$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

4490.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.430,00		
TOTAL				2.372.916,90



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R\$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESA			1.105.838,51
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		630.933,61	
3190.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	547.036,05		
3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.482,17		
3190.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAÇ ENTRE ÓRG,FUND E ENTI			
3191.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	68.415,39		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		474.904,90	
3390.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	19.850,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.593,92		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS,ARTIST,CIENTIF,DESPOR. E OUT.	1.997,00		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	219.829,83		
3390.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	172.125,77		
3390.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	14.602,81		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.905,57		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			45.500,37
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		43.704,68	
4490.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.704,68		
4600.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA		1.795,69	
4690.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.795,69		
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9990.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			

AGILI Centro-Oeste Norte

Página 5
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R\$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
TOTAL				1.151.338,88

AGILI Centro-Oeste Norte

Página 6
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R\$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESA			4.240.193,66
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.063.166,95	
3190.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	44.884,29		
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.684.704,56		
3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	79.673,83		
3190.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	28.009,41		
3191.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAÇ ENTRE ÓRG,FUND E ENTI			
3191.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	225.894,86		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.177.026,71	
3390.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	64.730,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	580.957,37		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	151.651,77		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.656,11		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	28.453,32		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.220.208,91		
3390.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	128.369,23		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			873.992,52
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		873.992,52	
4490.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	873.992,52		
			TOTAL	5.114.186,18

AGILI Centro-Oeste Norte

Página 7
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R\$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESA			3.413.843,64
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.121.576,34	
3190.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	226.176,68		
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.487.617,53		
3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61.010,06		
3190.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	83.957,79		
3191.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAÇ ENTRE ÓRG,FUND E ENTI			
3191.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	262.814,28		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.292.267,30	
3390.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	14.600,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	937.187,99		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	328.020,88		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.458,43		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			507.837,45
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		507.837,45	
4490.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	507.837,45		
			TOTAL	3.921.681,09

AGILI Centro-Oeste Norte

Página 8
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R\$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESA			2.918.152,26
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		708.712,43	
3190.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	11.003,49		
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	588.203,19		
3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.688,96		
3190.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.992,29		
3191.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAÇ ENTRE ÓRG,FUND E ENTI			
3191.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.824,50		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.209.439,83	
3390.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.250,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	962.112,23		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.259,56		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	403.068,69		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660,00		
3390.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	811.089,35		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.824.342,12
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.824.342,12	
4490.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	82.505,07		
4490.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.737.072,05		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.765,00		
			TOTAL	4.742.494,38

AGILI Centro-Oeste Norte

Página 9
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R\$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV/AGRICOLA MEIO AMBIENT

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESA			437.092,90
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		174.950,49	
3190.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	145.180,20		
3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.265,77		
3190.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAÇ ENTRE ÓRG,FUND E ENTI			
3191.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.504,52		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		262.142,41	
3390.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.450,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	146.852,26		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	105.162,45		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.677,70		
3395.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES			
3395.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			862.207,52
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		862.207,52	
4490.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	553.021,52		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	309.186,00		
TOTAL				1.299.300,42



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R\$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESA			1.364.829,35
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		775.769,01	
3190.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	40.640,32		
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	609.541,29		
3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.518,00		
3190.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.630,01		
3191.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAÇ ENTRE ÓRG,FUND E ENTI			
3191.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	71.439,39		
3191.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		589.060,34	
3390.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	29.050,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	262.773,56		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.231,43		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	125.497,81		
3390.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	161.507,54		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.489,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.489,00	
4490.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.489,00		
			TOTAL	1.366.318,35

RESUMO:

ORGÃO

DESCRIÇÃO

VALOR

01

CAMARA MUNICIPAL

0,00

AGILI Centro-Oeste Norte

Página 11
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R\$ 1,00

02	GABINETE DO PREFEITO	629.707,94
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.372.916,90
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	1.151.338,88
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.114.186,18
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.921.681,09
07	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	4.742.494,38
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV/AGRICOLA MEIO AMBIENT	1.299.300,42
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.366.318,35
	Interferencias Financeiras	724.500,00
	TOTAL GERAL	21.322.444,14

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITAJEOLLI CERUTTI AMORIM
SEC. MUN. DE ECON. FINANÇASMARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

AGILI Centro-Oeste Norte

Página 12
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985)

em R\$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			17.835.815,57
11000000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.373.887,96	
11100000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS			
11130000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
11130300.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE			
11130310.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130311.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130311.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIP	210.616,72		
11130340.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIM			
11130341.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R			
11130341.01.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER	6.659,43		
11180000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS			
11180100.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS			
11180110.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN			
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	56.093,16		
11180112.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	2.002,24		
11180113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	56.326,50		
11180114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	72.279,20		
11180140.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS			
11180141.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IM	179.315,14		
11180143.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO A INTER VIVOSA DE BEN			
11180200.00.00.00.00.00				
11180230.00.00.00.00.00				
11180231.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRIN			
11180231.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	660.447,81		
11180231.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	18.042,11		
11180232.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT			
11180232.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	106,05		
11180233.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI			
11180233.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	7.531,29		
11180234.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI			
11180234.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	7.189,45		
11190000.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
11190100.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
11190110.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
11190111.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	19.159,42		
11190112.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	2.022,54		
11190113.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	4.284,26		
11190114.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.810,83		
11200000.00.00.00.00.00				
11210000.00.00.00.00.00				
11210100.00.00.00.00.00				
11210110.00.00.00.00.00				
11210111.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINC			
11210111.01.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
11210111.06.00.00.00.00	TAXA DE FUNCION. ESTABELEC. COMERC./INDUSTR./	43.646,30		
11210111.07.00.00.00.00	TAXA DE FUNCION. HORÁRIO ESPECIAL			
11210111.08.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS			
11210112.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA			
11210113.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVID			
11210114.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVID			
11220000.00.00.00.00.00				
11220100.00.00.00.00.00				
11220110.00.00.00.00.00				
11220111.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL			
11220111.01.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROC. ADMINISTRATIVAS	8.490,93		
11220111.02.00.00.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE	6.379,29		
11220111.03.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	24.420,62		

Emissão: 10/04/2019 15:42:37

Page 1 de 7

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985)

em R\$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11220112.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	1.954,90		
11220113.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	40.597,55		
11220114.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA -	48.030,47		
12000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		120.748,45	
12100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
12100400.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R			
12100420.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS			
12100421.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS -			
12100430.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DOS SERVIDORES INATIVOS CIVIS PARA O RPPS			
12100431.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDORES INATIVOS CIVIS PARA O R			
12400000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
12400010.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PU			
12400011.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINAC	120.748,45		
13000000.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		125.835,96	
13100000.00.00.00.00.00	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO			
13100200.00.00.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE			
13100210.00.00.00.00.00	US CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO			
13100211.00.00.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIR			
13200000.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS			
13210000.00.00.00.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS			
13210010.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
13210011.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL			
13210011.01.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULAD			
13210011.01.02.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R	1.949,88		
13210011.01.03.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R			
13210011.01.03.01.00.00	REMUNERACAO FMS - SUS FUNDO A FUNDO	8.260,67		
13210011.01.03.02.00.00	REMUNERACAO FMS - SUS ESTADO	3.538,96		
13210011.01.03.03.00.00	REMUNERACAO FMS - CONVENIOS	42.239,06		
13210011.01.03.04.00.00	REMUNERACAO FMS - REC. PROPRIOS			
13210011.01.05.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RE			
13210011.01.05.01.00.00	REMUNERACAO ASSISTENCIA -MDS FEDERA	3.322,05		
13210011.01.05.02.00.00	REMUNERACAO ASSISTENCIA - ESTADO -	5,62		
13210011.01.05.03.00.00	REMUNERACAO ASSISTENCIA - CONVENIOS	1.026,83		
13210011.01.05.04.00.00	REMUNERACAO ASSISTENCIA - RECURSOS	40,81		
13210011.01.06.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R			
13210011.01.09.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RE			
13210011.01.09.01.00.00	REMUNERACAO EDUCACAO - PROPRIO	697,11		
13210011.01.09.02.00.00	REMUNERACAO EDUCACAO - TRANSP ESCOL	1.166,80		
13210011.01.09.03.00.00	REMUNERACAO EDUCACAO - TRANSP ESCOL	1.417,93		
13210011.01.09.04.00.00	REMUNERACAO EDUCACAO - FEDERAL MDE	1.741,18		
13210011.01.99.00.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARI	23.529,90		
13210011.02.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINC			
13210011.02.99.00.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARI	36.899,16		
13210040.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENC			
13210041.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREV			
16000000.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS			
16100000.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
16100200.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
16100210.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
16100211.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRI			
16900000.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS			
16909900.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS			
16909910.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS			
16909911.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL			
16909911.01.00.00.00.00	SERVICOS FORNECIMENTO DE AGUA - DAE - PRINCIP			
16909912.00.00.00.00.00				
16909912.01.00.00.00.00	SERV. FORNECIMENTO DE AGUA - DAE - MULTAS			
16909913.00.00.00.00.00				

Emissão: 10/04/2019 15:42:37

Page 2 de 7

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985)

em R\$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
16909913.01.00.00.00.00	SERV. FORNECIMENTO DE AGUA - DAE - DIVIDA			
16909914.00.00.00.00.00				
16909914.01.00.00.00.00	SERV. FORNECIMENTO DE AGUA - DAE - M/J DA DIV			
17000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		16,208,971,23	
17100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
17180000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICA E/M			
17180100.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			
17180120.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - CO			
17180121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	6,498,132,34		
17180130.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS 1%			
17180131.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS	288,512,61		
17180140.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1%			
17180141.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	281,488,08		
17180150.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL R			
17180151.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	780,889,43		
17180200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO			
17180260.00.00.00.00.00	DE R COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO FEP			
17180261.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO FEP - P	108,203,79		
17180300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
17180310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE S			
17180311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUD			
17180311.01.00.00.00.00	ATENCAO BASICA			
17180311.01.01.00.00.00	PAB FIXO	1,362,962,64		
17180311.02.00.00.00.00	ATENCAO BASICA (PAB VARIÁVEL)			
17180311.02.01.00.00.00	SAUDE DA FAMILIA - SF	24,210,00		
17180311.02.02.00.00.00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS			
17180311.02.03.00.00.00	SAUDE BUCAL -SB			
17180311.02.04.00.00.00	PMAQ PROGR. MELHORIA ACESSO A QUALIDADE			
17180311.03.00.00.00.00	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSP			
17180311.03.01.00.00.00	TETO MUNIC. MEDIA/ALTA COMPLEX. AMB. HOS	5,644,87		
17180311.03.02.00.00.00	BSOR, MEDIA/ALTA COMPLEX. AMB. HOSPITALA	1,500,00		
17180311.04.00.00.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE			
17180311.04.01.00.00.00	TRANSF. ACOES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA			
17180311.04.02.00.00.00	TRANSF. ACOES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA			
17180311.05.00.00.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
17180311.05.01.00.00.00	TRANSF. ASSIST. FARMACIA BASICA			
17180400.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE			
17180410.00.00.00.00.00	ASSISTENCIA TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIS			
17180411.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS			
17180411.01.00.00.00.00	PROTECAO SOCIAL BASICA			
17180411.01.01.00.00.00	FMAS SCFV-SERV DFE COM E FORTAL DE VINCU			
17180411.01.02.00.00.00	FMAS PBF - PAIF	69,788,29		
17180411.04.00.00.00.00	GESTAO DO SUAS			
17180411.04.01.00.00.00	FMAS IGD - SUAS INDICE DE GESTAO DESCENT	6,139,71		
17180411.05.00.00.00.00	GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO Ú			
17180411.05.01.00.00.00	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	27,548,29		
17180500.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO			
17180510.00.00.00.00.00	DESENVOLVIME TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO			
17180511.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	85,241,54		
17180530.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N			
17180531.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR			
17180531.01.00.00.00.00	PNAE	41,388,00		
17180531.02.00.00.00.00	PNAEC - CRECHES			
17180531.03.00.00.00.00	PNAEP - PRE-ESCOLAR			
17180540.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N			
17180541.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	31,327,57		
17180590.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESE			
17180591.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO			

Emissão: 10/04/2019 15:42:37

Page 3 de 7

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985)

em R\$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17180600.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/			
17180610.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N			
17180611.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L	15,067,68		
17181000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
17181090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO			
17181091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRIN			
17181091.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO -			
17181091.02.00.00.00.00	CONVENIO PMCMV - FAR CEF	14,065,75		
17189900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
17189910.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
17189911.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL			
17189911.01.00.00.00.00	FEX - FOMENTO AS EXPORTACOES			
17189911.02.00.00.00.00	AFM - RECURSOS EDUCACAO	41,682,44		
17189911.03.00.00.00.00	AFM - ASSISTENCIA SOCIAL			
17200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
17280000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICA E/M			
17280100.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS			
17280110.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS			
17280111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4,125,103,75		
17280120.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA			
17280121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	258,190,53		
17280130.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS			
17280131.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	27,818,25		
17280140.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO EC			
17280141.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMIN	28,414,79		
17280150.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS			
17280151.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRIN			
17280151.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO	1,480,862,28		
17280200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA (25%)			
17280210.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS HIDRIC			
17280211.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS H	270,492,99		
17280300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE			
17280310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE S			
17280311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS			
17280311.05.00.00.00.00	TRANSF. SAUDE BUCAL			
17280311.06.00.00.00.00	PSF ESTADUAL	131,308,00		
17280311.07.00.00.00.00	DIABETE MELITTO	8,173,38		
17280311.08.00.00.00.00	COMPLEXO REGULADOR	58,221,56		
17281000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL			
17281020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PRO			
17281021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS			
17281021.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE	482,355,20		
17281021.02.00.00.00.00	MUXIRUM	10,584,00		
17281090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS			
17281091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PR			
17281091.01.00.00.00.00	1º INTERCAMBIO TURISTICO 1361/20147	349,932,00		
17281091.02.00.00.00.00	JAPIRA 1515/2017	68,674,00		
17281091.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS			
17289900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
17289910.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
17289911.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
17289911.01.00.00.00.00	FETHAB - EDUCACAO	307,324,18		
17289911.02.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SAS - FUPIS	210,39		
17289911.03.00.00.00.00	BPC NA ESCOLA - ASSISTENCIA SOCIAL	360,00		
17289911.99.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL			
17289911.99.02.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SAS - FUPIS	145,91		
17289911.99.03.00.00.00	BPC NA ESCOLA - ASSISTENCIA SOCIAL			
17300000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES			

Emissão: 10/04/2019 15:42:37

Page 4 de 7

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985)

em R\$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17380000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS - ESPECIFICA E/M			
17381000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADE			
17381020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS MUNICIPIOS DESTINADAS A			
17381021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS MUNICIPIOS DESTINAD			
17381021.01.00.00.00.00	TERMO COOPERACAO - CHAPADA DOS GUIMARAES	39.392,76		
17500000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS			
17580000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICA			
17580100.00.00.00.00.00	E/M TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E			
17580110.00.00.00.00.00	DESENVOL TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DES			
17580111.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO	1.212.925,17		
19000000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		6.371,97	
19200000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS			
19210000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES			
19210100.00.00.00.00.00	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO			
19210110.00.00.00.00.00	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO			
19210111.00.00.00.00.00	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBL			
19219900.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES			
19219910.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES			
19219911.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL			
19220000.00.00.00.00.00	RESTITUICOES			
19220600.00.00.00.00.00	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
19220610.00.00.00.00.00	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
19220611.00.00.00.00.00	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES -			
19229900.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
19229910.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
19229911.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL			
19229911.03.00.00.00.00	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIP	6.325,95		
19900000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
19900300.00.00.00.00.00	P COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES			
19900310.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGI			
19900311.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS			
19909900.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS			
19909910.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS			
19909911.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL			
19909920.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS			
19909921.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	46,02		
20000000.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			2.251.851,68
22000000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS		97.740,00	
22100000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			
22130000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
22130010.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
22130011.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL			
22130011.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINC	97.740,00		
22200000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
22200010.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
22200013.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - DIVIDA ATIVA			
22200013.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - DIVIDA ATIVA - EX			
24000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		2.154.111,68	
24100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24180000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
24181000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24181010.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNIC			
24181011.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA			
24181020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRA			
24181021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A P			
24181090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO			
24181091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRIN			
24181091.01.00.00.00.00	CONVENIO PRACA MUNICIPAL			

Emissão: 10/04/2019 15:42:37

Page 5 de 7

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985)

em R\$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
24181091.02.00.00.00.00	CONVENIO PATRULHA MECANIZADA			
24181091.03.00.00.00.00	CONVENIO 718783 - PAVIMENTACAO			
24181091.04.00.00.00.00	CONVENIO 0312147-53-20- PAVIMENTACAO			
24181091.05.00.00.00.00	CONVENIO 850549/2017 - PATRULHA AGRICULTURA	243.750,00		
24181091.06.00.00.00.00	CONVENIO 693435 DEFESA CIVIL	161.022,37		
24181091.07.00.00.00.00	MELHORIAS SANITARIAS CONV 0427/2007	165.000,00		
24181091.08.00.00.00.00	CONVENIO FEIRA MUNICIPAL MAPA Nº 839997-2016	487.500,00		
24181091.09.00.00.00.00	ONIBUS ESCOLAR PAR	358.600,00		
24181091.99.00.00.00.00	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO			
24189900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
24189910.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
24189911.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL			
24189911.01.00.00.00.00	TRANSF. SAUDE - INVESTIMENTOS	482.239,31		
24200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
24280000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES			
24280300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE A SUS			
24280310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE A SUS			
24280311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE A SUS			
24280311.01.00.00.00.00	AQUISICAO DE VEICULO - SUS ESTADO	150.000,00		
24280311.02.00.00.00.00	MOVEIS UBS - SUS ESTADO	81.000,00		
24281000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL			
24281010.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA			
24281011.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SIS			
24281020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PR			
24281021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS	25.000,00		
24281090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS			
24281091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PR			
24281091.01.00.00.00.00	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO			
70000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS			
72000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES			
72100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
72100400.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R			
72100410.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RP			
72100411.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA			
11180141.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IM	-714,93		
11220112.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	-8,72		
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-7.310,26		
11180113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-3.501,34		
11180114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-54.650,45		
11180231.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRIN			
11180231.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			
11180233.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -			
11180234.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	-3.847,27		
11190114.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-1.902,94		
11210111.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINC			
11210111.06.00.00.00.00	TAXA DE FUNCION. ESTABELEC. COMERC./INDUSTR./			
11210113.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID			
11220111.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL - DES			
11220111.02.00.00.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE			
11220113.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	-6,83		
11220114.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA -	-33.575,51		
17180121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	-1.299.567,57		
17180151.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	-156.177,77		
17180611.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L	-3.013,44		
17280111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-824.914,27		
17280121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-51.637,89		

Emissão: 10/04/2019 15:42:37

Page 6 de 7

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

CNPJ: 15.023.963/0001-88

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64**EXERCÍCIO DE 2018**

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985)

em R\$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
TOTAL				20.087.667,25
TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)				
TOTAL GERAL				20.087.667,25

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITAJEOLLI CERUTTI AMORIM
SEC. MUN. DE ECON. FINANÇASMARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2018

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS										
AUTORIZAÇÕES					SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA		EMIÇÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE
		TOT.	PAGAS		VALOR EMISSÃO					VALOR
754/2018	PARCELAMENTO DE SEFP/GFIP - FGTS	36	1	17/12/2018	64.644,91	64.644,91		1.795,69		35
TOTAL					64.644,91	64.644,91		1.795,69		35
TOTAL GERAL					64.644,91	64.644,91		1.795,69		35

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITAJEOLLI CERUTTI AMORIM
SEC. MUN. DE ECON. FINANÇASMARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

Emissão: 10/04/2019 15:52:44

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
EXERCÍCIO DE 2018

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	REESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
	(a)					
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
2,07,000,001 RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2,07,000,002 RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDA		102,000,00	0,00			0,00
2,07,000,003 RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	184,621,64	0,00		102,000,00	0,00	82,621,64
2,07,000,004 RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	85,203,17	0,00		0,00	0,00	85,203,17
2,07,000,005 RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDA	0,00	131,297,07	0,00	131,297,07	0,00	0,00
2,07,000,006 RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	152,607,45	0,00	0,00	131,297,07	0,00	21,310,38
2,07,000,007 RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	181,314,42	0,00	0,00	177,232,22	0,00	4,082,20
2,07,000,008 RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDA	0,00	1,031,589,06	0,00	1,025,332,56	0,00	6,256,50
2,07,000,009 RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	1,205,669,84	0,00	0,00	1,031,589,06	0,00	174,080,78
2,07,000,010 RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2,07,000,011 RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2,07,000,012 RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2018 Nao Processados	0,00	2,481,232,45	0,00	0,00	0,00	2,481,232,45
R.P. de 2018 Processados	0,00	485,081,27	0,00	0,00	0,00	485,081,27
Subtotal:	1,809,416,52	4,231,199,85	0,00	2,700,747,98	0,00	3,339,868,39
DEPOSITOS						
2,07,001,001 INSS SERVIDORES	0,00	122,065,38	3,067,56	124,962,05	170,89	0,00
2,07,001,002 INSS PESSOA FISICA	0,00	3,665,69	1,025,85	2,170,37	2,521,17	0,00
2,07,001,003 INSS PESSOA JURIDICA	0,00	7,582,28	0,00	7,353,53	228,75	0,00
2,07,002,001 PREMBRAS RPPS	0,00	462,349,92	11,550,28	464,790,04	9,110,16	0,00
2,07,003,001 CONSIGNACAO BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2,07,003,002 CONSIGNACAO CEF	0,00	404,884,70	0,00	404,884,70	0,00	0,00
2,07,003,003 CONSIGNACAO BRADESCO	0,00	237,317,21	1,846,99	233,967,33	5,196,87	0,00
2,07,003,004 CONSIGNACÃO SICREDI	0,00	14,671,48	395,31	14,671,48	395,31	0,00
2,07,004,001 SINDICATO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2,07,006,001 INSSQN	0,00	86,879,87	25,33	86,879,87	25,33	0,00
2,07,006,002 IRRF - FISICA	0,00	1,099,43	0,00	1,099,43	0,00	0,00
2,07,006,003 IRRF - JURIDICA	0,00	6,250,56	264,45	6,250,56	264,45	0,00
2,07,006,004 IRRF SERVIDOR	0,00	191,171,52	2,178,01	191,171,52	2,178,01	0,00
2,07,006,005 OUTRAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	0,00	4,593,47	51,60	4,593,47	51,60	0,00
2,07,007,001 PENSAO ALIMENTICIA	0,00	5,724,00	0,00	5,724,00	0,00	0,00
2,07,007,002 FALTAS DE EXERC. ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 10/04/2019 15:54:41

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
BRASILÂNDIAPágina 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
 EXERCÍCIO DE 2018

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
2.07.008.001 CAUÇÃO DEPOSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	0,00	1.548.255,51	20.405,38	1.548.518,35	20.142,54	0,00
Subtotal:	1.809.416,52	5.779.455,36	20.405,38	4.249.266,33	20.142,54	3.339.868,39
TOTAL	1.809.416,52	5.779.455,36	20.405,38	4.249.266,33	20.142,54	3.339.868,39
TOTAL GERAL	1.809.416,52	TOTAL (b+c)	5.799.860,74	TOTAL (d+e)	4.269.408,87	3.339.868,39

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITA

JEOLLI CERUTTI AMORIM
SEC. MUN. DE ECON. FINANÇAS

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

Emissão: 10/04/2019 15:54:41

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
BRASILÂNDIA

Página 2
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2018

Data de emissão: 09/04/2019

Exercício: 2018

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	20.087.667,25	16.359.141,18	Despesa Orçamentária	20.597.944,14	15.899.252,98
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	9.065.556,70	11.956.344,80	Ordinária	6.797.716,81	5.592.615,99
<u>Vinculadas</u>			<u>Vinculadas</u>		
Alienação de bens	97.740,00		Alienação de bens	97.740,00	
Assistência social	121.900,43	196.254,24	Assistência social	344.795,67	65.254,99
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	28.414,79		Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.689,87	
Educação	5.072.676,12	2.096.069,67	Educação	3.552.691,79	3.192.436,59
Outras áreas	3.420.363,26	2.364.146,19	Outras áreas	3.582.434,10	2.844.701,42
Saúde	4.721.845,14	1.843.613,68	Saúde	6.201.875,90	4.204.243,99
<u>Dedução</u>					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	2.440.829,19	2.097.287,40			
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas	724.500,00	724.141,20
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas	724.500,00	724.141,20
Recebimentos Extra-Orçamentários	4.584.988,08	2.880.957,38	Despesas Extra-Orçamentárias	3.168.837,34	1.839.678,40
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Não processados inscritos no período	2.481.232,45	1.209.752,04	Não processados pagos no período	1.258.629,63	274.025,37
Processados inscritos no período	485.081,27	177.232,22	Processados pagos no período	177.232,22	48.571,61
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	1.570.327,54	1.448.007,73	Outras movimentações extra-orçamentárias	1.570.327,54	1.473.616,25
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	48.346,82	45.965,39	Outras movimentações extra-orçamentárias	162.647,95	43.465,17
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	5.131.722,41	4.354.696,43	Saldo em espécie do exercício seguinte	5.313.096,26	5.131.722,41

Emissão: 09/04/2019 07:46:24

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2018

Data de emissão: 09/04/2019

Exercício: 2018

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	5.131.722,41	4.354.696,43	Bancos conta movimento	5.313.096,26	5.131.722,41
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
(-) Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-) Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	29.804.377,74	23.594.794,99	TOTAL	29.804.377,74	23.594.794,99

Nota Explicativa: .

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITAJEOLLI CERUTTI AMORIM
SEC. MUN. DE ECON. FINANÇASMARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

Emissão: 09/04/2019 07:46:24

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	30.314,85	721.022,15	618.721,35	612.464,85		138.872,15
Outras Despesas Correntes	30.314,85	721.022,15	618.721,35	612.464,85		138.872,15
DESPESAS DE CAPITAL	306.914,24	488.729,89	646.164,78	646.164,78		149.479,35
Investimentos	306.914,24	488.729,89	646.164,78	646.164,78		149.479,35
TOTAL	337.229,09	1.209.752,04	1.264.886,13	1.258.629,63		288.351,50

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	85.203,17	170.044,22	147.389,96		107.857,43
Pessoal e Encargos Sociais	888,26				888,26
Outras Despesas Correntes	84.314,91	170.044,22	147.389,96		106.969,17
DESPESAS DE CAPITAL		7.188,00	7.188,00		
Investimentos		7.188,00	7.188,00		
TOTAL	85.203,17	177.232,22	154.577,96		107.857,43

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITAJEOLLI CERUTTI AMORIM
SEC. MUN. DE ECON. FINANÇASMARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2018

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
			Até o Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	17.060.514,95	21.337.925,65	19.756.920,49	17.275.688,04	16.790.606,77	92,59	1.581.005,16
DESPESAS CORRENTES	14.847.521,55	16.806.098,38	15.425.285,51	14.642.040,04	14.484.374,51	91,78	1.380.812,87
Pessoal e Encargos Sociais	7.501.945,55	7.098.218,03	7.051.455,26	7.051.455,26	7.051.455,26	99,34	46.762,77
Outras Despesas Correntes	7.345.576,00	9.707.880,35	8.373.830,25	7.590.584,78	7.432.919,25	86,25	1.334.050,10
DESPESAS DE CAPITAL	2.155.993,40	4.531.827,27	4.331.634,98	2.633.648,00	2.306.232,26	95,58	200.192,29
Investimentos	2.152.993,40	4.529.927,27	4.329.839,29	2.631.852,31	2.304.436,57	95,58	200.087,98
Amortização da Dívida	1.000,00	1.900,00	1.795,69	1.795,69	1.795,69	94,51	104,31
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	686.648,00	841.728,77	841.023,65	841.023,65	841.023,65	99,91	705,12
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	17.747.162,95	22.179.654,42	20.597.944,14	18.116.711,69	17.631.630,42	92,86	1.581.710,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	17.747.162,95	22.179.654,42	20.597.944,14	18.116.711,69	17.631.630,42	92,86	1.581.710,28
SUPERÁVIT (XIV)	724.500,00						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	18.471.662,95	22.179.654,42	20.597.944,14	18.116.711,69	17.631.630,42	92,86	1.581.710,28
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
			Até o Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	(g / f)	
DESPESAS CORRENTES (I)	686.648,00	841.728,77	841.023,65	841.023,65	841.023,65	99,91	705,12
Pessoal e Encargos Sociais	686.648,00	841.728,77	841.023,65	841.023,65	841.023,65	99,91	705,12
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	686.648,00	841.728,77	841.023,65	841.023,65	841.023,65	99,91	705,12
TOTAL (V) = (III + IV)	686.648,00	841.728,77	841.023,65	841.023,65	841.023,65	99,91	705,12

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITAJEOLLI CERUTTI AMORIM
SEC. MUN. DE ECON. FINANCASMARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
	Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
	Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.471.662,95	20.460.259,48	20.087.667,25	98,17	-372.592,23
RECEITAS CORRENTES	16.048.924,51	17.122.921,04	17.835.815,57	104,16	712.894,53
Receitas Tributárias	1.016.764,51	1.861.503,04	1.373.887,96	73,80	-487.615,08
Impostos	931.900,00	931.900,00	1.233.958,96	132,41	302.058,96
Taxas	84.864,51	929.603,04	139.929,00	15,05	-789.674,04
Receitas de Contribuições	250.000,00	250.000,00	120.748,45	48,29	-129.251,55
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	120.748,45	48,29	-129.251,55
Receita Patrimonial	535.100,00	535.100,00	125.835,96	23,51	-409.264,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100,00	100,00			-100,00
Valores Mobiliários	535.000,00	535.000,00	125.835,96	23,52	-409.164,04
Receitas de Serviços	1.000,00	1.000,00			-1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00			-1.000,00
Transferências Correntes	14.245.460,00	14.474.718,00	16.208.971,23	111,98	1.734.253,23
Outras Receitas Correntes	600,00	600,00	6.371,97	61,99	5.771,97
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	400,00	400,00	6.325,95	581,48	5.925,95
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	46,02	23,01	-153,98
RECEITAS DE CAPITAL	2.422.738,44	3.337.338,44	2.251.851,68	67,47	-1.085.486,76
Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	97.740,00	97,74	-2.260,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	97.740,00	97,74	-2.260,00
Transferências de Capital	2.322.738,44	3.237.338,44	2.154.111,68	66,53	-1.083.226,76
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	18.471.662,95	20.460.259,48	20.087.667,25	98,17	-372.592,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	18.471.662,95	20.460.259,48	20.087.667,25	98,17	-372.592,23
DÉFICIT (VII)		1.719.394,94	510.276,89	29,67	-1.209.118,05
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	18.471.662,95	22.179.654,42	20.597.944,14	92,86	-1.581.710,28
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)		4.129.318,30	2.341.469,92		
Superávit Financeiro		3.323.074,94	2.341.469,92		
Reabertura de Créditos Adicionais		806.243,36			
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
DÉFICIT (IV)	686.648,00	841.728,77	841.023,65	99,91	-705,12
TOTAL (V) = (III + IV)	686.648,00	841.728,77	841.023,65	99,91	-705,12

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITAJEOLLI CERUTTI AMORIM
SEC. MUN. DE ECON. FINANÇASMARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
	Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
	Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.471.662,95	20.460.259,48	20.087.667,25	98,17	-372.592,23
RECEITAS CORRENTES	16.048.924,51	17.122.921,04	17.835.815,57	104,16	712.894,53
Receitas Tributárias	1.016.764,51	1.861.503,04	1.373.887,96	73,80	-487.615,08
Impostos	931.900,00	931.900,00	1.233.958,96	132,41	302.058,96
Taxas	84.864,51	929.603,04	139.929,00	15,05	-789.674,04
Receitas de Contribuições	250.000,00	250.000,00	120.748,45	48,29	-129.251,55
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	120.748,45	48,29	-129.251,55
Receita Patrimonial	535.100,00	535.100,00	125.835,96	23,51	-409.264,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100,00	100,00			-100,00
Valores Mobiliários	535.000,00	535.000,00	125.835,96	23,52	-409.164,04
Receitas de Serviços	1.000,00	1.000,00			-1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00			-1.000,00
Transferências Correntes	14.245.460,00	14.474.718,00	16.208.971,23	111,98	1.734.253,23
Outras Receitas Correntes	600,00	600,00	6.371,97	61,99	5.771,97
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	400,00	400,00	6.325,95	581,48	5.925,95
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	46,02	23,01	-153,98
RECEITAS DE CAPITAL	2.422.738,44	3.337.338,44	2.251.851,68	67,47	-1.085.486,76
Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	97.740,00	97,74	-2.260,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	97.740,00	97,74	-2.260,00
Transferências de Capital	2.322.738,44	3.237.338,44	2.154.111,68	66,53	-1.083.226,76
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	18.471.662,95	20.460.259,48	20.087.667,25	98,17	-372.592,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	18.471.662,95	20.460.259,48	20.087.667,25	98,17	-372.592,23
DÉFICIT (VII)		1.719.394,94	510.276,89	29,67	-1.209.118,05
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	18.471.662,95	22.179.654,42	20.597.944,14	92,86	-1.581.710,28
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)		4.129.318,30	2.341.469,92		
Superávit Financeiro		3.323.074,94	2.341.469,92		
Reabertura de Créditos Adicionais		806.243,36			
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
DÉFICIT (IV)	686.648,00	841.728,77	841.023,65	99,91	-705,12
TOTAL (V) = (III + IV)	686.648,00	841.728,77	841.023,65	99,91	-705,12

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITAJEOLLI CERUTTI AMORIM
SEC. MUN. DE ECON. FINANÇASMARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2018

Data de emissão: 09/04/2019

P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2018

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	7.803.115,92	6.329.776,59	PASSIVO CIRCULANTE	576.540,94	262.435,39
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.313.096,26	5.131.722,41	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	888,26	888,26
CREDITOS A CURTO PRAZO	2.360.250,76	1.134.539,32	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	1.196.167,81	4.981,35	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	575.011,93	261.547,13
CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	640,75	
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER			PROVISOES A CURTO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	1.164.082,95	1.129.015,72			
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA		542,25			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO					
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	113.164,27	769,05			
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
ESTOQUES	16.604,63	62.745,81			
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					

Emissão: 09/04/2019 08:07:05

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2018

Data de emissão: 09/04/2019

ATIVO NÃO CIRCULANTE	11.315.403,23	8.826.277,82	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	62.849,22	
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		135,106,69	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	62.849,22	
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO		135,106,69	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			PROVISOES A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		135,106,69	DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA (P)			RESULTADO DIFERIDO		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			TOTAL DO PASSIVO	639.390,16	262.435,39
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO			ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ESTOQUES			PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS			RESERVAS DE CAPITAL		
PARTICIPACOES PERMANENTES			AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			RESERVAS DE LUCROS		
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS (P)			DEMAIS RESERVAS		
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO (P)			RESULTADOS ACUMULADOS	18.479.128,99	14.893.619,02

Emissão: 09/04/2019 08:07:05

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2018

			Data de emissão: 09/04/2019	
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS (P)			RESULTADO DO EXERCÍCIO	4.145.217,53
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS (P)			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.893.619,02
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS (P)			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-559.707,56
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (P)			OUTROS RESULTADOS	
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS (P)			(-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA	
PARTICIPACAO EM FUNDOS (P)				
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIADAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL (P)				
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP (P)				
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)				
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)				
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)				
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)				
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO				
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES (P)				
PARTICIPACAO EM FUNDOS (P)				
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS (P)				
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL (P)				
OUTRAS PARTICIPACOES (P)				
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO				
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO				
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES				
(-)DEPRECIACAO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO				
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO (P)				
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO (P)				

Emissão: 09/04/2019 08:07:05

Página 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2018

			Data de emissão: 09/04/2019	
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA OUTRAS PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS (P)				
(-)REDUÇAO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES				
(-) REDUÇAO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALEN				
(-) REDUÇAO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO (P)				
(-)REDUÇAO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO				
(-) REDUÇAO AO VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO (P)				
(-) REDUÇAO AO VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO (P)				
(-)REDUÇAO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS				
(-)REDUÇAO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES				
IMOBILIZADO	11.315.403,23	8.691.171,13		
BENS MOVEIS	7.019.606,22	5.601.747,82		
BENS IMOVEIS	4.482.186,93	3.091.812,96		
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-186.389,92	-2.389,65		
(-) REDUÇAO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO				
INTANGIVEL				
SOFTWARES				
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS				
DIREITO DE USO DE IMOVEIS				
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA				
(-) REDUÇAO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGIVEL				
TOTAL	19.118.519,15	15.156.054,41	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	18.479.128,99
TOTAL			TOTAL	19.118.519,15
ATIVO FINANCEIRO	5.425.953,35	5.132.184,28	PASSIVO FINANCEIRO	3.339.868,39
ATIVO PERMANENTE	13.692.565,80	10.023.870,13	PASSIVO PERMANENTE	62.849,22
SALDO PATRIMONIAL				15.715.801,54
				13.346.637,89

Emissão: 09/04/2019 08:07:05

Página 4

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2018

Data de emissão: 09/04/2019

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	6.613.720,03	3.345.843,48	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	3.558.027,94	3.459.102,56
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		2.789.316,66
TOTAL	6.613.720,03	3.345.843,48	TOTAL	3.558.027,94	6.248.419,22

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2018	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinários	211.492,49	-38.609,80
VINCULADA		
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	34.909,73	938,41
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.715,43	196,83
114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	754.872,36	404.109,25
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	-34.944,19	5.352,09
116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	1.431,85	
117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	24.011,25	
118000000 - Transferências do FUNDEB 60%	1.990,40	27.758,29
119000000 - Transferências do FUNDEB 40%		16.635,80
121000000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	2.541,16	
122000000 - Transferências de Convênios - Educação	24.369,73	-27.241,80
123000000 - Transferências de Convênios - Saúde	1.201.793,98	1.894.193,35
124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-235.561,11	648.862,45
125000000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	215.650,06	
129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	43.300,84	343.937,56
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	-241.444,23	-61.940,92
142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	77.596,64	108.738,01
143000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	-4.331,62	145,42

Emissão: 09/04/2019 08:07:05

Página 5

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2018

Data de emissão: 09/04/2019

324000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	1.690,19	
TOTAL	2.086.084,96	3.323.074,94

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITAJEOLLI CERUTTI AMORIM
SEC. MUN. DE ECON. FINANÇASMARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

Emissão: 09/04/2019 08:07:05

Página 6

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	24.074.817,17	18.706.781,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.388.215,56	915.036,32
IMPOSTOS	2.202.868,77	781.142,21
TAXAS	185.346,79	105.534,92
CONTRIBUICOES DE MELHORIA		28.359,19
CONTRIBUIÇÕES	120.748,45	84.174,74
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	120.748,45	84.174,74
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		4.519,15
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS		4.519,15
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	678.665,56	323.868,99
JUROS E ENCARGOS DE MORA	551.768,18	24.309,51
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	1.015,40	
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	125.835,96	294.670,47
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	46,02	4.889,01
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	20.742.322,85	17.169.543,12
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	19.529.397,68	16.117.771,76
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	1.212.925,17	1.051.771,36
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	138.538,80	200.843,99
REAVALIACAO DE ATIVOS	46.247,34	192.610,00
GANHOS COM ALIENACAO	65.889,62	
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	3.800,00	
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	22.601,84	8.233,99
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	6.325,95	8.795,26
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	6.325,95	8.795,26



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro/2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	19.929.599,64	19.451.240,94
PESSOAL E ENCARGOS	7.892.478,91	7.439.423,99
REMUNERACAO A PESSOAL	7.555.801,14	7.105.122,41
ENCARGOS PATRONAIS	336.677,77	334.301,58
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	6.893.173,20	5.735.525,26
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.069.531,37	2.396.005,29
SERVICOS	3.823.641,83	3.337.130,32
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		2.389,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	64.644,91	
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	64.644,91	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	3.059.810,94	2.792.681,49
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	724.500,00	724.141,20
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.335.310,94	2.068.540,29
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	555.069,85	2.951.044,07
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	52.453,52	15.209,26
PERDAS COM ALIENACAO	33.420,16	
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	469.196,17	2.935.834,81
TRIBUTÁRIAS	170.410,87	147.587,67
CONTRIBUICOES	170.410,87	147.587,67
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.294.010,96	384.978,46
PREMIACOES	1.997,00	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.292.013,96	384.978,46
Resultado Patrimonial do Período	4.145.217,53	-744.459,37



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	3.278.017,09	1.284.212,58
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.795,69	
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	97.740,00	

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
 PREFEITA

JEOLLI CERUTTI AMORIM
 SEC. MUN. DE ECON. FINANÇAS

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
 CONTADOR CRC MT 010184/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ: 15.023.963/0001.88
Rua Genival Nunes Araujo - 0000993 - Centro
Telefone: (066)3385-1277
www.novabrasilandia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2018

		Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</u>			
<u>Ingressos</u>			
Receitas derivadas e originárias	1FC	1.626.844,34	1.286.885,46
Transferências correntes recebidas	2FC	18.544.282,17	16.225.133,22
<u>Desembolsos</u>			
Pessoal e demais despesas	3FC	15.266.883,58	12.785.719,41
Transferências concedidas	2FC	1.565.523,65	1.496.262,91
Outros desembolsos operacionais		2.449.612,07	2.120.395,70
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)		889.107,21	1.109.640,66
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</u>			
<u>Ingressos</u>			
Alienação de bens		97.740,00	
<u>Desembolsos</u>			
Aquisição de ativo não circulante		2.878.489,38	1.277.024,58
Outros desembolsos de investimentos		79.299,97	
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(II)		-2.860.049,35	-1.277.024,58
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</u>			
<u>Ingressos</u>			
Transferências de capital recebidas		2.154.111,68	944.409,90
<u>Desembolsos</u>			
Outros desembolsos de financiamentos		1.795,69	
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)		2.152.315,99	944.409,90
<u>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</u>			
		181.373,85	777.025,98
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		5.131.722,41	4.354.696,43

Emissão: 09/04/2019 08:55:35

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ: 15.023.963/0001.88
Rua Genival Nunes Araujo - 0000993 - Centro
Telefone: (066)3385-1277
www.novabrasilandia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2018

Caixa e Equivalente de caixa final	5.313.096,26	5.131.722,41

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

Receitas derivadas e originárias	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Tributária	1.373.887,96	800.285,79
Receita de Contribuições	120.748,45	84.174,74
Receita de Serviços		4.519,15
Remuneração das Disponibilidades	125.835,96	294.670,47
Outras Receitas Derivadas e Originárias	6.371,97	103.235,31
Total das Receitas Derivadas e Originárias	1.626.844,34	1.286.885,46

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
da União	9.683.793,03	8.748.570,06
de Estados e Distrito Federal	7.608.171,21	6.424.791,80
de Municípios	39.392,76	
Intragovernamentais		1.051.771,36
Outras transferências correntes recebidas	1.212.925,17	
Total das Transferências Recebidas	18.544.282,17	16.225.133,22
Transferências concedidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intragovernamentais	1.565.523,65	1.496.262,91
Total das Transferências Concedidas	1.565.523,65	1.496.262,91

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Administração	6.231.654,54	3.629.288,76
Assistência Social	450.649,86	1.005.052,90
Saúde	3.867.644,52	3.592.833,92
Trabalho		157.715,87

Emissão: 09/04/2019 08:55:35

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ: 15.023.963/0001.88
Rua Genival Nunes Araujo - 0000993 - Centro
Telefone: (066)3385-1277
www.novabrasilandia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2018

Educação	3.123.218,00	2.904.281,61
Cultura	21.500,00	2.150,00
Urbanismo	94.808,26	
Agricultura	94.429,67	274.771,40
Comércio e Serviços	359.453,52	292,00
Energia	101.238,00	
Transporte	907.684,40	1.180.612,16
Desporto e Lazer		17.798,91
Encargos Especiais	14.602,81	20.921,88
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	15.266.883,58	12.785.719,41

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITA

JEOLLI CERUTTI AMORIM
Secretário(a)

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Dezembro/2018

Data de emissão: 09/04/2019

Exercício: 2018

P. Contas: PCASP-MT

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Ex. Anterior							15.899.585,30		15.899.585,30
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital							-1.005.966,28		-1.005.966,28
Resultado do Exercício							14.893.619,02		14.893.619,02
Constituição/ Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Anterior							14.893.619,02		14.893.619,02
Saldo Inicial Ex. Atual									
Ajustes de Exercícios Anteriores							-559.707,56		-559.707,56
Aumento de Capital							3.585.509,97		3.585.509,97
Resultado do Exercício							18.479.128,99		18.479.128,99
Constituição / Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Atual							18.479.128,99		18.479.128,99

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITAJEOLLI CERUTTI AMORIM
SEC. MUN. DE ECON. FINANÇASMARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

Emissão: 09/04/2019 08:52:30

Página 1

Homologado

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2019**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: JESSICA SILVA ALCANTARA ME

CNPJ: 30.975.805/0001-11

OBJETO: Aquisição de uniformes para Fanfarra Municipal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

VALOR R\$ 6.750,00(seis mil setecentos e cinquenta reais).

ASSINATURA: 10 de abril de 2019.

VIGENCIA: 10 de abril de 2019 a 10 de junho 2019.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

DECRETO N.º 023, DE 1º DE ABRIL DE 2019. “DISPÕE SOBRE OS VALORES DE PREÇOS PÚBLICOS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**DECRETO N.º 023, DE 1º DE ABRIL DE 2019.****“DISPÕE SOBRE OS VALORES DE PREÇOS PÚBLICOS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar Municipal nº 074, de 22 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal e a Lei Municipal nº 439/2010;

DECRETA**Art. 1º** - As receitas municipais provenientes de preços públicos são as de:**I** – Emolumentos;**II** – Expediente;**III** – Serviços Diversos;**IV** – Cemitério.**§ 1º** A tabela contendo o Anexo Único é parte integrante deste Decreto.**§ 2º** Entende-se como Emolumentos, sempre que o interessado utilizar de material gráfico e reprográfico necessário ao fornecimento de informações de seu interesse expedido pela repartição municipal.**§ 3º** Entende-se como Expediente, sempre que o interessado solicitar da repartição municipal para: Despacho, exame de papéis ou documentos, certidão, atestado, certificado, averbação, autorização, busca, registro, lavratura de termos e outros serviços assemelhados.**§ 4º** Entende-se por Serviços Diversos, sempre que o interessado solicitar da repartição municipal: De numeração ou remuneração de prédios não compreendendo o fornecimento de placa, de apreensão e depósito de bens móveis ou semoventes e mercadorias, capinação de lote, fornecimento de água em caminhão pipa, fornecimento de aterro e areia e demais serviços assemelhados, remoção de lixo em horário especial, serviços de máquinas e veículos (patrulha agrícola mecanizada) para atender aos programas destinados aos pequenos agricultores, e principalmente os de regime da agricultura familiar, outros serviços especificados na Tabela – Anexo Único, deste Decreto.**§ 5º** Entende-se por Cemitério, sempre que o interessado solicitar da repartição municipal: De inumação de ou exumação de sepultura rasa, pror-

rogação de prazo, e outros serviços especificados na Tabela – Anexo Único, deste Decreto.

Art. 2º Os preços públicos terão como base de cálculo os serviços prestados pela Administração Municipal em consonância com as suas características específicas, aplicando-se o valor em quantidade de UPF (unidade padrão fiscal) do Município, inteira ou em frações, conforme prevista no parágrafo único do art. 335 e art. 336 da Lei Complementar Municipal nº 074, de 22 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal, e a legislação infralegal vigente de atualização da UPF (unidade padrão fiscal), seguindo discriminação da Tabela – Anexo Único, deste Decreto.

§ único. Os aposentados ficam isentos do pagamento dos emolumentos e tarifas de expediente de que tratam os itens 1 e 2 – Tabela – Anexo Único, mediante comprovação da condição de aposentado.

Art. 3º Os serviços constantes dos itens 4.1, 4.1.1, 4.1.2, 4.2, 4.3, 4.4, e 4.7 (atividade urbana) da tabela – Anexo Único, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura só serão realizados pela municipalidade quando houver disponibilidade de equipamentos e de pessoal, e que não venha causar prejuízo a normalidade do serviço público a coletividade tido como já programado, e o recolhimento corresponde ao valor do serviço constante da tabela – Anexo Único.

§ 1º O atendimento aos serviços previstos nos itens nºs 4.7, 4.8, 4.9 e 4.10 da tabela – Anexo Único, tidos como de atividade rural (patrulha agrícola mecanizada), e terá programação própria organizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

§ 2º O requerimento para a realização dos serviços de que trata este Decreto, deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Infraestrutura e ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, que depois de verificada a possibilidade de atendimento, notificará o requerente para o recolhimento do valor calculado do serviço, conforme especificado na tabela Anexo Único, por meio de documento de arrecadação municipal-DAM, em rede bancária conveniada.

§ 3º As despesas de locomoção de maquinários (frete) da zona urbana para a zona rural, para realização de serviço, correrão às expensas e responsabilidade do requerente, que deverá prover meios de transporte adequado para cada tipo de maquinário, respeitando-se as normas brasileiras de trânsito.

Art. 4º Os preços constantes da Tabela – Anexo Único, referida neste Decreto, será atualizado de acordo com a UPF (unidade padrão fiscal) do Município, e poderá sofrer reajuste sempre que necessário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 008/2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 1º de abril de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

TABELA – ANEXO ÚNICO

Decreto nº 023/2019

ITEM	DESCRIÇÃO E BASE DE CÁLCULO	QUANT.	VALOR
1.	EMOLUMENTOS	UPF	R\$
1.1.	GUIA/DAM (Documento de Arrecadação Municipal) por documento expedido.	0,32	9,02
1.2.	Capa de Processo, por Unidade.	0,07	1,97
1.3.	Demais Emolumentos, por unidade.	0,14	3,94
2	EXPEDIENTES	UPF	R\$
2.1.	CERTIDÕES DE:	-	-
2.1.1.	Negativa de tributos ou positiva com efeito de negativa	1,34	37,76
2.1.2.	Registro e certidão da marca de gado	3	84,54
2.1.3.	Avaliação de bens imóveis	2	56,36
2.1.4.	Comprovante de propriedade	2	56,36

2.1.5.	Comprovante de cadastro imobiliário ou sócio econômico, por inscrição.	2	56,36
2.1.6.	Renovação de inscrição de qualquer natureza, por inscrição.	1	28,18
2.1.7.	Segunda Via	1,34	37,76
2.1.8.	Demais Certidões não especificadas nos itens anteriores.	2	56,36
2.2	ATESTADO DE:	-	-
2.2.1.	Residência	0,5	14,09
2.2.2.	Pobreza	Isento	Isento
2.2.3.	Segunda Via	1	28,18
2.2.4.	Demais atestado não especificados nos itens anteriores	0,5	14,09
2.3	PETIÇÃO/REQUERIMENTO	-	-
2.3.1.	Dirigido a qualquer autoridade municipal, por solicitação de informação ou encaminhamento.	Isento	Isento
2.4.	Baixa de qualquer natureza, por solicitação.	1	28,18
2.5.	Averbação	2	56,36
2.6.	Fornecimento do código tributário municipal, por exemplar.	3	84,54
2.7.	Boletim de informação cadastral, por unidade.	0,5	14,09
2.8.	Transferência por imóvel urbano pelo processo de contrato ou recibo de compra e venda.	0,5	14,09
2.9.	Pedido para troca de nota fiscal avulsa para empresa ou vice-versa quando já recolhido o tributo devido, incluindo emissão DAM	0,23	6,48
2.10.	Emissão por nota fiscal avulsa, incluindo emissão DAM.	0,23	6,48
3.	SERVIÇOS DIVERSOS	UPF	R\$
3.1.	DE NUMERAÇÃO OU RENUMERAÇÃO DE PRÉDIO	-	-
3.1.1.	Pela Numeração	0,5	14,09
3.1.2.	Pela Renumeração	1	28,18
3.2.	DA APRENSÃO E TRANSPORTE DE BENS EM GERAL	-	-
3.2.1.	De mercadoria, por quilo ou unidade.	0,025	0,70
3.2.2.	De cães ou animal de pequeno porte, por cabeça.	0,5	14,09
3.2.3.	De equino, bovino ou similar, por cabeça.	2	56,36
3.2.4.	De Veículos de tração mecânica, por unidade.	1,5	42,27
3.2.5.	De veículos de tração animal, por unidade.	1,5	42,27
3.2.6.	Demais, não incluídos nos itens anteriores, por cabeça ou por unidade.	1	28,18
3.3	DE DEPOSITO DE BENS APRENDIDOS	-	-
3.3.1.	De mercadorias por quilo ou unidade, ao dia ou fração.	0,5	14,09
3.3.2.	De cães ou animal de pequeno porte, por cabeça e por dia ou fração.	0,7	19,72
3.3.3.	De equino, bovino ou similar, por cabeça, por dia ou fração.	1	28,18
3.3.4.	De veículos de tração mecânica, por unidade ao dia ou fração.	1,5	42,27
3.3.5.	De veículos de tração animal, por unidade ao dia ou fração.	1	28,18
3.3.6.	Demais, não incluídos nos itens anteriores, por cabeça ou unidade, por dia ou fração	1,5	42,27
4.	OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS	UPF	R\$
4.1.	Capinação de lote e a remoção do lixo gerado, por m2.	0,016	0,45
4.1.1.	Roçagem mecânica e acabamento manual de lote urbano, com até 360m2, por m2.	0,01	0,28
4.1.2.	Roçagem mecânica e acabamento manual de lote urbano, acima de 360m2, por m2.	0,015	0,42
4.2.	Caminhão basculante de terra, por unidade.	2	56,36
4.3.	Remoção de lixo, compreendendo entulhos, detritos industriais, galhos de árvore e etc., por caminhão.	2	56,36
4.4.	Remoção de lixo domiciliar, comercial, industrial, quando realizado em horário especial, por caminhão.	2,5	70,45
4.5.	Aluguel de espaços em próprios municipais, box, bancas, barracas e etc., por m2 ao dia.	0,68	19,16
4.6.	Permissão para colocação de caçamba ou "containers" em vias e logradouros públicos, por unidade ao dia ou fração.	0,30	8,45
4.7.	Serviço de trator de pneu em atividade urbana, ou rural (programa destinado a pequenos agricultores e os de regime da agricultura familiar e de projetos de reforma agrária), por hora.	3,55	100,04

4.8	Serviço prestado pelo caminhão basculante objetivando atender a beneficiários enquadrados em programas de pequenos agricultores e os de regime da agricultura familiar e de projetos de reforma agrária, ficará sujeito ao recolhimento do valor, por km rodado	0,036	1,01
4.9	Serviço de escadeira hidráulica (PC) em atividade urbana, ou rural (programa destinado a pequenos agricultores e os de regime da agricultura familiar e de projetos de reforma agrária), por hora .	5,67	159,78
4.10	Serviço de motoniveladora (patrol) em atividade urbana, ou rural (programa destinado a pequenos agricultores e os de regime da agricultura familiar e de projetos de reforma agrária), por hora .	6,38	179,78
5.	CEMITÉRIO (sendo fora da sede, será cobrada a metade do preço público para a permissão)	UPF	R\$
5.1.	INUMACÃO OU EXUMACÃO DE SEPULTURA RASA		
5.1.1.	De adultos, por cinco anos.	2	56,36
5.1.2.	De menores, por três anos.	1,5	42,27
5.2.	INUMACÃO EM CANTEIRO		
5.2.1.	De adulto, por cinco anos.	2	56,36
5.2.2.	De menores, por três anos.	1,5	42,27
5.3.	EXUMACÃO		
5.3.1.	Após cinco anos.	10	281,80
5.3.2.	Antes de cinco anos.	6	169,08
5.4.	PERMISSÃO PARA:		
5.4.1.	Abertura de sepultura (adulto ou menor)	10	281,80
5.4.2.	Abertura de carneira, jazida ou mausoléu, para nova inumação.	10	281,80
5.4.3.	Entrada e retirada de ossada.	5	140,80
5.4.4.	Remoção e mudança de ossada no interior do cemitério.	5	140,90
5.4.5.	Permissão para construção de carneira, colocação de inscrição e execução de obras e embelezamento.	10	281,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2020

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO - 2020

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Lacerda, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus Anexos, para o exercício de 2020, a ser realizada no Centro de Múltiplo Uso – Av. Uirapuru nº 700, dia 15 de abril de 2019 às 16:00 horas.

Nova Lacerda-MT, 12 de abril de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 093/2019 DATA: 12 DE ABRIL DE 2019
EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONCURSADO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE NOVA MARILÂNDIA-MT,

PORTARIA MUNICIPAL Nº 093/2019

DATA: 12 de abril de 2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONCURSADO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeado e empossado a partir do dia 07 de fevereiro de 2019, os candidatos aprovados em **Concurso Público Edição 001/2018**, realizado para esta municipalidade, constante dos respectivos Termos de Posse individuais e da relações abaixo discriminadas, para ocupar o respectivo cargo de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Poder Executivo deste município de Nova Marilândia-MT, para o qual foi aprovado e convocado, apresentado a documentação exigida em lei, regulamento ou edital, e que esteja físico e mentalmente apto para imediato exercício do cargo.

NOME	CARGO	CPF/MF
AILTON PEREIRA BATISTA	MOTORISTA CAT-“C D”	631.203.801-72
ALLAN APARECIDO SOUZA SANTANA	OPERADOR DE RETROES-CAVADEIRA	050.388.351-47
ANA CÁSSIA DA SILVA SOUZA	PROF-LETRAS PORTUGUES	045.630.911-03
CAROLINE MENDES DE SOUZA	NUTRICIONISTA- 30H	037.502.881-19
CELSO POSSOBOM MAFFA	ODONTOLOGO	818.990.689.53
CINTIA TOMAZINE BASILIO	PSICOLOGO	797.648.351-04
ELAINE MARIA SOUZA SANTOS VIANA BARBOSA	PROFESSOR PEDAGOGIA 30H	503.590.961-15
HUCLEMYKA GOMES TOSCANO	PROFESSOR MATEMATICA-30H	035.257.744-43
IDELZANE RODRIGUES SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM-40H	014.147.101-86
ITALA GABRIELLE ALENCAR	FISIOTERAPEUTA-30H	050.850.671-93
JOEMERSON GONÇALVES DE MOURA	OPERADOR DE MAQUINARI TRATOR PNEU	981.762.001-82
KATIUSCIA DE SOUZA OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM-40H	024.117.161-09
LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGIA-30H	801.950.321-87
MAYARA NOGUEIRA SILVA	BIOMÉDICO-40H	015.153.151-00
RAFAELLA ARCELINA CAMPOS DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM-40H	850.902.551-72
ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA-30H	997.887.991-91
SILVANIA MENDES DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM-40H	017.806.811-00
VOLMAR SANTIN	MOTORISTA “C D”	740.779.619-04

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhes confere o cargo, em razão de lei, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal para o qual for designado.

Parágrafo único – O nomeado para o exercício de cargo público, de provimento efetivo, será rigorosa e permanentemente avaliado por uma Comissão constituída e nomeada com atribuições e responsabilidades próprias, conferidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o nomeado por esta Portaria será remunerado na forma e no âmbito da respectiva função exercida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE - 12-04-2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2019 DATA: 12 DE ABRIL 2019.
EMENTA: NOMEIA A SR.ª- ADRIELLE CALDEIRA DOS SANTOS
PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE “ CHEFE DE
DEPARTAMENTO ” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

EMENTA: NOMEIA A Sr.ª- **ADRIELLE CALDEIRA DOS SANTOS** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE “ **CHEFE DE DEPARTAMENTO** ” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomeia a partir do dia 12 de abril de 2019 a Sr.ª- **ADRIELLE CALDEIRA DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **2289977-4 SSP/MT** cadastrada no CPF nº **054.747.301-01**, para exercer o cargo em comissão de “ **CHEFE DE DEPARTAMENTO** ” lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com o fulcro nas Leis Nº **741/2016**.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 12/04/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 096/2019 DATA: 12 DE ABRIL DE 2019
EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONCURSADO PARA
PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO
PODER EXECUTIVO DE NOVA MARILÂNDIA-MT,

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONCURSADO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE

AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeado e empossado a partir do dia 07 de março de 2019, os candidatos aprovados em **Concurso Público Edição 001/2018**, realizado para esta municipalidade, constante dos respectivos Termos de Posse individuais e da relações abaixo discriminadas, para ocupar o respectivo cargo de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Poder Executivo deste município de Nova Marilândia-MT, para o qual foi aprovado e convocado, apresentado a documentação exigida em lei, regulamento ou edital, e que esteja físico e mentalmente apto para imediato exercício do cargo.

NOME	CARGO	CPF/MF
AMANDA DA COSTA XAVIER MIGNONI	TECNICO EM ENFERMAGEM	040.086.431-25
PAULO JOSÉ DOS REIS	MOTORISTA “ C D” SAUDE	005.732.101-95
RAFAEL FERNANDES DEMARCHI	ENFERMEIRO-40H	038.275.821-80

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhes confere o cargo, em razão de lei, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal para o qual for designado.

Parágrafo único – O nomeado para o exercício de cargo público, de provimento efetivo, será rigorosa e permanentemente avaliado por uma Comissão constituída e nomeada com atribuições e responsabilidades próprias, conferidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o nomeado por esta Portaria será remunerado na forma e no âmbito da respectiva função exercida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE - 12-04-2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/2019 DATA: 12 DE ABRIL DE 2019
EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONCURSADO PARA
PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO
PODER EXECUTIVO DE NOVA MARILÂNDIA-MT,

PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/2019

DATA: 12 de abril de 2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONCURSADO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE

DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeado e empossado a partir do dia 18 de março de 2019, o candidato aprovado em **Concurso Público Edição 001/2018**, realizado para esta municipalidade, constante do respectivo Termo de Posse individual e da relação abaixo discriminada, para ocupar o respectivo cargo de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Poder Executivo deste município de Nova Marilândia-MT, para o qual foi aprovado e convocado, apresentado a documentação exigida em lei, regulamento ou edital, e que esteja físico e mentalmente apto para imediato exercício do cargo.

NOME	CARGO	CPF/MF
ELIETE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA-30H	049.091.361-00

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhes confere o cargo, em razão de lei, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal para o qual for designado.

Parágrafo único – O nomeado para o exercício de cargo público, de provimento efetivo, será rigorosa e permanentemente avaliado por uma Comissão constituída e nomeada com atribuições e responsabilidades próprias, conferidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o nomeado por esta Portaria será remunerado na forma e no âmbito da respectiva função exercida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE - 12-04-2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 095/2019 DATA: 12 DE ABRIL DE 2019
EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONCURSADO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE NOVA MARILÂNDIA-MT,

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONCURSADO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeado e empossado a partir do dia 20 de fevereiro de 2019, o candidato aprovado em **Concurso Público Edição 001/2018**, realizado para esta municipalidade, constante do respectivo Termo de Posse individual e da relação abaixo discriminada, para ocupar o respectivo cargo de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Poder Executivo deste município de Nova Marilândia-MT, para o qual foi aprovado e convocado, apresentado a documentação exigida em lei, regulamento ou edital, e que esteja físico e mentalmente apto para imediato exercício do cargo.

NOME	CARGO	CPF/MF
MÁRCIA APARECIDA REAT	PROFESSOR PEDAGOGIA-30H	756.970.252-20

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhes confere o cargo, em razão de lei, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal para o qual for designado.

Parágrafo único – O nomeado para o exercício de cargo público, de provimento efetivo, será rigorosa e permanentemente avaliado por uma Comissão constituída e nomeada com atribuições e responsabilidades próprias, conferidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o nomeado por esta Portaria será remunerado na forma e no âmbito da respectiva função exercida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE - 12-04-2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 094/2019 DATA: 12 DE ABRIL DE 2019
EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONCURSADO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE NOVA MARILÂNDIA-MT,

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONCURSADO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeado e empossado a partir do dia 13 de fevereiro de 2019, o candidato aprovado em **Concurso Público Edição 001/2018**, realizado para esta municipalidade, constante do respectivo Termo de Posse individual e da relação abaixo discriminada, para ocupar o respectivo cargo de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Poder Executivo deste município de Nova Marilândia-MT, para o qual foi aprovado e convocado,

apresentado a documentação exigida em lei, regulamento ou edital, e que esteja físico e mentalmente apto para imediato exercício do cargo.

NOME	CARGO	CPF/MF
JULIANY RIBEIRO LEITE	PROFESSOR INGLES	037.762.541-81

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhes confere o cargo, em razão de lei, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal para o qual for designado.

Parágrafo único – O nomeado para o exercício de cargo público, de provimento efetivo, será rigorosa e permanentemente avaliado por uma Comissão constituída e nomeada com atribuições e responsabilidades próprias, conferidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o nomeado por esta Portaria será remunerado na forma e no âmbito da respectiva função exercida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE - 12-04-2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO Nº 013 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Súmula: “Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 899 de 06 de fevereiro de 2017 que regulamenta o Conselho Municipal do FETHAB;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do FETHAB, pelo período de 02 (dois) anos, que será composto pelos seguintes nomes:

§ 1º. Representantes do Poder Executivo:

I – Denize Paixão Borges RG: 10129740 SSP/MT CPF: 326.603.241-15 Telefone: (66) 98137-5118 Endereço: Rua São Pedro – Centro **II** – Osvaldo Correa RG: 606316 SSP/MT CPF: 432.337.911-00 Telefone: (66) 98132-1186 Endereço: Rua Tatiana – Centro **III** – Manoel da Costa Campos RG: 296959 SSP/MT CPF: 246.441.081-34 Telefone: (66) 98133-6688 Endereço: Rua Castro Alves – Loteamento Santana **IV** – Irineu Allievi RG: 102117116 SSP/RS CPF: 389.616.360-49 Telefone: (66) 98108-9677 Endereço: Rua Noruega – Jardim Europa; **V** – João Batista Rodrigues RG: 07149743 SSP/MT CPF: 621.455.411-87 Telefone: (66) 98135-2774 Endereço: Av. Amos Bernardino Zanchet – Centro;

§ 2º. Representantes de Organizações da Sociedade Civil;

I – Aldair Paulo Griebeler RG: 54005849 SSP/PR CPF: 866.128.819-72 Telefone: (66) 98137-7175 Endereço: Rua Escócia – Jardim Europa; **II** – Eva Aparecida Machado de Oliveira RG: 336206 SSP/RO CPF:

567.837.012-04 Telefone: (66) 99957-7800 Endereço: MT 488 – Nova Maringá/Tapurah – Zona Rural; **III** – Adeverbes Sebastião Franco RG: 17345063 SSP/SP CPF: 076.910.409-81 Telefone: (66) 98126-7660 Endereço: Fazenda Nova Herculan – Zona Rural; **IV** – José Carlos Gonçalves RG: 408987 SSP/MT CPF: 318.346.711-91 Endereço: Amos Bernardino Zanchet – Centro; **V** – Rosimeire Rala dos Santos RG: 15084647 SSP/MT CPF: 001.421.361-31 Telefone: (66) 98100-6510 Endereço: Rua Rafael Martins – Santa Rosa

Artigo 2º. A escolha da diretoria será feita em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Municipal do FETHAB

Artigo 3º. Os membros constantes neste decreto são declarados empossados, entrando de imediato no uso de suas funções e respectivos cargos.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 12 de abril de 2019.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 098/2019

“Dispõe sobre Contratar no cargo Seletivo de Técnico Adm Educacional - Monitor a Sra. Maysa Lopes dos santos.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – CONTRATAR no Cargo Seletivo a Sra. MAYSA LOPES DOS SANTOS, portador do RG Nº 22344381 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 061.591.991.02, do cargo de TÉCNICO ADM EDUCACIONAL - MONITOR, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 12 de Abril de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 12 de Abril de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 104/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 07/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº07/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa LABORATORIO NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI - ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1508/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 10/2019.

VIGENCIA: 09 DE ABRIL DE 2019 Á 09 DE ABRIL 2020

VALOR: R\$ 64.321,50 (SESSENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

FISCAL TITULAR: SILVANA DA SILVA RODRIGUES

RG Nº: 1.290.618-2

CPF Nº: 879.242.771-53

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 2228

FISCAL SUBSTITUTO: MILENE REGINA DE AZEVEDO

RG Nº: 273433258 SSP/SP

CPF Nº: 284.667.948-75

CARGO: ENFERMEIRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3117

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 10 de Abril de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57/2019**

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 20/2019 DEP-TO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº 20/

2019/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e ZAMBIASI ESPORTE BAR E EVENTOS LTDA.

CONTRATO Nº 20/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1818/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER ALUNOS QUE PARTICIPARÃO DOS JOGOS DA 14ª NOR-TÃO CUP DE FUTSAL ENTRE OS DIAS 05 Á 07 DE ABRIL DO ANO DE 2019, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT.

DATA DA ASSINATURA: 04 DE ABRIL 2019

VIGENCIA: 04 DE ABRIL DE 2019 Á 30 DE ABRIL 2019

VALOR: R\$ 4.675,00 (Quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais)

FISCAL TITULAR: ELI DOS SANTOS

RG Nº: 11351780

CPF Nº: 269.233.018-82

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

MATRICULA: 3488

FISCAL SUBSTITUTO: TIAGO LUIS SCHWANCK DOS SANTOS

RG Nº: 9288193-8

CPF Nº: 067.407.599-44

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

MATRICULA: 3099

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 04 de Abril de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2019**

SÚMULA: "NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando que foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde, com as atribuições de Coordenar, Supervisionar, Dirigir e Promover a realização da Conferência.

Artigo 2º - Fica composta a Comissão Organizadora da seguinte forma:

I – THAÍS MARTINS PAZ – Coordenadora Geral;

II – LENIR TASCH E SILVA – Secretária Geral;

III – GLEICE JUCELI COURA MOREIRA – Relatora Geral;

IV – KAMILA SILVA – Relator Adjunto;

V – ANDRESSA BORGES MARTINS ZORZI – Coordenadora de Comunicação e Informação;

VI – THALITA FILIÉ ALVES MOREIRA – Coordenadora de Articulação e Mobilização;

VII – MÁRCIA REGINA MACIEL BEZERRA – Coordenadora de Infra-Estrutura.

VIII – SIRLEI DE OLIVEIRA DE FARIAS SPLETOZER – Coordenadora de Logística.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 10 de abril de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 54/2019**

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 05/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº05/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA e WITT & WITT LTDA – ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1251/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TORNIO E SOLDA, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 08/2019.

VIGENCIA: 28 DE MARÇO DE 2019 Á 28 DE MARÇO 2020

VALOR: R\$ 2.362.833,00 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E SESENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

FISCAL TITULAR: SUEDES DE PONTES ALEXANDRE

RG Nº: 00214116-4 SSP/RN

CPF Nº: 012.669.371-45

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 3121

FISCAL SUBSTITUTO: BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS

RG Nº: 25425927

CPF Nº: 048.105.021-39

CARGO: PSICOLOGO GERAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3448

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE SAUDE.

FISCAL TITULAR: LUIZ CARLOS DOS SANTOS

RG Nº: 1681832-6

CPF Nº: 841.746.411-53

CARGO: MOTORISTA DE AMBULANCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3520

FISCAL SUBSTITUTO: ADILSON APARECIDO DOS SANTOS

RG Nº: 929453

CPF Nº: 823.622.111-34

CARGO: MOTORISTA DE AMBULANCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 2147

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS:

FISCAL TITULAR: ABIMAELO RODRIGUES CANDIDO

RG Nº: 129322-9 SSP/MT

CPF Nº: 996.007.571-00

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 25

FISCAL SUBSTITUTO: LEANDRO PEREIRA LUIZ

RG Nº: 20532482 SSP/MT

CPF Nº: 008.600.461-17

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 2234

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FISCAL TITULAR: JUVENAL DA SILVA

RG Nº: 894446 SSP/MT

CPF Nº: 823.367.841-49

CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3187

FISCAL SUBSTITUTO: CRISTOVÃO CAMPANUCCI SPLETOZER

RG Nº: 2336858-6 SSP/MT

CPF Nº: 040.818.531-77

CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3106

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA:

FISCAL TITULAR: NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR

RG Nº: 1859089 SESPDS/RN

CPF Nº: 021.118.671-60

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 3109

FISCAL SUBSTITUTO: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 29 de Março de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 44/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 04/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº 04/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa DAIRO BRAGA DA CUNHA 05593312150 e WITT & WITT LTDA – ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MECÂNICOS, COM ATENDIMENTO IN LOCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 05/2019.

VIGÊNCIA: 14 DE MARÇO DE 2019 À 14 DE MARÇO 2020

VALOR: R\$ 106.680,00 (CENTO E SEIS MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FISCAL TITULAR: JUVENAL DA SILVA

RG Nº: 894446 SSP/MT

CPF Nº: 823.367.841-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3187

FISCAL SUBSTITUTO: ALCIDES LEITE DE OLIVEIRA

RG Nº: 4439754-4 SSP/PR

CPF Nº: 565.538.979-72

CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1380

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS:

FISCAL TITULAR: MANOEL MESSIAS DE JESUS COSTA

RG Nº: 18173340 SSP/SP

CPF Nº: 123.650.278-73

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1448

FISCAL SUBSTITUTO: LEANDRO PEREIRA LUIZ

RG Nº: 20532482 SSP/MT

CPF Nº: 008.600.461-17

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS

MATRICULA: 2234

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 14 de Março de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 034/2019

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 1º Da Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde a realizar-se na Câmara Municipal de Nova Monte Verde, no dia 10 de maio de 2019 das 07:00h as 17:00h, promovida pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS" com base na realidade local.

Artigo 3º - A Conferência será presidida pela Coordenadora Geral da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretária Geral.

Artigo 4º - O Conselho Municipal de Saúde expedirá mediante Resolução o Regimento Interno da "VI Conferência Municipal de Saúde" a ser elaborado por Comissão para esse fim designada.

Artigo 5º - As despesas com a realização da "VI Conferência Municipal de Saúde" correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Monte Verde/MT, 10 de abril de 2019

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial Nº. 07/2019

Processo Administrativo 1252/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através de seu Pregoeiro Oficial Johnny Bernatzky, designado pelo Decreto nº. 007/2019 de 21 de Janeiro de 2019, comunica aos interessados, que foi **PRORROGADO** a data da sessão de abertura e julgamento de propostas e documentos para a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 07/2019**, Processo Administrativo 1252/2019, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E HOSPEDAGENS Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO**, para o dia **24/04/2019 às 08:00 horas** – horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital.

Motivo da prorrogação: Ponto Facultativo no dia 18/04/2018, em decorrência as comemorações à semana Santa e Páscoa, Conforme Artigo 1º do decreto Nº. 033/2019.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2019 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde, 15 de Abril de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial

Decreto 007/2019

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA PORTARIA Nº 1.415 DE 11 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 1.415 DE 11 DE ABRIL DE 2019

"NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO E ANÁLISE DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e conforme disposto no **Edital de Pregão Presencial nº 005/2019**, Processo Administrativo nº 007/2019.

RESOLVE,

Art.1º- CONSTITUIR a Comissão para recebimento e análise de diversos Materiais de Expediente que serão adquiridos das empresas **IVANTE ULLRICH IAPPE-EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.993.070/0001-77, **GMB DA COSTA SILVA & CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.017.797/0001-16 e a empresa **C.C.G. FERREIRA COSTA-ME**, inscrita no CNPJ nº 33.225.526/0001-29, vencedora de diversos itens no processo de licitação na modalidade **pregão presencial nº 005/2019** realizado no dia 11/04/2019.

Art.2º- ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material que será entregue em cumprimento às exigências do edital;

II – solicitar se preciso, à a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Termo de Referência ou em desacordo com a proposta de preços apresentada pelas empresas, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – Expedir Termo de Recebimento, Termo de Aceitação, Resultado de Análise ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V – receber os recursos interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado;

VIII – a critério da comissão, a mesma poderá se dirigir até a sede das empresas vencedoras para outros averiguações que acharem necessário.

Art.3º- NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

NUBIA MATILDES CARVALHO, CPF nº 001.870.101-96;

LUCIENE LEITE DA SILVA, CPF nº 014.303.071-02;

JONATHAN TEODORO COSTA – CPF nº 028.845.671-86;

Art.4º- DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art.5º- REVOGADAS as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, em 11 de Abril de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura

Municipal em 11 de Abril de 2019.

Kenia Cristina Campos de Azevedo Iuen

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA RESOLUÇÃO Nº 001 DE 05 DE ABRIL DE 2019 – CMDRS/NN

Resolução Nº 001 de 05 de Abril de 2019 – CMDRS/NN

Conforme o Decreto 1270 de 14 de Julho de 2014. Considerando o teor contido na Lei nº 096 de 18 de Julho de 2003, no uso de suas atribuições legais criada na Lei nº 037, de 11 de Outubro de 2001 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Nova Nazaré-MT.

Assunto: APROVAÇÃO DE QUITA DE IRRIGAÇÃO.

Os membros do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Nova Nazaré – MT** se reuniram na sede do Sindicato Municipal, no dia 05 de abril de 2019, as 09h00min horas, para discutir e deliberar sobre a implantação, e utilização do Quite de Irrigação, destinados a Produtores Rurais do Município de Nova Nazaré/MT.

Da Composição do Quite;

01 Caixa D'Água de 500 Litros.

Mangueiras e equipamentos necessários para irrigar 500 m² (quinhentos metros quadrados) em forma de gotejamento.

Art. 1º - A Secretaria de Agricultura de Nova Nazaré/MT fica responsável pela distribuição e fiscalização do uso dos equipamentos.

Art. 2º - O Produtor beneficiado pelo quite, e que não colocar o projeto em atividade, deverá devolver o mesmo a Secretaria de Agricultura, para que a mesma possa beneficiar outro produtor do Município.

Art. 03 – Fica Aprovado Pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, 30 (trinta) quites de irrigação.

Art. 04 – Está Resolução entre em vigor na data de sua publicação:

Registra-se e cumpra-se.

Nova Nazaré, 05 de Abril 2019.

Sirley Freitas dos Santos

Vice - Presidente CMDRS

Nova Nazaré – MT

SEGUE LISTRA DOS BENEFICIARIOS.

Natalia Divina Rocha Ferreira CPF: 515.257.471-34

Terezinha Antunes Barbosa Filha CPF: 857.288.291-0.

Assis Alves Pimentel CPF: 304.704.601-44

Adionis José da Silva CPF: 285.784.731-91

Flavio Lucio Ferreira CPF: 474.525.441-53

Adebaldo de Souza Rodrigues CPF: 033.661.011-48

Vanderlina Moreira da Silva CPF: 474.501.261-68

Domingos Fagundes Alves CPF: 502.912.541-87

Adelia Steffenon CPF: 012.560.511-01

Evandro Steffenon CPF: 536.479.801-10

Rosa Neves Guedes CPF: 362.583.261-53

Targino Gonçalves dos Reis CPF: 193.911.961-87

Rubens Carvalos Bueno CPF: 800.801.971-91

Vanessa Miranda cunha CPF: 864.115.511-20

Miguel Rodrigues da Silva Sobrinho CPF: 271.682.805-97

Jonas Martiniano Filho CPF: 622.186.541-72

Isaul Souza Silva CPF: 425.257.801-91

Darci Pereira Rosa CPF: 474.507.971-00

Lindomar Candido Campos CPF: 514.845.871-20

Divina Maria CPF: 402.803.301-20

João Ricardo Barbosa CPF: 649.642.641-49

Neila de Souza CPF: 771.894.771-87

Luiz Eduardo Dias Moreira CPF: 041.415.001-51

Elzely Ferraz Pereira CPF: 509.053.841-72

Rosemeire Rodrigues da Silva CPF: 869.781.871-00

Gerson Alves dos Santos CPF: 428.120.621-34

Pantaleão Gama dos Santos CPF: 192.546.871-20

João de Souza Bueno Neto CPF: 297.655.109-00

Marcos Cesar Scherer CPF: 415.581.461-72

Valdenir Ribeiro da Silva CPF: 273.907.481-68.

Sirley Freitas dos Santos

Vice - Presidente CMDRS

Nova Nazaré – MT

PREFEITURA DECRETO Nº. 1920 DE 10 DE ABRIL DE 2.019.

DECRETO Nº. 1920 DE 10 DE ABRIL DE 2.019.

“Dispõe sobre a nomeação de servidores Candidatos Aprovados no Concurso Público - Edital nº 001/2016 e das outras providências.

O Sr. JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto nº. **1908 de 08 de Março de 2019** que dispõem sobre a convocação do candidato aprovado;

Considerando que o Candidato (a) ora nomeado preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo Art. 2º do referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo pelo Regime Estatutário, os candidatos com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO NOME DO CANDIDATO

OPERADOR DE MÁQUINAS ALESSANDRO RODRIGUES DE CARVALHO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para o dia 18 de Março de 2019.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 10 de ABRIL de 2.019.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal.

PREFEITURA/LICITAÇÃO PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº. 040/2018

PROCESSO Nº. 077/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste

ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE registrar os preços da empresa, e Empresa N.R. DE SOUSA & J.G. SILVA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 17.806.051/0001-08, localizado a Rodovia MT-326 Perímetro Urbano, cidade de Nova Nazaré- MT, representada pelo empresário **Sr. Junio Garcia Silva**, portador do CPF nº 844.179.191-00, **nas quantidades estimadas no Item 1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. 040/2018** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para o **futuro e eventual fornecimento de alimentação escolar aos alunos da rede publica de ensino do Município de Nova Nazaré-MT., para ano letivo de 2019, conforme especificações do edital e proposta de preços.**

2- CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 040/2018**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, disposta no **Processo nº 077/2018**.

3- CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.2 - Descrição, Quantidade e itens Registrados:

3.2.1 - Empresas Vencedoras:

Nome: N.R. DE SOUSA & J.G. SILVA LTDA-ME

CNPJ: 17.806.051/0001-08

Endereço: Rodovia MT-326 Perímetro Urbano, cidade de Nova Nazaré- MT

CEP: 78.638-00 Cidade/Estado: Nova Nazaré - MT

Representante Legal: Junior Garcia Silva

CPF: 844.179.191-00

Item	Qnt	Und	Descrição	Marca	R\$ UNT	Valor Total
4	100	PCT	AÇAFRÃO - em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos limpos, dessecados e moídos, de coloração laranja intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalagem 80g	J. GOMES	4,49	449,00
5	690	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ - obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, constituído de pó fino e homogêneo, isento sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote contendo 500 gramas	MÁGICO	9,06	6.251,40
6	1.545	PCT	AÇÚCAR - obtido da cana de açúcar, do tipo cristal, na cor branca, sem fermentação, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em pacote de 2kg	BARRALCOOL	5,66	8.744,70
7	450	KG	ALHO - nacional, de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origem livre de resíduos, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades	IN NATURA	14,99	6.745,50
8	5.250	PCT	ARROZ TIPO 1 - longo e fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote de 05kg	PILÃO	15,15	79.537,50
10	786	KG	BANANA PRATA - em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	IN NATURA	4,99	3.922,14
11	1.800	KG	BATATA DOCE - roxa, boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda	IN NATURA	5,39	9.702,00
13	1.321,4	KG	BETERRABA - ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades isenta de enfermidade e sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida	IN NATURA	3,99	5.272,386
15	4.455	PCT	BISCOITO TIPO BOLACHA AGUA E SAL - composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem plástica, pesando 400g	LIANE	5,19	23.121,45
26	200	PCT	FARINHA DE MILHO - simples, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pesando 500g	MIKA	3,79	758,00
27	480	PCT	FARINHA DE TRIGO - tradicional, tipo1, obtida do trigo moído, de cor branca, isenta de sujidade, enriquecida com ferro e acido fólico, acondicionada em embalagem apropriada, pesando 1 kg	UNIÃO	3,79	1.819,20
29	1.200	UND	FERMENTO BIOLÓGICO - seco instantâneo, agente de reidratação, acondicionado em embalagem apropriada pesando 10g	SAF	1,69	2.028,00
31	2.000	UND	FRANGO INTEIRO - congelado, inteiro, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e sem parasitas, acondicionado em saco plastico, pesando mínimo 2 kg	SADIA	12,19	24.380,00
37	2.025	PCT	MACARRÃO TIPO LISO - espaguete, com ovos, formato fino, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e sêmola, vitaminado, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico, pesando 500g	LIANE	2,79	5.649,75
40	510	PCT	MANDIOCA - graúda, boa qualidade, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, embalagem de 1KG	DUVELHO	4,94	2.519,40
41	60	UND	MARGARINA - vegetal - com sal, composto de 65% de gordura e leite, podendo conter vitamina e outras substancias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em pote plastico, pesando 500g, embalagem apropriada	CLAIBOM	5,69	341,40
43	90	PCT	MILHO DE CANJICA BRANCA - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico 500 gramas	MIKA	3,92	352,80
49	500	UND	POLPA DE FRUTA - congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancias estranhas, acondicionada em embalagem plástica de 100g,diversos sabores	FRUTTI BELLO	4,49	2.245,00

VALOR GLOBAL ----- R\$ 183.839,63

3.3 - Os materiais de consumo deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de forma parcelada, mediante a autorização por escrito.

3.4 – A empresa terá o prazo de até 01 (um) dia corrido, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contado da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município.

3.4.1 – A critério da Secretaria Municipal de Educação, poderá ser solicitado que a empresa vencedora entregue as mercadorias em cada Escola Municipal, inclusive Escolas Indígenas, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc;

3.4.2 – A secretaria Municipal de Educação disponibilizará para a VENCEDORA além da autorização de fornecimento, uma lista com todos os itens a serem entregues por Escola e nomeará em cada Escola Municipal, um representante que em conjunto com o fiscal do contrato será o responsável pelo recebimento e conferência das mercadorias entregues.

3.5 – As mercadorias deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.5.1 – As mercadorias serão fiscalizadas pelo fiscal de contrato bem como pelos membros do conselho municipal de educação.

3.6 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.7 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Educação.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. CLAUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DOS ITENS

5.1 – A Empresa SUPERMERCADO NOVA GERAÇÃO LTDA.-ME, vencedora dos itens especificada na cláusula 3.2.2, tendo em vista alteração de valores de alguns itens opinou-se pela rescisão contratual o que ocorreu de comum acordo e de forma amigável, fica desde logo a segunda empresa classificada, N.R. DE SOUSA & J.G. SILVA LTDA-ME, convocada a assumir os itens de objeto da rescisão, de acordo com as exigências do edital do Pregão nº040/2018.

5.1.2 – DA ACEITAÇÃO DOS ITENS

A Empresa **N.R. DE SOUSA & J.G. SILVA LTDA-ME**, de acordo com ofício de convocação para assumir os itens especificados na cláusula anterior, assumiu partes dos itens conforme abaixo especificado, e os demais itens foram fracassados.

Nome: N.R. DE SOUSA & J.G. SILVA LTDA-ME

CNPJ: 17.806.051/0001-08

Endereço: Rodovia MT-326 Perímetro Urbano, cidade de Nova Nazaré- MT

CEP: 78.638-00 Cidade/Estado: Nova Nazaré - MT

Representante Legal: Junior Garcia Silva

CPF: 844.179.191-00

Item	Qnt	Unid	Descrição	MARCA	R\$ unt	R\$ total
9	5.099,4	KG	BANANA NANICA - em penca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos	IN NATURA	5,49	27.995,70
16	100	UND	CANELA EM PÓ - em pó fina homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grãos são e limpos, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pesando 50g	J. GOMES	5,59	559,00
17	4.217,2	KG	CARNE BOVINA DE SEGUNDA - tipo pedaços, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequadas. Variando entre: Acém, Paleta, Fraldinha, Costela, Capa de filé, Coxão duro, Chuleta, Músculo dianteiro.	SUPERMERCADO ELDORADO	16,44	69.330,76
21	300	KG	CHUCHU - de boa qualidade, tamanho e cor o uniforme, livre de enfermidades, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos	IN NATURA	3,39	1.017,00
22	100	PCT	COLORAU - em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalagem 80g	J. GOMES	4,99	499,00
23	1.000	KG	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO - em peça, resfriado, coxa e sobrecoxa, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, acondicionado em saco plástico.	SADIA	8,39	8.390,00

30	60	UND	FERMENTO EM PÓ - tipo em pó, composto de piro fosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocíclico, acondicionado em embalagem apropriada, pesando 250g	SABORELLE	5,99	359,40
32	300	PCT	FÚBA - simples, fino, do grão do milho, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação, isento de sujidade, parasitas e larvas, acondicionado em pacote com 1kg	MIKA	4,24	1.272,00
38	2.025	PCT	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - de sêmola com ovo, isento de sujidades e parasitas ,acondicionado em pacote plástico atóxico, peso líquido de 500g	LIANE	2,99	6.054,75
44	432	KG	MILHO VERDE EM BANDEJA - em espigas de boa qualidade, tamanho grande e coloração uniformes, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, acondicionado em embalagem plástica atóxica, pesando aproximadamente em peso adequado	IN NATURA	6,49	2.803,68
51	300	KG	REPOLHO ROXO - fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	IN NATURA	4,99	1.497,00

VALOR GLOBAL ----- R\$ 119.778,29 (cento e dezenove mil e setecentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos).

6 - CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

6.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura (**22/01/2019 até 22/01/2020**) não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.2. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 05 de abril de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

N.R. DE SOUSA & J.G. SILVA LTDA-ME

Junio Garcia Silva

CPF: 844.179.191-00

PREFEITURA/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019

PROCESSO Nº. 014/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE registrar os preços da empresa INFOGED – GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.318.346/0001-84, com sede na Av Julio Campos nº 691, bairro operário na cidade de Água Boa-MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Ailton Porfírio Dos Santos**, portador do CPF nº 395.765.581-15, nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 003/2019** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de diversos equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT**, conforme especificações do edital e proposta de preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2019**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, disposta no **Processo nº 014/2019**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.2 - Descrição, Quantidade e itens Registrados:

LOTE 01 – CARTUCHOS DE CILINDRO (IMPRESSORAS BROTHER)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

13	25	Unid.	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL (PARA BROTHER DCP-L2540DW)	Premium/ by qualy	102,60	2.565,00
14	6	Unid.	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL (PARA BROTHER DCP-L5652DN)	Premium/ by qualy	168,15	1.008,90
15	2	Unid.	CARTUCHO DE CILINDRO DR450 COMPATÍVEL (PARA BROTHER DCP-7065DN)	Premium/ by qualy	203,30	406,60
Total						3.980,50

LOTE 02 – ESTABILIZADOR DE ENERGIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
18	10	Unid	ESTABILIZADOR 500 VA	Ragtech	136,00	1.360,00
17	10	Unid	ESTABILIZADOR 1000 VA	ragtech	229,00	2.290,00
Total						3.650,00

LOTE 04 – PENTES DE MEMORIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
41	4	Unid	PENTE DE MEMÓRIA 4 GB DDR3 PARA NOTEBOOK	kingston	418,574	1.674,296
40	4	Unid	PENTE DE MEMÓRIA 4 GB DDR4 PARA NOTEBOOK	kingston	242,3583	969,4332
43	4	Unid	PENTE DE MEMÓRIA 4 GB DDR4 PARA PC	kingston	380,9945	1.523,978
42	4	Unid	PENTE DE MEMÓRIA 4GB DDR3 PARA PC	kingston	308,0731	1.232,2924
Total						5.400,00

LOTE 05 – COMPUTADORES DESKTOP

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Marca	R\$ UNIT.	R\$ TO-TAL
16	10	Unid	COMPUTADOR DESKTOP CORE I5, 8GB DE MEMÓRIA RAM, HD 1 TB, TECLADO MULTIMÍDIA USB, MOUSE ÓPTICO USB, CAIXAS DE SOM 2W USB	likitec	1.990,00	19.900,00
Total						19.900,00

LOTE 06 – HD'S DIVERSOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
22	5	Unid	HD EXTERNO USB 1 TB	Seagate/samsung	466,2687	2.231,3435
23	5	Unid	HD PARA NOTEBOOK DE 1 TB	Seagate/samsung	487,9851	2.439,9255
24	5	Unid	HD PARA PC DE 1 TB	Seagate/samsung	365,7463	1.828,7315
Total						6.500,00

LOTE 10 – TONER'S (IMPRESSORA HP COLOR M451 DW)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
57	4	Unid	TONER CE410A COMPATÍVEL (PARA HP COLOR M451DW)	Premium/ by qualy	101,1296	404,5184
58	4	Unid	TONER CE411A COMPATÍVEL (PARA HP COLOR M451DW)	Premium/ by qualy	90,5351	362,1404
59	4	Unid	TONER CE412A COMPATÍVEL (PARA HP COLOR M451DW)	Premium/ by qualy	113,1689	452,6756
60	4	Unid	TONER CE413A COMPATÍVEL (PARA HP COLOR M451DW)	Premium/ by qualy	100,1665	400,666
Total						1.620,00

LOTE 11 – TONER'S (IMPRESSORA HP COLOR M176N MFP)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
61	4	Unid	TONER CF350A COMPATÍVEL (PARA HP COLOR M176N MFP)	Premium/ by qualy	60,00	240,00
62	4	Unid	TONER CF351A COMPATÍVEL (PARA HP COLOR M176N MFP)	Premium/ by qualy	60,00	240,00
63	4	Unid	TONER CF352A COMPATÍVEL (PARA HP COLOR M176N MFP)	Premium/ by qualy	60,00	240,00
64	4	Unid	TONER CF353A COMPATÍVEL (PARA HP COLOR M176N MFP)	Premium/ by qualy	60,00	240,00
Total						960,00

LOTE 12 – TONER'S (IMPRESSORA HP M180 NW)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
65	24	Unid	TONER CF510A BLACK COMPATÍVEL (PARA IMPRESSORA HP M180NW)	Premium/ by qualy	120,9677	2.903,2248
66	24	Unid	TONER CF511A CIANO COMPATÍVEL (PARA IMPRESSORA HP M180NW)	Premium/ by qualy	208,0645	4.993,548
67	24	Unid	TONER CF512A AMARELO COMPATÍVEL (PARA IMPRESSORA HP M180NW)	Premium/ by qualy	212,9032	5.109,6768
68	24	Unid	TONER CF513A MAGENTA COMPATÍVEL (PARA IMPRESSORA HP M180NW)	Premium/ by qualy	208,0645	4.993,548
Total						18.000,00

LOTE 13 – TONER'S (IMPRESSORAS BROTHER DCP)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
71	25	Unid	TONER TN 3472 COMPATÍVEL (PARA BROTHER DCP-L5652DN)	Premium/ by qualy	70,2945	1.757,3625
72	4	Unid	TONER TN 450 COMPATÍVEL (PARA BROTHER DCP-7065DN)	Premium/ by qualy	49,792	199,168
73	230	Unid	TONER TN660 COMPATÍVEL (PARA BROTHER DCP-L2540DW)	Premium/ by qualy	41,4933	9.543,459
Total						11.500,00

LOTE 14 – Mouses e Teclados

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
28	30	Unid	MOUSE OPTICO USB	Multilaser?hoop	12,7846	383,538

25	15	Unid	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	Multilaser/hoop	99,4911	1.492,3665
52	40	Unid	TECLADO MULTIMIDIA USB	Multilaser/hoop	28,8524	1.154,096
Total						3.030,00

LOTE 15 – TELEFONES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
55	10		TELEFONE SEM FIO COM ID	Elgin/intelbras	143,7838	1.437,838
54	10		TELEFONE COM FIO	Elgin/intelbras	66,2162	662,162
Total						2.100,00

LOTE 16 – MONITORES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
27	10	Unid.	MONITOR PARA PC LED 19,5 PL	Lg/aoc	679,00	6.790,00
Total						6.790,00

LOTE 18 – ROTEADORES, SWITCHS E MODENS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
47	8	Unid	ROTEADOR WIFI 300 MBPS	Tplink/dlink	99,5122	796,0976
51	3	Unid	SWITCH 24 PORTAS 10/100	Tplink/dlink	266,3415	799,0245
26	10	Unid	MODEM ADSL	Tplink/dlink	140,4878	1.404,878
Total						3.000,00

LOTE 21 – FONTES DE ALIMENTAÇÃO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
21	30	Unid	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 230 w	Hoopson	66,666667	2.000,00
Total						2.000,00

LOTE 23 – CAIXAS DE SOM

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
11	30	Unid.	CAIXAS DE SOM PARA PC USB 4 w RMS	Multilaser/hoopson	60,00	1.800,00
Total						1.800,00

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO -----R\$ 90.230,50 (Noventa mil e duzentos e trinta reais e cinquenta centavos).

3.2 - Os materiais de consumo deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, de forma parcelada, mediante a autorização por escrito.

3.3 – Os equipamentos e suprimentos deverão ser entregues de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal de forma parcelada, mediante a autorização por escrito.

3.4 – A empresa terá o prazo de até 03 (três) dias corridos para a entrega dos itens constantes nos lotes 01, 02, 04, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 23, 24 e 25 e para os itens constantes nos lotes 03, 05, 07, 08, 16, 17 e 22 terá o prazo de 15 (quinze) dias, onde para todos os casos haverá a tolerância com a devida justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contado da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município.

3.4.1 – Para os itens em que exige a montagem, ficará por conta da empresa vencedora a mão de obra e demais despesas necessárias para o fornecimento, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc.

3.5 – As mercadorias deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.6 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.7 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **órgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e órgãos participantes Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Viação e Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Assistência Social, Agricultura, Esportes e Lazer e Assuntos Indígenas.**

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito a autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura (**05/04/2019 até 05/04/2020**) não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 05 de ABRIL de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

INFOGED – GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA

Ailton Porfírio dos Santos

CPF nº 395.765.581-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL-
SRP N.º 011/2019/PMNO.

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSÃO: 09/04/2019 **DATA DO TERMINO DA SESSÃO:** 09/04/2019 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

LICITANTES VENCEDORES: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 12.889.035/0001-02-**Valor Global: R\$ 129.213,80** (cento e vinte e nove mil duzentos e treze reais e oitenta centavos)

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 07.847.837/0001-10- **Valor Global: R\$ 225.541,48** (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e um real e quarenta e oito centavos)

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 03.652.030/0001-70- **Valor Global: R\$ 90.317,10** (noventa mil trezentos e dezessete reais e dez centavos)

DISMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 02.520.829/0001-40- **Valor Global: R\$126.081,90** (cento e vinte e seis mil oitenta reais e noventa centavos)

CENTER MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ:05.443.443.348/0001-77- **Valor Global: R\$ 33.836,60** (trinta e três mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ:81.706.251/0001-98- **Valor Global: R\$ 24.818,00** (vinte e quatro mil oitocentos e dezoito reais)

RINALDI &COGO LTDA-ME, inscrita no CNPJ:07.269.677/0001-79 **Valor Global: R\$ 80.342,55** (oitenta mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ:02.192.932/0001.09 **Valor Global: R\$ 16.460,28** (dezesseis mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e oito centavos)

MEDVITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –ME, inscrita no CNPJ:28.418.133/0001-00 -**Valor Global: R\$ 13.879,80** (treze mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.065.614/000138- **Valor Global: R\$ 85.008,10** (oitenta e cinco mil oito reais e dez centavos)

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ:09.315.996/0001-07- **Valor Global: R\$ 41.550,56** (quarenta e um mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)

Nova Olímpia/MT, 12 de abril de 2019.

Eliete Silva

Port. 058/2019

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL-
SRP N.º 014/2019/PMNO.

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSÃO: 11/04/2019 **DATA DO TERMINO DA SESSÃO:** 11/04/2019 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARMARIO (ARQUIVOS) DESTINADOS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

LICITANTES VENCEDORES: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA EPP- **Valor Global: R\$ 144.515,00** (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e quinze reais)

GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI- **Valor Global: R\$ 260.035,00** (duzentos e sessenta mil e trinta e cinco reais)

NACIONAL MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME- **Valor Global: R\$ 103.332,00** (cento e três mil trezentos e trinta e dois reais)

Nova Olímpia/MT, 12 de abril de 2019.

Eliete Silva

Port. 058/2019

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 084 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

RESOLVENDO:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	CONTRATO/ATA RP	OBJETO
FISCAL: TAYSA CAMPOS FONTOURA CPF 774.072.531-53 SUPLENTE: CLAUDIA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES CPF: 620.984.111-20	SECRETARIA EDUCAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019	AGRICULTURA FAMILIAR AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR EDO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.
FISCAL: RONALDO DA ROCHA SANTOS CPF 616.522.701-59 SUPLENTE: IMGRECIO BIDPO CAMPOS CPF: 303.554.861-72	SECRETARIA OBRAS	CARTA CONVITE 02/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA CONFORME ESPECIALIZAÇÕES
Fiscal: ERISSON BARROS CAMPOS CPF: 882.082.731-04 NOME: RONALDO DA ROCHA SANTOS CPF: 616.522.701-59	SECRETARIA DE OBRAS	TOMADA DE PREÇO 001/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA PADRE CICERO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA MT

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 03 de Abril de 2019.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 410/2019.

PORTARIA N.º 410/2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei nº 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aline Franca da Silva Oliveira**, Técnica de Enfermagem, Matrícula

Funcional 3400, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2016 a 2/11/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/5/2019 a 15/5/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 411/2019

PORTARIA N.º 411/2019

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Termo de Cooperação Técnica e Financeira** celebrado entre o **Município de Nova Xavantina** e o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental do Médio Araguaia (CODEMA)**, resolve:

Art. 1º Nomear **Edivaldo Celestino Barbosa**, Assistente Administrativo, atualmente Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, Matrícula Funcional 79 e **Murilo Passarelli**, Biólogo, Matrícula Funcional 3909, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar para atuar na fiscalização do **Termo de Cooperação Técnica e Financeira**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Termo de Cooperação Técnica e Financeira** e *demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2.019.

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2.019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS – objeto **EXECUCAO DE OBRAS DE ILUMINACAO PUBLICA DA AVENIDA ESPIRITO SANTO, SETOR NOVA BRASILIA, NESTA CIDADE**, data de abertura dos envelopes 30/04/2.019, às 10h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os Interessados se dirigirem a Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do e-mail: compraspmnx@gmail.com, ou ainda pelo telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 11 de abril de 2.019.

Juscelino da Rocha Reis

Presidente da CPL

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 412/2019**

PORTARIA N.º 412/2019

*Dispõe sobre a exoneração de **Adriana Stefani Trindade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar **Adriana Stefani Trindade**, brasileira, portadora do CI/RG n.º 2278307-5-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 051.030.811-21, Matrícula Funcional 4110, que exercia a função comissionada de Assistente da Procuradoria, lotada junto a Procuradoria Geral.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria n.º 7.675/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de abril de 2019.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2.019**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2.019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a todos os interessados o resultado do julgamento, adjudicação e homologação que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Jurídico, exarado pela Assessoria Jurídica do Município, que procedeu o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2.019, Processo Administrativo nº 025/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS COM A DUPLA CESAR E PAULINHO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 20/07/2019 NO FESTIVAL DE PRAIA - 2019. Empresa **TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.694.879/0001-68, com o valor global de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Nova Xavantina – MT, 12 de abril de 2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 86/2019**

O **Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **resolve**:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Valdinei Moreira da Silva**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 12152730 SSP/MT e do CPF: nº 957.461.101-91 lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Motorista I**, referente ao período de 2018/2019 a partir do dia 15/04/2019 à 14/05/2019, com retorno no dia 15/05/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 12 de Abril de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 88/2019**

O **Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **resolve**:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Simone de Azevedo Neves**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 1610465-0 SSP/MT e do CPF: nº 014.561.631-24 lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Agente Comunitária de Saúde** referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 15/04/2019 à 14/05/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 15 de Abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 12 de Abril de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 89/2019**

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA.

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no Art. 44 da Lei nº 532/2001- Plano de Cargos e Carreira Salarial dos Servidores da Educação.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença em caráter especial (Licença Prêmio) ao servidor **CELSO DE GOES**, maior, portador do RG: nº 1159776-3 SSP/MT e do CPF: nº 811.720.521-15, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no cargo de **MOTORISTA II**, adquirida no período de 03/02/2014 a 03/02/2019, a ser usufruída pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar a partir de 15/04/2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor produzindo seus efeitos a partir de 15 de Abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 12 de Abril de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, **CONVOCA** a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 realizado em 24 de junho de 2018, para comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Edital, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exames médico admissional nos termos dos

Anexos II e III deste edital, a fim de ser nomeada no respectivo cargo, no prazo acima estabelecido.

Nome	Cargo	Classificação
SANDRA OLIVEIRA LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	7ª APROVADA

Para a realização dos exames médico admissional a candidata aprovada, conforme lista acima, domiciliada neste município deverá apresentar-se no PSF.

Sê domiciliada em outra unidade da federação deverá realizar os exames médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

A candidata convocada deverá submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerada desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 12 de abril de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

Apresentar em cópia

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (**Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão**)

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicílio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Uma foto 3x4 recente

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Apoio Administrativo Educacional “A”, “C”, “E” e Professor.

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

Cargos: Assistente Social, Agente Social de Esporte e Lazer, Monitor de Artesanato, Enfermeira, Farmacêutico, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola, Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Orientador Social,

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

HIV

SOROLOGIA(HEPATITES)

Cargo: Motorista, Operador de Trator de Pneus.

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Cozinheira

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLÓGICO FEZES

VDRL

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano () dois anos

data, ____/____/____

Assinatura Servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos () Hepatite () Asma

() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite () Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não () _____

Uso de medicamentos? Não () Sim () _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: ____

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()

Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungicidas ()

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento () Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: ____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____ Dentes _____

Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ausculta _____

Ap. Circ. Ausculta: _____

Abdomem Tipo: _____ Palpação _____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral _____

Membros _____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares: _____

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 87/2019****CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA EFETIVA.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **Ana Paula da Conceição Aires**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 1984020-9 SSP/MT e do CPF: nº 025.945.741-80, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a partir de 15/04/2019 á 29/04/2019 .

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos a partir de 15 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 12 de Abril de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 079/2019**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	IVANIR KURTEN WRONSKI , portadora da cédula de identidade Nº 3162485-5 SSP/MT e CPF Nº 036.005.889-23, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de RECEPCIONISTA, a serem desempenhadas as funções na recepção da Prefeitura, lotada e à disposição da Secretaria Municipal de Administração.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.022,67 (Hum Mil e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	19/03/2018 a 31/12/2018

Novo Mundo/MT, 19 de março de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua **Pregoeira** designada pela Portaria nº. 015/2019, de 02/01/2019, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **07/05/2019**, às 08H00, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – SETOP**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12,

Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br

Novo Mundo, MT, 12 de abril de 2019.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/2019 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

SUMULA: “Dispõe sobre a retificação da Portaria 161/2018, a qual concede o benefício de Pensão por Morte, em decorrência de falecimento do servidor Oziel Machado, em relação ao nome da beneficiária menor de idade MARIA ELOYSA DE JESUS MACHADO, fazendo constar a grafia tal qual a Certidão de Nascimento da mesma”.

A Diretora Executiva do PREVI-MUNDO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com o os arts. 7º, inciso I, 28, inciso II e 29, inciso I, da Lei Municipal Complementar nº. 189/2004 de 04 de novembro de 2004, que rege a Previdência Municipal, e o Anexo V da Lei Complementar nº 059/2017 de 30 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do servidor ativo **OZIEL MACHADO**, CPF: 011.575.381-85, efetivo no cargo de Operador de Maquinas Pesadas, Classe “B”, Nível “II”, com proventos integrais, a partir da data de falecimento (11/04/2018), rateado em partes iguais aos seguintes beneficiários:

Nome	Parentesco	CPF/RG	Representante Legal	Data de Nasc.	Data fim	%
Angela Maria de Jesus	Cônjuge	029.715.521-01 RG: 2084433-6 SSP/MT		28/03/1986	Vitalício	25,00
Maria Eloyza de Jesus Machado	Filha	076.973.471-56	Angela Maria de Jesus	28/07/2014	28/07/2032	25,00
Hechiley Gabrielly Lourenço Machado	Filha	075.601.341-06	Aleandra Tiburcio Lourenço	01/11/2005	01/11/2023	25,00
Marcos Vinícios de Jesus Machado	Filho	076.973.781-16	Angela Maria de Jesus	17/06/2005	17/06/2023	25,00

Parágrafo 1º - Os menores Maria Eloyza de Jesus Machado, Marcos Vinícios de Jesus Machado, neste ato são representados pela sua genitora Sra. Angela Maria de Jesus, portadora do RG nº 2084433-6 SSP/MT e CPF nº 029.715.521-01 e a menor Hechiley Gabrielly Lourenço Machado, representada neste ato pela sua genitora Sra. Aleandra Tiburcio Lourenço, portadora do RG nº 2888715-8 SSP/MT e CPF nº 017.102.381-19.

Art. 2º A parcela de pensão dos beneficiários **MARIA ELOYSA DE JESUS MACHADO, HECHILEY GABRIELLY LOURENÇO MACHADO E MARCOS VINICIOS DE JESUS MACHADO**, extingue-se ao completar a maioridade civil.

Art. 3º Ao extinguir a parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, em favor do pensionista remanescente.

Parágrafo único - Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial retificando a portaria 161/05/2018. Com efeitos a partir de 11/04/2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Novo Mundo/MT, 11 de abril de 2019.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 105/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2019, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no artigo 2º, Inciso II da Lei Municipal nº 1450/2018.

Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Material de Limpeza, para atender o Pronto Atendimento Municipal, a pedido

da Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Contratado: CUNHA SILVA & CIA LTDA, CNPJ: 18.828.745/0001-09.

Valor do Contrato: R\$ 4.438,80 (Quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Vigência DO CONTRATO: 13/03/2019 A 13/06/2019.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – NOMEAR, o servidor **Cleiton Miguel Schneider**, Matrícula nº 6149, lotado e representando a Secretaria Municipal de Saúde, Fiscais do Contrato nº **31/2019**, que representará a Administração Municipal perante o

contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado como fiscal, fica designado como suplente a Servidora **Maria Aparecida Pereira de Oliveira**, nº 3931, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 13 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 12 DE ABRIL DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Cleiton Miguel Schneider e Maria Aparecida Pereira de Oliveira, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Cleiton Miguel Schneider

Fiscal de Contrato

Maria Aparecida Pereira de Oliveira

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 41/2019

Contrato nº. 41/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA:** METALMODULOS INDÚSTRIA DE MÓDULOS METÁLICOS EIRELI, CNPJ: 04.993.281/0001-81. Objeto: ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018, Processo nº 2332/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa Especializada na comercialização de módulos metálicos termo acústico (tipo containers), Prefeitura Gestora da ATA Município de Campinápolis-MT, a pedido da secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: **R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais)**. Vigência: **01/04/2019 A 01/10/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 12 de abril de 2019.

LICITAÇÃO PORTARIA Nº 135/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Presencial nº 018/2019 (Paranatinga-MT), vinculando-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018, Processo nº 2332/2018 (CAMPINÁPOLIS-MT) nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018, Processo nº 2332/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa Especializada na comercialização de módulos metálicos termo acústico (tipo containers), Prefeitura Gestora da ATA Município de Campinápolis-MT, a pedido da secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratado: METALMODULOS INDÚSTRIA DE MÓDULOS METÁLICOS EIRELI, CNPJ: 04.993.281/0001-81.

Valor do Contrato: R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais).

Vigência DO CONTRATO: 01/04/2019 A 01/10/2019.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – **NOMEAR**, a servidora **Francisca Moreira Braga**, nº 1935, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscais do Contrato nº **41/**

2019, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado como fiscal, fica designado como suplente a servidora **Eva Almeida Vale da Silva**, Matrícula nº 6317, lotado e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 12 DE ABRIL DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Francisca Moreira Braga e Eva Almeida Vale da Silva, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Francisca Moreira Braga

Fiscal de Contrato

Eva Almeida Vale da Silva

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 103/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2019, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Bolsa de Lona (Padrão Funasa) para os Agentes da Vigilância Ambiental, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Contratado: G. S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA - EPP, CNPJ: 70.487.632/0001-07.

Valor do Contrato: R\$: 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais).

Vigência DO CONTRATO: 08/03/2019 A 07/06/2019.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o servidor **Elton Alves de Souza**, Matrícula nº 2250, lotado e representando a Secretaria Municipal de Saúde, Fiscais do Contrato nº **29/2019**, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado como fiscal, fica designado como suplente a servidora **Rejane Aparecida Coutinho**, Matrícula nº 2251, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 08 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 12 DE ABRIL DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Elton Alves de Souza e Rejane Aparecida Coutinho, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Elton Alves de Souza

Fiscal de Contrato

Rejane Aparecida Coutinho

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 017/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios (Doces Festivos) para a comemoração ao dia da Páscoa nas Escolas e Creches Municipais**, atendendo à solicitação do Departamento de Cultura de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
APARECIDA MARCIA TOMAZINI - EPP	00.145.325/0001-62	R\$ 9.260,70

Em 12 de abril de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 104/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2019, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no artigo 2º, Inciso II da Lei Municipal nº 1450/2018.

Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Clínica para tratamento de Dependência Química em Regime de Contenção (Internação Compulsória)** Adulto, sexo Masculino, atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 2º, Inciso II da Lei Municipal nº 1450/2018.

Contratado: JANIO RIBEIRO DA SILVA – ME, CNPJ: 25.163.273/0001-88.

Valor do Contrato: R\$ 4.230,00 (Quatro mil duzentos e trinta reais).

Vigência DO CONTRATO: 11/03/2019 A 11/06/2019.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora **Luciane Maria Thomas**, Matrícula nº 1923, lotado e representando a Secretaria Municipal de Saúde, Fiscais do Contrato nº 30/2019, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado como fiscal, fica designado como suplente a Servidora **Sueli Gonçalves Pereira**, Matrícula nº 2270, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 11 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 12 DE ABRIL DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Luciane Maria Thomase Sueli Gonçalves Pereira, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Luciane Maria Thomas

Fiscal de Contrato

Sueli Gonçalves Pereira

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 43/2019

Contrato nº. 43/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA:** CLÍNICA DIETÉTICA LTDA - ME, CNPJ: 01.240.677/0002-40. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Leite Neocate LCP 400G para atender paciente com alergia a intolerância a lactose (via Judicialização), a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Valor: **R\$ 5.940,00** (Cinco mil novecentos e quarenta reais). Vigência: **08/04/2019 A 08/07/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 12 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 055/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 055/2019.

DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei: Nº 1.089/2018 de 27 de novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 56.644,50** (cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.27.000.0000.0.000. DESPORTO E LAZER

09.001.27.122.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

09.001.27.122.0036.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER

09.001.27.122.0036.2.085. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

468 – 3.3.90.39.00.0 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 56.644,50

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.13.000.0000.0.000. CULTURA

09.001.13.392.0000.0.000. DIFUSÃO CULTURAL

09.001.13.392.0032.0.000. DIFUSÃO CULTURAL

09.001.13.392.0032.2.076 . REALIZAÇÕES ALUSIVAS AS DATAS COMEM. E EVENTOS

452 – 3.3.90.39.00.0 67 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

REDUÇÃO: R\$ 36.046,50

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.13.000.0000.0.000. CULTURA

09.001.13.392.0000.0.000. DIFUSÃO CULTURAL

09.001.13.392.0032.0.000. DIFUSÃO CULTURAL

09.001.13.392.0032.2.076 . REALIZAÇÕES ALUSIVAS AS DATAS COMEM. E EVENTOS

453 – 3.3.90.39.00.0 68 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

REDUÇÃO: R\$ 20.598,00

TOTAL REDUÇÃO: R\$ 56.644,50

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA- MT

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.019

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 020/2019

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 020/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo automotor, Tipo Pick-up cabine simples, Tipo passeio modelo Hatch 1.0, fabricação nacional, Tipo Caminhonete Tração 4x4, de fabricação nacional, cabine dupla, Tipo Van/Minibus fabricação nacional e Tipo passeio, modelo Sedan fabricação nacional para atender as Secretarias deste Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Data da Abertura: Dia 02/05/2019 às 09h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br.

Pedra Preta - MT, 12 de Abril de 2019.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 09/2019 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”. Sagrou-se vencedoras as empresas **CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME**, com o valor total de **R\$ 541.374,50** (quinhentos e quarenta e um mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), **EDSON FURQUIM ME**, com o valor total de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) e a empresa **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, com o valor total de **R\$ 21.300,00** (vinte e um mil e trezentos reais). Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 11 de Abril de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PORTARIA Nº 508/2019

PORTARIA Nº 508, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

“**Nomeia os membros do Comitê Gestor nos moldes estabelecidos na lei Municipal nº 1.031/2019, que instituiu o Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas.**”

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGP/ Peixoto de Azevedo que tem por finalidade promover a gestão das parcerias público-privadas do Município de Peixoto de Azevedo-MT.

Art. 2º - O Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP/ Peixoto de Azevedo, de que trata o artigo 1º desta Portaria, será composto dos seguintes membros:

I – José Carlos Ferreira Alberto, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

II – Argemiro Alcântara, representante da Secretaria Municipal de Administração;

III – André Luiz Mochi, representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

IV – Anni Karini Reina, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo;

V – Rosângela de Matos Dias, representante do Poder Legislativo;

Art. 3º - O Presidente deste Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP/ Peixoto de Azevedo, será o Sr. José Carlos Ferreira Alberto, conforme o §1º, art.7º da Lei Municipal 1.031/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, em 11 de abril de 2019.

Publique-se.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 032/2019

DECRETO Nº 032, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

“Disciplina o regimento interno do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Peixoto de Azevedo/MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DO MATO GROSSO, SR. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO que, com o crescimento e a multiplicação das tarefas administrativas, as parcerias com a iniciativa privada passam a assumir papel de destaque na forma de atuação da Administração Pública.

CONSIDERANDO ser, não apenas possível, mas também necessária, a maior participação dos interessados e da sociedade como um todo, inclusive no momento de formatação do modelo contratual de parceria considerado mais adequado ao interesse público, quando surgem mecanismos de colaboração entre os partícipes não só na execução do contrato, como também na fase pré-contratual, através dos chamados Procedimentos de Manifestação de Interesse (PMI), por meio dos quais poderão derivar contratos de concessão com base em projetos e estudos elaborados pela iniciativa privada.

CONSIDERANDO que no Brasil, desde a incorporação das Parcerias Público-Privadas/PPP's em nossa legislação, por meio da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2.004, que disciplinou as PPP's nas esferas federal, estadual e municipal, é cada vez mais crescente a normatização da possibilidade de a Administração solicitar estudos técnicos, econômicos e jurídicos aos atores privados interessados, incluindo os próprios projetos e estudos de viabilidade do empreendimento de interesse público.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015, aplicável a toda a Administração Pública, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o regimento interno do Comitê de Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Peixoto de Azevedo - MT.

Art. 2º - O Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas, denominado CGP/PPP- PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, será regido por este Regimento Interno e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Art. 3º - O CGP/PPP- PEIXOTO DE AZEVEDO/MT é órgão superior, de caráter normativo e deliberativo, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, com as seguintes finalidades:

I – elaboração de minuta de projetos de lei, assessoramento, consultoria e gestão dos serviços prioritários para a execução do regime de parcerias público-privadas Municipais;

II - aprovação dos projetos de parcerias público-privadas, observadas as condições previstas neste Regimento Interno;

III - gestão, ou ao seu rogo, indicação do gestor e administrador de fundo garantidor dos projetos de PPP;

IV - autorização da abertura de licitação, sua dispensa ou inexigibilidade, e aprovação de seu edital, contratos, seus aditamentos e prorrogações, na forma da Lei;

V - fiscalização da execução das parcerias público-privadas;

VI - apreciação dos relatórios de execução dos contratos, opinando sobre eventuais alterações, revisões, rescisões, prorrogações ou renovações;

VII - fixação das diretrizes para a atuação dos representantes do Município;

VIII – publicação das atas de suas reuniões, na forma da Lei;

Art. 4º - Para o cumprimento do disposto no artigo precedente, e sem prejuízo de outras atribuições e ações previstas em normas legais e regulamentares, compete ao CGP/PPP- PEIXOTO DE AZEVEDO/MT:

I - aprovar ou rejeitar os pareceres de análise dos projetos a serem votados, nos quais deverá constar a viabilidade econômico-financeira da PPP;

II - aprovar projetos de parcerias público-privadas, bem como as respectivas minutas de edital e de contrato de concessão, por meio de voto da maioria dos membros do Comitê, observadas as condições estabelecidas em Lei e neste Regulamento;

III - submeter as minutas de projetos de Lei, decretos, editais e de contratos de concessão à aprovação do Prefeito Municipal de XXXXX e, ainda, recomendar a inclusão em Parceria Público Privada, do projeto eventualmente aprovado;

IV - deliberar sobre política tarifária, reajustes, conceitos, metodologias, equilíbrio econômico-financeiro e casos omissos inerentes aos contratos vinculados às Parcerias Público-Privadas de PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

Capítulo II

DOS PROCEDIMENTOS PARA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 5º - Os projetos de Parcerias Público-Privadas, na forma deste Regulamento, deverão ser aprovados mediante processo administrativo deliberativo e prévio perante o CGP/PPP- PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

Parágrafo único. A aprovação dos projetos a que alude o art. 4º compreenderá as seguintes fases:

I - análise da viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica do projeto;

II – deliberação pela aprovação das análises e estudos;

III - consulta pública;

IV – audiência pública.

Art. 6º - Caso o CGP/PPP- PEIXOTO DE AZEVEDO/MT entenda pela viabilidade do projeto, este será submetido à consulta pública, com duração de 30 (trinta) dias, oportunidade em que serão apresentados todos os dados e informações que permitam análise, sugestões e amplo debate pelos interessados.

Art. 7º - Finda a fase de consulta pública, o projeto será submetido à audiência pública, amplamente divulgada com antecedência mínima de quinze (15) dias, oportunidade em que serão apresentados todos os dados e informações que permitam discussões, sugestões e o amplo debate pelos interessados.

Art. 8º - Findadas as fases de consulta pública e audiência pública, o CGP/PPP- PEIXOTO DE AZEVEDO/MT deliberará, por voto da maioria qualificada de seus membros, sobre a aprovação do projeto.

Parágrafo único - A decisão do Comitê constará em ata, que deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios e na Imprensa Oficial do Estado do Mato Grosso, sem prejuízo da utilização de outros meios de divulgação.

Art. 9º - O parecer de análise técnica do projeto deverá conter:

I - a análise dos riscos inerentes ao desenvolvimento do projeto, bem como a especificação da sua forma de divisão entre a Administração Pública Municipal e o proponente;

II - a especificação das garantias que serão oferecidas para a concretização do financiamento privado do projeto, por parte do ente público;

III - a vantagem econômica e operacional da proposta e do projeto para o Município;

IV - a técnica de gestão no emprego dos recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta ou indireta;

V - o índice de rentabilidade do projeto, bem como da viabilidade/eficácia dos indicadores de resultados que vierem a ser adotados, considerando a capacidade de aferir, de modo permanente e objetivo, o desempenho do ente privado em termos qualitativos e quantitativos, assim como os parâ-

metros que vinculem o montante da remuneração aos resultados atingidos;

VI - a forma e os prazos de amortização do capital investido pelo contratado;

VII - as penalidades aplicáveis à Administração Pública e ao parceiro privado em caso de inadimplemento contratual, fixadas de forma proporcional à gravidade da falta cometida com relação às obrigações assumidas;

VIII - os fatos que caracterizem a inadimplência pecuniária do parceiro público, os modos e os prazos para a sua regularização e, quando houver, a forma de acionamento da garantia.

Parágrafo Único: Os dados e as informações que fundamentarem o estudo técnico, constantes da proposição de apresentação e da resolução de aprovação do projeto, deverão ficar disponíveis ao público em sítio eletrônico do Município de Peixoto de Azevedo, durante o período de duração do contrato.

Capítulo III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA

DE PARCERIAS

Art. 10 - No CGP/PPP- PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, será de competência do Presidente do Comitê:

I - aprovar o encaminhamento das matérias ao Comitê, bem como definir a pauta das reuniões;

II - expedir e fazer publicar no Diário Oficial dos Municípios e na Imprensa Oficial do Estado do Mato Grosso, sem prejuízo da utilização de outros meios de divulgação, as normas e as deliberações aprovadas pelo CGP/PPP- PEIXOTO DE AZEVEDO/MT;

III - submeter à apreciação e à aprovação do CGP/PPP- PEIXOTO DE AZEVEDO/MT:

a) as minutas de projetos de Lei, Decretos e Editais sobre matérias de interesse do Programa PPP/ PEIXOTO DE AZEVEDO/MT;

IV - manifestar-se publicamente em nome do CGP/PPP- PEIXOTO DE AZEVEDO/MT;

Art. 11 - Ao membro do CGP/PPP- PEIXOTO DE AZEVEDO/MT nomeado pelo Presidente do Comitê compete:

I - coordenar a preparação das informações e dos documentos necessários à análise das propostas preliminares dos projetos de PPP;

II - articular-se com os órgãos e entidades interessados;

IV - elaborar as atas das reuniões do CGP, providenciando, em seguida, a sua publicação, quando houver, no Diário Oficial do Município;

V - minutar os atos expedidos pelo Comitê;

VI - manter arquivados os documentos de interesse do Colegiado.

DAS REUNIÕES

Art. 12 - O CGP/PPP- PEIXOTO DE AZEVEDO/MT reunir-se-á, sempre que julgar necessário ou mediante solicitação de qualquer membro.

§ 1º - Os avisos de convocação para as reuniões indicarão, detalhadamente, a ordem do dia, acompanhados da documentação e das informações relativas à matéria a ser apreciada.

§ 2º - As reuniões serão lavradas em atas de registro próprio, as quais serão assinadas por todos os presentes e, posteriormente, publicadas no Diário Oficial do Município.

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 13 - Naquilo que não foi previsto, aplica-se subsidiariamente as normas federais relacionadas ao tema do presente Decreto Municipal.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 028/2019

DECRETO Nº 028, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O BIÊNIO DE 2019/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições legais da Lei 576, de 15 de Dezembro de 2006, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo - MT;

Considerando Ata nº 002/2019, de 01 de abril de 2019, do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos, bem como as indicações e o interesse do setor público;

DECRETA

Art. 1º - Compõem o Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para cumprimento do mandato de 02 anos referente ao período 2019/2021, os seguintes membros abaixo relacionados:

Representantes do Governo

1.	Secretaria Municipal de Saúde
Titular	Moaby Ferreira da Silva
suplente	Clarice Vieira de Bomfim
2.	Secretaria Municipal de Educação
Titular	Josirene Rego Fernandes
suplente	Dalverlandia chaves da Silva Kotikoski
3.	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
Titular	Marisa Gimenès de Moraes Pommer
suplente	Claudio Jose Carvalho Bessa
4.	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular	Isabel Missassi
suplente	Uelen Pelissari

Representantes dos Usuários

1.	SINTEP
Titular	Marcos Monteiro de Farias
suplente	Fernando Alves da Silva
2.	Pastoral da Criança
Titular	Alzerina Martins da Mota
suplente	Vilma Pinto Ferreira
3.	Associação dos Moradores do Bairro Aeroporto
Titular	Rosalina Cohene
suplente	Antonio Miguel Soares
5.	APAE
Titular	Lisolette Zanella Reina
suplente	Evandro Kommers
6.	Igrejas Evangélicas
Titular	Edimir Teixeira dos Santos
suplente	Reinaldo Ferreira Pinheiro
7.	LIONS CLUBE
Titular	Francisca Pereira Vieira
suplente	Humberto Pedro de Moraes
8.	Associação dos Moradores do Bairro Mãe de Deus
Titular	Francisco das Chagas S. Rodrigues

suplente Edson dos santos

Representantes dos Trabalhadores da Saúde

1.	Hospital Regional de Peixoto de Azevedo
Titular	Veroni Maria Panseira
suplente	Vivian Lucas Cassiano
2.	Controle de Vigilância em Saúde
Titular	Francio Faustino dos Santos
suplente	Marlei de Jesus Bieleski
3.	PSF - Programa de Saúde da Família
Titular	Messias Gomes de Souza
suplente	Aline Deise Corrêa Danielli Silva
4.	Conselho Regional de Enfermagem
Titular	Elson Mendes de Farias
suplente	Humberto França Capanema

Art. 2º - Ficam **nomeados** os membros do Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e **empossados** os membros, para cumprimento dos seus respectivos mandatos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 090/GP/2019**

PORTARIA N.º 090/GP/2019 Em 11 de Abril de 2019.

“Declara a vacância de cargo público de servidor (a) que menciona, por motivo exoneração à pedido”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I do Art. 65 e inciso I do Art. 66 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29/10/2001, e considerando o pedido de desligamento desse órgão feito pela servidora, através de requerimento;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Declarar, a partir desta data, a vacância, por exoneração, a pedido do cargo efetivo de Agente comunitário de Saúde, ocupado por **GESLAINE DOMINGOS TEIXEIRA**, Matrícula 1039, do quadro de cargos da Administração Direta do Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 11 de Abril de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 063/GP/2019**

PORTARIA Nº 063/GP/2019 Em 25 de Março de 2019.

“Concede Licença Maternidade à servidora.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a apresentação da Certidão de Nascimento de Filho e Atestado Médico para Licença Maternidade ao Setor de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade** à servidora **PAULA KARINNE FERNANDES FEITOZA RODRIGUES**, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados com data retroativa de **25/02/2019 até 24/06/2019**, sem prejuízo de sua remuneração, de Conformidade com o que dispõem o Parágrafo 1º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do Decreto nº 75.207/75.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 25 de março de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 1983/2019****DECRETO N.º 1983/2019 DE 12 DE ABRIL DE 2019**

“Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos nº 001/2018 e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e demais normas que integram o ordenamento jurídico municipal e,

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos nº 001/2018, através do Decreto Municipal nº 1965/2019, de 20 de Fevereiro de 2019.

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal nº 918/2019 de 11 de Abril de 2019, referente Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos nº 001/2018, autorizado pela Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos nº 001/2018, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta data, a se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, no horário de expediente (07:30 as 13:30h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2.º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3.º - Os servidores exercerão suas funções no local onde forem contratados, designados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos nº 001/2018.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 12 de Abril de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: INSPETOR DE ALUNOS

Classificação	Nome
12º	Zulmira Soares da Silva
13º	Francislene Arante de Souza
14º	Elaine de Oliveira
15º	Dielly Cândida Correa Moraes
16º	Dorvalina Soares da Silva Santos
17º	Rosiele Sousa Lourenco
18º	Milena Soares dos Santos

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO

Classificação	Nome
12º	Kacielle Rhuama de Oliveira Santos

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nome
1º	Julian Asaff Azevedo

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

01	Cédula de Identidade RG e CPF	0
02	Certidão de nascimento, casamento, divórcio	0
03	Carteira de Trabalho (frente e verso de onde fica a foto)	0
04	Cartão PIS / PASEP	0
05	Título de Eleitor	0
06	Uma (01) foto 3x4 colorida	0
07	Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido por Médico do Trabalho)	0
08	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso	0
09	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital de concurso ou seletivo	0
10	Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)	0
11	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada	0
12	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal - Site: cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao	0
13	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral - Site: www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-qu...	0
14	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado) 1ª Grau - Site: cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx 2ª Grau - Site: cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidaoSegundoGrau.aspx	0
15	Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos)	0
16	Certificado de Reservista (sexo masculino)	0
17	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; e certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu	0
18	Comprovante de residência, ex. (conta de água, luz, telefone)	0
19	CPF do cônjuge	0
20	CPF dos dependentes	0
21	Declaração de acúmulo ou não de cargo público	0
22	Declaração de bens	0

23	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função	0
24	Declaração de Frequência Escolar (Filhos menores de 14 anos)	0
25	Declaração de Não Parentesco	0
26	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital de Concurso ou Seletivo	0
27	Exame de Tipo Sanguíneo	0
28	Número da conta corrente ou poupança da caixa para pagamento de salário	0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 1984/2019

DECRETO Nº 1984 de 12 de abril 2019.

Institui procedimentos para Registro, Avaliação, Seleção e Aprovação de Projetos Básicos, Projetos Executivos, Estudos de Viabilidade de Empreendimentos, Investigações, Levantamentos e demais elementos previstos no artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, relacionados a projetos de parceria público-privada, concessão comum de obras e de serviços públicos e permissão de serviços públicos e Lei Orgânica do Município.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **D E C R E T A**:

Art. 1º. Os interessados, tanto do setor público quanto do setor privado, em apresentar projetos básicos, projetos executivos, estudos de viabilidade de empreendimentos, investigações, levantamentos e demais elementos previstos na Lei Orgânica do Município, manifestação de Interesse – PMI/MIP, relacionados a projetos de parceria público-privada, concessão comum de obras e de serviços públicos e permissão de serviços públicos, deverão solicitar autorização para essa finalidade, de acordo com o disposto neste decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste decreto, considera-se:

I - agente empreendedor: pessoa física ou jurídica ou consórcio interessado em obter a autorização referida no “caput” deste artigo, tanto do setor público quanto do setor privado;

II - empreendimento: serviços públicos ou obras públicas que possam vir a ser objeto de concessão comum de obras e de serviços públicos, permissão de serviços públicos ou parceria público-privada;

III - unidade competente: Secretaria Municipal ou Entidade Autárquica, Fundacional ou integrante da Administração Municipal Indireta, cuja área de competência esteja relacionada com o empreendimento, ou lhe seja delegada;

IV - estudos preliminares: conjunto de projetos básicos e/ou executivos, estudos de viabilidade, pesquisas, investigações, levantamentos, relatórios ambientais, minutas, pareceres e demais documentos necessários à modelagem e preparação do empreendimento, nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 1995;

V - autorização: ato unilateral exarado pela unidade competente, que faculte ao agente empreendedor, sem exclusividade, a realização de estudos preliminares.

Art. 2º. Todas as propostas serão submetidas ao Conselho Gestor das PPP's, conforme procedimento estabelecido na Lei Orgânica.

Art. 3º. O pedido de autorização deverá ser encaminhado pelo agente empreendedor ao Presidente do Conselho Gestor ou ao Secretário da Secretaria Municipal que é afeta ao projeto, mediante requerimento específico para cada empreendimento, instruído com as informações e documentos a seguir especificados além daqueles estabelecidos da Lei Orgânica do município:

I – Relativamente à qualificação do agente empreendedor:

a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Indicação do representante legal;

II – Relativamente ao empreendimento:

a) Descrição do empreendimento e respectiva área de abrangência: o agente empreendedor deverá definir claramente o objeto do empreendimento e dos serviços, com detalhamento suficiente a caracterizar sua área de abrangência e custo estimado para os Estudos Preliminares, explicitando, se for o caso, as coordenadas geográficas e apresentando cópia de carta topográfica publicada por entidade oficial, com indicação do local do empreendimento;

b) Denominação do empreendimento: o agente empreendedor deverá propor uma denominação para o empreendimento;

c) Cronograma e condições técnicas de realização: o agente empreendedor deverá apresentar um cronograma com todas as etapas previstas para execução dos Estudos Preliminares, de modo a abranger, inclusive, o acompanhamento técnico da licitação eventualmente realizada, caso de Agente Empreendedor opte por não participar do processo licitatório;

d) Previsão do dispêndio com os estudos preliminares: o agente empreendedor deverá especificar o valor que pretende ver ressarcido, nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº. 8.987, de 1995, caso os trabalhos sejam aproveitados pela Administração Municipal;

e) Transparência: o Agente Empreendedor deverá descrever metodologia de trabalho que assegure, às suas expensas, ampla publicidade dos estudos preliminares, ao cabo de cada etapa de sua execução, com vistas a impedir eventual assimetria de informações que possa comprometer a competitividade da futura licitação;

§ 1º. Quando o Agente Empreendedor representar um consórcio, as informações e documentos previstos no inciso I do “caput” deste artigo deverão ser apresentados por todos os consorciados ou, alternativamente, pelos documentos da empresa Líder do consórcio;

§ 2º. Os documentos referidos no inciso I do “caput” deste artigo deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada.

§ 3º. Caberá ao Conselho Gestor da unidade competente a análise dos custos a que se refere o inciso V do “caput” deste artigo e, caso verifique que a previsão de dispêndio para a realização dos estudos preliminares apresenta valores superiores aos de mercado para serviços similares, deverá comunicar o fato ao agente empreendedor e solicitar-lhe que:

I – justifique tais valores, tendo em vista especificidades dos estudos preliminares não consideradas pela Conselho Gestor para projetos inseridos no campo de competência da respectiva unidade, ou

II – apresente novo orçamento, considerando os valores aferidos pelo Conselho Gestor da unidade competente.

Art. 4º. A unidade competente terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a análise da existência de interesse público na eventual realização do empreendimento, a ser procedida pelo Conselho Gestor; findo esse prazo, se não for proferida decisão, o pedido será considerado indeferido.

§ 1º. Se o Conselho Gestor concluir pela existência de interesse público, adotará as seguintes providências:

I – Fará publicar comunicado no Diário Oficial da Cidade, contendo informações sobre o pedido de autorização recebido e fixando prazo para a apresentação de propostas sobre o mesmo assunto por eventuais interessados;

II – Convocará o Agente Empreendedor para a apresentação dos documentos abaixo especificados, no prazo por ela estipulado, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 3º deste decreto:

a) contrato social, com a última alteração;

b) Certidão Negativa de Débito conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito perante o Instituto Nacional do Se-

guro Social – INSS e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

c) declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

d) comprovação, por meio hábil, de sua qualificação e capacidade técnica para o desenvolvimento dos estudos preliminares.

§ 2º. O Conselho Gestor da unidade competente poderá requisitar ao Agente Empreendedor a apresentação de detalhamentos, correções, modificações ou informações adicionais, suspendendo o prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

§ 3º. O prazo estipulado no “caput” deste artigo poderá ser prorrogado, a critério da unidade competente, que expedirá comunicado ao agente empreendedor, informando o novo prazo.

§ 4º. Em nenhuma hipótese, será devida pela unidade competente qualquer quantia pecuniária para a realização de Estudos Preliminares, devendo os custos decorrentes da concepção, elaboração e execução desses estudos serem suportados exclusivamente pelo Agente Empreendedor, observado o disposto no artigo 15 deste Decreto.

Art. 5º. Se a análise do pedido de autorização, procedida pelo Conselho Gestor com fundamento em critérios de oportunidade e conveniência, técnica e valores estimados, concluir por sua aprovação, o titular da unidade competente emitirá a Autorização, que será comunicada ao Agente Empreendedor para a realização dos respectivos trabalhos.

Art. 6º. A Autorização deverá ser publicada no Diário Oficial, especificando o objeto e a denominação do empreendimento, o Agente Empreendedor, o prazo estimado e as etapas de execução dos trabalhos.

§ 1º. Por motivo justo, o Conselho Gestor da unidade competente poderá prorrogar o prazo do agente empreendedor para a execução dos trabalhos.

§ 2º. O Agente Empreendedor poderá, antes de emitida a Autorização, renunciar ao pedido, mediante comunicação escrita, dirigida à unidade competente, podendo retirar as informações e documentos apresentados.

§ 3º. Após emitida a Autorização, a desistência do agente empreendedor não impedirá que a Administração Municipal, direta ou indiretamente, se utilize dos trabalhos até então a ela entregues, ainda que preliminares, hipótese em que o agente empreendedor não fará jus a qualquer direito pecuniário ou de qualquer outra natureza decorrente desse uso.

Art. 7º. O Agente Empreendedor deverá demonstrar, como resultado dos estudos preliminares:

I - A viabilidade do empreendimento, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, bem como a indicação dos critérios de avaliação ou desempenho a serem utilizados;

II - A vantagem econômica e operacional da proposta para o Município e a melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta e indireta;

III - A conveniência e oportunidade da contratação, mediante explicitação das razões, devidamente fundamentadas, que justifiquem a opção pela modalidade de contratação sugerida, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto;

IV - A indicação estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que deva vigorar o contrato de parceria público-privada, concessão comum de obra ou de serviços públicos ou de permissão de serviços públicos;

V – A indicação dos requisitos para licença ambiental prévia ou expedição das diretrizes para o licenciamento ambiental do empreendimento, na forma de regulamento, sempre que seu objeto exigir.

Parágrafo único. O Agente Empreendedor deverá fornecer à Administração Municipal todos os demais documentos, tais como estudos, pareceres, pesquisas e minutas, dentre outros, necessários à viabilização do empreendimento ou que justifiquem as soluções adotadas.

Art. 8º. Para validação dos pedidos de autorização, serão adotadas as seguintes modalidades de registro:

I - Ativo: são aqueles considerados válidos por decisão fundamentada do titular da unidade competente, com acompanhamento contínuo do andamento dos estudos;

II - Inativo: são aqueles considerados insubsistentes por decisão fundamentada do titular da unidade competente, em razão de descumprimento, pelo Agente Empreendedor, do cronograma ou das demais obrigações assumidas em virtude da Autorização.

Art. 9º. Após o registro, a unidade competente informará ao Agente Empreendedor os prazos para apresentação dos Relatórios de Andamento dos Estudos Preliminares, compatíveis com o cronograma referido no inciso II, “c”, do “caput” do artigo 3º deste Decreto, de modo que o registro permaneça na condição de ativo.

§ 1º. A não apresentação das informações e relatórios nos prazos determinados acarretará a declaração de abandono e transferência do Registro Ativo para a condição de inativo.

§ 2º. Após 30 (trinta) dias da passagem do registro para a condição de Inativo e não havendo nenhuma manifestação do agente empreendedor, o processo será arquivado, ressalvado o previsto no § 3º do artigo 6º deste decreto.

Art. 10. A entrega de Estudos Preliminares, ainda que autorizados e aprovados pela autoridade competente, não obrigará a Administração Municipal a realizar licitação ou contratar o objeto do empreendimento.

Art. 11. A Autorização será sempre conferida sem exclusividade, facultando a outros interessados a possibilidade de realização de estudos preliminares, com o mesmo ou similar objeto, mediante a devida solicitação e respectiva autorização.

Art. 12. Os Estudos Preliminares Autorizados pela unidade competente poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes aos projetos de Parceria Público-Privada, de concessão comum de obras e de serviços públicos ou de permissão de serviços públicos.

§ 1º. No caso de aproveitamento parcial dos Estudos Preliminares, o ressarcimento do Agente Empreendedor observará o princípio da proporcionalidade, nos termos dos custos apresentados no inciso II, “a”, do “caput” do artigo 3º deste Decreto.

Art. 13. Expedida a Autorização para que mais de um Agente Empreendedor realize Estudos Preliminares, o Conselho Gestor da unidade competente conciliará os prazos de apresentação desses trabalhos, bem como avaliará o que melhor se adéqua às diretrizes da Prefeitura do Município de Pontal do Araguaia-MT e apresenta melhor vantagem técnica, econômica, financeira, socioambiental e cultural.

§ 1º. Somente os Estudos Preliminares escolhidos pela unidade competente que forem utilizados em licitação para os fins previstos no artigo 1º deste decreto farão jus ao ressarcimento a que se refere o artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 1995.

§ 2º. O Conselho Gestor emitirá parecer, analisando, individualmente, os Estudos Preliminares apresentados e selecionará aquele que entender mais adequado, de acordo com o “caput” deste artigo, cabendo a deliberação final ao Prefeito Municipal, sempre que os estudos concluírem pela

adoção de concessão comum de obras e de serviços públicos ou de permissão de serviços públicos.

Art. 14. Recebido o objeto da Autorização, após parecer do Conselho Gestor e deliberação da autoridade competente, será expedido o Termo de Conclusão dos Trabalhos pelo referido Conselho e determinada a inserção, por ocasião da elaboração do edital e contrato correspondentes, do dever de ressarcimento, pelo vencedor da licitação, das despesas realizadas pelo Agente Empreendedor da licitação, nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 1995.

Art. 15. A forma e as condições de ressarcimento dos Estudos Preliminares serão definidos no edital de licitação do empreendimento, em conformidade com o estabelecido pela autorização.

Parágrafo único. Os valores informados no edital de licitação serão atualizados monetariamente por índices aceitos e utilizados pela Prefeitura do Município em seus contratos, desde a data da expedição do Termo de Conclusão dos Trabalhos, previsto no artigo 15 deste decreto, até a data do efetivo ressarcimento pelo vencedor da licitação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O edital do procedimento licitatório para contratação do empreendimento de que trata o art. 1º conterá obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.

Art. 17. Os autores ou responsáveis economicamente pelos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados nos termos deste Decreto poderão participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obras ou serviços, exceto se houver disposição em contrário no edital de abertura do chamamento público do PMI/MIP.

§ 1º Considera-se economicamente responsável a pessoa física ou jurídica de direito privado que tenha contribuído financeiramente, por qualquer meio e montante, para custeio da elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos a serem utilizados em licitação para contratação do empreendimento a que se refere o art. 1º.

§ 2º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico do autorizado.

Art. 18. Aplica-se o disposto neste Decreto às parcerias público-privadas, inclusive às já definidas como prioritárias pelo Comitê Gestor de Parceria Público-Privada Municipal - CGPPPM e, no que couber, às autorizações já publicadas por sua Secretaria-Executiva, para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos elaborados por pessoa física ou jurídica de direito privado reguladas pelo Decreto nº 5.977, de 1º de dezembro de 2006.

Parágrafo único. A competência para avaliação, seleção e publicação do resultado dos procedimentos de manifestação de interesse em andamento observará as disposições contidas neste Decreto e caberá à Secretaria-Executiva do CGPPPM comunicar a modificação de competência às pessoas autorizadas.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica aos chamamentos públicos em curso.

Pontal do Araguaia –MT, 12 de abril de 2019.

Gerson Rosa de Moraes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº13/2019, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção. Empresa vencedora: Mudar Comercio de Materiais de construção Ferram e Epis LTDA – EPP inscrita no CNPJ: 14.888.303/0001-05 valor total R\$ 7.708,75; Constrular Materiais para Construção LTDA ME inscrita no CNPJ: 08.689.347/0001-03 Valor Total R\$ 116.150,69. Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Mônica Pereira da Silva**Pregoeiro (a)****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12 2019**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº12/2019, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 VEICULO TIPO CAMINHÃO TRUCADO, conforme Termo de Convênio nº 867702/2018 SUDAM, e 01 Veículos Rodoviário Caminhão Toco, nos termos de convênio 867687/2018 – SUDAM. Empresa vencedora: **M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA** Inscrito no CNPJ: 07.811058/0001-64 item 01 valor R\$ 310.000,00 e item 02 valor R\$ 248.000,00. Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Mônica Pereira da Silva**Pregoeiro (a)****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 -
AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR,
PROTETORES E RECAPAGEM.**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 003/2019.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, faz saber aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de Pneus, Câmaras de ar, Protetores e Recapagem, para manutenção de veículos pertencentes a frota municipal. , **acontecerá no dia 29 de Abril de 2019, às 09:00h**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de funcionamento das 07:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs.

Porto Estrela – MT, 12 de Abril de 2019.

Vinicius Ignacio de Borja Santos**Pregoeiro****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE
INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório**Pregão Presencial nº 002/2019**

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAÚDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA/MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA ATO CONVOCATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº. 002/2019, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA ATO CONVOCATÓRIO, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, e especialmente o resultado do julgamento proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio, parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações;

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seu objeto, a empresa TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA-ME, portadora do CNPJ: Nº 11.601.924/0001-60, com o valor total estimado em R\$ 71.080,00 (Setenta e Um Mil e Oitenta Reais).

Porto Estrela/MT, 12 de Janeiro de 2019.

Eugênio Pelachim**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019****REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019**

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 25/05/2018 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS, TONNER E PERIFÉRICOS**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 30/04/2019, A PARTIR DAS 07h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 12 de abril de 2019.

MARIA LUÍZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

JURIDICO

RESCISÃO- TOMADA DE PREÇOS 005/2016- CONTRATO 027/2016

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TOMADA DE PREÇOS 005/2016

CONTRATO N.º 027/2016

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL – TOMADA DE PREÇOS 005/2016 - CONTRATO N.º 027/2016, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE POXORÉU- MT E DE OUTRO LADO ROSANGELA HONÓRIO KREBS EIRELLI-ME.

O **MUNICÍPIO DE POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, CEP: 78.800-000, Poxoréu - MT, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Nelson Antônio Paim, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 681901 SSP/MT e do CPF n. 522.597.811-87, residente e domiciliado na cidade de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO 027/2016 DA TOMADA DE PREÇOS 005/2016** firmado com a empresa **RO-SANGELA HONÓRIO KREBS EIRELLI-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.758.502/0001-89 estabelecida na cidade de Primavera do Leste, localizada na Rua Paranatinga, n.º 462, Cidade Primavera I, Primavera do Leste, representada por **Alison Krebs**, portador do RG n.º 9074034167 SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º 946.278.940-15, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e

art. 77 e 78, inciso I, II, e V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Sexta do Contrato 027/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve -se ao fato da contratada descumprir com as

suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Sexta, item “a” e “c” do contrato 027/2016 da tomada de preços 005/2016, com atrasos e paralisação da obra por mais de 30 dias.

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 11 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu

JURIDICO

RESCISÃO- TOMADA DE PREÇOS 005/2014- CONTRATO 047/2014

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TOMADA DE PREÇOS 005/2014

CONTRATO N.º 047/2014

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL – TOMADA DE PREÇOS 005/2014 - CONTRATO N.º 047/2014, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE POXORÉU- MT E DE OUTRO LADO ROSANGELA HONÓRIO KREBS EIRELLI-ME.

O **MUNICÍPIO DE POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, CEP: 78.800-000, Poxoréu - MT, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Nelson Antônio Paim, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 681901 SSP/MT e do CPF n. 522.597.811-87, residente e domiciliado na cidade de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO 047/2014 DA TOMADA DE PREÇOS 005/2014** firmado com a empresa **RO-SANGELA HONÓRIO KREBS EIRELLI-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.758.502/0001-89 estabelecida na cidade de Primavera do Leste, localizada na Rua Paranatinga, n.º 462, Cidade Primavera I, Primavera do Leste, representada por **Alison Krebs**, portador do RG n.º 9074034167 SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º 946.278.940-15, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e

art. 77 e 78, inciso I, II, e V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Sexta do Contrato 047/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve -se ao fato da contratada descumprir com as

suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Sexta, item “a” e “c” do contrato 047/2014 da tomada de preços 005/2014, com atrasos e paralisação da obra por mais de 30 dias.

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 11 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 74/2019 DE 02 DE ABRIL 2019.

“REVOGA A PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, DE Nº 81/2018, DATADA EM 18 DE JUNHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria de Nº 81/2019 de 18 Junho 2019 que concede licença sem remuneração, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a senhora CLEIDE CARDOSO PARDIM LOURENÇO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 02 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 75/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.**

“NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO MUNICIPAL, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, cujas atribuições encerrarão em 31 de Dezembro de 2019, composta pelos seguintes servidores:

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente

THALIA GABRIELE TEIXEIRA LOURENÇO Membro

REGIANE LUCAS DOS REIS

Membro

ALINE NAYARA DE SOUZA

Membro

SUPLENTE:

1º ADNA PRISCILA ANTUNES FERREIRA

2º DOUGLAS DA SILVA

3º UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA

Art. 2º - Nomeia como Primeiro Pregoeiro Municipal o Sr. **VONISSON GOMES DOS SANTOS**, e para segundo Pregoeiro a Senhora MAISA TONILLO CARVALHO ZEULI DE SOUZA cujas atribuições encerrarão em 31 de Dezembro de 2019.

Art. 3º - Os membros da comissão acima indicada servirão também como equipe de apoio para modalidade Pregão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 02 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE

DECRETO Nº. 1795/2019 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

DECRETO Nº. 1795/2019

DATA: 10 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a resolução n.º 001 do Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMDPI) de Ribeirão Cascalheira/MT;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretada a Convocação para a II Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Ribeirão Cascalheira/MT, que será realizada no dia 26 de abril de 2019 no município de Ribeirão Cascalheira, aprovada pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Ribeirão Cascalheira/MT.

Art. 2º - Arealização da II Conferência Municipal da Pessoa Idosa será promovida pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa e da Secretaria municipal de Assistência Social de Ribeirão Cascalheira/MT.

Art. 3º - A Conferência terá como tema central: “Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas.”.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 10 DE ABRIL DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

GABINETE

PORTARIA Nº. 52/2019 NOMEAR ASSESSORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA nº. 52/2019

DATA: 10 DE ABRIL DE 2019

“NOMEAR ASSESSORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **DUCIMAR VIEIRA BARROS**, portadora do RG nº 1076446-1 SJ/MT e sob CPF nº 692.864.421-49, residente e domi-

ciliada na Avenida Mutirão, nº 89, Setor Alvorá, neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **ASSESSORA PEDAGÓGICA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 10 DE ABRIL DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

GABINETE

PORTARIA Nº. 50/2019 DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA E A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 50/2019

DATA: 10 DE ABRIL DE 2019

“DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA E A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Estrutura e a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

II – Comissão Organizadora:

- a) Presidente: Maria de Jesus Costa
- b) Vice Presidente do CMDPI: Amador Araújo
- c) Representante da Secretaria de Saúde: Daiane Silva Ferreira
- d) Representante de uma entidade Religiosa: Silvani Dias Gomes
- e) Representante do Conselho da Assistência Social: Nires Ney Souza Costa
- f) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Francielle Bevilaqua

Artigo 2º - A Comissão Organizadora Municipal terá as seguintes atribuições:

- a) Promover a realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- b) Orientar o processo de organização da Conferência, com base no tema central e nos eixos temáticos, bem como elaborar os documentos técnicos que subsidiarão os debates nos grupos de trabalho;
- c) Aprovar critérios e modalidades de participação dos representantes dos Municípios na Conferência, bem como o local de sua realização;
- d) Elaborar o Regimento Interno da Conferência;
- e) Elaborar e aprovar a programação da Conferência, de acordo com os eixos temáticos;
- f) Coordenar e organizar os Grupos de Trabalho, definindo os coordenadores, facilitadores e convidados de cada grupo;
- g) Dar suporte técnico à Conferência;
- h) Promover a divulgação da Conferência;
- i) Orientar os trabalhos de secretaria da Conferência;

j) Coordenar as atividades de apoio logístico e administrativo para a realização da Conferência;

k) Coordenar a inscrição e credenciamento dos participantes;

l) Elaborar o Relatório Final da Conferência, para ser encaminhado ao Grupo de Trabalho de Relatoria da II Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliarem na realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão Cascalheira.

Parágrafo único - Consideram-se colaboradores os conselheiros, as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 4º O CMDPI-RC regulamentará a organização e o funcionamento da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 10 DE ABRIL DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

GABINETE

PORTARIA Nº. 51/2019 NOMEAR SECRETÁRIA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA nº. 51/2019

DATA: 10 DE ABRIL DE 2019

“NOMEAR SECRETÁRIA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **SULENY MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 1716144-5 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 005.686.851-05, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para a cargo de **SECRETÁRIA DE ESCOLA**, na Escola EMC João Bonifácio Pires, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 10 DE ABRIL DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

GABINETE**PORTARIA Nº 49/2019 DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA APARECIDA LOURENÇO VILELA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PORTARIA nº 49/2019****DATA: 10 DE ABRIL DE 2019****“DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA APARECIDA LOURENÇO VILELA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 127 da Lei Complementar 336 de 06 de novembro de 2002 que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

R E S O L V E:ART. 1º - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição do INSS Nº 10001110.1.00018/12-4, em favor de **MARIA APARECIDA LOURENÇO VILELA**, RG nº 8.141.376-2 SSP/SP, cópia do CPF nº 778.567.168-00, servidora efetiva no cargo de TECNICO ADMNISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, CLASSE B, NÍVEL 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **conforme processo Administrativo de Averbação nº 001/2019.**ART. 2º - O total de tempo averbado nas certidões de Contribuição compreende **3.858 (três mil, oitocentos e cinquenta e oito) dias líquidos, correspondendo a 10 (dez) Anos, 06 (seis) Meses e 22 (vinte e dois) Dias.**

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 10 DE ABRIL DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO*Prefeita Municipal Interina***GILMAR DA SILVA PEREIRA MASCARENHAS***Secretário Municipal de Administração***GABINETE****DECRETO Nº 1796/2019 FIXA DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA, PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 314/2001****DECRETO Nº 1796/2019****DATA: 12 DE ABRIL DE 2019**

FIXA DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA, PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 314/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; considerando o que prescreve o Art. 9º da Lei Municipal Nº 314 de 19 de dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal.**DECRETA****Art. 1º** - Fica Decretado os lançamentos e a arrecadação do **Imposto Predial e Territorial Urbano** para o exercício financeiro de 2019, cujo serão efetuados através do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.**Art. 2º** - O **Imposto Predial e Territorial Urbano**, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal, específico.**§ 1º** - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício de 20% (vinte por cento) de desconto ou em 02 (duas) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:**I** - Cota Única em 31/07/2019;**II** – Primeira Parcela em 31/07/2019;**III** – Segunda Parcela em 30/08/2019.**Art. 3º** - Os tributos não pagos na data do vencimento terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade ao estabelecido no Código Tributário Municipal.**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 12 DE ABRIL DE 2019

LUZIA NUNES BRANDÃO*Prefeita Municipal Interina***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO****TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE/MT.**A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 15.023.997/0001-72, com sede na Avenida Cerejeira, nº 90, Centro, Município de Rio Branco – MT, aqui representado por seu prefeito, Sr. **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, portador do R.G. nº 090.858-SSP - MT e C.P.F. nº 178.874.611-20, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no Cadastro da Pessoa Jurídica sob o nº. 37.465.408/0001-49, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Cidrolândia, nº. 300 N, Centro, Município de Lambari D'oeste/MT, Cep: 78.278-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 0485346-6 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 429.364.111-49, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Este termo visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre os Municípios de Rio Branco-MT e o Município de Lambari D'Oeste-MT, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir e em conformidade com a Lei Municipal 754 de 25 de Março de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo os servidores efetivos:**KESIA PAULA SANTOS COSTA DA SILVA**- professora do quadro da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, admitida em 15 de outubro de 2015.

CLEIBER TOMAZ DE SENE –professor do quadro da Prefeitura Municipal de Rio Branco, admitido em 16 de fevereiro de 2004.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações e competências ficam assim definidas:

§ 1º - Compete ao Município de LAMBARÍ D'OESTE:

I – Ceder a servidora **KESIA PAULA SANTOS COSTA DA SILVA**, professora do seu quadro permanente para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Rio Branco, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco, até o dia 05 do mês subsequente, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Lambari D'Oeste para as devidas providências.

V – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido,

VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

VII – determinar a movimentação do servidor cedido, independentemente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino;

§ 2º - Compete ao Município de RIO BRANCO:

I – Ceder o servidor **CLEIBER TOMAZ DE SENE**, professor do seu quadro permanente para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Lambari D'Oeste, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Lambari D'Oeste, até o dia 05 do mês subsequente, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Rio Branco para as devidas providências.

V – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido,

VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

VII – determinar a movimentação do servidor cedido, independentemente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO

Este termo terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação, permanecendo em vigor respeitando o prazo de comunicação de sessenta (60) dias de antecedência.

§ 1º - O efeito do presente Termo terá início a partir do dia 26 de Março de 2019.

§ 2º Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;

§ 3º O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Elegem as partes, o Foro de Rio Branco, para nele ser dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, para publicação e execução.

De Rio Branco – MT para Lambari D'Oeste-MT, em 26 de Março de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Branco/MT

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Lambari D'Oeste/MT

AVISO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001.2019

AVISO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001.2019

Comunicamos a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019 na contratação da empresa abaixo mencionada para PRESTAR SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS DA DUPLA "CARREIRO & CAPATAZ", para o evento "66º ANIVERSÁRIO DE RIO BRANCO - MT".

EMPRESA: INSTITUTO CULTURAL CARREIRO E CAPATAZ, inscrita no CNPJ nº 29.377.730/0001-98.

DIA: 22 de maio de 2019

VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Inexigibilidade de Licitação nos termos do Inciso III, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Branco – MT, 25 de março de 2019.

Vanderléia Rodrigues Alves

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 11/PMR/2018

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e COLADINI & COLADINI LTDA, CNPJ nº 09.050.368/0001-39.

Objeto: prestação serviços internet, intranet outras

Licitação: Pregão Presencial nº 36/2018-PMR – proc. Adm. Nº 055/2018-SEMAD, E OUTRAS, 24/04/2218

Fundamentação: decisão Administrativa nº 012/GAB/PMR/2019 publicado no JOE-AMM, Ed. 3.177, de 28/02/2019, e encontra amparo legal na Cláusula Terceira do Contrato nº 011/2018-PMR c/c artigo 57, inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

Valor global do aditivo: R\$ 24.000,00

PRAZO: 6 meses.

Vigência: 21/02/2019 a 20/08/2019

Dotação orçamentaria e empenho:

nº 370/2019 – R\$ 17.610,00: 08.08.01.04.122.016.2.112.3.3.90.39.57.00.00.00000302;

b) nº 371/2019 - R\$ 3.540,00: 04.04.01.12.361.0110.2.129.3.3.90.39.57.00.00.00.1000-000063;

c) nº 372/2019 – R\$ 2.850,00: 05.05.01.10.122.0116.2.141.3.3.90.39.57.00.00.00.0002-000135.

Ass.: 20/02/2019

LICITAÇÃO EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE nº. 010/2019**, processado nos autos do processo administrativo de nº. 029/2019, cujo objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, para atender os grupos, (scfv) serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e (paif) serviço de proteção e atendimento integral a família, do cras.** sagrou-se vencedora dos itens: **06/07,11,15,37/38,45,49,55/56,61,64,66/69,72,74,76,78/81,83,**

89/93,95,101,111,115licitados a empresa: Paulo Henrique Monteiro & CIA LTDA-ME, CNPJ: 05.128.000/0001-95, com a Proposta no valor total de **R\$ 60.744,08 (sessenta mil e setecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos)** Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços para os Itens: 01/05, 08/10,12/14, 16/36, 39/44, 46/48, 50/54, 57/60, 62/63, 65, 70/71, 73, 75, 77, 82/84, 85/88, 94, 96/100, 102/110, 112/114 e 116, tornando-os itens "fracassados" do certame, ou seja, Itens não adjudicados.

Rondolândia - MT, 12 de Abril de 2019.

Keila Taiane

Pregoeira

4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001, DE 02 DE ABRIL DE 2019

A Comissão constituída através do Decreto nº 1.596/GAB/PMR, de 29 de março de 2019, alterado pelo Decreto nº 1.599/GAB/PMR, de 1 de abril de 2019, nos termos estabelecidos no item 10.11, do Edital nº 001/2019, torna pública a seguinte retificação ao edital supracitado, sem prejuízos aos inscritos no presente certame, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No anexo II, títulos e critérios de pontuação, **ONDE SE LÊ:**

CARGO/FUNÇÃO: Monitores transporte escolar bilingue, Condutor transporte escolar bilingue, Barqueiro bilingue, Auxiliar Cozinha bilingue, Inspetor de Pátio bilingue.

ESPECIFICAÇÃO TÍTULO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Declaração ou Certidão de tempo de serviço no exercício expedido pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, comprovando celebração de contratos com a administração. Máximo de 5 (cinco) anos.	6 pontos Por cada ano	30
Cursos de capacitação, na área do cargo pretendido. (máximo 1)	10 pontos Por certificado	10
Diploma e/ou histórico de Conclusão do Ensino médio, ou declaração atualizada (últimos	10	10

trinta dias e em papel timbrado) expedido pelo órgão competente.		
Diploma e/ou histórico de Conclusão do Ensino fundamental, ou declaração atualizada (últimos trinta dias e em papel timbrado) expedido pelo órgão competente.	10	10
Declaração (original) de apoio da Comunidade atualizada (últimos trinta dias), assinada por uma liderança da área indígena a que concorrer, comprovando o conhecimento da Cultura indígena, bem como, falar fluentemente a língua materna indígena.	40	40
Total de Pontos	100	

LEIA-SE:

CARGO/FUNÇÃO: Monitores transporte escolar bilingue, condutor transporte escolar bilingue, barqueiro bilingue, Auxiliar Cozinha bilingue, Inspetor de Pátio bilingue.

ESPECIFICAÇÃO TÍTULO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Declaração ou Certidão de tempo de serviço no exercício expedido pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, comprovando celebração de contratos com a administração. Máximo de 5 (cinco) anos.	6 pontos Por cada ano	30
Diploma e/ou histórico de Conclusão do Ensino médio, ou declaração atualizada (últimos trinta dias e em papel timbrado) expedido pelo órgão competente.	10	10
Diploma e/ou histórico de Conclusão do Ensino fundamental, ou declaração atualizada (últimos trinta dias e em papel timbrado) expedido pelo órgão competente.	10	10
Declaração (original) de apoio da Comunidade atualizada (últimos trinta dias), assinada por uma liderança da área indígena a que concorrer, comprovando o conhecimento da Cultura indígena, bem como, falar fluentemente a língua materna indígena.	50	50
Total de Pontos	100	

Rondolândia-MT, 12 de abril de 2019.

Comissão do Processo Seletivo.

Neidson Gomes Temponi Clemildo Araújo Brito

Presidente Comissão Membro

Aginaldo Pereira da Conceição

Membro

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM) PROC. Nº 039/2019

Dispensa de licitação. Nº 023/2019

Objeto: Aquisição de materiais para o sistema elétrico automotivo, para atender as necessidades na manutenção da frota de ônibus escolares da educação.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmam a adjudicação da dispensa de licitação realizada com fundamento no inc. II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 tendo como a empresa vencedora dos itens licitados 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71: **MONICA LEMES SAMPAIO SOARES** CNPJ: 32.406.676/0001-76, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor, **o valor global da licitação de R\$ 16.740,12 (Dezesseis mil, setecentos e quarenta reais e doze centavos)**, tudo conforme ata e mapa de resultado

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenho a despesa.

O empenho servirá de contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 12 de abril de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 042/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 024/2019

Objeto: Aquisição de Ovos de Páscoa para distribuição aos Alunos das Escolas Municipais, para atender as atividades da Rede Municipal de Ensino.**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.**EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO:** Lilian Patrício Moreira Mei, CNPJ: 33.083.426/0001-05, Endereço: Rua Menezes Filho, Nº1783, Bairro: Jardim dos Migrante, CEP: 76.900-767, Ji-Paraná/RO

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unt	Valor Total
01	00011365	UND	400	CHOCOLATE-OVO DE PASCOA PESANDO NO MINIMO 250 GRAMAS INGREDIENTES, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ACIDO FOLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, GORDURA VEGETAL, CACAU, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA OLEO VEGETAL, MASSA DE CACAU, SAL, LEITE EM PÓ.	GAROTO	R\$10,30	R\$ 4.360,00
Valor Total							R\$ 4.360,00

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. 60/61 nos autos do Processo 042/2019, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.**Valor Global de R\$ 4.360,00(Quatro mil trezentos e sessenta reais).**Liliane Guedes Santos Souza
Presidente da CPL

Rondolândia – MT 12 de Abril de 2019.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM) PROC. Nº 042/2019**Dispensa de licitação. Nº 024/2019****Objeto:** Aquisição de ovos de páscoa para distribuição aos alunos das escolas municipais, para atender as atividades da rede municipal de ensino.Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmam a adjudicação da dispensa de licitação realizada com fundamento no inc. II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 tendo como a empresa vencedora do item licitado: **LILIAN PATRÍCIO MOREIRA MEI**, CNPJ: **33.083.426/0001-05**, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor, **o valor global da licitação de R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais)**, tudo conforme ata e mapa de resultado

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenho a despesa.

O empenho servirá de contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 12 de abril de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE****LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019****AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019**

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 016/2019, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTU-

AIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT., cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 13:30 horas do dia 12/04/2019, após julgamento sagrou-se vencedoras a seguinte empresa:

1 - GI MENDES - ME, inscrita no CNPJ n. 12.724.478/0001-43, representada neste ato pelo proprietário **GERSON INOCÊNCIO MENDES**, portador do CPF n. 567.994.201-10.

Rosário Oeste/MT, 12 de abril de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2019****AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2019**

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 015/2019, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIRO INTERMUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ROSÁRIO OESTE/MT., cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 12/04/2019, após julgamento sagrou-se vencedoras a seguinte empresa:

1- WANDERLEI JEFFERSON DE OLIVEIRA-ME, com a proposta de R\$ 6,00 (Seis reais). Verificou-se que a empresa apresentou a certidão de Tributos Federais vencida, e portanto, por se tratar de Microempresa conce-

deu o prazo de 05 (dias) úteis, prorrogável por igual período, para a regularização do referido documento, com fundamento no artigo 43, §1º, da lei 123/06, e em caso de descumprimento a empresa será automaticamente inabilitada

Rosário Oeste/MT, 12 de abril de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 019/2019

O Município de Rosário Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 019/2019, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 26 de abril de 2019, Às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade do REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. As informações pode-

ão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, de segunda a sexta das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 12 de abril de 2019.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019

ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019

Na edição nº 3.206, página 244, publicada no dia 12/04/2019 no Diário Oficial dos Municípios, na Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 018/2019.

Onde se lê: No dia 17 de abril de 2019, Às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT.

Leia-se: No dia 24 de abril de 2019, Às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT.

Rosário Oeste/MT, 12 de abril de 2019.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ANEXO IV – RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO (ART. 45 DA LC 101/2000), LDO

Especificação	Realização				Fonte de Recurso	Previsão de Término
	Valor Executado	(%)	Valor a Executar	(%)		
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS.	R\$ 146.493,39	23,10	R\$ 487.549,82	76,90	FNDE	31/12/2019
AQUISIÇÃO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS INSTALADOS	R\$ 99.854,89	22,91	R\$ 335.895,11	77,09	FUNASA	31/12/2019
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA - NAS RUAS: CELCINO PEREIRA, JOSINO LOPES, COLUMBIA, CARLOS LAET, ESPIRITO SANTO, MIGUEL MIRANDA, MARIA CUPERTINO, ZE PARAIBA, RAILDA (AMAZONIA), PARANA (JOÃO CORDEIRO SOBRAL), SÃO PAULO, MINAS GERAIS, MATO GROSSO, IRMA SANTINHA, PASTOR BENEDITO, JOÃO PAULO II, 13 DE DEZEMBRO, DOM AQUINO, GETULIO VARGAS, BRAULINO DE ALMEIDA, EMANCIPAÇÃO, OLIVEIRAS E PEDRO PEDROSSIAN NO MUN. DE SALTO DO CÉU/MT	R\$ 90.361,65	29,52	R\$ 215.710,19	70,48	SINFRA	31/12/2019
CONSTRUÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRAO ALIMENTADORA NO ASSENTAMENTO CECILIA ANTUNES	0,00	0,00	R\$ 225.197,23	0,00	INCRA	31/12/2019
Total	R\$ 190.216,54		R\$ 776.802,53			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 053/SAD/2019

PORTARIA Nº 053/SAD/2019 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida **Elevação de Nível**, para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, de acordo com a Lei Complementar nº014/2016, para os servidores relacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível

Valdir Duarte Monteiro	Motorista CNH-AE	83	Nível 1,13 para Nível 1,14
Maria de Jesus P. dos Santos	Técnico Administrativo	57	Nível 1,16 para Nível 1,17
Cleo Kossmann	Técnico de Vigilância Sanitária	321	Nível 1,07 para Nível 1,08
Regislene M. de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	595	Nível 1,05 para Nível 1,06
Celia Holtz Arne-mann	Auxiliar de Serviços Gerais	26	Nível 1,16 para Nível 1,17
Lucia Cristina B. Walczak	Auxiliar de Serviços Gerais	51	Nível 1,16 para Nível 1,17
Fabiano José Rodrigues	Motorista CNH-AD	594	Nível 1,05 para Nível 1,06
Jocelito Carlos Link	Motorista CNH-AD	593	Nível 1,05 para Nível 1,06
Ronisvon Alves Dutra	Serviços Gerais – Braçal	597	Nível 1,05 para Nível 1,06

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 10 DE ABRIL DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/SAD/2019

PORTARIA Nº 049/SAD/2019 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da diferença salarial referente ao Décimo Terceiro salário no mês de fevereiro de 2018, para a servidora a Sra. **IVETE CARVALHO REMPEL**, matrícula 721, inscrito no CPF: **513.935.491-87**, totalizando o valor de **R\$ 1.295,37** (Um mil e Duzentos Noventa Cinco Reais e Trinta Sete Centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 08 DE ABRIL DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2019 DE 26 DE MARÇO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeada os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação, para o período de 2018 à 2020, de acordo com a Lei Municipal nº333/2013.

REPRESENTANTE DE PROFESSORES:

TITULAR: Maria Antonia Vieira Alves

SUPLENTE: Zélia Maria Loss Londero

REPRESENTANTE DE DIRETORES:

TITULAR: Robes Luiz dos Santos

SUPLENTE: Joelma Silva de Oliveira

REPRESENTANTE DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVO:

TITULAR: Sueli Ines Marmet Novadvork

SUPLENTE: Maurizan José da Silva

REPRESENTANTE DE PAIS:

TITULAR: Lucelia Ferreira Lindolfo (Presidente)

TITULAR: Eliane Custodio Ribeiro (Vice-Presidente)

SUPLENTE: Salete de Fátima Caetano de Souza

SUPLENTE: Romilda de Fátima Ferraz

REPRESENTANTE DE ESTUDANTE ED. BASICA PUBLICA:

TITULAR: Jeroni Maria de Matos

SUPLENTE: Luiza Coelho de Almeida

REPRESENTANTE DE ESTUDANTE ED. BASICA PUBLICA INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTA:

TITULAR: Maria da Conceição dos Santos Lima

SUPLENTE: Ana Paula de Barros

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Admir Lopes Ricardo

SUPLENTE: Thamilles WilmaVaz da Silva Szareski

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Rosângela Pinto Figueiredo

SUPLENTE: Neli Carvalho Gaboardi

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: Wagma Reis de Souza

SUPLENTE: Domingo Ferreira de Cerqueira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº057/2018 de 20 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 26 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2019 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeada o Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **JULIANA LOPES FERREIRA DOS SANTOS**, a partir do dia 01 de abril de 2019 do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 059/2018 de 02 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 28 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/SAD/2019****PORTARIA Nº 050/SAD/2019 DE 08 DE ABRIL DE 2019.****“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.**

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da diferença salarial referente a Décimo Terceiro salário referente mês de março de 2019, para a servidora a Sra. **MONIKELLY DA SILVA GUEDES**, matrícula 740 inscrito no CPF: **046.160.171-07**, totalizando o valor de **R\$ 620,51** (Seiscentos vinte reais e cinquenta um centavos).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 08 de ABRIL DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRA-SE E****PUBLICA-SE****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/SAD/2019****PORTARIA Nº 047/SAD/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019.****“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.**

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a Licença Prêmio pra servidora efetiva a Sra. **RO-SANGELA PINTO FIGUEIREDO**, inscrito no CPF: **573.849.322-20**, Matrícula **71**, no período de **01/04/2019** a **29/06/2019**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 01 DE ABRIL DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**PREFEITO MUNICIPAL****SEBASTIANA CARDOSO DE SOUZA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****REGISTRA-SE E****PUBLICA-SE****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/SAD/2019****PORTARIA Nº 051/SAD/2019 DE 08 DE ABRIL DE 2019.****“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.**

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da diferença salarial referente ao Décimo Terceiro salário no mês de maio de 2018, para a servidora a Sra. **ELAINE MARMET**, matrícula 240, inscrito no CPF: **809.548.551-91**, totalizando o valor de **R\$ 1.490,10** (Um mil e Quatrocentos noventa reais e dez centavos).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 08 DE ABRIL DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRA-SE E****PUBLICA-SE****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/SAD/2019****PORTARIA Nº 052/SAD/2019 DE 09 DE ABRIL DE 2019.****“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.**

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da diferença salarial referente à periculosidade no mês de março de 2019, para a servidor **Sr. VALDIR AFONSO DA SILVA**, matrícula **602**, inscrito no CPF: **474.451.301-87**, totalizando o valor de **R\$ 842,79** (Oitocentos quarenta dois reais e setenta nove centavos).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 09 DE ABRIL DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRA-SE E****PUBLICA-SE****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/SAD/2019****PORTARIA Nº 045/SAD/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2019.****“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.**

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da diferença salarial referente à insalubridade no mês de janeiro/fevereiro de 2019, para a servidora a Sra. **Jaqueline Barbosa Reis**, matrícula 535, inscrito no CPF: **023.538.541-76**, totalizando o valor de **R\$ 96,46** (Noventa e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 19 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 033/2019**

DECRETO MUNICIPAL N° 033/2019 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

“INTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL-GTI-M DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -PSE, NA FORMA QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e conforme Termo de Compromisso Firmado com os Ministérios de Estado Da Educação e Saúde;

DECRETA:

Art.1º - Fica instituído o Grupo De Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

Art.2º - O Grupo De Trabalho Intersetorial Municipal -GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção , prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art.3º - Compete ao GTI-M do PSE.

I- Apoiar a implementar dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão de recursos financeiros;

II- Articular a inclusão dos temas relacionados as ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III- Definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando -se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo governo Federal;

IV- Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V- Subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários de Educação e Saúde;

VI- Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII- Apoiar, qualificar e garantir o preenchimento dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII- Propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

IX- Garantir a realização das ações conforme a pactuação dos secretários municipais de saúde e educação destinadas a formação dos profissionais envolvidos no programa saúde na escola, e

X- Elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada micro-território.

Art.4º O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Sebastiana Cardoso de Sousa

Suplente: Daiane

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Andrea Henrique Cardoso

Suplente: Ana Paula da Silva

Art.5º A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada;

Art.6º Este decreto entrara em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 28 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 039/2019**

DECRETO MUNICIPAL N° 039/2019 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

“DISPOE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogada a Comissão de Transporte Escolar do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, no próximo biênio de 2018 e 2019 com a seguinte composição.

Representante da Secretaria de Educação:

Assessor pedagógico: Wilson Pereira da Silva (**Secretário**)

Representantes De Pais:

Titular: Maria Cleidiane Florencio da Silva

Suplente: Maria Cristina Pereira da Fonseca

Representantes do poder executivo:

Titular: Edelson José Barreto

Representantes de professores da rede municipal:

Titular: Salete de Fatima Caetano de Souza (**Presidente**)

Suplente: Antônio Martinho Becker

Representantes da rede estadual:

Titular: Laerte de Jesus Feliciano

Suplente: Maria Zerlândia Calaça Ramos

Representantes de alunos:

Titular: Deibson Santos Silva

Suplente: Rosiane Costa Abreu

Representantes do FUNDEB:

Titular: Lucélia Ferreira Lindolfo Link

Suplente: Robes Luis dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 072/2018 de 06 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 10 DE ABRIL DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 057/SAD/2019

PORTARIA Nº 057/SAD/2019 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições da Ata de Registro de Preços são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE: Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **EDELSON JOSE BARRETO** e Fiscal Substituto – **ELIMARA REGIANE DE VALLE** como Fiscal do Contrato 08/2019, que tem como objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, ATENDENDO A DEMANDA ESCOLAR NO ÂMBITO MUNICIPAL/ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2019, CONFORME ITINERÁRIO ABAIXO DESCRITO, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do **Edital do Pregão Presencial nº 005/2019. Art. 2º** - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de Registro de Preços; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2019. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 10 DE ABRIL DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2019 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

“DESIGNA REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu – Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

CONSIDEREANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000 só pode ser criado por decreto do Prefeito Municipal e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no art. 8 da Constituição Federal.

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB os seguintes representantes.

I – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Obras:

Titular: Jocelino Carlos Link

Suplente: Antônio Souza Andrade Filho.

b) Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Pedro Linck

Suplente: José Sadi de Miranda Soares

c) Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Kleuber Divino de Moraes Teixeira

Suplente: Admir Lopes Ricardo

d) Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT:

Titular: Vagner Junior Antunes

Suplente: Joraildes Soares de Sousa

e) Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Luis Marcelio Carvalho

Suplente: Andréia Albrechet

II – SOCIEDADE CIVIL:

a) Sindicato Rural:

Titular: Otalecio Januario de Sá

Suplente: Julio Flavio Gervasio Pinto Ribeiro

b) Associação do P.A. Brasipaiva:

Titular: Aleriano Rodrigues da Silva

Suplente: Luiz Gonzaga Luca

c) Conselho de Pastores de S.C.X. (COPASXIN):

Titular: Eliomar Fabiano da Silva

Suplente: Josué Nunes Rato

d) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santa Cruz do Xingu-MT:

Titular: Astor Albrechet

Suplente: Rodrigo de Oliveira Vargas

e) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadores Rurais:

Titular: Hildo Afonso Gomes de Souza

Suplente: Wilson Antunes

Parágrafo único: A presidência do conselho será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - O período de mandato será de dois anos, podendo haver recondução de seus membros.

Art. 3º - O exercício da função de conselheiro prevista nesse decreto não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º O conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 5º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 6º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o decreto nº 050/2018 de 11 de Maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 03 DE ABRIL DE 2019.

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 056/SAD/2019

PORTARIA Nº 056/SAD/2019 DE 10 DE ABRIL DE 2019

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais de CONTRATO são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE: Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **MARCOS FERREIRA TORRES** e Fiscal Substituto – **CELIO JOSE ABREU COSTA** como Fiscal do Contrato 010/2019, que tem como objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019. Art. 2º** - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de Registro de Preços; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento

para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 10 DE ABRIL DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2019 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **ROSILDA DIAS DOS SANTOS**, a partir do dia 01 de abril de 2019 do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - A citada servidora foi nomeada via Decreto nº 068/2018 de 25 de julho de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 068/2018 de 25 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 28 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 055/SAD/2019

PORTARIA Nº 055/SAD/2019 10 DE ABRIL DE 2019

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - Fica concedido **Licença Maternidade** a servidora Pública Nomeada, a Sra. **LEANDRA LUCIA LINK COSTA**, no cargo ou função de **Assistente do Gabinete do Prefeito**, matrícula nº. 768, servidora da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, pelo período de 180 dias (cento e oitenta dias) por licença maternidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 10 de abril de 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeada o Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **ROSILDA DIAS DOS SANTOS**, do cargo de **SUB-DIRETOR DO PRONTO ATENDIMENTO**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 01 DE ABRIL DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/SAD/2019

PORTARIA Nº 046/SAD/2019 DE 26 DE MARÇO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE SAÚDE-AUXÍLIO DOENÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade ao serviço, ao servidor em cargo Efetivo até o dia 31/03/2019, pro Sr. **MANOEL LOBATO MARREIROS**, inscrito no CPF: 086.234.572-34, ocupante do Cargo de **MOTORISTA CNH-AD**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 26 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **SIMONE LOPES PEDROSA**, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADM EDUCACIONAL**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - A citada servidora foi nomeada via Decreto nº 015/2019 de 07 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 015/2019 de 07 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 01 DE ABRIL DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/SAD/2019

PORTARIA Nº 054/SAD/2019 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida **Elevação de Nível**, para os servidora efetiva do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 013/2016, para a servidora relacionada abaixo.

Nome do Servidor	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Daiane Goular F. Barreto	Professor de Ensino Fundamental	596	Nível 1,03 para Nível 1,06

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 10 DE ABRIL DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições

legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **MARLI APARECIDA VINHAL**, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - A citada servidora foi nomeada via Decreto nº 011/2018 de 15 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 011/2018 de 15 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 01 DE ABRIL DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 048/SAD/2019

PORTARIA Nº 048/SAD/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DOS SERVIDORES EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida **Promoção de Classe** de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Administração Geral do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeado pelo decreto 68/2016 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, para os servidores relacionados abaixo.

Nome do Servidor	Cargo	Matricula	Promoção de Classe
Vera Lucia Pereira Ramos Leite	Agente Comunitário de Saúde	420	Classe A para Classe B
Rosivany Silva Lopes	Agente Comunitário de Saúde	422	Classe A para Classe B

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 01 DE ABRIL DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu **DAYANNE IZABELLE DOS SANTOS SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Santa Rita do Trivelato-MT, portadora do CPF nº 105.865.726-78, venho por meio deste, de livre e espontânea vontade, declarar que **DESISTO** do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, a qual loguei aprovação no **CONCURSO PÚBLICO DE Nº 001/2018** neste Mu-

nício. Não pretendo assumir a minha vaga, em caráter irrevogável, por motivos particulares.

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de Abril de 2019.

DAYANNE IZABELLE DOS SANTOS SILVA

CPF: 105.865.726-78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0084/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 0084/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ADELFINA MARIA DA SILVA”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora ADELFINA MARIA DA SILVA, portadora do RG nº 498500 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 009.524.291-01, no período de 17/04/2019 A 17/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de Abril de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREVIDENCIA SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N.º 03/2017 (RETIFICAÇÃO)

Contratante: **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**

CNPJ 05.011.768/0001-84

PRAZO: 12 (Doze) meses

VALOR: R\$ 41.304,12 (Quarenta e um mil trezentos e quatro reais e doze centavos).

Valor mensal: 3.442,01 (Três mil quatrocentos e vinte e dois reais e um centavo).

Santa Rita do Trivelato, 12 de Abril de 2019.

FABIO LOHMANN

DIRETOR EXECUTIVO

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I

Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes- Modalidade Casa Lar- Abrace

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º. O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes é vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e realizado pela UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CASA LAR ABRACE, com abrangência no Município de Santa Rita do Trivelato - MT.

Art. 2º. Acolhimento é provisório e excepcional (cf. Parágrafo I, Art. 101 do ECA) para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive cri-

anças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (cf. Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente). O acolhimento será realizado conforme descrito no Art. 6º deste Regimento.

§ 1º público alvo são crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 00 anos a 18 anos incompletos, com ou sem deficiência e mesmo portadores de doenças infectocontagiosas, sob medida protetiva de acolhimento.

§ 2º Serão atendidos na instituição Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco irmãos, primos, etc.

§ 3º É vedado o acolhimento de adolescente em razão de sua conduta (cf. ECA, Art. 98, III), isto é, atos infracionais, bem como crianças e adolescentes com comprovado (exame toxicológico) envolvimento com substâncias psicoativas (SPA).

§ 4º A situação de pobreza/higiene da família não constituem motivo suficiente para acolhimento, de crianças e adolescentes, de acordo com o Art. 23 do ECA.

§ 5º É vedado o acolhimento de crianças e adolescentes de outros municípios, salvo por determinação Judicial em **MEDIDA DE CARÁTER EXCEPCIONAL**, sendo de responsabilidade do município de origem o pagamento dos custos do período.

Art. 3º. O Abrigo Institucional tem os seguintes princípios:

- I. Garantir a proteção da criança e/ou adolescente;
- II. Empreender esforços, para que em um período inferior a 02 (dois) anos seja viabilizada a reintegração familiar, para família nuclear, extensa em seus diversos arranjos ou rede primária ou social e na impossibilidade para família substituta, conforme determinação judicial;
- III. Preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários;
- IV. Garantir os vínculos de parentesco, observando a não separação de grupos de irmãos, exceto quando houver claro risco de violência;
- V. Garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação;
- VI. Oferta de atendimento personalizado e individualizado;
- VII. Garantia de um atendimento humanizado;
- VIII. Garantia de liberdade de crença e culto religioso;
- IX. Respeito à autonomia da criança e do adolescente;
- X. Evitar sempre que possível a transferência para outras entidades de acolhimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A permanência da criança e do adolescente mais de dois anos, salvo a necessidade que atenda superior interesse da instituição, deverá ter fundamento pela autoridade judiciária.

Capítulo II

DO ACOLHIMENTO E DA DESINSTITUCIONALIZAÇÃO

Art. 4º. A unidade Institucional tem capacidade limite para acolher 10 (dez) crianças e/ou adolescentes, conforme descrito no Art. 2º.

Art. 5º. A Unidade receberá crianças e adolescentes para acolhimento, nas seguintes situações:

§ 1º. Encaminhado pelo Juizado da Infância e Juventude acompanhada da Guia de Acolhimento Institucional (cf. Parágrafo III, I a IV, Art. 101);

§ 2º. Deverá estar acompanhado de sua identificação e Relatório contendo todas as informações que qualifiquem o acolhimento como: nome completo dos seus pais ou responsáveis, endereço de residência e ponto de referência, nomes de parentes ou de terceiros interessados em sua guarda, motivos da retirada do convívio familiar. A unidade deverá comunicar o Juizado da Infância e Juventude no prazo 24 (vinte e quatro horas), conforme preconiza o Art. 93 do ECA.

§ 3º. No momento do acolhimento a coordenação ou membro da equipe técnica realizará o preenchimento da Ficha Individual de Acolhimento da

Unidade. Se o encaminhamento for realizado pelo Conselho Tutelar, deverá ser mediante seu relatório e Guia de Acolhimento emitida pelo Juizado da Vara da Infância e Juventude.

Art. 6º. No ato de Acolhimento realizarão os procedimentos:

- I. Acolhida afetiva;
- II. Preenchimento da Ficha Individual de Acolhimento onde descreve os pertences, documentos pessoais, as condições gerais de saúde física, observando sinais de violência. Após realizar o serviço fotográfico;
- III. Arquivar na pasta individual da criança/adolescente a 2ª. Via da ficha de acolhimento onde descreve seus pertences, e guardar seus pertences pessoais;
- IV. Apresentação da criança/adolescente aos funcionários, demais acolhidos, o ambiente físico e as rotinas;
- V. Apresentação dos Direitos e Deveres;
- VI. Realização da interação com os demais acolhidos;
- VII. No caso de verificação da necessidade de atendimento médico urgente deverá ser encaminhado de imediato. Os demais casos serão agendados os acompanhamentos médicos necessários.

Parágrafo Único. O sigilo sobre a história de cada criança e adolescente deve ser absoluto, de acordo com ECA: Art. 17, 18 e 70.

Art. 7º. O serviço de Acolhimento Institucional funcionará em tempo integral, com atendimento ininterrupto.

§ 1º. O regime e o horário de trabalho dos funcionários serão definidos conforme Lei Complementar nº 093/2018 de 17 de Dezembro de 2018.

§ 2º. O número de funcionários será definido conforme constante na NOB/RH-SUAS, descrito no item V Recursos Humanos, Cap. 5, art. 21.

Art. 8º. Toda criança e adolescente acolhidos deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:

- I. A Guia de acolhimento expedida pelo Juizado da Infância e Juventude ou o Relatório do Conselho Tutelar, cf. descrito no Art. 5 Parágrafos I e II, deste Regimento;
- II. Certidão de nascimento. Caso a criança e o adolescente não tenham solicitado ao Conselho Tutelar a requisição da certidão;
- III. RG, CPF, Cartão SUS, Cartão de Vacinação e Número de NIS. Caso não tenha, a equipe técnica providenciará a emissão;
- IV. Estudo Diagnóstico Prévio (Relatório) elaborado pelo Conselho Tutelar, quando da institucionalização por esse órgão;
- V. Equipe técnica deverá elaborar o Diagnóstico pós-acolhimento;
- VI. Transferência escolar. Caso não tenha, solicitar que o Conselho Tutelar requisite.

Art. 9º. Obrigações internas da instituição:

- I. Observar os direitos e garantias de que são titulares as crianças e os adolescentes;
- II. Não restringir nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição na decisão de acolhimento;
- III. Oferecer atendimento personalizado, em pequenas unidades e grupos reduzidos;
- IV. Preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade a criança e ao adolescente;
- V. Diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares;
- VI. Comunicar à autoridade judiciária, periodicamente, os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares;

VII. Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal;

VIII. Oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária das crianças e dos adolescentes atendidos;

IX. Oferecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos, dentre outros;

X. Propiciar escolarização e profissionalização;

XI. Propiciar atividades culturais, esportivas, de lazer, dentre outras necessárias;

XII. Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;

XIII. Proceder a estudo psicossocial de cada acolhido;

XIV. Reavaliar periodicamente cada acolhido, com intervalo máximo de seis meses, dando ciência dos resultados ao Ministério Público e Juizado da Infância e Juventude;

XV. Informar, periodicamente, a criança e ao adolescente acolhido sobre sua situação processual;

XVI. Comunicar às autoridades competentes todos os casos de crianças e adolescentes portadores de moléstias infectocontagiosas, respeitando sempre o sigilo e ética profissional sobre esta comunicação a fim de não expor a criança e/ou adolescente;

XVII. Manter programas destinados ao apoio e acompanhamento dos acolhidos;

Art. 10º. A desinstitucionalização ocorrerá mediante a guia expedida pelo Juizado da Infância e Juventude.

Parágrafo Único: A equipe técnica deverá preparar gradualmente a criança e ou o adolescente para a desinstitucionalização.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS, GARANTIAS E DEVERES DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

Art. 11º. São os princípios dos direitos e garantias das crianças e adolescentes de acordo com o ECA Art. 92.

I. Preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;

II. Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural e/ou extensa;

III. Atendimento personalizado e em pequenos grupos;

IV. Desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;

V. Não desmembramento de grupo de irmãos;

VI. Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes acolhidos;

VII. Participação na vida da comunidade local;

VIII. Preparação gradativa para o desligamento;

IX. Participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

Art. 12º. Direitos das crianças e adolescentes acolhidos:

I. Escuta qualificada;

II. Proteção, apoio e afetividade;

III. Ser atendido em suas necessidades físicas, psicológicas e sociais;

IV. Ser tratado com dignidade e respeito às diversidades étnicas e culturais,

sem discriminação;

V. Ser tratado sem agressividade e rispidez;

VI. A liberdade de ir e vir, a logradouros públicos e espaços comunitários, conforme

programação da instituição e autorizado pela Coordenação, com acompanhamento do (a) cuidador (a)/educador (a) residente;

VII. Ter espaços de atendimentos individuais, com escuta sigilosa que não as exponham em situações vexatórias;

VIII. Conviver em ambiente tranquilo e agradável;

IX. Participar da organização do cotidiano da instituição (organização do espaço de moradia, limpeza, programação das atividades recreativas, culturais e sociais);

X. Espaço de estar, conviver e brincar;

XI. Acesso às políticas públicas: educação, saúde, lazer, cultura, assistência social e demais que se fizerem necessárias;

XII. Transporte para realização das diversas atividades, quando se fizer necessário;

XIII. Ter a instituição como endereço residencial e de referência;

XIV. Segurança alimentar, condições físicas e materiais;

XV. Higiene pessoal;

XVI. Local adequado para guardar os pertences pessoais;

XVII. Respeito a sua individualidade e história de vida, possibilitando espaços que preservem a intimidade e a privacidade, inclusive, o uso de objetos que possibilitem a diferenciação do meu, o seu e o nosso;

XVIII. Ser informado sobre sua condição de acolhimento, sua situação familiar, e das ações profissionais realizadas em prol de suas necessidades;

XIX. Participar ou não de atividades extracurriculares, conforme seus interesses;

XX. Liberdade de crença e culto religioso, bem como o direito de não participar de atos religiosos;

XXI. Comunicar à Coordenação da Instituição sobre alguma necessidade particular ou desrespeito aos seus direitos, sem sofrer represálias/coerção;

XXII. Ser tratado com justiça e imparcialidade nos casos de condutas inadequadas;

XXIII. Receber visitas de familiares e amigos, com prévia autorização da Coordenação e Equipe Técnica;

XXIV. Entrar em contato por telefone com familiares, amigos, com autorização prévia da Coordenação ou Equipe Técnica;

XXV. Ter a preservação da imagem;

XXVI. Participar da vida política, na forma da Lei;

XXVII. Brincar, praticar esportes e divertir-se.

Art. 13º. Deveres das crianças e adolescentes acolhidos:

I. Respeitar os funcionários, bem como todas as crianças/adolescentes, familiares;

II. Preservar a estrutura física da Instituição;

III. Os adolescentes devem organizar suas roupas nos guarda-roupas/cômodas; arrumar a cama, limpar o quarto, manter limpo, lavar e guardar seus pertences pessoais (calcinhas/cuecas, calçados, chinelos, brinquedos e outros);

IV. Os adolescentes devem colaborar com: lavar, enxugar e guardar as louças, limpar os banheiros, e demais serviços compatíveis com a idade, mediante supervisão do (a) cuidador (a)/educador (a) residente de acordo com cronograma pré estabelecido;

V. Respeitar e preservar os patrimônios públicos;

VI. Respeitar as orientações recebidas, bem como cumprir as regras constantes neste Regimento;

VII. Frequentar as aulas, realizar as tarefas e trabalhos escolares, diariamente;

VIII. Comunicar a coordenação troca de pertences pessoais e aquisição de novos pertences;

IX. Solicitar autorização da Coordenação e/ou Equipe Técnica para utilizar telefone para ligar para familiares e amigos;

X. Não fazer uso e dirigir aos funcionários, acolhidos e demais pessoas, de palavras pejorativas e de baixo calão.

§ 1º Para os adolescentes fica definido os compromissos de conduta constantes no PIA.

I. Quanto ao Direito a Educação, os compromissos são:

- a) Não faltar às aulas e aos cursos, salvo situação de doença;
- b) Não sair da escola sem autorização e/ou acompanhado do cuidador (a)/educador (a) residente, em casos em que a criança e/ou adolescente não sofra nenhum risco eminente e tenha condições de locomover para o acesso próximo é possível garantir sua autonomia. É válido o estudo de cada caso pela equipe técnica da unidade de acolhimento;
- c) Fazer as tarefas (pesquisas, trabalhos) diariamente;
- d) Estudar para as provas;
- e) Respeitar os professores;
- f) Não pegar objetos de outras pessoas na escola e trazer para dentro da unidade.

II. Quanto ao Direito ao Lazer, os compromissos são:

- a) Cumprir os horários permitidos, de acordo com as rotinas definidas;
- b) Não sair sem autorização e sempre acompanhados por cuidador (a)/educador (a) residente.

III. Quanto ao Direito à Liberdade, os compromissos são:

- a) Não falar palavras pejorativas ou de baixo calão;
- b) Não agredir os outros com palavras ou fisicamente, seja dentro da Casa ou fora dela;
- c) Não quebrar ou danificar o patrimônio público da unidade ou fora dela;
- d) Ajudar nos afazeres das rotinas diárias, conforme cronograma estabelecido pela equipe técnica;
- e) Lavar as roupas íntimas e cuidar dos pertences pessoais.

§ 2º Serão aplicadas Medidas Educativas em decorrência do descumprimento dos deveres e compromissos de conduta:

I. O (a) adolescente será advertido verbalmente pela Coordenação e/ou Equipe Técnica, garantido o direito de resposta, bem como será registrado o fato em seu Prontuário Individual e o mesmo será incluído em serviço de acompanhamento psicossocial;

II. Reincidindo o descumprimento o (a) adolescente junto com a equipe psicossocial realizará reflexão dos fatos ocorridos e definirá conjuntamente o período em que o mesmo estará dedicando-se a realizar melhorias na conduta e comportamentos. Durante este período o mesmo será avaliado através de encontros semanais;

III. Persistindo o descumprimento a Coordenação e a equipe técnica aplicará medida de advertência por escrito;

IV. Quando se tratar de práticas como: agressões física, sexual, psicológica e verbal; destruição do patrimônio da unidade; furtos e outros serão aplicados às seguintes medidas:

- a) A Coordenação convocará o Conselho Tutelar para a aplicação da medida de advertência por escrito;

b) Persistindo o descumprimento a Coordenação registrará o Boletim de Ocorrência na PM e enviará uma cópia para a Promotoria Pública.

CAPITULO IV

DA ORGANIZAÇÃO, DA INFRAESTRUTURA E DAS ROTINAS DIÁRIAS

Art. 14º. Para atender as necessidades das crianças/adolescentes e funcionários da Instituição, a mesma deverá ter a infra-estrutura mínima conforme definida nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovada pela Resolução Conjunta nº 01, de 18/06/2009 CNAS e CONANDA.

Art. 15º. As rotinas diárias do: Despertar, alimentação, banho e recolhimento:

I. Despertar e banho: para aqueles que estudam pela manhã às 6h00min. Para aqueles que estudam à tarde, permite-se o despertar até as 7h00min.

II. Banho: às 7h00min para as crianças de 00 até 03 anos.

III. Café da manhã: para aqueles que estudam pela manhã às 6h00min. Para os demais até as 8h00min.

IV. Lanche: das 9h00min às 9h30min.

V. Banho: das 10h00min às 10h30min para aqueles que estudam à tarde.

VI. Almoço: das 10h:30min às 11h:30min.

VII. Descanso: às 12h30min aqueles que chegaram da escola e as crianças que permanecem na casa, recolhem-se nos quartos para descanso.

VIII. Lanche: das 15h00min às 15h30min.

IX. Banho: os horários serão livres, porém, obrigatoriamente, todas as crianças/adolescentes deverão ter encerrado tal rotina até as 19h00min.

X. Lanche: às 16h30min (quando chegam da escola)

XI. Jantar: 19h:30min.

XII. Recolhimento: das 20h:30min às 21h00min, de 2ª. A 6ª. Feiras, nos finais de semana feriadados, os adolescentes podem recolher-se até as 22h00min.

Parágrafo Único: Acompanhar as crianças nas refeições, ensinando-lhes o hábito e etiqueta ao alimentar-se, higiene e educação no horário das refeições.

Art. 16º. Atividades escolares:

I. Matutino: saída às 6h45min e retorno às 11h30min

II. Vespertino: saída às 11h45min e retorno às 16h30min

III. Noturno: saída às 18h45min e retorno às 22h30min.

Art. 17º. Atividades de saúde, assistência social e outras, conforme cronograma e agendamento.

Art. 18º. Das atividades religiosas, de cultura e lazer:

I. Caso haja nos finais de semana e feriados atividades religiosas, de cultura e lazer, de acordo com uma programação prévia, se necessário agendar o veículo.

II. Realização de festas comemorativas do calendário brasileiro vigente (Páscoa, Festa Junina, Dias das Mães, Dia dos Pais, Semana da Família, Dia das Crianças, Aniversários, Natal, Ano Novo, e outras.)

Art. 19º. Das Visitas assistidas às crianças/adolescentes

I. Para a realização das visitas assistidas, os visitantes terão que apresentar a autorização expedida pela coordenação, conforme orientação da comarca e serão monitoradas pelo assistente social, psicólogo ou cuidador;

II. As visitas das famílias serão nas terças e quintas feiras nos horários das 9h00min às 10h00min e das 15h00min às 16h00min;

III. Excepcionalmente, na impossibilidade da família em comparecer nos horários pré determinados, a Equipe Técnica avaliará a possibilidade de visita em dias e horários alternativos.

§ 1º Quando a visita assistida for a autorizada pela Equipe Técnica da Casa Lar e Coordenação e caso haja percepção da equipe técnica de que as visitas estão prejudicando a estabilidade psicossocial da criança/adolescente, deverá ser enviado relatório ao Ministério Público, solicitando a suspensão da visita.

Art. 20º. As crianças/adolescentes poderão realizar visitas em finais de semana e feriados as famílias interessadas pela guarda, com autorização do Juizado da Infância e Juventude.

Art. 21º. A Coordenação poderá permitir a visita nas instalações da Unidade de pessoas e instituições com fins filantrópicos, a fim de colaborar com melhorias das instalações físicas, equipamentos e materiais diversos, bem como para reparo e manutenção dos bens móveis.

§ 1º A visita deve ser monitorada pela Coordenação, ou equipe técnica, quando assim a Coordenação determinar.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 22º. A Unidade de Acolhimento Institucional, contará com a equipe profissional mínima, conforme definida nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovada pela Resolução Conjunta nº 01, de 18/06/2009 CNAS, CONANDA e Lei Específica Municipal.

§ 1º A ausência do funcionário do local do trabalho ocorrerá somente com autorização da Coordenação.

§ 2º As faltas serão justificadas mediante apresentação do atestado médico;

Art. 23º. A Equipe de Referência será definida de acordo com a NOB - RH/SUAS e Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, a saber:

I. Coordenador;

II. Equipe Técnica:

a) Assistente Social;

b) Psicólogo;

III. Cuidador(a)/Educador(a) Residente;

IV. Auxiliares de Cuidador(a)/Educador(a) Residente;

Seção I

Da Coordenação

Art. 24º. Compete a (o) coordenador(a) as seguintes atribuições:

I. Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;

II. Zelar pelo cumprimento das normas descritas neste Regimento Interno;

III. Garantir e manter as instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, alimentação, salubridade e segurança e os objetos necessários à execução dos serviços;

IV. Supervisionar os trabalhos desenvolvidos por todos os funcionários, zelando pelo bom andamento do atendimento aos usuários e tomar as medidas cabíveis quando da existência de irregularidades, registrar em livro de ocorrência e comunicar a Secretaria de Assistência Social, para as devidas providências;

V. A Coordenação e a Equipe Técnica juntamente com os adolescentes, elaborarão um Cronograma de Atividades Laborais de apoio aos serviços do(a) cuidador(a)/educador(a) residente;

VI. Análise e definição da utilização das doações recebidas;

VII. Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e implementação dos programas, serviços e projetos operacionalizados na unidade;

VIII. Convocar e coordenar a realização do planejamento dos serviços, programas, projetos e ações em geral;

IX. Coordenar a execução e realizar o monitoramento e a avaliação dos serviços, programas, projetos, serviços, benefícios e ações em geral;

X. Elaboração, execução e monitoramento em conjunto com a equipe técnica e demais funcionários;

XI. Zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças/adolescentes, de acordo com o ECA, bem como dos demais usuários de acordo com as legislações vigentes, dos direitos dos cidadãos;

XII. Garantir atendimento humanizado e qualificado a todos os usuários que demandam os serviços, programas, projetos e ações da Assistência Social;

XIII. Fornecer subsídios e informações a SEMAS que contribuam para:

a) Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

b) Planejamento, monitoramento e avaliação da Unidade e dos serviços ofertados;

c) Organização e avaliação dos serviços referenciados;

d) Planejamento de medidas voltadas à qualificação da Unidade e da atenção ofertada no âmbito dos serviços;

XIV. Coordenar e garantir que as informações sejam consolidadas, organizadas e enviadas mensalmente para o órgão gestor, especialmente as que se referem à incidência de vulnerabilidade e risco social dos usuários acolhidos; número de famílias atendidas e acompanhadas; perfil das famílias (se beneficiárias de transferência de renda ou de benefício de prestação continuada), dentre outras. Estas informações servirão para alimentar o sistema de Vigilância Social do município, bem como o Censo SUAS.

XV. Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de Vigilância Socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;

XVI. Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para a realização do atendimento e articulação com a rede;

XVII. Articular com a rede de serviços governamentais, não governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento;

XVIII. Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência da unidade;

XIX. Articular com o Sistema de Garantia de Direitos - SGD; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe e informar a Secretaria de Assistência Social, garantindo uma formação continuada Prevendo momentos de estudo e aprimoramento da ação;

XX. Convocar e presidir as reuniões mensais de planejamento e avaliação com toda a equipe, garantindo a interdisciplinaridade do trabalho;

XXI. Participar das reuniões de planejamento e avaliação promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados.

Seção II

Dos Integrantes da Equipe Técnica

Subseção I

Do Assistente Social

Art. 25º. A unidade contará com 01 (um) assistente social com as seguintes atribuições:

I. Elaboração do planejamento de atividades de atendimentos psicossocial e visitas domiciliares;

II. Elaboração de Cronograma de Apoio às atividades domésticas para os adolescentes, avaliando a idade, o perfil e o interesse de cada um com referência as atividades que serão executadas;

III. Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar, elaborando Cronograma de Atendimento;

IV. Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD (Sistema de Garantia de Direitos) das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;

V. Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;

VI. Elaboração, monitoramento e avaliação do PIA (Plano Individual de Atendimento);

VII. Receber do(a) cuidador(a)/educador(a) residente a Ficha Individual de Evolução de cada criança/adolescente para a avaliação e readequação ou não do PIA;

VIII. Acompanhar junto aos demais funcionários o cumprimento da execução do PIA;

IX. Monitorar e comunicar a Coordenação da Unidade e/ou de Proteção Social Especial qualquer intercorrência no atendimento às crianças e adolescentes por parte de quaisquer outros funcionários;

X. Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano, quando necessário e pertinente;

XI. Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade Judiciária e Ministério Público de relatórios mensais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: 01. Possibilidades de reintegração familiar; 02. Necessidade de aplicação de novas medidas; ou, 03. Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção.

XII. Mediação, em parceria com o(a) cuidador(a)/educador(a) residente de referência do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.

Subseção II

Do Psicólogo

Art. 26º. A unidade contará com 01 (um) psicólogo com as seguintes atribuições:

I. Elaboração do planejamento de atividades de atendimentos psicossocial e visitas domiciliares;

II. Apoio na elaboração e acompanhamento da execução do Cronograma de Atividades do(a) cuidador(a)/educador(a) residente;

III. Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar, elaborando Cronograma de Atendimento;

IV. Apoio na seleção dos(as) cuidadores(as)/educadores(as) residentes e demais funcionários;

V. Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido por cuidador(a)/educador(a) residente;

VI. Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;

VII. Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;

VIII. Elaboração, monitoramento e avaliação do PIA (Plano Individual de Atendimento);

IX. Receber do(a) cuidador(a)/educador(a) residente a Ficha Individual de Evolução de cada criança/adolescente para a avaliação e readequação ou não do PIA;

X. Acompanhar junto aos demais funcionários o cumprimento da execução do PIA;

XI. Monitorar e comunicar a Coordenação do Abrigo e/ou de Proteção Social Especial qualquer intercorrência no atendimento às crianças e adolescentes por parte de quaisquer outros funcionários;

XII. Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade Judiciária e Ministério Público de relatórios mensais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando:

a) Possibilidades de reintegração familiar;

b) Necessidade de aplicação de novas medidas; ou

c) Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;

XIII. Preparação da criança/adolescente para o desligamento, em parceria com o(a) cuidador(a)/educador(a) residente;

XIV. Mediação, em parceria com o(a) cuidador(a)/educador(a) residente, no processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.

Seção III

Do Cuidador(a)/Educador(a) Residente

Art. 27º. A unidade contará com 01 (um) cuidador(a)/educador(a) residente e 01 (um) auxiliar de cuidador(a)/educador(a) residente para até 10 (dez) usuários, por turno, seguindo as orientações da NOB/RH/SUAS e Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento e demais legislações pertinentes, com as seguintes atribuições:

I. Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção:

a) Orientar e acompanhar a realização da higiene pessoal das crianças e adolescentes, auxiliando quando necessário;

b) Zelar pela higiene dos bebês: banhos diários; trocas de fraldas a cada 02 (duas) horas (exceto no caso de fezes, trocar quando necessário); higiene bucal; limpar corretamente as orelhas; cortar as unhas; lavar os cabelos com shampoo);

c) Orientar os adolescentes a ingestão de alimentação balanceada;

d) Servir e auxiliar as crianças nas horas das refeições, em porções adequadas;

e) Estimular e controlar a ingestão de líquidos e de alimentos variados;

f) Preparar e dar mamadeira na posição correta, com o bebê no colo, conforme Manual de Orientação do Departamento de Nutrologia, da Sociedade Brasileira de Pediatria;

g) Dar papinhas e alimentos sólidos cumprindo horário de refeição;

h) Fazer lavagem e esterilização das mamadeiras cada vez que for utilizado;

i) Estimular o controle dos esfíncteres diariamente nas crianças pequenas;

j) Supervisionar o banho e tomar os cuidados necessários evitando acidentes domésticos;

k) Orientar e supervisionar a alimentação evitando acidentes (como afogar, engasgar e outros);

l) Ensinar bons modos à mesa.

II. Cuidar da saúde:

a) Observar temperatura, urina, fezes, vômitos e quaisquer outras alterações físicas;

b) Controlar e observar a qualidade do sono;

c) Controlar e observar o ciclo menstrual das adolescentes;

d) Ter cuidados especiais com deficiências e dependências físicas;

e) Ter cuidado com a forma de tocar, manusear os bebês e crianças;

f) Cuidar da higiene pessoal: cortar as unhas, limpar as orelhas, tirar os bichos-de-pé; tirar os fitiráteros (piolhos), escabiose (sarna);

g) Aplicar as medicações de acordo com a prescrição médica/odontológica e fazer os registros no prontuário de saúde;

h) Fazer curativos, inalação e fazer os registros no prontuário de saúde, quando necessário;

i) Controlar a guarda dos medicamentos;

j) Organizar documentos e pertences (mala/bagagem) para as internações e viagens fora do município para tratamento de saúde, quando necessário.

III. Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente):

a) Organizar, cuidar e manter os pertences pessoais das crianças;

b) Orientar os adolescentes no cuidado com a organização e seus pertences;

c) Lavar as Roupas, guardar e organizar nas cômodas e guarda-roupas das crianças. Orientar e monitorar os adolescentes para guardar suas roupas;

d) Cuidar dos espaços domésticos para evitar acidentes;

e) Orientar para a preservação do patrimônio público;

f) Guardar as chaves das portas em local seguro.

IV. Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com suas histórias de vida, fortalecimento da autoestima e construção de identidade;

a) Ensinar as crianças/adolescentes a respeitar os princípios morais, éticos, cívicos;

b) Dar e receber afeto (abraçar, beijar, elogiar, acariciar os cabelos, etc.);

c) Não julgar a história de vida, não discriminar, não ofender;

d) Ouvir mais do que perguntar, respeitando o tempo de cada um;

e) Respeitar a personalidade de cada criança/adolescente no que se refere à expressão da afetividade;

f) Manter sigilo em relação à história de vida de cada um.

V. Acompanhamento nos serviços:

a) Saúde: levar para realização de consultas médicas, exames laboratoriais e demais exames especializados, consultas e tratamento odontológico e demais especialidades e internações, dentro e fora do município. Relatar todas as observações e orientações dos profissionais para Equipe Técnica.

b) Educação: levar e buscar na escola (quando necessário);

c) Assistência Social: levar e buscar nos serviços (quando necessário);

d) Lazer: levar e acompanhar em atividades de lazer e cultura (quando necessário);

e) Acompanhar nas necessidades espirituais e religiosas (quando necessário).

VI. Comunicação de eventualidades e irregularidades:

a) Comunicar a coordenação ou equipe técnica qualquer fato atípico com a criança/adolescente;

b) Manter a ordem e o sigilo profissional;

c) Escrever na íntegra no livro de ocorrências, todos os fatos ocorridos, sem omissões de detalhes e informações;

VII. Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado pela Equipe Técnica.

a) Preparar documentos e pertences pessoais (mala/bagagem).

Parágrafo Único: O Auxiliar de Cuidador(a)/educador(a) Residente, desempenhará e auxiliará o(a) cuidador(a)/educador(a) residente em todas as atividades descritas neste artigo.

Art. 28º. É obrigatório o cumprimento de todos os artigos constantes neste Regimento Interno. No caso de descumprimento estará sujeito as penalidades previstas em Legislações Trabalhistas, Estatuto do Servidor Público Municipal e de cada categoria de classe profissional. Em se tratando de infrações administrativas será realizado o seguinte procedimento:

I. Escuta e avaliação da situação pela Coordenação. Havendo outras pessoas envolvidas, ouvir todas as partes,

II. Se comprovado o fato ocorrido aplicação de advertência verbal pela Coordenação da instituição, com presença de testemunha;

III. Caso haja reincidência será aplicada advertência por escrito;

IV. O funcionário terá direito ao contraditório, caso do processo administrativo.

V. Caso seja julgado procedente a infração praticada será desligado dos serviços pela Coordenação;

Art. 29º. Identificado qualquer descumprimento das atribuições por parte dos funcionários e voluntários da Unidade que violem os direitos da criança e do adolescente, serão realizados os seguintes procedimentos:

I. Escuta e avaliação da situação das partes envolvidas pela Coordenação e Equipe Técnica;

II. Havendo necessidade a Coordenação solicitará a escuta das partes também Secretária Municipal;

III. Após as escutas necessárias, serão realizadas avaliação e classificação da violação do direito,

IV. Caso seja possível resolver internamente procederá conforme Art.30 deste Regimento;

V. Fugindo da competência da Unidade e Órgão Gestor, serão tomadas as medidas cabíveis junto aos órgãos competentes.

Art. 30º. Caso o descumprimento das atribuições que violem os direitos da criança e do adolescente for por parte da Coordenação, serão seguidos os procedimentos descritos:

I. Demais funcionários comunicam a Equipe Técnica (Assistente Social e Psicóloga) que farão a investigação dos fatos, ouvindo as partes;

II. Se comprovados os fatos, elaborarão relatório que será enviado a Coordenação de Proteção Social Especial;

III. A Coordenação de PSE comunicará a Assessoria e Secretária Municipal e tomarão as medidas cabíveis;

IV. Caso a Assessoria e a Secretária Municipal não tomar as medidas cabíveis, a Equipe Técnica formalizará a denúncia a Promotoria Pública da Infância e Juventude.

Art. 31º. É vedado aos funcionários durante o horário de expediente:

I. Consumo de bebidas alcoólicas;

II. Uso de piercing, brinco e anéis por parte do(a) cuidador(a)/educador(a) residente para evitar acidentes;

III. Uso de telefone fixo, sem autorização;

IV. O uso de celular por parte do(a) cuidador(a)/educador(a) residente, durante o expediente, exceto quando extremamente necessário;

V. A permanência de animais de qualquer espécie dentro da Instituição;

VI. O uso de roupas transparentes, com excesso de decotes, curtas;

VII. Cabelos soltos, maquiagem e perfumes em excesso;

VIII. Alimentar-se primeiro do que as crianças/adolescentes;

IX. Realizar trabalhos manuais com fins particulares, durante o expediente (crochês, tricôs, pinturas, etc.);

- X. A utilização dos recursos públicos da instituição para fins particulares;
- XI. A utilização da condição do acolhimento das crianças/adolescentes para fins de doações;
- XII. Utilizar cargos e funções da instituição para benefícios pessoais;
- XIII. Não utilizar celular durante o transporte das crianças/adolescentes, exceto receber ou ligar para a Unidade;
- XIV. Criar um clima organizacional desfavorável (fofocas, intrigas, disputas, competições, discórdias);
- XV. Desrespeitar os direitos das crianças/adolescentes.
- XVI. A entrada e permanência de pessoas não autorizadas, bem como pessoas estranhas nas dependências da instituição.

CAPÍTULO VI

METODOLOGIA DE ATENDIMENTO

Art. 32º. A metodologia de atendimento seguirá as definições das Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovada pela Resolução Conjunta nº 01, de 18/06/2009 CNAS e CONANDA

Parágrafo Único: Serão elaborados protocolos (incluindo fluxogramas) de todos os atendimentos realizados dentro da instituição e das articulações com a rede socioassistencial e intersetoriais.

CAPÍTULO VII

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 33º. A avaliação e o monitoramento das atividades ocorrerão das seguintes formas:

I. Reunião mensal com a Coordenação de Proteção Social Especial, Secretária e Assessora da Secretaria Municipal de Assistência Social. A coordenação e equipe técnica entregarão o relatório mensal das crianças e adolescentes acolhidos e os pontos positivos, negativos e resultados das atividades realizadas durante o mês. Será elaborado, quando necessário, o Plano de Ação de Melhorias para o próximo mês.

II. Reunião mensal entre Coordenação, Equipe Técnica e o Conselho Tutelar para discussão e avaliação de cada criança/adolescente institucionalizado. Deverá ser elaborado Plano de Ação de Melhorias para as situações que serão necessárias intervenções técnicas.

III. Reunião Mensal com a equipe do SPSE. Será realizada avaliação do processo de acompanhamento das crianças/adolescentes desinstitucionalizados, residentes no Município, onde o Serviço de Proteção Social Especial deverá elaborar e arquivar relatórios de acompanhamento individual e familiar.

1º Caso seja necessário, poderão ser realizadas reuniões extraordinárias.

2º Todas as reuniões deverão ter uma pauta elaborada previamente e a duração será no máximo de 4 (quatro) horas, com elaboração de ATAS e Registro de Presença.

3º As reuniões serão realizadas conforme cronograma elaborado pela Coordenação. Deverá ser comunicado os participantes com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 34º. Deverão ser elaborados os seguintes relatórios:

I. Relatório de Estudo Diagnóstico pós-acolhimento, deverá ser elaborado em 03 (três) vias, sendo que uma via para o Ministério Público, uma via para o Juizado da Vara da Infância e Juventude e uma via fica no prontuário de cada criança/adolescente;

II. Relatórios mensais acerca do cotidiano de cada criança/adolescente institucionalizados em 03 (três vias), sendo uma via para o Juizado da Vara da Infância e Juventude, uma via para o Ministério Público da Infância e Juventude, uma via arquivada no prontuário de cada criança/adolescente;

III. Relatórios mensais estatísticos, com informações do número de crianças/adolescentes institucionalizados/desinstitucionalizados, elaborados em 02 (duas vias), sendo uma via arquivada na instituição e uma via para a Coordenação de Proteção Social Especial;

IV. Relatórios anuais estatísticos de atendimento em 03 (três vias), duas vias para a Coordenação de Proteção Social Especial e uma via arquivada na instituição (Modelo SETAS E CENSO SUAS);

V. Relatórios de visitas domiciliares para acompanhamento das famílias de origem ou extensa, em uma via, que serão arquivados no prontuário de cada criança/adolescente;

VI. Relatórios de Orientação Individual e familiar, em uma via, que serão arquivados na pasta de cada criança/adolescente respectivamente.

Art. 35º. Elaboração do Plano de Atendimento Individual e Familiar (PIA).

I. Será elaborado juntamente com a família, Conselho Tutelar, Equipe Técnica, em 04 (quatro vias), sendo uma via para a família, uma via para a instituição, uma via para o Conselho Tutelar e uma via para a SPSE. Mensalmente será realizada reunião com os atores envolvidos para avaliar as ações e estratégias propostas estão ocorrendo. Caso não estejam, deve ser revistas às ações e reprogramadas.

CAPÍTULO VIII

DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Art. 36º. Compreendem-se por serviço de voluntariado interno, atividades/ações realizadas dentro do âmbito da Instituição; e fora do âmbito, denomina-se voluntariado externo. Para a realização dos mesmos deverão ser observados os seguintes passos:

I. Apresentar proposta de serviço por escrito a Coordenação da Instituição e Equipe Técnica Proteção Social Especial;

II. As atividades propostas deverão fazer parte do Cronograma de atividades da instituição;

III. Apresentação de autorização expedida pela Equipe Técnica Proteção Social Especial;

IV. Análise e aprovação do voluntário e da proposta de serviço a serem realizados, pela Coordenação, Equipe Técnica da Proteção Social Especial;

V. Preencher e assinar a Ficha de Serviço Voluntário, conforme preconiza a Lei No. 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre os serviços de voluntariado, onde será anexada a proposta de serviço a ser desenvolvida.

1º Entende-se por serviços voluntários os prestados por pessoas físicas ou jurídicas (universidades, empresas, organizações não governamentais).

2º Os serviços voluntários internos deverão ser nas seguintes áreas: saúde (consultas médicas, higienização pessoal, serviços odontológicos preventivos); lazer e cultura (atividades educativas e lúdicas); educação religiosa para aqueles que assim quiserem; serviços de beleza (cabeleireiro, pedicuro e manicure) e na área de direitos.

3º Os funcionários da instituição deverão acompanhar os voluntários durante a execução do serviço, conforme determinação da Coordenação.

4º. Os serviços voluntários externos, como participação em festas, eventos, deverão ser acompanhados por cuidador(a)/educador(a) residente autorizados pela Coordenação.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37º. Quando da fiscalização realizada pelo Ministério Público, Juizado da Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e dos Conselhos de Direitos, na instituição, os funcionários deverão estar à disposição para prestarem as informações solicitadas, bem como apresentar documentos exigidos e pertinentes ao tipo de fiscalização.

Parágrafo Único. Documentos de caráter sigiloso (prontuários de crianças/adolescentes), somente serão apresentados mediante solicitação judicial.

Art. 38º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Proteção Social Especial e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 39º. O presente Regimento poderá ser alterado, quando necessário, devendo as alterações propostas ser remetidas a Secretaria Municipal de Assistência Social, para avaliação e aprovação.

Art. 40º. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação.

Santa Rita do Trivelato/MT, 09 de abril de 2019.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

RESOLUÇÃO Nº. 004/ 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Municipal de Criação deste conselho Nº 007/2001 de 26 de Janeiro de 2001, considerando a Lei Ordinária Nº 163/2004 e de acordo com a **REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20 DE MARÇO DE 2019.**

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a **Prestação de Contas a respeito dos recursos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, referente ao ano de 2011**, o qual constatou apontamento pelo Relatório de Fiscalização Nº 3506 da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria Geral da União, Referente à 35ª Etapa do Programa de Fiscalização a Partir de Sorteios Públicos, no Município de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 22 de Março de 2019.

Leonardo Carvalho Francisco

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 013/2019, tipo menor preço global, cuja abertura se deu em 03/04/2019, sagrou-se vencedor a empresa SUPERMERCADO ARARA EIRELI - EPP, CNPJ: 20.227.228/0001-26, sagrando vencedora no valor de R\$ 83,98 (oitenta e três reais e noventa e oito centavos) para aquisição de cada cestas básicas, cujo objeto é a aquisição de 500 unidades de cestas básicas no valor Global de R\$ 41.990,00 (quarenta e um mil novecentos e noventa reais).

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de abril de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DE-
TENTORA:** SUPERMERCADO ARARA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 20.227.228/0001-26; **VIGÊNCIA:** 12/04/2019 ATÉ 12/04/2020; **VALOR:** R\$ 41.990,00. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 para REGISTRO DE PREÇOS. **DATA:** 12/04/2019.

COMPRAS E LICITAÇÃO PORTARIA Nº 0086/2019 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 0086/2019

DE 11 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ARTEMIO SYPERRECK PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Artemio Syperreck, portador do CPF nº 000.871.280-18, como Fiscal do Contrato nº 019/2019, cujo objeto é: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL VISANDO A INSTALAÇÃO DA SEDE “CASA LAR”, LOCALIZADA NA RUA DAS CONCHAS, LOTE URBANO Nº11, DA QUADRA G, EM SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme Dispensa de Licitação nº 06/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE ABRIL DE 2019.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM MOTOSERRA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: AH AGRO SOLUÇÕES AGROPECUARIAS LTDA- CNPJ/MF 24.666.145/0001-94

VALOR GLOBAL: R\$ 3.690,00(Três mil seiscentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de Abril de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0085/2019. DE 12 DE ABRIL DE 2019.**SÚMULA: NOMEIA A PRESIDÊNCIA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONSEMMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SENHOR **EGON HOEPERS**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº 315 de 13 de Abril de 2009, que criou Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA, fixando o prazo de 2 (dois) anos para atuação de seus membros, sendo admitido recondução;

Considerando a Lei Municipal nº 603 de 01 de Novembro de 2018 que altera o disposto no art. 13 da lei municipal nº 315/2009;

RESOLVE:

Art.1º. Fica nomeado a presidência para atuar junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA, no prazo de 2 (dois) anos, sendo admitido recondução:

PRESIDENTE

Heberson Luiz de Oliveira – CPF: 00390929174

VICE-PRESIDENTE

Leonardo Carvalho Francisco – CPF: 341.252.838-26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE ABRIL DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Afixe-se na data supra

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº013 /2019****SÚMULA: “DESIGNA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O senhor **Wanderson Pereira Dias**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

RESOLVE

Considerando o Termo de Cooperação técnica nº 003/2018 e art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/08:

Art. 1º - Designa como pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir o Processo licitatório da modalidade pregão da Câmara Municipal, os servidores abaixo relacionados.

Pregoeira:

Dieniffer Moura da Silva, CPF nº 033.735.651-38;

Equipe de Apoio:

Rhayza Alves de Arruda Saraiva, CPF nº 041.354.961-56

Cleiton Martinelli Taborda, CPF nº 006.811.921-60

Art. 2º. Os trabalhos dos servidores designados deverão ser executados conforme as disposições da Lei Federal nº 10.520/08 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 12 de abril de 2019.

Wanderson Pereira Dias

Presidente

Registre-se e Publique-se

Afixe no mural da Câmara

Na Data Supra de 12.04.2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**LEI MUNICIPAL Nº 729/GP2019****Lei Municipal 729/GP/2019****de 1º de Abril de 2019****SUMULA: “DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº **X725/2018 – Lei Orçamentária Anual**, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 295.900,77 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Novecentos Reais e Setenta e Sete Centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orç.	002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	302 – Média e Alta Complexidade
Programa	0073 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Proj. /Ativ.	1.195 – Ampliação de Unidade de Atenção Especializada
Elemento	4490510000 – Obras e Instalações
Valor R\$	250.000,00
Fonte	1.23
Valor R\$	45.900,77
Fonte	1.02

Artigo 2 – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, no Valor de **R\$ 250.000,00 provenientes do Contrato de Repasse nº 851727/2017/MS/CAIXA** e **R\$ 45.900,77 provenientes de**

Anulação parcial ou total de Dotações com Saldo Orçamentário Disponível no Orçamento 2019, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 708/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 - LDO, e na Lei Municipal nº. 692/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Artigo 4 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrário.

Santa Terezinha – MT, em 1º de Abril de 2019

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**AVISO DE LICITAÇÃO PP 011/2019-SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2019PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019—SRPA Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em perfuração de poços artesianos com mão de obra especializada e material, de acordo com a especificação contida no Termo de Referência, nas condições estabelecidas no ato convocatório e em seus anexos. A sessão será realizada às **08h30min do dia 29 de abril de 2019**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br. Santo Antonio do Leverger – MT, 08 de abril de 2019. Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Portaria 039/GP/2017

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 001-2019

-PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2019-CHAMADA PUBLICA N.º 001/2019A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da comissão da licitação conforme a portaria Nº 034/GP/2019, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade CHAMADA PUBLICA 001/2019, objetivando A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE 2019, de acordo com a especificação contida no termo de referência, nas condições estabelecidas no ato convocatório e em seus anexos. A sessão será realizada às **08h30min do dia 15 de Maio de 2019**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br. Santo Antonio do Leverger – MT, 09 de abril de 2019. Lidiane Batista de Rezende Presidente da CPL Portaria 034/GP/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PP 012/2019-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2019PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019—SRP- A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa no ramo de fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar e atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antonio de Leverger-MT. A sessão será realizada às **08h30min do dia 30 de abril de 2019**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br. Santo Antonio do Leverger – MT, 09 de abril de 2019. Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Portaria 039/GP/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA **ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS Nº 005/2019 PARA O SEGUINTE OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJOES DE 13 KG (GÁS DE COZINHA), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA E VASILHAME (BOTIJÃO VAZIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER-MT. tem 01 valor unitário R\$ 101,00 (cento e um reais), o valor unitário R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais). **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT. CONTRATADA: MERCADO BOA COMPRA LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.010.186/0001-09 **DATA DE ASSINATURA:** 12/04/2019. **DATA DE VIGÊNCIA:** 12 MESES. Santo Antônio de Leverger—MT, 12 de Abril de 2019. **Valdir Pereira de Castro Filho** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 007/2019/SMS****PORTARIA Nº 007/2019/SMS****DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019**

Estabelece a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2019 - 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio do elenco pactuado de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2019/2020 no Município de Santo Antônio do Leste.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, insere-se no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da alínea "d" do inciso I do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que alterou a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;

Considerando a competência da Secretaria Municipal de Saúde para dispor sobre a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) nos termos do art. 27 do Decreto nº 7.508, de 2011 pactuado com o CMS – Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando a garantia do usuário de acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a Portaria nº 533/GM/MS, de 28 de março de 2012 que estabeleceu o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas atualizações;

Considerando a Portaria nº 2.928, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que versam sobre a possibilidade dos entes federativos ampliarem o acesso do usuário à assistência farmacêutica, desde que questões de saúde pública a justifiquem, e a competência do Ministério da Saúde de estabelecer regras diferenciadas de acesso a medicamentos de caráter especializado.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do

§ 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 1/CIT, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da RENAME no âmbito do SUS; A seleção dos medicamentos que serão ofertados pelos estados, Distrito Federal e municípios a partir da RENAME considerará o perfil epidemiológico, a organização dos serviços e a complexidade do atendimento oferecido.

Considerando a Portaria Interministerial nº 1, de 02 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria GM/MS nº 199, de 30 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do SUS.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS.

Considerando a Resolução nº 25, de 31 de agosto de 2017, que estabelece as diretrizes de atualização da RENAME no âmbito do SUS.

Considerando Portaria nº 3.733, de 22 de novembro de 2018 que Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2018 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2017.

Considerando a Portaria nº 008/2018/SMS de 1º de Fevereiro de 2018, que Cria e Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Santo Antônio do Leste/MT, nomeia os servidores e dá outras providências.

Considerando a Resolução CMS n. 04 de 19 de março de 2019 CMS, que aprova em seus termos a REMUME.

Considerando o Decreto n. 85.878 de 7 de Abril de 1981, que Estabelece normas para execução da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de aprimorar os instrumentos e estratégias que asseguram e ampliam o acesso da população aos serviços de saúde, incluído o acesso aos medicamentos em estreita relação com os princípios da Constituição e da organização do SUS.

Considerando a Necessidade de Padronização do Elenco de Medicamentos Essenciais, os de urgência e Emergência utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e nos Estabelecimentos de maior Complexidade em atendimento à Saúde.

Considerando que no âmbito de cada Município, de forma complementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores municipais do SUS, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada no Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Necessidade de Padronização de medicamentos de Dispensação de Caráter Excepcional respeitando protocolos próprios, pois geralmente são de uso contínuo e de custo mais elevado e de interesse em saúde pública.

Considerando a Reunião com todos os membros da CFT para discutir a atualização da Lista de Medicamentos Essenciais para o próximo biênio,

Resolve:

Art. 1º Ficar estabelecida a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2019 - 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) com base em dados epidemiológicos local, e na Lista/Elenco de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - RENAME 2018, conforme anexo.

Art. 2º Fica estabelecido que o Grupo de medicamentos do Componente Básico serão dispensados nas Unidades Referenciadas pela Gestão com Farmacêutico Responsável.

Art. 3º A Lista REMUME 2019 - 2020 estará disponível na Farmácia Municipal, com os Prescritores e site oficial de publicação.

Art. 4º Em garantia ao princípio da transparência e do direito do consumidor à informação, previsto na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, as prescrições médicas, enfermagem e odontológica deverão:

adotar, obrigatoriamente, a Denominação Comum Brasileira - DCB ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional - DCI; ser escritas, de forma legível e por extenso, em vernáculo, além de indicar a posologia do medicamento e sua forma de uso.

Art. 5º O prescritor de medicamentos que não atender ao disposto nesta Lei fica sujeito às sanções previstas na Lei no 8.078, de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, além das demais legislações específicas.

Parágrafo Único: Caso o prescritor prescreva medicamentos não padronizados, este deverá preencher justificativa padrão, quando couber, conforme regulamento específico.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de (Nome do Município), Estado de Mato Grosso, em 1º de Junho de 2019.

Registre-se e afixe-se.

ELAINE DE FÁTIMA MORS

Secretária Municipal

de Santo Antônio do Leste

APRESENTAÇÃO

Relação Nacional de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e Insumos

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) e insumos é constituído por uma relação de medicamentos voltados aos principais agravos e programas de saúde da Atenção Básica.

O financiamento dos medicamentos desse componente é responsabilidade dos três entes federados, sendo o repasse financeiro regulamentado pela Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013. Esse recurso pode ser utilizado somente para aquisição de itens desse componente, devendo ser custeadas com Recursos Vinculados da AF – Assistência Farmacêutica dos três entes federados, bem como com Recursos Próprios do município, ressalvadas as variações de organização pactuadas por estados e regiões de saúde.

A responsabilidade pela aquisição e pelo fornecimento dos itens à população fica a cargo do ente municipal,

Abaixo, os Medicamentos do Elenco Municipal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e insumos que devem ser adquiridos e dispensados pelo município organizados pela Classificação Anatômica Terapêutica Química (ATC)/ Grupo Farmacológico.

CLASSE: ANALGÉSICOS**ANTIINFLAMATÓRIOS NÃO-ESTERÓIDES (AINES) E ESTERÓIDES**

Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso
Ácido Acetilsalicílico	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Ácido Acetilsalicílico	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Budesonida	50mcg/dose	SPRAY nasal	Farmácia Municipal
Budesonida	200mcg/dose	Aerossol	Farmácia Municipal
Dipirona Sódica	500mg/ml	Solução oral frasco	Farmácia Municipal
Dipirona Sódica	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Dipirona Sódica	500mg/mL	Solução injetável, ampola	UBS/PA
Escopolamina, Butilbrometo	20mg/ml	Solução injetável, ampola	UBS/PA
Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica	6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml	Solução oral frasco	Farmácia Municipal
Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica	10mg + 250mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica	4mg+500mg/mL	Solução injetável, ampola	UBS/PA
Ibuprofeno	600mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Ibuprofeno	300mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Ibuprofeno	50mg/ml	Suspensão oral, frasco	Farmácia Municipal
Nimesulida	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Nimesulida	50mg/ml	Solução Oral, Frasco	Farmácia Municipal
Paracetamol	200mg/ml	Solução Oral, Frasco	Farmácia Municipal
Paracetamol	500 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Prednisolona, Acetato	10mg/ml	Suspensão oftálmica	Farmácia Municipal
Diclofenaco	50mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Diclofenaco	75mg/ml	Solução injetável, ampola	UBS/PA
Diclofenaco, diltiamônio	11,6mg/g	Gel	UBS/PA
Cetoprofeno	100mg	Pó liofilizado p/ solução injetável, frasco-ampola IV	UBS/PA
Cetoprofeno	50mg	Pó liofilizado p/ solução injetável, frasco-ampola IM	UBS/PA
Tenoxicam	20mg	Pó p/solução injetável frasco-ampola + diluente	UBS/PA
Metilprednisolona, Succinato Sódico	500mg	Pó liofilizado p/ Solução injetável Frasco-Ampola(Parenteral)	UBS/PA
Salicilato de Metila + Canfora + Mentol + Terebintina	0,0333ml/ml + 0,0333 g/ml + 0,0083 g/ml + 0,0833 ml/ml	Frasco, Spray	UBS/PA
Salicilato de Metila + Canfora + Mentol + Terebintina	52,5 mg/g + 44,4 mg/g + 20 mg/g + 191,47	Pomada, Bisnaga	UBS/PA

ANTI- CONVULSIVANTE, NEUROLÉPTICOS, HIPNÓTICOS, SEDATIVOS, ANTIDEPRESSIVOS, ANTI-PSICÓTICOS E ESTABILIZADOR DE HUMOR

Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso
Ácido Valpróico	250mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Valproato de Sódio	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Valproato de Sódio	100mg/ml	Solução injetável	UBS/PA
Valproato de Sódio	50 mg/ml	Xarope	Farmácia Municipal
Amitriptilina, cloridrato	25mg	Comprimido	Farmácia Municipal

Biperideno	2 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Carbamazepina	20 mg/ml	Suspensão Oral Frasco	Farmácia Municipal
Carbamazepina	200mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Carbonato de lítio	300mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Clonazepam	2,5 mg/ml	Solução oral Frasco	Farmácia Municipal
Clonazepam	2mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Clorpromazina	25mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Clorpromazina	5mg/mL	Solução injetável	UBS/PA
Diazepam	10mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Diazepam	5mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Diazepam	5mg/mL	Solução injetável	UBS/PA
Fenitoína	100 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Fenitoína	50mg/mL	Solução injetável, ampola	UBS/PA
Fenitoína	20mg/ml	Suspensão Oral Frasco	Farmácia Municipal
Fenobarbital	100mg/mL	Solução injetável, ampola	UBS/PA
Fenobarbital	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Fenobarbital	40 mg/mL	Solução oral	Farmácia Municipal
Fluoxetina	20mg	Cápsula	Farmácia Municipal
Lidocaina, Cloridrato + Epinefrina	2% + 1/200.000	Solução Injetável Tubete	UBS/PA
Haloperidol	5 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Haloperidol	2mg/ml	Frasco	Farmácia Municipal
Haloperidol	5mg/mL	Solução injetável, ampola	UBS/PA
Haloperidol, Decanoato	50mg/mL	Solução injetável, ampola	UBS/PA
Risperidona	2mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Cardidopa + Levodopa	500 mg + 200 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Midazolam	2 mg/ml	Solução oral, Frasco	Farmácia Municipal
Midazolam	15 mg/ml	Solução injetável, Ampola	UBS/PA
Morfina Sulfato	30 mg/ml	Solução injetável, Ampola	UBS/PA
Paracetamol + Codeína, Fosfato	500 mg + 30 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Tramadol	50 mg/ml	Solução injetável	UBS/PA
Tramadol	50 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Clomipramina	25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Bromazepam	3 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Petidina Cloridrato	50 mg/ml	Solução injetável, Ampola	UBS/PA
Levodopa + Beserazida	100/25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Levodopa + Beserazida	250/25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Paroxetina	20 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Metilfenidato, Cloridrato	10 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Naloxona, Cloridrato	0,4 mg/ml	Solução injetável, Ampola	UBS/PA
Flumazenil	0,1mg/ml	Solução injetável, Ampola. IV	UBS/PA

CLASSE: FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA RESPIRATÓRIO

Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso
Dipropionato de Beclometasona	200mcg	Cápsula c/ pó p/ Inalação	Farmácia Municipal
Fenoterol, bromidrato	5mg/ml	Solução inalante, frasco	UBS/PA

Ipratrópio, Brometo	0,25mg/ml	Solução inalante, frasco	UBS/PA
Sulfato de Salbutamol	4mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Sulfato de Salbutamol	2mg/5mL	Xarope, Frasco	Farmácia Municipal
Sulfato de Salbutamol	0,5mg/ml	Solução injetável, Ampola	UBS/PA
Acebrofilina	10mg/ml	Xarope, Frasco	Farmácia Municipal
Acebrofilina	5 mg/ml	Xarope, Frasco	Farmácia Municipal
Cloridrato de Ambroxol	3mg /mL	Xarope, Frasco	Farmácia Municipal
Cloridrato de Ambroxol	6mg/mL	Xarope, Frasco	Farmácia Municipal
Cloreto de Sódio	0,9% 9mg/ml	Solução Nasal	Farmácia Municipal
Aminofilina	100 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Aminofilina	24mg/mL	Solução injetável, frasco-ampola	UBS/PA
Aminofilina	240 mg/mL	Solução Oral, Frasco	Farmácia Municipal

CLASSE: FARMACOS QUE ATUAM NO APARELHO DIGESTIVO e ANTI-HISTAMÍNICOS

Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso
Bromoprida	10 mg/2ml	Solução injetável, Ampola	UBS/PA
Bromoprida	4 mg/ml	Solução Oral	Farmácia Municipal
Bromoprida	10 mg	Cápsula	Farmácia Municipal
Carvão Vegetal Ativado		Pó Oral	UBS/PA
Cinarizina	75 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Maleato de dexclorfeniramina	2mg/5ml	Xarope, frasco	Farmácia Municipal
Maleato de dexclorfeniramina	2mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Simeticona	75 mg/ml	Emulsão Oral, Frasco	Farmácia Municipal
Dimeticona + metilbrometo de hematropina	80 mg/2,5 mg	Emulsão gts	Farmácia Municipal
Hidróxido de Alumínio	61,5 mg/ml	Suspensão Oral	Farmácia Municipal
Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio	60 mg/ml + 40 mg/ml	Suspensão Oral	Farmácia Municipal
Lactulose	667mg/ml	Xarope, Frasco	Farmácia Municipal
Loratadina	10mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Loratadina	1mg/mL	Xarope, frasco	Farmácia Municipal
Metoclopramida, Cloridrato	4 mg/ml	Solução Oral, Frasco	Farmácia Municipal
Metoclopramida, Cloridrato	5 mg/ml	Solução injetável	UBS/PA
Metoclopramida, Cloridrato	10 mg	cápsula	Farmácia Municipal
Omeprazol	20 mg	Cápsula	Farmácia Municipal
Omeprazol	40 mg	Pó liofilizado p/ Solução injetável, Frasco-Ampola	UBS/PA
Ranitidina, cloridrato	150mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Ranitidina, cloridrato	25mg/ml	Solução injetável, Ampola	UBS/PA
Ranitidina, cloridrato	15 mg/ml	Solução Oral, Xarope	Farmácia Municipal
Cimetidina	150mg/mL	Solução injetável, ampola	UBS/PA
Dimenitrato + Pirodoxina	50 mg + 10 mg	Cápsula	Farmácia Municipal
Dimenitrato + Pirodoxina	30 mg + 50 mg	Solução injetável, ampola (Parenteral)	UBS/PA

CLASSE: ANESTÉSICOS LOCAIS

Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso
Lidocaína, cloridrato de gel	2%	Bisnaga 30 g	UBS/PA
Lidocaína, Cloridrato	100mg/ml	Solução Spray	UBS/PA

Lidocaína, Cloridrato sem vaso constritor	2%	Solução injetável	UBS/PA
Tetracaína, Cloridrato + Fe-nilefrina	10mg/ml + 1mg/ml	Solução Oftálmica, Frasco	UBS/PA

CLASSE: ANTI – DIABÉTICOS

Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso
Glibenclamida	5mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Glimepirida	2mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Glimepirida	4mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Metformina	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Metformina	850mg	Comprimido	Farmácia Municipal

CLASSE:FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE OS SISTEMAS HEMATO-POIÉTICOS

Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso
Ácido fólico	5mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Ácido Tranexâmico	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Bicarbonato de Sódio	8,40%	Solução injetável, Frasco-ampola Parenteral	UBS/PA
Cloreto de Sódio	0,9%(0,154mEq)	Solução Injetável	UBS/PA
Cloreto de Potássio	19,1%(2,56mEq/ml)	Solução Injetável	UBS/PA
Clopidogrel	75mg	Comprimido	UBS/PA
Fitomenadioma	10mg/ml	Solução Injetável, Frasco-Ampola Parenteral	UBS/PA
Heparina Sódica	5.000UI/0,25ml	Solução injetável, Frasco-Ampola	UBS/PA
Soro Ringer com Lactato	500ml	Solução Injetável, Bolsa	UBS/PA
Soro Ringer Simples	500ml	Solução Injetável, Bolsa	UBS/PA
Sulfato ferroso	125mg/ml de ferro II	Solução Oral, Frasco	Farmácia Municipal
Sulfato ferroso	40mg de ferro II	Drágea	Farmácia Municipal
Sulfato ferroso	25mg de ferro II	Solução Oral, Xarope	Farmácia Municipal

CLASSE: FÁRMACOS DE USO TÓPICO

Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso
Cetoconazol	20 mg/g	Crema tópica	Farmácia Municipal
Dexametasona	1mg/g	Crema bisnaga	Farmácia Municipal
Tiabendazol	50mg	Pomada	Farmácia Municipal
Neomicina + Bacitracina	5mg/g + 250UI/g	Crema, bisnaga	Farmácia Municipal
Permetrina	10mg/ml	Shampoo	Farmácia Municipal
Permetrina	50mg/ml	Loção tópica	Farmácia Municipal
Sulfadiazina de Prata	1%	Crema, pote	UBS/PA
Miconazol	20mg/g	Crema, bisnaga	Farmácia Municipal
Nitrofurazona	2%	Pomada	UBS/PA
AcidoSalicilico	500mg/ml (5% pomada)	Pomada	UBS/PA
Papaína	4%	Pasta pote	UBS/PA
Papaína	10%	Pasta pote	UBS/PA
Colagenase	1,2 U/G	Pomada, Bisnaga	UBS/PA
Colagenase + Clo-ranfenicol	0,6 UI/G + 0,01G/G	Pomada, Bisnaga	UBS/PA

CLASSE: FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE SISTEMA CARDIOVASCULAR

Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso
Amiodarona	50mg/ml	Solução injetável, Frasco-ampola	UBS/PA
Amiodarona	200 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Anlodipino, Besilato	5 mg	Comprimido	Farmácia Municipal

Anlodipino, Besilato	10mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Atenolol	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Atenolol	50mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Atropina Sulfato	0,25mg/ml	Solução injetável, ampola	UBS/PA
Captopril	25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Captopril	50 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Carvedilol	3,125mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Carvedilol	6,25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Carvedilol	12,5mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Deslanosídeo	0,2mg/ml	Solução injetável, Ampola Parenteral	UBS/PA
Digoxina	0,25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Enalapril, Maleato	5 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Enalapril, Maleato	10 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Enalapril, Maleato	20 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Epinefrina	1 mg/ml	Solução injetável, Ampola	UBS/PA
Etilefrina	10mg/ml	Solução injetável, ampola	UBS/PA
Espironolactona	25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Furosemida	40 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Furosemida	20 mg/ML	Solução injetável, ampola	UBS/PA
Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Hidroclorotiazida	50 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Isossorbida, Dintrato	5 mg, SUBLINGUAL	Comprimido Sublingual	UBS/PA
Isossorbida, Mononitrato	10 mg	Comprimido	UBS/PA
Losartana Potássica	50 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Metildopa	250 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Metildopa	500 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Metoprolol, Sal Succinato	50 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Metoprolol, Sal Succinato	25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Nifedipino	20 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Nifedipino	10 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Propranolol Cloridrato	40 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Cloridrato de dopamina	5 mg/mL	Solução Injetável Ampola	UBS/PA
Cloridrato de Isoxuprina	5mg/ml	Solução Injetável Ampola	UBS/PA
Cloridrato de Isoxuprina	10mg	Comprimido	Farmácia Municipal

CLASSE: ANTIMICROBIANO

Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso
Amoxicilina	250mg/ml	Pó para Suspensão Oral Frasco com 60ml	Farmácia Municipal
Amoxicilina	500mg	Cápsula	Farmácia Municipal
Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	250mg/ml + 62,5mg/ml	Pó para Suspensão Oral Frasco	Farmácia Municipal
Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	500mg + 125mg	Cápsula	Farmácia Municipal
Azitromicina	40mg/ml	Pó para Suspensão Oral Frasco	Farmácia Municipal
Azitromicina	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Benzilpenicilina, Benzatina	600.000UI	Pó para Suspensão Injetável	UBS/PA
Benzilpenicilina, Benzatina	1.200.000 UI	Pó para Suspensão Injetável	UBS/PA

Benzilpenicilina, Procaína + Benzilpenicilina Potássica	300.000 UI + 100.000 UI	Pó para Suspensão Injetável	UBS/PA
Cefalexina	50 mg/ml	Pó para Suspensão Oral Frasco	Farmácia Municipal
Cefalexina	500mg	Drágea	Farmácia Municipal
Ceftriaxona	1 g	Pó para Suspensão Injetável	UBS/PA
Ceftriaxona	500 mg	Pó para Suspensão Injetável	UBS/PA
Ciprofloxacino, Cloridrato	2 mg/ml	Injetável	UBS/PA
Ciprofloxacino, Cloridrato	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Amicacina, Sulfato	250 mg/ml	Frasco ampola	UBS/PA
Ampicilina Sódica	1 g	Frasco/ampola	UBS/PA
Gentamicina	80mg/ml	Solução injetável, ampola	UBS/PA
Metronidazol	400mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Metronidazol	250mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Metronidazol	10%	Gel Vaginal Tubo	Farmácia Municipal
Metronidazol	5mg/ml	Solução injetável, Bolsa 100 ml. IV	UBS/PA
BenzoilMetronidazol	40mg/ml	Suspensão Oral Frasco	Farmácia Municipal
Nitrofurantoina	100mg	Cápsula	Farmácia Municipal
Sulfametoxazol + Trimetoprima	40mg/ml + 8mg/ml	Suspensão Oral Frasco	Farmácia Municipal
Sulfametoxazol + Trimetoprima	400mg + 80mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Cefalotina	1g	Pó para Solução Injetável Frasco-Ampola	UBS/PA
Ceftadizina	1g	Pó para Solução Injetável Frasco-Ampola	UBS/PA
Espiramicina	50mg	Comprimido/Drágea/Cápsula	Farmácia Municipal
Levofloxacino	500 mg	Comprimido	Farmácia Municipal

CLASSE:ANTIFÚNGICOS

Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso
Cetoconazol	200 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Cetoconazol	2%	Shampoo Frasco 100ml	Farmácia Municipal
Estriol	1mg/g	Crema Vaginal, Bisnaga	Farmácia Municipal
Itraconazol	100 mg	Capsula	Farmácia Municipal
Itraconazol	10mg	Solução Oral, Frasco	Farmácia Municipal
Nistatina	100.000 UI/ml	Suspensão Oral Frasco	Farmácia Municipal
Nistatina	25.000 UI/g	Crema Vaginal	Farmácia Municipal
Secnidazol	1.000 mg	Comprimido	Farmácia Municipal

CLASSE:VITAMINAS, REPOSIÇÃO HIDROELETROLÍTICA E NUTRIÇÃO, MINERAIS

Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso
Ácido Ascórbico	500mg/ml	Solução injetável, ampola	UBS/PA
Ácido Ascórbico	500 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Vitaminas do Complexo B: Cloridrato de tiamina (vitamina B1), riboflavina-5-fosfato (vitamina B2), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), cianocobalamina (vitamina B12), d-pantenol (vitamina B5), nicotinamida (vitamina PP)	10mg + 4mg + 5mg + 5mcg + 5mg + 40mg	Solução injetável, ampola	UBS/PA
Vitaminas do Complexo B: Pantotenato de cálcio + Riboflavina + Mononitrato de tiamina + Cloridrato de piridoxina + Nicotinamida .	3mg + 2mg + 5mg + 2mg + 20mg	Comprimido	Farmácia Municipal

Sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g, + citrato de sódio 2,9 g + cloreto de potássio 1,5g, para 1,000ml de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope contendo 27,9g	—	Pó para solução oral envelope	Farmácia Municipal
Tiamina	300mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Calcitriol	1 mcg	Capsula	Farmácia Municipal
Calcipotriol	50 mcg/g	Pomada, Bisnaga	Farmácia Municipal
Carbonato de Calcio	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Cianocobalamina	1000mcg	Solução injetável, ampola IM	UBS/PA
Piridoxina, Cloridrato	100 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Carbonato de cálcio	625 mg+ Vitamina d 200 UI	Comprimido	Farmácia Municipal

CLASSE: ANTIPARASITÁRIOS

Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso
Albendazol	40mg/ml	Suspensão Oral Frasco com 10ml	Farmácia Municipal
Albendazol	400mg	Comprimido mastigável	Farmácia Municipal
Ivermectina	6mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Tiabendazol	50mg/ml	Suspensão Oral	Farmácia Municipal
Tiabendazol	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Mebendazol	20mg/ml	Suspensão Oral Frasco	Farmácia Municipal
Mebendazol	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Benzoato de Benzila	25%	Loção Frasco	Farmácia Municipal

CLASSE: HORMÔNIOS SEXUAIS E PREPARAÇÕES HORMONAIS SISTÊMICAS

Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso
Betametasona, Acetato+Betametasona Dissódico	5mg/ml+2mg/ml	Solução injetável, Ampola Parenteral	UBS/PA
Betametasona, Fosfato de Dissódico	4mg/ml	Solução Injetável, Ampola	UBS/PA
Estrogênios conjugados	0,625mg/g	Crema Vaginal	Farmácia Municipal
Estrogênios conjugados	0,3mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Dexametasona	0,1mg/ml	Elixir, Frasco	Farmácia Municipal
Dexametasona	4mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Dexametasona, Fosfato Dissódico	4mg/mL	Solução injetável, ampola	UBS/PA
Hidrocortizona, Succinato Sódico de	500mg/ml	Solução injetável, Frasco-ampola	UBS/PA
Levonorgestrel + Etinilestradiol	0,15mg + 0,03mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Levotiroxina Sódica	25mcg	Comprimido	Farmácia Municipal
Levotiroxina Sódica	100mcg	Comprimido	Farmácia Municipal
Medroxiprogesterona	150mg/ml	Injetável	Farmácia Municipal
Noretisterona	0,35mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Noretisterona, Enantato + Valerato de Estradiol	50mg/ml + 5mg/ml	Solução injetável, ampola	UBS/PA
Metilergometrina, maleato	0,2mg/ml	Solução Injetável	UBS/PA
Oxitocina	5UI/ml	Solução injetável, ampola	UBS/PA
Prednisona	20mg	Comprimido	Farmácia Municipal

CLASSE: ANTI-SÉPTICOS

Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso
Permanganato de Potássio	100mg	Comprimido uso tópico	Farmácia Municipal
Digliconato de clorexidina	0,12%	Solução bucal Frasco	UBS/PA
Digliconato de clorexidina	2,00% 2,00% 2,00%	Solução Degermante Solução Alcoólica Solução Aquosa	UBS/PA
Digliconato de clorexidina	4,00%	Solução Degermante	UBS/PA

CLASSE: ANTIVIRAL

Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso
Aciclovir	200mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Aciclovir	50mg/g	Crema, Bisnaga	Farmácia Municipal

CLASSE: ANTIGLAUCOMATOSO

Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso
Maleato de Timolol	5 mg/mL (0,5%)	Solução Oftálmica, frasco	Farmácia Municipal

CLASSE: ANTIOSTEOPOROSE

Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso
Alendronato Sódico	70mg	Comprimido	Farmácia Municipal

CLASSE: ANTIPIILÊMICO

Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso
Sinvastatina	20mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Sinvastatina	40mg	Comprimido	Farmácia Municipal

CLASSE: ANTIGOTOSO

Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso
Alopurinol	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Alopurinol	300mg	Comprimido	Farmácia Municipal

CLASSE: LAXANTE

Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso
Óleo Mineral	Frasco com 100 ml	Solução Oral Frasco com 100ml	Farmácia Municipal
Bisacordil (Dulcolax)	5 mg/ml	gts	Farmácia Municipal

CLASSE: FITOTERÁPICOS

Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso
Ginkgo Biloba	80mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Cassia Angustifolia + Associações (tamarine)	-	Cápsula	Farmácia Municipal

CLASSE: PROSTATICOS

Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso
Doxazosina	2mg/4mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Finasterida	5mg	Comprimido	Farmácia Municipal

CLASSE: INSUMOS

Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso
Solução Fisiológica de Cloreto de Sódio	0,9% 500ml	Bolsa	UBS/PA
Solução Fisiológica de Cloreto de Sódio	0,9% 250ml	Bolsa	UBS/PA
Solução Fisiológica de Cloreto de Sódio	0,9% 100ml	Bolsa	UBS/PA
Manitol	20% 250ml	Frasco	UBS/PA
Soro Glicofisiológico	500ml	Frasco	UBS/PA
Soro Glicofisiológico	250ml	Frasco	UBS/PA
Soro Glicofisiológico	100ml	Frasco	UBS/PA
Soro Glicosado	5% 500ml	Bolsa	UBS/PA

Soro Glicosado	5% 250ml	Bolsa	UBS/PA
Soro Glicosado	5% 100ml	Bolsa	UBS/PA
Glicose	25%	Frasco-Ampola	UBS/PA
Glicose	50%	Frasco-Ampola	UBS/PA
Água p/ injetáveis	10ml	Solução Injetável	UBS/PA
Água p/ injetáveis	5ml	Solução Injetável	UBS/PA

CLASSE :ÓRGÃOS SENSITIVOS

Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso
Dexametasona	1mg/g (0,1%)	Pomada Oftálmica	Farmácia Municipal
Dexametasona	1mg/ml (0,1%)	Suspensão Oftálmica	Farmácia Municipal
Hidromelose	5mg/ml	Solução Oftálmica	Farmácia Municipal
Gentamicina, sulfato	5mg/ml	Solução Oftálmica	Farmácia Municipal
Gentamicina, sulfato	5mg/ml	Pomada Oftálmica	Farmácia Municipal
Tobramicina + Dexametasona	3mg/ml+1mg/ml	Suspensão Oftálmica, Frasco	Farmácia Municipal
Tobramicina, Cloridrato	3mg/ml	Solução Oftálmica, frasco	Farmácia Municipal
Neomicina +Dexametasona	0,35 %-0,1 % sulfato de polimixina :B 600 U	Suspensão Oftálmica Estéril	Farmácia Municipal
Nitrato de Prata	10 mg/ml	Solução Oftálmica, frasco	UBS/PA

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 202/2019. DE: 08 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL À SERVIDOR EFETIVO CHRISTHIANO VIEIRA BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe A para Classe B à servidor público efetivo **CHRISTHIANO VIEIRA BORGES**, conforme Lei 387/2012 de 19 de Março de 2012.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 08 DE ABRIL DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 210/2019. DE: 08 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE REAJUSTE COMO FORMA DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA EFETIVA ELAINE LARREA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Reajuste de 20% sobre o salário base como forma de incentivo à qualificação profissional a servidora pública efetiva **ELAINE LARREA DE SOUZA**, conforme Lei 053/2001 de 28 de Dezembro de 2001.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 08 DE ABRIL DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 209/2019. DE: 08 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE REAJUSTE COMO FORMA DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDOR EFETIVO AMINADALB ALVES DE SOUZA JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Reajuste de 20% sobre o salário base como forma de incentivo à qualificação profissional a servidor público efetivo **AMINADALB ALVES DE SOUZA JUNIOR**, conforme Lei 053/2001 de 28 de Dezembro de 2001.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 08 DE ABRIL DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 205/2019. DE: 08 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA EFETIVA VALCIR DOS SANTOS LUIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe A para Classe B à servidora pública efetiva **VALCIR DOS SANTOS LUIS**, conforme Lei 387/2012 de 19 de Março de 2012.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE ABRIL DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 208/2019. DE: 08 DE ABRIL DE 2019.**

CONCEDE REAJUSTE COMO FORMA DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA EFETIVA ELAINE DE FATIMA MORS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Reajuste de 20% sobre o salário base como forma de incentivo à qualificação profissional a servidora pública efetiva **ELAINE DE FATIMA MORS**, conforme Lei 053/2001 de 28 de Dezembro de 2001.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE ABRIL DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 007/2019/SMS**

PORTARIA Nº 007/2019/SMS

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Estabelece a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2019 - 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio do elenco pactuado de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2019/2020 no Município de Santo Antônio do Leste.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, insere-se no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da alínea "d" do inciso I do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que alterou a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;

Considerando a competência da Secretaria Municipal de Saúde para dispor sobre a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) nos termos do art. 27 do Decreto nº 7.508, de 2011 pactuado com o CMS – Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando a garantia do usuário de acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a Portaria nº 533/GM/MS, de 28 de março de 2012 que estabeleceu o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas atualizações;

Considerando a Portaria nº 2.928, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que versam sobre a possibilidade dos entes federativos ampliarem o acesso do usuário à assistência farmacêutica, desde que questões de saúde pública a justifiquem, e a competência do Ministério da Saúde de estabelecer regras diferenciadas de acesso a medicamentos de caráter especializado.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 1/CIT, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da RENAME no âmbito do SUS; A seleção dos medicamentos que serão ofertados pelos estados, Distrito Federal e municípios a partir da RENAME considerará o perfil epidemiológico, a organização dos serviços e a complexidade do atendimento oferecido.

Considerando a Portaria Interministerial nº 1, de 02 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria GM/MS nº 199, de 30 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do SUS.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS.

Considerando a Resolução nº 25, de 31 de agosto de 2017, que estabelece as diretrizes de atualização da RENAME no âmbito do SUS.

Considerando Portaria nº 3.733, de 22 de novembro de 2018 que Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2018 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2017.

Considerando a Portaria nº 008/2018/SMS de 1º de Fevereiro de 2018, que Cria e Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Santo Antônio do Leste/MT, nomeia os servidores e dá outras providências.

Considerando a Resolução CMS n. 04 de 19 de março de 2019 CMS, que aprova em seus termos a REMUME.

Considerando o Decreto n. 85.878 de 7 de Abril de 1981, que Estabelece normas para execução da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de aprimorar os instrumentos e estratégias que asseguram e ampliam o acesso da população aos serviços de saúde, incluído o acesso aos medicamentos em estreita relação com os princípios da Constituição e da organização do SUS.

Considerando a Necessidade de Padronização do Elenco de Medicamentos Essenciais, os de urgência e Emergência utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e nos Estabelecimentos de maior Complexidade em atendimento à Saúde.

Considerando que no âmbito de cada Município, de forma complementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores municipais do SUS, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada no Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Necessidade de Padronização de medicamentos de Dispensação de Caráter Excepcional respeitando protocolos próprios, pois geralmente são de uso contínuo e de custo mais elevado e de interesse em saúde pública.

Considerando a Reunião com todos os membros da CFT para discutir a atualização da Lista de Medicamentos Essenciais para o próximo biênio,

Resolve:

Art. 1º Ficar estabelecida a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2019 - 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) com base em dados epidemiológicos local, e na Lista/Elenco de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - RENAME 2018, conforme anexo.

Art. 2º Fica estabelecido que o Grupo de medicamentos do Componente Básico serão dispensados nas Unidades Referenciadas pela Gestão com Farmacêutico Responsável.

Art. 3º A Lista REMUME 2019 - 2020 estará disponível na Farmácia Municipal, com os Prescritores e site oficial de publicação.

Art. 4º Em garantia ao princípio da transparência e do direito do consumidor à informação, previsto na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, as prescrições médicas, enfermagem e odontológica deverão:

adotar, obrigatoriamente, a Denominação Comum Brasileira - DCB ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional - DCI; ser escritas, de forma legível e por extenso, em vernáculo, além de indicar a posologia do medicamento e sua forma de uso.

Art. 5º O prescritor de medicamentos que não atender ao disposto nesta Lei fica sujeito às sanções previstas na Lei no 8.078, de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, além das demais legislações específicas.

Parágrafo Único: Caso o prescritor prescreva medicamentos não padronizados, este deverá preencher justificativa padrão, quando couber, conforme regulamento específico.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de (Nome do Município), Estado de Mato Grosso, em 1º de Junho de 2019.

Registre-se e afixe-se.

ELAINE DE FÁTIMA MORS

Secretária Municipal

de Santo Antônio do Leste

APRESENTAÇÃO

Relação Nacional de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e Insumos

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) e insumos é constituído por uma relação de medicamentos voltados aos principais agravos e programas de saúde da Atenção Básica.

O financiamento dos medicamentos desse componente é responsabilidade dos três entes federados, sendo o repasse financeiro regulamentado pela Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013. Esse recurso pode ser utilizado somente para aquisição de itens desse componente, devendo ser custeadas com Recursos Vinculados da AF – Assistência Farmacêutica dos três entes federados, bem como com Recursos Próprios do município, ressalvadas as variações de organização pactuadas por estados e regiões de saúde.

A responsabilidade pela aquisição e pelo fornecimento dos itens à população fica a cargo do ente municipal,

Abaixo, os Medicamentos do Elenco Municipal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e insumos que devem ser adquiridos e dispensados pelo município organizados pela Classificação Anatômica Terapêutica Química (ATC)/ Grupo Farmacológico.

CLASSE: ANALGÉSICOS

ANTIINFLAMATÓRIOS NÃO-ESTERÓIDES (AINES) E ESTERÓIDES

Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso
Ácido Acetilsalicílico	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Ácido Acetilsalicílico	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Budesonida	50mcg/dose	SPRAY nasal	Farmácia Municipal
Budesonida	200mcg/dose	Aerossol	Farmácia Municipal
Dipirona Sódica	500mg/ml	Solução oral frasco	Farmácia Municipal
Dipirona Sódica	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Dipirona Sódica	500mg/mL	Solução injetável, ampola	UBS/PA
Escopolamina, Butilbrometo	20mg/ml	Solução injetável, ampola	UBS/PA
Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica	6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml	Solução oral frasco	Farmácia Municipal
Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica	10mg + 250mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica	4mg+500mg/mL	Solução injetável, ampola	UBS/PA
Ibuprofeno	600mg	Comprimido	Farmácia Municipal

Ibuprofeno	300mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Ibuprofeno	50mg/ml	Suspensão oral, frasco	Farmácia Municipal
Nimesulida	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Nimesulida	50mg/ml	Solução Oral, Frasco	Farmácia Municipal
Paracetamol	200mg/ml	Solução Oral, Frasco	Farmácia Municipal
Paracetamol	500 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Prednisolona, Acetato	10mg/ml	Suspensão oftálmica	Farmácia Municipal
Diclofenaco	50mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Diclofenaco	75mg/ml	Solução injetável, ampola	UBS/PA
Diclofenaco, dilti-lamônio	11,6mg/g	Gel	UBS/PA
Cetoprofeno	100mg	Pó liofilizado p/ solução injetável, frasco-ampola IV	UBS/PA
Cetoprofeno	50mg	Pó liofilizado p/ solução injetável, frasco-ampola IM	UBS/PA
Tenoxicam	20mg	Pó p/solução injetável frasco-ampola + diluente	UBS/PA
Metilprednisolona, Succinato Sódico	500mg	Pó liofilizado p/ Solução injetável Frasco-Ampola(Parenteral)	UBS/PA
Salicilato de Metila + Canfora + Mentol + Terebintina	0,0333ml/ml + 0,0333 g/ml + 0,0083 g/ml + 0,0833 ml/ml	Frasco, Spray	UBS/PA
Salicilato de Metila + Canfora + Mentol + Terebintina	52,5 mg/g + 44,4 mg/g + 20 mg/g + 191,47	Pomada, Bisnaga	UBS/PA

ANTI- CONVULSIVANTE, NEUROLÉPTICOS, HIPNÓTICOS, SEDATIVOS, ANTIDEPRESSIVOS, ANTI-PSICÓTICOS E ESTABILIZADOR DE HUMOR

Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso
Ácido Valpróico	250mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Valproato de Sódio	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Valproato de Sódio	100mg/ml	Solução injetável	UBS/PA
Valproato de Sódio	50 mg/ml	Xarope	Farmácia Municipal
Amitriptilina, cloridrato	25mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Biperideno	2 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Carbamazepina	20 mg/ml	Suspensão Oral Frasco	Farmácia Municipal
Carbamazepina	200mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Carbonato de lítio	300mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Clonazepam	2,5 mg/ml	Solução oral Frasco	Farmácia Municipal
Clonazepam	2mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Clorpromazina	25mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Clorpromazina	5mg/mL	Solução injetável	UBS/PA
Diazepam	10mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Diazepam	5mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Diazepam	5mg/mL	Solução injetável	UBS/PA
Fenitoína	100 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Fenitoína	50mg/mL	Solução injetável, ampola	UBS/PA
Fenitoína	20mg/ml	Suspensão Oral Frasco	Farmácia Municipal
Fenobarbital	100mg/mL	Solução injetável, ampola	UBS/PA
Fenobarbital	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Fenobarbital	40 mg/mL	Solução oral	Farmácia Municipal

Fluoxetina	20mg	Cápsula	Farmácia Municipal
Lidocaína, Cloridrato + Epinefrina	2% + 1/200.000	Solução Injetável Tubete	UBS/PA
Haloperidol	5 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Haloperidol	2mg/ml	Frasco	Farmácia Municipal
Haloperidol	5mg/mL	Solução injetável, ampola	UBS/PA
Haloperidol, Decanoato	50mg/mL	Solução injetável, ampola	UBS/PA
Risperidona	2mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Cardidopa + Levodopa	500 mg + 200 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Midazolam	2 mg/ml	Solução oral, Frasco	Farmácia Municipal
Midazolam	15 mg/ml	Solução injetável, Ampola	UBS/PA
Morfina Sulfato	30 mg/ml	Solução injetável, Ampola	UBS/PA
Paracetamol + Codeína, Fosfato	500 mg + 30 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Tramadol	50 mg/ml	Solução injetável	UBS/PA
Tramadol	50 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Clomipramina	25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Bromazepam	3 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Petidina Cloridrato	50 mg/ml	Solução injetável, Ampola	UBS/PA
Levodopa + Benserazida	100/25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Levodopa + Benserazida	250/25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Paroxetina	20 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Metilfenidato, Cloridrato	10 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Naloxona, Cloridrato	0,4 mg/ml	Solução injetável, Ampola	UBS/PA
Flumazenil	0,1mg/ml	Solução injetável, Ampola. IV	UBS/PA

CLASSE: FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA RESPIRATÓRIO

Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso
Dipropionato de Beclometasona	200mcg	Cápsula c/ pó p/ Inalação	Farmácia Municipal
Fenoterol, bromidrato	5mg/ml	Solução inalante, frasco	UBS/PA
Ipratrópio, Brometo	0,25mg/ml	Solução inalante, frasco	UBS/PA
Sulfato de Salbutamol	4mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Sulfato de Salbutamol	2mg/5mL	Xarope, Frasco	Farmácia Municipal
Sulfato de Salbutamol	0,5mg/ml	Solução injetável, Ampola	UBS/PA
Acebrofilina	10mg/ml	Xarope, Frasco	Farmácia Municipal
Acebrofilina	5 mg/ml	Xarope, Frasco	Farmácia Municipal
Cloridrato de Ambroxol	3mg /mL	Xarope, Frasco	Farmácia Municipal
Cloridrato de Ambroxol	6mg/mL	Xarope, Frasco	Farmácia Municipal
Cloreto de Sódio	0,9% 9mg/ml	Solução Nasal	Farmácia Municipal
Aminofilina	100 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Aminofilina	24mg/mL	Solução injetável, frasco-ampola	UBS/PA
Aminofilina	240 mg/mL	Solução Oral, Frasco	Farmácia Municipal

CLASSE: FARMACOS QUE ATUAM NO APARELHO DIGESTIVO e ANTI-HISTAMÍNICOS

Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso
Bromoprida	10 mg/2ml	Solução injetável, Ampola	UBS/PA

Bromoprida	4 mg/ml	Solução Oral	Farmácia Municipal
Bromoprida	10 mg	Cápsula	Farmácia Municipal
Carvão Vegetal Ativado		Pó Oral	UBS/PA
Cinarizina	75 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Maleato de dexclorfeniramina	2mg/5ml	Xarope, frasco	Farmácia Municipal
Maleato de dexclorfeniramina	2mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Simeticona	75 mg/ml	Emulsão Oral, Frasco	Farmácia Municipal
Dimeticona + metilbrometo de hematropina	80 mg/2,5 mg	Emulsão gts	Farmácia Municipal
Hidróxido de Alumínio	61,5 mg/ml	Suspensão Oral	Farmácia Municipal
Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio	60 mg/ml + 40 mg/ml	Suspensão Oral	Farmácia Municipal
Lactulose	667mg/ml	Xarope, Frasco	Farmácia Municipal
Loratadina	10mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Loratadina	1mg/mL	Xarope, frasco	Farmácia Municipal
Metoclopramida, Cloridrato	4 mg/ml	Solução Oral, Frasco	Farmácia Municipal
Metoclopramida, Cloridrato	5 mg/ml	Solução injetável	UBS/PA
Metoclopramida, Cloridrato	10 mg	cápsula	Farmácia Municipal
Omeprazol	20 mg	Cápsula	Farmácia Municipal
Omeprazol	40 mg	Pó liofilizado p/ Solução injetável, Frasco-Ampola	UBS/PA
Ranitidina, cloridrato	150mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Ranitidina, cloridrato	25mg/ml	Solução injetável, Ampola	UBS/PA
Ranitidina, cloridrato	15 mg/ml	Solução Oral, Xarope	Farmácia Municipal
Cimetidina	150mg/mL	Solução injetável, ampola	UBS/PA
Dimenitrato + Pirodoxina	50 mg + 10 mg	Cápsula	Farmácia Municipal
Dimenitrato + Pirodoxina	30 mg + 50 mg	Solução injetável, ampola (Parenteral)	UBS/PA

CLASSE: ANESTÉSICOS LOCAIS

Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso
Lidocaína, cloridrato de gel	2%	Bisnaga 30 g	UBS/PA
Lidocaína, Cloridrato	100mg/ml	Solução Spray	UBS/PA
Lidocaína, Cloridrato sem vaso constritor	2%	Solução injetável	UBS/PA
Tetracaína, Cloridrato + Fenilefrina	10mg/ml + 1mg/ml	Solução Oftálmica, Frasco	UBS/PA

CLASSE: ANTI – DIABÉTICOS

Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso
Glibenclâmida	5mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Glimepirida	2mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Glimepirida	4mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Metformina	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Metformina	850mg	Comprimido	Farmácia Municipal

CLASSE: FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE OS SISTEMAS HEMATOPOIÉTICOS

Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso
Ácido fólico	5mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Ácido Tranexâmico	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Bicarbonato de Sódio	8,40%	Solução injetável, Frasco-ampola Parenteral	UBS/PA
Cloreto de Sódio	0,9%(0,154mEq)	Solução Injetável	UBS/PA
Cloreto de Potássio	19,1%(2,56mEq/ml)	Solução Injetável	UBS/PA
Clopidogrel	75mg	Comprimido	UBS/PA

Fitomenadioma	10mg/ml	Solução Injetável, Frasco-Ampola Parenteral	UBS/PA
Heparina Sódica	5.000UI/0,25ml	Solução injetável, Frasco-Ampola	UBS/PA
Soro Ringer com Lactato	500ml	Solução Injetável, Bolsa	UBS/PA
Soro Ringer Simples	500ml	Solução Injetável, Bolsa	UBS/PA
Sulfato ferroso	125mg/ml de ferro II	Solução Oral, Frasco	Farmácia Municipal
Sulfato ferroso	40mg de ferro II	Drágea	Farmácia Municipal
Sulfato ferroso	25mg de ferro II	Solução Oral, Xarope	Farmácia Municipal

CLASSE: FÁRMACOS DE USO TÓPICO

Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso
Cetoconazol	20 mg/g	Crema tópica	Farmácia Municipal
Dexametasona	1mg/g	Crema bisnaga	Farmácia Municipal
Tiabendazol	50mg	Pomada	Farmácia Municipal
Neomicina + Bacitracina	5mg/g + 250UI/g	Crema, bisnaga	Farmácia Municipal
Permetrina	10mg/ml	Shampoo	Farmácia Municipal
Permetrina	50mg/ml	Loção tópica	Farmácia Municipal
Sulfadiazina de Prata	1%	Crema, pote	UBS/PA
Miconazol	20mg/g	Crema, bisnaga	Farmácia Municipal
Nitrofurazona	2%	Pomada	UBS/PA
Ácido Salicílico	500mg/ml (5% pomada)	Pomada	UBS/PA
Papaína	4%	Pasta pote	UBS/PA
Papaína	10%	Pasta pote	UBS/PA
Colagenase	1,2 U/G	Pomada, Bisnaga	UBS/PA
Colagenase + Clo-ranfenicol	0,6 UI/G + 0,01G/G	Pomada, Bisnaga	UBS/PA

CLASSE: FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE SISTEMA CARDIOVASCULAR

Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso
Amiodarona	50mg/ml	Solução injetável, Frasco-ampola	UBS/PA
Amiodarona	200 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Anlodipino, Besilato	5 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Anlodipino, Besilato	10mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Atenolol	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Atenolol	50mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Atropina Sulfato	0,25mg/ml	Solução injetável, ampola	UBS/PA
Captopril	25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Captopril	50 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Carvedilol	3,125mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Carvedilol	6,25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Carvedilol	12,5mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Deslanosídeo	0,2mg/ml	Solução injetável, Ampola Parenteral	UBS/PA
Digoxina	0,25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Enalapril, Maleato	5 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Enalapril, Maleato	10 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Enalapril, Maleato	20 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Epinefrina	1 mg/ml	Solução injetável, Ampola	UBS/PA
Etilefrina	10mg/ml	Solução injetável, ampola	UBS/PA
Espironolactona	25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal

Furosemida	40 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Furosemida	20 mg/ML	Solução injetável, ampola	UBS/PA
Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Hidroclorotiazida	50 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Isossorbida, Dintrato	5 mg, SUBLINGUAL	Comprimido Sublingual	UBS/PA
Isossorbida, Mononitrato	10 mg	Comprimido	UBS/PA
Losartana Potássica	50 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Metildopa	250 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Metildopa	500 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Metoprolol, Sal Succinato	50 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Metoprolol, Sal Succinato	25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Nifedipino	20 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Nifedipino	10 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Propranolol Cloridrato	40 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Cloridrato de dopamina	5 mg/mL	Solução Injetável Ampola	UBS/PA
Cloridrato de Isoxuprina	5mg/ml	Solução Injetável Ampola	UBS/PA
Cloridrato de Isoxuprina	10mg	Comprimido	Farmácia Municipal

CLASSE: ANTIMICROBIANO

Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso
Amoxicilina	250mg/ml	Pó para Suspensão Oral Frasco com 60ml	Farmácia Municipal
Amoxicilina	500mg	Cápsula	Farmácia Municipal
Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	250mg/ml + 62,5mg/ml	Pó para Suspensão Oral Frasco	Farmácia Municipal
Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	500mg + 125mg	Cápsula	Farmácia Municipal
Azitromicina	40mg/ml	Pó para Suspensão Oral Frasco	Farmácia Municipal
Azitromicina	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Benzilpenicilina, Benzatina	600.000UI	Pó para Suspensão Injetável	UBS/PA
Benzilpenicilina, Benzatina	1.200.000 UI	Pó para Suspensão Injetável	UBS/PA
Benzilpenicilina, Procaína + Benzilpenicilina Potássica	300.000 UI + 100.000 UI	Pó para Suspensão Injetável	UBS/PA
Cefalexina	50 mg/ml	Pó para Suspensão Oral Frasco	Farmácia Municipal
Cefalexina	500mg	Drágea	Farmácia Municipal
Ceftriaxona	1 g	Pó para Suspensão Injetável	UBS/PA
Ceftriaxona	500 mg	Pó para Suspensão Injetável	UBS/PA
Ciprofloxacino, Cloridrato	2 mg/ml	Injetável	UBS/PA
Ciprofloxacino, Cloridrato	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Amicacina, Sulfato	250 mg/ml	Frasco ampola	UBS/PA
Ampicilina Sódica	1 g	Frasco/ampola	UBS/PA
Gentamicina	80mg/ml	Solução injetável, ampola	UBS/PA
Metronidazol	400mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Metronidazol	250mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Metronidazol	10%	Gel Vaginal Tubo	Farmácia Municipal
Metronidazol	5mg/ml	Solução injetável, Bóia 100 ml. IV	UBS/PA
BenzoilMetronidazol	40mg/ml	Suspensão Oral Frasco	Farmácia Municipal
Nitrofurantoina	100mg	Cápsula	Farmácia Municipal
Sulfametoxazol + Trimetoprima	40mg/ml + 8mg/ml	Suspensão Oral Frasco	Farmácia Municipal

Sulfametoxazol + Trimetoprima	400mg + 80mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Cefalotina	1g	Pó para Solução Injetável Frasco-Ampola	UBS/PA
Ceftadizina	1g	Pó para Solução Injetável Frasco-Ampola	UBS/PA
Espiramicina	50mg	Comprimido/Drágea/Cápsula	Farmácia Municipal
Levofloxacino	500 mg	Comprimido	Farmácia Municipal

CLASSE:ANTIFÚNGICOS

Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso
Cetoconazol	200 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Cetoconazol	2%	Shampoo Frasco 100ml	Farmácia Municipal
Estriol	1mg/g	Crema Vaginal, Bisnaga	Farmácia Municipal
Itraconazol	100 mg	Capsula	Farmácia Municipal
Itraconazol	10mg	Solução Oral, Frasco	Farmácia Municipal
Nistatina	100.000 UI/ml	Suspensão Oral Frasco	Farmácia Municipal
Nistatina	25.000 UI/g	Crema Vaginal	Farmácia Municipal
Secnidazol	1.000 mg	Comprimido	Farmácia Municipal

CLASSE:VITAMINAS, REPOSIÇÃO HIDROELETROLÍTICA E NUTRIÇÃO, MINERAIS

Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso
Ácido Ascórbico	500mg/ml	Solução injetável, ampola	UBS/PA
Ácido Ascórbico	500 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Vitaminas do Complexo B: Cloridrato de tiamina (vitamina B1), riboflavina-5-fosfato (vitamina B2), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), cianocobalamina (vitamina B12), d-pantenol (vitamina B5), nicotinamida (vitamina PP)	10mg + 4mg + 5mg + 5mcg + 5mg + 40mg	Solução injetável, ampola	UBS/PA
Vitaminas do Complexo B: Pantotato de cálcio + Riboflavina + Mononitrato de tiamina + Cloridrato de piridoxina + Nicotinamida	3mg + 2mg + 5mg + 2mg + 20mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g, + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1.000ml de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope contendo 27,9g	—	Pó para solução oral envelope	Farmácia Municipal
Tiamina	300mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Calcitriol	1 mcg	Capsula	Farmácia Municipal
Calcipotriol	50 mcg/g	Pomada, Bisnaga	Farmácia Municipal
Carbonato de Cálcio	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Cianocobalamina	1000mcg	Solução injetável, ampola IM	UBS/PA
Piridoxina, Cloridrato	100 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Carbonato de cálcio	625 mg+ Vitamina D 200 UI	Comprimido	Farmácia Municipal

CLASSE: ANTIPARASITÁRIOS

Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso
Albendazol	40mg/ml	Suspensão Oral Frasco com 10ml	Farmácia Municipal
Albendazol	400mg	Comprimido mastigável	Farmácia Municipal
Ivermectina	6mg	Comprimido	Farmácia Municipal

Tiabendazol	50mg/ml	Suspensão Oral	Farmácia Municipal
Tiabendazol	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Mebendazol	20mg/ml	Suspensão Oral Frasco	Farmácia Municipal
Mebendazol	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Benzoato de Benzila	25%	Loção Frasco	Farmácia Municipal

CLASSE: HORMÔNIOS SEXUAIS E PREPARAÇÕES HORMONAIS SISTÊMICAS

Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso
Betametasona, Acetato+Betametasona Dissódico	5mg/ml+2mg/ml	Solução injetável, Ampola Parenteral	UBS/PA
Betametasona, Fosfato de Dissódico	4mg/ml	Solução Injetável, Ampola	UBS/PA
Estrogênios conjugados	0,625mg/g	Crema Vaginal	Farmácia Municipal
Estrogênios conjugados	0,3mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Dexametasona	0,1mg/ml	Elixir, Frasco	Farmácia Municipal
Dexametasona	4mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Dexametasona, Fosfato Dissódico	4mg/mL	Solução injetável, ampola	UBS/PA
Hidrocortizona, Succinato Sódico de	500mg/ml	Solução injetável, Frasco-ampola	UBS/PA
Levonorgestrel + Etinilestradiol	0,15mg + 0,03mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Levotiroxina Sódica	25mcg	Comprimido	Farmácia Municipal
Levotiroxina Sódica	100mcg	Comprimido	Farmácia Municipal
Medroxiprogesterona	150mg/ml	Injetável	Farmácia Municipal
Noretisterona	0,35mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Noretisterona, Enantato + Valerato de Estradiol	50mg/ml + 5mg/ml	Solução injetável, ampola	UBS/PA
Metilergometrina, maleato	0,2mg/ml	Solução Injetável	UBS/PA
Oxitocina	5UI/ml	Solução injetável, ampola	UBS/PA
Prednisona	20mg	Comprimido	Farmácia Municipal

CLASSE: ANTI-SÉPTICOS

Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso
Permanganato de Potássio	100mg	Comprimido uso tópico	Farmácia Municipal
Digliconato de clorexidina	0,12%	Solução bucal Frasco	UBS/PA
Digliconato de clorexidina	2,00% 2,00% 2,00%	Solução Degermantante Solução Alcoólica Solução Aquosa	UBS/PA
Digliconato de clorexidina	4,00%	Solução Degermantante	UBS/PA

CLASSE: ANTIVIRAL

Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso
Aciclovir	200mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Aciclovir	50mg/g	Crema, Bisnaga	Farmácia Municipal

CLASSE: ANTI GLAUCOMATOSO

Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso
Maleato de Timolol	5 mg/mL (0,5%)	Solução Oftálmica, frasco	Farmácia Municipal

CLASSE: ANTIOSTEOPOROSE

Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso
Alendronato Sódico	70mg	Comprimido	Farmácia Municipal

CLASSE: ANTIPIILÊMICO

Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso
Sinvastatina	20mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Sinvastatina	40mg	Comprimido	Farmácia Municipal

CLASSE: ANTIGOTOSO

Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso
Alopurinol	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Alopurinol	300mg	Comprimido	Farmácia Municipal

CLASSE: LAXANTE

Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso
Óleo Mineral	Frasco com 100 ml	Solução Oral Frasco com 100ml	Farmácia Municipal
Bisacordil (Dulcolax)	5 mg/ml	gts	Farmácia Municipal

CLASSE: FITOTERÁPICOS

Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso
Ginkgo Biloba	80mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Cassia Angustifolia + Associações (tamarine)	-	Cápsula	Farmácia Municipal

CLASSE: PROSTATICOS

Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso
Doxazosina	2mg/4mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Finasterida	5mg	Comprimido	Farmácia Municipal

CLASSE: INSUMOS

Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso
Solução Fisiológica de Cloreto de Sódio	0,9% 500ml	Bolsa	UBS/PA
Solução Fisiológica de Cloreto de Sódio	0,9% 250ml	Bolsa	UBS/PA
Solução Fisiológica de Cloreto de Sódio	0,9% 100ml	Bolsa	UBS/PA
Manitol	20% 250ml	Frasco	UBS/PA
Soro Glicofisiológico	500ml	Frasco	UBS/PA
Soro Glicofisiológico	250ml	Frasco	UBS/PA
Soro Glicofisiológico	100ml	Frasco	UBS/PA
Soro Glicosado	5% 500ml	Bolsa	UBS/PA
Soro Glicosado	5% 250ml	Bolsa	UBS/PA
Soro Glicosado	5% 100ml	Bolsa	UBS/PA
Glicose	25%	Frasco-Ampola	UBS/PA
Glicose	50%	Frasco-Ampola	UBS/PA
Água p/ injetáveis	10ml	Solução Injetável	UBS/PA
Água p/ injetáveis	5ml	Solução Injetável	UBS/PA

CLASSE : ORGÃOS SENSITIVOS

Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso
Dexametasona	1mg/g (0,1%)	Pomada Oftálmica	Farmácia Municipal
Dexametasona	1mg/ml (0,1%)	Suspensão Oftálmica	Farmácia Municipal
Hidromelose	5mg/ml	Solução Oftálmica	Farmácia Municipal
Gentamicina, sulfato	5mg/ml	Solução Oftálmica	Farmácia Municipal
Gentamicina, sulfato	5mg/ml	Pomada Oftálmica	Farmácia Municipal
Tobramicina + Dexametasona	3mg/ml+1mg/ml	Suspensão Oftálmica, Frasco	Farmácia Municipal
Tobramicina, Cloridrato	3mg/ml	Solução Oftálmica, frasco	Farmácia Municipal
Neomicina + Dexametasona	0,35 %-0,1 % sulfato de polimixina :B 600 U	Suspensão Oftálmica Estéril	Farmácia Municipal
Nitrato de Prata	10 mg/ml	Solução Oftálmica, frasco	UBS/PA

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 018/2019**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 018/2019

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr.º **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **ELENIR APARECIDA ROSA MARQUES**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **185499843 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob o nº **075.870.228-05** e residente a Rua Sem Denominação, S/N, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 723/2019 de 15 de Março de 2019, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, mediante a remuneração de R\$ **2.990,94 (Dois mil e novecentos e noventa reais e noventa quatro centavos)**, com início em **08/04/2019** e término em **08/07/2019**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar

o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 723/2019, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 03 (três) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **0206.12.122.5008.2051.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desconveniências decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 08 do mês de Abril de 2019.

ELENIR APARECIDA ROSA MARQUES

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 204/2019. DE: 08 DE ABRIL DE 2019.**

CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL À SERVIDORA EFETIVA MICHELY SCHUH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe A para Classe B à servidora pública efetiva **MICHELY SCHUH**, conforme Lei 387/2012 de 19 de Março de 2012.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE ABRIL DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 203/2019. DE: 08 DE ABRIL DE 2019.**

CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL À SERVIDORA EFETIVA ANGELICA ESTER FONSECA GEAROLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe A para Classe B à servidora pública efetiva **ANGELICA ESTER FONSECA GEAROLA**, conforme Lei 387/2012 de 19 de Março de 2012.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE ABRIL DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 019/2019**

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **CLAUDEMIRO TSERETSIBDZARIWE**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **26230208 SEJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **071.560.911-40** e residente a Aldeia Água Limpa, S/N, Bairro: Zona Rural, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR

TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 723/2019 de 15 de Março de 2019, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE A** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, mediante a remuneração de R\$ **1.993,92** (Hum mil e novecentos e noventa três reais e noventa dois centavos), com início em **10/04/2019** e término em **10/07/2019**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 723/2019, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 03 (três) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **0206.12.122.5008.2051.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 10 do mês de Abril de 2019.

CLAUDEMIRO TSERETSIBDZARIWE

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 004/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 015/2019/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão presencial registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de vestuário e enxoval de uso hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 29 de abril de 2019**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: (**licitacao@santoantoniодоleste.mt.gov.br**), ou (**www.santoantoniодоleste.mt.gov.br**).

Santo Antonio do Leste – MT, 12 de abril de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 196/2019

De 02 de ABRIL de 2019

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 207/2019. DE: 08 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE REAJUSTE COMO FORMA DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDOR EFETIVO ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Reajuste de 20% sobre o salário base como forma de incentivo à qualificação profissional a servidor público efetivo **ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS**, conforme Lei 053/2001 de 28 de Dezembro de 2001.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE ABRIL DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 206/2019. DE: 08 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº. 206/2019.

DE: 08 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA EFETIVA SANDRA REJANE ULRICH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe A para Classe B à servidora pública efetiva **SANDRA REJANE ULRICH**, conforme Lei 387/2012 de 19 de Março de 2012.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE ABRIL DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO****TERMO DE POSSE****Cargo Efetivo**

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (**12/04/2019**), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, o Senhor **ILDEMAR GOMES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 2.261.692-6 - SSP-MT e do CPF nº 039.017.901-95, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, o qual foi aprovado no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocado para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 33 de 14 de março de 2019, publicado no Diário Oficial do Município em 15 de março de 2019. Neste ato, o empossado declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovado e empossado, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. O candidato ora empossado terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerado se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 12 de abril de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

ILDEMAR GOMES DA SILVA

EMPOSSADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Número 016/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Número 003/2016

CONTRATO ORIGINAL de LOCAÇÃO Número 008/2016

O B J E T O: Trata-se do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, e estes serviços consistem em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDENTE E CORRESPONDENTE POSTAL PARA O POSTO DOS CORREIOS NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II; e Artigo 57, Inciso II, ambos da Lei 8.666/93.

FAVORECIDA: EULÁLIA FERREIRA, CPF nº 952.051.601-87

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do

Artigo 24, Inciso II e do Artigo 57, Inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia (MT), em 07 de março de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Número 013/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 003/2013

CONTRATO ORIGINAL Número 011/2013

O B J E T O....: SEXTO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 011/2013, firmado em 11/04/2013, e o IMÓVEL está localizado na Rua 03, s/nº - Próximo à Praça dos Coqueiros - CEP - 78.670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO TELESFÓRO AGUIAR MOREIRA.

FAVORECIDA: MADALENA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 557.528.451-49

NOVO PRAZO de Execução: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL: R\$ 1.123,99 (mil cento e vinte e três reais e nove centavos).

NOVO VALOR TOTAL: R\$ 13.487,89 (treze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

NOVA VIGÊNCIA: De 15/04/2019 até 15/04/2020.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 16 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O B J E T O....: TERCEIRO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 008/2016, firmado em 10/03/2016, e os serviços consistem em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDENTE E CORRESPONDENTE POSTAL PARA O POSTO DOS CORREIOS NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Número 016/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Número 003/2016

CONTRATO ORIGINAL Número 008/2016

FAVORECIDA: EULÁLIA FERREIRA, CPF nº 952.051.601-87

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO....: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL NO PERÍODO: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

NOVO VALOR NO PERÍODO...: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

NOVA VIGÊNCIA...: De 10/03/2019 até 10/03/2020.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993.

São Félix do Araguaia (MT), em 11 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 486, 19 DE JANEIRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 486, 19 de janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Servidor Público Municipal **JOÃO BATISTA DE FÁRIA**, brasileiro, solteiro, portador do RG 910691 SSP/MT, CPF nº 207.863.361-53, residente e domiciliado na Avenida Doutor José Fragelli, S/N, centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

Artigo 2º - O servidor responderá pela função junto ao Contrato nº 02/2018, sendo a empresa **EXTRA MAQUINAS S/A**, CNPJ nº 19.293.041/0002-22, com a finalidade de **AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT EM ATENDIMENTO AO “Convênio 846676/2017/SUDAM, Processo nº 59004.000231/2017-82, em consonância à proposta no SICONV nº 021092/2017”**.

Artigo 3º - Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** - informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII**

- manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e finais, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,

REGISTRA-SE E

CUMPRAM-SE.

São Félix do Araguaia – MT, 19 de janeiro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

CPF _____ do _____ Fiscal _____ de _____ Contrato: _____

Ciente em: _____

Assinatura _____

Nome por extenso: _____

Testemunha: Testemunha: _____

CPF: _____ CPF: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 013/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 003/2013

CONTRATO ORIGINAL Número 011/2013

O B J E T O: Trata-se do SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um Imóvel Residencial, construído em alvenaria, contendo 1 varanda em L, 2 suítes, 1 wc externo, 2 quartos, 1 sala, 1 copa, 1 cozinha, 1 área na entrada principal da casa. O terreno é cercado com muro de alvenaria no fundo e laterais, e na frente com grade metálica. O IMÓVEL está localizado na Rua 03, s/nº - Próximo à Praça dos Coqueiros - CEP - 78.670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO TELESFÓRO AGUIAR MOREIRA.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDA: MADALENA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 557.528.451-49
VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O NOVO PERÍODO: R\$ 13.487,89 (treze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comis-

são Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 15 de abril de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO CARTA CONVITE Nº. 1/ 2019

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 1/2019, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: MERCATO ASSESSORIA E INFORMATICA SA LTDA-ME, CNPJ nº 37.506.052/0001-44, no valor GLOBAL de R\$ 172.320,00 (Cento e Setenta e Dois Mil, e Trezentos e Vinte Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 12 de Abril de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2019 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O **Município de São Jose do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDOMIRO LACHOVICZ**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pelo Posto de Identificação Civil, no processo para Contratação da empresa Akiyuma S.A – Indústria e Comercio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas, inscrita no CNPJ: 02.688.100/0004-20, para Aquisição de Kit Biométrico para atender o posto de identificação Civil do Município, estima-se para a aquisição o valor de **R\$ 15.495,94 – (Quinze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a está contratação será paga com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização do Posto de Identificação do Município, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São José do Rio Claro – MT, 12 de abril de 2019. **VALDOMIRO LACHOVICZ** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

GABINETE DO PREFEITO ERRATA - RESOLUÇÃO N.º 002/2019 - CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Leon Denis, s/nº - Bairro: Zeferino II

São José dos Quatro Marcos /MT

RESOLUÇÃO N.º 002/2019

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Quatro Marcos, estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei n.º 1.194/2008, representada por seu Presidente o Senhor João Timóteo Tavares, no uso das suas atribuições legais, e em obediência ao Previsto no Artigo 30 do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária do CMAS, levada a efeito no dia doze de março de dois mil e dezenove, às oito horas horas, na sala de reuniões dos Conselhos da Assistência Social localizada na Rua Leon Denis, s/nº - Bairro: Zeferino II.

Na Resolução acima onde se lê:

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual FEAS para o exercício de 2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social de São José dos Quatro Marcos – MT.

Leia-se:

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 2018 e a Reprogramação de Saldos do Cofinanciamento Estadual FEAS da Secretaria Municipal de Assistência Social de São José dos Quatro Marcos –MT

Resolve:

Onde se lê:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual FEAS para o exercício de 2019.

Leia-se:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual FEAS do exercício de 2018.

Art. 2º - O Saldo Aprovado é no valor de R\$ 28.531,86 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos) utilizados durante o exercício do ano de 2018, ficando saldo em conta no valor de R\$ 5.802,84 (cinco mil, oitocentos e dois reais e oitenta e quatro centavos) que serão utilizados no exercício de 2019.

Onde se lê:

Art.3º - Aprovamos, autorizamos e regularizamos a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual FEAS para o exercício de 2019.

Leia-se:

Art.3º - Aprovamos a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual FEAS do exercício de 2018 e autorizamos a utilização da Reprogramação dos Saldos para o exercício de 2019.

Art. 4º - Aprovamos, Plano de Ação Anual do Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso 2019.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Onde se lê:

São José dos Quatro Marcos/MT, 18 de Março de 2019.

Leia-se:

São José dos Quatro Marcos/MT, 12 de Março de 2019.

JOÃO TIMÓTEO TAVARES

Presidente do CMAS

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 001/2019-CMDCA

ESCOLHA UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 001/2019/CMDCA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela lei nº 1.508 de 27 de Setembro 2013 e suas alterações, faz publicar o presente Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 1.508/2013 o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
- b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;
- c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação no site da Prefeitura (www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), mural da Secretaria da Assistência Social e Mural da Prefeitura, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;
- d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I. a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II. as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III. as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV. a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V. as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 São requisitos básicos para o exercício da função de Conselheiro Tutelar:

- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade superior a vinte e um anos;
- c) Residir no município por dois anos; e
- d) Outros requisitos previstos em Lei Municipal.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, distribuídos em plantões e escalas conforme Lei Municipal nº1508/2013.

4.2. O valor do vencimento do piso salarial será de 02 (dois) salários mínimos conforme a Lei Municipal nº 1.508 de 27 de Setembro de 2013 no artigo 48, bem como serão garantidos os direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

Terceira Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

Quarta Etapa: Formação inicial;

Quinta Etapa: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoalmente, conforme modelo de requerimento previsto no anexo II deste Edital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente na Secretaria de Assistência Social, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3 As inscrições serão realizadas das 08h00min às 13h00min, de 15 de abril de 2019 até as 13h00min de 15 de maio de 2019, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José dos Quatro Marcos. Após a análise dos documentos será divulgada o local da votação.

9.4 A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato.

9.5 As inscrições serão feitas mediante apresentação de documentações (originais e cópias) que será submetida à aprovação da Comissão Eleitoral, conforme relação abaixo discriminada:

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 20 (vinte) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 21 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

11.5. No dia 21 de junho de 2019, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

12. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

12.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

12.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

12.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14. DO EMPATE

14.1. Em caso de empate, o critério avaliado será de idade maior.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

16.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

16.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

16.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

16.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecurável na esfera administrativa.

16.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

17. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

17.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

17.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

18. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

18.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1508/2013 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

19.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

19.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

São José dos Quatro Marcos, 09 de abril de 2019.

Alexandre Cardoso Araujo

Presidente do CMDCA

ANEXO I

Cronograma Referente ao Edital 001/2019 do CMDCA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	09/04/2019
Inscrições na sede do CMDCA das 08h00min às 13h00min	15/04/2019 à 15/05/2019
Análise dos Requerimentos de inscrições	09/05/2019 à 28/05/2019
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no mural da Secretaria de Desenvolvimento Social e outros meios equivalentes.	29/05/2019
Prazo para recurso	30/05/2019 à 03/06/2019
Análise dos recursos	04/06/2019 à 08/06/2019
Divulgação do resultado dos recursos	11/06/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida em ordem alfabética	12/06/2019
Data da escolha dos novos conselheiros	06/10/2019
Divulgação do resultado da votação	07/10/2019
Prazo para impugnação do resultado da eleição	06/10/2019 à 10/10/2019;
Julgamento das impugnações ao resultado da eleição	11/10/2019
Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição	14/10/2019
Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição	15/10/2019 à 19/10/2019
Publicação do resultado do julgamento dos recursos	22/10/2019
Proclamação do resultado final da eleição	25/10/2019
Posse e diplomação dos eleitos	10/01/2020

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

(nome do candidato), (estado civil), inscrito no CPF sob o nº (número do CPF) e no RG sob o nº (número do RG, órgão expedidor e UF), residente e domiciliado na (endereço completo), na cidade de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, vem mui respeitosamente requerer junto a Vossa Senhoria, sua INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIROS TUTELARES, para participar do processo de escolha, a ser realizada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Mirassol d'Oeste.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

São José dos Quatro Marcos, (data)

(nome e assinatura do requerente)

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 03, DE 09 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS / MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São José dos Quatro Marcos/MT, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 1.159 de 03 de Dezembro de 2007, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, a Resolução CONANDA nº. 170 de 10 de dezembro de 2014 e outras legislações pertinentes, bem como a deliberação do CMDCA;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 1.159 de 03 de Dezembro de 2007 que estabelece as diretrizes da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Resolução de nº 170/14 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, e dá outras providências;

Considerando que o Conselho Tutelar é um órgão autônomo e permanente, essencial para o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José dos Quatro Marcos-MT, composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local;

Considerando a necessidade de regulamentar o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023;

Considerando a reunião realizada em 09 de Abril de 2019, na qual institui a Comissão do Processo de Escolha dos Conselheiros Eleitorais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Efetivos e Suplentes, para realização do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de São José dos Quatro Marcos/MT:

I – Presidente: Alexandre Cardoso Araujo

II – Vice-Presidente: Maria José de Oliveira Silva

III – 1º Secretário: Michela Cláudia Duarte da Silva

IV – 2º Secretário: Andressa Nunes de Almeida

Art. 2º O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

Art. 3º Compete a Comissão do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares:

I – Conduzir todo o processo de escolha;

II – Atuar na função de junta receptora, apuradora – contagem e apuração dos votos;

III – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

IV – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

V – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmam compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VI – Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

VII – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

VIII – Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

IX – Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

X – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XI – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

XII – Resolver os casos omissos.

Art. 4º Respeitando o disposto na Lei Municipal nº 1.159 de 03 de Dezembro de 2007, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definir, através de resolução, a forma de escolha, de registro das candidaturas, os prazos para impugnação e defesa, proclamar o resultado e marcar a posse, sempre com ampla publicidade.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 09 de Abril de 2019.

ALEXANDRE CARDOSO ARAÚJO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2019

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: RÁDIO XAVANTES DE JACIARA LTDA -ME

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de veículos de comunicação para divulgação de ações da prefeitura municipal de jaciara/mt

Prazo: 12 (doze) meses,

VALOR GLOBAL: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil quinhentos reais)

ASSINATURA: 11 de Março de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA ME

Objeto: O presente Contrato tem por objeto “Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Didático e Pedagógico atendendo ao plano de ações articuladas Par termo de compromisso Par nº 201305524 e processo nº 23400016871201361 do fundo Nacional de desenvolvimento da Educação.

Prazo: 60(sessenta) dias

VALOR GLOBAL: R\$ 17.365,00 (dezesete mil trezentos e sessenta e cinco reais)

ASSINATURA: 21 de Março de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2019

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: MARCOS A. ALVES TRANSPORTE CONSTRUÇÃO - ME

Objeto: “LOCAÇÃO DE VEÍCULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 43 (quarenta e três) PASSAGEIROS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA”

Prazo: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

ASSINATURA: 03 de Abril de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2019

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: PAULO ROCHA DO SANTOS EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES

Prazo: 120 (cento e vinte) dias

VALOR GLOBAL: R\$ 66.043,16 (sessenta e seis mil quarenta e três reais e dezesseis centavos)

ASSINATURA: 04 de Abril de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2019

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: CONSTRUTORA MCM LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES

Prazo: 120 (cento e vinte) dias

VALOR GLOBAL: R\$ 106.879,18 (cento e seis mil oitocentos e setenta e nove reais e dezoito centavos),

ASSINATURA: 04 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 203/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – SUBSTITUIR o Fiscal Titular WALTER CESAR SOARES DE SOUZA, designado através da Portaria 764/2018, ficando os Senhores, abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018, discriminado no art. 2º:

I – Titular: ROBSON ALEXANDRO BERTAPELLI, servidor comissionado, admitido em 11/02/2019, no cargo de **Chefe de Setor do Transporte Escolar**, com matrícula no RH nº. 1864, **Suplente:** JOSÉ CARLOS ALVES DE SOUZA, servidor efetivo, admitido em 02/07/2012, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, com matrícula no RH nº. 1405; ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização da empresa, conforme dados abaixo:

CONTRATO	DATA	NOME DA EMPRESA	OBJETO
56/2018	29/10/2018	ANEZIO ALVES DE OLIVEIRA 36270628172	Contratação de Micro Empreendedor Individual (MEI) para prestação de serviço de mão de obra de mecânico para manutenção preventiva, reparos e concerto

em veículos leves e pesados da frota municipal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Tabaporã/MT.

Artigo 3º. –A vigência do presente Contrato será até a data de 29/10/2019, podendo ser prorrogado pela contratante.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 15 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 209/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “Licença Maternidade”** pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos, a contar da data de 12 de Abril de 2019, com retorno em 09/08/2019, sem prejuízo de sua remuneração a senhora **MAGALY ANGELA BAISSO TREUHERZ**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 243, admitida em 01/04/2004, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 77 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12/04/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 15 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 205/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **SUBSTITUIR** o Fiscal **WALTER CESAR SOARES DE SOUZA**, designado através da Portaria 575/2018, ficando os Senhores, abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2018**, discriminado no art. 2º:

I – Titular: **JHONATAN FERNANDES COUTO**, servidor comissionado, admitido em 08/01/2018 nocargo de **Gerente de Compras, Patrimônio e Manutenção de Frota**, com matrícula no RH nº. 1787; **Suplente:** **KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES**, servidora estável, admitida em 08/05/2003, nocargo de **Técnico da Saúde I – Escriturário**, com matrícula no RH nº. 43; ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Titular: **ILSON FERREIRA DA COSTA**, servidor estável, admitido em 01/04/2004, nocargo de **Professor**, com matrícula no RH nº. 244; **Suplente:** **ROBSON ALEXANDRO BERTAPELLI**, servidor comissionado, com matrícula no RH nº. 1864, admitido em 11/02/2019, no cargo de **Chefe de**

Setor do Transporte Escolar; ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Artigo 2º. – Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro para Veículos Especiais para atender as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, do Município de Tabaporã/MT.

CONTRATO	DATA	NOME DA EMPRESA	OBJETO
50/2018	24/07/2018	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	Prestação de Serviços de Seguro para Veículos Especiais

Artigo 3º. –A vigência do presente contrato será até a data de 24/07/2019, podendo ser prorrogado pela contratante.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 15 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 204/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **SUBSTITUIR** o Fiscal **WALTER CESAR SOARES DE SOUZA**, designado através da Portaria 849/2018, ficando os Senhores, abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2018**, discriminado no art. 2º:

I – Titular: **ROBSON ALEXANDRO BERTAPELLI**, servidor comissionado, admitido em 11/02/2019, no cargo de **Chefe de Setor do Transporte Escolar**, com matrícula no RH nº. 1864, **Suplente:** **JOSÉ CARLOS ALVES DE SOUZA**, servidor efetivo, admitido em 02/07/2012, nocargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, com matrícula no RH nº. 1405; ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Artigo 2º. – Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização da empresa, conforme dados abaixo:

CONTRATO	DATA	NOME DA EMPRESA	OBJETO
60/2018	30/11/2018	RIMAVEL COMERCIO DE VEICULOS – LTDA	Aquisição de 01 (um) veículos Semi-Novo do Tipo Ônibus Rodoviário, Ano/Modelo Mínimo 2007/2007 ou superior, com Capacidade Mínima de 46 (Quarenta Seis) passageiros com o motorista ou superior, ar condicionado central, combustível diesel, para atender o Atender o Transporte Escolar do Município de Tabaporã/MT, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Artigo 3º. –A vigência do presente Contrato será até a data de 30/11/2019, podendo ser prorrogado pela contratante.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 15 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS **PORTARIA Nº. 201/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – SUBSTITUIR o Fiscal **WALTER CESAR SOARES DE SOUZA**, designado através da Portaria 574/2018, ficando os Senhores, abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018**, discriminado no art. 2º:

I – Titular: **ILSON FERREIRA DA COSTA**, servidor estável, admitido em 01/04/2004, nocargo de **Professor**, com matrícula no RH nº. 244; **Suplente:** **ROBSON ALEXANDRO BERTAPELLI**, servidor comissionado, com matrícula no RH nº. 1864, admitido em 11/02/2019, no cargo de **Chefe de Setor do Transporte Escolar**; ambos lotados na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**.

Artigo 2º. – Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro para Veículos Especiais para atender as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, do Município de Tabaporã/MT.

CONTRATO	DATA	NOME DA EMPRESA	OBJETO
49/2018	24/07/2018	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	Prestação de Serviços de Seguro para Veículos Especiais

Artigo 3º. –A vigência do presente contrato será até a data de 24/07/2019, podendo ser prorrogado pela contratante.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 15 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS **PORTARIA Nº. 200/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – SUBSTITUIR o Fiscal **WALTER CESAR SOARES DE SOUZA** e o Fiscal **JOSE VALDINEI DOS SANTOS**, designados através da Portaria 349/2018, ficando os Senhores, abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018**, discriminado no art. 2º:

I – JOSE ANTONIO RODRIGUES, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 835, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta Prefeitura;

II – ROBSON ALEXANDRO BERTAPELLI, servidor comissionado, com matrícula no RH nº. 1864, admitido em 11/02/2019, no cargo de **Chefe de Setor do Transporte Escolar**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer** desta Prefeitura;

III – JHONATAN FERNANDES COUTO,servidor comissionado, com matrícula no RH 1787, no cargo em comissão de **Gerente de Compras, Patrimônio e Manutenção da Frota da Saúde** na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura;

IV – JOAO PAULO MARTINS DA COSTA, servidor efetivo,nocargo de **Técnico de Nível Médio I - Agente Administrativo**, com matrícula no RH nº. 1499, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura;

V – VICTOR HUGO BORK BARBOSA, servidor efetivo, admitido em 08/10/2018, nocargo de **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento**, com matrícula no RH nº. 1828, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura.

Artigo 2º – Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização direta da aquisição fracionada de óleo lubrificante e filtros em geral, para a manutenção dos veículos e maquinários, atendendo a todas as Secretarias e Unidades do Município de Tabaporã/MT.

CONTRATO	DATA	EMPRESA	OBJETO
25/2018	08/05/2018	Paraíba Comércio de Peças para Veículos Ltda - EPP	Aquisição Fracionada de Óleo Lubrificante e Filtros em Geral.

Artigo 3º. – O prazo de duração do contrato acima citado será do período de 08/05/2018 com término em 08/05/2019, conforme determinado na Cláusula Terceira – Da Forma de Execução, Prazo e Vigência do Referido Contrato.

Artigo 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 15 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS **PORTARIA Nº. 202/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – SUBSTITUIR o Fiscal **WALTER CESAR SOARES DE SOUZA** e o Fiscal **JOSÉ VALDINEI DOS SANTOS**, designados através da Portaria 357/2018, ficando os Senhores, abaixo relacionados, a partir da presente data, para que acompanhe e fiscalize o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018**, discriminado no art. 2º:

I – JOSE ANTONIO RODRIGUES, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 835, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta Prefeitura;

II – ROBSON ALEXANDRO BERTAPELLI, servidor comissionado, com matrícula no RH nº. 1864, admitido em 11/02/2019, no cargo de **Chefe de Setor do Transporte Escolar**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer** desta Prefeitura;

III – JHONATAN FERNANDES COUTO,servidor comissionado, com matrícula no RH 1787, no cargo em comissão de **Gerente de Compras, Patrimônio e Manutenção da Frota da Saúde** na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura;

IV – JOAO PAULO MARTINS DA COSTA, servidor efetivo,nocargo de **Técnico de Nível Médio I - Agente Administrativo**, com matrícula no RH nº. 1499, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura;

V – VICTOR HUGO BORK BARBOSA, servidor efetivo, admitido em 08/10/2018, nocargo de **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento**, com matrícula no RH nº. 1828, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura.

Artigo 2º – Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização direta da aquisição fracionada de óleo lubrificante e filtros em geral, para a manutenção dos veículos e maquinários, atendendo a todas as Secretarias e Unidades do Município de Tabaporã/MT.

CONTRATO	DATA	EMPRESA	OBJETO
26/2018	08/05/2018	Auto Posto Luizão – LTDA	Aquisição Fracionada de Óleo Lubrificante e Filtros em Geral.

Artigo 3º - O prazo de duração do contrato acima citado será do período de 08/05/2018 com término em 08/05/2019, conforme determinado na Cláusula Terceira – Da Forma de Execução, Prazo e Vigência do Referido Contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 15 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD/SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ERRATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº039-ADM-2019

ERRATA AO EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 039/ADM/2019
Onde se lê: O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / CONSTRUTORA MARCONE LTDA O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, item 10.1 do contrato nº 170/ADM/2018, conforme Memorando nº110/SEMMEA/2019, passando a vigorar da seguinte forma:

“(...)”
Leia-se:
O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / CONSTRUTORA MARCONE LTDA O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, item 10.1 do contrato nº 173/ADM/2018, conforme Memorando nº124/SEMMEA/2019, passando a vigorar da seguinte forma:

“(...)”
Onde lê:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:
10.1 A fiscalização da contratação decorrente deste contrato caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da Portaria 022/SEMMEA/2018, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
10.2. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores da Secretaria ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue: Supervisora de Contratos: TATIANI KERBER DIEI e como Fiscal de Contrato VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS, matrícula 105934, inscrito no CPF sob nº 042.165.571-20 e como Fiscal Suplente PAULO EDUARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula 106.624, inscrito no CPF sob o nº029.829.471-03 e como Fiscal de Obras THIAGO ANDRADE GONZAGA, matrícula nº106.908, CPF nº691.798.321-72 e Suplente de Fiscal de Obras ESDRAS MARLON DA SILVA JARA, matrícula nº105.772 e CPF nº942.480.792-91.

Leia-se:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:
10.1 O Município de Tangará da Serra indica os profissionais de seu quadro funcional, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente conforme a Portaria 006/SEMMEA/2019. Supervisorado Contrato GILIANO VIEZ-ZER matrícula 105908, inscrita no CPF sob o nº 028.401.239-48, Fiscal do Contrato: VINÍCIUS LANONE DOS SANTOS matrícula 105934 inscrito no CPF sob o nº 042.165.571-20, como, Suplente do Contrato: PAULO EDUARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA matrícula 106624 inscrito no CPF sob nº 029.829.471-03, e como Fiscal de Obras do contrato MAYCON MONTEIRO CARPANESI, matrícula nº13987 CPF nº 045.740.981-98, ESDRAS MARLON DA SILVA JARA, matrícula 105772, CPF/MF 942.480.792-91, ambos para atuarem na fiscalização do contrato.
Data da Assinatura 09.04.2019.

SAMAE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 07/2019/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 07/2019/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 07/SAMAE/2019 – PRE-GAO PRESENCIAL N. 09/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/

	0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES.
CONTRATADA	HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 32.503.371/0001-82, localizada na Av. Itavuvu, n. 1177, sala TL 08, Jardim Santa Cecília, Sorocaba – SP, CEP 18.078-005, representada pelo Sr. THIAGO WAGNER ZAGO.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE TELEMETRIA PARA GESTÃO DA REDE DE MEDIDORES, INCLUINDO MATERIAIS/MEDIDORES, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA REGISTRO E MONITORAMENTO DO CONSUMO DAS NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA DESTA AUTARQUIA. Com supedâneo na Lei 8.666/93e Lei 10.520/2002. R\$ 1.175.000,00 (Um milhão, cento e setenta e cinco mil reais).
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 12 de abril de 2019, com prazo até 12 de abril de 2020.

SAMAE AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019/SAMAE

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019/SAMAE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, referente à ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA, DA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA), COM VISTAS A AMPLIAÇÃO EFETIVA DA ETA DE 340 L/S PARA 490 L/S, COM MANUTENÇÃO DOS PARÂMETROS DE QUALIDADE DA ÁGUA ESTABELECIDOS PELA PORTARIA N.º2914/11 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO O ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS E AMBIENTAIS EXIGIDOS PELA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE; ESTUDO DE CAPACIDADE ATUAL E AVALIAÇÃO TÉCNICA DE ESTRUTURA ATUAL PARA ADEQUAÇÃO, REFORMA E INTERLIGAÇÃO, JUNTAMENTE COM PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA EXISTENTE DA ETA, DE PROPRIEDADE DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, a empresa LIFE SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 29.172.777/0001-15.

Tangará da Serra/MT, 12 de Abril de 2019.

EDINÉIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA

Presidente da CPL – SAMAE

SEMMEA EDITAL DE INDEFERIMENTO POR INÉRCIA DA LICENÇA AMBIENTAL

EDITAL DE INDEFERIMENTO POR INÉRCIA DA LICENÇA AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, MT, torna público o indeferimento e arquivamento do pedido de licença relacionado abaixo, em razão da inércia do interessado, nos termos do artigo 11, do Decreto Municipal 056 de 22 de fevereiro de 2017.

Tangará da Serra, 12 de Abril de 2019

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	Ato Administrativo
21247/2014	William Simões Semençato	R. M. B. NAITZEL EIRELI - ME	04.324.729/0002-90	Ofício 048/SEMMEA/2019

Magno César Ferreira

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT

SEMMEA
EDITAL DE INDEFERIMENTO POR INÉRCIA DA LICENÇA AMBIENTAL

EDITAL DE INDEFERIMENTO POR INÉRCIA DA LICENÇA AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, MT, torna público o indeferimento e arquivamento dos pedidos de licença relacionados abaixo, em razão da inércia do interessado, nos termos do artigo 11, do Decreto Municipal 056 de 22 de fevereiro de 2017.

Tangará da Serra, 12 de Abril de 2019

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	Ato Administrativo
5420/2014	Willian Simões Semençato	TIRENTULHO LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA - ME	00.082.712/0001-05	Ofício 043/SEMMEA/2019
11300/2017	Willian Simões Semençato	JULIO HERCULES FAVERO 08707495951	27.525.297/0001-65	Ofício 044/SEMMEA/2019
15396/2017	Alexandre Miguel Figueira de Barros	DIANE PRICILA DE MELO - ME	26.546.082/0001-68	Ofício 280/SEMMEA/2018
27417/2018	Willian Simões Semençato	E. P. LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME	29.530.267/0001-72	Ofício 042/SEMMEA/2019

Magno César Ferreira
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA - PP Nº 024/2019

AVISO DE ERRATA - AMM Nº 3.206 de 12.04.2019, Página 263 – PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 024/2019. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS PRIMEIRA LINHA, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO (COM E SEM INSTALAÇÃO)**, a fim de atender às necessidades da frota de veículos deste Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e III, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portarias nº 1.240/GP/2018 de 01.11.2018 e 086/GP/2019 de 24.01.2019, torna público a ERRATA do edital nos seguintes termos. **ONDE SE LÊ:** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 29 DE ABRIL DE 2019**; **LÊ SE:** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 16 DE ABRIL DE 2019**, bem como no edital e demais anexos que dele fazem parte integrante, constam as orientações corretas, para a apresentação de propostas, portanto, tratando-se de ocorrência de erro material, Todo conteúdo restante da publicação permanece inalterado. Tangará da Serra- MT, 12 de Abril de 2019. Aguinaldo Vicente Segura - Chefe Departamento de Licitação.

SETOR CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 040/ADM/2019

PUBLICAÇÃO 12/04/2019 ÀS 16hs15min CIRCULAÇÃO 15/04/2019

TERMO APOSTILAMENTO
Nº040-ADM-2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / CONSTRUTORA MARCONE LTDA/ O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, item 6.2** do contrato nº 172/ADM/2018, conforme Memorando nº 124/SEMMEA/2019, passando a vigorar da seguinte forma:

(...)

Onde lê:

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

6.2. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente conforme a Portaria 021/SEMMA/2018. Supervisor do Contrato **TATIANI KERBER DIEL** matrícula 106568, inscrita no CPF sob o nº 980.590.251-04 e Fiscal do Contrato: **VINICIUS LANONE DOS SANTOS** matrícula 105934 inscrito no CPF sob o nº 042.165.571-20e como, Suplente do Contrato: **PAULO EDUARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula 106624 inscrito no CPF sob o nº 029.829.471-03, e como Fiscal da Obra: **THIAGO ANDRADE GONZAGA** matrícula 106908 inscrito no CPF sob o nº .691.798.321-72 e como Suplente de Fiscal da Obra **CARLOS DEL EUGÊNIO DE SOUZA JUNIOR** matrícula 106301 inscrito no CPF sob o nº 039.390.841-07.

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

6.2. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente conforme a Portaria 007/SEMMA/2019. Supervisor do Contrato **GIULIANO VIEZZER**, matrícula 105908, inscrito no CPF sob o nº 028.401.239-48 e Fiscal do Contrato: **VINICIUS LANONE DOS SANTOS** matrícula 105934 inscrito no CPF sob o nº 042.165.571-20e como, Suplente do Contrato: **PAULO EDUARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula 106624 inscrito no CPF sob o nº 029.829.471-03, e como Fiscal da Obra: **MAYCON MONTEIRO CARPANESI**, matrícula 13987, inscrito no CPF sob o nº 045.740.981-98 e como Suplente de Fiscal da Obra **CARLOS DEL EUGÊNIO DE SOUZA JUNIOR** matrícula 106301 inscrito no CPF sob o nº 039.390.841-07.

Data da Assinatura 08.04.2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**EXTRATO: 1º ADITIVO AO CONTRATO 71/2018****EXTRATO: 1º ADITIVO AO CONTRATO 71/2018****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT****CONTRATADO: Volter Paulo Bee**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo do Contrato número 71/2018, datado de 11 de abril de 2018, passando a ter seu termo de encerramento em 09 de abril de 2020 e aditiva 51.999,96 no valor inicial do contrato e os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.333,33, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração. **FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

VALTER KUHN**PREFEITO****TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2019****AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2019**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE SUPRAMENCIONADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

OBJETO: Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica Passeio Público e Sinalização Viária Nas RUAS DA AMIZADE, LUCILA TIZZIANE E TRAVESSA APAE conforme projetos, planilhas e cronogramas pertinentes ao Contrato de Repasse nº 1043164-39/2017.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**CADASTRAMENTO EXIGIDO:** NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** DIA 02/05/2019 AS 08:00HORAS.**LOCAL:** AVENIDA CLOVIS FELÍCIO VETTORATO, 104, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DAS 7:00 ÀS 11:00 DAS 13:00 AS 17:00; FONE (66) 3434 - 2500, O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 12 DE ABRIL DE 2019.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 99.2019
EXTRATO DO CONTRATO: 99.2019**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT****CONTRATADO: JOÃO BOSCO NOGUEIRA DE PINHO E CIA LTDA-ME**

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE SÃO PEDRO 8 HORAS POR DIA 5 DIAS POR SEMANA.

VALOR: 11.000,00**VIGÊNCIA:** 05/04/2019 Á 10/06/2019**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 436**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****VALTER KUHN****PREFEITO****CONTRATOS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12/2019****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12/2019****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT****CONTRATADO: THIAGO SACHET-ME**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de refeição tipo SELF SERVICE E MARMITEX de isopor nº 8

VALOR: R\$ 52.345,00**VIGÊNCIA:** 01/04/2019 Á 01/04/2020**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****VALTER KUHN****PREFEITO****CONTRATOS****EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2019.****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT****EDITAL DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2019.**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 206/2018 TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 34/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019, TEVE COMO OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA EM TODO O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT E PROPAGANDA VOLANTE (SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DISTRIBUÍDAS EM HORAS), PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, CONFORME EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA MUNICIPALIDADE, TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS: **ALEX SALIN MINATTI E TELECOMUNICAÇÕES CIDADE MATUPA LTDA**

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 11 DE ABRIL DE 2019.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 31/2019**PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 31/2019**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 31/2019, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa para prestação de serviços de retífica de motor e aquisição de peças para os motores pertencentes à frota própria do Município de Terra Nova do Norte-MT, para o período de 12 (doze) meses, com realização prevista para o dia 02 de maio de 2019, às 13h00 (13:00 horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal

de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 12 de ABRIL de 2019.

Elizangela Azevedo Spuldaro

Pregoeira

CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 13/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 13/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MIRLEIA KENSY VENTURA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de refeição tipo SELF SERVICE E MARMITEX de isopor nº 8

VALOR: R\$ 27.060,00

VIGÊNCIA: 01/04/2019 À 01/04/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 206/2018 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 33/2019 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 26/2019, TEVE COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: REMATEC MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 11 DE ABRIL DE 2019.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019 MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Torixoréu – MT **TORNA PÚBLICO** que, conforme a matéria do aviso não ter sido publicada a tempo do DOU (diário oficial da união) será remarcado a abertura do processo licitatório para o dia 08 de maio de 2019 às 09h00min horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo objeto é a

contratação de empresas especializadas em fornecimento de PNEUS para atender as necessidades das Secretarias solicitantes. O edital e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 12 de abril 2019.

EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Torixoréu – MT, TORNA PÚBLICO que, conforme a matéria do aviso não ter sido publicada a tempo do DOU (diário oficial da união) será remarcado a abertura do processo licitatório para o dia 09 de maio de 2019 às 09h00min horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra, visando o termino de quadra esportiva coberta na Escola Municipal São José. O edital e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 12 de abril 2019.

EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019 MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Torixoréu – MT, TORNA que, conforme a matéria do aviso não ter sido publicada a tempo do DOU (diário oficial da união) será remarcado a abertura do processo licitatório para o dia 07 de maio de 2019 às 09h00min horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas em fornecimento de combustível e gás (P-13). O edital e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 12 de abril 2019.

EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019 MENOR PREÇO POR ITEM

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Torixoréu – MT TORNA PÚBLICO que, conforme a matéria do aviso não ter sido publicada a tempo do DOU (diário oficial da união) será remarcado a abertura do processo licitatório para o dia 06 de maio de 2019 às 09h00min horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura, situada à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios. O edital completo e seus anexos com está disponível no sítio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados somente por e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 12 de abril de 2019.

EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA**Pregoeira**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019
MENOR PREÇO POR ITEM**

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Torixoréu – MT **TORNA PÚBLICO** que, será remarcado a abertura do processo licitatório para o dia 10 de maio de 2019 às 09h00min horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. O edital retificado acrescentando o item 9.7[1] e 9.8 e seus anexos estarão disponíveis no sítio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 12 de abril 2019.

EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA**Pregoeira**

[1] 9.7 - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, conforme artigo 2º da Lei 6.360/76. Documento que comprove o CADASTRO simplificado do Produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou o REGISTRO do produto, se for o caso, ambos dentro da data de validade, ou em caso de revalidação o comprovante do protocolo da petição de revalidação do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019**

A COMISSÃO DE TESTE SELETIVO da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº 046/2019, neste ato representada pela Presidente abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público a relação das inscrições deferidas ao Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2019.

I – A relação dos candidatos inscritos deferidos corresponde ao Anexo Único deste Edital Complementar.

II – Não houve nenhum indeferimento de inscrição.

III - Este Edital Complementar nº 01 ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul – MT, 12 de abril de 2019.

FABIANA APARECIDA SCHENATTO

Presidente da Comissão de Teste Seletivo

ANEXO ÚNICO - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01**RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS:****CARGO: GARI – Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.**

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	009	CLAUDINEIA DA SILVA	20753497 SSP/MT
002	012	LEOPOLDO CORREA	80036337 SSP/PR
003	029	XISLENE DE FRANÇA	18303528 SSP/MT
004	037	SONIA DE FATIMA BIACO DIAS	17545072 SSP/MT
005	125	LEANDRO DOS SANTOS DE SÁ	16803922 SSP/MT
006	130	IZABEL RANDO	16546504 SSP/MT
007	140	ROSEMILDA DE SOUSA PAULA	16313615 SSP/MT
008	167	DINALDO APARECIDO ANJO LEMES	12025003 SSP/MT
009	172	LUIZ GOMES DE OLIVEIRA	32112106 SSP/MT

CARGO: VIGIA – Secretaria de Administração.

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	002	CLEITON TORQUATO GOMES	23315806 SSP/MT
002	006	EDSON RUDINEI GERHARDT	24504343 SSP/MT
003	021	SUZANA DE SÁ FELIX MARTINS	21914346 SSP/MT
004	024	FERNANDO NUNES PONCIANO	22205594 SSP/MT
005	028	WILLIAM HENRIQUE DOS SANTOS	23118717 SSP/MT
006	044	LEANDRO SCHLEMMER	19895615 SSP/MT
007	046	ELVIS RODRIGUES RIBEIRO	16333004 SSP/MT
008	049	MAURICIO BARBOSA DE SOUZA	0508850720131 SSP/MA
009	053	GUSTAVO HENRIQUE DO COUTO VIEIRA	128119442 SSP/PR
010	054	ADAO ALVES MENDONCA	31185770 SSP/MT
011	057	DEMAIR PEREIRA DA SILVA	17544653 SSP/MT
012	085	ANA PAULA CANTELE ROMAO	23510188 SSP/MT
013	088	TIAGO PANSERA DA SILVA	29146151 SSP/MT
014	093	ANGELICA GONCALVES DA SILVEIRA	104753671 SSP/PR
015	098	ALEXANDRE RODRIGUES	17571200 SSP/MT
016	103	EDIVALDO SIDNEI MIRANDA	11816821 SSP/MT
017	108	PETER LINCON PEREIRA GOMES	23217251 SSP/MT
018	126	REGINALDO DA SILVA SANTOS	1002604980 SE-JUSP/MA
019	128	MARCIO LIMA DE OLIVEIRA	1203609997 SSP/MA
020	129	GALDINO JOSE DA SILVA	868794 SSP/MT
021	138	JOSE CARLOS MORELATO	1757685 SSP/PR
022	144	RUDINEI DA SILVA GARCIA	28032993 SSP/MT
023	156	ADRIANO DE SÁ	19193432 SSP/MT
024	158	SILVANI GOMES PESSOA	00000539662 SSP/RO
025	165	FLAVIO JORGE FERREIRA GARCEZ	17569826 SSP/MT
026	190	FLAVIO SILVA DE OLIVEIRA	7605295 SSP/SC
027	199	THIAGO DE ARAUJO MORAES	29025982 SSP/MT

028	202	LEANDRO PADILHA DOS SANTOS	17690897 SSP/MT
029	209	TIAGO ANTONIO DOS SANTOS	23625287 SSP/MT
030	212	DOUGLAS MIRANDA DE CARVALHO	25368885 SSP/MT
031	221	ALEXANDRO EDUARDO BATISTA DOS SANTOS	28885180 SSP/MT

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS – CNH “C” – Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	022	EDER FRAITAG	18793061 SSP/MT
002	068	LEONARDO HARNISCH	24506265 SSP/MT
003	081	ELEANDRO DE ANDRADE	85798243 SSP/PR
004	094	CHARLES BIACO DIAS	21844194 SSP/MT
005	146	FRANCISCO MARCELO DE LIMA	0380010120097 SSP/MA

CARGO: ZELADORA – Secretaria de Saúde.

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	003	MARIA LUCIA FERNANDES DE SOUZA	15862194 SSP/MT
002	004	CLEIDE ANTONIA DE FARIA	11818298 SSP/MT
003	005	ARLITISSA GONÇALVES DA SILVA	83638648 SSP/PR
004	027	JOSEANE LUSTOSA	17569834 SSP/MT
005	052	ROSANGELA DORNEL	18973272 SSP/MT
006	069	ELAINE GONCALVES DO NASCIMENTO	23707674 SSP/MT
007	070	MARILENE ANTONIO DA SILVA	15550990 SSP/MT
008	077	IVANI FERREIRA DE ARAUJO	19253338 SSP/MT
009	080	ELIZANE GONCALVES DA SILVA	18508359 SSP/MT
010	091	MARLENE VIEIRA ALTENHOFEN	32905700 SSP/MT
011	115	MARLENE FISCHER	14/R3181643 SSP/SC
012	117	ROSILENE BISPO CHAVES	16488148 SSP/MT
013	142	FABIANA DE OLIVEIRA	18150365 SSP/MT
014	150	LEIDIANE OLIVEIRA DE JESUS DA SILVA	1034966 SSP/RO
015	155	MARILENE CASTRO DE SOUSA	16067789 SSP/MT
016	164	ALDENI MARIA DE JESUS	24507091 SSP/MT
017	166	EDINEIA DA SILVA CORREA	17579090 SSP/MT
018	168	ROSANA DA COSTA	17568013 SSP/MT
019	187	MISLENE PATRICIA DOS SANTOS	24510190 SSP/MT
020	188	CLEIDIANA APARECIDA PEREIRA	22112227 SSP/MT
021	192	CLISTIANE ZACARIAS DE ARRUDA	23509970 SSP/MT
022	206	ROSA ADRIELI OLIVIO PRADO	24667196 SSP/MT
023	218	MARCIA SILVA MAIA	24504807 SSP/MT
024	219	DANIELI SILVA MAIA	24505145 SSP/MT
025	22	SHEILLA RAIANE DE SOUSA SILVA	0509536120136 SSP/MA

CARGO: ZELADORA – Secretarias de Administração e de Assistência Social.

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	016	ZENI VIEIRA SALDANHA	1034513539 SSP/RS
002	034	NOELY LEONIAS DA COSTA	23066407 SSP/MT
003	035	ANDREIA FATIMA DE SOUZA NEPOMUCENA	19895054 SSP/MT
004	041	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	21914460 SSP/MT
005	061	CAMILA GUIMARAES DA ROCHA	001768751 SSP/MS
006	071	ALINE MARIA DE MORAES	19835850 SSP/MT
007	089	CLAUDIMARA MENDES	20452578 SSP/MT
008	113	EDIANE THEODORO DA SILVA OLIVEIRA	141592548 SSP/PR
009	120	ANA SILVIA LIMA DA SILVA	26907070 SSP/MT
010	121	JESSICA VIANA DOS SANTOS	24507776 SSP/MT
011	181	MARIA DE FATIMA GONÇALVES SANTOS	0335952120070 SSP/MA
012	207	DIENE AQUINO XAVIER	17300150 SSP/MT

CARGO: MERENDEIRA – Secretaria de Educação e Cultura.

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	010	MARTA DE MACEDO	90202430 SSP/PR
002	147	CRISTIANA PEDROSO ROMA	20273819 SSP/MT
003	149	CLEISSIMAR ROCHA DOS SANTOS	783956 SSP/MT
004	151	MARIA DA SOLIDADE DOS SANTOS	341659873 SSP/SP
005	177	ROSINETE MONTEIRO DE OLIVEIRA	4142209 PC/PA

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA – Secretaria de Saúde.

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	084	ALESSANDRO ALVES TEIXEIRA	20160151 SSP/MT
002	200	JOSMAR MASCARELLO	82116257 SSP/MT

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – Secretaria de Saúde.

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	007	ALAERCIO NOEL RICARDO	4244129 SSP/SC
002	019	EMILLY SARA MOREIRA DE SOUSA	29641730 SSP/MT
003	047	MARIA ADRIANA SANTIAGO DA SILVA	26291797 SSP/MT
004	122	POLIANA SCHERES	29977100 SSP/MT
005	137	ELDA TEIXEIRA SILVA DE JESUS	755681 SSP/RO
006	183	KAIURY RIBEIRO MOREIRA	23118245 SSP/MT

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	025	RUBENILDE DA CONCEIÇÃO SANTOS	26324636 SSP/MT
002	036	LUCIMARA BEMBEM MIRANDA	20663293 SSP/MT
003	220	JAQUELINE ANGELA JARDIM	24505242 SSP/MT

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H – Secretaria de Educação e Cultura.

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	018	KILIANE RAGNINI	18972900 SSP/MT
002	033	GISLAINE APARECIDA FEITOSA	28031555 SSP/MT
003	038	INGRID ALINE DA SILVA	24504734 SSP/MT
004	045	ANDREA ROCHA DA SILVA	19060483 SSP/MT
005	048	CARLA NOGUEIRA DE NAZARETH	18317685 SSP/MT
006	058	MEIRILENE ROSA DE JESUS	1748068 SSP/DF
007	060	PAULA OLIVEIRA DE ALMEIDA	24090506 SSP/MT
008	062	JEANE PEREIRA TOSTE	1128147 SSP/RO
009	073	VANIA FERRI ARAUJO	102354290 SSP/PR
010	096	MAYSA TAYNA DE CARVALHO	22923411 SSP/MT
011	106	PATRICIA RANDO DO NASCIMENTO	28198808 SSP/MT
012	118	ROSANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	20753691 SSP/MT
013	127	SOELI MOREIRA	20232209 SSP/MT
014	135	MARIA DE JESUS TEIXEIRA SILVA	00001073341 SSP/RO
015	194	LUCELIA GOMES PAIÃO	2443961 SSP/GO
016	217	THAIURI SOUSA DE OLIVEIRA	28031881 SSP/MT
017	223	RIANNY VITORIA SILVERIO MIRANDA	31778275 SSP/MT

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 30H – Secretaria de Educação e Cultura.

Nº. Or-dem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	001	SUELLEM DALVA DOS ANJOS OLIVEIRA	14294869 SSP/MT
002	014	THAIS FERNANDA DOS SANTOS	24506761 SSP/MT
003	017	MICHAELY CRUZ DOS SANTOS	29025966 SSP/MT
004	026	MARIA APARECIDA LIMA SALES	786299975 SSP/MA
005	039	JOSEFINA GOMES DE OLIVEIRA GONZATTI	28647548 SSP/MT
006	059	HEVELIN PATRICIA ANDRADE	22742247 SSP/MT
007	064	RUTE MIRIA DE JESUS DIAS	28893247 SSP/MT
008	066	DEBORA ELAINE ANGELO DA SILVA	28885406 SSP/MT
009	067	OLIVIA CORDEIRO DOS SANTOS	44499924 SSP/PR
010	075	SHAIRA LIZA LENTZ	30023602 SSP/MT
011	097	JILVANIA DE SOUZA SANTOS	24670154 SSP/MT
012	099	WALITA RAFAELA FERREIRA	26902974 SSP/MT
013	102	ELIANE APARECIDA MAGALHAES	16051955 SSP/MT
014	124	MIRIAN CRUZ DOS SANTOS	3311614 SSP/PI
015	148	ANTONIA FRANCILEIA BATISTA LIMA	26292165 SSP/MT
016	174	DEBORA CRISTINA HELFENSTEIN DA CRUZ	18304109 SSP/MT
017	197	EDILAINE FERREIRA DE MORAES	31638970 SSP/MT
018	203	ERENILDA FERRAZ DE OLIVEIRA	28969138 SSP/MT
019	205	KATERE FERNANDA OLIVEIRA DE ALMEIDA	21033005 SSP/MT
020	215	EVANILDE APARECIDA DA SILVA	20145640 SSP/MT

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – Secretaria de Educação e Cultura.

Nº. Or-dem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	011	BIANCA LAIS ROCHA BARCELOS	28893450 SSP/MT
002	013	DANIELLE CRISTINA GONÇALVES BRAGA	27094383 SSP/MT
003	031	GRACIELI RAMOS DOS SANTOS BELLE	22827110 SSP/MT
004	040	GRAZIELI BARBIERI	30023572 SSP/MT
005	042	JESSICA MARTINS ROSARIO	28031830 SSP/MT
006	063	WEIGLESON CARVALHO TEIXEIRA	24504904 SSP/MT
007	074	CLENICE DE OLIVEIRA	13320262 SSP/MT
008	105	CAROLINE PORFIRO BERNAL	421626768 SSP/SP
009	109	FABIANA SMENCOVSKI ROSA	24505412 SSP/MT
010	114	PATRICIA DA SILVA CORONIL	26291886 SSP/MT
011	159	SELMA MARIA MAXIMIANO	14351620 SSP/MT
012	175	MARCIA DOS SANTOS TIS	15114783 SSP/MT
013	201	CRISTIANA DE LURDES DE ARAUJO	20452942 SSP/MT

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA – Secretaria de Educação e Cultura.

Nº. Or-dem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	008	WANDERSON LIMA SANTOS	24506346 SSP/MT
002	086	RUAN PETRUS FIRINO FALCAO	3927392 SSDS/PB
003	112	GABRIEL LIMA LOPES	29651760 SSP/MT
004	119	LEANDRO DA COSTA	13200836 SSP/MT
005	178	SARA MONTEIRO DE OLIVEIRA	6668219 PC/PA

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR – Secretaria de Educação e Cultura.

Nº. Or-dem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	020	KELVIN ANIBAL BERTOLINI DOS SANTOS	29998972 SSP/MT
002	056	JEAN VITOR DIAS PINHEIRO DA SILVA	29825865 SSP/MT
003	072	DIANE DA SILVA DAMASCENA	21834938 SSP/MT
004	132	EVELYN CRISTINA DA SILVA MORAES	28885325 SSP/MT
005	143	MARLI FLORES	970060 SSP/MT
006	152	JHON CLEITON BUENO RIBEIRO	29408164 SSP/MT
007	198	DEBORA PESTANA TEDESCO	24506338 SSP/MT
008	210	JEAN MARTINS ROSARIO	24186040 SSP/MT
009	213	THAUANI ARAUJO DE MORAIS	30466628 SSP/MT

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Secretaria de Saúde.

Nº. Or-dem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	055	KARINA KELLY SILVERIO ARAUJO	20452764 SSP/MT
002	087	KELLY APARECIDA DA SILVA DIAS	18200737 SSP/MT
003	092	ELAINE LEMES DE ALMEIDA	19894880 SSP/MT
004	100	MARIA RAILA DE SOUZA FERRO SANTOS	24668168 SSP/MT
005	111	ROSENILDA DA SILVA MELO	18973701 SSP/MT
006	123	RAIMUNDA DE SOUZA LIMA	888072 SSP/MA
007	139	GILCIANE DE SOUSA FERREIRA	21915300 SSP/MT
008	157	ANA PAULA DE SOUSA CUNHA	23509341 SSP/MT
009	160	TATIANE CRISTINA CHAVES	18303471 SSP/MT
010	162	WANDER LINN DA SILVA	29974330 SSP/MT
011	169	MARISA MAAS	24506150 SSP/MT
012	176	GISLENE FERREIRA DA SILVA COSTA	18304303 SSP/MT
013	193	MANUELY FERREIRA DOS SANTOS	27948544 SSP/MT

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS – Secretaria de Assistência Social.

Nº. Or-dem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	043	EDILENE CRISTINA MOREIRA FERREIRA	27839184 SSP/MT
002	050	IDOARDA VENTURA	43809723 SSP/SC
003	131	FABIANI FATIMA GARCEZ	17567980 SSP/MT
004	134	KELBIA VIEIRA DE LIMA	20453922 SSP/MT
005	136	FRANCIELI FERREIRA GOMES	20414773 SSP/MT
006	171	SANDRO ELIAS FABONATTO	11310316 SSP/MT
007	186	BRUNA NOGUEIRA BARBOSA	28032926 SSP/MT

CARGO: PROFESSOR GRADUADO 20H - Pedagogo – Secretaria de Educação e Cultura.

Nº. Or-dem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	015	ELISIANE THEODORO DA SILVA	24504467 SSP/MT
002	032	SAMUEL DUARTE DE SOUZA	904620 SSP/TO
003	051	SIMONE APARECIDA VIDAL BARBOSA	14014513 SSP/MT

004	065	ELAINE PRADO DA CRUZ SERENA	15844846 SSP/MT
005	076	ANA CAROLINA VIEIRA DAMIAN	32560770 SSP/MT
006	079	MINEIA SPANHOLI	3085472771 SSP/RS
007	082	ROSEMERI APARECIDA TONIAL	15617114 SSP/MT
008	083	JESSICA ADRIELE ZAMBONIN PE-REIRA	21844690 SSP/MT
009	090	ELIANE MARIA ARMANI BARBIERI	14/R2691110 SSP/SC
010	104	ROSINETE FERREIRA DA GUIA ALVES	19331193 SSP/MT
011	107	ELISANGELA LIMA DE MORAES	19035357 SSP/MT
012	133	JESSICA BRANDAO XAVIER	17545064 SSP/MT
013	163	MARLI VENANCIO	09114629 SSP/MT
014	182	LUCINEIA BATISTA DO NASCIMENTO P. ROCHA	23066350 SSP/MT
015	191	MARILENE DOS SANTOS ROSA	02364054 SSP/MT
016	195	VALERIA DOS SANTOS PALHAO TONIAL	19896875 SSP/MT
017	204	ELIZANGELA LEMES DE ALMEIDA	18304443 SSP/MT
018	216	VERONICA FERRANTE	16507878 SSP/MT

CARGO: NUTRICIONISTA – Secretaria de Educação e Cultura.

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	078	KARLA RUBIA DA SILVA	19609493 SSP/MT
002	101	RAYRA ALVES DE SOUZA	0177349120010 SSP/MA

CARGO: ENFERMEIRO - 20H – Secretaria de Saúde.

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	023	GISELE CRISTINA QUEIROZ FRAITAG	26863324 SSP/MT

CARGO: FARMACÊUTICO – Secretaria de Saúde.

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	179	GLAUCIA MARIA MENDES	16406150 SSP/MT

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL – Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	030	THAIS GIACOBBO	23719591 SSP/MT
002	153	PATRICIA DE FATIMA OLIVEIRA	2750 MTE/MT
003	161	RENAN AUGUSTO PIZATI	23403411 SSP/MT
004	214	KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO	19052871 SSP/MT
005	224	TAMILIS CRISTINI KRAMPITZ	230234144 SSP/MT

CARGO: NUTRICIONISTA – Secretaria de Saúde.

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	095	KESYA FIALHO RODRIGUES	25087282 SSP/MT
002	141	GRAZIELE FRANCO	23979224 SSP/MT
003	184	JULIANE MORANDI	14809192 SSP/MT

CARGO: ENFERMEIRO - 40H – Secretaria de Saúde.

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	145	SABRINA DA SILVA BUGANCA	20752520 SSP/MT
002	170	SUELLEN SANTOS SILVA	23616636 SSP/MT
003	173	JAINE REGINA DA SILVA CAMPAGNOLO	08634297 SSP/MT
004	180	DABILLA DE OLIVEIRA PRATES DE ATAÍDES	22305335 SSP/MT

CARGO: ODONTÓLOGO – Secretaria de Saúde.

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	154	JEAN VICTOR BRITTES	20355572 SSP/MT
002	196	LUIZ FERNANDO RODRIGUES FERREIRA	13712284 SSP/MT
003	208	RAQUEL LINKE	21232350 SSP/MT

CARGO: MÉDICO – Secretaria de Saúde.

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	189	MAIANA CORREIA DA COSTA	10428674 SSP/AC
002	211	LEILA NADINE SEGER	000644075 SSP/RO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – Secretaria de Assistência Social.

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	116	ADRIANA NEVES BRAUN DE OLIVEIRA	17197104 SE-JUSP/MT

CARGO: PSICÓLOGO – Secretaria de Assistência Social.

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	110	JULIANA FERREIRA ANTONIOLLO	19126980 SSP/MT
002	185	SONIA DE ALCANTARA MULLER	2098936996 SSP/RS

Visto:

FABIANA APARECIDA SCHENATTO

Presidente da Comissão de Teste Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PORTARIA Nº. 086/2019/GAB/SMECEL/VG**

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato nº. 050/2019”

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **YURI HENRIQUE BARROS GIM** como fiscais do contrato nº. 050/2019 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2º - A designação do fiscal terá efeito a partir da sua publicação

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 11 de abril de 2019.

Profº Silvío Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº. 061/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **BERENICE DO ESPIRITO SANTO SILVA**”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº2018.04.25052P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei

nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c Lei Complementar nº 4.430/2019, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. BERENICE DO ESPIRITO SANTO SILVA**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 0535889-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 393.668.041-87 servidora efetiva no cargo de Professora I a V, Classe "C", Nível "10", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 6153 1ª cadeia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 03 de abril de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal,

PORTARIA Nº. 087/2019/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato nº. 034/2019"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **AUREO EMANOEL DA SILVA** como fiscais do contrato nº. 034/2019 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2º - A designação do fiscal terá efeito a partir da sua publicação

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 11 de abril de 2019.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO CONTRATO N. 055/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA, inscrita no CNPJ n. 03.118.726/0001-11 e o NIRE n. 51.200.001.215. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado na Ata de Registro de Preços n. 23/2019 do procedimento licitatório da modalidade Pregão Presencial n. 03/2019, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 565413/2018. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa capacitada para prestação de serviço para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas, conforme termo de referencia anexo I, como as planilhas de detalhamento e especificações e as

demais condições do edital e anexos. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor estimado de R\$ R\$ 12.964.999,90 (Doze milhões novecentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais). UO: SECRETARIA de VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022 P/A: 1.517. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0100. DO: 37.02.15.451.0022 P/A: 1.517. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0124. VIGÊNCIA: O período da vigência do contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Viação e Obras, o servidor WALDINEI MORENO COSTA, inscrito no CPF n. 155.512.531-04.

DATA DE ASSINATURA: 10.04.2019.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA

Contratada

PORTARIA Nº. 084/2019/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato nº. 049/2019"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **RAUL BARROS RIBEIRO** como fiscais do contrato nº. 049/2019 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2º - A designação do fiscal terá efeito a partir da sua publicação

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 11 de abril de 2019.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO CONTRATO N. 056/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREEDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 07.095.509/0001-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado na Ata de Registro de Preços n. 23/2019 do procedimento licitatório da modalidade Pregão Presencial n. 03/2019, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 565413/2018. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa capacitada para prestação de serviço para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas, conforme termo de referencia anexo I, como as planilhas de detalhamento e especificações e as demais condições do edital e anexos. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor estimado de R\$ 17.540.000,00 (Dezessete milhões quinhentos e quarenta mil reais). UO: SECRETARIA de VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022 P/A: 1.517. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0100. DO: 37.02.15.451.0022 P/A: 1.517. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0124. VIGÊNCIA: O período da vigência do contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Viação e Obras, o servidor WALDINEI MORENO COSTA, inscrito no CPF n. 155.512.531-04.

DATA DE ASSINATURA: 12.04.2019.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Contratada

PORTARIA Nº. 059/2019

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **DELFINA MARIA DE MORAES**”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº2018.04.26890P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c Lei Complementar nº 4.430/2019, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. DELFINA MARIA DE MORAES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 0856942-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 531.406.051-53 servidora efetiva no cargo de Professora I a V, Classe “C”, Nível “10”, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 10211.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 03 de abril de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal,

PORTARIA/SAD Nº. 386/2.019

Dispõe sobre a composição da **Comissão Permanente de Licitação** com as atribuições no Município de Várzea Grande.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Aline Arantes Correa – Matrícula 124833** para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, destinada a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nas licitações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Art. 2º Cabe ao Presidente da Comissão Permanente:

I- A coordenação dos trabalhos da comissão permanente e a condução do procedimento licitatório;

II- Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referencia, projeto básico e demais informações constantes nos processos;

III- Encaminhar processo a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer;

IV- Convocar os demais membros para a participação nas reuniões, com antecedência mínima de 02 (duas) horas;

V- Abrir, presidir e coordenar a lavratura de atas e encerrar as sessões desse colegiado;

VI- Promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento de licitações e pedidos de cadastramento;

VII- Anunciar as deliberações da Comissão Permanente;

VIII- Julgar os recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente;

IX- Instruir os Protocolos a cargo da Comissão Permanente, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

X- Resolver, quando forem de sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas;

XI- Votar;

XII- Solicitar informações necessárias a tramitação dos Protocolos a cargo da Comissão Permanente a que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

XIII- Relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Direta Municipal licitante, no que respeita aos interesses da Comissão Permanente que preside;

XIV- Solicitar as autoridades competentes servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes a Comissão Permanente;

XV- Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da Comissão Permanente;

XVI- Assinar os editais de licitação;

XVII- Encaminhar processos a Procuradoria Geral do Município para análise e homologação; e

XVIII- Realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº 8666/1993.

Art. 3º Designar os servidores abaixo para compor como membros da **Comissão Permanente de Licitação**, de acordo com o art. 51 §4, da Lei 8666/1993:

Silvia Mara Gonçalves – Matrícula 121.388

Daniel Aparecido Lima de Oliveira – Matrícula 130787

Carlino Benedito Custodio Araujo Agostinho – Matrícula 121.592

Felipe Augusto Tezolini – Matrícula 122.333

Elizangela Batista de Oliveira – Matrícula 100.772

Jonas Ulisses Ribeiro Macedo – Matrícula 23.157

Toshio Doi – Matrícula 45.289

Art. 4º As atribuições dos Membros, incluem:

I- Auxiliar na elaboração das minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência, projeto básico e demais informações constantes nos processos;

II- Auxiliar o presidente em todas as fases do processo licitatório, bem como elaboração do edital, dentre outros;

III- Auxiliar as análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa da licitação;

IV- Auxiliar o Presidente nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas;

V- Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos;

VI- Auxiliar o Presidente em todas as fases da licitação, assinando juntamente com o mesmo aos atos praticados por esta Comissão Permanente de Licitação.

Art. 5º Esta portaria entre em vigor a partir da data de **14 de fevereiro de 2019**, revogadas as disposições contrárias.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 10 de abril de 2019.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 02/2019

Processo n.574757/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma em 03 Centros Municipal de Educação Infantil, 03 Escolas Municipal de Ensino Básico, onde a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Após análise a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e **DECLARA:HABILITADAS** as empresas: **CONSTRUTORA W MENDES LTDA – EPP CNPJ: 13.252.128/0001-94, TRAÇO ARQUITETURA LTDA CNPJ: 04.553.072/0001-17, EXPECTA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 27.415.585/0001-67, WN CONTRUÇÕES LTDA – ME CNPJ: 19.699.306/0001-06, MARGUIA ENGENHARIA LTDA - ME CNPJ: 21.772.664/001-49 e MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EPP, CNPJ: 19.762.865/0001-13. E **INABILITADAS** as licitantes: **M DE ARRUDA SILVA & CIA LTDA - ME CNPJ: 24.069.344/0001-15 e MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME CNPJ: 19.310.857/0001-36;** por desatendimentos ao Instrumento Convocatório. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item 11.1. A Ata da presente sessão está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 12 de abril de 2019. **Aline Arantes Correa** - Presidente CPL**

PORTARIA Nº. 069/2019

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **RITA MARA DE ARRUDA CORTEZ**”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2018.04.26952P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c Lei Complementar nº 4.430/2019, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. RITA MARA DE ARRUDA CORTEZ**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 0447100-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 473.917.901-68 servidora efetiva no cargo de Professora I a V, Classe “C”, Nível “10”, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 40030.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 11 de abril de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 68-2019

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **DALZILE DA SILVA TORRES**.”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2018.02.26718P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3º, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar nº 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c os arts. 16 e 26 da Lei Complementar nº 4.293/2017, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. DALZILE DA SILVA TORRES**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 0646666-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº 340.096.471-91, matriculada sob o nº 9663, efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe B, Nível 08, 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de abril de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 267/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Leis Complementares nºs 3.507/2010, 3.624, 3.628, 3.651/2011 e 4.293/2017 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a Profissional da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, carga horária, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR – ANEXO V

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/ H.	CLAS/ NÍVEL
SOLANGE DE AZEVEDO CARRERA	Profissional de Nível Superior do SUS	Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Pedagoga	30/04/2002	07 (anos) 05 (meses) 15 (dias)	-	40	D-05

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos financeiros a partir de 01/04/2019.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 1º de abril de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 03/2019.

Processo nº 565413/2018. O Município de Várzea Grande, por intermédio do Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR POR INCORREÇÃO** o **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 03/2019**, publicado dia 02 de abril de 2019 em Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em pag. 527 a 528, edição 3.198. Tal necessidade decorre de erro material de digitação, obedecendo aos princípios inerentes que regem a Administração Pública, assim resolve promover a seguinte CORREÇÃO: ONDE SE LÊ: “...Registro de preços para futura e eventual aquisição de 35.000 (trinta e cinco mil) toneladas de concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, para atender as necessidades do Município de Várzea Grande/MT...” LEIA-SE: “...Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa capacitada para prestação de serviço para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas, conforme termo de referência anexo i, como as planilhas de detalhamento e especificações e as demais condições do edital e anexos...” .Ratificam-se as demais informações contidas no **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 03/2019**. Várzea Grande-MT, 12 de abril de 2019. **Luiz Celso Moraes De Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº. 057/2019.

“Dispõe sobre a concessão de pensão por morte a **LUCAS HENRIQUE DA SILVA AZEVEDO**, representado por seu genitor **VALDECIR GONÇALVES DE AZEVEDO** em decorrência do falecimento da servidora **CLEUDIMARA DA SILVA**.”

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2019.07.26957P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º. I, 24, II e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande; c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c Lei Complementar nº 4.335/2018, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo, **resolve:**

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, a **LUCAS HENRIQUE DA SILVA AZEVEDO**, representado por seu genitor **VALDECIR GONÇALVES DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº. 228680 SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 869.596.701-87, em decorrência do falecimento da sua genitora

Sra. **CLEUDIMARA DA SILVA**, ex-servidora municipal que exercia o cargo Professora I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculado sob nº 8814;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2019, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 03 de abril de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 65/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **RICHARD PEROTO**”.

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2018.04.26631P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3º, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar 3.959/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos médicos e odontólogos do município de Várzea Grande, c/c art. 27 da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.959/2013 resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade ao Sr. **RICHARD PEROTO** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 951610 SSP/MT e inscrito no CPF nº 7102799047-34, matriculado sob o nº 39890, efetivo no cargo de Médico Clínico Geral, Classe A, Nível 10, 20hs, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 08 de abril de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal**PORTARIA Nº. 67/2019**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sr. **ALBERTO RAMOS DE ASSUNCAO**.”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2018.04.26757P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3º, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 5º da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade ao **Sr. ALBERTO RAMOS DE ASSUNCAO**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 0249484-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº 161.962.951-87, matriculado sob o nº 1438, estável no cargo de Agente de Apoio dos Serviços dos SUS- Perfil Motorista, Classe A, Nível 10, 30hs, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 08 de abril de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 058/2019

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **HELENAIR DIAS RABELO**”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2018.04.26427P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c Lei Complementar nº 4.430/2019, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. HELENAIR DIAS RABELO**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 0542717-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 452.681.261-72 servidora efetiva no cargo de Professora I a V, Classe “C”, Nível “09”, 25 horas, lo-

tada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 19031.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 03 de abril de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal,

ATO Nº 243/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, brasileira, portadora do RG nº 0249873-1 SSP/SP e do CPF Nº 078.334.311-68, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar Nº 057/2017, instaurado pela Portaria nº 211/CPSPAD/SAD/2018, de 26 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, cujo julgamento final se deu no dia 11 de abril de 2019, com efeitos a partir deste julgamento;

RESOLVE:

ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, EXONERA a servidora LUCENIR AUXILIADORA AMORIM, matrícula nº 28296, Técnico em Laboratório nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 12 de abril de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 088/2019/GAB/SMECEL/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato nº. 053/2019”

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **YURI HENRIQUE BARROS GIM** como fiscais do contrato nº. 053/2019 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2º - A designação do fiscal terá efeito a partir da sua publicação

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 12 de abril de 2019.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 374/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 587004/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE**, por **01 (um) ano**, a partir de **01/04/2019 a 01/04/2020**, o servidor **ROGERIO RODRIGUES MIRANDA**, Matrícula **133033**, exercendo o cargo de Agente de Apoio aos Serviços Externos – Perfil Gari, nos termos do **artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91**.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE)**, nos termos do Termo de Cessão de Servidor 05/2019/SGP/SAD.

Art. 3º - Fica suspenso o curso do estágio probatório até que o servidor reassuma o exercício do cargo conforme disposto no artigo 6º, inciso V da Instrução Normativa SRH 05-07 nº 01/2016.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/04/2019**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 1º de abril de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 054/2019

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a Sra. **REGINA CÉLIA DO NASCIMENTO**.”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2018.03.26289P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c artigos 12, I da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c Lei Complementar nº 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c os arts. 16 e 26 da Lei Complementar nº 4.293/2017, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social,

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos Proporcionais e direito a Paridade a Sra. **REGINA CÉLIA DO NASCIMENTO**, brasileira, convivente em união estável, portadora da cédula de identidade RG nº 1093580-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 795.414.021-00, efetivo no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, 30 horas, Nível 09, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matriculada sob o nº 39408.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 27 de março de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 70/2019

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **JOSÉ BATISTA DA SILVA**.”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2018.04.26121P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3º, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar nº 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c os arts. 16 e 26 da Lei Complementar nº 4.293/2017, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade ao **Sr. JOSÉ BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 117017 SSP/MT e inscrito no CPF nº 175.595.881-15, matriculado sob o nº 23577, efetivo no cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social- Perfil Engenheiro Eletricista, Classe A, Nível 10, 40hs, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 11 de abril de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 085/2019/GAB/SMECEL/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato nº. 035/2019”

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **RAUL BARROS RIBEIRO** como fiscais do contrato nº. 035/2019 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2º - A designação do fiscal terá efeito a partir da sua publicação

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 11 de abril de 2019.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 353/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 586083/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE**, por **01 (um) ano**, a partir de **01/04/2019 a 01/04/2020**, o servidor **LUIZ FERNANDES DA SILVA ABREU**, Matrícula **134430**, exercendo o cargo de Agente de Apoio aos Serviços Externos – Perfil Gari, nos termos do **artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91**.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE)**, nos termos do Termo de Cessão de Servidor 03/2019/SGP/SAD.

Art. 3º - Fica suspenso o curso do estágio probatório até que o servidor reassuma o exercício do cargo conforme disposto no artigo 6º, inciso V da Instrução Normativa SRH 05-07 nº 01/2016.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/04/2019**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 1º de abril de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 066/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **JOÃO GLADKI PETRENKO**.”

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2017.04.19374P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c Lei Complementar nº 1.311/93, que dispõe sobre os integrantes do cargo de Inspetor de Tributo I e II e dá outras providências, c/c Lei Complementar 2.707/2004, que dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Complementar 1.311/93, e c/c os arts. 36, 37 e 38 da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das Leis de carreira dos servidores públicos municipais, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade ao Sr. **JOÃO GLADKI PETRENKO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 750487 SSP/MT e inscrito no CPF nº 137.751.971-68, matriculada sob o nº 22396, efetivo no cargo de Auditor Fiscal Tributário, Classe B, Nível 07, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea Grande - MT, 08 de abril de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 352/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 580318/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE**, por **01 (um) ano**, a partir de **01/04/2019 a 01/04/2020**, o servidor **JOSÉ DA CONCEIÇÃO**, Matrícula **134937**, exercendo o cargo de Agente de Apoio aos Serviços Externos – Perfil Gari, nos termos do **artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91**.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE)**, nos termos do Termo de Cessão de Servidor 02/2019/SGP/SAD.

Art. 3º - Fica suspenso o curso do estágio probatório até que o servidor reassuma o exercício do cargo conforme disposto no artigo 6º, inciso V da Instrução Normativa SRH 05-07 nº 01/2016.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/04/2019**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 1º de abril de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 372/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 587004/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE**, por **01 (um) ano**, a partir de **01/04/2019 a 01/04/2020**, o servidor **JEANDERSON BATISTA DA SILVA**, Matrícula **133021**, exercendo o cargo de Agente de Apoio aos Serviços Externos – Perfil Gari, nos termos do **artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91**.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE)**, nos termos do Termo de Cessão de Servidor 04/2019/SGP/SAD.

Art. 3º - Fica suspenso o curso do estágio probatório até que o servidor reassuma o exercício do cargo conforme disposto no artigo 6º, inciso V da Instrução Normativa SRH 05-07 nº 01/2016.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/04/2019**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 1º de abril de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 56/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **WAGNER MARCONDES DA CUNHA LOPES**”.

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribui-

ções legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2018.04.26638P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3º, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar 3.959/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos médicos e odontólogos do município de Várzea Grande, c/c art. 27 da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.959/2013 resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade ao **Sr. WAGNER MARCONDES DA CUNHA LOPES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 043883032 SECC RJ e inscrito no CPF nº 019.409.398-01, matriculado sob o nº 47055, efetivo no cargo de Médico Cirurgia Geral, Classe D, Nível 09, 20hs, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 02 de abril de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 071/2019

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA CALEGARI LOPES**”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2018.04.26874P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c Lei Complementar nº 4.430/2019, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. MARIA CALEGARI LOPES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 3134768-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 594.804.161-15 servidora efetiva no cargo de Professora I a V, Classe “C”, Nível “08”, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 31980.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 11 de abril de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 053/2019

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MIRIAN NASCIMENTO TEIXEIRA THOMEM**.”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2018.04.26938P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c Lei Complementar nº 4.430/2019, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. MIRIAN NASCIMENTO TEIXEIRA THOMEM**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0634860-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 453.415.401-15 servidora efetiva no cargo de Professora I a V, Classe “C”, Nível “10”, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 35855.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de março de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 055/2019

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao Sr. **VALDOMIRO DA COSTA ALVES**.”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2018.02.26754P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 195, inciso III, alínea “d” da Lei Complementar nº 1.164/91, que rege a previdência municipal, c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 5º da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao **Sr. VALDOMIRO DA COSTA ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 0060484-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 106.936.451-72, matriculado sob o nº 45889, Efetivo no cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS- Perfil Agente de Segurança e Manutenção, nível 09, classe A, 30 horas lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 02 de abril de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 026/2019

Republica-se por incorreção.

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 10 de abril de 2019 • ANO XIV | Nº 3.204, pag 407 e

Publicada no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso, edição N. 1593, do dia 11 de abril de 2019, Página 172.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 005, de 07 de janeiro de 2019, torna se publico o Procedimento Administrativo de **Dispensa de licitação n. 026/2019**, tendo como objeto a aquisição de adubo para manutenção do campo de futebol Beira Rio e Paulo Volpato, conforme termo de referência, opina em efetuar a contratação da empresa: **A VOLPATO & R VOLPATO LTDA**, CNPJ: **00.319.835/0001-09**, com valor de: **R\$ 6.636,30** (seis mil seiscientos e trinta e seis reais e trinta centavos), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 12 de abril de 2019 – **ADRIELLI MOREIRA DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.**

PORTARIA N.141/2019

“DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidor **ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA SCHAEGLER**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Conde de Azambuja, s/n, Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. **1235585 SSP/MT CPF n. 705.470.171-20**, efetiva no cargo de Agente Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 037/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.142/2019.

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CRISTIANE SCATOLIN**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Conde de Azambuja, s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Auxiliar Administrativo na Secretaria de Educação portadora da Cédula de Identidade **RG: n. 14273683 SSP/MT e CPF n. 950.582.571-49**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 038/2019, 039/2019, 040/2014, 041/2019, 042/2019, 043/2019, 044/2019, 045/2019, 046/2019, 047/2019, 048/2019, 049/2019, 050/2019, 051/2019, 052/2019, 053/2019, 054/2019, 055/2019 e 056/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2019, DE MARÇO DE 2019

Institui a composição da Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada que irá regulamentar e coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho.

A PRESIDENTE Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 659/2004, 1.180/2015 e 1.191/2015, 1.180/2015 e 1.191/2015 no Decreto nº 023/2014, em cumprimento das Leis Federais nº 8.069/90 e 12.696/2012, observadas as disposições estabelecidas no ECA e na Resolução nº 170/2014, do CONANDA, mediante liberações advinda da plenária do dia 28/03/2019, institui a criação e composição da Comissão Especial do Processo de escolha para os candidatos que irão compor o Conselho Tutelar 2020/2023.

Considerando que o município de Vila Bela da Santíssima Trindade realizará o Processo de Escolha Unificado para o Conselho Tutelar no dia 06 outubro de 2019 sob a Responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e das ações que antecedem a eleição, apresentadas nas etapas do Processo de Escolha.

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Especial responsável pela a realização do Processo de Escolha em data Unificada para membros Conselho Tutelar será composta de Representantes do poder Público e da Sociedade Civil e mas os Membros dos CMDCA. Assim fica os Representantes do Poder Público, Janaina Rodrigues de Lara e Epaminondas de Matos Magalhães e Representante da Sociedade Civil, Regiane da Silva Vieira e Luiz Alberto Pedreiro dos Santos, representando o Conselho Municipal da Criança e do

adolescente Adriana Aparecida Ferreira Silveira Mello, Gracielle Cristina Romeiro Munhoz.

Art. 2º - O total de dois Representante o poder Público dois representantes da sociedade civil e dois representantes do CMDCA, em um total de 6 pessoas que compara a Comissão Organizadora do Processo de Escolha, para junto aos membros do Conselho, encarregar-se-á da condução de todo o Processo de Escolha do Conselho Tutelar, incluindo seleção prévia, atuando também na Junta Apuradora, e na contagem e apuração de votos e denominada de Comissão Eleitoral.

Art. 3º - Compete a Comissão Eleitoral:

I. Organizar e coordenar todo o processo eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, atuando também na função de junta Apuradora, na contagem e apuração dos votos; II. Receber os pedidos de inscrição dos candidatos concorrentes; III. Receber e processar toda a documentação referente ao Processo Eleitoral; IV. Providenciar logística necessária para realização das eleições; V. Decidir recursos e impugnações; VI. Designar os membros das mesas receptoras dos votos; VII. Providenciar as credenciais para fiscais VIII. Decidir os casos omissos no Edital

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 10 de abril de 2019.

Adriana Ap. Ferreira Silveira Mello

Presidente do CMDCA

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 104/2019

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, o Sr. **ANGELINO FERNANDO FERREIRA BARROS**, portador do documento de identidade RG 10674047 SSP/AC, e inscrito no CPF: 976.491.201-04, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PSICÓLOGO**, perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário a critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº 424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 5.066,57** (Cinco mil sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 006/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº 1.156/2014** de 23 de dezembro de 2014, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Ação Social

02- Fundo Municipal de Ação Social

2.081 – Manutenção Fundo Municipal de Ação Social

31.90.04.00- Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 04 (quatro) meses e 12(doze) dias, com início em 12 de abril de 2019 e término em 24 de agosto de 2019, em substituição à servidora Graciane Ferreira Barbosa, conforme parecer Jurídico nº 044/2019, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 12 de abril de 2019.

Wagner Vicente da Silveira

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANGELINO FERNANDO FERREIRA BARROS

Contratado

TESTEMUNHAS

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

NOME: REGINA LEONORA DE SOUZA

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 759049

A Pregoeira Oficial, Srª Samia Santos Araújo Tabosa designada pela Portaria nº. 433/2018 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender a demanda das Secretarias.

REALIZAÇÃO: 26/04/2019

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil

S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica / MT, 12 de Abril de 2019.

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA

Pregoeira Substituta

Portaria nº 433/2018

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO 002/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO 002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019

A Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria 027/2019, comunica aos interessados que o Edital de **TOMADA DE PREÇO nº 002/2019** para contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia visando a Construção, Revitalização e Urbanização da Praça Central da Avenida Brasil, conforme Contrato de repasse nº 870547/2018/MTUR/CAIXA, foi **RETIFICADO** e fica estabelecido que a abertura da Sessão pública para a realização do certame acontecerá no dia **02 de Maio de 2019**, às 09:00hs horário de Brasília no Paço Municipal, Setor de Licitações e Contratos, sito Av. Brasil nº 2.000, Bairro Bela vista, Vila Rica-MT. O edital de Retificação e seus anexos podem ser solicitados no endereço eletrônico licitavilaricamt@yahoo.com.br e também estará disponível no site do município www.vilarica.mt.gov.br.

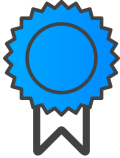
Vila Rica / MT, 12 de Abril de 2019.

NÚBIA NARA DE OLIVEIRA S.LIMA

Presidente da CPL

Port. nº 027/2019

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Apr 14 22:31:41 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)